SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 11 de Setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4358

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025

Extrato de aditivo ao Contrato nº 002/2025. Contratado: IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.837/0001-20. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato original, referente à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, até o dia 10 de março de 2027, no valor total de R$ 13.767,60. Processo de compra nº 004/2025.

ARISMIG

Publicado por:
Pedro Henrique Chagas Maia Vilela
Código Identificador:74AB7B83

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 531/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ELLOS SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA**, portadora do CNPJ 08.241.517/0001-84, neste ato representada pelo Senhor(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 132.778,70 (cento e trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:28D42527

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 535/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 535/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **ERIVELTON DE SOUZA ROCHA LTDA**, portadora do CNPJ 65.057.746/0001-87, neste ato representada pelo Senhor(a) ERIVELTON DE SOUZA ROCHA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** DE SERRALHERIA EM GERAL, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 24.992,20 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 08 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BB56896C

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.536/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SUPREMA MÁQUINAS PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA,** portadora do CNPJ nº 86.660.495/0001-09, neste ato representada pelo Senhor(a) RODRIGO NAVES VILELA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de Setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:AEAB78E8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 537/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.276/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DG COMERCIO , SERVICOS E INCORPORACOES LTDA**, portadora do CNPJ nº 58.035.812/0001-52, neste ato representada pelo Senhor(a) DANILO GASTAO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 2.480,04 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5BA25E9B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 539/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 85.350,42 (oienta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E55843E0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato

representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FOGAO DA ROCA E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 664/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 219.988,87 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 04 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BCCC50B8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 665/2026

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.666.750/0001-62, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **JOSÉ DONIZETE DA SILVA,** pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 08 223 036/0001-46, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 665/2026, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **ITAMONTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 156.329,50 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 04 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4EBB9CB1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 059/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 002/2025
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 059/2025

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS EIRELI-ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS TÉCNICAS PARA REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.
DATA DO VENCIMENTO DA ATA: 08.08.2026
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 08.08.2027.
Aditivo de prorrogação da Ata. Artigos 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6EB6FC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 16/2026,
Processo n. 23/2026, Seleção Simplificada n. 01/2026, Objeto: Contratação de **Leiloeiro Oficial, credenciado para planejar, organizar e conduzir leilão destinado à alienação de bens declarados inservíveis ao interesse público, pertencentes à ARDOCE**, a favor de LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o n°. XXX.721.886-** e inscrito no JUCEMG/MG sob o nº 637. Data do contrato: 09/09/2026. Vigência de 12 meses. O valor de 5% (cinco por cento) do lance a título de comissão, referente à alienação dos bens, será pago pelo arrematante, desonerando a ARDOCE de quaisquer pagamentos aos serviços prestados.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE.

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:DE7D117E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES Nº 006 2026 - COPA OLÍMPICO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N° 017/2026
EDITAL - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N°. 006/2026
PROCESSO AUXILIAR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 006/2026

1.1.1. OBJETO: Processo auxiliar de compras e contratações, conforme especificação sumária do objeto abaixo descrito, observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo I deste edital.
1.1.2. Formação de cadastro de reserva de fornecedores referente ao seguinte objeto:
Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos esportivos, incluindo arbitragem, cerimonial, coordenação, staff, apoio médico, logística, premiações, comunicação, seguro, fornecimento de placar eletrônico e demais estruturas e fornecimentos previstos no Termo de Referência.
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Abertura da Sessão: dia 25/09/2026 ÀS 8 HS – Sede da AMEPI

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no sitio da AMEPI
www.amepi.org.br
ESCLARECIMENTOS: financeiro@amepi.org.br

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A8CB59FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 32/2026.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério outro critério, conforme justificativa nos autos. A contratação foi destinada a manutenção veículo Fiat Strada – OXC-8475 (retifica cabeçote e troca de componentes de arrefecimento, óleo e filtros), conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor: Leo Car Pecas E Servicos Ltda, CNPJ n. 58.091.254/0001-42**. **Valor unitário: R$2.680,00**. **Valor total: R$2.680,00**. **Critério de Julgamento:** Outro critério, conforme justificativa constante nos autos. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 10 de setembro de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5A759B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO 026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** para treinamento e capacitação de 4 (quatro) participantes, no curso com o seguinte tema: Modernização do Legislativo Municipal – Adequação normativa à jurisprudência do STF, realizado nos dias 28 à 31 de julho de 2026, na cidade de Brasília – DF.
VALOR GLOBAL: R$5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:D8873906

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
EXTRATO CONTRATO 027

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.
EMPRESA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para treinamento e capacitação de 1 (um) participante, no curso com o seguinte tema: direito orçamentário municipal aplicado – da lei orçamentária anual ao controle de constitucionalidade das emendas parlamentares – uma travessia técnico-jurídica à luz da jurisprudência consolidada do supremo tribunal federal, realizado nos dias 25 à 28 de agosto de 2026, na cidade de Brasília – DF.

VALOR GLOBAL: R$ R$1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUT. LEGISLATIVO
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01- CORPO LEGISLATIVO
Dotação: 3.3.90.39.00.00

CURSOS E TREINAMENTOS
Ficha 09

Dotação3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.

Publicado por:
Teresinha Teixeira Silva
Código Identificador:DD23A3E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 02
Processo nº 40/2024
Dispensa nº 18/2024
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Xertica Brasil

Objeto: Acréscimo de licenças e prorrogação de prazo de vigência no contrato de prestação de serviços de licenças Software Google Workspace para a Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 10/09/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:88919733

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Aquisição de inscrições para a participação de 7 (sete) vereadores da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no "Congresso UVB 62 anos de Gestores e Legislativos Municipais", a ser realizado no período de 10 a 13 de novembro de 2026, em Brasília/DF, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **RECONHECEU, ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o processo licitatório supracitado.

Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor Total: R$ 7.963,48 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Astolfo Dutra, 09 de setembro de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:29D5E67A

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

OBJETO: Aquisição de inscrição para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Aplicação da IA nas Licitações e Contratos Administrativos (Módulo III)", a ser realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Global de Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O Agente de Contratação, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, **RECONHECEU, ADJUDICOU E HOMOLOGOU** o processo licitatório supracitado.

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 52.835.850/0001-03
Vigência: Conforme prazo do objeto.
Valor TOTAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).

Astolfo Dutra, 09 de setembro de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:6108F58E

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados às atividades de higienização, conservação, e manutenção dos ambientes internos da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, bem como à proteção da servidora responsável por tais atividades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos.

O Pregoeiro, por meio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por seu Presidente Clemilson Alves Neiva, celebrou os Contratos abaixo discriminados, resultantes do processo licitatório supracitado:

CONTRATO Nº 08/2026
Contratada: CIRÚRGICA FRATELLI
CNPJ: 37.180.839/0001-69
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

CONTRATO Nº 09/2026
Contratada: LOTTUS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 40.695.811/0001-79
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

CONTRATO Nº 10/2026
Contratada: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
CNPJ: 46.777.902/0001-30
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 2.658,94 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Astolfo Dutra, 10 de setembro de 2026.

WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:2039BA0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. Tiago Antônio dos Santos, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 20 (vinte) placas de aço inox personalizadas, acompanhadas de estojo, destinadas à outorga de**

Título de Cidadão Honorário e outras honrarias oficiais concedidas pelo Poder Legislativo
Conforme dados abaixo:

Nº do Processo: 27/2026
Nº da Dispensa: 17/2026
Início do envio de Propostas: 11/09/2026 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 18/09/2026 - 13hs
Duração da Disputa: 01h
Critério de Julgamento: Menor preço global
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 10 de setembro de 2026.

FERNANDA DORNELAS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Dornelas Soares
Código Identificador:4410222A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2026 Nº PROC. ADM. 18/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 13/2026
Nº PROC. ADM. 18/2026

CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS torna público para conhecimento dos interessados que , de acordo com a regulamentação Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 09/09/2026 17:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/09/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/09/2026 18:00
INÍCIO DISPUTA: 18/09/2026 13:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.480,9400
OBJETO DO PROCESSO Aquisição de estabilizador eletrônico para smartphone (Gimbal) e iluminador led portátil e inflável para assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Botelho/MG.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DE_P_3NluFw35lNVgsit4l_WqCW2dGQ8sqZiReaYeauPDUFl01l8C%2F5Hyp8GSyFbZ5Lgd%2FZOZ31n_8Eb2br6jrC_%2FddJD1Po5D78sbt1QvsE%3D

MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA

BOTELHOS-MG - 09/09/2026

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:A4C780D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
PORTARIA Nº 550/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o comunicado prévio da concessionária de energia elétrica informando a interrupção no fornecimento de energia no prédio desta Casa Legislativa no período da tarde do dia 10 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO que a ausência de energia elétrica inviabiliza o funcionamento dos sistemas de informática, internet, iluminação e climatização, impossibilitando a execução regular das atividades administrativas e o atendimento ao público;
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Continuidade do Serviço Público, que compele a Administração a buscar meios alternativos para a manutenção das atividades essenciais e administrativas;
CONSIDERANDO o poder de direção conferido à Presidência desta Casa Legislativa para coordenar os serviços administrativos e zelar pelas condições materiais de trabalho;
CONSIDERANDO a inoperância temporária do prédio gerada por motivo de força maior decorrente da necessidade de manutenção programada na rede de distribuição elétrica local, inviabilizando por completo a permanência de servidores e cidadãos nas dependências do Poder Legislativo com os padrões mínimos de segurança e salubridade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e o atendimento ao público no prédio da Câmara Municipal de Campos Altos/MG no dia 10 de setembro de 2026, no período das 13h às 17h, em virtude do desligamento programado de energia elétrica comunicado pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.
Art. 2º Fica autorizado, em caráter estritamente excepcional, emergencial e temporário, restrito ao turno da tarde da data prevista no art. 1º, o cumprimento da jornada de trabalho de forma remota para os servidores cujas atribuições administrativas sejam compatíveis.
Parágrafo único. Caso o desligamento programado da rede elétrica atinja a residência do servidor ou inviabilize técnica e comprovadamente as condições de trabalho remoto, as horas correspondentes deverão ser abonadas ou compensadas, a critério da chefia imediata, sem prejuízo da remuneração.
Art. 3º Os prazos legislativos que porventura vençam na data referida no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 10 de setembro de 2026.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:CAB6D0C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
REABERTURA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA E REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a reabertura e republicação do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Conquista/MG.

A reabertura do certame decorre da necessidade de dar publicidade ao Termo de Retificação do Termo de Referência, elaborado em decorrência da impugnação apresentada ao instrumento convocatório.

O processo será republicado nos mesmos termos anteriormente estabelecidos, observada a retificação constante do documento anexo,

permanecendo inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente abrangidas pela referida retificação.

Fica estabelecido novo prazo para recebimento das propostas, a partir das 15h00 do dia 09 de setembro de 2026, encerrando-se às 10h00 do dia 24 de setembro de 2026.

A sessão pública será realizada no dia 24 de setembro de 2026, às 10h00, por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, ID 109404.

O presente aviso, o edital, seus anexos e o Termo de Retificação do Termo de Referência serão disponibilizados para consulta e conhecimento dos interessados, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Conquista/MG e na plataforma Licitar Digital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Conquista/MG, 09 de setembro de 2026.

ARTHUR BELQUIOR ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:F1E11432

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Conquista/MG, apresenta a presente RETIFICAÇÃO, nos termos abaixo.

CONSIDERANDO
a) a impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026;
b) a manifestação constante do Parecer Jurídico emitido em resposta à impugnação, que opinou pelo conhecimento da impugnação, pelo seu acolhimento parcial quanto à matéria relativa às carências e pelo acolhimento quanto aos critérios de reajuste;
c) a necessidade de adequação do Termo de Referência às hipóteses efetivamente previstas na legislação e na regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, especialmente no que se refere às condições de ingresso e à eventual incidência ou dispensa de períodos de carência;
d) a necessidade de eliminar a divergência existente entre o Termo de Referência e a Minuta do Contrato quanto aos critérios de reajuste, assegurando coerência entre os instrumentos e observância da regulamentação aplicável aos contratos coletivos de assistência à saúde;
e) a necessidade de revisão das disposições impugnadas, em conformidade com as orientações constantes do Parecer Jurídico;

PROCEDE-SE À RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS SEGUINTES TERMOS:

1. DA RETIFICAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS À CARÊNCIA
Fica retificada a redação constante do item **"3. Cobertura e Inclusão de Beneficiários"**, do Termo de Referência, especificamente quanto às regras de inclusão e carência dos beneficiários, passando a vigorar com a seguinte redação:

"3. COBERTURA E INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS"

A Contratada deverá permitir a inclusão dos beneficiários titulares e dependentes, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis aos planos privados de assistência à saúde, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Serão considerados beneficiários titulares os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, cargo comissionado, cargo de natureza especial, emprego público, contratados temporariamente e os vereadores da Câmara Municipal de Conquista, observadas as condições legais de elegibilidade e adesão ao plano.

A inclusão dos beneficiários deverá observar os prazos, condições e demais requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

A dispensa do cumprimento de períodos de carência somente ocorrerá nas hipóteses em que for obrigatória ou juridicamente aplicável, observados integralmente os requisitos previstos na legislação e na regulamentação da ANS.

Considerando que a presente contratação está dimensionada, inicialmente, para 24 (vinte e quatro) beneficiários titulares, não se presume, de forma automática, a incidência da hipótese de dispensa obrigatória de carência aplicável aos contratos coletivos empresariais, devendo ser observados os requisitos regulamentares específicos aplicáveis a cada situação.

O ingresso do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à Câmara Municipal não implicará, por si só e indistintamente, dispensa de carência, devendo ser observada, em cada caso, a legislação e a regulamentação vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

As inclusões decorrentes de admissão, nomeação, ingresso, casamento, constituição de união estável, nascimento, adoção, guarda ou tutela deverão observar os prazos, condições e efeitos previstos na legislação e na regulamentação da ANS, inclusive quanto à eventual incidência ou dispensa de carência.

Para os beneficiários vinculados ao contrato anterior, deverá ser assegurada a continuidade da cobertura sem imposição de novas carências nas hipóteses em que houver direito à portabilidade de carências ou outra hipótese de dispensa prevista na legislação e regulamentação da ANS.

Nos casos em que o beneficiário estiver cumprindo período de carência e houver hipótese regulamentar que assegure o aproveitamento do período já cumprido, será considerado o período já transcorrido, sendo exigível apenas eventual período remanescente.

A aplicação dessas regras deverá observar a regulamentação vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como a apresentação e análise da documentação necessária à comprovação do direito do beneficiário.

As inclusões realizadas fora das hipóteses ou dos prazos que assegurem tratamento específico quanto às carências estarão sujeitas às regras de carência e cobertura previstas na legislação, na regulamentação da ANS e nas condições contratuais aplicáveis.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM "REGRAS E PERÍODO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO"

Fica excluída a redação anteriormente constante do item 8 – **"Regras e período de inclusão/exclusão"**, que estabelecia genericamente que:

"A inclusão de novos colaboradores sem carência deve acontecer em até 30 dias após a assinatura do contrato ou a publicação do termo de nomeação, em consonância com a Normativa nº 557/2022."

O referido item passa a vigorar com a seguinte redação:

"8. REGRAS E PERÍODO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO"

A inclusão de beneficiários titulares e dependentes deverá observar os critérios de elegibilidade, os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação vigente, na regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e nas condições contratuais aplicáveis.

A eventual dispensa ou aproveitamento de períodos de carência observará exclusivamente as hipóteses e os requisitos juridicamente aplicáveis, conforme a legislação e a regulamentação vigente da ANS.

O servidor, colaborador ou vereador que perder a condição de elegibilidade deverá ser excluído do plano mediante comunicação da Câmara Municipal à operadora, observadas as regras legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

A cobrança referente ao período de cobertura eventualmente disponibilizado até a efetivação da exclusão deverá observar as condições contratuais, a regulamentação aplicável e a efetiva permanência do beneficiário na condição de usuário do plano.

3. DA RETIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Fica retificado o item **"REAJUSTE – CRITÉRIOS DE REAJUSTE"** do Termo de Referência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REAJUSTE
CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os valores das mensalidades contratadas poderão ser reajustados na forma da legislação e da regulamentação aplicável aos planos privados de assistência à saúde, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Para os contratos coletivos que, na data de apuração estabelecida pela regulamentação aplicável, possuírem número de beneficiários inferior ao limite previsto nas normas da ANS para enquadramento na sistemática de agrupamento, o reajuste observará obrigatoriamente a metodologia regulamentar aplicável aos contratos integrantes do respectivo agrupamento.

Nessa hipótese, a Contratada deverá aplicar ao contrato o percentual de reajuste correspondente ao agrupamento do qual fizer parte, observadas as regras vigentes da ANS quanto à formação do agrupamento, à apuração da quantidade de beneficiários e à definição e aplicação do percentual de reajuste.

A quantidade de beneficiários para fins de enquadramento e apuração da metodologia de reajuste será considerada na forma e nas datas estabelecidas pela regulamentação vigente da ANS.

Eventual componente de reajuste relacionado à sinistralidade deverá observar a regulamentação aplicável e, quando cabível, será tratado de forma compatível e complementar à sistemática de reajuste financeiro e de agrupamento prevista nas normas da ANS.

Fica expressamente afastada a previsão de que a simples superação do índice de sinistralidade de 75% (setenta e cinco por cento) implique reajuste sujeito exclusivamente à livre negociação entre as partes.

Caso o contrato venha a se enquadrar em regime regulatório diverso em razão da quantidade de beneficiários ou de outra condição expressamente prevista na regulamentação da ANS, serão observadas as regras aplicáveis ao respectivo enquadramento, devendo eventual reajuste ser formalizado nos termos da legislação, da regulamentação e do contrato.

A Contratada deverá prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitado e nos limites das informações legalmente disponibilizáveis, os esclarecimentos e demonstrativos necessários à compreensão do reajuste aplicado, inclusive com indicação da metodologia utilizada.

4. DA HARMONIZAÇÃO COM A MINUTA CONTRATUAL

A presente retificação deverá ser considerada em conjunto com a revisão da Minuta do Contrato – Anexo II, especialmente da cláusula que disciplina o reajuste, a fim de assegurar a plena compatibilidade entre o Termo de Referência, o instrumento convocatório e o contrato.

A redação contratual deverá observar a regulamentação aplicável da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, especialmente quanto à sistemática de agrupamento dos contratos coletivos, quando aplicável, à forma de apuração da quantidade de beneficiários e à aplicação do percentual de reajuste correspondente.

Ficam afastadas interpretações ou disposições que estabeleçam critérios de reajuste incompatíveis entre o Termo de Referência e a Minuta Contratual.

5. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

A presente Retificação passa a integrar o Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 02/2026 para todos os fins.

6. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações para ciência da presente retificação e adoção das providências cabíveis quanto à adequação dos documentos do procedimento, à publicidade dos atos e às demais medidas necessárias ao regular prosseguimento do certame, observadas as conclusões constantes do Parecer Jurídico e a legislação aplicável.

Conquista/MG, 02 de setembro de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

MAYARA FARIA BIZINOTO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Munir Calixto Milkem
Código Identificador:B3A17476

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da **CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à "**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados, em estrita conformidade com o projeto técnico existente, a fim de atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo"**.

Os fornecedores interessados em apresentar orçamentos devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Termo de Referência, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone: (38) 98422-6414.

Prazo para apresentação do orçamento: 17/09/2026.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:3752EA92

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 983, de 08 de abril de 2026, tendo em vista divergência material entre o texto anteriormente publicado e o ato originalmente assinado pela autoridade competente, prevalecendo, para todos os fins, o inteiro teor abaixo reproduzido.

PORTARIA Nº 983, DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão documental e de implementação de procedimentos administrativos digitais;
CONSIDERANDO o Programa "Papel Zero", instituído pela Portaria nº 909/2025;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, economicidade, sustentabilidade e transparência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar integridade, autenticidade e preservação dos documentos digitais;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a produção, tramitação, armazenamento, arquivamento e comunicação de documentos e processos administrativos em meio digital no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 2º Os documentos e processos produzidos pela Câmara Municipal tramitarão prioritariamente em formato digital, nos termos desta Portaria e do Programa "Papel Zero", instituído pela Portaria nº 909, de 2025.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – documento digital: informação registrada em meio eletrônico produzida ou recebida no exercício das atividades institucionais;
II – processo eletrônico: conjunto organizado de documentos digitais relacionados a determinado assunto administrativo ou legislativo;
III – servidor institucional de dados: ambiente tecnológico destinado ao armazenamento e gerenciamento dos documentos e processos digitais da Câmara Municipal;
IV – localização do documento: endereço eletrônico ou diretório específico no servidor institucional onde o documento está armazenado.

CAPÍTULO II
DA PRODUÇÃO E DO ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS

Art. 4º Todos os documentos administrativos produzidos pela Câmara Municipal deverão ser elaborados preferencialmente em formato digital.

Art. 5º Os documentos digitais produzidos no âmbito da Câmara Municipal serão armazenados exclusivamente em servidor institucional de dados, destinado ao armazenamento e gerenciamento de arquivos digitais.

Art. 6º O servidor institucional constituirá o repositório oficial de documentos e processos eletrônicos da Câmara Municipal, sendo vedado o armazenamento definitivo de documentos institucionais em equipamentos pessoais ou em mídias externas não autorizadas.

Art. 7º A organização dos documentos e processos no servidor observará estrutura padronizada de diretórios definida pelo Setor de Tecnologia da Informação, em conjunto com a Diretoria Geral.

CAPÍTULO III
DA TRAMITAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 8º A tramitação interna de documentos e processos ocorrerá mediante comunicação ao destinatário acerca da localização do documento no servidor institucional, não sendo necessário o envio do arquivo digital.
Art. 9º A comunicação mencionada no artigo anterior deverá indicar:
I – identificação do documento ou processo;
II – diretório ou endereço eletrônico de armazenamento;
III – breve descrição do conteúdo;
IV – providência solicitada, quando houver.

Art. 10 O meio oficial de comunicação interna e administrativa da Câmara Municipal será o e-mail institucional, devendo ser utilizado para:
I – encaminhamento de comunicações administrativas;
II – ciência de documentos;
III – solicitações e despachos;
IV – indicação de localização de documentos no servidor.

Art. 11 As comunicações realizadas por e-mail institucional produzirão os mesmos efeitos administrativos das comunicações realizadas em meio físico.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS

Art. 12 Os processos administrativos da Câmara Municipal serão organizados e mantidos exclusivamente em meio digital, armazenados no servidor institucional.

Art. 13 Cada processo deverá conter pasta específica no servidor, contendo:
I – documentos que compõem a instrução;
II – manifestações técnicas;
III – despachos;
IV – decisões administrativas;
V – documentos anexos pertinentes.

Art. 14 Concluída a tramitação, o processo será encerrado mediante termo de encerramento, assinado pelo servidor responsável pela instrução.
Art. 15 O termo de encerramento deverá indicar:
I – identificação do processo;
II – data de encerramento;
III – assinatura do responsável pela instrução.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS DE TERCEIROS

Art. 16 Os documentos recebidos de terceiros em meio físico serão digitalizados para fins de inclusão em processos eletrônicos.

Art. 17 A digitalização deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 329, de 10 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas de digitalização de documentos no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 18 Após a digitalização, o documento digital passará a integrar o processo eletrônico correspondente, observadas as regras de organização documental.

CAPÍTULO VI
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DO BACKUP

Art. 19 Compete ao Setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal:
I – administrar o servidor institucional de dados;
II – garantir a integridade e disponibilidade das informações;

III – estabelecer padrões de organização e nomenclatura dos arquivos;
IV – controlar permissões de acesso aos diretórios;
V – promover rotinas periódicas de backup.

Art. 20 O Setor de Tecnologia da Informação deverá manter backup mínimo de 30 (trinta) dias dos arquivos digitais armazenados no servidor institucional, garantindo a possibilidade de recuperação das informações.
Art. 21 Os procedimentos de backup deverão observar boas práticas de segurança da informação e preservação digital.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As disposições desta Portaria aplicam-se a todos os processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo, inclusive aqueles regidos por normas específicas, tais como processos licitatórios, contratações diretas, regime de adiantamento, concessão de diárias e demais procedimentos administrativos.
Parágrafo único. A aplicação do processo eletrônico não afasta o cumprimento das exigências formais e materiais previstas nas normas específicas, devendo estas ser observadas quanto ao conteúdo, etapas procedimentais e controles administrativos.

Art. 23 Os processos administrativos autuados em meio físico antes da entrada em vigor desta Portaria deverão, em regra, ser concluídos no formato em que foram instaurados.
§1º Excepcionalmente, poderá ser promovida a conversão do processo físico para meio eletrônico, mediante digitalização integral dos autos, desde que:
I – seja assegurada a integridade, autenticidade e legibilidade dos documentos;
II – seja certificado nos autos o procedimento de digitalização;
III – seja preservada a ordem cronológica e completude da documentação.
§2º Na hipótese de conversão para meio eletrônico, o processo físico deverá ser encerrado com termo próprio, indicando a migração para o ambiente digital, com a identificação do local de armazenamento eletrônico correspondente.
§3º Os documentos físicos originais deverão ser mantidos pelo prazo legal aplicável, observadas as normas de arquivamento e gestão documental vigentes.
§4º É vedada a tramitação híbrida de processos administrativos, devendo, após eventual conversão, toda a tramitação ocorrer exclusivamente em meio eletrônico.
Art. 24 Os documentos produzidos em meio digital no âmbito da Câmara Municipal possuem a mesma validade jurídica dos documentos físicos, desde que observadas as regras desta Portaria.
Art. 25 Os setores administrativos deverão adaptar seus fluxos internos às disposições desta Portaria.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 08 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Gabriela Dos Reis e Ramos
Código Identificador:5F49507B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ato de promulgação 005/2026

PROMULGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 009, DE 02 DE JULHO DE 2026, QUE "ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG PARA modificar o limite máximo das emendas individuais impositivas para fixá-lo no percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária ANUAL".

a Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em vigor,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal da Emenda a Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 008/2026, de autoria do Poder Legislativo;

Considerando o que dita o art. 47, §2º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dita o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, Resolução nº 002/2025;
Resolve:

Art. 1º - Fica promulgada a Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 008/2026, oriunda da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 008/2026, aprovada em 1º (primeiro) turno dia 10 de agosto de 2026 e em (segundo) turno do dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 04(quatro) de setembro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 008, DE 02 DE julho DE 2026.

Ementa: ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG PARA modificar o limite máximo das emendas individuais impositivas para fixá-lo no percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto de lei orçamentária ANUAL.

A Câmara de Dom Silvério aprova e a mesma, através da sua **MESA DIRETORA**, no uso de suas atribuições regimentais e legais e com fundamento no art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 1º O *caput* do art. 127-A da Lei Orgânica do Município de Dom Silvério/MG, que foi acrescido pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 007/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 127-A. *As emendas individuais dos Vereadores ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 04 de Setembro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:1192B727

LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO

Ato de promulgação 006/2026

PROMULGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 009, DE 15 DE JULHO DE 2026, QUE "REESCREVE O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO PARA EXTINGUIR A VOTAÇÃO SECRETA NA APRECIAÇÃO DE VETOS, CORRIGIR REFERÊNCIAS INTERNAS E APRIMORAR A TÉCNICA LEGISLATIVA*."*

a Mesa diretora da Câmara de Vereadores de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis em vigor,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal da Emenda a Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 009/2026, de autoria do Poder Legislativo;

Considerando o que dita o art. 47, §2º, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dita o artigo 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Silvério, Resolução nº 002/2025;
Resolve:

Art. 1º - Fica promulgada a Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 009/2026, oriunda da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Dom Silvério nº 009/2026, aprovada em 1º (primeiro) turno dia 10 de agosto de 2026 e em (segundo) turno do dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 04(quatro) de setembro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO Nº 009, DE 15 DE julho DE 2026.

Ementa: REESCREVE O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO PARA EXTINGUIR A VOTAÇÃO SECRETA NA APRECIAÇÃO DE VETOS, CORRIGIR REFERÊNCIAS INTERNAS E APRIMORAR A TÉCNICA LEGISLATIVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Dom Silvério, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

EMENDA À LEI ORGÂNICA
Art. 1º O art. 53 da Lei Orgânica do Município de Dom Silvério passa a vigorar com a seguinte redação integral:

"Art. 53. *Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.*
§ 1º *Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o vetará, total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando os motivos do veto ao Presidente da Câmara.*
§ 2º *O veto parcial deverá abranger o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.*
§ 3º *Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção.*
§ 4º *O veto será apreciado pela Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, necessitando, para sua rejeição, do voto da maioria absoluta de seus membros, em votação aberta e nominal.*
§ 5º *Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, com prioridade sobre as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o art. 52 desta Lei Orgânica.*
§ 6º *Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito para promulgação.*
§ 7º *Nos casos de sanção tácita (provinda do § 3º) ou de rejeição do veto (provinda do § 6º), se o Prefeito não promulgar a lei no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo. (NR)"*
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 04(quatro) de setembro de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026

ASCENDINO DE PAIVA NETO
(Vice Presidente do Legislativo 2025/2026)

GERALDO GOMES
(Secretário da Mesa Diretora 2025/2026)

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:55AD42E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
2ª RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2026 –

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2026.
Maiores informações no site: www.institutoideap.org.br.

João Monlevade/MG, 10 de setembro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:E50D3F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 32ª ORDINÁRIA - 14-09-2026

Ordem do dia da 32ª Sessão Ordinária – 14/09/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Moção de Aplausos nº 08/2026, que "O Vereador infra-assinado, regimentalmente apoiado, requer a Vossa Excelência que seja submetida à apreciação e aprovação do Plenário a presente Moção de Aplausos ao Sr. Clodoaldo Antônio dos Santos, em reconhecimento à sua trajetória de vida, marcada pelo trabalho, pela dedicação à família, pela honestidade, pela perseverança e, especialmente, pelas ações de solidariedade e auxílio ao próximo desenvolvidas junto à comunidade de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei CM nº 14/2026, que "Dá Nome à Praça situada entre a Rua Noraldino Geraldo Rodrigues, Rua Secundino Rodrigues e Rua Prefeito Paulo Lobato, no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei Complementar EM nº 15/2026, que "Altera a Lei Complementar nº 261/2023."

Projeto de Lei EM nº 19/2026, que "Altera a Lei Municipal nº 3.911/2023, que dispõe sobre a Regularização Onerosa de Edificações, e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 146/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.906,75."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:27574601

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 146-2026 - CRÉDITO ESPECIAL COM ACRÉSCIMO NO PPA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 146/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.906,75.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 31/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 146/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade atender à solicitação do Vereador autor da Emenda Impositiva vinculada à Ação 4194, promovendo a alteração da destinação dos recursos inicialmente previstos para a construção de calçada pública na Escola Estadual Dr. Arnaldo de Faria Tavares, os quais passarão a ser destinados à Associação de Autismo e Possibilidades – ASAP.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.
Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 7.041 – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.
Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 146/2026.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2026.

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD / Membro

JANEANY
Vereadora do MDB / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E6DB0DB1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 14-2026 - DÁ NOME À PRAÇA NO CHICO MIRANDA - MIRANDINHA - ANA RUTH

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº CM 14/2026, que Dá Nome à Praça situada entre a Rua Noraldino Geraldo Rodrigues, Rua Secundino Rodrigues e Rua Prefeito Paulo Lobato, no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 31/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 14/2026 com a justificativa.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/9/2026.

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:
Constituição da República:
"*Art. 30. Compete aos Municípios:*
*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)
A Constituição Estadual segue esta mesma linha:
"Art. 171 – Ao Município compete legislar:
I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"
Lei Orgânica Municipal:
"*Art. 6º Compete ao Município:*
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (destaquei)

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, os Vereadores possuem competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as referidas normas.

2 - No mérito:
A autora assim justificou seu projeto:
*"Apresento este Projeto de Lei visando denominar **PRAÇA JOSÉ MIRANDA NETO – "MIRANDINHA"** a praça pública situada no Bairro Chico Miranda, no Município de Lagoa da Prata, atualmente sem denominação oficial.*
*O espaço, conhecido pela comunidade como a praça do Bairro Chico Miranda, vem recebendo atenção do Poder Público para sua melhoria e valorização, tendo sido, inclusive, recentemente contemplado com recursos provenientes de **emendas impositivas destinadas pela Vereadora Ana Ruth e pelo Vereador Elias Motorista**.*
A escolha do nome de José Miranda Neto para denominar o referido espaço possui especial significado em razão da forte ligação do homenageado com o Bairro Chico Miranda, local onde fixou residência, constituiu sua história familiar e comunitária e se tornou conhecido e estimado por seus moradores.
*José Miranda Neto, carinhosamente conhecido como **"Mirandinha"**, nasceu em Lagoa da Prata, Minas Gerais, no dia 8 de março de 1956. Homem trabalhador, de fé e reconhecida generosidade, construiu uma trajetória marcada pela dedicação à família, pelo trabalho e pelo serviço ao próximo, tornando-se pessoa querida e respeitada em sua comunidade. Era também conhecido por sua alegria e bom humor, características marcantes de sua convivência com familiares, amigos e moradores do bairro.*
Sua trajetória profissional teve início nas carvoarias, passando posteriormente pela lavoura e pelo trabalho em usina de cana-de-açúcar. Na usina, iniciou suas atividades no corte manual da cana e, em razão de sua dedicação e experiência, foi promovido a encarregado de turma, função na qual passou a liderar seus companheiros de trabalho.
*Em 1986, José Miranda Neto fixou residência no **Bairro Chico Miranda**, onde estabeleceu fortes vínculos com a comunidade e construiu parte significativa de sua história pessoal e familiar.*
*No ano de 1996, após encerrar seu ciclo profissional na usina de cana-de-açúcar, passou a dedicar-se ao próprio comércio, fundando o **Bar Taco de Ouro**, que se tornou conhecido ponto de encontro do bairro e espaço de convivência entre seus moradores.*
*José administrou o estabelecimento até o ano de 2005, quando precisou afastar-se das atividades profissionais por motivos de saúde. Posteriormente, o comércio passou a ser conduzido por seus filhos e recebeu o nome de **Bar do Mirandinha**, denominação pela qual permanece conhecido e em funcionamento até os dias atuais, preservando a memória e a ligação de José Miranda Neto com a comunidade local.*
Ao lado de sua companheira, Dorvalina, constituiu sua família, formada por sete filhos: Wenderson (Nenê), Welinton (Téia), Zelma, Silvério, José (Zé), Juliana e Júlia. Ao longo de sua vida, transmitiu aos filhos valores relacionados à dignidade, ao trabalho honesto, à união familiar e ao respeito ao próximo. Sua família cresceu ainda com a chegada dos netos Marcus Vinicius, Isabey, Mateus, Yasmin, Ísis, Isadora, José Miranda e Isa.
*Sua trajetória também foi marcada pela religiosidade, pela solidariedade e pelo trabalho voluntário. José Miranda Neto participou ativamente da comunidade da **Paróquia São Sebastião**, dedicando parte de seu tempo às atividades religiosas e sociais.*
*Atuou como **zelador da Mãe Rainha**, colaborando com o cuidado das capelinhas existentes no Município, e participou do **Encontro de Casais com Cristo – ECC**, contribuindo para as atividades desenvolvidas junto às famílias da comunidade.*
*Destaca-se, ainda, sua atuação voluntária junto à **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Lagoa da Prata**, onde dedicou seu tempo ao auxílio ao próximo, contribuindo para um trabalho pautado na recuperação, no acolhimento e na valorização da dignidade humana.*
Sua história demonstra que José Miranda Neto construiu seus vínculos com Lagoa da Prata não apenas por ter nascido e constituído sua família no Município, mas também por sua participação efetiva na vida comunitária, especialmente no Bairro Chico Miranda, onde residiu por muitos anos, manteve seu estabelecimento comercial e se tornou conhecido por diversas gerações de moradores.
*A presente Proposição visa, portanto, homenagear a memória de José Miranda Neto, o **"Mirandinha"**, reconhecendo sua trajetória de trabalho, fé, solidariedade, dedicação à família e participação na comunidade lagopratense.*
*Sua indicação encontra fundamento nos critérios estabelecidos pela **Lei Municipal nº 3.824/2023**, que regulamenta a denominação de bens, espaços, praças e vias públicas no Município, especialmente:*
VIII – ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;
IX – ter prestado serviços relevantes à comunidade;
XI – ter participado da formação da consciência cidadã de um povo.
Passo a fundamentar e justificar cada um dos critérios atendidos:
I – Liderança benéfica à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações (Inciso VIII):
José Miranda Neto exerceu influência positiva no meio em que viveu por meio de seu exemplo cotidiano. Sua trajetória foi marcada pelo trabalho honesto, pela dedicação à família, pela religiosidade e pelo respeito às pessoas com quem conviveu.
Sua liderança manifestou-se nas relações comunitárias construídas ao longo dos anos, seja no ambiente profissional, onde chegou à função de encarregado de turma, seja na convivência com os moradores do Bairro Chico Miranda e em sua participação nas atividades religiosas e sociais.
Por meio de seu testemunho de vida, transmitiu valores de trabalho, responsabilidade, união, fé, solidariedade e respeito ao próximo, tornando-se referência para seus familiares e para aqueles que com ele conviveram.

II – Prestação de serviços relevantes à comunidade (Inciso IX):
A atuação comunitária de José Miranda Neto ultrapassou sua vida profissional e familiar.
Sua participação nas atividades da Paróquia São Sebastião, sua atuação como zelador da Mãe Rainha e sua colaboração com o Encontro de Casais com Cristo demonstram sua disposição em dedicar tempo e esforço em benefício da comunidade.
Destaca-se especialmente o trabalho voluntário desenvolvido junto à APAC de Lagoa da Prata, instituição na qual contribuiu com ações voltadas à recuperação e à valorização da dignidade humana.
Tais atividades evidenciam sua participação concreta em iniciativas de caráter religioso, social e comunitário, realizadas de forma voluntária e direcionadas ao auxílio ao próximo.
III – Participação na formação da consciência cidadã de um povo (Inciso XI):
A trajetória de José Miranda Neto contribuiu para a valorização de princípios essenciais à convivência em sociedade, especialmente a solidariedade, o respeito, o trabalho, a responsabilidade familiar e o cuidado com o próximo.
Sua participação em atividades religiosas e sociais e, particularmente, sua atuação voluntária junto à APAC demonstram uma compreensão de cidadania pautada não apenas em direitos, mas também na responsabilidade de cada indivíduo perante sua comunidade.
Seu exemplo contribuiu para fortalecer valores de solidariedade e participação comunitária, deixando às gerações seguintes um legado baseado no trabalho digno, na união familiar e na disposição de servir ao próximo.
A denominação mostra-se especialmente significativa diante da profunda relação construída por José Miranda Neto com o ***Bairro Chico Miranda****. Foi nesse bairro que fixou residência em 1986, criou sua família, estabeleceu seu comércio e consolidou vínculos de amizade e convivência que permaneceram ao longo dos anos.*
Assim, atribuir seu nome justamente à praça pública do Bairro Chico Miranda representa não apenas uma homenagem à sua memória, mas também o reconhecimento de uma história efetivamente construída naquele local. A ***Praça José Miranda Neto – "Mirandinha"*** *permitirá preservar, no próprio bairro onde viveu e deixou suas marcas, a memória de um cidadão cuja trajetória permanece presente entre familiares, amigos e moradores da comunidade.*
Desta forma, não há dúvida quanto ao merecimento desta homenagem do nosso povo, representado pelos Vereadores.
Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei."
Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:
"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*
Como a pessoa a quem se pretende homenagear já é falecida, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.
Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal nº 3.824/2023 que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.
O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.
Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM – 14/2026.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:E5114487

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 146-2026 - CRÉDITO ESPECIAL COM ACRÉSCIMO NO PPA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Lei nº EM 146/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 31.906,75.
Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 31/8/2026.
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 146/2026 com a justificativa e detalhamento.
O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/9/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.
Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:
Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:
De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito Adicional solicitado tem por finalidade atender à solicitação do Vereador autor da Emenda Impositiva vinculada à Ação 4194, promovendo a alteração da destinação dos recursos inicialmente previstos para a construção de calçada pública na Escola Estadual Dr. Arnaldo de Faria Tavares, os quais passarão a ser destinados à Associação de Autismo e Possibilidades – ASAP.
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova Dotação no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 7.041 – Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.
Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 146/2026.**
Sala das Comissões, 10 de setembro de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos / Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista / Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:77C2A44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 494-2026

RESOLUÇÃO Nº 494, DE 09 DE SETEMBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Bruno Freire Pimentel.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Bruno Freire Pimentel, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 09 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:79C71EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 495/2026

RESOLUÇÃO Nº 495, DE 09 DE SETEMBRO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Márcio Vieira Machado.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues ao senhor Márcio Vieira Machado, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 09 de setembro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice- Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taiene da Silva Araujo
Código Identificador:3D375C75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº64-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Aquisição de 03 (três) cadeiras tipo longarina metálica, com capacidade para 03 (três) lugares cada, destinadas ao setor de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
A presente solicitação visa à substituição dos assentos atualmente disponíveis no setor de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC. A troca faz-se necessária devido ao desgaste natural pelo uso contínuo das longarinas existentes, que já não apresentam as condições ideais de conservação, estabilidade e conforto.

O CAC lida diariamente com um alto fluxo de pessoas, incluindo idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, o que exige ambiente adequado para espera dos atendimentos.

A substituição por três novas longarinas de três lugares trará benefícios quanto à segurança e ergonomia, qualidade no atendimento e adequação e organização do espaço.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:
Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário e total;
Prazo de entrega;
Condições de pagamento;
Validade da proposta;
Indicação da inclusão ou não do frete;
Garantia, quando aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas:
por e-mail, para compras@cmne.mg.gov.br , até às 23h59 do dia **16/09/2026**;
presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 64/2026

1. OBJETO
Aquisição de 03 (três) cadeiras tipo longarina metálica, com capacidade para 03 (três) lugares cada, destinadas ao setor de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Nova Era/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente solicitação visa à substituição dos assentos atualmente disponíveis no setor de atendimento do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC. A troca faz-se necessária devido ao desgaste natural pelo uso contínuo das longarinas existentes, que já não apresentam as condições ideais de conservação, estabilidade e conforto.

O CAC lida diariamente com um alto fluxo de pessoas, incluindo idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, o que exige ambiente adequado para espera dos atendimentos.

A substituição por três novas longarinas de três lugares trará benefícios quanto à segurança e ergonomia, qualidade no atendimento e adequação e organização do espaço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1 Quantitativo

03 (três) cadeiras tipo longarina, com capacidade para 03 (três) lugares cada.

3.2 Características Mínimas
a) Capacidade para 03 (três) lugares;
b) Estrutura metálica de alta resistência com barra horizontal de sustentação;
c) Assento e encosto em concha única de aço, com pintura epóxi na cor cinza e acabamentos laterais cromados;
d) Assento e encosto com curvatura ergonômica e acabamento de bordas arredondadas;
e) Braços fixos nas extremidades;
f) Braços e pés em aço cromado;
g) Sapatas niveladoras de piso, antiderrapantes e reguláveis;
h) Produto novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

3.3 Personalização
Não se aplica.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Nova Era/MG, no local indicado pelo setor responsável.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
b) Entregar os produtos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
c) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
d) Cumprir o prazo de entrega estabelecido;
e) Substituir, sem ônus para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;
f) Responsabilizar-se pelos custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos;
g) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 do mesmo diploma legal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1 Pessoa Física – sujeitas às retenções legais (INSS, ISSQN e IRRF), quando aplicável.
Nos casos de pessoa física, será acrescido ao valor da proposta apresentada o INSS patronal, nos termos da legislação vigente, para fins de verificação do preço final.

10.2 Pessoa Jurídica – deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.
A pessoa jurídica deverá apresentar regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:
a) Identificação do proponente, com CPF ou CNPJ;
b) Descrição detalhada do objeto ofertado;
c) Valor unitário e valor total;
d) Prazo de entrega;
e) Condições de pagamento;
f) Validade da proposta;
g) Indicação da inclusão ou não do frete;
h) Garantia, quando aplicável;

i) Marca e modelo do produto ofertado, quando houver, para fins de identificação da proposta apresentada.

A indicação de marca e modelo pelo proponente terá finalidade exclusiva de identificação do produto ofertado, não constituindo exigência de marca ou modelo específico pela Câmara Municipal.

12. PESQUISA DE PREÇO ESTIMATIVO
A pesquisa de preço estimativo será realizada mediante consulta a fontes idôneas, observando-se os valores praticados no mercado e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Era/MG, 10 de setembro de 2026.

Elaboração:
ÂNGELA BARONY LAGE
Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:3F00D6D6

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº65-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CHAMAMENTO Nº 65/2026

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, Toyota Corolla XEI 2.0 L, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83, cor prata, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA
A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionamento e conservação do veículo, bem como assegurar sua disponibilidade para utilização nas atividades institucionais.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão conter:

- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada do objeto;
- Valor unitário e total;
- Prazo de entrega;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;
- Indicação da inclusão ou não do frete;
- Garantia, quando aplicável.

As propostas poderão ser encaminhadas:

- por e-mail, para compras@cmne.mg.gov.br , até às 23h59 do dia **16/09/2026**;

- presencialmente, em envelope lacrado, até às 16h do mesmo dia, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

4. PRAZO DE ENTREGA
Os serviços e o fornecimento das peças deverão ser realizados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, entrega das peças e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderão participar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 65/2026

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, Toyota Corolla XEI 2.0 L, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83, cor prata.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, visando garantir condições adequadas de segurança,

funcionamento e conservação do veículo, bem como assegurar sua disponibilidade para utilização nas atividades institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1 Quantitativo
Item| Descrição| Quantidade
01| Serviço de manutenção do sistema de freio dianteiro| 01 serviço
02| Peça do sistema de freio dianteiro| 01 peça
03| Serviço de mecânica| 02 serviços
04| Coxim esquerdo do motor| 02 peças
05| Braço inferior direito| 02 peças
06| Braço inferior esquerdo| 02 peças

3.2 Características Mínimas
a) execução de serviço de manutenção no sistema de freio dianteiro do veículo;
b) fornecimento de peça do sistema de freio dianteiro, compatível com o veículo;
c) execução de serviços de mecânica necessários à manutenção do veículo;
d) fornecimento de 02 (duas) unidades de coxim esquerdo do motor, compatíveis com o veículo;
e) fornecimento de 02 (duas) unidades de braço inferior direito, compatíveis com o veículo;
f) fornecimento de 02 (duas) unidades de braço inferior esquerdo, compatíveis com o veículo;
g) as peças deverão ser novas, adequadas e compatíveis com o veículo Toyota Corolla XEI 2.0 L, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83;
h) os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando-se as especificações técnicas e recomendações aplicáveis ao veículo;
i) deverão ser realizados testes após a execução dos serviços, visando verificar o adequado funcionamento do veículo.

3.3 Personalização
Não se aplica.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA
Os serviços e o fornecimento das peças deverão ser realizados conforme prazo estabelecido na Solicitação de Fornecimento, em local indicado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
Menor preço global.

Nos casos de Pessoa Física, será acrescido no valor da proposta apresentada o **INSS patronal**, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, entrega das peças e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá conter o número da Solicitação de Fornecimento correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada deverá fornecer as peças e executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, compatibilidade e adequada execução dos serviços.

Deverá ainda reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer peça ou serviço que apresente defeito ou inadequação decorrente de sua responsabilidade.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se também o art. 72 do mesmo diploma legal e demais disposições aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES
10.1 Pessoa Física – sujeitas às retenções legais (INSS, ISSQN e IRRF), quando aplicável.

10.2 Pessoa Jurídica – deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas deverão apresentar a descrição dos serviços e peças, respectivos quantitativos, valores unitários e valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, validade da proposta, indicação da inclusão ou não do frete e garantia, quando aplicável.

12. PESQUISA DE PREÇO ESTIMATIVO
A pesquisa de preço será realizada com base em fontes idôneas, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Nova Era/MG, 10 de setembro de 2026.

Elaboração:
ÂNGELA BARONY LAGE
Assessora de Administração e Serviços Gerais
Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação:
GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:396545D0

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO Nº66-2026 E TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Nova Era/MG torna público que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 72 do mesmo diploma legal, visando à obtenção de propostas para contratação de empresa especializada, conforme especificações constantes neste Aviso de Chamamento e no Termo de Referência.

Fica dispensada a elaboração de edital, nos termos da legislação aplicável.

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada em estética automotiva para a realização de **prestação de serviços de lavagem**, **serviços de limpeza geral interna e externa, higienização de bancos e limpeza detalhada** no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, Toyota Corolla XEI 2.0, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83, patrimônio nº 1024.

2. JUSTIFICATIVA
O veículo em questão é utilizado continuamente para o deslocamento de parlamentares, servidores e atendimento às demandas do município. O acúmulo natural de poeira, sujeira e sujidades nos estofados e acabamentos internos exige intervenção especializada para evitar a deterioração precoce dos materiais (tecido/couro, plásticos e carpetes).
A higienização profunda e a lavagem dos bancos são indispensáveis para a eliminação de ácaros, fungos, bactérias e odores, garantindo um ambiente de trabalho insalubre e seguro para todos os ocupantes. Como bem de uso oficial da Câmara Municipal, a manutenção da limpeza e da boa apresentação visual do veículo reflete o zelo e o respeito da instituição perante a população e demais autoridades transportadas.
A limpeza simples de rotina não alcança os dutos de ventilação, frestas dos painéis, trilhos dos bancos e cantos de difícil acesso,

tornando necessária a contratação de um serviço detalhado para a remoção completa das sujidades acumuladas ao longo do uso contínuo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter:
- Identificação do proponente (CPF ou CNPJ);
- Descrição detalhada dos serviços ofertados;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de execução;
- Condições de pagamento;
- Validade da proposta;

As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail compras@cmne.mg.gov.br , até às 23h59 do dia **16/09/2026** estabelecido neste Aviso de Chamamento.

As propostas poderão também ser entregues presencialmente, em envelope fechado, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Era/MG, até às 16h00 do último dia do prazo.

4. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão realizados conforme solicitação da Câmara Municipal de Nova Era/MG, mediante Solicitação de Fornecimento, observando-se o prazo estabelecido no Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da Solicitação de Fornecimento correspondente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

O presente chamamento permanecerá disponível por prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da publicação no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no mural do setor da recepção da Câmara Municipal.

A contratação será precedida de pesquisa de preço de mercado com base em fontes idôneas.

Nova Era/MG, 10 de setembro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em estética automotiva para a realização de **prestação de serviços de lavagem**, **serviços de limpeza geral interna e externa, higienização de bancos e limpeza detalhada** no veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Era/MG, Toyota Corolla XEI 2.0, ano/modelo 2023/2023, placa SDC 4G 83, patrimônio nº 1024

2. JUSTIFICATIVA

O veículo em questão é utilizado continuamente para o deslocamento de parlamentares, servidores e atendimento às demandas do município. O acúmulo natural de poeira, sujeira e sujidades nos estofados e acabamentos internos exige intervenção especializada para evitar a deterioração precoce dos materiais (tecido/couro, plásticos e carpetes).

A higienização profunda e a lavagem dos bancos são indispensáveis para a eliminação de ácaros, fungos, bactérias e odores, garantindo um ambiente de trabalho insalubre e seguro para todos os ocupantes. Como bem de uso oficial da Câmara Municipal, a manutenção da limpeza e da boa apresentação visual do veículo reflete o zelo e o respeito da instituição perante a população e demais autoridades transportadas.

A limpeza simples de rotina não alcança os dutos de ventilação, frestas dos painéis, trilhos dos bancos e cantos de difícil acesso, tornando necessária a contratação de um serviço detalhado para a remoção completa das sujidades acumuladas ao longo do uso contínuo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:
Higienização e lavagem profunda dos bancos, incluindo remoção de manchas, odores e ácaros;
Limpeza detalhada do painel, console, portas e frestas internas;
Higienização do teto, carpetes e porta-malas;
Desinfecção do sistema de ar-condicionado e dos dutos de ventilação;
Lavagem e acabamento interno geral.
Os produtos e materiais utilizados deverão ser adequados para cada superfície do veículo, de modo a não causar manchas, riscos, ressecamento, descoloração ou qualquer dano aos componentes.

3.1 Quantitativos e Unidades de Medida

ITEM 1 = Higienização e lavagem profunda dos bancos, incluindo remoção de manchas, odores e acáros.
Quantidade: 1
Unidade: Serviço

ITEM 2 – Limpeza detalhada do painel, console, portas e frestas internas.
Quantidade: 1
Unidade: Serviço

ITEM 3 – Higienização do teto, carpetes e porta malas
Quantidade: 1
Unidade: Serviço

ITEM 4 – Desinfecção do sistema de ar condicionado e dos dutos de ventilação.
Quantidade: 1
Unidade: Serviço

ITEM 5 – Lavagem e acabamento interno e externo geral
Quantidade: 1
Unidade: Serviço

Observação: Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de fornecimento da Câmara Municipal de Nova Era/MG.

3.2 Características Mínimas

Os serviços deverão ser executados de forma completa e cuidadosa, abrangendo as áreas internas especificadas, com utilização de produtos próprios para estética automotiva e observância das características dos materiais e revestimentos do veículo.

3.3 Personalização

Não se aplica.

4. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nova Era/MG, mediante Solicitação de Fornecimento.

A vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026.**

A execução dos serviços deverá ocorrer em local previamente definido ou autorizado pela Câmara Municipal de Nova Era/MG, observadas as condições de segurança e conservação do veículo.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço global.

Nos casos de **Pessoa Física**, será acrescido no valor da proposta apresentada o **INSS patronal**, nos termos da legislação vigente, a fim de verificação do preço final.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** após a realização e o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente informar o número da **Solicitação de Fornecimento** correspondente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Utilizar produtos e materiais adequados para a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;

Refazer, sem qualquer custo adicional para a Câmara, os serviços que apresentarem falhas ou execução inadequada;

Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Nova Era / MG.

10. PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

10.1 Pessoa Física

Sujeita às retenções legais **(INSS, ISSQN e IRRF)**, quando aplicável.

10.2 Pessoa Jurídica

Deverá apresentar regularidade fiscal e demais exigências legais.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá conter:

Identificação do proponente;

(CPF ou CNPJ);

Descrição detalhada dos serviços ofertados;

Valor unitário, quando aplicável;

Valor total da proposta;

Prazo de execução;

Prazo de validade da proposta;

Condições de pagamento;

Declaração de que os valores apresentados contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

12. PESQUISA DE PREÇO ESTIMATIVO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada com base em fontes idôneas, observados os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Nova Era/MG, 10 de setembro de 2026.

Elaboração

ÂNGELA BARONY LAGE

Assessora de Administração e Serviços Gerais

Câmara Municipal de Nova Era/MG

Aprovação

GEOVANE GOMES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Era/MG

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:7C8D7706

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 003/2025. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: **XÉRTICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68,**. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 03/2025, cujo objeto consiste na contratação de solução integrada de produtividade, colaboração e armazenamento em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), por meio do licenciamento de 10 (dez) licenças Google Workspace Enterprise Standard, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico especializado. No valor anual do contrato, anteriormente fixado em R$ 18.744,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais), passa a ser de R$ 19.576,80 (dezenove mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para o período correspondente à prorrogação. Parágrafo único. O valor do reajuste corresponde a R$ 832,80 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Paracatu – MG, 03 de setembro de 2026.

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:5320075E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº: 50/2026 DISPENSA Nº: 32/2026 - PILHAS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 32/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PILHAS DIVERSAS QUE SÃO SUPRIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

ITEM AFETADO: ITEM 1 – BATERIA ALCALINA 9V.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Federal nº 14.133/2021, no regular exercício da autotutela administrativa, e

CONSIDERANDO que a reavaliação do planejamento e das reais necessidades de consumo de materiais desta Casa Legislativa evidenciou que o estoque atual de suprimentos atende plenamente à demanda interna;

CONSIDERANDO que restou tecnicamente comprovado que os setores e dispositivos portáteis deste Poder Legislativo não demandam e não demandarão a utilização ou o consumo físico do objeto descrito no Item 1 (Bateria Alcalina 9V) até o fim do exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a manutenção e o prosseguimento de atos processuais de julgamento — incluindo a análise da peça recursal e a realização de diligências técnicas sobre um lote cujo saldo não será consumido pela Administração — configuraria ato inócuo e ineficiente;

CONSIDERANDO que sob o prisma dos princípios constitucionais da eficiência, da finalidade, da economicidade e do interesse público (insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a continuidade forçada de disputa de item sem utilidade prática carece de sustentação administrativa, impondo-se a extinção do lote por perda superveniente de objeto;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, conforme pacificado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e positivado no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR parcialmente o Processo Licitatório nº 50/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 32/2026, exclusivamente quanto ao seu Item 1 (Bateria Alcalina 9V), em razão da perda superveniente de objeto e da total ausência de necessidade de contratação do material até o encerramento do exercício de 2026.

Art. 2º – DECLARAR PREJUDICADA a análise do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa ISA OLIVEIRA DANTAS ROCHA em face do julgamento inicial do referido item, haja vista a extinção do lote da disputa por fato superveniente e a consequente perda de objeto recursal.

Art. 3º – MANTER INALTERADOS e em regular processamento os demais itens e lotes constantes da presente Dispensa de Licitação que não foram afetados por este ato.

Art. 4º – DETERMINAR a imediata e ampla publicidade desta decisão unificada por meio de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio e inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Patrocínio - MG, 10 de setembro de 2026.

NÍKOLAS ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio - MG

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:7CB3B3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 071/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 056/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA A PARTICIPAÇÃO DE 3 (TRÊS) VEREADORES PARA ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO CURSO: "34° FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA", NOS DIAS 15/09/2026 À 18/09/2026, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela escolha do serviço, quanto pela justificativa do preço;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021; **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026, para a contratação de serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do Poder Legislativo Municipal para a participação de 3 (Três) vereadores para atualização e qualificação no curso: "34° Fórum de Gestão Pública", nos dias 15/09/2026 à 18/09/2026, na cidade de Brasília/DF, pela Câmara Municipal de Perdizes/MG, no valor total de R$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).
DETERMINO, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, § único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino ainda ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Perdizes/MG a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Perdizes – MG, 10 de setembro de 2026.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciara da Silva Moreira
Código Identificador:25286ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 11/2026

Informações Complementares
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Fundamento Legal: art. 74, , inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de instituição especializada (Instituto Plenum Brasil) para a realização de inscrição de 02 (duas) servidoras ocupantes do cargo de Assistente Legislativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Piraúba/MG no curso presencial ***"IA na Prática Legislativa: Redação, Revisão e Rotinas do Gabinete com Apoio de Ferramentas*** *Inteligentes".*

CONTRATADA:INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA
CNPJ:21.650.715/0001-60
Valor Global: R$ 3.180,00 (Três Mil e Cento e Oitenta)

Autoridade Competente:
SIMONE DOS SANTOS PEREIRA ALVIM—
Presidenta da Câmara Municipal.

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:D9362020

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 008/2026
Processo: n° 024/2025
Pregão Eletrônico: 019/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo necessários para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata - MG.
Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027.

Item	Fornecedor: AGROFARJ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – 63.610.834/0001-39				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
08	Pacotes de bombons para a Procuradoria da Mulher e Escola do Legislativo	unidade	25	R$45,00	R$1.125,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4741EE78

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 006/2026
Processo: n° 024/2025
Pregão Eletrônico: 019/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo necessários para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata - MG.
Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027.

Item	Fornecedor: KAYKY CAMPOS DOMINGUES – 55.167.469/0001-01				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
06	Confecção de placas de inauguração em aço inox, gravado em baixo relevo 50x70 cm com 4 furos acompanhados de buchas e parafusos	unidade	01	R$600,00	R$600,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:E74F8802

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 007/2026
Processo: n° 024/2025
Pregão Eletrônico: 019/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo necessários para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata - MG.
Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027.

Item	Fornecedor: ELEN DANUSA RODRIGUES MELLATO CONFECCOES LTDA – 29.386.393/0001-03				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
07	Camisetas para divulgação de eventos, - gola redonda reforçada, em malha 100% algodão, ou malha PV anti pilling, com estampa silkada e personalizada, no tamanho babylook P a camiseta tamanho G2	unidade	150	R$30,00	R$4.500,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3727BAE3

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 004/2026
Processo: n° 024/2025
Pregão Eletrônico: 019/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo necessários para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata - MG.
Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027

Item	Fornecedor: DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – 48.872.449/0001-76				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
03	Placa de homenagens em aço inox- Serviço de Confecção de Placa em aço inox personalizados com dimensões de 15 x 25 cm com estojo aveludado azul marinho.	unidade	150	R$86,00	R$12.900,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F2A05E6F

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº085/2026

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTE OU INSERVIVEL

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;
2
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata-MG;

RESOLVE:'

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata-MG, considerados como excedente ou inservível, localizado quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2025, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2026, constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata-MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 10 de setembro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANEXO I

Bem móvel permanente localizado quando da realização do inventário de 2025, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2026 sendo classificado em inservível/excedente.

Nº	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
771	IMPRESSORA HP MFP M281 fdw	Inservível/excedente
823	Computador All in one, 8 núcleos, 12 mb cache, 4.6 ghz ram SSD 512gb	Inservível/irrecuperável

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:F1DAD383

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os documentos nos autos do Processo 034/2025, Dispensa Eletrônica 011/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, RATIFICO e HOMOLOGO integralmente o grupo 3, em conformidade com o artigo 56 da portaria 070/2025, cujo objeto é a

celebração de contrato de fornecimento contínuo para a aquisição de material de consumo. Sendo:
Grupo 3: Licitante Vencedor: Cooperativa dos Produtores Rurais do Prata Ltda– CNPJ:24.021.677/0009-21, valor: R$257,94 anual.

Prata-MG, 09 de setembro de 2026

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:7F52D1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE ANÁLISES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº: 56/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) projetor multimídia, com brilho mínimo de 3.800 lumens, tecnologia de projeção adequada (LCD ou DLP) e conexões compatíveis com os equipamentos da Câmara Municipal, visando a substituição de equipamento avariado.

CONTRATADA: ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 34.705.423/0001-29.

VALOR GLOBAL:R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

A proposta apresentada atendeu integralmente às especificações técnicas, condições comerciais e demais exigências editalícias. O valor ofertado mostrou-se perfeitamente compatível com o preço estimado pela Administração e com os praticados no mercado. A documentação de habilitação foi analisada e considerada regular pela Agente de Contratação, estando o processo apto para homologação e adjudicação.

Pratápolis/MG 10 de setembro de 2026.

SHAYANE LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:9AD503CB

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE DESPACHO

Edital de Dispensa nº 41/2026 – Processo Administrativo nº 55/2026. Interessada: **BJP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.769.710/0001-09. Objeto: **Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento do veículo da Câmara Municipal e/ou cedidos pelo Município**. Valor global: **R$ 10.280,00 (dez mil, duzentos e oitenta reais)**.

Despacho que **concede prazo para complementação e regularização da documentação apresentada**, nos termos da legislação aplicável, ficando a interessada cientificada para apresentação da documentação pertinente no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do presente despacho**, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e observados os requisitos legais. O prosseguimento dos atos subsequentes do procedimento fica condicionado ao atendimento das exigências estabelecidas.

Pratápolis/MG, 10 de setembro de 2026.

SHAYANE CRISTINA LARA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:0C8AAD9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATO Nº 016/2026

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP33.805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.580.952/0001-24, neste ato representada por seu Presidente**, Weberson Eduardo da Silva** doravante denominada CONTRATANTE;

De outro lado, a empresa **GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ nº 29.926.863/0001-76, com endereço na Rua Peçanha, 848, sala 06, Centro, Governador Valadares, neste ato representada pelo Sr. **FARLEI LOPES FRANCO**, inscrito no CPF. 067.498.766-76, denominada CONTRATADA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em casos omissos a legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte: contratação/aquisição dos serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO:	QUANTIDADE:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, CORRETIVA E PÚBLICAÇÕES DE CONTEÚDO (FOTOS NOTICIAS DO MUNICIPIO, CRIAÇÃO DE NOVAS PAGINAS, TROCA DE TEXTOS, MENUS, PÚBLICAÇÕES DE LICITAÇÕES E BANNERS). HOSPEDAGEM DO SITE E CONTAS DE E-MAIL BACKUP AUTOMÁTICO, SOFTWARE ANTISPAN E FIREWALL DE PROTEÇÃO.	01

RESOLVEM: celebrar o presente contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos objetos do presente instrumento, contratação/aquisição dos serviços de manutenção e hospedagem do site.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de manutenção e hospedagem do site, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços é imediato.

VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato é de R$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento dos serviços será realizado em 12 parcelas de igual valor mensal, até o 5º dia corrido, após emissão da respectiva Nota Fiscal e emissão de relatório.
4.2. - O pagamento será efeituado pela CONTRATANTE através de transferência bancária, ou boleto, após apresentação de nota fiscal.

REAJUSTE
O PREÇO cotado para cumprimento do objeto não poderá sofrer ônus adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Obrigações da CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade, eficiência e responsabilidade: A CONTRATADA se compromete a executar os serviços com

qualidade, eficiência e responsabilidade, atendendo às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos no presente contrato.
Manutenção de sigilo: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso no âmbito da execução do contrato, inclusive sobre informações sigilosas ou confidenciais, bem como sobre informações pessoais de servidores e/ou empregados da CONTRATANTE.
Submissão à fiscalização: A CONTRATADA se compromete a submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, que poderá acompanhar a execução dos serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Resposta a questionamentos: A CONTRATADA se compromete a responder, no prazo de 15 (quinze) dias, a todos os questionamentos formulados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do contrato.
Reparação de danos: A CONTRATADA se compromete a reparar, integralmente, quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.
A parte CONTRATADA responsabiliza-se a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE

Pagamento dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
Fornecimento de informações e documentos: A CONTRATANTE se compromete a fornecer à CONTRATADA, todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, no prazo e na forma solicitados pela CONTRATADA.
Acompanhamento da execução dos serviços: A CONTRATANTE se compromete a acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos relacionados à execução contratual.
Pagamento das despesas de fiscalização: A CONTRATANTE se compromete a pagar as despesas de fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

DA ENTREGA

O objeto desta contratação será recebido:
7.1. O recebimento acontecerá diariamente e quando ocorrer demanda por parte da CONTRATADA, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.
7.2. A entrega deverá acontecer de imediato após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.
7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
8.2. Durante o prazo de garantia dos serviços o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

DAS VEDAÇÕES

9.1. Fica vedado à cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrente sob pena de rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA ao ÔNUS e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
9.2. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;
9.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do contrato administrativo, salvo nos casos apresentados e autorizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES;

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento em vigor, na classificação: F. 012 – 3.3.90.39.99.00.00.00.
10.2. A CONTRATANTE deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a existência de dotação orçamentária e autorização legislativa para a sua execução.

ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que justificada a alteração e observados demais requisitos da Lei 14.133/21;
11.2. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, assinado pelas partes, que especificará as alterações realizadas e os seus efeitos;
11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a realização de alterações no contrato, desde que justificada a alteração.
11.4. A CONTRATADA deverá responder à solicitação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação.
11.5. Caso a CONTRATADA concorde com a solicitação da CONTRATANTE, as partes deverão formalizar o termo aditivo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da resposta da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. 1. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades, após regular apuração, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, conforme previsto na Lei 14.133/2023, bem como em normativos próprios da Câmara Municipal.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção contratual pode ser determinada por ato unilateral, consensual ou determinada, conforme art. 138, incisos I, II e III, da Lei n 14.1333/2021.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o art. 137, incisos I a IX, da Lei n 14.1333/2021.

DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
14.2. A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
14.2.1 O servidor da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves designado para a fiscalização do contrato é: Kátia Marcia Lino Tavares, Matrícula 378. Sua eventual e excepcional substituição poderá ser realizada, a critério da CONTRATANTE, sem necessidade de termo aditivo a este contrato.
14.2.2 O recebimento dos produtos objeto do presente contrato deverá conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.
14.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.
14.4. Toda a correspondência referente ao contrato deverá ser feita por ofício físico ou digital.
14.5. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, na forma da lei, acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo,

quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
14.7. Compete à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte CONTRATADA declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
A parte CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 25 de maio de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Presidente

FARLEI LOPES FRANCO
Empresa Governo Web Soluções Públicas LTDA

Testemunhas:
Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:8A3A25F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026, INEXIGIBILIDADE 039/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 042/2026, Inexigibilidade 039/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Ana Luisa Martins Vieira, CNPJ nº 27.440.944/0001-36. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria institucional em matéria de emendas parlamentares impositivas, destinados ao apoio técnico à atuação da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e de seus Vereadores na estruturação, acompanhamento e monitoramento das emendas. Valor global: R$23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). **CONTRATO: 041/2026**, Vigência: 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.35.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.
Sabinópolis, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:BFBB3DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 059/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG

CONTRATO Nº: 059/2026
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA
FUNDAMENTO:A celebração deste termo de contrato se dá em conformidade com a Inexigibilidade por Credenciamento nº 036/2026, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBEJTO: Prestação de serviços educacionais, para a oferta de cursos, seminários, capacitações e treinamentos, na modalidade presencial, com foco no aperfeiçoamento técnico-profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana.
VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 30.000,00.**
DATA DA ASSINATURA: Santa Juliana/MG, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:13066DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 060/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG

CONTRATO Nº: 060/2026
CONTRATADA: INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO:A celebração deste termo de contrato se dá em conformidade com a Inexigibilidade por Credenciamento nº 036/2026, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBEJTO: Prestação de serviços educacionais, para a oferta de cursos, seminários, capacitações e treinamentos, na modalidade presencial, com foco no aperfeiçoamento técnico-profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana.
VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 30.000,00.**
DATA DA ASSINATURA: Santa Juliana/MG, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:259C4424

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 061/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG

CONTRATO Nº: 061/2026
CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA
FUNDAMENTO: A celebração deste termo de contrato se dá em conformidade com a Inexigibilidade por Credenciamento nº 036/2026, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBEJTO: Prestação de serviços educacionais, para a oferta de cursos, seminários, capacitações e treinamentos, na modalidade

presencial, com foco no aperfeiçoamento técnico-profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana.
VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 30.000,00.**
DATA DA ASSINATURA: Santa Juliana/MG, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:8231236B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO 062/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG

CONTRATO Nº: 062/2026
CONTRATADA: WR GESTÃO PÚBLICA – CAPACITAÇÃO GESTORES PÚBLICOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS LTDA
FUNDAMENTO: A celebração deste termo de contrato se dá em conformidade com a Inexigibilidade por Credenciamento nº 036/2026, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBEJTO: Prestação de serviços educacionais, para a oferta de cursos, seminários, capacitações e treinamentos, na modalidade presencial, com foco no aperfeiçoamento técnico-profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Santa Juliana.
VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 30.000,00.**
DATA DA ASSINATURA: Santa Juliana/MG, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Warley Fonseca Santos
Código Identificador:825BF331

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA ELETRONICA 08

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2026
Nº PROC. ADM. 42/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 12:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/09/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 22/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 700,2000

OBJETO DO PROCESSO
Serviço de instalação de ar condicionado de 24000 Btu's split, incluso mão de obra e demais materiais necessários.
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO
Verificar a documentação necessária. Terá 2 horas para colocá-los no sistema. Não serão aceitos arquivos compactados.

Para demais informações contato via e-mail: camarasaolourenco@gmail.com, telefone: 3534150211 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSByIAmJfpcNKlkVBTiFikWDVfNZVNSsJvUYNjLkKr3kBnhqb6syt15mSiBBmLw9U2Neg_ItvGkFjkE55SNLNwncjb4MJFcI7ty9nzUdcLPQ%3D

_____
ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES

SÃO LOURENÇO-MG – 10/09/2026

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:C23B73E9

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA ELETRONICA 09

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2026
Nº PROC. ADM. 46/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES e tendo como autoridade WALDINEI ALVES FERREIRA.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2026 13:29
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/09/2026 00:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/09/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/09/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 123,88

OBJETO DO PROCESSO

SERVIÇO DE TROCA DE UM PNEU COM ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO DO VEÍCULO FIAT CRONOS SIK-2I83
OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

ATENÇÃO: SERVIÇO A SER PRESTADO NO MUNICÍPIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO - SÃO LOURENÇO - MG OU TRANSPORTAR O VEÍCULO POR GUINCHO ATÉ A CIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

_____
ROMMEL JUNQUEIRA FERNANDES

SÃO LOURENÇO-MG – 10/09/2026

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:B876C3E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, CEP: 38.649-000, realizará procedimento administrativo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a Resolução nº 002/2024 e demais normas aplicáveis,

adotando-se, para fins de seleção da proposta mais vantajosa, o critério de menor preço global para o lote único.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 10 de setembro de 2026.
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de setembro de 2026.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de setembro de 2026.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para a **Aquisição de uniformes (calças e camisas sociais) personalizados, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Urucuia/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 003/2026, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas encaminhadas por e-mail: camaradeurucuia@yahoo.com.br e serão recebidas até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2026, horário de Brasília/DF, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, até às 13:00 horas do dia 15 de setembro de 2026, encerramento do expediente administrativo da Câmara Municipal no mesmo dia.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Urucuia/MG, 10 de setembro de 2026.

(A) JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:AD0D4A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 45/2026, DISPENSA 42/2026 – STOP CAR PREMIUM LTDA

CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 45/2026, DISPENSA 42/2026 – STOP CAR PREMIUM LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento.
Contratado: STOP CAR PREMIUM LTDA (CNPJ: 63.358.921/0001-40) Valor Global: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 10 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:DF253A0D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 45/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 45/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento.
Foi homologado o resultado e adjudicados os seguintes itens da dispensa, nos termos abaixo:
Item 01 - (Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos do Consórcio CIDES, especificamente para 1 (um) veículo do tipo camionete, com capacidade para 5 (cinco) lugares, modelo Renault Oroch.
Limpeza Externa:
• Lavagem completa da parte externa do veículo com shampoo automotivo apropriado.
• Enxágue e secagem com pano de microfibra.
• Limpeza de rodas e caixas de roda com produto específico.
• Aplicação de pretinho nos pneus.
Limpeza Interna:
• Aspiração completa dos bancos, carpetes, assoalhos, porta-malas, teto e demais partes estofadas.
• Limpeza dos vidros internos.
• Remoção de sujeiras leves nos painéis, portas e console com pano úmido e produtos neutros.
• Limpeza de saídas de ar e botões com pincel ou escova apropriada – Quantidade: 24): Adjudicado à **STOP CAR PREMIUM LTDA (CNPJ: 63.358.921/0001-40)** – Valor Unitário do Item: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 02 - (Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos do Consórcio CIDES**, especificamente para 1 (um) veículo do tipo camionete, com capacidade para 5 (cinco) lugares, modelo Fiat Strada cabine dupla.**
Limpeza Externa:
Lavagem completa da parte externa do veículo com shampoo automotivo apropriado.
Enxágue e secagem com pano de microfibra.
Limpeza de rodas e caixas de roda com produto específico.
Aplicação de pretinho nos pneus.
Limpeza Interna:
Aspiração completa dos bancos, carpetes, assoalhos, porta-malas, teto e demais partes estofadas.
Limpeza dos vidros internos.
Remoção de sujeiras leves nos painéis, portas e console com pano úmido e produtos neutros.
Limpeza de saídas de ar e botões com pincel ou escova apropriada. – Quantidade: 24):
Adjudicado à **STOP CAR PREMIUM LTDA (CNPJ: 63.358.921/0001-40)** – Valor Unitário do Item: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) – Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

Item 03 - (Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencentes ao Consórcio CIDES**– contemplando 3 (três) veículos de passeio, modelo Renault Kwid, com capacidade para 5 (cinco) lugares cada.**

Limpeza Externa:
Lavagem completa da parte externa do veículo com shampoo automotivo apropriado.
Enxágue e secagem com pano de microfibra.
Limpeza de rodas e caixas de roda com produto específico.
Aplicação de pretinho nos pneus.
Limpeza Interna:
Aspiração completa dos bancos, carpetes, assoalhos, porta-malas, teto e demais partes estofadas.
Limpeza dos vidros internos.
Remoção de sujeiras leves nos painéis, portas e console com pano úmido e produtos neutros.
Limpeza de saídas de ar e botões com pincel ou escova apropriada.– Quantidade: 72):
Adjudicado à **STOP CAR PREMIUM LTDA (CNPJ: 63.358.921/0001-40)** – Valor Unitário do Item: R$ 110,00 (cento e dez reais) – Valor Global: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais);

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 15.120,00 (QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS).

Uberlândia/MG, 10 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:D9874876

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

RAMOS & XAVIER CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 58.479.541/0001-24

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:AF0274FA

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 063/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Administrativo nº. 063/2026, Dispensa de Licitação nº. 014/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DE CAMINHÃO INTEGRANTE DA FROTA DO CIMAMS. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Informações pelos fones: (38) 9 93300-4417, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:D7195C8C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: a **REVOGAÇÃO** do P.L. 004/2025 – C.E. 001/2025-SRP, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE, DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO SUS/MG Nº 3.841, DE 14 DE JUNHO DE 2022, CUJOS CONTORNOS DEFINEM QUATRO TIPOLOGIAS DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (TIPO I, TIPO II, TIPO III E APOIO) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS. Infor: (38)3221-0841, site www.cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 18/08/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA –
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9A1E6482

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 022/2026

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará Processo Licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com o objetivo de formalizar Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de insumos para a saúde, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

Exclusivamente, os órgãos ou entidades da Administração Pública interessados poderão manifestar interesse em participar, **na condição**

de participantes, do **processo licitatório para Sistema de Registro de Preços**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

Mais informações encontram-se disponíveis na aba **"Editais"** do site: **http://www.cimlago.org.br**.

Alfenas/MG, 10 de setembro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:2929561F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
PROTOCOLO Nº CLC-0282026 DIREX/PL-011/2026-INEXIGIBILIDADE-002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI E A SOUZA GOUVÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, com sede na Rua Irmã Marta Morato, nº 241, Bairro Bom Pastor, CEP 35.500-140, Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Presidente, FÁBIO ALVES COSTA FONSECA, doravante denominado CONTRATANTE, e a SOUZA GOUVÊA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nome fantasia SOUZA & LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.367.538/0001-50, sediada na Praça Capitão José Teixeira e Silva, nº 12, Centro, CEP 35.657-000, Leandro Ferreira/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua titular, BRUNA SOUZA GOUVÊA, advogada inscrita na OAB/MG sob o nº 162.688, conforme ato constitutivo e alterações registrados perante a Ordem dos Advogados do Brasil, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo DIREX/PL-011/2026, Protocolo CLC-0282026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria técnica e jurídica para apoio à concepção, estruturação, modelagem, redação e acompanhamento dos processos licitatórios e procedimentos de contratação desenvolvidos no âmbito da Central Consorciada de Compras Públicas do CIMMVI, compreendendo estudos, orientações, elaboração e revisão de documentos, participação em reuniões técnicas e apoio na estruturação dos modelos decontratação compartilhada, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO ESTIMADO VALOR TOTAL ESTIMADO 1 Serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria técnica e jurídica para apoio à concepção, estruturação, modelagem, redação e acompanhamento dos processos licitatórios e procedimentos de contratação desenvolvidos no âmbito da Central Consorciada de Compras Públicas do CIMMVI, compreendendo estudos, orientações, elaboração e revisão de documentos, participação em reuniões técnicas e apoio na estruturação dos modelos de contratação compartilhada, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência. meses 12 R$ 11.600,00 R$ 139.200,00 1.1. Objeto da contratação: 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. A Proposta do CONTRATADO; 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste instrumento no diário oficial, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin). 2.3. 2.4. 2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO 5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 139.200,00 (cento e trinta e nova mil e duzentos reais). 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 8.1. São obrigações do CONTRATANTE: 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos; 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO; 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre aexecução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como: 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou

indiretamente o objeto contratado; 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO; 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO; 8.1.8.4. 8.1.8.5. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO. 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO; 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2 (dois) meses; 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato; 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta; 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação; 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados; 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos; 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência; 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato; 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato; 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato; 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho; 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso; 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado; 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que

tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO. 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem. 13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.8.3. Das indenizações e multas. 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda: 13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e 13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato. 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CIMMVI deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 16. 03.01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica) 17. 03.01.02.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 (Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica) 17.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. 19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO 19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO 20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. Divinópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente do CIMMVI
Representante Legal do Contratante.

Publicado por:
Vinicius Salomão Gontijo Bahia
Código Identificador:E4BC54D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 38/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM
PORTARIA Nº 38/2026.

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo normas relativas à instrução do procedimento, publicidade do edital, habilitação, prazos, recursos, distribuição da demanda, contratação, definição e atualização de valores, fiscalização e descredenciamento.
Vigência: a partir da data de sua publicação.

Patos de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretaria Executiva - CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:185C2D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0194/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000051/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0036/26
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, compreendendo recarga de extintor de pó químico, recarga de extintor de água pressurizada e realização de teste hidrostático em extintores, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
Contratado: MG EXTINTORES E PROJETOS LTDA, CNPJ n° 57.827.207/0001-51. Valor global estimado de R$ 1.220,00. Data da assinatura: 10/09/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 10 de setembro de 2026 até 10 de setembro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:E48AADD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMARG - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE

CISMARG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDEENCIAMENTO 01/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDEENCIAMENTO 01/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO AO DO ALTO RIO GRANDE – CISMARG- CNPJ: 00.079.634/0001-81

CONTRATADA: ISA DEPE CNPJ sob o nº 61.181.584/001-33

OBJETO: Prestação de Serviços para realização dos procedimentos de e exames videonasolaringoligia : consultas Otorrinolaringologia .

Prorrogação 1º termo aditivo do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor do contrato 26/2025 .valor estimativo R$ 100.000,00 . a partir de 12/09/2026.

CARLOS HENRIQUE AVELAR
Presidente CISMARG

Publicado por:
Artur Ferreira Júnior
Código Identificador:93A827F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2026

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EXTRATO DE REVOGAÇÃO do Processo Administrativo N° 30/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 10/2026 – com base na reposta ao recurso, tendo em vista a necessidade de correção das especificações técnicas que balizaram a disputa demandando a reavaliação do termo de referência e, se necessário, a republicação do certame para assegurar a isonomia e a competitividade. Decide-se por revogar o Processo Administrativo N° 30/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 10/2026, cujo objeto é a aquisição de peças para Sistema Rodoar.
Assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E5BEF3FD

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 29/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 29/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026.
Empresas Vencedoras: GHIAPNEUS LTDA – CNPJ 44.781.209/0001-05

Curvelo/MG, 09/09/2026 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6B3FBBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público a notificação expedida em face da empresa ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.945.035/0001-91, Rua José Ribeiro Bueno, nº 50 – DIST. IND, Cláudio Galvão Nogueira CEP: 37.066-405 Cidade: Varginha-MG, representada por José Maria Nogueira, inscrita no CPF: 171.445.586-68 em decorrência do atraso na entrega de itens solicitados. A presente notificação foi expedida em 10 de setembro de 2026.

Viçosa-MG, 10 de setembro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:A6A092E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL) – extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024.
Contratada: Associação Mineira de Municípios -AMM
Objeto: prestação de serviços técnicos de publicação de atos oficiais e demais matérias.
Aditivo de Prazo: 12 meses
Processo Administrativo nº 001/2024. Inexigibilidade nº 001/2024.
Vigência: 09/09/2026 à 09/09/2027.

Wellington Rodriuges de Lima
Agente de Contratação

Vespasiano-MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:B37D1DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público o Aditivo ao Contrato Administrativo nº 049/2026, celebrado com a empresa MSV OTORRINO LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025, tendo por objeto o acréscimo de 25% no item VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL COM ÓTICA FLEXIVEL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em razão do presente aditivo, no valor de R$ 13.037,25 (Treze mil e trinta e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), o valor contratual passa para R$ 152.101,25 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de setembro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:A7448DAF

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 173/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 173/2026 com a empresa CÉLIO NOBRE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 57.888,40 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) com vigência até 08 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 10 de setembro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:09AB5C18

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 094/2025 com a empresa RODRIGO SCHIESSL DUARTE, referente ao Processo Licitatório nº 014/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de site e e-mails institucionais, bem como migração, em atendimento as demandas do Consaúde, ficando prorrogada a vigência do contrato até 05 de Setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de setembro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:D74987D3

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 115/2025 com a empresa SABRINA SUELEN DE CASTRO DORNELAS, referente ao Processo Licitatório nº 027/20247 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas não médicas, métodos terapêuticos com técnicas específicas, aplicadas por diversos profissionais não médicos, da área da saúde, ficando prorrogada a

vigência do contrato até 22 de Setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de setembro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:74B8C906

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou aProrrogaçãoao Contrato Administrativo nº 117/2025 com a empresaVALE TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 027/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução integrada de telefonia PABX em nuvem com 30 ramais e 8 troncos, softwares complementares (Call Center, Confirma, Avalie-e), 2 servidores, 29 aparelhos IP e plataforma omnichannel com plano de 10.000 mensagens/mês, ficandoprorrogada a vigência do contrato até 22 de setembro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 10 de setembro de 2026.

THAIZ ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:18543384

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELETIVO - 1ª RETIFICAÇÃO

1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

A **TALENT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente 1ª Retificação ao Edital, para promover as alterações abaixo especificadas:
No Item 1 – TABELA DE CARGOS E VAGAS
Onde se lê:
"O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas temporárias indicadas no quadro de vagas e à formação de cadastro de reserva para cada função."
Leia-se:
"O Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) para os empregos públicos indicados na Tabela I, visando atender às necessidades temporárias do CONSMEPI que venham a surgir durante o prazo de validade do certame, observada a disponibilidade de vagas prevista em seu quadro, a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável."
O valor da remuneração dos cargos de **Médico Veterinário e Engenheiro Civil**, acompanhado de asterisco (*), esclarece-se que o valor indicado na tabela corresponde à **carga horária máxima prevista para cada cargo.**
Na hipótese de o candidato aprovado e convocado ser admitido para o exercício do cargo com **carga horária inferior à máxima prevista**, a remuneração será fixada **proporcionalmente à carga horária efetivamente atribuída**, observadas as disposições legais aplicáveis.
ESCLARECIMENTO QUANTO ÀS VAGAS E AO CADASTRO RESERVA
Esclarece-se que os empregos públicos constantes da **Tabela I – Cargo, Vaga e Especificações Correlatas** são ofertados, no presente Processo Seletivo Público, para **formação de Cadastro Reserva (CR).**
O quantitativo de empregos/vagas previsto no **Estatuto do CONSMEPI** corresponde ao número de postos existentes ou autorizados no quadro do Consórcio e **não se confunde com a oferta de vagas para provimento imediato neste Processo Seletivo.**
Assim, a indicação de **Cadastro Reserva (CR)** permanece inalterada, sendo que eventual contratação dos candidatos aprovados e classificados ocorrerá durante o prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação e condicionada à existência de necessidade temporária da Administração, à disponibilidade de vaga no quadro, à disponibilidade orçamentária e às demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

No item 11 – ENTREVISTA
Onde se lê:
11.1 "Haverá Entrevista de caráter eliminatório para os candidatos ao emprego público, que tiverem sido aprovados na prova objetiva e que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída na prova de títulos, dentro do quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vagas disponibilizadas para cada emprego público, respeitados os empates na última posição. Para os cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Civil fica estabelecido o limite de 30 (trinta) candidatos classificados em cada cargo. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados, serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação."
Leia-se:
11.1 "Haverá Entrevista de caráter eliminatório para os candidatos ao emprego público, que tiverem sido aprovados na prova objetiva ~~**e que atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída na prova de títulos,**~~ dentro do quantitativo de até 10 (dez) vezes o número de vagas disponibilizadas para cada emprego público, respeitados os empates na última posição. Para os cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Civil fica estabelecido o limite de 30 (trinta) candidatos classificados em cada cargo. Acontecendo empate na última colocação da lista dos aprovados, serão convocados os candidatos que tiverem a mesma pontuação."
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo n° 02/2026 que não conflitarem com a presente Retificação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente Retificação, que passa a integrar o Edital do Processo Seletivo n° 02/2026 para todos os fins de direito.

João Monlevade - MG, 09 de setembro de 2026

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CONSMEPI

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Coordenador do Processo Seletivo

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:2B3A388D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 035 de 10 de setembro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR** a servidora HELENA KIARA AVILA MENDES, matrícula 2070, do emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem, na data de 04/07/2026; e GEORGIA GUIMARAES PEREIRA, matrícula 1278, do emprego público em comissão de Assessora Especial de Controle Interno, na data de 03/09/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no Artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:A89830D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 036 de 10 de setembro de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a servidora VIVIAN LEMOS DINIZ, ao emprego público em comissão de Supervisora de Enfermagem, na data de 24/06/2026 e GEORGIA GUIMARAES PEREIRA, ao emprego público em comissão de Diretora Jurídica, na data de 04/09/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.
Exoneração:

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:16338766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ALIANÇA PARA A SAÚDE
DESPACHO DECISÓRIO

EXTRATO DE DESPACHO DECISÓRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025. Objeto: Locação de imóvel para guarda da frota de ambulâncias reservas do CIAS.

Decisão: Anulação parcial do processo, abrangendo a minuta do Contrato nº 008/2026, o ato convocatório de 08/05/2026 e os pontos do Estudo Técnico Preliminar especificados na Delimitação do Alcance da Anulação, em razão de vício de legalidade identificado na fase de planejamento da contratação. Preservados os atos e elementos não abrangidos pela anulação. Determinado o refazimento dos atos anulados, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo/CIAS.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:0C0A3D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ, torna público que realizará Processo Licitatório N° 022/2026, Pregão Eletrônico N° 006/2026. Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento de diversos modelos, gravadores de vídeos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de bens necessários à integração dos municípios consorciados e dos não consorciados interessados ao sistema integrado de segurança pública vinculado ao Projeto Sentinela.". Data e hora de abertura: 28/09/2026 as 09:00 horas. Local: (https://licitar.digital/). Telefone para contato: (33) 3312-3449. E-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

GLÁUCIO FELIPE SIMÕES SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:CD731A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 30/2026 – Pregão n° 18/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o tratamento de arboviroses e outras doença. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao.
GANHADORES:
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 - R$ 49.580,00
COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 02.537.890/0001-09 - R$ 185.508,25
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0002-20 - R$ 476.583,30

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734.671/0022-86 - R$ 8.332,22
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 - R$ 134.203,90
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20 - R$ 13.638,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - 12.889.035/0001-02 - R$ 74.237,15
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 04.470.877/0001-05 - R$ 34.973,40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 21.681.325/0001-57 - R$ 37.120,00
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA - 37.407.347/0001-63 - R$ 106.930,00
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 - R$ 116.269,12
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89 - R$ 48.777,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67 - R$ 8.580,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - 21.189.554/0001-59 - R$ 451.648,40
VIDA FARMA LTDA - 49.117.036/0001-49 - R$ 32.436,00

Ponte Nova, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gustavo Ferraz
Código Identificador:6AACA3D4

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-152-2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA EMPREGADA PÚBLICA WANDAERMÍNIA ELIAS GOMES BRUMANO E NOMEIA SUBSTITUTA

Dispõe sobre Concessão de Férias a Funcionária Wandaermínia Elias Gomes Brumano e nomeia substituta

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam concedidas a funcionária pública **Wandaermínia Elias Gomes Brumano**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, férias a serem gozadas no período de 08/09/2026 a 27/09/2026 relativas ao período aquisitivo compreendido entre 16/07/2025 a 17/07/2026.

Art. 2° - Nomear **Renata Amaral de Freitas** como responsável pelo Patrimônio em substituição à empregada pública **Wandaermínia Elias Gomes Brumano** durante o período do afastamento da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 03 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:679DBBE7

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-153-2026 - ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR VÍCIO MATERIAL DECORRENTE DE ENVIO DE ARQUIVO NÃO OFICIAL

Anulação de publicação por vício material decorrente de envio de arquivo não oficial

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que foi encaminhado para publicação no Jornal Oficial do CISAMAPI, Edição nº 4354, Ano XVIII, de 04 de setembro de 2026, intitulado "PORTARIA Nº-152-2026 - concessão de férias para empregado público José Francisco e nomeia substituto";

CONSIDERANDO que, após a veiculação, verificou-se que o arquivo eletrônico remetido para publicação não correspondia à versão final e oficial do ato administrativo regularmente formalizado no respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO que o documento publicado consistia em minuta preliminar, contendo erro material de digitação e ausência de assinatura da autoridade competente, não refletindo, portanto, o teor definitivo do ato aprovado;

CONSIDERANDO que a validade e eficácia dos atos administrativos dependem de sua regular formalização e assinatura pela autoridade competente, sendo imprescindível que a publicidade oficial corresponda fielmente ao documento original devidamente assinado;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, consagrado no ordenamento jurídico pátrio, que autoriza a anulação de atos eivados de vícios que comprometam sua validade, nos termos do princípio da legalidade e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de preservação da segurança jurídica, da transparência e da fidedignidade das publicações oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a anulação da publicação do ato "**PORTARIA Nº-152-2026 - concessão de férias para empregado público José Francisco e nomeia substituto**" publicado no Diário Oficial dos Municípios, Página 27, Edição nº 4354, Ano XVIII, de 04 de setembro de 2026, por ter sido realizada com base em arquivo incorreto, não correspondente ao documento oficial devidamente formalizado e assinado.

Art. 2º Esclarecer que a anulação decorre exclusivamente de vício material consistente no envio indevido de minuta preliminar contendo erro de digitação e ausência de assinatura da autoridade competente, não havendo deliberação válida apta a produzir efeitos jurídicos na forma publicada.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do documento oficial, devidamente conferido e assinado, para nova publicação, a qual produzirá seus efeitos legais a partir da regular veiculação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 09 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:64066CE9

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-154-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a nomeação e contratação para emprego público temporário de Assistente Administrativo junto ao Programa VISACIS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a convocação de **Almiro Luna Xavier** para o cargo de Assistente Administrativo, em decorrência de sua aprovação em concurso público, por meio da Portaria nº 102/2026, publicada em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o referido profissional irá se afastar das funções de Assistente Administrativo exercidas junto ao Programa VISA-CIS, deixando o respectivo emprego público temporário vago;

CONSIDERANDO que o cargo de Assistente Administrativo integra a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS, sendo indispensável à continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a candidata **Claudilene Coelho Ferreira** não se apresentou dentro do prazo previsto de 05 (cinco) dias conforme consta na Portaria 150/2006, publicada em 01/09/2026;

CONSIDERANDO que a próxima candidata da listagem **Ana Paula dos Santos Cunha**, convocada pela Portaria nº 140/2026, publicada em 14/08/2026, assumiu uma das vagas de assistente administrativo efetivas do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **Davi Henrique de Souza Santos**, convocado para contratação no emprego público temporário de **Assistente Administrativo**, no prazo de 05 (CINCO) dias junto ao Programa VISACIS.

Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da contratação. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, quais sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 09 de setembro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem-Peixe

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:C6057EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/ 2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, COM COBERTURA COMPREENSIVA, PARA AS 13 (TREZE) AMBULÂNCIAS DESTINADAS À EXPANSÃO DA FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, A SEREM INCORPORADAS À FROTA OPERACIONAL DO CISREUNO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 42.895,74 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos): **SEGUROS SURA S.A.** (33065699000127) com os lotes: 1 no valor total de R$ 42.895,74 (quarenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DA REGIAO AMPLIADA NOROESTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PATOS DE MINAS/ MG, quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:1303E0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Processo Licitatório Nº 086/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CNPJ nº 28 963 733/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 12.414.719,61 (doze milhões quatrocentos e quatorze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)

Assinatura: 20/08/2026

Vigência: 5 (cinco) anos**Processo Licitatório** Nº 086/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: OMEGA GESTÃO HOSPITALAR E SAUDE LTDA
CNPJ nº 28 963 733/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 12.414.719,61 (doze milhões quatrocentos e quatorze mil e setecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)

Assinatura: 20/08/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:9DFE926F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Processo Licitatório Nº 086/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA ACOR LTDA MG
CNPJ nº 23 817 318/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 26.766.184,16 (vinte e seis milhões setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Assinatura: 20/08/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:7516936A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Processo Licitatório Nº 084/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 015/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA SA
CNPJ nº 23 237 142/0001-72

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 5.152.141.396,57 (cinco bilhões cento e cinquenta e dois milhões cento e quarenta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Assinatura: 20/08/2026
Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:B06EE687

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Matozinhos
CNPJ nº 20.984.258/0001-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 14.799.649,67 (quatorze milhões setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:8E1F4628

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA
CNPJ nº 18.899.894/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 272.197,72 (duzentos e setenta e dois mil e cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

Assinatura: 30/07/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:A2AB639B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ nº 40.473.866/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 14.796.872,68 (quatorze milhões setecentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Assinatura: 30/07/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:47C67B15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ nº 06.057.026/0001-52

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS,

HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 12.753.599,89 (doze milhões setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Assinatura: 30/07/2026
Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:32DDB24B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: G.NERY SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 08.185.737/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 12.079.659,23 (doze milhões setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

Assinatura: 30/07/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:94DEE7C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ nº 23.453.830/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 344.610,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e dez reais)

Assinatura: 30/07/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:9BBA223B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

Processo Licitatório Nº 088/2025
Modalidade: Credenciamento Nº 019/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MEDCORP - SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 05.196.930/0001-86

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor Total do contrato: R$ 14.794.769,89 (quatorze milhões setecentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Assinatura: 30/07/2026

Vigência: 5 (cinco) anos

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:389895BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 027/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

PC 027/26 Concorrência Eletrônica 001/26 – Contratação de serviços de execução do sistema de impermeabilização na vala, drenagem da vala, automatização do portão, reforma da balança e reformas em geral do Aterro Sanitário e reformas em geral, sob responsabilidade do

CODANORTE, localizado no município de Pirapora/MG, no modo de disputa aberto. O Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, homologa e formaliza o Contrato nº 034/2026, Aviserra Soluções Ambientais Ltda, CNPJ nº 04.886.943/0001-14. Assina: Rodrigo Colla. Vlr: R$795.095,90. Vig.:02/09/2026 a 02/05/2027.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4A8D5FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FEP

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ASSINADO ENTRE O CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO REGIONAL MULTIFINALITÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS/CORESAB**, de um lado o consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central de Minas, sigla CORESAB, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.508.976/0001-47, com sede à Rua Benedito Barbosa, 167ª, Centro, CEP 39.200-000, Corinto/MG, neste ato representado por Emersomm Danezzi, brasileiro, casado, servidor público municipal, Presidente, portador do documento de identificação nº MG 6.***.337/SSP-MG e do CPF nº 862.***.***.97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Caixa Econômica Federal (CAIXA)**, inscrita sob o CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, atuando na qualidade de Administradora do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ("FEP"), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, conforme designação do art. 2º da Lei nº 13.529 de 4 de dezembro de 2017 e do art. 1º do Decreto nº 9.217, de 04.12.2017, neste ato representada por Edilson Carrogi Ribeiro Vianna, brasileiro, portador da CNH n° 028*****223-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 156.***.***-03, e/ou Marise Pimentel Viegas de Almeida, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2***149/SSP DF e do CPF nº. 975.***.***-00, e/ou Nathalya Priscilla Costa Pacheco, brasileira, portadora do documento de identificação nº 2***131/SESP-DF e do CPF nº. 010.***.***-65, assinando em conjunto ou separadamente, (doravante denominada **CONTRATADA** ou CAIXA).

CONSIDERANDO a fundamentação regulamentar e estatutária aplicável ao FEP, notadamente a alteração da matriz de riscos promovida pela Resolução CFEP nº 54, de 09 de agosto de 2023, a qual restabeleceu a matriz de riscos originalmente prevista em seu Estatuto.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do contrato visando a finalização do projeto.

As partes pactuam a alteração do Contrato de Prestação de Serviços para estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos do Consórcio Regional Multifinalitário de Saneamento Básico Central De Minas/CORESAB, firmado em 02/10/2023 e que passará a vigorar com as alterações a seguir indicadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula décima, que trata "do reembolso dos recursos do FEP", em específico os incisos VI a VIII do item 10.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEMBOLSO DOS RECURSOS AO FEP

10.1 Responsabilidade de reembolso ao FEP pelo CONTRATANTE, relativamente aos valores definidos nos incisos I e III do item 9.2, na proporção dos custos incorridos, nos casos de: (...)
VI. Insucesso na transferência do empreendimento à iniciativa privada mediante certame licitatório, exceto em casos de:
a. licitação deserta;
b. inabilitação dos concorrentes;
c. Inviabilidade técnica, econômica, ambiental ou jurídica, detectada em qualquer etapa durante a estruturação do projeto.

VII. Outras situações não previstas que resultarem na descontinuidade dos trabalhos, em retrabalho ou desperdício de trabalho, quando o CONTRATANTE der causa.

CLÁUSULA SEGUNDA: As Partes resolvem prorrogar o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato ora aditado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/10/2026 até 19/10/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e aqui não alteradas, as quais permanecem em pleno vigor, para que juntos produzam efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUARTA: Incumbe ao CONTRATANTE a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Corinto, 03 de setembro de 2026

EMERSOMM DANEZZI **-**
Presidente do CORESAB e Prefeito de Inimutaba/MG

Publicado por:
Leandro Vaz Pereira
Código Identificador:7F9A7EB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 26/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet via conexão Starlink, mediante utilização da antena e dos equipamentos já instalados e pertencentes à Usina de Triagem e Compostagem (UTC) do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, contemplando o fornecimento e a manutenção do serviço de conectividade, com garantia de disponibilidade e funcionamento do link de internet, bem como a prestação de Suporte Técnico Remoto de Nível 3 (N3), destinado ao apoio técnico especializado para diagnóstico, análise, tratamento e resolução de incidentes relacionados ao serviço contratado, pelo período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2026 ás 09:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/09/2026 após a publicação

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026 às 08:59hs

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:3354F889

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s) vencedor(s): **YPUÃ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.429.112/0001-32 pelo critério do menor preço por item.

Ouro Fino (MG), 08 de setembro de 2026 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E1834384

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 035/2026 – YPUÃ SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ sob o n.º 21.429.112/0001-32. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor Total Estimado de R$ 1.072,900,00 (Um Milhão, Setenta e Dois Mil e Novecentos Reais). Vigência: 10/09/2026 à 10/09/2027.

Ouro Fino, 10 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C534C786

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Contrato nº 036/2026 – Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. CNPJ sob o n.º 41.664.871/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de MPVC DEFOFO 150MM JEI PN 1,6 MPA para substituição da rede da rua Prefeito José Serra em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Valor Total de R$ 48.450,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). Vigência: 10/09/2026 à 31/12/2026.

Ouro Fino, 10 de setembro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:AFAC03E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 050/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos -

Ouro Fino, 08 de setembro de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F22F80DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica cuja forma de execução será indireta- empreitada por preços unitários, tipo de julgamento Menor Preço Global, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de sistemas de proteção dos acoplamentos de 16 conjuntos motobomba das unidades operacionais do DAE de João Monlevade/MG, conforme projetos mecânicos, NR-12 e demais especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, planilha e demais anexos.
Valor total estimado: R$ 162.161,66 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
O Edital, seus respectivos anexos e outros documentos completos encontram-se disponíveis para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A abertura da sessão será até as 08:00 horas do dia 30/09/2026, sendo o inicio da sessão de disputa de preços às 08:15 horas. Local da sessão pública: Plataforma de licitações https://licitar.digital

João Monlevade, 08 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AC129F62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 177 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Patrícia Regina Miranda Silva**, CPF: 081.XXX.XXX-50, Ficha de Registro 658, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Química, gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de AGOSTO de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 70% (sessenta por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21., a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade:
- Controle de operação do laboratório, monitoramento dos poços artesianos e coletas de rua;
- Preenchimento de relatórios para Vigilância Sanitária, ARISB e SINISA;
- Gerenciamento nas manutenções dos equipamentos de laboratório, bombas dosadoras e gerador de cloro;
- Elaboração, gerenciamento dos POP's, e manuais de operação do laboratório;
- Realização de treinamentos e qualificação interna dos usuários do laboratório;
- Assinar as APR's – Análise Preliminar de Riscos.

- 10% (dez por cento) para exercer a função de Fiscal de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 160 de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A9DAB760

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 178 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ediene Monteiro Romão**, CPF: 112.XXX.XXX-59, Ficha de Registro 1246, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Captação, Análise e Controle de Água, gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de AGOSTO de 2026, conforme discriminado abaixo:

- 10% (dez por cento) de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96, de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21., a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

- 30% (trinta por cento) para exercer a função de Gestora de Contratos de Insumos, Materiais e Produtos Químicos dos Setores da ETA – Estação de Tratamento de Água e ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, conforme Portaria nº 149 de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:296A48B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 179/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 01 do dia 06 de janeiro de 2026, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Jaqueline Aparecida Gomes**, Matrícula nº 1058, CPF: 723.XXX.XXX-53, cargo Chefe de Divisão Administrativa, como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão Administrativa.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), de acordo com o Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 142 de 01 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 01 de setembro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DD5C908D

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RESCISÃO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL– PROCESSO Nº 040/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 – CONTRATO Nº 013/2025 - Contratada: CEMIG DISTRIBUICAO S.A.. CNPJ:06.981.180/0001-16. Objeto deste Termo: Rescisão consensual de contrato.

Ponte Nova (MG), 19 de setembro de 2023.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:D32161B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº011/2026: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do terceiro termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório nº 11/2026, Dispensa nº 05/2026 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.** Objeto: **1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de objeto, mediante a inclusão de 02 (duas) perícias médicas adicionais. **1.2.** O acréscimo contratual não altera a natureza essencial do objeto originalmente contratado, permanecendo os serviços inseridos na prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, com emissão de laudo ou relatório pericial para atendimento dos procedimentos administrativos do FAPEM. **1.3.** Ficam acrescidos ao objeto do Contrato nº 11/2026 os seguintes serviços: PERÍCIA MÉDICA PARA ANÁLISE DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU COM FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA**. EMPRESA CONTRATADA:** SUED MARA SCARDINI GONÇALVES, inscrita no CNPJ:05.039.463/0001-80. **Valor total do contrato:** Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 11/2026 passa de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) para R$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais. **Vigência do contrato**: O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato nº 11/2026, permanecendo mantido o período originalmente pactuado.

Cambuí/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:94C4410B

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CARANGOLA - IPESC
DISPENSA Nº 006/2026 – PL 017/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola-MG – IPESC, torna pública a realização de dispensa de licitação, tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de instituição habilitada pelo Ministério da Previdência Social para aplicação de avaliação destinada à certificação profissional CP RPPS CGINV – Gestão de Investimentos e Comitê de Investimentos, contemplando até 05 (cinco) inscrições para certificação na modalidade por prova, em nível básico, destinadas a servidores do Instituto.
As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br ATÉ O DIA: 15/09/2026. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. O Edital de participação para Dispensa estará disponível em: https://ipesccarangola.mg.gov.br/.

Carangola/MG, 11 de setembro de 2026

SIDNÉIA SILVÉRIO ALONSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:AD7AB07D

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026 - INEXIGIBILIDADE 006/2026 EXTRATO DE RESULTADO

O IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade de licitação com base no caput do art. 74, tendo como objeto a filiação institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola – IPESC à Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, mediante o pagamento da respectiva anuidade, para acesso às atividades e benefícios disponibilizados pela entidade aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) filiados. Contratante: IPESC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG;

Contratada: ANEPREM, inscrita no CNPJ nº 02.869.624/0001-75. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Carangola/MG, 11 de setembro de 2026.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:4CCA8E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 029/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 28/09/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 065/2026 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), Edital 029/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavação, higienização e lubrificação dos veículos leves, médios, pesados e veículos de terraplanagem pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Termo de referência.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E0079060

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0167/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS (REMENDOS) EM PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E VEÍCULOS DE TERRAPLANAGEM PERTECENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 075/2025 **PREGÃO: 030/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **SILVANO VIEIRA BORGES – CNPJ: 55.701.436/0001-08**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 22/09/2027.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:A51070F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, tubos de concreto, tubos corrugados de pead de dupla parede e materiais destinados à drenagem pluvial e à execução e manutenção de obras de infraestrutura urbana. ARP N° 111/2026 firmada com a empresa ALMEIDA VENTURA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA no valor global de R$ 51.901,50. ARP N° 112/2026 firmada com a empresa D'MAGNOS AGRO PECUÁRIA LTDA no valor global de R$ 2.696.618,00. ARP N° 113 firmada com a empresa VIANA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA no valor global de R$ 468.820,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 10 de setembro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:84D76001

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

Contratada: NOVO CONCEITO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 53.522.902/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de estudos e projetos para implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede do Município de Açucena/MG, compreendendo estudo de concepção, estudos ambientais necessários ao licenciamento, projetos básico e executivo e serviços de apoio técnico. Valor global: R$ 331.100,00 (trezentos e trinta e um mil e cem reais). Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 0206 18 544 0012 1027 449051 – Ficha 4035. Data da assinatura: 08/09/2026. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FDD92BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico nº 013/2026 - Processo nº 028/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. A sessão pública será realizada no dia 17/092026, às 10:00, horário de Brasília - DF, pela plataforma eletrônica BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Período de envio das propostas: 11/09/2026 à 24/09/2026, às 09:00, horário de Brasília - DF. Total estimado para contratação: R$ 47.517,16 (quarenta e sete mil quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site https://alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 10 de setembro de 2026.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:AC6BE345

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 018/2025. Processo 029/2025 – Pregão Eletrônico 009/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, COMISSIONAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE BIODEGRADAÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e BIOSAN SANEAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.415.579/0001-20. Das alterações: 1- Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto no item 2.3 do contrato celebrado entre as partes, estendendo sua validade até 01/09/2026; 2- Fica acrescido os quantitativos no percentual de 8,7551%, conforme previsto no item 9.2 do contrato, com alteração nos quantitativos dos itens 5 (passando de 12 para 22 unidades mensais) e 8 (passando de 3 para 5 unidades mensais), representando um acréscimo mensal de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). Com as alterações o contrato passará a vigorar com o valor global de R$ 639.480,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originais do contrato.

Alagoa/MG, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:58EF04C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 034/2025, Processo Licitatório nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, onde a Prefeitura de Além Paraíba figura como órgão participante, objetivando aquisição de agregados (Pó de Pedra e Brita Zero), cujo fornecedor é a empresa PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66, no valor global de R$ 160.278,00 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.

Além Paraíba, 10 de setembro de 2026.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:4E65C1E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Intenção de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna - CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, objetivando aquisição de emulsão asfáltica modificada por polímero tipo RC 1c-E, cujo fornecedor é a empresa STRATURA ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0036-05, no valor global de R$ 338.299,20 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), nos termos do §3º do artigo 86 da lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6722/2023.
Além Paraíba, 10 de setembro de 2026.

Publique-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:C18B0254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONVÊNIO Nº 54/2026
(Portaria MDS nº 1.011 de 24 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº4.204 de 03 de agosto de 2026)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASILO ANA CARNEIRO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO**

HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN, portador do CPF nº 010.177.097-93 e da Carteira de Identidade nº 88.86.156, PCMG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **ASILO ANA CARNEIRO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.456.125/0001-38, com sede na Rua Eduardo Jordão nº 391, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Rogério Teixeira Chaves**, portador do CPF nº 20.456.125/0001-38 e da Carteira de Identidade nº M 5596641, SSP/MG, doravante denominado **OSC**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na Portaria MDS nº 1.011 de 24 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 4.2024 de 03 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização da das despesas de manutenção da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na forma detalhada no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

§1º O Plano de Trabalho aprovado integra este Convênio, independentemente de transcrição, e vincula as partes em todos os seus termos, metas, etapas, cronogramas e itens de despesa.

§2º O Anexo Único é parte integrante do presente Convênio, e vetor interpretativo para as cláusulas contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CELEBRAÇÃO, DOS PARECERES PRÉVIOS E DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA

A celebração deste Convênio somente se aperfeiçoa após a manifestação favorável da Administração Pública, formalizada por meio de parecer de órgão técnico e de parecer jurídico, que atestam, respectivamente, o mérito da proposta e a regularidade jurídica da parceria.

§ 1º A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, na forma da Cláusula Décima Nona.

§ 2º A ausência de qualquer dos pareceres exigidos no caput impede a celebração e a execução da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública:

a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e suas eventuais alterações;

b) repassar à OSC o valor de até R$ 103.766,54 (cem mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), observados o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Município;

c) designar o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, na forma da Cláusula Décima Primeira;

d) monitorar e avaliar a execução do objeto, emitindo o relatório técnico de monitoramento e avaliação e o parecer técnico conclusivo da prestação de contas;

e) prestar à OSC as orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto e analisar tempestivamente as solicitações formuladas;

f) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

a) executar o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho, responsabilizando-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

b) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, vedado o desvio de finalidade;

c) manter e movimentar os recursos da parceria na conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na forma da Cláusula Sétima;

d) efetuar os pagamentos por meio eletrônico rastreável, na forma da Cláusula Oitava;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem responsabilidade solidária da Administração Pública;

f) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

g) manter a escrituração contábil regularizada e conservar os comprovantes de despesa pelo prazo legal;

h) dar publicidade e transparência à parceria, na forma da Cláusula Décima Segunda;

i) prestar contas na forma e no prazo da Cláusula Décima Terceira;

j) devolver aos cofres públicos os recursos não aplicados, os saldos remanescentes e os rendimentos das aplicações financeiras, na forma da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

É vedado à OSC utilizar os recursos da parceria para:

a) pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de qualquer natureza, ressalvados os juros e a correção monetária das aplicações financeiras dos recursos da parceria;

b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria, ressalvadas a folha de pagamento, os encargos sociais e as faturas de água, luz e telefone correspondentes ao mês da celebração;

c) finalidade alheia ao objeto ou em desacordo com o Plano de Trabalho;

d) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e itens congêneres.

Parágrafo único. São elegíveis as despesas vinculadas ao objeto e realizadas dentro da vigência da parceria, ainda que anteriores ao efetivo recebimento do repasse, desde que demonstrado o nexo de causalidade com o objeto e observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto, a Administração Pública repassará o valor de até R$ 103.766,54 (cem mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única, à conta de recursos do Tesouro Municipal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária nº 2.10.00.08.244.019.2.0131.3.3.50.41

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados e movimentados em conta corrente específica desta parceria, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública, sendo vedada a movimentação dos recursos por qualquer outro meio.

§ 1º A abertura, a manutenção e a regularidade operacional da conta são de responsabilidade exclusiva da OSC, a quem incumbe adotar as providências necessárias junto à instituição financeira, inclusive para o reconhecimento da isenção tarifária prevista em lei.

§ 2º A Administração Pública poderá indicar a instituição financeira pública; não havendo indicação, a OSC providenciará a abertura da conta em instituição financeira pública que atenda aos requisitos deste Termo, comunicando previamente os respectivos dados à Administração, sem que daí decorra transferência à Administração de responsabilidade pela regularidade da conta.

§ 3º Comprovada a impossibilidade de obtenção de conta isenta de tarifa em instituição financeira pública, as partes, mediante justificativa formal nos autos, definirão de comum acordo a instituição financeira a ser utilizada, preservada a não oneração dos recursos da parceria com o pagamento de tarifas.

§ 4º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando o prazo previsto para sua utilização for inferior a um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º A ausência de aplicação financeira dos recursos ociosos, na forma do § 4º, sujeita a Entidade à restituição ao erário do valor correspondente ao rendimento que deixou de ser auferido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada desde a data em que a aplicação deveria ter sido realizada até a efetiva restituição.

§ 7º A movimentação dos recursos fora da conta específica, o pagamento de tarifas bancárias com recursos da parceria e a não aplicação financeira dos valores ociosos constituem irregularidades passíveis de glosa e de restituição ao erário, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RASTREABILIDADE DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos realizados com recursos da parceria serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, de modo a assegurar a rastreabilidade das despesas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

As partes darão ampla transparência à parceria, divulgando em seus sítios eletrônicos oficiais, entre elas a descrição do objeto, os valores, o cronograma e a situação da prestação de contas.

§ 1º Toda divulgação do evento fará constar a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A divulgação do custeio e da execução do objeto poderá ser realizada nas redes sociais da instituição, observados os limites legais de informação e publicidade, notadamente o princípio da impessoalidade previsto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados pessoais protegidos e de conteúdo de natureza político-partidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade apresentará a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, com o detalhamento do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos.

A prestação de contas conterá, no mínimo:

I. formulário de prestação de contas, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;

II. extrato da conta corrente específica da parceria, com a movimentação desde o recebimento dos recursos até o último pagamento, e os demonstrativos das aplicações financeiras;

III. comprovantes de despesa em primeira via ou cópia autenticada, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

§ 1º A prestação de contas será apresentada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com assinatura eletrônica, devendo a Entidade providenciar previamente o seu credenciamento como usuária externa, observadas as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. A adoção do meio eletrônico assegura a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos documentos, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema, a prestação de contas poderá ser apresentada por outro meio idôneo, preservada a comprovação da autoria e da data de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Ao término ou na extinção da parceria, a Entidade devolverá aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os recursos não aplicados e os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras.

§ 1º Serão igualmente restituídos os recursos aplicados em desacordo com o objeto ou com as vedações deste Convênio, bem como o rendimento não auferido em razão da ausência de aplicação financeira, na forma do § 6º da Cláusula Sétima.

§ 2º Os valores a serem restituídos serão atualizados pela taxa SELIC acumulada desde a data do repasse ou do fato gerador da restituição até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública.

Parágrafo único. No tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento às finalidades da parceria e adotando medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2027 período que compreende o repasse, a execução do objeto.

§ 1º A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, devidamente justificado, desde que não haja mudança do objeto e que o pedido seja formalizado antes do término do prazo vigente.

§ 2º Os recursos não utilizados até o término da vigência serão devolvidos na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia, e rescindido motivadamente nos casos de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, indisponibilidade de recursos, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou atrasos não justificados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública providenciará a publicação do extrato deste Convênio no meio oficial de publicidade e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba/MG para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Além Paraíba, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ROGÉRIO TEIXEIRA CHAVES
Asilo Ana Carneiro

Testemunhas:

1) _____ CPF: ____ RG: _____
2) _____ CPF: _____ RG: _____

ANEXO ÚNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

Este Anexo integra o Convênio nº 54/2026 e estabelece, de forma resumida e objetiva, as principais condições que deverão ser observadas pela OSC durante a execução do objeto e na prestação de contas.

As orientações abaixo não substituem as cláusulas do Convênio, o Plano de Trabalho ou a legislação aplicável. Em caso de divergência, prevalecerão os termos contratuais, o Plano de Trabalho e as normas legais e regulamentares pertinentes.

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o documento que converte o objeto do Convênio em metas, etapas e itens de despesa passíveis de verificação, servindo de parâmetro para o acompanhamento da execução e para a análise da prestação de contas.

Deve ser redigido de forma clara, objetiva e mensurável, de modo que a Administração possa, ao final, confrontar o que foi previsto com o que foi efetivamente realizado. Quanto mais preciso o Plano de Trabalho, mais simples e segura será a comprovação de sua exata execução.

Para esse fim, o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, redigidos de modo que cada compromisso possa ser objetivamente aferido:

Descrição precisa do objeto, de modo que o bem adquirido ou o serviço prestado possam ser conferidos item a item.

Metas quantificadas e mensuráveis, expressas em números e prazos, evitando formulações genéricas que dificultem a aferição do resultado.

Etapas ou fases de execução, cada uma associada a um produto ou entrega verificável, tais como a conclusão da pesquisa de preços, a aquisição, o recebimento, a instalação e o funcionamento do equipamento.

Indicadores e meios de comprovação, com a definição prévia, para cada meta e etapa, do documento ou da evidência que atestará seu cumprimento, a exemplo de nota fiscal, termo de recebimento, laudo de instalação, registro fotográfico e extrato bancário.

Plano de aplicação dos recursos, com o detalhamento das despesas por item, compatível com o valor repassado e integralmente vinculado ao objeto.

Cronograma físico-financeiro, com a previsão de início e término de cada etapa e o correspondente cronograma de desembolso, de modo a permitir a verificação do cumprimento dos prazos.
Local de instalação e destinação do equipamento ou prestação do serviço, com a indicação precisa de onde o bem será instalado e utilizado, viabilizando a fiscalização *in loco*.
Contrapartida, quando exigida, com a indicação de sua natureza, valor e forma de comprovação.

Recomenda-se que o Plano de Trabalho seja estruturado como espelho da prestação de contas, associando-se cada meta e cada etapa ao documento que comprovará sua realização.
Com isso, a verificação da execução resume-se ao confronto direto entre o previsto e o comprovado, o que reduz controvérsias e o risco de glosa (restituição).

EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar o objeto exatamente conforme o Plano de Trabalho aprovado.
Aplicar os recursos exclusivamente indicadas no Plano de Trabalho e nas despesas diretamente relacionadas ao objeto, vedado o uso para finalidade diversa.
Realizar a aquisição dentro do período de vigência do contrato, observadas as exceções expressamente previstas no instrumento.
Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
Em caso de reformulação, proceder com o apostilamento ou solicitar a alteração contratual.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizar pesquisa de preços antes da aquisição do equipamento.
Obter, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores distintos.
Escolher o fornecedor que atenda às especificações do Plano de Trabalho e apresente a proposta mais econômica.
Arquivar as propostas, as cotações e os demais documentos utilizados na escolha do fornecedor.
Registrar e justificar formalmente o motivo, caso não seja possível obter as 3 (três) propostas.
Demonstrar a economicidade da contratação ainda que obtida apenas uma ou duas propostas.

CONTA BANCÁRIA E RECURSOS

Manter os recursos em conta bancária específica e exclusiva.
Não misturar os recursos deste contrato com recursos próprios ou de outros projetos.
Utilizar conta bancária isenta de tarifas, sempre que possível.
Manter os recursos aplicados financeiramente enquanto não forem utilizados, na forma prevista no Convênio.
Aplicar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente na execução do objeto.
Manter registro e documentação de todas as movimentações da conta.

PAGAMENTOS

Realizar os pagamentos preferencialmente por PIX, TED ou outra transferência eletrônica que permita identificar o beneficiário final.
Efetuar o pagamento diretamente na conta bancária de titularidade do fornecedor.
Evitar ao máximo pagamentos em espécie e só fazê-lo quando devidamente justificado.
Não utilizar os recursos para pagamento de tarifas bancárias, juros ou multas.
Apresentar justificativa e comprovar o destinatário e a relação da despesa com o objeto, caso seja excepcionalmente necessário utilizar outra forma de pagamento.
Manter comprovante de cada pagamento realizado.

DOCUMENTAÇÃO DAS DESPESAS

Instruir toda despesa com documento fiscal válido.
Assegurar que o documento fiscal identifique o fornecedor, o objeto adquirido, o valor e, sempre que possível, a vinculação da despesa ao Convênio.
Guardar os documentos que comprovem a contratação, o recebimento do equipamento e o respectivo pagamento.
Manter os registros contábeis e financeiros necessários à demonstração da origem e da aplicação dos recursos.
Assegurar que cada despesa possa ser vinculada de forma clara ao objeto do Convênio.

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Adquirir equipamento ou serviço compatível com as especificações constantes do Plano de Trabalho.
Comprovar o recebimento do equipamento ou prestação dos serviços.
Instalar o equipamento no local destinado à execução do objeto.
Comprovar a instalação e o funcionamento do equipamento ou a prestação do serviço.
Manter o equipamento em condições adequadas de uso, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e manutenção.

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Dar publicidade à execução do Convênio, observadas as regras legais aplicáveis.
Divulgar as informações exigidas sobre o objeto, os valores, a execução e a prestação de contas.
Informar, nas divulgações relacionadas ao contrato, a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
Não realizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Não utilizar a divulgação do Convênio para finalidade político-partidária.
Não divulgar dados pessoais ou informações protegidas pela legislação, especialmente dados de pacientes e informações de saúde.

ACESSO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE

Permitir o acesso dos agentes do Município, da Controladoria Interna e dos órgãos de controle aos documentos relacionados ao Convênio.
Permitir o acesso aos locais de execução do objeto, sempre que solicitado pelos órgãos competentes.
Disponibilizar os documentos e as informações necessários ao acompanhamento, ao monitoramento e à fiscalização do Convênio.
Manter a documentação organizada e disponível durante o prazo exigido pela legislação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
Apresentar a prestação de contas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), salvo comprovada indisponibilidade técnica.
Providenciar previamente o credenciamento da instituição e de seu representante como usuário externo do SEI.
Apresentar relatório que demonstre a execução do objeto e o cumprimento das metas.
Apresentar a pesquisa de preços e os documentos que comprovem a escolha do fornecedor.
Apresentar a nota fiscal e o documento de recebimento do equipamento.
Apresentar os documentos que comprovem a instalação e o funcionamento do equipamento.
Apresentar o extrato completo da conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento.
Apresentar os comprovantes das aplicações financeiras e dos respectivos rendimentos.
Apresentar os comprovantes dos pagamentos realizados.
Apresentar a documentação contábil e financeira suficiente para demonstrar a correta aplicação dos recursos.

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
Devolver os recursos não utilizados na execução do objeto.
Devolver os saldos remanescentes ao final do Convênio.

Devolver os rendimentos das aplicações financeiras não utilizados no objeto.
Restituir os valores aplicados em desacordo com o Convênio ou com o Plano de Trabalho.
Observar o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, quando exigida.
Observar a atualização dos valores pela taxa SELIC nas hipóteses previstas no Convênio.

INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Utilizar os recursos de forma regular, transparente e exclusivamente para a finalidade prevista.
Não praticar atos de corrupção, fraude ou qualquer outra conduta lesiva à Administração Pública.
Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais.
Utilizar dados pessoais somente quando necessários à execução do Convênio.
Adotar medidas adequadas para proteger dados pessoais e informações de saúde contra acesso, divulgação ou uso indevido.

ATENÇÃO ÀS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

A CONVENENTE deverá ter especial atenção para evitar, entre outras, as seguintes situações:
utilização dos recursos para finalidade diferente do objeto;
utilização de conta bancária diversa da conta específica, salvo as hipóteses excepcionalmente admitidas pelo Convênio;
ausência de pesquisa de preços ou de justificativa para a sua impossibilidade;
pagamento sem identificação do beneficiário;
pagamento de despesa sem documento fiscal ou sem comprovação de sua relação com o objeto;
pagamento de tarifas bancárias com recursos do Convênio;
ausência de aplicação financeira dos recursos que permanecerem sem utilização;
aquisição de equipamento diferente daquele previsto no Plano de Trabalho;
ausência de comprovação da instalação e do funcionamento do equipamento;
utilização do equipamento para finalidade diversa da prevista;
ausência ou atraso na prestação de contas;
ausência de devolução de saldo ou de recursos utilizados irregularmente;
omissão de documentos ou informações solicitados pelos órgãos de fiscalização e controle.

REGRA GERAL DE CONTROLE

A CONVENENTE deverá manter, durante toda a execução do Convênio, documentação suficiente para responder, de forma clara e comprovável, às seguintes perguntas:
O que foi adquirido?
Por que foi adquirido?
De quem foi adquirido?
Quanto foi pago?
Como foi pago?
De onde saiu o recurso?
Onde está o equipamento?
O equipamento foi instalado e está funcionando?
O serviço foi adequadamente prestado?
O objeto previsto no Plano de Trabalho foi efetivamente cumprido?
Os recursos remanescentes foram devolvidos quando devidos?

A documentação deverá permitir o rastreamento completo dos recursos públicos, desde o seu recebimento até a aplicação final, bem como a verificação do cumprimento do objeto do Convênio.

Além Paraíba, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ROGÉRIO TEIXEIRA CHAVES
Asilo Ana Carneiro

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____ RG: _____
2) _____ CPF: _____ RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONVÊNIO Nº 54/2026
(Portaria MDS nº 1.011 de 24 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº4.204 de 03 de agosto de 2026)
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASILO ANA CARNEIRO, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.
O **MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.709.197/0001-35, com sede na Praça Coronel Breves, nº 151, São José, Além Paraíba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN**, portador do CPF nº 010.177.097-93 e da Carteira de Identidade nº 88.86.156, PCMG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **ASILO ANA CARNEIRO**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 20.456.125/0001-38, com sede na Rua Eduardo Jordão nº 391, Vila Caxias, Além Paraíba/MG, neste ato representado por seu Presidente, **Rogério Teixeira Chaves**, portador do CPF nº 20.456.125/0001-38 e da Carteira de Identidade nº M 5596641, SSP/MG, doravante denominado **OSC**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na Portaria MDS nº 1.011 de 24 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 4.2024 de 03 de agosto de 2026.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a realização da das despesas de manutenção da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), na forma detalhada no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.
§1º O Plano de Trabalho aprovado integra este Convênio, independentemente de transcrição, e vincula as partes em todos os seus termos, metas, etapas, cronogramas e itens de despesa.
§2º O Anexo Único é parte integrante do presente Convênio, e vetor interpretativo para as cláusulas contratadas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CELEBRAÇÃO, DOS PARECERES PRÉVIOS E DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA
A celebração deste Convênio somente se aperfeiçoa após a manifestação favorável da Administração Pública, formalizada por meio de parecer de órgão técnico e de parecer jurídico, que atestam, respectivamente, o mérito da proposta e a regularidade jurídica da parceria.
§ 1º A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública, na forma da Cláusula Décima Nona.
§ 2º A ausência de qualquer dos pareceres exigidos no caput impede a celebração e a execução da parceria.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Compete à Administração Pública:
a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e suas eventuais alterações;
b) repassar à OSC o valor de até R$ 103.766,54 (cem mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), observados o cronograma de desembolso e a disponibilidade financeira do Município;
c) designar o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação, na forma da Cláusula Décima Primeira;
d) monitorar e avaliar a execução do objeto, emitindo o relatório técnico de monitoramento e avaliação e o parecer técnico conclusivo da prestação de contas;
e) prestar à OSC as orientações necessárias ao fiel cumprimento do objeto e analisar tempestivamente as solicitações formuladas;
f) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Compete à OSC:

a) executar o objeto em conformidade com o Plano de Trabalho, responsabilizando-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

b) aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto, vedado o desvio de finalidade;

c) manter e movimentar os recursos da parceria na conta corrente específica isenta de tarifa bancária, na forma da Cláusula Sétima;

d) efetuar os pagamentos por meio eletrônico rastreável, na forma da Cláusula Oitava;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, sem responsabilidade solidária da Administração Pública;

f) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

g) manter a escrituração contábil regularizada e conservar os comprovantes de despesa pelo prazo legal;

h) dar publicidade e transparência à parceria, na forma da Cláusula Décima Segunda;

i) prestar contas na forma e no prazo da Cláusula Décima Terceira;

j) devolver aos cofres públicos os recursos não aplicados, os saldos remanescentes e os rendimentos das aplicações financeiras, na forma da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES E DAS DESPESAS ELEGÍVEIS

É vedado à OSC utilizar os recursos da parceria para:

a) pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de qualquer natureza, ressalvados os juros e a correção monetária das aplicações financeiras dos recursos da parceria;

b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência da parceria, ressalvadas a folha de pagamento, os encargos sociais e as faturas de água, luz e telefone correspondentes ao mês da celebração;

c) finalidade alheia ao objeto ou em desacordo com o Plano de Trabalho;

d) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e itens congêneres.

Parágrafo único. São elegíveis as despesas vinculadas ao objeto e realizadas dentro da vigência da parceria, ainda que anteriores ao efetivo recebimento do repasse, desde que demonstrado o nexo de causalidade com o objeto e observado o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto, a Administração Pública repassará o valor de até R$ 103.766,54 (cem mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em parcela única, à conta de recursos do Tesouro Municipal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária nº 2.10.00.08.244.019.2.0131.3.3.50.41

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados e movimentados em conta corrente específica desta parceria, isenta de tarifa bancária, mantida em instituição financeira pública, sendo vedada a movimentação dos recursos por qualquer outro meio.

§ 1º A abertura, a manutenção e a regularidade operacional da conta são de responsabilidade exclusiva da OSC, a quem incumbe adotar as providências necessárias junto à instituição financeira, inclusive para o reconhecimento da isenção tarifária prevista em lei.

§ 2º A Administração Pública poderá indicar a instituição financeira pública; não havendo indicação, a OSC providenciará a abertura da conta em instituição financeira pública que atenda aos requisitos deste Termo, comunicando previamente os respectivos dados à Administração, sem que daí decorra transferência à Administração de responsabilidade pela regularidade da conta.

§ 3º Comprovada a impossibilidade de obtenção de conta isenta de tarifa em instituição financeira pública, as partes, mediante justificativa formal nos autos, definirão de comum acordo a instituição financeira a ser utilizada, preservada a não oneração dos recursos da parceria com o pagamento de tarifas.

§ 4º Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando o prazo previsto para sua utilização for inferior a um mês.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 6º A ausência de aplicação financeira dos recursos ociosos, na forma do § 4º, sujeita a Entidade à restituição ao erário do valor correspondente ao rendimento que deixou de ser auferido, atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada desde a data em que a aplicação deveria ter sido realizada até a efetiva restituição.

§ 7º A movimentação dos recursos fora da conta específica, o pagamento de tarifas bancárias com recursos da parceria e a não aplicação financeira dos valores ociosos constituem irregularidades passíveis de glosa e de restituição ao erário, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RASTREABILIDADE DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos realizados com recursos da parceria serão efetuados exclusivamente por meio de transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, de modo a assegurar a rastreabilidade das despesas.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

As partes darão ampla transparência à parceria, divulgando em seus sítios eletrônicos oficiais, entre elas a descrição do objeto, os valores, o cronograma e a situação da prestação de contas.

§ 1º Toda divulgação do evento fará constar a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, vedada qualquer promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A divulgação do custeio e da execução do objeto poderá ser realizada nas redes sociais da instituição, observados os limites legais de informação e publicidade, notadamente o princípio da impessoalidade previsto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018, vedada a divulgação de dados pessoais protegidos e de conteúdo de natureza político-partidária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade apresentará a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, com o detalhamento do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos.

A prestação de contas conterá, no mínimo:

I. formulário de prestação de contas, contendo balancete financeiro e relação de pagamentos;

II. extrato da conta corrente específica da parceria, com a movimentação desde o recebimento dos recursos até o último pagamento, e os demonstrativos das aplicações financeiras;

III. comprovantes de despesa em primeira via ou cópia autenticada, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

§ 1º A prestação de contas será apresentada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com assinatura eletrônica, devendo a Entidade providenciar previamente o seu credenciamento como usuária externa, observadas as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Além Paraíba. A adoção do meio eletrônico assegura a autenticidade, a integridade e a rastreabilidade dos documentos, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º Comprovada a indisponibilidade técnica do sistema, a prestação de contas poderá ser apresentada por outro meio idôneo, preservada a comprovação da autoria e da data de envio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Ao término ou na extinção da parceria, a Entidade devolverá aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os recursos não aplicados e os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras.

§ 1º Serão igualmente restituídos os recursos aplicados em desacordo com o objeto ou com as vedações deste Convênio, bem como o rendimento não auferido em razão da ausência de aplicação financeira, na forma do § 6º da Cláusula Sétima.

§ 2º Os valores a serem restituídos serão atualizados pela taxa SELIC acumulada desde a data do repasse ou do fato gerador da restituição até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de qualquer prática lesiva à Administração Pública.

Parágrafo único. No tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto, as partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento às finalidades da parceria e adotando medidas de segurança adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2027 período que compreende o repasse, a execução do objeto.

§ 1º A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, devidamente justificado, desde que não haja mudança do objeto e que o pedido seja formalizado antes do término do prazo vigente.

§ 2º Os recursos não utilizados até o término da vigência serão devolvidos na forma da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia, e rescindido motivadamente nos casos de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, indisponibilidade de recursos, desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou atrasos não justificados na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Administração Pública providenciará a publicação do extrato deste Convênio no meio oficial de publicidade e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba/MG para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Além Paraíba, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ROGÉRIO TEIXEIRA CHAVES
Asilo Ana Carneiro

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____ RG: _____
2) _____ CPF: _____ RG: _____

ANEXO ÚNICO

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO

Este Anexo integra o Convênio nº 54/2026 e estabelece, de forma resumida e objetiva, as principais condições que deverão ser observadas pela OSC durante a execução do objeto e na prestação de contas.

As orientações abaixo não substituem as cláusulas do Convênio, o Plano de Trabalho ou a legislação aplicável. Em caso de divergência, prevalecerão os termos contratuais, o Plano de Trabalho e as normas legais e regulamentares pertinentes.

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é o documento que converte o objeto do Convênio em metas, etapas e itens de despesa passíveis de verificação, servindo de parâmetro para o acompanhamento da execução e para a análise da prestação de contas.

Deve ser redigido de forma clara, objetiva e mensurável, de modo que a Administração possa, ao final, confrontar o que foi previsto com o que foi efetivamente realizado. Quanto mais preciso o Plano de Trabalho, mais simples e segura será a comprovação de sua exata execução.

Para esse fim, o Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, redigidos de modo que cada compromisso possa ser objetivamente aferido:

Descrição precisa do objeto, de modo que o bem adquirido ou o serviço prestado possam ser conferidos item a item.

Metas quantificadas e mensuráveis, expressas em números e prazos, evitando formulações genéricas que dificultem a aferição do resultado.

Etapas ou fases de execução, cada uma associada a um produto ou entrega verificável, tais como a conclusão da pesquisa de preços, a aquisição, o recebimento, a instalação e o funcionamento do equipamento.

Indicadores e meios de comprovação, com a definição prévia, para cada meta e etapa, do documento ou da evidência que atestará seu cumprimento, a exemplo de nota fiscal, termo de recebimento, laudo de instalação, registro fotográfico e extrato bancário.

Plano de aplicação dos recursos, com o detalhamento das despesas por item, compatível com o valor repassado e integralmente vinculado ao objeto.

Cronograma físico-financeiro, com a previsão de início e término de cada etapa e o correspondente cronograma de desembolso, de modo a permitir a verificação do cumprimento dos prazos.

Local de instalação e destinação do equipamento ou prestação do serviço, com a indicação precisa de onde o bem será instalado e utilizado, viabilizando a fiscalização *in loco*.

Contrapartida, quando exigida, com a indicação de sua natureza, valor e forma de comprovação.

Recomenda-se que o Plano de Trabalho seja estruturado como espelho da prestação de contas, associando-se cada meta e cada etapa ao documento que comprovará sua realização.

Com isso, a verificação da execução resume-se ao confronto direto entre o previsto e o comprovado, o que reduz controvérsias e o risco de glosa (restituição).

EXECUÇÃO DO OBJETO

Executar o objeto exatamente conforme o Plano de Trabalho aprovado.

Aplicar os recursos exclusivamente indicadas no Plano de Trabalho e nas despesas diretamente relacionadas ao objeto, vedado o uso para finalidade diversa.

Realizar a aquisição dentro do período de vigência do contrato, observadas as exceções expressamente previstas no instrumento.

Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Em caso de reformulação, proceder com o apostilamento ou solicitar a alteração contratual.

PESQUISA DE PREÇOS E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizar pesquisa de preços antes da aquisição do equipamento.

Obter, no mínimo, 3 (três) propostas de fornecedores distintos.

Escolher o fornecedor que atenda às especificações do Plano de Trabalho e apresente a proposta mais econômica.

Arquivar as propostas, as cotações e os demais documentos utilizados na escolha do fornecedor.

Registrar e justificar formalmente o motivo, caso não seja possível obter as 3 (três) propostas.

Demonstrar a economicidade da contratação ainda que obtida apenas uma ou duas propostas.

CONTA BANCÁRIA E RECURSOS

Manter os recursos em conta bancária específica e exclusiva.

Não misturar os recursos deste contrato com recursos próprios ou de outros projetos.

Utilizar conta bancária isenta de tarifas, sempre que possível.

Manter os recursos aplicados financeiramente enquanto não forem utilizados, na forma prevista no Convênio.
Aplicar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente na execução do objeto.
Manter registro e documentação de todas as movimentações da conta.

PAGAMENTOS

Realizar os pagamentos preferencialmente por PIX, TED ou outra transferência eletrônica que permita identificar o beneficiário final.
Efetuar o pagamento diretamente na conta bancária de titularidade do fornecedor.
Evitar ao máximo pagamentos em espécie e só fazê-lo quando devidamente justificado.
Não utilizar os recursos para pagamento de tarifas bancárias, juros ou multas.
Apresentar justificativa e comprovar o destinatário e a relação da despesa com o objeto, caso seja excepcionalmente necessário utilizar outra forma de pagamento.
Manter comprovante de cada pagamento realizado.

DOCUMENTAÇÃO DAS DESPESAS

Instruir toda despesa com documento fiscal válido.
Assegurar que o documento fiscal identifique o fornecedor, o objeto adquirido, o valor e, sempre que possível, a vinculação da despesa ao Convênio.
Guardar os documentos que comprovem a contratação, o recebimento do equipamento e o respectivo pagamento.
Manter os registros contábeis e financeiros necessários à demonstração da origem e da aplicação dos recursos.
Assegurar que cada despesa possa ser vinculada de forma clara ao objeto do Convênio.

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Adquirir equipamento ou serviço compatível com as especificações constantes do Plano de Trabalho.
Comprovar o recebimento do equipamento ou prestação dos serviços.
Instalar o equipamento no local destinado à execução do objeto.
Comprovar a instalação e o funcionamento do equipamento ou a prestação do serviço.
Manter o equipamento em condições adequadas de uso, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e manutenção.

TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Dar publicidade à execução do Convênio, observadas as regras legais aplicáveis.
Divulgar as informações exigidas sobre o objeto, os valores, a execução e a prestação de contas.
Informar, nas divulgações relacionadas ao contrato, a participação da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
Não realizar promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Não utilizar a divulgação do Convênio para finalidade político-partidária.
Não divulgar dados pessoais ou informações protegidas pela legislação, especialmente dados de pacientes e informações de saúde.

ACESSO À FISCALIZAÇÃO E AO CONTROLE

Permitir o acesso dos agentes do Município, da Controladoria Interna e dos órgãos de controle aos documentos relacionados ao Convênio.
Permitir o acesso aos locais de execução do objeto, sempre que solicitado pelos órgãos competentes.
Disponibilizar os documentos e as informações necessários ao acompanhamento, ao monitoramento e à fiscalização do Convênio.
Manter a documentação organizada e disponível durante o prazo exigido pela legislação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
Apresentar a prestação de contas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), salvo comprovada indisponibilidade técnica.
Providenciar previamente o credenciamento da instituição e de seu representante como usuário externo do SEI.
Apresentar relatório que demonstre a execução do objeto e o cumprimento das metas.
Apresentar a pesquisa de preços e os documentos que comprovem a escolha do fornecedor.
Apresentar a nota fiscal e o documento de recebimento do equipamento.
Apresentar os documentos que comprovem a instalação e o funcionamento do equipamento.
Apresentar o extrato completo da conta bancária específica, desde o recebimento dos recursos até o último pagamento.
Apresentar os comprovantes das aplicações financeiras e dos respectivos rendimentos.
Apresentar os comprovantes dos pagamentos realizados.
Apresentar a documentação contábil e financeira suficiente para demonstrar a correta aplicação dos recursos.

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Devolver os recursos não utilizados na execução do objeto.
Devolver os saldos remanescentes ao final do Convênio.
Devolver os rendimentos das aplicações financeiras não utilizados no objeto.
Restituir os valores aplicados em desacordo com o Convênio ou com o Plano de Trabalho.
Observar o prazo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, quando exigida.
Observar a atualização dos valores pela taxa SELIC nas hipóteses previstas no Convênio.

INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Utilizar os recursos de forma regular, transparente e exclusivamente para a finalidade prevista.
Não praticar atos de corrupção, fraude ou qualquer outra conduta lesiva à Administração Pública.
Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais.
Utilizar dados pessoais somente quando necessários à execução do Convênio.
Adotar medidas adequadas para proteger dados pessoais e informações de saúde contra acesso, divulgação ou uso indevido.

ATENÇÃO ÀS PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

A CONVENENTE deverá ter especial atenção para evitar, entre outras, as seguintes situações:
utilização dos recursos para finalidade diferente do objeto;
utilização de conta bancária diversa da conta específica, salvo as hipóteses excepcionalmente admitidas pelo Convênio;
ausência de pesquisa de preços ou de justificativa para a sua impossibilidade;
pagamento sem identificação do beneficiário;
pagamento de despesa sem documento fiscal ou sem comprovação de sua relação com o objeto;
pagamento de tarifas bancárias com recursos do Convênio;
ausência de aplicação financeira dos recursos que permanecerem sem utilização;
aquisição de equipamento diferente daquele previsto no Plano de Trabalho;
ausência de comprovação da instalação e do funcionamento do equipamento;
utilização do equipamento para finalidade diversa da prevista;
ausência ou atraso na prestação de contas;
ausência de devolução de saldo ou de recursos utilizados irregularmente;
omissão de documentos ou informações solicitados pelos órgãos de fiscalização e controle.

REGRA GERAL DE CONTROLE

A CONVENENTE deverá manter, durante toda a execução do Convênio, documentação suficiente para responder, de forma clara e comprovável, às seguintes perguntas:
O que foi adquirido?
Por que foi adquirido?
De quem foi adquirido?
Quanto foi pago?
Como foi pago?
De onde saiu o recurso?
Onde está o equipamento?
O equipamento foi instalado e está funcionando?
O serviço foi adequadamente prestado?
O objeto previsto no Plano de Trabalho foi efetivamente cumprido?
Os recursos remanescentes foram devolvidos quando devidos?

A documentação deverá permitir o rastreamento completo dos recursos públicos, desde o seu recebimento até a aplicação final, bem como a verificação do cumprimento do objeto do Convênio.

Além Paraíba, 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ROGÉRIO TEIXEIRA CHAVES
Asilo Ana Carneiro

Testemunhas:

1) ____ CPF: _____ RG: _____
2) ___ CPF: _____ RG: _____

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:A0FCF823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1192/2026- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS BENEFICIÁRIOS DE SERVIÇOS, BENS E RECURSOS GRATUITOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1192/2026- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS BENEfiCIÁRIOS DE SERVIÇOS, BENS E RECURSOS GRATUITOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1192/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação semestral dos beneficiários de serviços, bens e recursos gratuitos disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal de Alvorada de Minas, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal disponibilizar semestralmente a relação completa dos beneficiários de serviços, bens e recursos oferecidos gratuitamente à população, por meio de programas, projetos ou ações governamentais, com base nas leis municipais vigentes, em especial a Lei nº 832/2013 e a Lei Ordinária nº 1105/2023.
§ 1º. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços, bens e recursos gratuitos, exemplificativamente, mas não se limitando a, aqueles já previstos e regulamentados pelas Leis Municipais nº 832/2013 e 1105/2023, tais como:
- Horas de máquinas, como tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras e outros equipamentos similares, especialmente para serviços de aração e silagem;
- Sementes, mudas, insumos agrícolas e outros materiais de apoio à produção rural;
- Transporte, combustíveis e demais auxílios diretos ou indiretos que impliquem custo ao erário municipal e benefício a particulares;
- Exames laboratoriais de análises de água e queijo;
- Serviços veterinários, ou quaisquer outros bens ou serviços de natureza gratuita, oferecidos pela Administração Pública Municipal aos produtores rurais, independentemente da Secretaria a que estejam vinculados (como Agricultura, Obras ou Meio Ambiente).
§ 2º. A lista de beneficiários deverá conter, no mínimo, o nome completo ou razão social, o tipo de serviço/bem recebido, a quantidade (se aplicável), a data da concessão, o local e nome da propriedade beneficiada e, quando aplicável, a ordem cronológica de atendimento, resguardados os dados pessoais sensíveis em conformidade com a legislação vigente (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
§ 3º. A prestação dos serviços que demandem agendamento e sequência, como a aração e a silagem, deverá obrigatoriamente seguir a ordem estabelecida na relação de produtores elaborada pela Secretaria de Agricultura, sem a possibilidade de saltos ou preterições, conforme a lista de beneficiários amplamente divulgada.
§ 4º. Em casos de impossibilidade de execução dos serviços na ordem estabelecida, por motivos de força maior ou caso fortuito, como condições climáticas adversas (chuvas), que impeçam a aração, a colheita ou outros trabalhos agrícolas, ou por outras razões devidamente justificadas, tal fato deverá ser registrado em ata circunstanciada e amplamente divulgado pelos mesmos meios do Art. 2º. A ordem de atendimento será restabelecida tão logo os fatores impeditivos sejam sanados, sem prejuízo da posição original do beneficiário na lista.
Art. 2º. A divulgação de que trata o Art. 1º será realizada por meio de:
- Publicação no Diário Oficial do Município, quando houver;
- Disponibilização em local de fácil acesso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, em formato de dados abertos (formatos não proprietários, como CSV ou XML), de forma clara, objetiva e atualizada.
- Afixação em quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal e nas Secretarias ou Departamentos responsáveis pela concessão dos serviços/bens, em locais de grande circulação e visibilidade.
Parágrafo único. As informações deverão ser mantidas no sítio eletrônico oficial do Município por, no mínimo, 5 (cinco) anos.
Art. 3º. A disponibilização das informações ocorrerá nos meses de janeiro e julho de cada ano, referentes ao semestre imediatamente anterior.
Art. 4º. O descumprimento das disposições desta Lei implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis, aplicáveis aos agentes públicos responsáveis, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as responsabilidades para o seu fiel cumprimento, sendo que a ausência de tal regulamentação não impedirá a imediata aplicação das obrigações de publicidade e transparência estabelecidas por esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, de imediato, suas disposições, especialmente no que se refere à relação de produtores para serviços de aração e silagem, que já deverão observar as regras desta Lei para a safra a iniciar em agosto de 2026.

Alvorada de Minas/MG, 10 de setembro de 2026

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BA37C992

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano em curso, às 16:34 horas, foi recebido no setor de licitações <licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br>, os documentos da pessoa jurídica GUSTAVO SENA WALTER LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025 foi solicitado documentos faltantes, sendo os mesmos enviados posteriormente no dia 08/09/2026 às 13:38. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 10 de setembro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:50D79D60

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0093/2026
Pregão Eletrônico nº: 0036/2026

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até o dia 24/09/2026 as 07:59 horas. Abertura das Propostas: 24/09/2026 08:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 10 de setembro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:42201EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2025 PAL 003/2025 CE 001/2025

A Prefeitura Municipal De Araçuaí – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 08/09/2026, o segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 120/2025, Com a Empresa Constrar Construções e Engenharia EIRELI, em decorrência do PAL 003/2025 CE 001/2025, altera a cláusula terceira subcláusula 3.1 do contrato, promovendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo vencimento estava previsto para 24/06/2026, passando o final da sua vigência para 23/09/2026.Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:692BD6E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO PAL 004/2023 PP 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí -MG,torna público que firmou na data de 27 de agosto de 2026, o Quinto Termo Aditivo (reajuste) ao Contrato Nº 09/2023 PAL 004/2023 PP 001/2023, JOSÉ MARCOS LUIZ DOURADO cujo objeto a contratação de prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender os alunos regularmente matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino da cidade de Araçuaí-MG, Fica alterada a Cláusula 2.1.1 do contrato passando o valor do Km rodado da Linha 06 para R$ 12,20 (doze reais e vinte centavos). Fica alterada a Cláusula 3.1 passando o valor total do contrato R$ 661.543,27 (Seiscentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), para o valor R$ 665.360,92 (Seiscentos e sessenta e cinco e trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)sendo o valor do presente aditivo em R$ 3.817,64 (três mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) relativo a linha 06. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D5FD9A1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Araçuaí, torna pública a adesão à Ata de Registro de PreçosNº 002/2026 do Consórcio Integrado Multifinalitário do vale do Jequitinhonha -CIM Jequitinhonha com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, e, por simetria, noDecreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normativas aplicáveis. Detalhesda adesão são especificados a seguir: Órgão Gerenciador: Consórcio Integrado Multifinalitário do vale doJequitinhonha – CIM Jequitinhonha. Objeto da ARP: Adesão como Órgão não participante a Ata de Registro de Preço002/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório n° 053/2025, quetem como objeto o registro de preço para futura e eventual fornecimento deestruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serempromovidos pelo Município que fazem parte integrando do Consórcio CIM JEQUITINHONHA. A contratação atenderá as demandas da Secretaria Municipalde Desenvolvimento Social do Município de Araçuaí/MG. Fornecedor: Projeminas Comércio e Serviços LTDA,

inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04. Vigência da ARP: De 25 de fevereiro 2026 até 25 de fevereiro 2027.Valor da Adesão: R$ 56.439,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais).

Araçuaí – MG, 09 de setembro de 2026.

TACONY RAMOS COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:4BA07EC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Gilvania Luiz Soares Neiva, no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de contratação nº 060/2026, Adesão nº 005/2026, RATIFICA o procedimento para Adesão como Órgão não participante a Ata de Registro de Preço 002/2026, Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório n° 053/2025, que tem como objeto a Adesão como Órgão não participante a Ata de Registro de Preço 002/2026, Pregão Eletrônico nº 0026/2025, Processo Licitatório n° 053/2025, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização das festividades em comemoração aos 155 anos de emancipação político–administrativa de Araçuaí-MG. Em conformidade com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, resolve ratificá-lo na forma a seguir:
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CNPJ 22.835.076/0001-70.

DETENTORA DA ATA: Projeminas Comercio e Serviços LTDA, CNPJ N° 25.372.472/0001-04.

VALOR TOTAL: R$ 56.439,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta em nove reais).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Araçuaí-MG 09 de setembro de 2026.

GILVANIA LUIZ SOARES NEIVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:2D3477DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano o Srº. Everaldo Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de Contratação nº 062/2026, Adesão nº 006/2026, RATIFICA o procedimento para Adesão como Órgão não participante a Ata de Registro de Preço 005/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório n° 009/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas do Município de Araçuaí, resolve ratificá-lo na forma a seguir:
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CNPJ 22.835.076/0001-70.
DETENTORA DA ATA: Goval Engenharia LTDA, CNPJ N° 40.488.440/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 7.832.802,60 (sete milhões oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 10 de setembro de 2027.

Araçuaí-MG, 10 de setembro de 2026.

EVERALDO SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:96AA6F6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano o Srº. Everaldo Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, revendo o Processo de Contratação nº 062/2026, Adesão nº 006/2026, RATIFICA o procedimento para Adesão como Órgão não participante a Ata de Registro de Preço 005/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório n° 009/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos, compreendendo a manutenção, modernização, ampliação e gestão da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços essenciais à população, em atendimento às demandas do Município de Araçuaí, resolve ratificá-lo na forma a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CNPJ 22.835.076/0001-70
DETENTORA DA ATA: Goval Engenharia LTDA, CNPJ N° 40.488.440/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 7.832.802,60 (sete milhões oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 10 de setembro de 2027.

Araçuaí-MG, 10 de setembro de 2026.

EVERALDO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E0155CE7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Educação tornam pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026, oriunda da parceria entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recurso financeiro destinado a contribuir para o custeio das despesas com pagamento de pessoal da área da Educação, visando garantir atendimento educacional de qualidade aos estudantes com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA). **Entidade**: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de

Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Valor global estimado:** R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:971F47DD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026

Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme a seguir:
Objeto: Manutenção do serviço de Proteção Social Especial disponível aos usuários que o utilizam e são acompanhados pela APAE de Araçuaí, por meio do custeio das despesas com pagamento de pessoal do setor da assistência social – Centro Dia.
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30.
Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B0261962

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2026, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme a seguir:
Objeto: "Alocação de recursos financeiros destinados à manutenção e ao fortalecimento dos serviços essenciais da Ação Social Santo Antônio, voltados ao atendimento integral dos idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos, incluindo o custeio de pessoal devidamente capacitado para o desenvolvimento de atividades de cuidado, convivência e proteção, visando à melhoria da qualidade de vida, do bem-estar e da dignidade dos idosos atendidos".
Entidade: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66.
Valor global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:C7634EBC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Extrato do Termo de Colaboração nº 001/2026– Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Objeto: Alocação de recurso financeiro destinado a contribuir para o custeio das despesas com pagamento de pessoal da área da Educação, visando garantir atendimento educacional de qualidade aos estudantes com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA).. **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais); Dotação Orçamentária: **004003.1236755042.053.33504300000 - Ficha 335- Fonte 15001001.**

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:9FD58152

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 003/2026 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** "Alocação de recursos financeiros destinados à manutenção e ao fortalecimento dos serviços essenciais da Ação Social Santo Antônio, voltados ao atendimento integral dos idosos acolhidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos, incluindo o custeio de pessoal devidamente capacitado para o desenvolvimento de atividades de cuidado, convivência e proteção, visando à melhoria da qualidade de vida, do bem-estar e da dignidade dos idosos atendidos".
Entidade: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor Global:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 006004.0824155062.086.3350430000 – Ficha: 641 – Fonte: 1500 – **Vigência:** de 23/01/2026 a 25/01/2027.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:2FBF0857

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à parceria entre a Administração Pública Municipal e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Ação Social Santo Antônio – ASSA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme a seguir:
Objeto: Prestar serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa acolhida na Ação Social Santo Antônio, com ou sem vínculo familiar, garantindo moradia, alimentação, cuidados de saúde, convivência, cultura e dignidade, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).
Entidade: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ nº 16.986.952/0001-66.
Valor global: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:052AAC42

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 –

Extrato do Termo de Fomento nº 002/2026 – Órgão Parceiro: Prefeitura Municipal de Araçuaí. OSC Parceria: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí – APAE – CNPJ: 02.631.906/0001-30. **Objeto:** Manutenção do serviço de Proteção Social Especial disponível aos usuários que o utilizam e são acompanhados pela APAE de Araçuaí, por meio do custeio das despesas com pagamento de pessoal do setor da assistência social – Centro Dia. **Valor:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Dotação Orçamentária:** 006001.0824500412.390.33504300000 – Ficha: 601 – Fonte: 1500. **Vigência:** 23/01/2026 a 25/01/2027.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:8BC47202

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 006/2026 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Objeto:** Prestar serviços de acolhimento institucional à pessoa idosa acolhida na Ação Social Santo Antônio, com ou sem vínculo familiar, garantindo moradia, alimentação, cuidados de saúde, convivência, cultura e dignidade, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), **bem como em observância à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).**
Entidade: Ação Social Santo Antônio – ASSA – CNPJ: 16.986.952/0001-66. **Valor Global:** R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 006004.0824155062.086.335043.000 – Ficha: 640 – Fonte: 1501 – **Vigência:** de 24/02/2026 a 24/02/2027.

Publicado por:
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
Código Identificador:B8629AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 300/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 385/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.634.465/0001-50 sedia na RUA JOAQUIM MURTINHO,793, , CENTRO - ARCOS/MG CEP: 35588-000 , representada por CPF:
considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 300/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição materiais de construção: areia, cimento e brita para uso em manutenção das unidades públicas., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 158/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO
2.1.Fica prorrogada até 01 de março de 2026 a vigência da Ata deRegistro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3 - **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .
4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 01 de novembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
EXPRESSO CARDOSO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -
CNPJ: 27.634.465/0001-50

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:773B75E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 128/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação para as Escolas de Tempo Integral do município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/09/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6783E614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 148/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

OBJETO: Aquisição de headphone para alunos da escola em Tempo Integral, da rede municipal de ensino de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/09/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DE917B60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 213/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material descartável, para o preparo de cardápios especiais para os alunos das escolas e creches municipais de Arcos – MG em comemoração à Semana das Crianças , **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 24/09/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5252DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 086/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 086/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 007/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do do Quadro Administrativo da Rede Municipal de Arcos (Edital SEMED nº 007/2025), considerando a necessidade **Temporária** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

I - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

O não cumprimento das regras do edital, a inserção de dados no formulário de inscrição divergentes da documentação apresentada, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos conforme detalhado no item II deste edital, caracterizará em **desclassificação do candidato;**
A convocação seguirá os horários estabelecidos neste edital, sendo que, e, no horário marcado para cada cargo, **a porta será fechada**, não havendo tolerância, nem justificativas para atraso.
Só serão aceitas declarações de contagem tempo **emitidas pelo Setor de Recursos Humano**s da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Devido ao sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração de contagem de tempo será emitida somando os tempos dos cargos de: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira.
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 30 de novembro de 2025 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
Fica impedido ao Candidato de assumir dois cargos utilizando a mesma contagem de tempo.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:
Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 007/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.
Original e fotocópia dos certificados de aperfeiçoamento realizados a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 h. conforme Capítulo VI do Edital SEMED 007/2025.
Para o cargo PcD, além de toda documentação citada acima, apresentar a Declaração para candidato Pcd assinado pelo médico, conforme anexo VI do Edital SEMED 007/2025 e laudo médico com a respectiva deficiência especificada pelo CID.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

III -DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município;
Original e cópia do laudo que comprove a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
Original e cópia declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.
A data da admissão será apresentada durante a convocação.
O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.
Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.
A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 006/2025.
O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.
Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.
Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: *Art.1º - O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG.*
O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

IV - DO RECURSO
O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Caso a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto e o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo. email: processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255. Distrito Industrial II
Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 14/09/2026
Horário: 13 horas
Cargo: Auxiliar de serviço administrativo - Merendeira
Local de trabalho : Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes
Turno: Vespertino

CRITÉRIOS

- Auxiliar de Serviços Administrativos – Merendeira

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 007/2025, de acordo com o cargo.

Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Classificação:
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico Escolar.	1° Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Arcos. 2° Maior idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 007/2025).

Arcos, 10 de setembro de 2026.

LÍLIAN TEIXEIRA GARCIA GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0717C395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: SCJ Atacado e Distribuição Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de fornecimento de gêneros alimentícios, para atender demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR GLOBAL: R$ 864,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:032C774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 106/2026 - ATA DA SESSAO

ATA COMPLEMENTAR DE DELIBERAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais habilitados para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação imobiliária, destinados à instrução de processos de locação, renovação contratual e aquisição de imóveis pelo Município de Arcos/MG.
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, após o encerramento do prazo concedido para regularização documental, reuniram-se a Agente de Contratação, Luana Alves Rabelo, e a integrante da Equipe de Apoio, Daniela A. Limirio da Silva, devidamente designadas, para análise da documentação complementar e realização do julgamento definitivo das proponentes do Credenciamento nº 007/2026.
Conforme registrado na Ata de Deliberação referente à sessão realizada em 26/08/2026, a documentação da proponente REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA. foi considerada regular. Quanto às proponentes GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA. e FIRME IMOVEIS LTDA., foram identificadas pendências documentais, sendo-lhes concedido, com fundamento no item 7.6 do Edital, prazo até 03/09/2026, às 18h, para regularização.
As proponentes foram formalmente comunicadas por e-mail em 27/08/2026, com a indicação individualizada dos documentos faltantes, do prazo concedido e das consequências do não atendimento.
1. GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA.
A proponente GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA. encaminhou, dentro do prazo concedido, a documentação complementar solicitada, referente à Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e às demais demonstrações contábeis aplicáveis ao exercício de 2025. A documentação apresentada foi conferida pela integrante da Equipe de Apoio e analisada pela Agente de Contratação, sendo considerada regular e suficiente para o atendimento da exigência prevista no item 2.4 – Qualificação Econômico-Financeira – do Edital.

2Considerando que os demais documentos apresentados no envelope já haviam sido considerados regulares, a proponente foi declarada

habilitada para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, correspondentes aos itens para os quais solicitou credenciamento.
2. FIRME IMOVEIS LTDA.
A proponente FIRME IMOVEIS LTDA. não encaminhou documentos nem apresentou manifestação dentro do prazo concedido, permanecendo sem regularização as seguintes pendências:
• comprovação da autenticação ou do registro da escrituração contábil correspondente aos exercícios de 2024 e 2025;
• demais demonstrações contábeis aplicáveis aos exercícios de 2024 e 2025;
• comprovação de profissional habilitado perante o CREA ou CAU para os itens 02, 04, 06, 08 e 09.
Considerando que a pendência relativa à qualificação econômico-financeira alcança todos os itens solicitados e não foi regularizada no prazo concedido, a proponente foi declarada inabilitada em todos os itens, nos termos dos itens 2.4 e 7.7 do Edital.
3. REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.
Conforme registrado na Ata de Deliberação da sessão realizada em 26/08/2026, a documentação apresentada pela proponente REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.
foi considerada regular, não sendo identificadas pendências.
Dessa forma, fica formalizado o resultado definitivo de sua habilitação, sendo a proponente declarada habilitada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, correspondentes aos itens para os quais solicitou credenciamento.

CONCLUSÃO
Após a análise da documentação original e da documentação complementar apresentada, ficou definido o seguinte resultado:

ORDEM PROPONENTE

1º REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.Habilitada nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

2º GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA. Habilitada nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9

FIRME IMOVEIS LTDA Inabilitada Todos os itens solicitados Para fins de formação da ordem de convocação e do rodízio previsto no item 6.8 do Termo de Referência, serão preservadas as posições dos profissionais anteriormente credenciados.
As novas proponentes habilitadas serão incluídas na ordem correspondente a cada item conforme a ordem cronológica de protocolo de seus envelopes, ficando a REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA., protocolada em 03/08/2026, posicionada antes da GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÃO LTDA., protocolada em 06/08/2026, nos itens em que ambas foram habilitadas.
O presente julgamento será divulgado no site oficial do Município, ficando aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação desta ata, para interposição de recurso, nos termos dos itens 7.5 e 13.1 do Edital e do art. 165, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.
Os recursos deverão ser protocolados na Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, Arcos/MG, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados ao e-mail arcoslicita@arcos.mg.gov.br, conforme o item 13.3 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, foi lavrada a presente Ata Complementar de Deliberação, que, após lida e aprovada, segue assinada pela Agente de Contratação e pela integrante da Equipe de Apoio.

Arcos, 03 de setembro de 2026

LUANA ALVES RABELO
Agente de Contratação

DANIELA A. LIMIRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D00F6D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO 104-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para a organização e coordenação técnica de prova esportiva de Três Tambores no Município de Argirita/MG, incluindo locutor, operador de trator, rastelo para pista, mesa de gerenciamento de SGP e inscrições, apoio para pista de velocidade, fotocélula, juiz de prova, divulgação digital e produção de cartazes, logística de equipe e premiações, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar os documentos do processo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou solicitá-los pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.
As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no período compreendido entre as 08h00 do dia 11/09/2026 e as 07h30 do dia 17/09/2026.
A realização do evento está prevista para o dia 26/09/2026.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (32) 2306-0100, ramal 1011, ou pelo endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita/MG, 10 de setembro de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E51607B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO DO PROCESSO 101-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
O Município de Argirita torna público que pretende realizar dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares, compreendendo módulos desmontáveis destinados ao repouso infantil e conjuntos coletivos compostos por mesas e cadeiras, adequados ao uso por crianças no ambiente escolar, visando proporcionar condições apropriadas de conforto, segurança, organização e desenvolvimento das atividades educacionais, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de Argirita/MG.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições e exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar os documentos completos no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.
O recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá no período de 15/09/2026, às 08h00, até 21/09/2026, às 07h30. A sessão de julgamento será realizada no dia 21/09/2026, às 08h30.
As informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 2306-0100, ramal 1011, ou pelo endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita/MG, 10 de setembro de 2026.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:19948B06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO DO PROCESSO 102-2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

● OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Argirita/MG, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 11/09/2026, às 07h30m do dia 25/09/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 25/04/2026 , no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:14CBA576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO 301-2026

DECRETO Nº 301/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as tradicionais festividades do **Jubileu**, evento de relevante comunidade religiosa, cultural e social para o Município de Argirita;
CONSIDERANDO a celebração do **Dia do Padroeiro do Município, Senhor Bom Jesus**, tradicionalmente comemorado no dia **14 de setembro**;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais durante as festividades alusivas ao Jubileu e às celebrações em homenagem ao Padroeiro do Município;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de compatibilizar a organização dos serviços públicos com a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Argirita no dia **14 (quatorze) de setembro de 2026, segunda-feira**, em razão das festividades do **Jubileu** e das celebrações em homenagem ao **Padroeiro do Município, Senhor Bom Jesus**.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades e aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não admitam interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e entidades estabelecer as escalas de trabalho necessárias para garantir o atendimento à população.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 09 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B61CBF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 074-2026

PORTARIA Nº 74/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**.**

Altera o Art. 3º da Portaria 190/2025, de 11 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Argirita,

CONSIDERANDOa Portaria nº 190/2025, de 11 de Junho de 2025, que nomeou os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias realizadas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de substituir **MICHELE MIRANDA DE OLIVEIRA** por **THALIA VICTÓRIA DE MORAIS ARAÚJO** na composição da referida Comissão, para exercer a função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º da Portaria 190/2025, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
THALIA VICTÓRIA DE MORAIS ARAÚJO,Matrícula nº 1610 – Coordenador Executivo II;
Membros:
AMANDA DE JESUS BERNARDO, matricula 1385, Escriturário
NATTANY MIRANDA SIQUEIRA, matricula 1291, Coordenador Executivo II
Suplentes:
DARLEM SANTOS DA SILVA, matricula 311, Agente Administrativo II
LETICIA APARECIDA DIAS DA SILVA, matricula 1276, Coordenador Executivo III."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições Portaria 190/2025, de 11 de Junho de 2025;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 09 de setembro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7141D9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
CREDENCIAMENTO

O Município de Arinos, torna público as pessoas interessadas em participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 015/2026", com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acolhimento institucional continuado ou temporário, na modalidade residência inclusiva para pessoas com deficiência, de ambos os sexos, de forma integral 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, mediante necessidade de acolhimento determinado por órgão judicial ou encaminhamento socioassistencial, nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022. O Edital poderá ser obtido gratuitamente junto ao setor de licitações, ou através do site www.arinos.mg.gov.br.

Arinos 10 de setembro de 2026.

JEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B9B0EE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DISPENSA DE LICIITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de licitação nº 011/2026, na forma Presencial com critério de julgamento Menor Preço Global**,** com fulcro no Art. 75, I, Lei Federal n° 14.133/21, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da cobertura, remoção e recomposição de forros da Creche Proinfância Tipo 02 – Obra nº 1012730. REFERENCIA: Data do recebimento de propostas e documentação: 16/09/2026, às 8h00min. Os mesmos poderão ser enviados pelo email: licitacao@arinos.mg.gov.br, ou na forma presencial. O Edital poderá ser retirado na página: www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 10 de setembro de 2026.

MARLI JOSÉ DA FONSECA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:57B84AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 1.107/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de **R$ 345.162,00** (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais), destinado à aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) Veículo Minivan, com capacidade mínima de 7 (sete) lugares, e 01 (um) Veículo Passeio, com capacidade para 5 (cinco) lugares, para atendimento da Ação Orçamentária 2500 – Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, conforme especificações constantes nas Resoluções SES nº 11.028/2026 e nº 11.231/2026, conforme descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
02006 10122 0033 1.058 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (DR 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	345.162,00
Total da Abertura de Crédito Especial	**345.162,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de **R$ 272.600,00** (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), destinado à aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, modelo Furgoneta, para atendimento da Política de Acesso Eletivo, conforme especificações constantes na Resolução SES nº 11.146/2026 e descrição abaixo:

Suplementação de Crédito Especial	
02007 10302 0108 1.061 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS P/ SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (DR 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)	272.600,00
Total da Abertura de Crédito Especial	**272.600,00**

Art. 3º Para fazer face aos créditos de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar **excesso de arrecadação** verificado no exercício de 2026 por destinações de recursos, conforme previsto no art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964.
Art. 3º-A. Os créditos especiais autorizados por esta Lei ficam vinculados exclusivamente às finalidades, aos objetos, às ações orçamentárias, às fontes de recursos e aos valores nela expressamente previstos, bem como às finalidades estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência e nas resoluções que deram origem aos recursos, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

§ 1º. Os recursos autorizados por esta Lei somente poderão ser utilizados na execução regular das despesas e dos objetos expressamente previstos, observadas as respectivas fontes de recursos, dotações orçamentárias e condições estabelecidas nos instrumentos que originaram os recursos.

§ 2º. É vedada a utilização dos créditos especiais autorizados por esta Lei para pagamento, quitação, ressarcimento, reembolso, compensação ou regularização de despesas que não correspondam à execução dos objetos e finalidades nela autorizados.

§ 3º. É expressamente vedada a utilização dos créditos especiais autorizados por esta Lei para pagamento, quitação, ressarcimento, reembolso, compensação ou regularização, ainda que sob qualquer forma de contabilização posterior, de despesas decorrentes de aquisições ou contratações já realizadas, bens já adquiridos ou entregues, despesas já liquidadas ou pagamentos já efetuados anteriormente à abertura dos respectivos créditos, quando tais despesas não tiverem sido regularmente empenhadas e não constituírem execução financeira posterior dos objetos especificamente autorizados por esta Lei.

§ 4º. A abertura dos créditos especiais autorizados por esta Lei não convalida, regulariza ou legitima despesas anteriormente realizadas sem prévio empenho, sem a correspondente cobertura orçamentária ou em desacordo com as normas legais de execução da despesa pública.

§ 5º. A alteração da finalidade, do objeto, da ação orçamentária ou da destinação dos recursos dependerá de prévia autorização legislativa específica, quando exigida pela legislação aplicável, ressalvadas as adequações meramente contábeis ou classificatórias que não impliquem alteração do objeto ou da finalidade da despesa
Art. 3º-B. Os recursos provenientes das transferências fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde deverão permanecer vinculados às

respectivas fontes de recursos e às finalidades estabelecidas nas Resoluções SES nº 11.028/2026, nº 11.146/2026 e nº 11.231/2026, bem como nos instrumentos que lhes derem execução.

Parágrafo único. A utilização dos recursos deverá observar as especificações, os quantitativos, as condições e as demais exigências estabelecidas nos respectivos instrumentos de transferência e seus anexos.
Art. 3º-C. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório específico da execução dos créditos especiais autorizados por esta Lei, contendo:

valor autorizado;
– valor empenhado;
– valor liquidado;
– valor pago;
– identificação do veículo adquirido;
– identificação do fornecedor;
– número do processo administrativo ou procedimento de contratação;
– identificação do contrato, empenho, nota fiscal ou instrumento equivalente;
– identificação da respectiva fonte de recurso e do instrumento de transferência que originou o recurso; e
– eventual saldo remanescente.

§ 1º. O relatório será encaminhado à Câmara Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução financeira de cada objeto ou, não concluída a execução, até o encerramento do exercício financeiro de 2026.

§ 2º. O Poder Executivo dará ampla publicidade às informações relativas à execução dos recursos, observadas as exigências legais de transparência.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 1.080, de 25 de novembro de 2025, para criação das novas ações constantes desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em 10 de Setembro de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:0B0B91C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 39/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2026

Processo nº.: 110/2025

Pregão Eletrônico nº.: 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: VALDECI ALVES CORDEIRO 95515267672, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 32.503.399/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com condutor para transporte de alunos da Rede Pública de ensino no ano letivo de 2026. Aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento, na quilometragem referente ao Lote 3 – TRANSPORTE ESCOLAR BARRETOS X CAMPINAS (MANHÃ/TARDE). TOTAL DE DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 64 KM. CARRO 5 LUGARES.

Barra Longa/MG, 03 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:05FBFED5

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 68/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2026
PREGÃO Nº. 36/2026
A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 36/2026, Processo Administrativo nº 68/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 113164
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, DECORAÇÃOE AMBIENTAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG.
Data de Publicação: 10/09/2026 16:06:25
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 23/09/2026 09:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 1.058.233,56
Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113164

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 10 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:EAFD1D24

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO - PROCESSO 100/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: ETLT SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 35.647.612/0001-55. OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços para execução de exames de média e alta complexidade aos usuários do sistema único de saúde - sus do Município de Barra Longa/MG.
Valor contratual: R$ R$ 406.765,20 (quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Termo de Ratificação: 10/09/2026.

Barra Longa/MG, 10 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:C988344F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO 194/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO 194/2026 PROCESSO 0187/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026
O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 194/2026, Pregão Eletrônico 065/2026, para aquisição de materiais de limpeza específicos para a manutenção e limpeza das piscinas do CECLANS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
CONTRATO: 194/2026 - vigência de: 10/09/2026 a 10/09/2027
LAA DA COSTA COMÉRCIO DE MATERIAIS - CNPJ: 45.382.048/0001-40
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:8B2AD6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 195/2026 PROCESSO 195/2026 CREDENCIAMENTO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 195/2026 INEXIGIBILIDADE 030/2026 CREDENCIAMENTO 010/2026

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 195/2026 , Processo 195/2026 Inexigibilidade 030/2026 Crdenciamento 010/2026. Credenciamento de Clínica Veterinária com profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Medicina veterinária - CRMV, para prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de animais errantes no Município, compreendendo consultas, atendimentos emergenciais, emissão de laudos veterinários, tratamento clínico, procedimentos ambulatoriais, atendimento de animais acometidos por zoonoses, especialmente esporotricose, realização de eutanásia humanitária quando tecnicamente indicada, bem como atendimento de animais vítimas de atropelamentos, maus-tratos e demais situações de risco, conforme demanda da Administração Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VETMAIS CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ: 59.986.662/0001-25
Vigencia : 10/09/2026 a 10/09/2027

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D623AA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO CREDENCIAMENTO 010/2026 PROCESSO 195/2026

CREDENCIAMENTO 010/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 010/2026, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Clínica Veterinária com profissional habilitado com registro no Conselho Regional de Medicina veterinária - CRMV, para prestação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de animais errantes no Município, compreendendo consultas, atendimentos emergenciais, emissão de laudos veterinários, tratamento clínico, procedimentos ambulatoriais, atendimento de animais acometidos por zoonoses, especialmente esporotricose, realização de eutanásia humanitária quando tecnicamente indicada, bem como atendimento de animais vítimas de atropelamentos, maus-tratos e demais situações de risco, conforme demanda da Administração Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Vet+Clinica Veterinária Ltda	59.986.662/0001/25	01,02,03,04,05

Barroso, 10 de Setembro de 2026

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B2124CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (10/09/2026) e **HOMOLOGA** (10/09/2026) o Processo Licitatório nº 078/2026 – Pregão Eletrônico nº 035/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Assessoria e Serviços Técnicos de arquitetura referentes ao desenvolvimento da política pública local para preservação do patrimônio cultural de Bom Jesus do Amparo-MG, segundo estabelecido pelo programa de distribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais – Critério Patrimônio Cultural, de acordo com a Lei 18.030/2009, em conformidade a Deliberação Normativa CONEP vigente, para o exercício 2028, com a empresa vencedora:

BAROQUE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ: 23.341.740/0001-97, estabelecida na Rua Expedicionário Michel Jacob Cheib, nº 137, bairro: Caiçara-Adelaide, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.770-340, com o valor global de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/111174
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-35-2026/1000113

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:08A84351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DEPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

EXTRATO DO EDITAL RETIFICADO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino de Bom Jesus do Amparo/MG, bem como para suprir as demandas das secretarias municipais, garantindo assim, refeições equilibradas e gêneros alimentícios de qualidade. ***Retificação*****: INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 10/09/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 23/09/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:1E2D3902

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

CONTRATADA: LUAR COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.540.141/0001-63. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de carnes, ovos, frios e outro perecíveis, visando o suprimento das necessidades das escolas e núcleos infantis do município. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 11/02/2027. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento dos preços dos itens do Lote 01 e 02 comprovados por meio de notas fiscais anexadas, ficam realinhados os valores unitários dos itens, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 10/09/2026, para fiel cumprimento das condições estabelecidas incialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro a Ata (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Lote	Unid. Medida	Descrição	NFE Atual	Margem de Lucro Licitado época pregão (%)	Valor reajustado
01	KKG	Bacon	R$23,00	16,30%	R$ 26,75
01	KKG	Acém Cubos	R$25,00	17,07%	R$ 29,27
01	KKG	Acém Moído	R$18,50	16,88%	R$21,62
01	KKG	Linguiça Calabresa	R$11,00	15,38%	R$12,69
01	KKG	Filé de Peito de Frango	R$17,90	16,25%	R$20,81
01	KKG	Coxa/Sobrecoxa	R$8,50	15,94%	R$9,85

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações que lhe foram supervenientes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:637350A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. Proc. 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA ESCOLAR E AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000313/2026/SEE – FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Credenciamento: 30/09/2026 – 9hrs. portaldecompraspublicas.com.br. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

EPITÁCIO CRUZ OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:AC9F2015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 376/2026 Rosane Moreira Martins Cunha, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Secretária Escolar, ”APAE, conforme convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/09/2026 a 01/03/2027. . **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BE2BCDAB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 377/2026 Valdenice Rodrigues Campos da Mota, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, no Centro Municipal de Saúde “Sinval Farias de Sá”, em substituição as servidoras, que se encontra em gozo de férias, no período (dias), no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 01/09/2026 a 01/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F1B0D4EA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 378/2026 Leomar Gonçalves Guedes, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Motorista I, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R$1.820,07 (mil oitocentos e vinte reais e sete centavos), tendo início no dia 01/09/2026 a 01/03/2027. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C52AE808

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 379/2026 Maria Giselle de Oliveira Correia, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu”, em substituição a servidora Aparecida Suely Pereira de Souza, que se encontra afastada pelo INSS, no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 01/09/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E47E600B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 380/2026 Ana Claudia Alves Magalhães, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Assistente de Apoio Especializado – AAE, na Escola Municipal "Rui Veloso Cordeiro", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 01/09/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:304B2FF0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 381/2026 Maria aparecida Monteiro Rodrigues, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Educador Infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil "Nilvia César Gomes de Abreu", no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/09/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F8E96371

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 382/2026 Maria Cleudes Rodrigues Lima, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Educador Infantil, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/09/2026 a 23/12/2026. ****

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6779BFB0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 383/2026 Cristiane Ribeiro Lemos, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Educador Infantil, na Creche Municipal "Gotinha do Saber", no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/09/2026 a 23/12/2026.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7D0DDD59

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 384/2026 Dioseane Ribeiro de Souza, prestação de serviços por prazo determinado no cargo de Faxineira, na Escola Municipal "Elsi Vaz Landim", no valor mensal de R$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), tendo início no dia 01/09/2026 a 23/12/2026. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A1A7B502

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos: número/contratados/objeto/valor/prazo/data: nº 385/2026 Amanda Cristina Coelho Rodrigues Rabelo, prestação de serviços por prazo determinado no cargo Agente Operador de SUS FÁCIL, no Centro Municipal de Saúde "Sinval Farias de Sá", em substituição à servidora Jocivania Torquato de Freitas Moreira, que se encontra exercendo cargo comissionado, no valor mensal de R$2.159,75 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tendo início no dia 01/09/2026 a 01/03/2027. ****

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 10/09/2026.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:41894C22

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS EXAME LTDA ME.

CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS EXAME LTDA ME.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2026.

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026- CREDENCIAMENTO N° 021/2026**.**OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços na coleta e realização de exames laboratoriais, de segunda a sexta feira, período diurno noturno urgência e emergência, finais de semana e feriados plantões, mensal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde**.**A Comissão de contratação juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, recebeu documentos e credenciou**: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS EXAME LTDA** – CNPJ n° 10.670.718/0001- 49– Valor:**R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).** O

credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 10 de setembro de 2026.

MICHELE NEVES PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.
Portaria 034/2026.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5973EABE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0962026.

DISPENSA Nº 030/2026.

CONSIDERANDO, que o **processo nº 096/2026**, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº. 030/2026**, em favor da empresa **NEWTON CARLOS DA ROCHA FILHO – TOPOGRAFIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **43.766.879/0001-90** estabelecida na Rua Celuta Penido da Mota, 12 – Planalto – Brasilândia de Minas MG. CEP 38.779-000. **Objeto** contratação de empresa para execução de serviços topográfico planimétrico semi cadastral, de locação de quadras no lote 05 destinados a construção de unidade habitacionais, com área total de 13.300 m². Valor Global **R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:0F75C7B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N°095/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025. Objeto: O objeto do primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 042/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2025, objetivando futura e eventual aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para a modernização e melhoria das condições de trabalho no setor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados.
Com a prorrogação do contrato, o prazo será prorrogado por mais 12 meses sendo até 10 de setembro de 2027. Contratado:M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº. 11.708.655/0001-35. REPRESENTANTE: GISELIA DE MELO SOARES ***. 676.***-**. Data: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:2368A0A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE COMPRA: PROCESSO DE DISPENSA DE SIMPLES, DISPENSA 73/2026, PRC 161/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 73/2026, PRC 161/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de equipamentos de jardinagem. As propostas serão aceitas até o dia 18/09/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:A2829DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Adm: Nº 095/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG e das Secretarias Municipais vinculadas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 412.140,00(quatrocentos e doze mil e cento e quarenta reais):**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**(39938494000195) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 38 no valor total de R$ 243.617,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais).**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com o lote: 16 no valor total de R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).**COMERCIAL MINASFORT LTDA**(41583896000166) com os lotes: 1, 4, 5, 9, 10, 14, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 37 e 39 no valor total de R$ 142.983,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais).

Item fracassado:17

CABECEIRA GRANDE - MG, 10 de setembro de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:487F9404

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Adm: Nº 095/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG e das Secretarias Municipais vinculadas.

Empresas vencedoras valor total: R$ 412.140,00(quatrocentos e doze mil e cento e quarenta reais):GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(39938494000195) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38 no valor total de R$ 243.617,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais).E.C SOARES FARMA(47277722000151) com os lotes: 16 no valor total de R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).COMERCIAL MINASFORT LTDA(41583896000166) com os lotes: 1, 4, 5, 9, 10, 14, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 37, 39 no valor total de R$ 142.983,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 10 de setembro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:B18F2978

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Processo Adm: Nº 095/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG e das Secretarias Municipais vinculadas.
Empresas vencedoras valor total: R$ 412.140,00(quatrocentos e doze mil e cento e quarenta reais):GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA(39938494000195) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38 no valor total de R$ 243.617,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezessete reais).E.C SOARES FARMA(47277722000151) com os lotes: 16 no valor total de R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).COMERCIAL MINASFORT LTDA(41583896000166) com os lotes: 1, 4, 5, 9, 10, 14, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 37, 39 no valor total de R$ 142.983,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 10 de setembro de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A8EFF3FC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a contratação direta (REVISÃO VEICULAR), do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação da prestação de serviços por empresa especializada para manutenção preventiva, com fornecimento de peças, para revisão do veículo: FIAT CRONOS – ano/modelo: 2026, placa UAE2I46, integrante da frota veicular oficial do Município de Cabeceira Grande – MG, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil.
UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil
CONTRATADO: PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 71.145.668/0001-75.
VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total é de **R$ 1.800,51** (Um mil, oitocentos reais e cinquenta e um centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 – Ficha: 48 – Material de Consumo;
02.02.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 – Ficha: 50 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 10 de setembro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A643FF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164/2026 - DISPENSA N.º 050/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o ***Processo Administrativo n.º 164/2026*** como ***Dispensa n.º 050/2026***, cujo objeto refere-se *à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de licença de uso temporário de sistema integrado para gestão eletrônica de ponto em ambiente de computação em nuvem (cloud), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Administração Pública Municipal no controle de jornada dos servidores*, com a pessoa jurídica ***SISPONTO TECNOLOGIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 04.672.602/0001-46, no valor total de R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Cachoeira de Minas, 10 de setembro de 2026.

MAURÍLIO ANTÔNIO PEREIRA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F0D97010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
DECRETO MUNCIPAL NR. 4.748, DE 08/09/2026

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026, para o exercício de função pública temporária de Assistente Social.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 para contratação por excepcional interesse público de profissional temporário para preenchimento de vaga na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, para a função pública de ASSISTENTE SOCIAL.
Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e o Resultado Final do referido processo seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 08 de setembro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:A38453FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PORTARIA NR. 5.291, DE 10/09/2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA PREGOEIROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E EQUIPES DE APOIO.

A Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e no Decreto Municipal nº 4.421, de 16/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais, Sra. SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES, Sra. ÉRICA JUSSARA RIBEIRO e Sra. JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA, ocupantes de cargos públicos, para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS OFICIAIS do Município de Cachoeira de Minas.

§1º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação, mediante determinação expressa do Prefeito Municipal.

§2º - Cabe ao Diretor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos de licitação aos Agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

Art. 2º - Designar para compor a Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação/Pregoeiros os servidores públicos a seguir:

I – SOYLA APARECIDA GOMES CESÁRIO SALLES – Agente de contratação/Pregoeiro – Presidente;
Equipe de Apoio Efetiva/Comissão:
LUANNA MONTEIRO MACHADO;
PRISCILLA VIEIRA DE REZENDE.

II – ÉRICA JUSSARA RIBEIRO - Agente de contratação/Pregoeiro – Presidente;
Equipe de Apoio Efetiva/Comissão:
APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA SOARES;
LUCIENE FONSECA COSTA.

Membros Suplentes – Equipe de Apoio
1. IZABEL CRISTINA PEREIRA LOPES;
2. ANA PAULA FERNANDES.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.268, de 13/08/2026, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de setembro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:3D0B4581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. CREDENCIADAS: 66.716.933 ELIANA LOPES DOS SANTOS OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.

CREDENCIADAS: 66.716.933 ELIANA LOPES DOS SANTOS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE PACIENTE IDOSO E ACAMADO, COM DEPENDÊNCIA TOTAL PARA ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DOMICILIAR, MEDIANTE PAGAMENTO POR PLANTÃO.

Às 09 (nove) horas do dia 10 de Setembro de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 018/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 020/2026 – Inexigibilidade 006/2026 - Credenciamento 001/2026. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **66.716.933 ELIANA LOPES DOS SANTOS**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **66.716.933 ELIANA LOPES DOS SANTOS CNPJ n° 11.105.853/0001-04,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 020/2026 – Inexigibilidade 006/2026 - Credenciamento 001/2026. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **66.716.933 ELIANA LOPES DOS SANTOS CNPJ n° 11.105.853/0001-04**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 10 de Setembro de 2026.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:421079A1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2026

AVISO CHAMADA PÚBLICA 001/2026

APrefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG ., torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 que se destina a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE, neste Município. Data de Início de Recebimento das propostas e documentação: DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026 A DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 07 HS AS 13 HS na Av. das Nações, 400 – Cep: 38.370-000 – Cachoeira Dourada-MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (34) 3514-5200 no horário de 07:00 às 13:00 horas. O edital poderá ser retirado pelo site: www.cachoeiraddourada.mg.gov.br, ou solicitado no e-mail: cachoeiradourada.mg.gov.br.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:34F0F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO / CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente CHAMAMENTO, convocando as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo - Edital nº 04/2025, para o preenchimento de vagas na função de MONITOR EDUCACIONAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	FUNÇÃO
44ª	MIRCÉLIA BERNARDES LINO	MONITOR(A) EDUCACIONAL

A(s) candidate(s) convocada(s) deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS para apresentação dos documentos necessários, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data deste chamamento.
O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência da convocação, possibilitando o chamamento do próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Cachoeira Dourada/MG, 10 de setembro de 2026.

EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS
Supervisor de Recursos Humanos

Publicado por:
Eduardo Bernardes Dos Santos
Código Identificador:17AB7A8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, NÚMERO DE PROCESSO 68/2026**, **OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, PLAYGROUNDS TEMÁTICOS, BRINQUEDOS RECREATIVOS, PISO DE BORRACHA DRENANTE, GRAMA SINTÉTICA E BANCOS ECOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER E RECREAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJURI/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 24/09/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A0A50158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 63/2026**, **OBJETO: " AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E ACESSÓRIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MANEJO AMBIENTAL, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, BEM COMO ÀS DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021."** QUE será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 29/09/2026.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:50260D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO - MUDAS DE CAFÉ

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 001/2026,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, NÚMERO DE PROCESSO 77/2026**, **OBJETO: aquisição de mudas de café das variedades Arara, 785 Amarelo, 785 Vermelho, 2SL e 24/137, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal e apoiar o desenvolvimento da cafeicultura no Município** QUE será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas**

deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 28/09/2026.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:1C625E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E LESSA ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **LESSA ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o N° 08.736.950/0001-90, com sede na Praça do Rosario, 01, Sala 902, Centro, Viçosa - MG, CEP 36.570-063, neste ato representado pelo socio o senhor **HELIMAR LESSA FERREIRA**, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n° MG-10.593.870, SSPMG e CPF: 044.587.156-31, residente no Condominio Parque do Ipê, casa 16, Bairro Silvestre em Viçosa, Minas Gerais, CEP:36.570-000**,** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 060/2022 – Tomada de Preço nº 04/2022**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao Contrato 62/2022 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Cajuri, localizada na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº. 12, bairro centro de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula quinta do contrato n° 62/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 30 de junho de 2024.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BCDB279C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2022
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E LESSA ENGENHARIA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAJURI Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade M 2.893.436 - SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e o de outro lado, **LESSA ENGENHARIA EIRELI,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o N° 08.736.950/0001-90, com sede na Praça do Rosario, 01, Sala 902, Centro, Viçosa - MG, CEP 36.570-063, neste ato representado pelo socio o senhor **HELIMAR LESSA FERREIRA**, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade n° MG-10.593.870, SSPMG e CPF: 044.587.156-31, residente no Condominio Parque do Ipê, casa 16, Bairro Silvestre em Viçosa, Minas Gerais, CEP:36.570-000**,** a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 060/2022 – Tomada de Preço nº 04/2022**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02** ao Contrato 62/2022 Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução de obras e serviços de reforma e ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Cajuri, localizada na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº. 12, bairro centro de conformidade com projetos, planilhas e especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e clausula quinta do contrato n° 62/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 30 de junho de 2024.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este
ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Cajuri, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:28E0C6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00334/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00334/2026 – Edital - Processo nº 00076/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. – Contratada: **D.A.N. Fernandes Ltda -** CNPJ n° 11.065.132/0001-18 - Avenida Albuquerque Lins, 285 - Parque São Benedito - Pindamonhangaba - SP - 12410-030, com o valor total **R$ 4.651,72** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)- Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075; 02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.091; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046; 02.02.02-3390.30.00-04.122.0004-4.006 - Vigência: 12 MESES.

Campanha/MG, 09 de setembro de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CB9C99C5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (08/09/2026), reuniu-se a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, para os cargos de **Assistente Social** e **Orientador Social**, em conformidade com as disposições, critérios e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

A Comissão de Seleção é composta por **Thaís Reis Salles**, Presidente da Comissão, **kamila Xavier de Paiva** e **Joelma Dias Ramos Leite**, membros que procederam à análise curricular e documental dos candidatos inscritos no referido Processo Seletivo Simplificado.

Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026, foram definidas as seguintes etapas e respectivas datas:

31/08/2026: publicação do Edital;

01/09/2026 à 04/09/2026: período de inscrições;

08/09/2026 à 09/09/2026: análise curricular e documental pela Comissão de Seleção;

11/09/2026: divulgação do resultado preliminar;

14/09/2026 à 15/09/2026: prazo para interposição de recursos;

16/09/2026 à 18/09/2026: análise e julgamento dos recursos;

22/09/2026: homologação e divulgação do resultado final;

A partir de 23/09/2026: convocação e contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação e as demais disposições previstas no Edital.

Durante os trabalhos, a Comissão procedeu à verificação das inscrições e da documentação apresentada por todos os candidatos inscritos para os cargos de **Assistente Social** e **Orientador Social**, observando os critérios, requisitos e exigências estabelecidos no Edital.

Em especial, conforme disposto no item 6.2 do Edital, a Comissão procedeu à conferência da documentação exigida para a inscrição, verificando a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Cópia do documento de identidade;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência;

Currículo;

Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;

Declaração de que o candidato não possui cargo público ativo, conforme exigência estabelecida no Edital.

Em seguida, procedeu-se, individualmente, à conferência dos envelopes apresentados pelos candidatos, os quais se encontravam devidamente fechados e identificados. Os envelopes foram rubricados pelos três membros da Comissão presentes e, posteriormente, abertos, procedendo-se à análise individual da documentação neles contida.

Após a abertura de cada envelope, a Comissão realizou a conferência minuciosa dos documentos apresentados, verificando o atendimento aos requisitos previstos no Edital e analisando os respectivos documentos comprobatórios para fins de habilitação, classificação e atribuição de pontuação.

A análise e a pontuação foram realizadas individualmente para cada candidato, considerando-se exclusivamente a documentação efetivamente apresentada e devidamente comprovada, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Dessa forma, após a análise individual e criteriosa de toda a documentação apresentada, observados os requisitos e critérios de classificação e pontuação estabelecidos no Edital, a Comissão procedeu ao registro das pontuações obtidas por cada candidato.

Foram consideradas exclusivamente as informações comprovadas por meio da documentação constante no respectivo envelope, sendo também registradas, quando existentes, as ocorrências, pendências ou situações específicas identificadas durante a análise.

Segue abaixo a listagem completa da classificação dos candidatos, discriminada por cargo, contendo a respectiva pontuação obtida e eventuais observações, conforme os critérios previstos no Edital:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação
1º	Ana Paula Ferreira dos Reis	69
2º	Mariana Pereira Pires	69

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Pontuação
1º	Sinara Aline dos Santos Guimarães	61,5
2º	Telma de Fatima Soares	51,5
3º	Raissa Estefani dos Santos	47,5
4º	Bruna Dias Moreira da Silva	30,5
5º	Tatiane de Fátima Goulart	30,5
6º	Vitória Felícia da Silva	20
7º	Sarah Fernandes Dutra	20
8º	Giovana Fonseca Borges	20
9	Laíla Cristina de Morais	10
10º	Michele Aparecida Fernandes	3,5
11º	Vitória da Luz	0
12º	Iara Carvalho de Souza	0
13º	Gleice Kelly da Silva	Desclassificada

A Comissão registra que toda a análise foi realizada de forma conjunta por seus membros, respeitando os critérios previstos no Edital, sendo as pontuações atribuídas de acordo com os documentos comprobatórios efetivamente apresentados por cada candidato.

Concluída a etapa de análise curricular e documental, o resultado preliminar será divulgado em **11 de setembro de 2026**, conforme cronograma estabelecido no Edital, ficando assegurado aos candidatos o prazo para interposição de recursos nos dias **14 e 15 de setembro de 2026.**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção, para que produza seus devidos efeitos.

Campanha/MG, 08 de setembro de 2026.

THAÍS REIS SALLES
Presidente da Comissão de Seleção

KAMILA XAVIER DE PAIVA
Membro da Comissão de Seleção

JOELMA DIAS RAMOS LEITE
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:FB45D147

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00335/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00335/2026 – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 005/2026 - Contratada empresa **Comercio de Frios Mariense Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Jurema Campos De Almeida, 25 - Turquia - Maria Da Fé - MG - 37517-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.644.467/0001-35 , com valor total de **R$ 38.431,50** (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e um real e cinqüenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Campanha/MG, 10 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:B2D26140

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00336/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00336/2026 – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 005/2026 - Contratada empresa **Supermercado Bie Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Engenheiro Frisotti Agostino, 121 - Centro - Três Corações - MG - 37410-165, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.702.528/0001-10, com valor total de **R$ 11.987,50** (Onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta

centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Campanha/MG, 10 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:580C421F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00337/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00337/2026 – Processo nº 018/2026 – Pregão nº 005/2026 - Contratada empresa **Comercial Cenira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Rua Justino Paulistano de Olivas, 240 - Varginha - Itajuba - MG - 37501-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.924.939/0001-43, com valor total de **R$ 38.378,00** (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais) - **Objeto: FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS).**
Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

Campanha/MG, 10 de Setembro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:6A791511

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00113/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00040/2026. ***Objeto:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHIPS (SIM CARDS) HABILITADOS, COM LIGAÇÕES DE VOZ ILIMITADAS E FRANQUIA MÍNIMA DE 5 GB DE DADOS MÓVEIS POR LINHA - Valor estimado do certame R$ 28.923,40 – dotação 2026:**

Cód. Red.	Dotação	Fonte	Valor 2026	Valor 2027
106	02.01.01-3390.40.00-06.181.0007-4.003	1.500.99	R$ 262.94	R$ 788,81
115	02.02.01-3390.40.00-04.122.0004-4.004	1.500.99	R$ 2.235.00	R$ 6.704,95
233	02.05.01-3390.40.00-12.122.0010-4.024	1.500.94	R$ 1.577.63	R$ 4.732,92
359	02.06.01-3390.40.00-10.122.0014-4.045	1.500.95	R$ 1.972.00	R$ 5.916,19
582	02.08.01-3390.40.00-04.122.0023-4.071	1.500.99	R$ 525.00	R$ 1.578,51
633	02.09.01-3390.40.00-08.122.0029-4.079	1.500.99	R$ 657.00	R$ 1.972,39

- **Data**: **29/09/2026 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 10 de setembro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:121F138C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Nono Termo Aditivo ao contrato nº 439/2021 – Processo nº 00155/2021 – Pregão nº 0050/2021. Contratada a empresa **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A –** CNPJ n° 18.294.284/0001-31, situada na Fazenda Charmeca S/N, Zona Rural, Nepomuceno – MG. **Objeto: DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**
Alteração da quantidade que representa 25,00%.

Campanha/MG, 09 de Setembro de 2026.

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:8B28C9F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 282/2025 – Processo nº 0056/2025 – Inexigibilidade nº 0016/2025. **Fund.Cultural Educ. Diocesana N.S. Carmo** - CNPJ n° **04.653.982/0001-71**, com endereço à Rua Maestro Pompeu, nº 150 - Centro - Campanha/MG. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICIDADE POR RADIODIFUSÃO SONORA.**
Vigência: 19/09/2026 a 18/09/2027.

Campanha/MG, 10 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:3CB7DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 283/2025 – Processo nº 0056/2025 – Inexigibilidade nº 0016/2025. Contratada empresa **Radio Transmineral Ltda** - CNPJ n° **20.007.308/0001-76**, com endereço à Av. Presidente Antônio Carlos, nº187 - Sertãozinho - Lambari/MG. **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICIDADE POR RADIODIFUSÃO SONORA.**
Vigência: 19/09/2026 a 18/09/2027.

Campanha/MG, 10 de Setembro de 2026

LUCAS CARVALHO BRANDÃO
Departamento de Compras

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:2F9A65A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 118/2025
Concorrência Eletrônica nº 07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.220.938/0001-76, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Av Afonso Queiroz, nº 91, Bairro Antonio Caixeta, Cep 38.705-167, neste ato representada pelo Sra. Eleida Maria Silva Garcia, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, ACABAMENTOS E PINTURA, VISANDO A MELHORIA ESTRUTURAL E ESTÉTICA DO IMÓVEL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 20 (vinte) dias tendo a vigência entre 09 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

VICENTE DE PAULO MATEUS **-**
Pref. Municipal de Campos Altos MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:BC1B4175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 096/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000006/2026 – OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AVELINO SILVA E LÁZARO CARDOSO DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 984101/2025/MCIDADES/CAIXA, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO." – VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 410.108,02 (QUATROCENTOS E DEZ MIL CENTO E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS). CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICO O OBJETO À EMPRESA ESTRELA INFRAESTRUTURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.804.972/0001-16, E HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

CAMPOS ALTOS/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:940E236E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 031/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 105/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000105 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 000031 /2026

O Município de Campos Altos - MG torna-se público que realizará a Dispensa Eletrônica n.º 000031 /2026.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES DESTINADOS À PINTURA E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COM RECURSOS DECORRENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 034/2026.*

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br.

Fim do recebimento das propostas: 16/09/2026 às 07h59min
Início dos lances: 16/09/2026, às 08h00min
Fim dos lances: 16/09/2026, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 34.833,0700

Campos Altos - MG, 10 de setembro de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:AAD8F6F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2026

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 50/2026, Processo n.º 102/2026, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS MG, com abertura prevista para o dia 28/09/2026 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a

disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 10/09/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:66E54947

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 82/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA Nº 26/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 82/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA Nº 26/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EXPOGRÁFICO DO CENTRO CULTURAL DE CAMPOS ALTOS/MG. Contrato nº. 164/2026. Vigência: 10/09/2026 a 01/08/2027. Data assinatura 10/09/2026. Valor Contrato: R$ 11.580,00.

Campos Altos – MG, 10/09/2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:0906EAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em criação de conteúdo de mídia compreendendo, fotografia, filmagem, gravação e edição destinados exclusivamente à documentação, ao registro histórico e à composição do acervo audiovisual da Municipalidade em atendimento a Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capitão Andrade-MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 17 de setembro de 2026, às 10:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 11/09/2026, e encerra-se no dia 17/09/2026, às 10:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 16:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com

DÉBORA VITAL GUEDES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6DDEF7B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP'S - PRC 35.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** Stheffany Gomes Santos Evangelista, Simone Pereira de Souza Goes, Rosemary Honorato Braga Figueiredo, Lucinea Silva dos Santos, Rosy Ribeiro Gonçalves, Liliane Martins, Yanne India Oliveira Araújo Silva e Mariana Marques dos Reis Rocha. Processo N°. 35/2026 – referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de monitor de oficinas, com base na lei 14.133/21, em diversas áreas das Secretarias Municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 185/026 – Simone Pereira de Souza Goes; Ata De Registro De Preços Nº. 186/2026 - Stheffany Gomes Santos Evangelista; Ata De Registro De Preços Nº. 187/2026 - Rosemary Honorato Braga Figueiredo; Ata De Registro De Preços Nº. 188/2026 – Lucinea Silva dos Santos; Ata De Registro De Preços Nº. 189/2026 – Rosy Ribeiro Gonçalves; Ata De Registro De Preços Nº. 190/2026 – Liliane Martins e Ata De Registro De Preços Nº. 191/2026 – Mariana Marques dos Reis Rocha. Data da Assinatura: 01/07/2026. Vigência: 12(doze) meses. Data da Homologação: 02 de junho de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:22F5FCA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 35/2026 – Processo Licitatório nº. 91/2026 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** ST Empreendimentos Ltda, Via Mundo Automóveis e Peças Ltda e Tudo Comércio de Veículos Ltda. Data da Homologação: 10 de Setembro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES -
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2026 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Terezinha Joaquina Silva Ltda. Processo N°. 91/2026 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores para atender as demandas das secretarias municipais – Ata De Registro De Preços Nº. 192/2026 – ST Empreendimentos Ltda, Ata De Registro De Preços Nº. 193/2026 – Via Mundo Automóveis e Peças Ltda e Ata De Registro De Preços Nº. 194/2026 – Tudo Comércio de Veículos Ltda. Data da Assinatura: 10/09/2026. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil após a data da publicação – Data da Homologação: 10 de setembro de 2026.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5A3A6A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE

ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 60.624.992/0001-50**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CONVÊNIO Nº 1261001818/2026/SEE. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:204AE245

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **KSF ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48.816.633/0001-07**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CONVÊNIO Nº 1261001818/2026/SEE. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:D43B4DB4

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ATLAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 66.982.549/0001-37**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE **REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DA COMUNIDADE DE CAMPOS, NO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG,** CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, REFORMAS, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, SUBSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS, PISOS, ESQUADRIAS, COBERTURA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PINTURA, ACESSIBILIDADE, ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS VIGENTES, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4198F6B9

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **AUTO POSTO CARMENSE LTDA-EPP,** CNPJ N.º 09.512.639/0001-20. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS E MÁQUINAS UTILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 1º/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:1C0A63CD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ N.61.074.175/0001-38**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES. DATA: 26/08/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:46EEDFAF

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **SILVEIRA S SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 36.706.744/0001-73**. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA **–**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:A6B94C87

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **GUIMARAES & MAGALHAES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 63.333.401/0001-83**. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 08/09/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:16DF7FA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ – FEPI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.041.264/0001-63**.

OBJETO: Contratação a prestação de serviços por instituição especializada para atuar como Agente de Integração de Estágio, visando a intermediação de estudantes para atuarem como estagiários nos diversos departamentos do Município de Carmo de Minas/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008.

VIGÊNCIA: De 02 de setembro de 2026 até 01 de setembro de 2027.

VALOR: R$ 341.088,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C5110127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 59/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS INDUSTRIAL (OXIGÊNIO 10M³ E ACETILENO 9KG), EM ESPECIAL A OFICINA, PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 25 de setembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 09 de setembro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A16EEAB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 117/2026
Inexigibilidade nº. 30/2026
Considerando as informações constantes nos autos, o Termo de Referência, a Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, a Justificativa do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **ANTONIO EDUARDO FERREIRA** (conforme individualização constante na justificativa do processo), para **AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL**, objeto da matrícula nº: **23.584** do Ofício de Registro de Imóveis de Iturama/MG, com base no laudo de avaliação anexo, pela importância global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a ser paga de forma individualizada, com fundamento no artigo 72, inciso II c/c o disposto no **artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 3.020/2023.

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 10 de setembro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8EC75F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 83/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 83/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: ROBERTA PATRICIA JEUKEN 420772262842, inscrita no CNPJ sob o nº 41. 673.965/0001-22; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO EM SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR E APRIMORAR AS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 14/08/2026. Carneirinho-MG.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Secretária Municipal de Saúde, Gestora do SUS- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:25137AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Cássia/MG informa aos interessados que foi realizado Termo Aditivo de Tempo ao Processo Licitatório nº 106/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – Contrato nº 0244/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal conforme Contrato de Repasse n° 964062/2024/MESP/CAIXA". Empresa Contratada: TECBULA CONSTRUÇÕES E REFORMAS SLU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.888.489 /0001-10. Data de assinatura do aditivo: 10/09/2026. Prazo de vigência do aditivo: 02 (dois) meses a contar da sua assinatura. O Termo aditivo bem como demais anexos referentes ao processo supracitado se encontram disponíveis da sede da Prefeitura Municipal na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada ou no site cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 10 de setembro de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C5621318

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 175/25 – CONCORRENCIA ELETRONICA 008/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que foi ASSINADO TERMO ADITIVO DE CONTRATO do seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 008/2025. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CÁSSIA/MG – FASE 02/2025, CONTRATO DE REPASSE 94684/2023, OPERAÇÃO 1090117-30 – CAIXA". Empresa Contratada: SULPAV TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo de validade do aditivo: 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 06/08/2026.

Cássia/MG, 10 de setembro de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:A7DF46AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

P.E SRP nº 032/2026, PRC Nº 084/2026, aquisição de pneus. Sessão pública: 24/09/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,

Catas Altas, 10/09/2026 –

ADRIANO FERNANDES JARDIM –
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:73ADB6A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS REFERENTES ÀS RENOVAÇÕES CONTRATUAIS CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO Nº 021/2024

Objeto: O presente termo aditivo consiste nas renovações contratuais, visando à continuidade da prestação dos serviços de locação de van com motorista, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, incluindo: transporte de alunos, professores e servidores em serviço; transporte de munícipes acometidos por doenças; locomoção de atletas em competições esportivas; apoio a eventos culturais; bem como participação de servidores e munícipes em eventos e cursos, sempre que necessária a locomoção. Fundamenta-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratos e Empresas:
Contrato nº 155/2025 – EXPRESSO SIPAMAR LTDA
Contrato nº 013/2025 – LULU TOUR VIAGENS E EXCURSÕES LTDA
Contrato nº 043/2024 – CHRYSTIAN JUNIOR DE SOUZA MARTINS LTDA
Contrato nº 052/2024 – DAYANE APARECIDA SOUZA MARTINS OLIVEIRA – ME
Contrato nº 053/2024 – FLEDSON MARIO DE SOUZA – ME
Contrato nº 049/2024 – FP TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 068/2024 – KELLEN MARIA GOMES – ME
Contrato nº 048/2024 – LOURDES DO ROSÁRIO LOPES PAULA – ME
Contrato nº 050/2024 – MARCELO ADRIANO SOARES – ME
Contrato nº 180/2024 – PEDRO EUSTÁQUIO DOS SANTOS – SERVIÇOS
Contrato nº 075/2024 – ZAF TRANSPORTES LTDA
O valor estimado, a ser rateado entre todos os credenciados, será de R$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).
Vigência: Até 31/08/2027
Data da assinatura: 26/08/2026

Catas Altas/MG, 10 de setembro de 2026.

UILSON RODRIGUES
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A451FFC9

PROCURADORIA JURÍDICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMS/2026

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Catas Altas/MG e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATAS ALTAS**, Sra. **Jalizy Rodrigues Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal nº 7.498/1986;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva;

CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, a adesão ao **Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®)** elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG.

Art. 2º. Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º. A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG.

CAPÍTULO II
DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º. O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:
I – procura espontânea da usuária na Unidade Básica de Saúde;
II – encaminhamento realizado por profissional da equipe multiprofissional;
III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal, puerpério ou demais atendimentos da Rede Municipal de Saúde.
CAPÍTULO III
DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º. As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º. Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequeno hematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art.7º. Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao serviço de urgência e emergência ou serviço hospitalar de referência definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º. Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:
I – implante não palpável;
II – implante profundamente inserido;
III – migração do dispositivo;
IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;
V – falha em tentativa de retirada ambulatorial;
O procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação especializada.

Art. 9º. O encaminhamento será realizado para o serviço de referência municipal ou regional de Ginecologia, Planejamento Reprodutivo ou Cirurgia Ambulatorial, conforme fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O fluxo para atendimento e inserção do Implanon® inicia-se com o agendamento da consulta na Estratégia Saúde da Família – PSF de origem da paciente.
§ 2º Durante o atendimento, será realizado o acolhimento, a anamnese e a avaliação da história reprodutiva e clínica, com registro no prontuário eletrônico utilizado pela Rede Municipal de Saúde, seguido da verificação dos critérios de elegibilidade.
§ 3º As pacientes elegíveis receberão orientações sobre o método, incluindo sua eficácia, riscos, efeitos, retorno e remoção, além do preenchimento da documentação necessária e encaminhamento para consulta com ginecologista.
§ 4º Na consulta especializada, serão realizados o teste rápido de gravidez, a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, os registros no prontuário e a entrega do cartão de acompanhamento, culminando na inserção do Implanon® e nas orientações pós-procedimento, com posterior alta.
§ 5º Caso a paciente não seja elegível, deverá ser orientada sobre outros métodos contraceptivos disponíveis.
§ 6º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado exame de Raio X, quando indicado para localização do dispositivo.
§ 7º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG:
I – garantir a capacitação dos profissionais;
II – assegurar os insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;
III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;
IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no **Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG**, bem como observar as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis ao exercício profissional.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas/MG, observada a legislação vigente.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrara em vigor nesta data.

Catas Altas/MG, 10 de setembro de 2026.

JALIZY RODRIGUES LIMA
Secretária Municipal De Saúde
Prefeitura Municipal De Catas Altas/MG

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:1CC99D14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 045/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº045/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026 – tipo MAIOR LANCE, que tem como objeto a "permissão remunerada de uso comercial de espaço público, mediante outorga a título precário e por prazo determinado, de 8 (oito) espaços localizados na área do evento da tradicional festa de nossa senhora do rosário dos homens pretos de Chapada do Norte/MG, com finalidade estritamente comercial e promocional, voltada à instalação e operação de barracas padronizadas, em conformidade com as normas de direito público aplicáveis e com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021". Data de abertura: 25 de setembro de 2026 ás 09:00 hs. local da sessão pública: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 10 de setembro de 2026.

DEISIANE RAMALHO LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:DF24C49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 101/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO** do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** como critério de julgamento o menor **PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000673/2026/SEE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.** Nova data de abertura: **13/10/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Daiane Cristina Faria, Agente de Contratação, o digitei e subscrevi.

DAIANE CRISTINA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:196E0F00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 057/2026
Entidade participante nº. 006/2026

Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cônego Marinho/MG.

Contratada: CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.555.389/0004-91.

Valor estimado: R$ 83.476,80 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 05.01.02.10.301.0010.2029 - Manutenção da Atenção Básica - Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo - Fontes: 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1600000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal, 1621000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Estadual, 1600003110 1600003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Fichas: 253, 254, 255, 689.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:6E9892AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026,** Processo de Licitação Nº **124/2026, com base no artigo 75, INCISO II, cujo objeto é a Aquisição de tela de aço (malha Pop) , dotação orçamentária 02.05.00.15.425.0021.2048-44.90.30 Ficha 1531, Fonte 1500.**

FORNECEDOR:

SEVIMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ: 16.575.656/0006-87

VALOR TOTAL R$ 3.764,15 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 10 (dez) do mês de setembro de 2026.

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0259FFB4

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 368/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

Considerando que é retificar a data da prorrogação;

Fica retificado;
A da informada no extrato:
"Onde se lê "sendo prorrogado do dia 09/09/2026 até o dia 09/09/2027",
LEIA-SE "sendo prorrogado do dia 09/09/2026 até o dia 30/11/2026.

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente retificação.

Conquista- MG, aos 10 (dez) dias de setembro de 2026.

FERNANDA NATALIA S. SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:76D76955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

Processo Licitatório nº 042/2026 – Pregão Eletrônico – SRP nº 016/2026. Detentora: SUMMIT EVENTOS LTDA, CNPJ nº 53.416.052/0001-00. **Objeto:** Extinção integral da Ata de Registro de Preços nº 109/2026, cujo valor registrado é de R$ 150.017,20 (cento e cinquenta mil, dezessete reais e vinte centavos), em razão da impossibilidade técnica de execução do objeto, formalmente comunicada pela detentora da Ata. **Fundamento:** arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Sanção:** não aplicada. **Data da extinção:** 05/08/2026.

Coqueiral/MG, 05 de agosto de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal;

JÉSSICA PINHEIRO SILVA
Diretora de Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:1677A4D8

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023

Processo Licitatório nº 102/2023 – Pregão – Adesão. Contratante: **Município de Coqueiral/MG**. Contratada: **LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 19.280.448/0001-34. Objeto: prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do Sistema de Iluminação Pública, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 03/2023 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Objeto do aditivo: **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, visando à continuidade dos serviços. **Vigência: 10/08/2026 a 09/08/2027. Valor para o período prorrogado: R$ 66.003,00.** Fundamentação: **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**. Data de celebração: **07/08/2026**.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Gestora e Requisitante .

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:5211D7B7

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público o Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 022/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, incluindo avental plumbífero para radiologia odontológica com protetor de tireoide, bem como a instalação e montagem dos itens 1, 5 e 6 destinados às unidades de Atenção Básica, no âmbito do Programa Saúde da Família (PSF), por meio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral/MG, conforme a Resolução SES/MG nº 9082/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
Fornecedor: BH DENTAL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.312.896/0001-26
Valor total estimado: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026
Fornecedor: ELEVENN MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 60.717.724/0001-82
Valor total estimado: R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026
Fornecedor: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor total estimado: R$ 18.980,30 (Dezoito mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026
Fornecedor: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
CNPJ: 05.021.932/0001-34
Valor total estimado: R$ 1.302,38 (Um mil, trezentos e dois reais e trinta e oito centavos)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
Fornecedor: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 09.012.033/0001-26
Valor total estimado: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026
Fornecedor: V.S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor total estimado: R$ 1.570,00 (Um mil, quinhentos e setenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
Fornecedor: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 08.380.296/0001-25
Valor total estimado: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Vigência: 16/06/2026 a 16/06/2027.

Coqueiral/MG, 16 de junho de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora e Requisitante.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B51AE71B

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público o Registro de Preços decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026**, objetivando **aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados a atender às necessidades do CRAS (incluindo o Programa Bolsa Família e o SCFV), bem como do Velório Municipal e Almoxarifado Municipal, vinculados às Secretarias Municipais de Ação Social e**

de Obras e Serviços Públicos do município de Coqueiral/MG, visando a organização e adequação dos ambientes de trabalho e atendimento.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026
Fornecedor: AMETTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 37.059.533/0001-59
Valor total estimado: R$ 2.950,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026
Fornecedor: B9 BEBEDOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.490.249/0001-46
Valor total estimado: R$ 1.995,50.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026
Fornecedor: BR COMÉRCIO E LICITACAO LTDA
CNPJ: 62.925.023/0001-64
Valor total estimado: R$ 2.208,80.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026
Fornecedor: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 50.387.433/0001-10
Valor total estimado: R$ 12.169,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026
Fornecedor: M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35
Valor total estimado: R$ 3.422,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026
Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
Valor total estimado: R$ 10.360,04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026
Fornecedor: WU COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.077.235/0001-61
Valor total estimado: R$ 2.498,00.
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027

Coqueiral/MG, 31 de agosto de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora e Requisitante

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F93BD798

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2026.

Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico – SRP nº 024/2026.

Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.

Detentora: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 55.814.591/0001-22.
Objeto: Rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 136/2026, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de 400 (quatrocentas) cestas básicas completas para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social.
Motivo: Descumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento, conforme irregularidades apuradas pela fiscalização e decisão administrativa constante dos autos.
Fundamento: Arts. 104, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições da Ata de Registro de Preços nº 136/2026.
Data: 03 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal.

RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Ação Social.

FLAVIANE APARECIDA PEREIRA BELCHIOR
CPF nº ***.661.216-**
Fiscal Da Contratação

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9397A6A5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público o Registro de Preços decorrente do **Processo Licitatório nº 070/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, objetivando o **registro de preços para** aquisição de materiais de cama, mesa e banho para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ação Social, Saúde e Educação do Município de Coqueiral/MG, visando proporcionar acolhimento, conforto, higiene e bem-estar aos usuários dos serviços públicos municipais.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026
Fornecedor: 58.145.735 IVAN MARIO DA SILVA
CNPJ: 58.145.735/0001-93
Valor total estimado: R$ 3.538,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
Fornecedor: ADRIANA DE OLIVEIRA XAVIER - ME
CNPJ: 27.714.007/0001-21
Valor total estimado: R$ 1.597,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026
Fornecedor: APICE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 53.197.898/000104
Valor total estimado: R$ 995,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026
Fornecedor: CARVALHO & VILLELA LTDA
CNPJ: 69.298.404/0001-00
Valor total estimado: R$ 13.753,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026
Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 14.323.297/0001-30
Valor total estimado: R$ 9.702,06
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026
Fornecedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.022.479/0001-68
Valor total estimado: R$ 4.542,10
Vigência: 02/09/2026 a 02/09/2027

Coqueiral/MG, 02 de setembro de 2026.

***SHIRLEY LASMAR LIMA* –**
Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

***RÂNIA PATRÍCIA FERREIRA GARCIA* –**
Gestora da Secretaria Municipal de Ação Social

***RENATA SCALIONI FIGUEIREDO COELHO* –**
Gestora da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:4807CCEC

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 – PREGÃO – SRP

Processo Licitatório nº 075/2025 – Pregão – SRP. Município de Coqueiral/MG e **E. F. GOMES PERSIANAS**, CNPJ nº 20.392.756/0001-30. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 170/2025, referente à aquisição e instalação de cortinas/persianas tipo rolos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor da Ata:** R$ 63.888,00. **Valor da Alteração:** R$ 0,00. **Celebração:** 04/09/2026. **Nova vigência:** 06/09/2026 a 05/09/2027. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

***SHIRLEY LASMAR LIMA* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8E5892AE

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é a **contratação de empresa prestadora de serviços odontológicos especializados na confecção de próteses dentárias totais e/ou parciais, superiores e/ou inferiores, sob medida, incluindo fornecimento de materiais de consumo e realização de todas as etapas técnico-laboratoriais, do planejamento técnico-laboratorial à entrega e instalação final das próteses, destinadas aos usuários do SUS no Município de Coqueiral/MG**.
Valor estimado total: R$ 281.350,67.
Recebimento das propostas: das 16h00 do dia **02/09/2026** até às 08h00 do dia **18/09/2026**.
Início da sessão de disputa: 18/09/2026, às 08h05min.
Modo de disputa: Aberto.
Plataforma: Portal de Compras Públicas.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município de Coqueiral/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Coqueiral/MG, 02 de setembro de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:9E2687D5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

O Município de Coqueiral/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada como Pregoeira, Sra. Jéssica Pinheiro Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para " **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, assistência técnica e monitoramento de brinquedos recreativos infláveis e equipamentos, bem como o fornecimento de serviços de distribuição de pipoca, algodão doce e cabine fotográfica, para atendimento às festividades promovidas pelo Município de Coqueiral, durante a vigência contratual".**
Recebimento das Propostas: Início às 13h00 do dia 08/09/2026, com encerramento às 08h00min do dia 29/09/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h05 do dia **29/09/2026.**
Local da Sessão Pública: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.005/2023.
Valor Estimado Total: R$150.017,71 (Cento e cinquenta mil, dezessete reais e setenta e um centavos). O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no site oficial do Município de Coqueiral/MG (www.coqueiral.mg.gov.br).

Coqueiral/MG, 08 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:47FCC065

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 102/2024

Extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 102/2024 – Data da assinatura: 10/09/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG Contratado: **NEIMARY RABELO ARAUJO**. Licitação: Processo Administrativo 41/2024 – Modalidade: Inexigibilidade N° 08/2024 – Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI NO DISTRITO DE PONTE DO CIGANOS** – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Locatário

NEIMARY RABELO ARAUJO
Locador

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:76517C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
O Município de Coração de Jesus/MG torna público o **Termo de Apostilamento nº 01/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 076/2026 – Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para atender às necessidades de apoio pedagógico e equipar a Sala Multidisciplinar da Escola Municipal Quirino José da Silva.

A presente retificação destina-se exclusivamente à correção de **erro material de digitação** quanto ao número da Emenda Parlamentar que financia a contratação.

Onde se lê: Emenda Parlamentar nº **71.368**.

Leia-se: Emenda Parlamentar nº **67.754**.

A retificação não altera o objeto da contratação, a origem dos recursos, as especificações técnicas, os quantitativos, os valores estimados, os critérios de julgamento, nem qualquer condição de participação do certame, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do edital.

Coração de Jesus/MG, 10 de setembro de 2026.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:C370ABFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALIENAR IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 15 da Lei Orgânica Municipal e do art. 76 da Lei 14.133/21, a proceder à alienação do seguinte bem imóvel do patrimônio público do Município de Córrego Danta:
I - Imóvel urbano situado na Rua João Carapina, constituído por um lote de terreno com a área de 6.226,62 m2, denominado Lote 01, da Quadra A, oriundo de desmembramento da matrícula 21.970, AV-02, Livro 2-DD, fls. 133, com as medidas e confrontações descritas na matrícula 21.971, do Livro 2-DD, fls. 135, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Luz;
Art. 2º. Não obstante não possuir destinação especial e não ser de uso comum do povo fica, para todos os fins de direito, desafetado o bem descrito no inciso I, do artigo anterior, a fim de se proceder à sua alienação.
Art. 3º. O valor de avaliação do imóvel descrito no art. 1º desta lei complementar consta de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria 417, de 15/06/2026, nos termos do Decreto 42/2013, cujo laudo integra esta lei complementar, na forma do Anexo I e de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Corretor de Imóveis e Perito Avaliador externo.
Art. 4º. A alienação do imóvel de que trata o inciso I, do art. 1º desta lei complementar será realizada nos moldes da Lei Federal 14.133/21, observada a modalidade pertinente.
Art. 5º. Os recursos financeiros arrecadados com a alienação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei Complementar serão destinados integralmente à realização de obras de saneamento básico no Município de Córrego Danta, especialmente para expansão e melhoria das redes de esgoto, elaboração de projetos e execução de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE na sede do Município.
§ 1º Os recursos financeiros provenientes da alienação do imóvel de que trata esta Lei Complementar deverão ser depositados em **conta bancária específica e exclusiva**, aberta pelo Município para essa finalidade, ficando sua movimentação vinculada exclusivamente à realização das obras e ações de saneamento básico previstas no caput deste artigo.
Art. 6º. Fazem parte integrante desta lei complementar a Certidão de Registro do Imóvel descrito no art. 1º, na forma do Anexo.
Art. 7º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de setembro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:B6E3471F

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº226, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica outorgado ao Sr. Marcos Antônio Oliveira o Título de Cidadão Honorário de Córrego Danta, nos termos do art. 27 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento e engrandecimento do Município de Córrego Danta.

Art. 2º. Em sessão solene, a ser convocada especialmente para esse fim, será feita a entrega do referido título.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

VICTOR HENRIQUE DE O CRESCÊNCIO
Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:96CB20D2

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - "PORTARIA Nº 22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG** torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação da Portaria nº 22, de 09 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em **09 de setembro de 2026**, Edição nº 4357, sob o **Código Identificador nº 60BCACD8**, em razão de incorreção verificada na numeração da Portaria.

ONDE SE LÊ:

"PORTARIA Nº 22, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026"

LEIA-SE:

"PORTARIA Nº 23, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria ora retificada.

Córrego Danta/MG, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EE211544

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026– SRP Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 011/26, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria, tecidos e outros itens diversos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Córrego Danta/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da fase de lances: DIA: 25/09/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 10 de setembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9E9D112D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 01
Contrato Administrativo nº: 034/2026
Processo Licitatório nº: 037/2026
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: 19.003.691 Paulo Henrique Lopes

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e comunicação integrada, compreendendo os serviços de design gráfico, de materiais informativos, criação de conteúdos informativos e alimentação do portal institucional, produção de conteúdo jornalístico e cobertura fotográfica/audiovisual de eventos oficiais, com suporte técnico presencial para o atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 107, Lei 14.133/2021.
Vigência: 31/12/2026
Data de assinatura: 09/09/2026

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:B6666464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – FUNÇÃO ATENDENTE GERAL

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e seis, às 13h15min foi iniciada no departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, a verificação dos documentos conforme designação pública – Edital Nº 014/2026, por prazo determinado, pelos servidores Sr. Rafael Luís Santos Carvalho, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Sra. Samara Rose Correia Vieira, Chefe de Serviços de Recursos Humanos e a Sra. Neyse Vieira Silva de Freitas Pereira, controladora Geral. Sendo assim, foram analisados os documentos. Após analise concluída, segue o resultado deste Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificação conforme o critério do edital 4 – Qualificação, no item 4.2.1 – Primeiro critério de desempate, cursos de aperfeiçoamento direcionados ao cargo; (**1º**) Maria Eduarda Fernandes do Nascimento, (**2º**) Samira Magalhães Vieira de Oliveira, (**3º**) Vinícius Gabriel da Costa Dutra, os demais candidatos classificados entram no critério 4 – Qualificação nos itens 4.2.2 e 4.2.3; (**4º**) Elaine Aparecida Ferreira, (**5º**) Jejane Luiz de Oliveira, (**6º**) Rosilene Alice Dutra, (**7º**) Tatiana Maria Vieira, (**8º**) Ana Beatriz Vieira da Costa e **(9º)** Talita Rute do Espírito Santo de Paula.
Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida será assinada.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

NEYSE VIEIRA SILVA DE FREITAS PEREIRA
Controladora Geral.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:1F890B45

ADMINISTRAÇÃO
ATA – PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – FUNÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e seis, às 14h45min foi iniciada no departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, a verificação dos documentos conforme designação pública – Edital Nº 015/2026, por prazo determinado, pelos servidores Sr. Rafael Luís Santos Carvalho, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Sra. Samara Rose Correia Vieira, Chefe de Serviços de Recursos Humanos e a Sra. Neyse Vieira Silva de Freitas Pereira, controladora Geral. Sendo assim, foram analisados os documentos e experiências comprovadas. Após analise concluída, segue o resultado deste Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificação conforme o critério do edital 4 – Qualificação, no item 4.2.1 – Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência: A candidata (**1º**) Andreia Aparecida Cândida de Oliveira, (**2º**) Jejane Luiz de Oliveira, (**3º**) Diana Maria da Silva Ferreira, (**4º**) Andreia Alves e (**5º**) Simone Ferreira da Silva Gonçalves.
Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida será assinada.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

NEYSE VIEIRA SILVA DE FREITAS PEREIRA
Controladora Geral.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:165DA7C3

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2026

"Cria Cargo, altera o vencimento-base de cargos de provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 012, de 27 de junho de 2006, institui a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI**, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado o cargo público constante no anexo I desta Lei Complementar, que passa a integrar o Plano de Cargos e Salários do Município de Cristiano Otoni.

Parágrafo único. O cargo em comissão listado no Anexo I desta Lei Complementar será de dedicação exclusiva no âmbito da administração pública municipal de Cristiano Otoni, permitido o exercício de atividades no âmbito privado, desde que não sejam incompatíveis com o interesse público.

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 27 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Cristiano Otoni, passa a vigorar com os novos valores de vencimento-base para os seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento-Base (R$)
Fiscal de Serviços Externos	30h	R$ 2.900,00
Fiscal de Serviços Tributários	30h	R$ 2.900,00
Motorista	40h	R$ 2.650,00
Operador de Máquinas Leves	40h	R$ 2.650,00
Operador de Máquinas Pesadas	40h	R$ 2.650,00
Mecânico de Manutenção	40h	R$ 2.500,00
Oficial Especializado	40h	R$ 2.500,00
Pedreiro	40h	R$ 2.500,00

Parágrafo único. Os novos padrões remuneratórios fixados no *caput* deste artigo substituem, para todos os efeitos, os coeficientes de cálculo e valores anteriormente vigentes para os respectivos cargos.
Art. 2º Fica instituída a Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional (GPDO), devida aos servidores públicos municipais titulares de cargos de provimento efetivo e aos contratados por tempo determinado nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, lotados nas seguintes funções operacionais:

a) Auxiliar de Serviços Públicos;
b) Coveiro;
c) Eletricista;
d) Oficial Especializado;
e) Operário;
f) Pedreiro.

Art. 3º A GPDO tem caráter *propter laborem* e destina-se a remunerar o exercício habitual, contínuo e não esporádico de atividades de apoio operacional, manutenção e infraestrutura que, embora necessárias ao interesse público e ao pleno funcionamento dos serviços municipais, transcendam as atribuições rotineiras previstas originariamente no plano de cargos.

Art. 4º A concessão da gratificação de que trata esta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) designação formal do servidor mediante Portaria fundamentada do Chefe do Poder Executivo, precedida de justificativa da chefia imediata quanto à necessidade do serviço;

b) comprovação de assiduidade, pontualidade e inexistência de faltas injustificadas no mês de referência;

c) avaliação mensal satisfatória de produtividade e cumprimento das metas operacionais fixadas pela secretaria municipal competente;

d) efetivo desempenho presencial das atribuições diferenciadas que justificaram a sua concessão;

e) observância dos limites com despesa de pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º O valor mensal da GPDO corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente e tem como finalidade aferir e estimular aprodutividadedos servidores municipais, bem como a conservação do patrimônio público.

Art. 6º A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional:

a) não se incorpora ao vencimento, salário ou proventos de aposentadoria e pensão para nenhum efeito legal;

b) não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens pecuniárias, gratificações, adicionais por tempo de serviço ou progressões;

c) não incidirá sobre períodos de afastamentos, licenças voluntárias ou faltas ao trabalho, ressalvadas as férias regulamentares e o repouso semanal remunerado.

Parágrafo único. A cessação das atividades diferenciadas, a remoção do servidor para outro setor que não justifique o pagamento ou a avaliação funcional insatisfatória implicará a revogação imediata da gratificação, sem gerar direito adquirido à sua manutenção.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 8º. Integram a presente lei complementar:

I –O Anexo I com a denominação, descrição de atribuição, número de vagas, vencimento, requisitos e demais especificações do cargo em comissão criado no art. 1° desta Lei Complementar.

II – O Anexo II contendo os demonstrativos constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 em razão da execução do disposto nos art. 1º, 2º e 3 º desta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cristiano Otoni/MG, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargo de Provimento em comissão

• **Secretário Municipal Adjunto de Saúde:**

a. **Vagas**: 1(uma)
b. **Provimento:** em comissão, de livre nomeação e exoneração
c. **Carga horária**: dedicação exclusiva
d. **Subsídio mensal**: R$ 3.781,74
e. **Recrutamento:** Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Cristiano Otoni;

f. Objetivo geral(atribuições):

• Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas de saúde.
• Coordenar, orientar e supervisionar os serviços administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme delegação.
• Acompanhar a execução das ações e programas do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.
• Promover a integração entre as unidades de saúde, programas, setores administrativos e demais órgãos da administração pública.
• Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, auxiliando na elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos instrumentos de planejamento do SUS.
• Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).
• Supervisionar contratos, convênios, parcerias e demais instrumentos administrativos relacionados à Secretaria, observadas as competências legais.
• Acompanhar processos licitatórios, compras, contratação de serviços, aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos destinados à saúde.
• Participar da elaboração e monitoramento de indicadores de saúde e metas pactuadas.
• Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, eventos, audiências e demais atos oficiais, quando designado pelo Secretário.
• Auxiliar no relacionamento institucional com o Conselho Municipal de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde, consórcios públicos e demais órgãos.
• Coordenar grupos de trabalho, comissões e equipes técnicas, quando designado.
• Expedir atos administrativos internos, despachos e orientações, conforme delegação do Secretário.
• Substituir o Secretário Municipal de Saúde em seus afastamentos, férias, licenças e impedimentos legais, mediante designação do Prefeito ou previsão legal.
• Exercer outras atribuições compatíveis com o cargo ou que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Anexo II
estimativa de impacto financeiro orçamentário

I – Caracterização da despesa:

Órgão responsável pela despesa: Poder Executivo
Objeto da despesa: Gasto com pessoal (vencimentos e vantagens pessoal civil)
Valor mensal estimado da despesa: R$51.200,00
Valor estimado para o exercício de 2026: R$ 204.800,00
Valor estimado para os próximos exercícios: R$ 665.600,00 para o exercício de 2027 e R$ 695.552,00 para o exercício de 2028.
Fonte de recurso: 100 – recursos livres ordinários

Natureza da Despesa: Obrigatória de caráter continuado
II – Despesa:
Impacto orçamentário
Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual da despesa, acrescida de 13ª remuneração, 1/3 de férias e INSS (21,5%) no período.

iii - declaração de adequação orçamentária e financeira

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da LC 101/00, que a despesa supramencionada tem dotação orçamentária específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cristiano Otoni, 09 de setembro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:6F6602C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N º 01/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PAS SERVIÇOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços contratados em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro seguintes itens listados abaixo:**

Ordem	Unidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor após o reequilíbrio
25	Jogo	LOCAÇÃO DE JOGO DE PRATOS E TALHERES	60, 00	R$ 15, 00

Data da assinatura: 28/08/2026.

Cristiano Otoni, 10/09/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:BF37ECB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 20/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ALAN VIEIRA ALVES. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da aplicação do índice INPC acumulado do mês de maio de 2022 a julho de 2026 totalizando 18,447180% sobre o valor contratado passando a parcela mensal ao valor de R$2.294,38(dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). **Data da assinatura**: 10/09/2026.

Cristiano Otoni, 10/09/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:6F956BCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 21/2021, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VANDO NATALINO GONZAGA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude da aplicação do índice INPC acumulado do mês de maio de 2022 a julho de 2026 totalizando 18,447180% sobre o valor contratado passando a parcela mensal ao valor de R$2.294,38(dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos). **Data da assinatura**: 10/09/2026.

Cristiano Otoni, 10/09/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:45E49678

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026, INEXIGIBILIDADE 05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 20/2026, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **EMPRESAS FL LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso do sistema traz valor para gestão de frota, pesquisa de preço e implantação de banco de preços para a frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes de Cristiano Otoni – MG. **Valor do Contrato**: R$18.319,00 (dezoito mil, trezentos e dezenove reais)**. Data da Assinatura:** 08/09/2026. **Vigência:** 12 meses.

Cristiano Otoni, 08/09/2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna de Fátima Vieira
Código Identificador:EEDC595F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026 –

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$20.076,00 – Data: 02/09/2026 – CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 19.994.997/0001-70.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1497B1A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hidráulico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$6.412,79 – Data: 02/09/2026 – DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA - ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:449FCAFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.864, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Inclui na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 1.621.000.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual, na dotação orçamentária 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.92.00, ficha 979.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0804 Proteção Social Especial (Média/Alta)
08.244.0804.2332 Proteção Social Especial (Alta e Média)
3.3.90.91.00 818 Sentenças Judiciais R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.92.00 979 Despesas de Exercícios Anteriores R$119,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$119,00
02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Fortalecimento da Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão, Controle e Auditoria do SUS
3.3.90.92.00 986 Despesas de Exercícios Anteriores R$238,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$238,00
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Primária à Saúde
10.301.1003.2110 Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.92.00 987 Despesas de Exercícios Anteriores R$650,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$650,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.92.00 990 Despesas de Exercícios Anteriores R$119,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$119,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2025 Gestão e Manutenção do Patrimônio
3.3.90.92.00 1018 Despesas de Exercícios Anteriores R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200,00
TOTAL: R$42.326,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2032 Gestão do Terminal Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00 137 Equipamento e Material Permanente R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.200,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00 351 Material de Consumo R$769,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$769,00
10.302.1005.2313 Manutenção de Urgência e Emergência
3.3.90.39.00 409 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$238,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$238,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$119,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$119,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
14 Direitos da Cidadania
14.422 Direitos Individuais Coletivos e Difusos
14.422.0806 Promoção e Defesa dos Direitos
14.422.0806.2286 Departamento de Direitos Humanos
3.3.90.39.00 852 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$42.326,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:618981E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, através de Emenda Parlamentar Impositiva nº 117/2025, bloco Aliança Curvelo, de autoria dos parlamentares Ivanete Gonçalves Marques de Carvalho e Humberto Freire Pereira, partidos Cidadania e União Brasil, emenda de bancada, de de indicação livre, com forma de execução indireta, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de custeio, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: O valor total deste Termo de Fomento é de R$25.105,22 (vinte e cinco mil cento e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ser transferido pelo MUNICÍPIO, e o valor de R$105,22 (cento e cinco reais e vinte e dois centavos) como aporte da OSC através de contrapartida financeira voluntária.
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.16.02.08.244.0803.2334.3.3.50.41.00-803-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2027; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2027; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTORA: Kívia Nayara Araújo Lima, Matrícula nº 77.728-0.
– DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:9FF9BA53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026

– PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Artístico Cultural Zé de Beta.
– OBJETO: consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a transferência de recursos financeiros à OSC, em regime de mútua cooperação com o MUNICÍPIO, para custeio na organização de evento cultural Encontro de Serestas, que será realizado no dia 12 de setembro de 2026, ação de relevância pública e social, conforme definido no Plano de Trabalho.
– VALOR: R$22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).
–DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-239-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 10 de outubro de 2026; o prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 9 de novembro de 2026; os prazos dispostos poderão ser alterados, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo MUNICÍPIO, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.
– GESTOR: Luiz Marconi da Cruz, Matrícula nº 82.068-6.
– DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:F511729A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.047, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.952, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a Ação 1307 – Construção de Prédio para Educação Especial no Programa 1201 - Educação e Comunidade pela Qualidade, nos seguintes Anexos da Lei nº 3.952, de 29 de dezembro de 2025:
I – Anexo II – Relação de Identificação de Programas;
II – Anexo III – Relação de Ações Integrantes de Programas;
III – Anexo VI – Relação das Ações Validadas;
IV – Anexo VIII – Relação das Ações Integrantes do Programa – Objetivos Específicos.

Art. 2º Ficam incluídos, no âmbito da Câmara Municipal, o Programa 0407 – Escola do Legislativo e a Ação 2499 – Escola do Legislativo, nos Anexos da Lei nº 3.952, de 2025, na forma a seguir:
I – Anexo II – Relação de Identificação de Programas, o Programa 0407 – Escola do Legislativo;
II – Anexo III – Relação de Ações Integrantes de Programas, a Ação 2499 – Escola do Legislativo, vinculada ao Programa 0407 – Escola do Legislativo;
III – Anexo VI – Relação das Ações Validadas, a Ação 2499 – Escola do Legislativo;
IV – Anexo VIII – Relação das Ações Integrantes do Programa – Objetivos Específicos, a Ação 2499 Escola do Legislativo, vinculada ao Programa 0407 – Escola do Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0DF06797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.048, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.870, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o Anexo de Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 3.870, de 04 de agosto de 2025, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

OBS: Os anexos a que se refere a Lei nº 4.048, de 10 de setembro de 2026, estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B503C218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.049, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), destinado à implantação da Ação 2499 – Escola do Legislativo, vinculada ao Programa 0407 – Escola do Legislativo, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01 CÂMARA MUNICIPAL
01.02 CORPO LEGISLATIVO
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0407 Escola do Legislativo
01.031.0407.2499 Escola do Legislativo
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$169.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados como recurso os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01 CÂMARA MUNICIPAL
01.02 CORPO LEGISLATIVO
01.02.01 SECRETARIA
01 Legislativa
01.122 Administração Geral
01.122.0001 Apoio a Administração da Câmara Municipal
01.122.0001.2002 Manutenção das Atividades da Secretaria
4.4.90.52.00 35 Equipamento e Material Permanente R$169.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$169.000,00
TOTAL: R$169.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e na Lei Orçamentária Anual vigente, visando compatibilizar a presente abertura de crédito adicional especial com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias criadas por esta Lei, caso se tornem insuficientes para atender à execução das despesas, observado o limite para abertura de créditos suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0F12396A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.050, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante de R$3.946.476,50 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), para atender às dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201. Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.1307 Construção de Prédio para Educação Especial R$3.946.476,50
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$3.946.476,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.946.476,50
TOTAL: R$3.946.476,50

Art. 2º São recursos destinados à abertura deste crédito adicional especial, os provenientes do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R$ 3.946.476,50
TOTAL		R$ 3.946.476,50

Art. 3º A abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do superávit financeiro autorizado por esta Lei, se dará mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura do crédito especial, autorizado por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:711D3CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.051, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$5.203.052,15 (cinco milhões, duzentos e três mil e cinquenta e dois reais e quinze centavos), para atender às dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02. SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2135 Material Didático – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$4.599.873,65 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos R$4.599.873,65
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02. SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação Infantil
3.3.90.32.00.523 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$603.178,50 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$603.178,50
TOTAL: R$5.203.052,15

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do superávit financeiro, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	R$ 5.203.052,15
TOTAL		R$ 5.203.052,15

Art. 3º A abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos adicionais suplementares, autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4D049898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.052, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 3.965, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, QUE AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o valor total para as Organizações da Sociedade Civil Desportivas, disposto no inciso I do Anexo Único da Lei nº 3.965, de 19 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(...)
I - (...)
(...)
Total para as Organizações da Sociedade Civil Desportivas: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais)."

Art. 2º Inclui a alínea “i” e altera o valor total para as Organizações da Sociedade Civil de Apoio ao Município, disposto no inciso X do Anexo Único da Lei nº 3.965, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO
(...)
X - (...)
(...)
i) Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (ANAMMA).
Total para as Organizações da Sociedade Civil de Apoio ao Município: R$176.162,50 (cento e setenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ABF6E651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.825, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14.572, DE 17 DE JUNHO DE 2026, QUE CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Processo SEI nº 1.01.000501/2026-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 3º da Portaria nº 14.572, de 17 de junho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

IV – Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (06/05/2026 a 02/09/2026);”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:98BA444D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.826, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 566/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o inciso III do art. 61 e o art. 61-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por sessenta dias, nos termos do inciso III do art. 61 e do art. 61-A da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo da licença-maternidade concedida pela Portaria nº 14.572, de 17 de junho de 2026, às seguintes servidoras:

I – Lauane Gomes Moreno, a partir de 1º de setembro de 2026;

II – Luiza Pais Aguiar, a partir de 20 de setembro de 2026;

III – Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, a partir de 3 de setembro de 2026;

IV – Thamires Cristina Silva Fonseca, a partir de 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4E337C71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.827, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, WILLIAN MACHADO DE OLIVEIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 571/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Willian Machado de Oliveira, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 897.xxx.xxx-49, do cargo público efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2026.

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E12D804D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/09/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 300.857,42
10/09/26	73.000-9 – FPM	R$ 3.229.566,77
10/09/26	73.049-1 – ITR	R$ 5.189,86

Curvelo, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:255DA577

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 026A/2026

Cont. de empresa para fornec. de refeições prontas (marmitex), p/ atender as necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, Sec. Mun. de Assist. Social, Sec. Mun. de Cult., Desp., Lazer e Turismo, Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos e da Sec. Mun. de Saúde do Município de Curvelo/MG. **REG. PREÇOS C/ ITEM C/ RESERVA DE COTA P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Abertura sessão dia **28/09/26** às 09h, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia. Curvelo, 10/09/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E1807609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de revisão, instalação, adequação e comissionamento dos sistemas elétricos e de auxílios visuais e luminosos (AVL), visando à adequação do sistema de balizamento noturno existente do Aeroporto Municipal de Curvelo, em conformidade com as normas da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e os requisitos do Sistema de Notificação e Qualificação de Voo (SNQV), contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **J.G.S LISA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. - CNPJ: 36.641.295/0001-22**, no(s) lote(s) 01 com valor total R$ 542.501,36;

Em 10/09/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:032A3BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 079/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, abrangendo todas as Unidades Odontológicas do Município e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, incluindo fornecimento e reposição de peças e fluidos originais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **JHF ENGENHARIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 35.554.541/0001-46**, no(s) lote(s) 01 com valor total R$ 55.000,00;

Em 10/09/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:6EF2B55B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 454, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material no Decreto nº 454, de 02 de setembro de 2026, publicada no site oficial da AMM no dia 03 de setembro de 2026, dado o erro material presente no artigo 1º que, em vez de mencionar *"***Auxiliar em Saúde Bucal - Distrito linha Baixadão***"* conforme publicado, deve constar *"***Monitor Assistente – Distrito Linha Baixadão***"*. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 454, de 02 de setembro de 2026.

Fica republicado o Decreto nº 454, de 02 de setembro de 2026, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

DECRETO Nº 454, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2026, de 29 de julho de 2026, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 101/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2026, de 29 de julho de 2026, para os cargos de **Monitor Assistente - Distrito Linha Galheiros e Monitor Assistente – Distrito Linha Baixadão**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 282, de 22 de maio de 2026, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C37571BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 072, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material na Portaria nº 072, de 11 de agosto de 2026, publicada no site oficial da AMM no dia 14 de agosto de 2026, dado o erro material presente no nome de umas das servidoras constantes no artigo 1º que, em vez de mencionar *"***Gracielle Aparecida Pereira***"* conforme publicado, deve constar *"***Gracielle Benevides Mucchiut***"*. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor da Portaria nº 072, de 11 de agosto de 2026.

Fica republicada a Portaria nº 072, de 11 de agosto de 2026, a qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

PORTARIA Nº 072, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Portaria nº 065, de 23 de julho de 2026, que "Institui Comissões Municipais para atuar na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, no âmbito do Município de Diamantina/MG, nos termos do Edital no 01/2026".

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 065, de 23 de julho de 2026, que "Institui Comissões Municipais para atuar na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub-50, no âmbito do Município de Diamantina/MG, nos termos do Edital no 01/2026".

E considerando o Ofício nº 062/2026 da Gerência de Política Habitacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o despacho exarado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que mencionam a necessidade de atualização da composição das comissões municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 065, de 23 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam nomeados para compor as Comissões abaixo relacionadas, os seguintes servidores:
I - COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Adelma Aparecida Pereira Santos,
Gabriel Elias Amorim,
Roberta Faria de Azevedo Aguilar,
Gracielle Benevides Mucchiut,
Ana Lucia Silva,
Olgvone Pereira de Oliveira,
Ana Amélia da Silva Avila,
Cirlaine Patricia Lopes,
Rafael Cardoso Silva,

[...]

c) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Maria Leticia Fernandes Dias
Bárbara Pereira Silva Cardoso [...]

II- Comissão Municipal de Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida:

[...]

b) Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Aline Guimarães Alcântara
Rubia Paula Rodrigues Santos**"**

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 065, de 23 de julho de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026.

Diamantina/MG, 11 de agosto de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E93037E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2026

Processo nº 034/2026 – Dispensa nº 030/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação do Reassentamento Recanto Feliz.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A proposta apresentada tem por finalidade o repasse financeiro para aquisição de estrutura metálica e telhas visando proteger os maquinários que já existem no local, além do espaço da fábrica de farinha, cujos objetivos específicos: Melhoria e/ou ampliação de espaços físicos utilizados pela comunidade; Contribuição para a proteção contra intempéries, proporcionando maior segurança, conforto e dignidade aos moradores durante a realização de atividades comunitárias; Fortalecimento das ações sociais desenvolvidas pela associação; Possibilidade de realização de projetos educativos, culturais e assistenciais; Favorecimento da inclusão social, do desenvolvimento comunitário e da valorização do espaço coletivo.

Declaração de Dispensa: Em 03/06/2026 por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9B99D1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026

Processo nº 035/2026 – Dispensa nº 031/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Beneficente Servir de Diamantina.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente parceria tem por finalidade viabilizar a execução do Projeto "Mãos que Falam", promovendo ações socioeducativas de introdução à Libras, inclusão social, acessibilidade, convivência social e fortalecimento de vínculos, destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Diamantina. A parceria encontra-se vinculada à Emenda Individual Impositiva nº 31-C/2025, destinada à Associação Beneficente Servir de Diamantina, e deverá ser executada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento e a legislação aplicável. Dessa forma, o presente Termo de Referência constitui instrumento de planejamento e orientação para a formalização e execução da parceria, devendo as ações, metas, resultados, aplicação dos recursos, monitoramento e prestação de contas observar o disposto no Plano de Trabalho aprovado e nas normas legais e regulamentares aplicáveis.

Declaração de Dispensa: Em 28/08/2026 por Gessiara Lelis Formiga Furtado – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:105DE28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2026

Processo nº 036/2026 – Dispensa nº 032/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação dos Moradores do Vale de Ribeirão de São Domingos.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A celebração da presente parceria tem por finalidade a contratação de empresa especializada para perfuração de poço tubular profundo e aquisição de pneus e capas para trator, a fim de promover melhorias na qualidade de vida da comunidade rural por meio da ampliação do acesso à água e do fortalecimento das atividades agrícolas, com a perfuração de poço artesiano e a manutenção do trator comunitário. Objetivo Específicos: Ampliação da segurança hídrica, por meio da perfuração e estruturação de poço artesiano; Garantia do acesso regular e sustentável à água para a comunidade beneficiada, especialmente em área com escassez hídrica; Contribuição para o abastecimento humano, atividades produtivas locais e melhoria das condições sanitárias; Redução da vulnerabilidade hídrica da população atendida; Fortalecimento da capacidade produtiva agrícola, com a aquisição de pneus/capas para o trator comunitário; Garantia da continuidade das atividades agrícolas mecanizadas, como preparo do solo, plantio e manutenção de áreas produtivas; Maior eficiência, segurança e rendimento do equipamento (trator); Evitar paralização das atividades e prejuízos à produção local.

Declaração de Dispensa: Em 18/05/2026 por Dayane Dias Fonseca – Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:671D8900

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026, FIRMADO EM 30/06/2026, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA.

OBJETO:**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº **4355**, de **08/09/2026**, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINA** e o **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, passando a vigorar a seguinte redação:**

OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo dos **itens do contrato**, correspondendo ao percentual de **0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento)** dos serviços originalmente contratados, conforme no Memorando nº 357/2026, do Setor de Mercados no **Processo SEI nº 26.1.000015728-3** e previamente acordado entre as partes. Em decorrência da supressão, a **Cláusula 5.1** passa a vigorar conforme descrição abaixo:
5.1 O valor global do presente Contrato é de **R$ 17.049.996,21 (dezessete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos)**, composto por **R$ 17.032.946,21 (dezessete milhões, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)** oriundos do repasse federal (Convênio nº 983280/2025) e **R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais)** de contrapartida municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA**)
DOTAÇÃO: 1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1177, Fonte: 1.700.000.0000.000– Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

Publicado por:
Eva da Conceição Jesus Ribeiro
Código Identificador:93EB02AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: AMPLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 01.870.570/0001-03. Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo e qualitativo ao objeto do Contrato nº 010/2026, mediante a inclusão dos serviços, materiais, equipamentos, composições e demais insumos necessários à execução das etapas preliminares da obra do prédio anexo da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela Administração. O valor do acréscimo contratual é de R$ 42.792,21 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos). Desta forma, em razão do aditamento, o valor global do Contrato nº 010/2026 passa de R$ 5.346.123,12 (cinco milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e doze centavos) para R$ 5.388.915,33 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quinze reais e trinta e três centavos). As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Função Programática: 01.001.001. 01.122.1010.1000 – Construção, Reforma e Manutenção de Bens Móveis e Imóveis; Natureza da Despesa: Ficha 1185 –4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinários. Permanecem integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Ana Bárbara Valentim Silva
Código Identificador:330211DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE ABERTURA DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO EDITAL NO 013/2026 – SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA O PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – "PARQUE DA ILHA" E CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 210 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimentodivinopolis@gmail.com

ATA DE ABERTURA DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 013/2026 – SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA O PARQUE ECOLÓGICO DR. SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES – "PARQUE DA ILHA" E CALÇADÃO CAMINHO DOS ROUXINÓIS

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE, situada na Avenida Paraná, nº 2.601, sala 210, Bairro São José, Divinópolis/MG, reuniu-se a Comissão designada no item 6.3 do Edital nº 013/2026, composta pelos membros Igor Silva Cardoso (Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo), Diniz Borges Filho (Gerente de Turismo) e Brendow Laurindo Rocha (Coordenador de Turismo), com a finalidade de proceder à abertura dos formulários eletrônicos de inscrição recebidos por meio do link disponibilizado no Edital nº 013/2026 e à análise dos documentos de credenciamento apresentados pelos interessados, nos termos do item 6.3.1 do referido instrumento convocatório.

O prazo de inscrições, originalmente fixado até 28/08/2026, foi prorrogado pelo Termo de Retificação nº 01 ao Edital nº 013/2026, publicado em 01/09/2026 (Edição 4351), passando a vigorar até o dia 07/09/2026, às 17h, tendo sido, na mesma oportunidade, ampliado de 01 (uma) para 02 (duas) o número de vagas disponíveis no Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha", permanecendo inalteradas as 03 (três) vagas do Calçadão Caminho dos Rouxinóis.

1. DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão verificou, no formulário eletrônico (Google Formulários), o recebimento de 02 (duas) respostas, ambas com manifestação de interesse exclusivamente pelo Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha", conforme quadro-resumo a seguir. Até a presente data não foram identificadas inscrições voltadas ao Calçadão Caminho dos Rouxinóis para fins desta abertura.

Nº	Proponente / CPF	Local de interesse	Gênero alimentício declarado	Veículo	Lance ofertado
1	Carlos Alberto Coelho Vale	Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha"	Bebidas não alcoólicas, salgados, doces, açaí, chup-chup, água de coco, sanduíches e alimentos em geral	Trailer	R$ 1.600,01
2	Lidiane Martins da Silva	Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha"	Pizza, cachorro-quente, água, refrigerante e açaí	Trailer	R$ 800,00

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Em atendimento ao item 5.2 do Edital, a Comissão passou à conferência da documentação anexada a cada formulário, com o seguinte resultado:

Item do Edital	Documento exigido (item 5.2 do Edital)	Carlos Alberto Coelho Vale	Lidiane Martins da Silva
5.2.1	Cadastro de Atividade Comercial (Anexo I)	Apresentado	Apresentado
5.2.2 / 5.2.3	Cópia do RG/CNH e do CPF do proponente	Apresentado	Apresentado
5.2.4	Cópia de documento de identidade e CPF dos filhos e do cônjuge	Apresentado	Apresentado
5.2.5	Certidão Negativa de Débitos Municipal	Apresentado	Apresentado
5.2.6	Cópia do comprovante de endereço	Apresentado	Apresentado
5.2.7	Declaração de parentesco e de posse de outra outorga (Anexo II)	Apresentado	Apresentado
5.2.8	Formulário de proposta de lance (Anexo III)	Apresentado	Apresentado

3. DA COMPATIBILIDADE COM AS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando que o Parque Ecológico Dr. Sebastião Gomes Guimarães – "Parque da Ilha" passou a contar com 02 (duas) vagas, por força do Termo de Retificação nº 01, e que 02 (dois) proponentes manifestaram interesse por esse local não há critério de desempate a ser analisado.

A Comissão registra, todavia, que os gêneros alimentícios declarados pelos dois proponentes apresentam sobreposição parcial, notadamente quanto a **açaí**, com preferência de comercialização pelo Sr. Carlos que detêm o maior lance; além disso os gêneros comercializados devem ser devidamente delimitados o que exclui a expressão **"alimentos em geral"** proposta pelo Sr. Carlos. Quanto ao açaí, fica a proponente Lidiane impedida de comercializá-lo podendo ser substituído por outro gênero que não conflite com o proposto pelo Sr. Carlos, ex.: Sorvete.

4. DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

4.1. Declarar habilitada a inscrição de Carlos Alberto Coelho Vale, por atender integralmente à documentação exigida no item 5.2 do Edital, para comercialização dos seguintes itens: bebidas não alcoólicas, salgados, doces, açaí, chup-chup, água de coco, sanduíches;
4.2. Declarar habilitada a inscrição de Lidiane Martins da Silva, por atender integralmente à documentação exigida no item 5.2 do Edital, para comercialização dos seguintes itens: Pizza, cachorro-quente, água, refrigerante e "sorvete ou outro gênero que não conflite com os já habilitados", devendo ser informado antes da assinatura do termo de permissão de uso;

4.3. Registrar que não foram recebidas inscrições para as 03 (três) vagas do Calçadão Caminho dos Rouxinóis até a presente data.

5. DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, eu Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão. Os autos permanecerão à disposição para juntada da documentação complementar e para os demais atos subsequentes do processo seletivo.

Divinópolis/MG, setembro de 2026.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61CC9E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 205/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 031/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RAFA E LORENZO PRODUÇÃO MUSICAL S/A, CNPJ Nº 52.115.091/0001-04, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA RAFA E LORENZO, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2026, EM RAZÃO DA 1ª EDIÇÃO DO FESTIVAL SERTANEJO, QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – MG.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1C334CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CUIDADO ANIMAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
9901457-0	JÚLIO CÉSAR PEREIRA	Necessidade de suprir em caráter emergencial, a alta demanda de trabalhos de fiscalização ambiental noturna devido as denúncias via Protocolo, Ouvidoria e App Divinópolis.	O não cumprimento dos serviços comprometeria os trabalhos da SEMAC, devido à grande demanda	11/09/2026

Divinópolis, 11 de Setembro de 2026.

DANILO TEIXEIRA MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal – SEMAC
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C620F78E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	JOSEMARA LESSA SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
3º	ANA PAULA BENTO BARROS	Não manifestou interesse na vaga.

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	TELME SOALHEIRO RESENDE	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO ORTOPEDISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1º	MILTON PEREIRA MOTTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D1910A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
182º	ANA CLARA CAMILLATO E SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCAFFB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 108 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
68º	ANA ELISA DE OLIVEIRA SOARES	Não manifestou interesse na vaga.

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
15º	TATIANA MARA DE BESSA	Não manifestou interesse na vaga.
16º	JÉSSICA DE CASTRO SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8191538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 183

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
256º	KENIA APARECIDA RIBEIRO CUNHA	Não manifestou interesse na vaga.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
83º	MARINA TAVARES DE LIMA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3850F5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26º	REGIANE MARCELINO DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 10 de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54901373

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/09/2026 – Término: 18/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TERAPEUTA OCUPACIONAL – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2026.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10C3901D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 104

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
212º	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B3D4215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
183º	ISADORA MAMEDE MENDES DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DDCA4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 126

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
02 vagas para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/09/2026 – Término: 15/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária para composição de uma nova equipe e-multi para solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde. A composição da equipe deve estar completa para solicitação de credenciamento e logo após o credenciamento será solicitada uma nomeação.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 19/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/09/2026 – Término: 15/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção das atividades do ambulatório de arboviroses e doenças respiratórias, sobretudo neste momento de início da sazonalidade das arboviroses.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	ANA LAURA AUGUSTO CECILIO
18º	GRACIANO TALISSON RABELO OLIVEIRA

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
69º	VITOR COSTA FERREIRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
150º	CARMEN MARIA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo,

sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:168096AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Técnico de Laboratório para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 14/09/2026 – Término: 12/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante da persistência das demandas Laboratório de Análises Clínicas e análise de permanência do serviço mediante a lastro financeiro, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE LABORATÓRIO – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
29º	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A703D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ==========

Retifica-se a RESOLUÇÃO Nº 43/2026 - CMDCA, "quando for o caso", publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de setembro de 2026, exclusivamente quanto à numeração dos anexos, nos seguintes termos:

Artigo 1º - Onde se lê:

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA/OPERACIONAL

Leia-se:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA/OPERACIONAL

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 43/2026 - CMDCA.

Artigo 3º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 11 de setembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9EEDB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– OBJETO: ESTÁGIO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS. PRAZO: 10/09/2026 ATÉ O DIA 11/12/2026. ASS.: 10/09/2026.Z

SEPLAG – Extrato do TCE Obrigatório 1096/2026 – Jayane Fernanda Rosa Santos, UEMG, Enfermagem

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C66C96B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CGM Nº 005/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa Comissão Processante para a sua condução e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 009/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), considerando as disposições do Decreto nº 17.480/26 e o dever-poder da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público de que tenha ciência (art. 206 da LC 009/92);
R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar, em toda a sua extensão, as possíveis irregularidades funcionais e disciplinares atribuída ao Servidor L.J.P, matrícula nº 96018260, constantes no bojo do Processo nº 01159.041.000000015/2026, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer das apurações.
Art. 2º Encaminhar os respectivos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar competente, nos termos do Decreto nº 17.480/26 e do Decreto nº 17.490/26, para a condução do Inquérito Administrativo e adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 04 de setembro de 2026

DIÔGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B4F677A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 170/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Regina De Fatima Prestes, conforme dispõe Art. 49 da Lei

Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Regina de Fatima Prestes**, matriculada sob o nº 99018043/0, portadora do CPF ***.***.286-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16F8D7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 172/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Valeria Alexandrina Silva Batista, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Valeria Alexandrina Silva Batista**, matriculada sob o nº 97027430/0, portadora do CPF ***.***.006-**, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário - C, GH 25, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BED15BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 173/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Marcio Alves de Sousa, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marcio Alves de Sousa**, matriculado sob o nº 2029882/0, portador do CPF ***.***.316-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Eletricista - C , GH 12, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DCA16D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 174/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Madalena de Sousa Fernandes, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Madalena de Sousa Fernandes**, matriculada sob o nº 2035505/0, portadora do CPF ***.***.506-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - C, GH 09, N 24, lotada na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:590514A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 175/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lucia de Fatima Silva, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Lucia de Fatima Silva**, matriculada sob o nº 99016906/0, portadora do CPF ***.***.756-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C5A4582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 176/2026

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Jesus Jose de Freitas, conforme dispõe Art. 46 §4º da Lei Complementar Municipal 253/2026.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 46 §4º da Lei Complementar Municipal 253/2026** ao segurado **Jesus Jose de Freitas**, matriculado sob o nº 2025615/0, portador do CPF ***.***.946-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços - B, GH 09, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26A86E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 178/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Elvira Da Conceição Tavares, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 C/C Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Elvira da Conceição Tavares**, matriculada sob o nº 99017313/0, portadora do CPF ***.***.806-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1B13114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 180/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Flavia Regina Nogueira Gonçalves, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Flavia Regina Nogueira Gonçalves**, matriculada sob o nº 2028517/0, portadora do CPF ***.***.426-**, no cargo efetivo de Educador II (1° Grau) Educação Física - A , GH 30, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EB94B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 181/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cleuza Maria Florentino, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 40, §1º III, 'b' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Cleuza Maria Florentino**, matriculada sob o nº 99021564/0, portadora do CPF ***.***.676-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II - B, GH 09, N 15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A23A5B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 182/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Dilma Aparecida Barreto de Melo, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c ART. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Dilma Aparecida Barreto de Melo**, matriculada sob o nº 02028789/0, portadora do CPF ***.***.986-**, no cargo efetivo de Técnico Escolar - A, GH 14, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8AE7098

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 183/2026

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Cleide de Fatima Ribeiro, conforme dispõe Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 49 da Lei Complementar Nº 253/2026 c/c Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Cleide de Fatima Ribeiro**, matriculada sob o nº 2024066/0, portadora do CPF ***.***.506-**, no cargo efetivo de Educador II (1°Grau) História - B , GH 30, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 02 de setembro de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57AD2524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 181/2026, SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o processo eleitoral para escolha dos servidores que integrarão as comissões de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Divinópolis, e estabelece critérios para candidatura, votação, composição, substituição e designação dos membros avaliadores.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia** e a **Diretora De Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo eleitoral dos servidores que integrarão a comissão de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, nos termos do art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, e do Decreto Municipal nº 16.610, de 21 de março de 2025.

RESOLVEM:
Art. 1º Esta Portaria regulamenta, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, do Município de Divinópolis, os procedimentos para a eleição dos servidores que comporão a comissão de avaliação especial de desempenho dos servidores em cumprimento de estágio probatório.
Art. 2º A comissão de avaliação será constituída por 3 (três) servidores eleitos, além da autoridade competente da respectiva pasta ou servidor por ele delegado, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 16.610/2025 e do art. 31 da Lei Complementar nº 009/1992.
Art. 3º A escolha dos membros avaliadores dar-se-á por eleição individual e específica para cada servidor avaliado, assegurando-se a convivência funcional direta e a imparcialidade.
Art. 4º Poderão concorrer às vagas da comissão avaliativa exclusivamente os servidores públicos efetivos estáveis e os servidores ocupantes de cargo comissionado lotados na mesma unidade de exercício do servidor avaliado.
§ 1º É vedada a candidatura de:
I - servidores admitidos mediante contratação temporária por tempo determinado;
II - servidores públicos em cumprimento de estágio probatório; e
III - servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do servidor avaliado.
§ 2º Os servidores investidos em cargos comissionados ou que desempenham funções de chefia, na unidade de trabalho têm a obrigatoriedade de se candidatar na eleição de formação da comissão de avaliação dos servidores subordinados.
§ 3º A inobservância das vedações previstas neste artigo ensejará a nulidade da candidatura ou do mandato, devendo a chefia imediata adotar as medidas administrativas pertinentes.
Art. 5º O candidato à vaga na comissão eleitoral deve integrar preferencialmente o mesmo local de trabalho e/ou a mesma unidade de lotação em que o servidor avaliado exerça suas funções rotineiras.
§ 1º Nos setores em que o trabalho ocorra em turnos, escalas de sobreaviso ou revezamento (inclusive escalas, como 12x36 ou 12x60), os candidatos deverão, preferencialmente, desempenhar suas atividades no mesmo turno e escala do servidor avaliado.
§ 2º É admitido que um mesmo servidor venha a se candidatar para compor a comissão de avaliação de tantos servidores em estágio probatório, quantos estiverem sendo avaliados.
Art. 6 ° O direito de voto no pleito eleitoral é assegurado a todos os servidores ocupantes de cargo comissionado e aos servidores efetivos, tenham ou não concluído o estágio probatório, desde que em exercício na unidade de trabalho.
§ 1º É vedada a participação de contratados temporários na votação.
§ 2º O sufrágio dar-se-á por voto direto, vedado o voto por procuração ou representação.
Art. 7ºO Secretário da Pasta deverá convocar, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a eleição das comissões avaliadoras, informando data, horário e local de realização.
§ 1ºOs servidores que se enquadrem nos artigos 4º e 7º desta Portaria deverão atender à convocação para participar da eleição da comissão avaliadora.
§ 2ºO servidor que se enquadrar nos artigos 4º e 7º desta Portaria e não comparecer à convocação ficará impedido de se candidatar ou de votar na eleição da comissão avaliadora.
Art. 8º Na data designada pelo Secretário da Pasta, os servidores habilitados nos termos do art. 4º desta Portaria deverão manifestar sua intenção de candidatura à comissão avaliadora.
Art. 9º Os servidores habilitados nos termos do art. 7º desta Portaria deverão votar em 3 (três) candidatos, sendo que os 3 (três) mais votados comporão a comissão avaliadora do estágio probatório do respectivo servidor avaliado.
§ 1ºEm caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos para a 3ª (terceira) vaga da comissão avaliadora, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço.
§ 2ºNão havendo número suficiente de candidatos para compor a comissão avaliadora, a autoridade competente da Pasta deverá designar os servidores responsáveis pela avaliação, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.
Art. 10º Concluída a votação e apurados os votos, a chefia imediata e a respectiva Secretaria Municipal ou órgão equivalente deverão encaminhar ofício à SEPLAG informando a relação dos servidores eleitos.
§ 1º O ofício conterá a identificação dos eleitos (nome, matrícula e cargo), a indicação do servidor que será avaliado e a respectiva ata da eleição.
§ 2º A SEPLAG procederá à compilação e à publicação oficial da listagem dos servidores eleitos por Portaria veiculada no Diário Oficial do Município.
Art. 11º Na ocorrência de afastamento legal, licença, férias, exoneração ou outro impedimento superveniente do servidor eleito, a respectiva Secretaria Municipal, na qual o servidor está lotado, comunicará à SEPLAG a indicação do substituto, eleito especificamente para a vaga.
Art. 12º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela SEPLAG, com observância as legislações e normas vigentes.
Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A8C2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 300

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 28/09/2026 – Término: 26/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Lilian de Lima Botelho, matrícula 99039313, que se encontra de licença por interesses particulares, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Atendente de Consultório Dentário PSF	
Classificação	**Nome**
84º	FLÁVIA DANIELA SANTOS MELO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2026, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9C87388

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 301

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

03 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/09/2026 – Término: 19/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária de servidores destinada a suprir o aumento momentâneo e comprovado da demanda da ESF Ermida I, aguardando adaptação das funções da técnica de enfermagem efetiva, sem a garantia de disponibilidade financeira e orçamentária para além do prazo de vigência do contrato.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/09/2026 – Término: 19/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor F. F. S., matrícula 99040077/2, que se encontra afastado por licença médica superior a 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 21/09/2026 – Término: 19/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ruthe Rocha Rezende Marques, matrícula 99036699, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividadeS de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem PSF	
Classificação	**Nome**
258º	TALITA DIAS DE MORAIS
262º	ANDREZA CECILIA DO CARMO
264º	MATHEUS DE FREITAS LIMA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025, Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0F43472

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 302

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado

Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/09/2026 – Término: 21/03/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Técnico de Enfermagem	
Classificação	**Nome**
69º	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2026, Edição 4316.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:67431182

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD DIGITAL 01159.041.000000006/2025

Servidor(a): T.A.P.

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Diante de todo o conjunto probatório produzido no presente Processo Administrativo Disciplinar, restando plenamente comprovadas a autoria, a materialidade e a intencionalidade da conduta (*animus abandonandi*), esta **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, por decisão unânime de seus membros, conclui pela:
a) **PROCEDÊNCIA INTEGRAL DA ACUSAÇÃO** formulada contra a servidora pública municipal **T.A.P.**;
b) **SUGESTÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO**, com fundamento no **artigo 196, inciso II**, c/c o **artigo 201**, ambos da **Lei Complementar Municipal nº 009/1992**, em razão do cometimento da infração disciplinar de **abandono de cargo**; e
c) **REMESSA INTEGRAL DOS AUTOS** à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Divinópolis/MG, autoridade competente para o julgamento e edição do ato demissório, nos termos dos **artigos 204, inciso I**, e **229** da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis/MG, 10 de setembro de 2026.

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente da CPAD

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro da CPAD

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Membro da CPAD

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1298AFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 30/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ***Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira***, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela ***Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007***, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela ***Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e*** considerando a ***Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024***;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na VI Reunião Extraordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 09 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao ***Credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Regional Tipo III (CNES: 6424007),*** apresentado pelo ***Diretor de Atenção Secundária, o Sr. Geraldo Mangelo de Almeida,*** colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG***, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 17 (Dezessete) votos pela aprovação.***
"***O Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG aprova o credenciamento do CEO Regional Tipo III (CNES: 6424007) no referido município, aprova a pactuação regional das cotas físicas dos procedimentos especializados de saúde bucal que doravante serão ofertados e realizados para os municípios Carmo do Cajuru, Divinópolis, São Sebastião do Oeste, São Gonçalo do Pará e Cláudio, e atesta que o serviço iniciou o seu efetivo funcionamento em 13/08/2026".***

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73F5ABAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 47/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 08/09/2026 no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS),

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução das seguintes entidades:

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social – Termo de Fomento Número: 121/25 – Prazo de Execução: 12/08/2025 a 12/05/2026, referente aos meses de março, abril e maio de 2026.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Divinópolis – Objeto: Executar o Projeto Vivências: oficinas para ofertar atividades diversas, buscando a autonomia de crianças e adolescentes no contra turno escolar – Termo de Fomento Número: 058/25 – Prazo de Execução: 17/02/2025 a 05/03/2026, referente ao mês de fevereiro de 2026; 17/02/2025 a 05/05/2026, referente aos meses de março e abril de 2026.

Instituto VOE – Objeto: Executar o projeto Decola, que busca desenvolver habilidades socioemocionais e noções de educação financeira e ambiental, promovendo a leitura e acesso aos livros, por meio de uma biblioteca itinerante em uma mala – Termo de Fomento Número: 119/2024 – Prazo de Execução: 13/08/2024 a 22/07/2026, referente aos meses de março, abril e maio de 2026; 13/08/2024 a 22/11/2026, referente aos meses de junho e julho de 2026.

Comunidade Servos da Cruz de São Damião – Objeto: Apoiar a execução e o fortalecimento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, visando a melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento, alimentação e bem estar dos acolhidos, em consonância com as diretrizes da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS – Termo de Fomento Número: 190/25 – Prazo de Execução: 03/12/2025 a 03/05/2026, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026; 03/12/2025 a 14/06/2026 referente aos meses de abril e maio de 2026; 03/12/2025 a 14/06/2027 referente aos meses de junho e julho de 2026.

Grupo Educação, Ética e Cidadania - GEEC – Objeto: Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de adolescentes aprendizes. As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob a responsabilidade da selecionada, e, as atividades práticas devem ser organizadas em tarefas de complexidades progressivas executadas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis/MG e das OSCs inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente – Termo de Colaboração Número: 003/2022 – Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024 / 1º Aditivo nº 001/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 31/08/2023, página 67, edição nº 3592 com término em 03/05/2026; 2º Aditivo nº 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2025, página 87, edição nº 3974 com término em 03/01/2027; 3º Aditivo nº 002/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/08/2025, página 92, edição nº 4080 com término em 03/11/2028, referente aos meses de abril e maio de 2026.

Centro Espírita Jesus de Nazaré – Objeto: Atendimento a adolescentes de 12 a 17 anos, oferecendo oficinas integradas de inclusão digital e educação emocional para todos os participantes, além do Curso de Informática Básica e do Curso de Beleza. A iniciativa busca promover o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e socioemocionais, fortalecer vínculos familiares e prevenir situações de risco social – Termo de Fomento Número: 147/25 -– Prazo de Execução: 10/09/2025 a 10/08/2026, referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2026.

Artigo 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AE50417

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA SEMC Nº 23/2026

Institui Comissão para estudo e proposição de reestruturação da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de promover a modernização e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e pedagógica da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva";
CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Escola, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.175/2019, demanda atualização, especialmente quanto às práticas pedagógicas e diretrizes institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos de ingresso, permanência e avaliação dos alunos, bem como dos instrumentos normativos vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão de Estudo e Proposição de Reestruturação da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", com a finalidade de realizar diagnóstico e apresentar propostas de modernização administrativa, pedagógica e normativa da unidade.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Cultura, Mardey Sousa Russo;
II – Gerente de Projetos e Ação Cultural, Eduardo Araújo de Melo;
III – Coordenadora de Educação Musical, Maria Tereza da Cruz Mimoso;
IV – Secretaria Escolar, Noemi Viviane do Nascimento;
V – 2(dois) professores da Escola Municipal de Música, Vagner Alexandre Evaristo e José Carlos Gonçalves;
VI – 1(um) Representante da Sociedade Civil, Lucas Furtado do Nascimento Martins;
§1º A Presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, a quem competirá coordenar os trabalhos, definir diretrizes, supervisionar as atividades e promover o encaminhamento do relatório final.
§2º Poderão ser convidados técnicos e especialistas para contribuir com os trabalhos.
§3º A Comissão poderá instituir subgrupos temáticos, caso necessário.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar diagnóstico da estrutura administrativa, pedagógica e operacional da Escola;
II – Avaliar e propor a atualização do Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente;
III – Propor a revisão dos objetivos institucionais da Escola;
IV – Analisar e propor melhorias na estrutura curricular e conteúdos programáticos;
V – Revisar e propor atualização dos editais de seleção e ingresso de alunos;
VI – Avaliar processos administrativos e mecanismos de acompanhamento pedagógico;
VII – Propor diretrizes para modernização da gestão e ampliação do acesso;
VIII – Elaborar relatório conclusivo com propostas de reestruturação.
Art. 4º A Comissão deverá, ao final dos trabalhos, apresentar minuta de novo Regimento Interno da Escola Municipal de Música "Maestro Ivan Silva", contemplando as atualizações administrativas, pedagógicas e normativas propostas.
Art. 5º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.
Art. 6º O relatório final e a minuta de Regimento Interno deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura para análise e adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:205B1416

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 998/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-65614-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Ofício SEMUSA-RH nº 380/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0906/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MICHELE DE SOUSA ,** detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99029271/1, **com efeitos retroativos a 24/08/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3C2C030

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 999/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-65614-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Ofício SEMUSA-RH nº 380/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0904/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAIS MARIA MENDONCA PEREIRA,** detentora do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculada sob o nº 99036685, **com efeitos retroativos a 01/09/2026.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90B889DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1000/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o OFÍCIO SEMUSA-DAIJ/GRH Nº 377/2026, resolvem **CONCEDER** gratificação de função **Assistente Social SERSAM** de 42% **(quarenta e dois por cento)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, à servidora **LETICIA PEREIRA DOURADO PRADO**, matriculada sob o nº 99038771, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no SERSAM, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **com efeitos retroativos a 10/08/2026.**

Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Ato Administrativo nº 271/2022, datado de 17 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C706E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1185/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Thaise Azevedo de Souza**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeiro, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 15º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** ESF Sagrada Família**. Período:** 11/09/2026 a 09/03/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica**. Ass.: 09/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75B7D45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1186/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Andrea Lilia Trindade**. Cargo:** Dentista**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista, nos termos do **Edital nº 006/2026**, classificado na 4º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** SEO – Serviço Especializado de Odontologia**. Período:** 28/09/2026 a 26/03/2027**. Total:** R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas**. Ass.: 09/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8195B629

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1188/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Reni Antonio do Amaral Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 26º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Serviço Residencial Terapêutico II – Bom Pastor**. Período:** 16/09/2026 a 14/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2822 – Implementação da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS**. Ass.: 10/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE5E7BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1189/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Paula Batista Mendes**. Cargo:** Técnico de Laboratório**. Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Laboratório, nos termos do **Edital nº 001/2024**, classificado na 16º colocação**. Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA /** Laboratório de Análises Clínicas**. Período:** 18/09/2026 a 16/03/2027**. Total:** R$ 2.115,05 (Dois mil cento e quinze reais e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Politicas da Atenção Especializadas**. Ass.: 10/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DC950D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 013/2026

Contratado (a): Reni Antônio do Amaral Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 15/09/2026**. Ass.: 10/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA779C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 013/2026

Contratado (a): Reni Antônio do Amaral Junior**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**.** Término de contrato em 15/09/2026**. Ass.: 10/09/2026.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1E907B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO 1º TA - TERMO DE FOMENTO 172/2025

– Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC. Objeto: Prorrogação do prazo até 26/10/2026 e utilização de saldo remanescente. Ass: 03/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A1BC261

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 164/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: BRUNO RIBEIRO DA SILVA ME, CNPJ 51.054.193/0001-02. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante "Evento Cultural no Bairro Lagoa dos Mandarins", apresentação pública do grupo musical "LEVA EU", que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2026 (domingo) às 11h00, na Rua Durval Vasconcelos, 141, Lagoa dos Mandarins (quadra poliesportiva Jair de Paula Monteiro) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157. 3.3.90.39.00. Fonte 1.500.933.0000. Ficha 160. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33F24062

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 167/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: GABRIEL LUCAS DE PAULA, CNPJ 23.209.791/0001-60. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Forró na Praça", apresentação pública da artista solo com banda LYDIA AZEVEDO, que ocorrerá no dia 13 de setembro de 2026 (domingo) às 14h00, Praça Dom Cristiano (Catedral), na cidade de Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157. 3.3.90.39.00. Fonte 1.500.929.0000. Ficha 160. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D455174

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 170/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.

CONTRATADA: LILIAN GRAZIELE DE OLIVEIRA, CNPJ 43.073.838/0001-18. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical a ser realizada durante o evento "Festival Sertanejo", apresentação pública da artista solo com banda "LILIAN OLIVER & BANDA BLACKOUT", que ocorrerá do dia 12 de setembro de 2026 (sábado) às 15h, Av. Paraná – São José (Praça da Bíblia) em Divinópolis/MG. Valor: R$ 2.333,33. Prazo: 45 dias. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157. 3.3.90.39.00. Fonte 1.500.926.0000. Ficha 160. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE9661D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 210/2026

- Congregação das Irmandades Congadeiras de Reinado, Festa de Cruz, Folia de Reis e Correlatas de Divinópolis - CONGADIV, CNPJ 23.880.359/0001-04. Objeto: Execução de ação cultural de apoio à realização da Festa de Reinado da Irmandade do Alto São

Vicente – 2026, destinada à preservação e valorização das tradições do Congado e do Reinado no Município de Divinópolis. Valor: R$ 15.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha 157. Prazo: 03 meses. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7DEC8DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): DANIELLE MARTINS DE MEDEIROS OLIVIERA, TCE 027/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E88895E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 370/2026 – PL 180/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 79/2026.

Empresa: Empreendimentos Cimentão Indústria Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 06.138.175/0001-46. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, a ser utilizado na construção, manutenção e reparo de estruturas e equipamentos públicos municipais, incluindo, entre outros, praças, calçadas, lajes, pilares, vigas, pisos, sarjetas, sarjetas, poços de visita, bocas de lobo, e demais intervenções de infraestrutura urbana e rural do município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 772.192,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - 4.4.90.51 – 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A09CC8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA - CONTRATO 12/2026 – PL 296/2025.

Contratado: Atlas Engenharia e Planejamento Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária, por meio de ajustes quantitativos compreendendo a inclusão de novos itens, fica acrescido o montante de R$ 45.597,03, que corresponde a aproximadamente 14,56%. Ass. 03/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B193D7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.

Contratada: FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda. Objeto: Prorrogação até 02/10/2027. Ass: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E49C93DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.

Contratada: FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda. Objeto: Prorrogação até 02/10/2027. Ass: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:971B73F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025. SEMUSA

– Extrato do 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.Semusa – Extrato do 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.Semusa – Extrato do 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.Semusa – Extrato do 2º TA – CT 182/2025 – PL 182/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52BE8D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 38º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 12.125 de 26 de agosto de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de agosto do exercício de 2026. Valor: R$ 1.462.895,42. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:728D6931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 160/2026 – PL 183/2026 – DISPENSA 57/2026.

Contratado: Sousa Elevadores e Elétrica Ltda, CNPJ 59.502.350/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais ou genuínas, para a plataforma elevatória instalada na Unidade Básica de Saúde São José/Catalão no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 17.999,00. Prazo: 120 dias. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.301.2150.2814.3.3.90.39.00 Ficha 952. Ass: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D2507D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026 - CONTRATO Nº 145/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 402/2023 – Pregão Eletrônico Nº 278/2023 – **Contratada: TRANSPORTES UNIÃO E FORÇA LTDA –** Objeto: Constitui objeto do presente Termo de aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2027, conforme o permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 09 de setembro de 2026 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCD2E92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 039/2026 – PL Nº 247/2025 – PE Nº 132/2025 – ARP Nº 40/2026 – CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 2172/**2026**, no valor de **R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 039/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE637C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 039/2026 – PL Nº 247/2025 – PE Nº 132/2025 – ARP Nº 40/2026 – CONTRATADA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 18.202.203/0001-26

O presente **Termo Decisório** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa** referente à Solicitação de Fornecimento nº 2172/**2026**, no valor de **R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)**, em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 039/2026**. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, agosto de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:169E12B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 056/2026

– **PL** Nº 056/2026 – PE Nº 90026/2026 – ARP Nº 099/2026 – **Contratada: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR CNPJ: 30.888.187/0001-72.**

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 3815/2026, no montante de 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 056/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

Divinópolis, setembro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2ADDE57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1028/2026

– Kátia Mara Pereira Santos e Silva, UEMG, Serviço Social – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 03/09/2026 até o dia 16/12/2026. Ass.: 08/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C7A035

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1054/2026

– Fernanda Meireles Borges, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 06/11/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EA7B404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1055/2026

– Jamilly Fernandes Rosa Santos, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E898FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1057/2026

– Daniela Neves Da Silva, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2885E63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1058/2026

– Ana Clara Vivas Silva, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14F06739

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1059/2026

– Andrea Gonçalves Cunha Pessoa, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 09/09/2026 até o dia 31/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A5110C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1060/2026

– Lavínia Simões Pereira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (dois) horas diárias. Prazo: 15/09/2026 até o dia 06/10/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D14EECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1061/2026

– Fabiana Aparecida Ribeiro, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 09/09/2026 até o dia 31/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D13DF8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1063/2026

– Ana Flávia Siqueira Fernandes, Anhanguera, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 06/11/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59ECB17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1065/2026 – JAQUELINE ANDRADE SILVA, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 13/10/2026 até o dia 01/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7A5E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1066/2026

– Karla Cristiane De Oliveira, Anhanguera, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FACE26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1067/2026

– Rafaela Santos Silva, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B942BDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1067/2026

– Mirih Fernandes Correa, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A9B2BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1068/2026

– Gabriela de Moro Ferreira, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 01/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:445A0404

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1069/2026

– Natalia Nascimento Raimundo, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 12/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:148D40DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1071/2026

– Raquel Aparecida Rodrigues Silva, Anhanguera, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 09/11/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4CE596B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1072/2026

– Victória Brenda Aparecida Vieira, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DDC7220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1073/2026

– Júlia Santos Souza, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 01/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25E76F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1075/2026

– Lívia Danielle Guimarães Mendes, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E94B9696

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1077/2026 – ANA CLARA LIMA GOMES, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAF70961

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1077/2026 – ANA CLARA LIMA GOMES, UEMG, PSICOLOGIA

SEPLAG – Extrato do TCE Obrigatório 1077/2026 – Ana Clara Lima Gomes, UEMG, Psicologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A38F1BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1078/2026

– Luiz Otávio Libânio Pereira, UNA, Nutrição– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 14/09/2026 até o dia 04/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E3B9E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1079/2026

– Luís Filipe Nunes Borges, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 09/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2876E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1080/2026 – JESSICA OLIVEIRA CAMPOS, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 09/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12D6B1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1081/2026

– Stefany Carolinny Aparecida Rosa, UEMG, Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97D4C656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1082/2026 – VITORIA IOLANDA BRAGA PEREIRA, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B08E450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1083/2026 – ALINE GUALBERTO SILVA, UEMG, ENFERMAGEM

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0314D631

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1084/2026 – SELMA APARECIDA MAIA, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 11/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57CB8AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1085/2026

– Jéssica Viana Almeida de Jesus Corrêa, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 01/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6A2277E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1086/2026

– Sonara Cristina de Souza, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 03 (três) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 07/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC5F1FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1088/2026

– Jenis Joplin de Fátima Freitas, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 11/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C106E091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1089/2026 – EDUARDA MENESES VIEIRA, ANHANGUERA, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 31/10/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C43178C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1091/2026

– Ariana Amaral Silva, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 14/09/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:882E7F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1093/2026

– Antônio Francisco da Conceição Teixeira, ANHANGUERA, Fisioterapia – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 15/09/2026 até o dia 30/10/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A89DC2B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1094/2026

– Alice Aparecida Duarte Leonel, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 01/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D185030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1095/2026

– Ângela Ferreira da Silva, UEMG, Psicologia – Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 11/09/2026 até o dia 30/09/2026. Ass.: 08/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE303DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1097/2026 – LIVIA SANTOS GOULART, UNA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 10/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A34007CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1098/2026 – RAFAELA SILVIA DE FREITAS ALVES, UEMG, PEDAGOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 15/09/2026 até o dia 20/11/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07ECBC41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1099/2026 – PAULA VALÉRIO BELTRÃO, UNA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 16/09/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B8F00F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1100/2026

– Érica Estanislau de Oliveira, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 11/09/2026 até o dia 10/12/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790CF532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1101/2026 – YASMIM LOURENÇO DE SOUZA, UNA, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 21/09/2026 até o dia 30/10/2026. Ass.: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9ECA086

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1104/2026 – LEONARDO DUVAL RODRIGUES, UEMG, PSICOLOGIA

– Objeto: Estágio de 02 (duas) horas diárias. Prazo: 11/09/2026 até o dia 01/10/2026. Ass.: 10/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3049B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 900/2026

– Luana Cristina Andrade Nolasco, UNIFRAN, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 09/11/2026. Ass.: 08/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21027F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 916/2026

– Ariane Pâmela de Sousa, UNIFRAN, Pedagogia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 20/10/2026. Ass.: 08/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F419444A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 988/2026

– Arlene Leite de Araújo, UEMG, Pedagogia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 08/09/2026 até o dia 05/12/2026. Ass.: 08/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A573B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): KÁTIA REGINA SANTOS, TCE 248/2026.

Conforme cláusula 6ª – Letra D, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio em 07/09/2026. Ass.: 09/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A97FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 83/2026 – PL 312/2025.

Contratada: Dreams Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Readequação da planilha inicial do contrato, fica acrescido em R$ 1.807,09, correspondente a aproximadamente 0,06% e decréscimo no valor de R$ 51.334,39, equivalente a aproximadamente 1,74%, decorrente de ajustes de quantitativos. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42FE0213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 1º TA – CT 83/2026 – PL 312/2025.

Contratada: Dreams Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Readequação da planilha inicial do contrato, fica acrescido em R$ 1.807,09, correspondente a aproximadamente 0,06% e decréscimo no valor de R$ 51.334,39, equivalente a aproximadamente 1,74%, decorrente de ajustes de quantitativos. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97898F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 3º TA – CT 118/2025 – PL 102/2025.

Contratada: Licitafort Empreendimentos em Construção Civil LTDA. Objeto: Readequação da planilha inicial do contrato, fica acrescido em R$ 26.268,98, correspondente a aproximadamente 1,24% e o decréscimo no valor de R$ 17.185,96, equivalente a aproximadamente 0,81% Prorrogação do prazo contratual até 10/11/2026.

Divinópolis, 10 de setembro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E798A3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1102/2026 – SEMED

CONTRATADO: LIANA ARAÚJO FERREIRA OLIVEIRA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1102/2026, a alteração do prazo contratual de 11/09/2026 a 21/12/2026, no(a) EM PADRE JOÃO BRUNO, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A BIANCA CAROLINE SILVA DUARTE, MATRÍCULA 99041810/4, EM LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2FCFFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E LÍDIA CRISTINA FERREIRA, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA GRATUITA NO EVENTO FESTIVAL SERTANEJO.

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-54 com sede na Av. Paraná, 2.601 – São José, Divinópolis/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Cultura, **Mardey Sousa Russo**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **LÍDIA CRISTINA FERREIRA** , inscrito no CPF sob nº 066.093.086 - 24, com endereço a Rua Espírito Santo, 580, Ap 20, Vila Belo Horizonte, Divinópolis – MG CEP 35.500-030, doravante denominado **COOPERADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente Termo de Cooperação Cultural fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024**, especialmente em seus arts. 1º, 3º, 4º, 29 e 30, que estabelecem o regime próprio de fomento à cultura e disciplinam o Termo de Cooperação Cultural como instrumento destinado à promoção de ações de interesse recíproco, sem repasse de recursos pela Administração Pública.
1.2. O presente instrumento observará, ainda, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a legislação municipal aplicável às atividades culturais e aos eventos promovidos pelo Município.
1.3. O presente instrumento não constitui contrato administrativo de prestação de serviços remunerados, não envolvendo aquisição de serviço artístico pelo Município, mas formaliza cooperação cultural para realização de apresentação artística gratuita de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Cultural a realização, pelo(a) COOPERADO, de **apresentação artística gratuita** no evento ***Festival Sertanejo***, promovido pelo Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
2.1.1. Para a execução do objeto, o COOPERADO poderá convidar e contar com a participação de outros artistas e/ou convidados de sua escolha durante sua apresentação, desde que previamente comunicados à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, sem que tal participação implique qualquer ônus, remuneração, cachê ou obrigação financeira adicional para o Município de Divinópolis.

2.2. A apresentação será realizada conforme as seguintes condições:
Evento: Festival Sertanejo
Data: 12/09/2026
Horário da apresentação: 17h
Duração estimada: 90 (noventa) minutos
Local: Av. Paraná, São José (Praça da Bíblia) Divinópolis – MG
Linguagem artística: música
Artista/Grupo: Lydia Azevedo

2.3. A apresentação será realizada **sem cobrança de cachê, remuneração, prêmio, ajuda de custo ou qualquer outra contraprestação financeira pelo MUNICÍPIO ao COOPERADO**.
2.4. O presente instrumento tem por finalidade viabilizar a participação artística voluntária e gratuita do(a) COOPERADO(A) em programação cultural de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS
3.1. A cooperação objeto deste Termo será realizada **a título gratuito**, não havendo transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO ao COOPERADO.
3.2. O COOPERADO declara expressamente que:
I – não receberá cachê pela apresentação;
II – não emitirá nota fiscal ou documento de cobrança contra o MUNICÍPIO relativamente ao cachê artístico;
III – não terá direito a qualquer pagamento futuro pela apresentação objeto deste Termo;
IV – não haverá obrigação de contratação futura pelo MUNICÍPIO;
V – sua participação decorre de manifestação livre e voluntária de interesse em integrar a programação cultural do evento.
3.3. A eventual disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de estrutura geral necessária à realização do evento, tais como palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza ou infraestrutura geral, quando prevista na programação do evento, **não constituirá remuneração ou contraprestação financeira ao COOPERADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
I – disponibilizar o local destinado à apresentação artística;
II – inserir o COOPERADO na programação oficial do evento, conforme definido neste instrumento;
III – disponibilizar, quando previsto no planejamento geral do evento, a estrutura necessária para a realização da apresentação;
IV – divulgar o evento e a participação artística, observadas as normas de comunicação institucional do Município;
V – fornecer ao COOPERADO, previamente à apresentação, as informações relativas ao acesso ao local, horário de passagem de som, montagem, apresentação e demais procedimentos necessários;
VI – designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução do presente Termo;
VII – zelar para que a programação seja realizada em condições adequadas de organização e segurança, dentro das responsabilidades atribuídas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO
5.1. Constituem obrigações do COOPERADO:
I – realizar a apresentação artística na data, horário e local estabelecidos;
II – comparecer ao local com antecedência suficiente para os procedimentos técnicos previamente estabelecidos;
III – cumprir integralmente o tempo de apresentação acordado;
IV – disponibilizar os artistas e integrantes necessários à execução da apresentação;

V – observar as orientações técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela organização do evento;
VI – responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da atuação de seus integrantes, músicos, técnicos, produtores e demais profissionais que eventualmente participem da apresentação;
VII – não utilizar a apresentação para promoção pessoal de agentes públicos ou para divulgação de conteúdo político-partidário;
VIII – observar a legislação aplicável à proteção de crianças e adolescentes, à dignidade da pessoa humana e à vedação de conteúdos discriminatórios;
IX – comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
X – não cobrar valores do público em razão da apresentação objeto deste Termo;
XI – não condicionar a realização da apresentação ao recebimento de qualquer vantagem financeira do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESTRUTURA TÉCNICA
6.1. A estrutura técnica necessária à apresentação será definida previamente entre as partes, mediante **Rider Técnico**, quando houver.
6.2. O Rider Técnico, quando existente, passando a fazer parte integrante do instrumento.
6.3. A disponibilização de equipamentos e estrutura pelo MUNICÍPIO limitar-se-á àquilo que estiver expressamente previsto na programação e no planejamento técnico do evento.
6.4. Equipamentos, instrumentos musicais ou outros materiais de uso específico do COOPERADO serão de sua responsabilidade, salvo ajuste expresso em sentido diverso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
7.1. Cada partícipe será responsável pelas despesas que assumir para cumprimento de suas respectivas obrigações.
7.2. Salvo disposição expressa em documento próprio, o MUNICÍPIO não será responsável por despesas pessoais do COOPERADO, seus integrantes, músicos, técnicos, produtores, acompanhantes ou terceiros.
7.3. Eventuais despesas de transporte, hospedagem, alimentação, estacionamento, combustível, logística ou outras somente serão suportadas pelo MUNICÍPIO quando previamente autorizadas e formalizadas em instrumento próprio, observada a legislação aplicável.
7.4. A eventual assunção de determinada despesa pelo MUNICÍPIO não caracterizará pagamento de cachê artístico.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE NOME, IMAGEM E REGISTROS
8.1. O COOPERADO autoriza o MUNICÍPIO, gratuitamente, a utilizar seu nome artístico, imagem, voz e registros fotográficos e audiovisuais decorrentes da apresentação objeto deste Termo para fins de:
I – divulgação institucional do evento;
II – divulgação das atividades culturais do Município;
III – prestação de informações à população;
IV – registro histórico e documental das atividades culturais;
V – divulgação em sítios eletrônicos, redes sociais e demais canais institucionais do Município.
8.2. A autorização prevista nesta cláusula é concedida exclusivamente para finalidades institucionais, culturais, educativas e de divulgação do evento e das políticas públicas culturais do MUNICÍPIO.
8.3. A utilização da imagem não poderá ser realizada de forma a prejudicar a honra, a reputação ou a imagem do COOPERADO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
9.1. A divulgação da participação do COOPERADO deverá observar as normas de comunicação institucional do Município.
9.2. É vedada a utilização da participação artística objeto deste Termo para promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos.
9.3. A inserção de marcas, logotipos, nomes comerciais ou outras formas de publicidade privada dependerá de autorização prévia do MUNICÍPIO e deverá observar a legislação aplicáve**l.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
10.1. O presente Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício, funcional, societário, previdenciário ou trabalhista entre o MUNICÍPIO e o COOPERADO, seus integrantes, empregados, músicos, técnicos, produtores ou terceiros.
10.2. Cada parte será exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes de seus próprios empregados, contratados ou colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE
11.1. Cada partícipe responderá pelos danos que causar diretamente à outra parte ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável.
11.2. O COOPERADO será responsável pela conduta de seus integrantes e colaboradores durante sua participação no evento.
11.3. O MUNICÍPIO será responsável pelas obrigações relativas à organização geral do evento que estejam sob sua competência e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. O acompanhamento da execução deste Termo ficará sob responsabilidade de servidor formalmente designado pelo MUNICÍPIO.
12.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento:
I – verificar a realização da apresentação;
II – registrar eventuais ocorrências;
III – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
IV – elaborar, quando necessário, relatório simplificado da execução do objeto;
V – comunicar à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a execução do Termo.
12.3. Considerando a natureza gratuita e simplificada da cooperação, não haverá prestação de contas financeira.
12.4. O acompanhamento será direcionado à comprovação da efetiva realização do objeto cultural pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até 23*/08*/2026, ou até a conclusão das obrigações decorrentes da apresentação artística, o que ocorrer por último.
13.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa e formalização de termo aditivo, quando necessário à conclusão das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO
14.1. Eventuais alterações das condições da apresentação poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que não impliquem alteração substancial do objeto.
14.2. Alterações de data, horário ou local deverão ser formalizadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO
15.1. O presente Termo poderá ser rescindido ou encerrado:
I – por comum acordo entre as partes;
II – por impossibilidade de realização do evento;
III – por caso fortuito ou força maior;
IV – por descumprimento das obrigações assumidas;
V – por razões de interesse público devidamente justificadas;
VI – por impossibilidade superveniente de execução do objeto.
15.2. O cancelamento ou encerramento do Termo não gerará direito ao pagamento de indenização, cachê ou qualquer outra compensação financeira pelo MUNICÍPIO, salvo obrigação legal ou despesa previamente assumida de forma válida e expressa.
15.3. Na hipótese de cancelamento por motivo de força maior ou interesse público, as partes deverão, sempre que possível, comunicar-se previamente e adotar medidas para minimizar eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

16.1. O presente Termo poderá ser divulgado nos meios oficiais de transparência do MUNICÍPIO, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
16.2. As partes reconhecem que o instrumento decorre de ação cultural de interesse público e que sua formalização deverá observar os princípios da transparência e publicidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à formalização e execução deste Termo.
17.2. Os dados pessoais constantes deste instrumento poderão ser divulgados quando houver obrigação legal de transparência e publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NATUREZA DO INSTRUMENTO
18.1. O presente instrumento possui natureza de **Termo de Cooperação Cultural**, nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº 14.903/2024.
18.2. A cooperação possui natureza gratuita e não envolve transferência de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO ao(à) COOPERADO(A).
18.3. O presente Termo não caracteriza contratação de serviço artístico remunerado, não se confundindo com contrato administrativo de prestação de serviços.
18.4. A celebração deste instrumento decorre de decisão administrativa fundamentada no interesse público cultural relacionado à programação do evento.
18.5. Nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 14.903/2024, a celebração do Termo de Cooperação Cultural não depende de chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA
19.1. Em razão da inexistência de transferência de recursos financeiros, não haverá prestação de contas financeira pelo COOPERADO.
19.2. A comprovação da execução do objeto poderá ocorrer mediante registro administrativo da apresentação, tais como relatório, fotografias, vídeos, divulgação oficial, registro de programação ou outros meios idôneos.
19.3. Caso seja elaborado plano de trabalho em razão da complexidade do objeto, o cumprimento dos compromissos será demonstrado por meio de Relatório de Cooperação Cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
22.1. O MUNICÍPIO providenciará a divulgação do presente instrumento nos meios oficiais pertinentes, observadas as normas de publicidade e transparência aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Cultural.

Divinópolis/MG, Setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA CRISTINA FERREIRA
Cooperado

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71E8CBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2026

PORTARIA Nº 079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença Maternidade a servidora Andressa Cordeiro da Silva.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade**, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, alterado pela Lei Complementar nº 023, de 22 de outubro de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Andressa Cordeiro da Silva**, matrícula 1568-9, exercendo cargo comissionado de Diretora Escolar II, sendo o período de gozo de 09/09/2026 a 07/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/09/2026.

Dom Bosco-MG, 10 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6A06DECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 070/2026, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 071/2026, Dispensa de Eletrônica n.º 018/2026. Extrato de Termo Aditivo – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PADRE LUIS, Nº 841, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de **5,30%** (cinco vírgula trinta por cento), perfazendo o importe de **R$ 5.001,29** (cinco mil um real e vinte e nove centavos), sob o valor total do contrato n.º 070/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. *125***, *da Lei 14.133/2021*.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F8561412

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 099/2026, Credenciamento Eletrônico n. º 009/2026, Inexigibilidade n. º 009/2026. EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES, EM NÍVEL AMBULATORIAL, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 099/2026 e Extrato do Termo de Credenciamento nº 034/2026, tendo como credenciada a empresa ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n.º 49.774.002/0001-27.

Dores do Indaiá-MG, em 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:96DB2FCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 070/2026, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 071/2026, Dispensa de Eletrônica n.º 018/2026. Extrato de Termo Aditivo – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PADRE LUIS, Nº 841, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **7,88%** (sete vírgula oitenta e oito por cento) sobre o valor global do contrato n.º 070/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites estabelecidos pelo Art. 125, da Lei 14.133/21, perfazendo o importe de **R$ 7.430,51 (sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos),** conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:0F34AA58

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 070/2026, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 071/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 018/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 071/2026, Dispensa de Eletrônica n.º 018/2026. Extrato de Termo Aditivo – TERCEIRO TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS DA OFICINA MECÂNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA PADRE LUIS, Nº 841, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, DORES DO INDAIÁ/MG, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer e alterar o subitem "3.2" concernentes à adequação da obra de construção do pátio de veículos da oficina mecânica da Prefeitura Municipal, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de **R$ 2.882,75 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos,** referente a **3,06%** (três vírgula zero seis por cento) sobre o valor global do contrato n.º 070/2026, conforme atesta planilha orçamentária anexa a este instrumento.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4204A1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
COMUNICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 006/2026

Em atendimento ao disposto no item 7.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, torna público o local de realização das provas para os cargos de: **Assistente Social; Auxiliar De Consultório Dentário; Auxiliar Em Farmácia; Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Farmacêutico; Fiscal Sanitário; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Medico Da Família; Nutricionista; Psicólogo e Técnico Em Radiologia**
PERÍODO MATUTINO: Data da prova: 20 de setembro de 2026.
Horário: 8h30 às 11h30
Local: IFMG – Campus Formiga
Endereço: Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, Formiga/MG – CEP 35577-020
Para os cargos **Técnico Em Enfermagem e Recepcionista**
PERÍODO VESPERTINO: Data da prova: 20 de setembro de 2026.
Horário: **13h30 às 16h30**
Local: IFMG – Campus Formiga
Endereço: Rua Padre Alberico, nº 440, Bairro São Luiz, Formiga/MG – CEP 35577-020

O candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 minutos no local indicado, munido de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de material transparente, na cor preta ou azul.
Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, após assinado o termo de fechamento dos portões.
A duração das provas será de 03 horas.

Formiga (MG), 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:755F7FD5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA Prefeitura Municipal de Formiga

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2026 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
IJK8833	09/09/2026	10/04/2026	RJ-22/2026	AG09918152	DEFERIDO
HKB4J26	09/09/2026	16/04/2026	RJ-23/2026	AG09918189	INDEFERIDO

TCK0G60	09/09/2026	30/09/2025	RJ-24/2026	AG09917441	INDEFERIDO

FORMIGA, 10 de setembro de 2026

PAULO CEZAR CLARISMAR
Presidente Jari

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E6CC33AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 074/2026 - PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E SHAEMAYIM CURSOS E MENTORIAS LTDA. – PROGRAMA ADOTE O VERDE. **Objeto:** manutenção e conservação do Canteiro Central localizado entre a Avenida Juca Almeida e Avenida Paulo Lins e um canteiro em formato de meia lua entre a Avenida Paulo Lins e Rua Presidente Kennedy, nesta cidade, em conformidade com a proposta de manutenção apresentada pela ADOTANTE que passa a integrar o presente instrumento. **Vigência**: 04/09/2026 a 04/09/2029.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:80966E56

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 075/2026 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O INSTITUTO SOLIDAR. Objeto: concessão de repasse financeiro para Locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades sociais, culturais e comunitárias do Instituto Solidar, incluindo atendimentos, aulas de balé, aulas de jazz, aulas de teatro, aulas de artesanato, bazar solidário, eventos comemorativos e ações de convivência e integração comunitária, bem como aquisição e distribuição de cestas básicas à famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas e acompanhadas pelo Instituto, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.538, de 19/03/2026. **Vigência**: 18 (dezoito) meses. **Valor**: R$ 40.000,00. **Dotação Orçamentária**: **10.001.08.845.0000.0077.3.3.50.43 – Subvenções Sociais**. **Data Assinatura**: 10/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:44C8EF06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Homologo o Processo Licitatório nº. 203/2026, Inexigibilidade nº. 056/2026, em favor de: **HENRIQUE JUNIOR TOME CUNHA -** CNPJ nº. 19.974.215/0001-31, com sede de suas atividades à Rua Amélia Silva Cunha – s/nº - bairro São Geraldo – Córrego Fundo - MG – CEP – 35.568-000, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do cantor Henrique Cunha (Zé Henrique), para 01(um) show musical no estilo sertanejo a ser realizado no "Festival do Peixe", no dia 20 de setembro de 2026, no município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura.

Formiga (MG), 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0096AA0E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/2026 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 do dia 28/09/2026. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D5213FE0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4491 10/09/2026

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA,** Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **GESTOR DO CONTRATO DE QUE TRATA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de relocação/reinstalação de 01 (um) poste da rede elétrica e substituição de 06 (seis) cruzetas de madeira deterioradas, com os ajustes necessários na rede de média tensão, nas dependências do SAAE de Formiga/MG, incluindo mão de obra, responsável técnico, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução; e, como **FISCAL TÉCNICO** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **FÁBIO NERIS RODRIGUES,** Assessor de Manutenção Elétrica, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:CD1760D6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4492 DE 10/09/2026

Exonera servidor(a) de Cargo em Comissão.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO,** matrícula nº **1150,** do cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL**, a partir do dia **31 de Agosto de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:8546A6E7

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4493 DE 10/09/2026

Nomeia servidor(a) para exercer Cargo em Comissão.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4º da Lei Complementar nº 189/2018,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO,** matrícula nº **1150,** para o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES**, a partir do dia **01 de Setembro de 2026**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 10 de Setembro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5E3F02BD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.593, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio de Memorando – Conecta nº. 8682/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Pedro Henrique de Sousa, Engenheiro Civil - CREAMG: 479787, para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção e estabilização de taludes nas margens do Rio Formiga, mediante a implantação de estruturas em muros de gabião, em trechos localizados junto à Rua José Elísio Ribeiro Mendes, no Centro, à Rua Paschoalino Natale, no bairro Santo Antônio, bem como no talude situado nas proximidades da Ponte da Charqueada, de acesso ao bairro Santo Antônio, no Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1506E824

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 8692-2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e o cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos destinados à execução de serviços de manutenção, limpeza, conservação e manejo das áreas públicas vinculadas às Secretarias demandantes:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Denis Leandro de Oliveira;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Evanildo Alves Pacheco;
Secretaria Municipal de Saúde: Kênio Henrique de Faria;
Secretaria Municipal de Educação: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Kamila de Sá Leal;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural: Gilliard Junio dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E1B5AD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de licença de uso de software, disponibilizado na modalidade SaaS (Software as a Service), compreendendo módulos de gestão, capacitação, fornecimento de alertas e possibilidade de consultas/atendimentos e assessoria, destinado a atender às necessidades dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal da Educação do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda - CNPJ: 37.658.395/0001-24. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, que vigorará a partir do dia 18/09/2026, com vigência até o dia **17/09/2027**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

Formoso/MG, 10 de setembro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:149B5C2F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº195/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de atividades de cadastramento e prestação de suporte em projetos esportivos e competitivos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Assuntos Distritais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 62.537.316 Ana Paula Pereira Gonçalves da Silva – CNPJ: 62.537.316/0001-74.OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 15/09/2026, com vigência até o dia **14/09/2027**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

Formoso/MG, 10 de setembro de 2026.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:D63CAA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, CNPJ nº 22.681.423/0001-57

Contratada: STAR TECH SOLUCOES LTDA, CNPJ nº50.710.723/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES ORIGINAIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DA MARCA SUZUKI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.

LICITACAO: PAL nº 083/2026 - Dispensa nº 020/2026

Valor Global: R$ 57.400,00

Vigência: 02/09/2026 Até: 02/09/2027

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B3FB1E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO. PROCESSO Nº 421/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITACAO. PROCESSO Nº 421/2026. PREGÃO ELETRONICO 049/2026 - Objeto: Contratação de serviços especializados para atendimento das necessidades sanitárias, técnicas e logísticas relacionadas à realização do 4º Torneio Leiteiro de Guaraciaba/MG, a ser realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural. Data da sessão pública: 28/09/2026 às 08:00h horário de Brasília – DF. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

Guaraciaba/MG, 10/09/2026.

SAMARA SILVEIRA MOREIRA GOMES FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DD18B5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118|2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034|2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, CAMINHONETE LEVE, TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NA ZONA RURAL E APOIO ÀS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA E SAÚDE ANIMAL DO MUNICÍPIO.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2026 às 08h30min.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA: www.ammlicita.org.br.

INFORMAÇÕES GERAIS E EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site https://guarani.mg.gov.br/publicacoes/licitacoes/15.

Guarani-MG, 10 de setembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:C9BF687C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	073/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratada	**PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº *.424.956-.
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Credenciamento nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 105/2026
Base legal	Inciso I, Parágrafo Único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021
Prazo	**10/09/2026** a **10/09/2027**
Valor	A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre os bens móveis calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.
Dotação	Não há dotação orçamentária vinculada ao presente contrato, tendo em vista que dele

Orçamentária	não decorrem despesas para o Município, sendo a remuneração do leiloeiro suportada exclusivamente pelos arrematantes, na forma prevista no edital e neste contrato.
Signatário - Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário - Contratada	PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA Leiloeira Oficial

Guarani-MG, 10 de setembro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:55864B4F

JURÍDICO
DECRETO Nº 301 DE 17 DE AGOSTO DE 2026

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 14 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL PARA A ALFABETIZAÇÃO E CRIA A GRATIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA – GAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guarani, e em cumprimento ao disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.276, de 14 de agosto de 2026,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.276, de 14 de agosto de 2026, disciplinando o processo seletivo interno para designação de profissionais do magistério municipal à função de articulação pedagógica, as atribuições específicas dessa função, os critérios e a periodicidade dos relatórios de atividades, e os procedimentos para concessão, manutenção, suspensão e cancelamento da Gratificação de Articulação Pedagógica – GAP.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

Art. 2º. O processo seletivo interno para designação à função de articulação pedagógica será disciplinado por edital específico, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, com referendo do Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos do art. 6º da Lei nº 1.276/2026 e as diretrizes deste Decreto.
Parágrafo único. O edital de que trata o caput deste artigo fará remissão expressa aos dispositivos deste Decreto, especialmente quanto:
I – às atribuições específicas de cada função de articulação pedagógica, distinguindo, conforme os arts. 4º e 5º, a Coordenação Geral do Programa da Articulação Pedagógica em Unidade Escolar;
II – ao prazo e ao conteúdo mínimo dos relatórios mensais de atividades, nos termos do art. 7º;
III – à periodicidade semestral da avaliação de desempenho, nos termos do art. 8º;
IV – às garantias de contraditório e ampla defesa e ao prazo de reincidência de 12 (doze) meses para fins de cancelamento da designação e da GAP, nos termos do art. 10.

Art. 3º. O edital de que trata o art. 2º deste Decreto assegurará prazo mínimo de 5 (cinco) dias corridos para inscrição, contado da data de sua publicação.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º. São atribuições do servidor designado à função de Coordenação Geral do Programa, em nível municipal:
I – coordenar, em âmbito municipal, a execução do Programa Municipal de Colaboração Educacional para a Alfabetização;
II – consolidar os relatórios de atividades apresentados pelos articuladores em exercício nas unidades escolares;
III – representar o Programa perante a Secretaria Municipal de Educação e, quando solicitado, perante órgãos de controle e instâncias federais e estaduais relacionadas ao Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização;
IV – propor à Secretaria Municipal de Educação ajustes de estratégia pedagógica com base nos indicadores de alfabetização municipal.

Art. 5º. São atribuições do servidor designado à função de articulação pedagógica em unidade escolar:
I – coordenar, acompanhar e monitorar, na unidade escolar de atuação, as ações de alfabetização;
II – assessorar o corpo docente na implementação de estratégias pedagógicas de alfabetização;
III – contribuir com a formação continuada de professores da unidade escolar em matéria de alfabetização;
IV – elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades, na forma do Capítulo IV deste Decreto.

Art. 6º As atribuições previstas neste Capítulo serão exercidas de forma compatível e concomitante com as atribuições do cargo efetivo ou contratual de origem do servidor designado, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.276/2026, vedada a caracterização de acúmulo de jornada incompatível com o regime de trabalho do cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 7º. O servidor designado apresentará relatório mensal de atividades à Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência, contendo, no mínimo:
I – síntese das ações de articulação pedagógica desenvolvidas no período;
II – indicadores de acompanhamento das ações de alfabetização sob sua responsabilidade;
III – dificuldades identificadas e providências propostas.

Art. 8º. A avaliação de desempenho do servidor designado será realizada semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital de seleção, e considerará, entre outros aspectos:
I – a regularidade e a qualidade dos relatórios apresentados nos termos do art. 7º;
II – o cumprimento das atribuições dispostas nos arts. 4º e 5º deste Decreto;
III – a contribuição para os indicadores de alfabetização das unidades escolares sob sua articulação.

Art. 9º. Considera-se relatório insatisfatório aquele que:
I – não for apresentado no prazo estabelecido no art. 7º, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação; ou
II – não contemplar, de forma minimamente fundamentada, os elementos exigidos no art. 7º, I a III.

Art. 10. A apresentação de relatório insatisfatório implicará advertência formal ao servidor designado. A reincidência, no período de 12 (doze) meses, ensejará o cancelamento da designação e a cessação do pagamento da GAP, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 1.276/2026, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Educação, assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da decisão final.

CAPÍTULO V
DA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA GAP

Art. 11. A concessão da GAP dar-se-á por ato de designação do Chefe do Poder Executivo, expedido após a homologação do resultado do processo seletivo interno, do qual constarão, no mínimo:
I – identificação do servidor designado, cargo de origem e unidade de lotação;
II – função de articulação pedagógica atribuída (coordenação geral municipal ou articulação em unidade escolar);
III – período de vigência da designação;
IV – percentual e valor estimado da GAP, calculado nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº 1.276/2026.

Art. 12. A manutenção da GAP fica condicionada:
I – ao efetivo exercício da função de articulação pedagógica;
II – à regularidade na apresentação dos relatórios de que trata o art. 7º;
III – à ausência de afastamento do servidor, ressalvadas as hipóteses legais que asseguram remuneração integral durante o afastamento.

Art. 13. A GAP será suspensa, sem prejuízo da manutenção do vínculo funcional de origem, nas seguintes hipóteses:
I – afastamento temporário do servidor de suas funções, por qualquer motivo, ressalvadas as hipóteses do art. 12, III;
II – instauração de procedimento administrativo para apuração de relatório insatisfatório reincidente, nos termos do art. 10, até a decisão final.

Art. 14. O cancelamento da designação e a cessação da GAP ocorrerão:
I – a pedido do próprio servidor designado;
II – por decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, nas hipóteses do art. 10 deste Decreto;
III – pelo término do prazo de designação, sem prorrogação;
IV – pela exoneração, demissão ou vacância do cargo de origem do servidor.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro atualizado dos servidores designados, na forma do art. 8º da Lei nº 1.276/2026, e expedirá as instruções complementares necessárias à fiel execução deste Decreto.

Art. 16. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 17 de agosto de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:AFF7EC26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°73/2026 – Pregão Eletrônico nº38/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 25 de setembro de 2026, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LORATORIAIS DESTINADOS AO USO NO HOSPITAL DE GUARDA MOR**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com.

Guarda Mor,10 de setembro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A684B511

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
Processo 65/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 32/2026
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.09.01.08.244.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.244.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 268
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.07.01.15.451.1501.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 312
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 345
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 118
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 187
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 209
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 209
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 223
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 223
Data da Adjudicação: 24 de Agosto de 2026.
Data da Homologação: 24 de Agosto de 2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELE-ME
CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais)

MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.448.644/0001-97
Valor Total do Certame: R$ 3.597,10 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor Total do Certame: R$ 15.195,30 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

10.754.897/0001-00 SUPRIMAQ SUPRIMENTOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 10.754.897/0001-00

Valor Total do Certame: R$ 13.725,60 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

CLEUDER FERREIRA DE SOUZA
CNPJ: 65.775.740/0001-45
Valor Total do Certame: R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)

COMERCIAL H10 LTDA
CNPJ: 29.106.685/0001-37
Valor Total do Certame: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
Valor Total do Certame: R$ 19.892,86 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 39.791,60 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

MMJ INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 35.137.952/0001-36
Valor Total do Certame: R$ 14.897,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Valor Total do Certame: R$ 14.026,20 (quatorze mil, vinte e seis reais e vinte centavos)

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ: 13.383.196/0001-92
Valor Total do Certame: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 24 de Agosto de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:84DE5795

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026
Processo 61/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 29/2026
Dotações Orçamentárias:
02.10.01.08.244.0806.2074.3.3.90.32.00 – Fonte 1.500 - Ficha 442
02.10.01.08.244.0806.2074.3.3.90.32.00 – Fonte 1.661 - Ficha 442
Data da Adjudicação: 02 de Setembro de 2026.
Data da Homologação: 02 de Setembro de 2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS: COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA (ASSISTENTE SOCIAL) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
ANA CAROLLINE DA SILVA SOARES
CNPJ: 29.045.729/0001-66
Valor Total do Certame: R$ 338.856,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 02 de Setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:10C3DDFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 65/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GUARDA MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 121/2026

Contratado:

CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELE-ME

CNPJ: 26.110.916/0001-98
Valor Total do Certame: R$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais)

EXTRATO DE ATA Nº 122/2026

MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.448.644/0001-97
Valor Total do Certame: R$ 3.597,10 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 123/2026

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89
Valor Total do Certame: R$ 15.195,30 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e trinta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 124/2026

10.754.897/0001-00 SUPRIMAQ SUPRIMENTOS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 10.754.897/0001-00
Valor Total do Certame: R$ 13.725,60 (treze mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 125/2026

CLEUDER FERREIRA DE SOUZA

CNPJ: 65.775.740/0001-45
Valor Total do Certame: R$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)

EXTRATO DE ATA Nº 126/2026

COMERCIAL H10 LTDA

CNPJ: 29.106.685/0001-37
Valor Total do Certame: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 127/2026

DM IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 46.613.430/0001-80
Valor Total do Certame: R$ 19.892,86 (dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 128/2026

GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 39.938.494/0001-95
Valor Total do Certame: R$ 39.791,60 (Trinta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 129/2026

MMJ INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.137.952/0001-36
Valor Total do Certame: R$ 14.897,20 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 130/2026

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.496.174/0001-92
Valor Total do Certame: R$ 14.026,20 (quatorze mil, vinte e seis reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA Nº 131/2026

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ: 13.383.196/0001-92
Valor Total do Certame: R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais)

Dotações orçamentarias:

02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 40
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 64
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 366
02.12.01.13.392.1301.2052.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 495
02.12.02.13.391.1301.2082.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 501
02.09.01.08.122.0801.2155.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 404
02.09.01.14.243.0801.2070.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 423
02.09.01.08.243.0802.2109.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 477
02.09.01.08.244.0804.2073.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 453
02.09.01.08.244.0804.2121.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 462
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 233
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 252
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 268
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 558
02.14.01.04.122.0402.2168.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 569
02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 308
02.07.01.15.451.1501.2057.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 312
02.07.01.26.452.1501.2083.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 345
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 118
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 187
02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 187
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 209
02.05.01.10.303.1006.2034.3.3.90.30.00 1.621.000 Ficha 209
02.05.01.10.304.1004.2035.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 223
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.30.00 1.500.000 Ficha 223

VIGÊNCIA: 24/08/2026 até 24/08/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CB8AC02D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS: COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DE PARECER SOCIAL DA EQUIPE TÉCNICA (ASSISTENTE SOCIAL) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 132/2026

Contratado:

ANA CAROLLINE DA SILVA SOARES

CNPJ: 29.045.729/0001-66
Valor Total do Certame: R$ 338.856,00 (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Dotações orçamentarias:

02.10.01.08.244.0806.2074.3.3.90.32.00 – Fonte 1.500 - Ficha 442
02.10.01.08.244.0806.2074.3.3.90.32.00 – Fonte 1.661 - Ficha 442

VIGÊNCIA: 02/09/2026 até 02/09/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:253C1CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 143/2026, originado do Credenciamento nº 002/2026, firmado com a empresa **INSTITUTO OFTALMOLOGICO NEHEMY & COSTA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição do quantitativo dos itens, do contrato que tem por objeto o Credenciamento para contratação de prestação de serviços de exames de imagem e procedimentos, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, "b" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:BAFEE92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo à ATA de Registro de Preços nº 007/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 113/2025, firmado com a empresa **DUARTE DENTAL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e valor do item **203 -** ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50 GR, da Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO E DIDÁTICOS EM SAÚDE BUCAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA AS ATIVIDADES DAS UNIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 10/09/2026

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1C8E1D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 257/2025, originado da Concorrência nº 013/2025, firmado com a empresa **IMPERIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 15 (quinze) dias e o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 09/09/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:1EE5982B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, CUJO OBJETO é o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme** especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 23/09/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:EAD53F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO

Origem: Pregão Eletrônico 036/2023.

Objeto: Prorrogação do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a contratação de empresa, visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O presente aditivo visa à prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 10/09/2026, prorrogando-se para a data de 10/09/2027.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: ASSIS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS LTDA - CNPJ: 23.406.760/0001-07

Valor do aditivo: 48.119,85 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Data do Aditivo: 09 de setembro de 2026.

Ibiá (MG), 10 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:38777AF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Origem: Pregão Eletrônico 036/2023.

Objeto: Prorrogação do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto é a contratação de empresa, visando a publicação de atos oficiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O presente aditivo visa à prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 10/09/2026, prorrogando-se para a data de 10/09/2027.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor: CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 20.068.898/0001-47.

Valor do aditivo: 125.062,50 (cento e vinte e cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Data do Aditivo: 09 de setembro de 2026.

Ibiá (MG), 10 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:DB72B954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 024/2026

P.A.L: 077/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIÁ MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

VENCEDOR - 1: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA - 39.436.640/0001-84

Valor Total: R$ 331.200,00 (Trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 10 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:09789CC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 033/2026

P.A.L: 106/2026

Objeto: Aquisição de mobiliário, painéis, espelhos e equipamentos de estímulos visuais, táteis, sonoros e olfativos, destinados à implantação de sala sensorial para Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando promover acessibilidade, estímulo sensorial, desenvolvimento cognitivo e suporte pedagógico aos estudantes público-alvo da educação especial.

VENCEDOR - 1: PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
52.143.694/0001-10
Valor Total: R$ 267.029,73 (Duzentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e setenta e três centavos.)

VENCEDOR – 2: VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00
Valor Total: R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais.)

VENCEDOR – 3: INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA - 52.702.874/0001-94
Valor Total: R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais.)

VENCEDOR – 4: CONCEPT COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA - 45.867.159/0001-46
Valor Total: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 10 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:5BE57DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 030/2026

P.A.L: 098/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À BRIGADA DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRIGADISTAS E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS E A ADEQUADA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, COMBATE A INCÊNDIOS, ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, RESGATES E DEMAIS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG.

VENCEDOR - 1: COMERCIAL J & C COMEX LTDA - 46.687.136/0001-12
Valor Total: R$ 66.452,00 Sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais.

VENCEDOR - 2: ROSA CAFE IMPORTS LTDA - 51.053.659/0001-47
Valor Total: R$ 12.882,18 Doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos.

VENCEDOR - 3: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA - 13.851.726/0001-80
Valor Total: R$ 45.940,00 Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais.

VENCEDOR - 4: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA 21.151.275/0001-04
Valor Total: R$ 24.425,00 Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.

VENCEDOR – 5: BARAOSEG LTDA - 53.763.552/0001-18
Valor Total: R$ 2.840,00 Dois mil, oitocentos e quarenta reais.

VENCEDOR – 6: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43
Valor Total: R$ 1.400,00 Mil e quatrocentos reais.

VENCEDOR – 7: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA - 51.411.904/0001-40
Valor Total: R$ 3.839,80 Três mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos.

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 10 de setembro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:C934D83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2026

DECISÃO
PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 004/2026
INTERESSADO: Município de Iguatama/MG – Secretaria Municipal de Saúde
INVESTIGADA: Suelen Mendonça Lima – Enfermeira Padrão

RELATÓRIO
Trata-se de Sindicância Administrativa nº 004/2026, instaurada por meio da Portaria Municipal nº 891, de 07 de agosto de 2026, destinada à apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento da jornada de trabalho da servidora Suelen Mendonça Lima, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, especialmente quanto à compatibilidade de horários de trabalho exercidos no Município de Iguatama/MG e no Município de Lagoa da Prata/MG, bem como quanto ao não comparecimento ao plantão que lhe havia sido atribuído no Hospital Municipal São Francisco no dia 24 de julho de 2026.
No curso da apuração foram realizadas as diligências necessárias, com a juntada de documentos, informações funcionais e registros de frequência, além da apresentação de manifestação defensiva pela servidora. Conforme apurado, a servidora possuía jornada de trabalho no Município de Lagoa da Prata/MG, tendo sido identificado, no dia 24 de julho de 2026, registro eletrônico de entrada às 07h14 e saída às 13h18, ao passo que, no Município de Iguatama/MG, havia previsão de cumprimento de plantão a partir das 07h00 no mesmo dia.
A responsável técnica do Hospital Municipal São Francisco informou que a servidora teria comunicado, no dia anterior, que não poderia comparecer ao plantão, em razão de indisposição de saúde. Posteriormente, a servidora encaminhou documentação médica, às 14h34 do dia 24 de julho de 2026, justificando seu estado de saúde, apresentando prints da conversa via rede social.
Em sua defesa, a servidora sustentou, em síntese, que não houve ausência deliberada ou injustificada, afirmando que havia prévio alinhamento quanto à possibilidade de alteração do horário do plantão, bem como que, após o cumprimento de sua jornada no Município de Lagoa da Prata, teria apresentado mal-estar e buscado atendimento médico. Alegou, ainda, ter agido de boa-fé e ter apresentado a documentação pertinente.
No curso da sindicância, a servidora também apresentou pedido de exoneração a pedido, protocolado em 20 de agosto de 2026, manifestando sua intenção de desligar-se voluntariamente do serviço público municipal.
Concluída a instrução, os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu o Parecer Jurídico nº 01/2026, concluindo pela regularidade formal do procedimento e pela preservação do contraditório e da ampla defesa. O parecer consignou, ainda, que, diante do pedido de exoneração e considerando a natureza da sindicância instaurada, não se verificaria utilidade na continuidade da apuração para fins disciplinares, opinando pelo arquivamento do feito em razão da perda superveniente do objeto, sem análise definitiva acerca da responsabilidade funcional da investigada.
Recebido o Parecer Jurídico nº 01/2026, a Comissão elaborou Relatório Final, no qual reconheceu a natureza investigativa e preparatória da sindicância e, considerando o pedido de exoneração apresentado pela servidora, concluiu pela perda superveniente do objeto da apuração, pelo arquivamento do procedimento sem aplicação de penalidade e pela concessão da exoneração a pedido, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026, data do respectivo requerimento. A Comissão também consignou que o arquivamento não representa conclusão definitiva acerca da existência ou inexistência de eventual irregularidade funcional.
É o relatório.

DO MÉRITO
A sindicância possui natureza investigativa e preparatória, não se confundindo com processo administrativo disciplinar destinado à aplicação de penalidade. Embora os fatos tenham justificado a apuração, o posterior pedido de exoneração alterou a situação funcional da servidora, acarretando a perda superveniente do objeto quanto à continuidade do procedimento para eventual responsabilização disciplinar.
Nesse sentido, mostra-se adequada a conclusão do Parecer Jurídico nº 01/2026, acolhida pela Comissão, quanto à ausência de utilidade prática na continuidade da sindicância após a exoneração a pedido.
Quanto aos artigos 158 e 199 da Lei Municipal nº 837/1990, não há, no presente procedimento, conclusão definitiva sobre eventual acumulação incompatível de cargos ou horários ou sobre responsabilidade funcional da servidora. O artigo 199, por sua vez, não impede o processamento do pedido de exoneração no caso concreto, uma vez que a servidora respondia a sindicância de natureza investigativa, e não a processo administrativo disciplinar instaurado para aplicação de penalidade.
Assim, o arquivamento decorre da perda superveniente do objeto e não implica reconhecimento da inexistência ou da ocorrência de irregularidade funcional, tampouco juízo definitivo acerca da responsabilidade da investigada.
Diante dos elementos constantes dos autos, acolho as conclusões do Parecer Jurídico nº 01/2026 e do Relatório Final da Comissão.

DECISÃO
Diante do exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE** os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 01/2026 e as conclusões do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, adotando-os como razões de decidir.
DEFIRO o pedido de exoneração a pedido da servidora SUELEN MENDONÇA LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2026, data do protocolo do requerimento.
DETERMINO o arquivamento da Sindicância Administrativa nº 004/2026, em razão da perda superveniente de seu objeto, sem aplicação de penalidade à servidora, ressalvado que o arquivamento não implica juízo definitivo sobre a existência ou inexistência de eventual irregularidade funcional.
Ao Departamento de Recursos Humanos, para adoção das providências necessárias à formalização do ato de exoneração, atualização dos assentamentos funcionais e demais medidas administrativas pertinentes.
Após, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Iguatama/MG, 10 de setembro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:9D176A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.231, 10 DE SETEMBRO DE 2026.
““EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONCURSADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.231, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

> ““Exonera servidor público concursado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, “n“ da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 902, 29 de janeiro de 2026, que dispôs sobre a nomeação de candidata aprovada no concurso público - Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a renúncia expressa à nomeação configura desistência da vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Suelen Mendonça Lima, CPF: 07245316619, candidata aprovada no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 01/2025, para o cargo de Enfermeiro Padrão, e nomeada através do Decreto Municipal nº 902, 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º A exoneração decorre de renúncia expressa do concursado em assumir o cargo, de forma irrevogável e irretratável, cujo documento passa a ser parte integrante do presente Decreto, ensejando a sua vacância para todos os fins de direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 20/08/2026.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:75B4E9FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 – PROCESSO N° 000053/2024 PREGÃO ELETRONICO 085/2024.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos moldes da Lei 14.133/2021, Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ: 35.457.127/0001-19

Iguatama de 10 agosto de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:949F799D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 021/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 021/2026, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de notebooks, computadores e impressoras, recarga de toners e cartuchos, bem como o fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis e a Policia Militar, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 29 de setembro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 10 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:D4DFA5CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026. Torna-se pública a Ata de Análise do Cumprimento de Diligência e Habilitação, realizada em 10/09/2026, na qual foi declarado HABILITADO o Grupo Informal de Agricultores Familiares de Fortuna de Minas/MG, após o cumprimento da diligência determinada na sessão de 03/09/2026. Fica designada a retomada da sessão pública para o dia 15/09/2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, para continuidade dos trabalhos de seleção dos Projetos de Venda. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 97152-3116.

Inhaúma/MG, 10 de setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:B6C00C9E

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “CONSTRUINDO O SABER”

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 46/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos,

equipamentos de informática, impressão e processamento documental, bem como insumos, acessórios e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais do tempo integral no Centro Municipal de Educação Infantil "Construindo o Saber" e demais unidades da Rede Municipal de Ensino. **Recebimento das propostas:** até às **08h29min** do dia **24 de setembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 10 de setembro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:4325ABDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Lona Geomembrana em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com espessura de 1,5 mm, destinada à impermeabilização e adequação do aterro sanitário da Usina de Triagem e Compostagem Municipal, visando atender às exigências ambientais e às medidas estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Abertura dia 23/09/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 25 de agosto de 2026.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:FEE41BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
TERMO DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
TRAVESSA SÃO VICENTE DE PAULO, 50 -
Bairro CENTRO - Januária - 3836212370

TERMO DE COOPERAÇÃO

SEI nº. 0000132-80.2026.6.13.8148
Cartório Eleitoral da 148ª Zona Eleitoral de Januária -MG. Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2026 - TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Januária/MG, Dr. Rodrigo da Silveira de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 176/2026 da Presidência deste Tribunal, de 08/06/2026, e o **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG**, CNPJ sob nº 18.283.101/0001.82, com sede em Itacarambi-MG, na Praça Adolfo de Oliveira, s/n- Centro, doravante denominado(a) **"ente público parceiro"**, neste ato representado(a) pelo chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o **TRE-MG** e o **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG,** objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

I– DO TREMG

a. Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;
b. Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;
c. Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios: o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante;
a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;
a distância entre a residência e o local de votação;
d. Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;
e. Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;
f. Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;
g. Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;
h. Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

II– DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI-MG.

a. Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;
b. Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;
c. Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;
d. Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;
e. Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à

sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;
f. Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;
g. Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;
h. Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).

Parágrafo Primeiro: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo: É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.

Parágrafo Terceiro: É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação** e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Parágrafo Único: Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;

III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o(a) **MUNICÍPIO DE ITACARAMBI- MG e o TREMG** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Januária, 26 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVEIRA
Juiz Eleitoral

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO
Chefe do Poder Executivo do Município de Itacarambi -MG.

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:621E0DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 150/2026 – DISPENSA 34/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS INFANTIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 150/2026 – DISPENSA 34/2026. Extrato de homologação. Empresa. Melo Locações e Eventos Ltda, CNPJ: 15.233.601/0001-11, valor total de R$36.530,00; Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e operação de brinquedos, para atender a Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Educação em eventos infantis. Fundamentação art 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 10/09/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FD660490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº** 160/2026. **Contratada:** HIGH QUALITY CLOTHES LTDA. **Objeto:** Aquisição de uniformes escolares, camisetas dry fit para atividades da Secretaria de Saúde e de calças de uniforme para a Secretaria de Obras do município de Itaguara, através da contratação de empresa especializada em serviços de confecção personalizada. **Aditivo de Valor. Valor do Aditivo:** R$10.761,32. **Processo nº** 222/2025; **Pregão nº** 65/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 10/09/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:B165F487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 44/2026 – Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando garantir o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Adjudicação e Homologação: 02/09/2026. Empresas compromissárias: Chavek Ltda, CNPJ 18.745.455/0001-00. Valor Homologado: R$ 17.124,00. D M R Bicas, CNPJ 41.141.952/0001-02. Valor Homologado: R$ 21.115,20. L. T. Oliveira Ltda, CNPJ 42.055.306/0001-95. Valor Homologado: R$ 35.541,60. Playrio Parques Infantil Ltda, CNPJ 33.492.887/0001-31. Valor Homologado: R$ 21.390,00. Acesse o resultado na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:13409551

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023 – Objeto: Prorrogação da vigência até 12/09/2027 e reajuste de valores. Partes: Município de Itanhandu e Gente Seguradora SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 35.795,94. Dotações do orçamento vigente. Data: 04/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato 5º aditivo a Ata nº 165/2025– Pregão Eletrônico nº 053/2025 – Objeto: Reequilibrio econômico financeiro do item 50 - feijão preto, tipo 1-pct 1kg Realesa passando para R$ 7,88. Multiplique Comércio e Servicos Ltda, CNPJ nº 47.861.572/0001-29, Bom Jardim de Minas/MG. Data: 09/09/2026. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:2C836A8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 172/2026 – Processo Licitatório nº 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 060/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de calçamento da Rua Gilson Machado, no Bairro Monte Verde, em Itanhandu, atendendo ao Instrumento nº 130110002135/2026. Partes: Município de Itanhandu e Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda-EPP, CNPJ nº 07.864.677/0001-17, Passa Quatro/MG. Valor: R$ 249.994,52. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Contrato. Data: 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 652/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de palco para a Festa dos Caminhoneiros, nos dias 09 a 11/10/2026. Partes: Município de Itanhandu e João Batista Netto Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 49.218.379/0001-08, Minduri/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 9.300,03 (nove mil e trezentos reais e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Data: 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 659/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de mesas e cadeiras para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na inauguração da quadra de areia na Rua João Batista Scarpa, no dia 10/09/2026. Partes: Município de Itanhandu e Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 230,60 (duzentos e trinta reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Data: 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 661/2026 – Processo Licitatório nº 043/2025 – Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Aquisição de diversos enfeites de natal para a Secretaria Municipal de Turismo. Partes: Município de Itanhandu e Comercial MAM Ltda, CNPJ nº 27.820.480/0001-93, Cruzília/MG, com interveniência do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R$ 50.136,26 (cinquenta mil cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 08 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 166/2026 – Processo Licitatório nº 060/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água bruta e água tratada dos reservatórios e do sistema de distribuição de água nas Estações de Tratamento de Água (ETA) no Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 11/08/2026. Partes: Município de Itanhandu e Mesquita Ambiental Ltda, CNPJ nº 36.748.298/0001-60, Guarulhos/SP. Valor: R$ 56.900,00. Vigência: 12 meses, contados da assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotações: 253/261/281, fontes: 1500/1501/1720. Data: 19/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 167/2026 – Processo Licitatório nº 074/2026 – Pregão Eletrônico nº 047/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de comunicação digital e marketing digital, empreendendo planejamento, produção de conteúdo, gerenciamento e monitoramento operacional das mídias sociais institucionais, criação de identidade visual para campanhas e eventos, produção audiovisual, cobertura fotográfica e em vídeo de eventos, desenvolvimento de peças gráficas, gestão de campanhas digitais, manutenção de páginas de destino (landing pages), elaboração de relatórios de desempenho e demais atividades de interesse da Secretaria. Adjudicação e Homologação: 14/08/2026. Partes: Município de Itanhandu e Hepta Comunicação, CNPJ nº 22.460.312/0001-10, Andrelândia/MG. Valor: R$ 21.600,00, pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.800,00 cada. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação: 730, fonte: 1500. Data: 20/08/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:28DB2DD1

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2026 – Inexigibilidade 04/2026 – Partes: Município de Itanhandu e Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, CNPJ 24.824.195/0001-52. Objeto: pagamento no valor de R$ 7.860,00, referente a utilização de OPME não coberta pelo SUS, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original. Dotação/Fonte: 450/1.500. Data: 04/09/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7370DC4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Credenciamento 07/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e recreativos, bem como atividades de entretenimento infantil, para utilização nas ações promovidas pelas Secretarias Municipais. **RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:** a partir das 07h00 do dia 11/09/2026**. PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISES DE DOCUMENTOS:** às 12h30 do dia 24/09/2026. Local: Plataforma: https://ammlicita.org.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://ammlicita.org.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

DALVANNA MARIA NUNES PEDROSA.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:B2AAC3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública Eletrônica 04/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo I, conforme a Resolução SES/MG nº 11.352/2026, e para execução do muro de arrimo, ambos no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município, conforme condições e exigências constantes no Projeto Básico**.** O Município de Itapecerica-MG, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital da Concorrência Pública nº 04/2026, integrante do Processo Licitatório nº 0100/2026, em razão da constatação de erro material na indicação do número da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, conforme disposto no Ofício nº 388/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **Onde se lê**: "Resolução SES/MG nº 11.352/2026". **Leia-se**: "Resolução SES/MG nº 11.357, de 11 de julho de 2026". A presente retificação alcança todas as ocorrências da referência à Resolução SES/MG nº 11.352/2026 constantes do Edital e de seus anexos, passando a constar, em seu lugar, a referência correta à Resolução SES/MG nº 11.357, de 11 de julho de 2026. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação. Considerando que a presente alteração se limita à correção de erro material na identificação do ato normativo que fundamenta a contratação, sem modificação das especificações do objeto, dos quantitativos, dos preços, das condições de participação, dos critérios de julgamento ou de qualquer elemento que altere a formulação das propostas, ficam mantidas as datas e os horários originalmente estabelecidos no edital. Assim, permanecem mantidos: recebimento das propostas e documentação até às 12h59 do dia 26/10/2026; início da sessão de lances às 13h00 do dia 26/10/2026; e demais condições previstas no instrumento convocatório. O Termo de Retificação em sua íntegra encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Itapecerica/

MG, 09 de setembro de 2026.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:4552CA94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2026 - UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 31/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 344/2026 - processo licitatório nº 344/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 293/2026. **Torna público que no dia 23/09/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 293/2026**, cujo objeto é a "**Aquisição** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de vans escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/09/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:1F856B69

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG 984673.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 30/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET

Processo administrativo nº 318/2026 - processo licitatório nº 318/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 273/2026, para registro de preços. **Torna público que no dia 23/09/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 273/2026**, cujo objeto é o "**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/09/2026, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Raíssa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:AF6CDFA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

ERRATA AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, por intermédio de sua Administração Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material referente ao número do Instrumento de Transferência Especial constante do Edital e dos demais documentos integrantes do processo.
ONDE SE LÊ:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS, INCLUINDO AS RUAS ANTÔNIO MARCONDES E MARIA ODETE PEREIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001830/2026**, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO."
LEIA-SE:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS, INCLUINDO AS RUAS ANTÔNIO MARCONDES E MARIA ODETE PEREIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001398/2026**, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO."
DA CORREÇÃO GERAL
Em razão de erro material, fica retificado o número do Instrumento de Transferência Especial constante do **Edital e de todos os documentos que integram o presente processo administrativo**, devendo ser considerado, para todos os fins, o seguinte número:
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 1301001398/2026.
Assim, onde houver referência à **Transferência Especial nº 1301001830/2026**, em qualquer documento integrante do processo, deverá ser considerada a **Transferência Especial nº 1301001398/2026**.
A presente errata tem por finalidade **exclusivamente corrigir o número do Instrumento de Transferência Especial,** tratando-se de erro material, permanecendo **inalterados o objeto da contratação, os projetos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, os valores estimados, as condições de execução e as demais disposições constantes do processo.**

Jacuí/MG, 10 de Setembro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:D88DB8A7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 47/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 47/2026, referente ao Processo n° 49/2026, Chamada Publica n°. 01/2026 – Contratado (a): PEDRO DONIZETE VIEIRA. Valor total estimado em R$ 34.882,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais). OBJETO: Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Vigência: 03/08/2026 a 31/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:2358A087

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 48/2026

Município de Jacuí/MG torna público Extrato de Contrato n°. 48/2026, referente ao Processo n° 49/2026, Chamada Publica n°. 01/2026 – CONTRATADO (a): OTÁVIO AUGUSTO DE CARVALHO VIEIRA. Valor total estimado em R$ 31.208,00 (Trinta e um mil, duzentos e oito reais). OBJETO: Constitui o objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 31/12/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:634F5437

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG torna público o Extrato do Contrato nº 79/2026, referente ao Processo Administrativo nº 111/2026, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Licitatório nº 023/2026, gerenciado pelo Município de Tombos/MG. CONTRATADA: **GTL COMERCIO DE VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ nº 60.720.082/0001-70. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).** OBJETO: **Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN, destinado ao transporte da população socioassistida, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Plano de Ação nº 09032025-2-088507**. VIGÊNCIA: 10/09/2026 a 10/03/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:5522A5B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2026 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao termo aditivo ao contrato administrativo nº 33/2026, referente ao processo licitatório nº 39/2026 – Concorrência Eletrônica nº 02/2026.Objeto: **´´CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA COMPLETA E ADAPTAÇÃO DE SALA PARA IMPLATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS NA ESCOLA MUNICIPAL LOURISMAR PALHARES MACHADO SEGUINDO TODO O DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO``.** Em decorrência das metas físicas contratadas, fica acrescido ao contrato administrativo nº 33/2026 o valor de: R$ 3.577,4383 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), com o acréscimo resta para mediação e pagamento um valor total de R$ 17.408,5788. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:EF294085

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 88/2026 Pregão Eletrônico nº 21/2026**.“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE”**. **ATA REGISTRO DE PREÇOS 79/2026**. Licitante Proponente: BELA CESTA DE ALIMENTOS LTDA. Assinatura 08/09/2026. Valor: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) período 12 (DOZE) meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145– Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:A03528A6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 083, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aplicação de penalidades aos comerciantes credenciados para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante a Festa do Folclore do Município de Jequitibá-MG, pelo descumprimento de obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 082/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo fiel cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 082, de 09 de setembro de 2026, estabeleceu a obrigação de atendimento às normas vigentes e a proibição de: entrada de armas no local do evento; fornecimento de alimentos em espetos, objetos

pontiagudos e similares; entrada com recipiente de vidro, cooler, caixa térmica, isopor, bolsa térmica e similares; venda e fornecimento de bebidas alcóolicas a menores de 18 anos; uso de mais de um equipamento elétrico para a mesma finalidade, por barraca; equipamentos de sonorização pelo público e comerciantes; comercialização ou prestação de serviços de ambulantes; instalação de pula-pula e equipamentos semelhantes e som automotivo na área do evento; CONSIDERANDO o Termo de Referência previsto no Edital de Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o Festival de Folclore de Jequitibá-MG; CONSIDERANDO a identificação de incidência no descumprimento das referidas obrigações por parte dos comerciantes cadastrados, o que prejudica a segurança e o interesse público e a eficácia da norma regulamentar. DECRETA: Art. 1º O descumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida no Decreto Municipal nº 082, de 09 de setembro de 2026, sujeitará o infrator às penalidades previstas neste Decreto, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis. Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se infrações por parte dos comerciantes credenciados: I – Instalar e utilizar mais de um equipamento elétrico com a mesma finalidade, por cada barraca, para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas durante o Festival de Folclore; II- Vender e fornecer bebidas alcóolicas a menores de 18 (dezoito) anos; III- Vender e fornecer recipiente de vidro ao público; IV- Utilizar qualquer tipo de sonorização na área do evento; V- Entrar com qualquer tipo de arma no evento; VI- Comercializar produtos não previstos no Edital de Credenciamento; VII- Descumprir as normas legais, o Termo de Referência previsto no Edital de Credenciamento mencionado, bem como, as exigências da Vigilância Sanitária, Secretaria de Cultura, Secretaria de Obras Públicas do Município de Jequitibá – MG, nele mencionado. Art. 3º As infrações destinadas aos comerciantes, dispostas no Decreto Municipal nº 082, de 09 de setembro de 2026 e às legislações pertinentes serão punidas com as seguintes sanções, aplicadas de forma isolada ou cumulativa: I – Advertência por escrito, com fixação imediata ou de até 12 (doze) horas, dependendo da infração praticada, contada a partir da ciência da advertência aplicada pelo comerciante credenciado para solução da irregularidade; II – Multa administrativa, fixada entre 10 (dez) a 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de credenciamento prevista no Edital, observada a gravidade da infração e a capacidade econômica do comerciante credenciado; III – Suspensão temporária em participar do Processo Licitatório de Inexigibilidade para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessados em espaço para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da Festa do Folclore no ano seguinte; Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa aplicada será aplicado em duplicidade e o comerciante cadastrado não poderá participar do Processo Licitatório de Inexigibilidade para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessados em espaço para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da Festa do Folclore da Festa do Folclore de Jequitibá – MG, nos dois anos seguintes a este festival. Art. 4º O processo administrativo para apuração da infração e aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, garantido o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de defesa prévia, contados da data da notificação ou autuação. Art. 5º A fiscalização do cumprimento das normas deste Decreto caberá à Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria de Obras Públicas e Secretaria do Meio Ambiente do Município de Jequitibá – MG. Art. 6º Os valores arrecadados com as multas previstas neste Decreto serão revertidos para o Fundo Municipal de Cultura do Município de Jequitibá - MG. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá – MG, 10 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:BB0170A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2026, fundamentado na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização de parceiria entre o Município de João Monlevade e a Associação Trail Club João Monlevade – CNPJ nº13.295.212/0001-95, cujo objeto é "Estabelecer cooperação mútua entre o Município de João Monlevade/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes, e o Trail Club João Monlevade, para viabilizar a realização do 15° Trilhão de Monlevade, previsto para o dia 13 de setembro de 2026, no final da Avenida Castelo Branco, Bairro República. A parceria compreenderá a cessão gratuita de bens e a disponibilização de serviços de apoio institucional, conforme a competência, disponibilidade e condições dos órgãos municipais envolvidos", conforme detalhado no Plano de Trabalho.
Vigência: 30 (trinta) dias
Valor Global: Sem repasse financeiro

João Monlevade, 10 de setembro de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7BEE3741

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO 09/2026 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA HABILITAÇÃO

1 – O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, por meio da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, torna público, através do presente Comunicado nº 09/2026, que, considerando a ocorrência pública e notória de indisponibilidades, erro de upload e instabilidade na Plataforma Prosas para juntada dos documentos de habilitação de proponentes convocados, resolve:

Fica prorrogado o prazo para juntada dos documentos de habilitação dos Editais de Chamamento Público nºs 03/2026 e 04/2026, para o dia 14/09/2026, segunda feira.

João Monlevade/MG, 10 de setembro de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FBFFCBEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026

Órgãos responsáveis: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Fundação Casa de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e SETRAN.
Organização da Sociedade Civil: Associação Trail Club João Monlevade
CNPJ: 13.295.212/0001-95
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação com a Associação Trail Club João Monlevade, tendo por objeto a cooperação para viabilizar a realização do **15º Trilhão de João Monlevade – 2026**, previsto para o dia **13 de setembro de 2026**, no final da Avenida Castelo Branco, Bairro República, mediante a disponibilização, pelo Município, de bens e serviços de apoio institucional, conforme as

competências, condições e disponibilidades dos órgãos municipais envolvidos e nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.
Vigência: 30 (trinta) dias, contados da assinatura e publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município, observada a necessidade de compatibilidade da vigência com as atividades de preparação, realização e encerramento do evento.
Data: 10/09/2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6AA3D37A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 100/2026 – GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA

Objeto: "*Contratação da empresa Garra Traffic sinalização ltda, para prestação de serviços técnicos destinados ao diagnóstico, inspeção, levantamento e identificação de defeitos e falhas em cruzamento semaforizado equipado com controlador e módulos da marca Brascontrol, localizado no município de João Monlevade/MG, incluindo as atividades técnicas descritas no termo de referência*", fundamentado na Inexigibilidade nº. 023/2026, Processo Administrativo nº. 232/2026, homologado em 08/09/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 - **Vigência:** 10/09/2026 a 10/10/2026- **Valor:** R$ 38.510,00 - **Dotação Orçamentária:** 1545226011.014/33903900000, Ficha 389, Fonte 1752000000000 – **Data:** 10/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:147FCF94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 93/2026 – GENTE SEGURADORA S/A-

Objeto: "*Contratação de seguro destinado a 01 (um) veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência*", fundamentado no Pregão Eletrônico nº. 035/2026, Processo Licitatório nº. 198/2026, homologado em 11/08/2026 - **Vigência:** 08/09/2026 a 08/09/2027 - **Valor:** R$669,30 - **Dotação Orçamentária:** 02015001.1012210012.056, 3390390000, Ficha: 430, Fonte de Recurso: 15000001002 – **Data:** 08/09/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D51D3FD4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2814/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Denomina de José Gomes da Cruz (Tizil) a quadra localizada na rua Luiz Gonzaga, no bairro Santo Hipólito.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de José Gomes da Cruz (Tizil) a quadra localizada na rua Luiz Gonzaga, no bairro Santo Hipólito.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de setembro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:493E8CA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000014/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **000014/2026**, Processo Administrativo nº **000231/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, destinados à manutenção de áreas gramadas de grande extensão, com características compatíveis com uso contínuo e profissional, incluindo plataforma de corte ampla, regulagem de altura, sistema de transmissão eficiente, motor de potência e estrutura que proporcione segurança, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 08.538.628/0001-57 licitacao@bhmaq.com - (31) 99264-4346	39.950,00	27.940,00	12.010,00 Proveito (30,06%)
Totais	**39.950,00**	**27.940,00**	**12.010,00 Proveito (30,06%)**

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CPF/CNPJ: 08.538.628/0001-57				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/09/2026 16:15:48**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TRATOR CORTADOR DE GRAMA	1,00	UNIDADE	27.940,00	27.940,00
Marca: HUSQVARNA	**Fabricante:** HUSQVARNA	**Modelo:** TS219		

João Monlevade, 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:ADE14B9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000014/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal** nº **000014/2026**, Processo Administrativo nº **000231/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, destinados à manutenção de áreas gramadas de grande extensão, com características compatíveis com uso contínuo e profissional, incluindo plataforma de corte ampla, regulagem de altura, sistema de transmissão eficiente, motor de potência e estrutura que proporcione segurança, conforme Termo de Referência.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 08.538.628/0001-57 licitacao@bhmaq.com - (31) 99264-4346	39.950,00	27.940,00	12.010,00 Proveito (30,06%)
Totais	**39.950,00**	**27.940,00**	**12.010,00 Proveito (30,06%)**

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BHMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CPF/CNPJ: 08.538.628/0001-57				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 09/09/2026 16:15:48**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TRATOR CORTADOR DE GRAMA - TRATOR CORTADOR DE GRAMA	1,00	UNIDADE	27.940,00	27.940,00
Marca: HUSQVARNA	**Fabricante:** HUSQVARNA	**Modelo:** TS219		

João Monlevade, 09 de Setembro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:986E6EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

Candidatos convocados pela ampla concorrência:
- Paulo Afonso Pereira

Candidatos convocados pela reserva de vagas PNP:
- Ueder Marcio Jose
- Geraldo Valdeci Da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:94DD1B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Ana Paula Da Silva
- Carina Gonçalves De Oliveira
- Fernanda Lemos Da Rocha Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de setembro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:6982A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
- Pamela Caroline Dias Azevedo
- Isabela Cristina Dias De Oliveira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 10 de setembro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:CE51B31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA RESULTADO - PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LAGOA DA PRATA/MG

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	MARCELA CUNHA AMORIM DELGADO MOURA	28,0
2º	KETTELEN RAYANE ROCHA OLIVEIRA	22,5

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:4984A0F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 193/2026

DECRETO Nº 193/2026

Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de valores inscritos em Restos a Pagar e a solicitação da Contadoria do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 183.400,44 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais, e quarenta e quatro centavos), referente aos empenhos:

Empenho Anterior: 163
Cancelamento: Total
Fornecedor: CRISTINA ADRIANA DOS SANTOS
Valor a cancelar: R$ 70,50

Empenho Anterior: 5269
Cancelamento: Total
Fornecedor: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor a cancelar: R$ 20,28

Empenho Anterior: 7443
Cancelamento: Total
Fornecedor: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor a cancelar: R$ 12.055,00

Empenho Anterior: 8857
Cancelamento: Total
Fornecedor: SEMPRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor a cancelar: R$ 77,00

Empenho Anterior: 8938
Cancelamento: Total
Fornecedor: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
Valor a cancelar: R$ 0,01

Empenho Anterior: 9022
Cancelamento: Total
Fornecedor: CONSTRUTORA W.B.F. LTDA
Valor a cancelar: R$ 0,03

Empenho Anterior: 10537
Cancelamento: Total
Fornecedor: ISRAEL E ISRAEL LTDA
Valor a cancelar: R$ 162,30

Empenho Anterior: 11965
Cancelamento: Total
Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
Valor a cancelar: R$ 228,00

Empenho Anterior: 12527
Cancelamento: Total
Fornecedor: FUNERÁRIA MATUCUMA LTDA
Valor a cancelar: R$ 3.000,00

Empenho Anterior: 13004
Cancelamento: Total
Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC MINAS
Valor a cancelar: R$ 16.000,00

Empenho Anterior: 13981
Cancelamento: Total
Fornecedor: AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Valor a cancelar: R$ 447,16

Empenho Anterior: 14057
Cancelamento: Parcial
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE
Valor a cancelar: R$ 1.653,30

Empenho Anterior: 14914
Cancelamento: Total
Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor a cancelar: R$ 5.839,50

Empenho Anterior: 15879
Cancelamento: Total
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
Valor a cancelar: R$ 65,52

Empenho Anterior: 15911
Cancelamento: Total
Fornecedor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS
Valor a cancelar: R$ 93.781,84

Empenho Anterior: 16588
Cancelamento: Total
Fornecedor: ODONTO VILLY SAÚDE LTDA
Valor a cancelar: R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de Agosto 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:12E6C476

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 203/2026

DECRETO Nº 203/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de Lagoa da Prata e a autorização contida na Lei Municipal nº 4.302/2025, de 24 de Dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar ao orçamento vigente no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender à seguinte dotação orçamentária:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias-Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
21.000 - CÂMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 19 de agosto de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E61FC827

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 212/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.004 – Sistema de Esgotamento Sanitário
1.003 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.1702.1003.4490.52 (Ficha 050) .....…..R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados
TOTAL .....…..R$ 10.000,00
Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
99.099 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9999.99 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
99.999.9999.9999.9999.99 (Ficha 077) .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados
TOTAL .....….R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4F080969

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 214/2026

DECRETO Nº 214/2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.302/2025, de 24 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.003 – Sistema de Abastecimento de Água
1.002 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.1702.1002.4490.52 (Ficha 036) .....….R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados
TOTAL .....……..R$ 30.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
99.099 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9999.99 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
99.999.9999.9999.9999.99 (Ficha 077) .....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos: 1.501 - Outros Recursos não vinculados
TOTAL .....…..R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3291E93F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2026

DECRETO Nº 215/2026

Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 44, VI da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 145/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da AVENIDA DOUTOR RÔMULO AMORIM, especificamente nos espaços públicos PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA E RUA DE LAZER, a RITA DE CÁSSIA ARAÚJO AZEVEDO, inscrita no CPF/CNPJ nº xxx.648.356-xx residente na Rua Santos Dumont, nº 362, Centro, nesta cidade de Lagoa da Prata. Cujo uso será a título precário, no dia 13 de setembro de 2026, no período de 09:00 às 12:00, para realização do evento "PASSEIO CICLÍSTICO IMAM (Instituto Maria Augusta Machado)", nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Permissão de Uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3EC7EE15

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

Designa Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação para Avaliação do Sistema de Ensino 2027.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 12/Pedagógico/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para Avaliação do Sistema de Ensino 2027:

- Juliana Reis de Oliveira Santos
Professora

- Lívia Maria de Melo
Professora

- Kátia Margareth Giovani
Professora

- Stela Lima Franco Andrade
Professora

- Salim Farid Bernardes Handan
Professor de Educação Física

-Marinez Albanez
Diretora

-Silvana Cristina Batista Leite Castro
Chefe do Setor Pedagógico

-Jaciara Severino Braga
Assessora Técnico Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 196/2026.

Lagoa da Prata, 09 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CDFEFD93

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

Designa Membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Lagoa da Prata (CAE-LP)

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 3.236/2019 e considerando o Ofício nº 273/2026/SEMED, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Lagoa da Prata (CAE-LP) – Quadriênio 2026-2030, que ficará assim constituído:

Presidente: José Leandro Valete Nunes Paiva
Vice Presidente: Luz Maia da Silva Oliveira

I - Representante do Poder Executivo:
Titular: Jane Aparecida Morais Silva
Suplente: Kátia Margareth Giovani

II - Representantes da Área de Educação:
Titular: Viviane Aparecida de Oliveira Ota
Suplente: Daniela Barbosa dos Santos Abreu

Titular: Silvana Maria Ferreira
Suplente: Simone Aparecida Domingos

III - Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Claudenice Aparecida Gontijo
Suplente: Lorena Stefani Pereira Geraldo

Titular: Vera Lucia da Silva Corrêa
Suplente: Letícia Lúcia Santos

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Sheila Peixoto dos Reis
Suplente: Rosangela de Almeida Araújo

Titular: Naiara Lucia de Miranda
Suplente: Paul Eric de Almeida

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E8E27462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 141/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 46/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CNPJ/MF sob o nº. 02.877.511/0001-11
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO**, estabelecendo o recurso financeiro a ser disponibilizado à Fundação São Carlos, destinado ao pagamento da Produção executada no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, referente à competência de junho/2026 no valor de **R$ 653.703,34** (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos). O referido acréscimo encontra-se amparado pela Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio do Ofício nº 516/2026.

Alteração:
Fica alterada a **cláusula sexta** que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é **R$ 19.914.103,92 (dezenove milhões, novecentos e quatorze mil, cento e três reais e noventa e dois centavos).**

Data da assinatura: 09 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:B9257234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 117/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 33/2026
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF N. 68.513.084/0001-09
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o **reajuste** no preço, com fulcro no art. 124, II, d, Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme o Despacho, do Secretário Municipal de Administração e Governo, autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir da presente data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	CARNE BOVINA EM CUBOS	FRIOLI IMA 8218	R$ 24,68	R$ 32,90

Data da assinatura: 02 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:925C5FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912620777/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 275/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(DOZE) meses.
Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, aspartes acordam em prorrogar o contrato por 12 (DOZE) meses, de 08/09/2026 até 08/09/2027.

Data da assinatura: 04 de setembro 2026.

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:035F77C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 297/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA- EPP – CNPJ: 52.091.344/0001-57
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 5.359,08 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30
12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Vigência: 07 (sete) meses

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:3318D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 298/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 274/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 23.407.794/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Valor da contratação: R$ 25.959,66 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos)
Dotações orçamentárias:

01.002.06.181.0302.4006.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.30	07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.30
06.001.23.691.0603.4028.3.3.90.30	12.003.10.302.1203.8033.3.3.90.30	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.30
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4018.3.3.90.30	08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.30

12.004.10.304.1205.8036.3.3.90.30	03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.30
12.003.10.301.1202.8034.3.3.90.30	12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.30	08.002.12.361.0805.4045.3.3.90.30
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.30	08.002.12.361.0801.4034.3.3.90.30	10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.30
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.30	08.002.12.365.0802.4038.3.3.90.30	07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30
11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.30	04.001.08.122.0408.8163.3.3.90.30	04.001.08.245.0402.8164.3.3.90.30
11.002.04.122.1101.4058.3.3.90.30	04.001.08.245.0403.8165.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4041.3.3.90.30
04.001.08.243.0409.8169.3.3.90.30	04.001.08.122.0404.8167.3.3.90.30	12.003.10.122.1206.8027.3.3.90.30
12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.30	04.001.08.122.0405.8162.3.3.90.30	08.002.12.365.0803.4042.3.3.90.30
08.002.12.365.0802.4037.3.3.90.30	06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.30	13.002.26.122.1301.4063.3.3.90.30

Vigência: 07 (sete) meses

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal De Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:5CF9CF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 314/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 237/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 106/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA- CNPJ/MF N. 21.993.142/0001-77
Objeto: Contratação de empresas através de Credenciamento para Prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na Tabula SUS, para atender a demanda das unidades de Saúde, no Munícipio de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Laboratório MGR Pio XII Ltda - CNPJ 21.993.142/0001-77.

Valor da contratação: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8035.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:D9010014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 315/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 305/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 133/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PAPO EDITORA LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 35.316.905/0001-50
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de assinaturas da Revista Qualé e UÉ? para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições.

Valor da contratação: R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:7911681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 316/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 304/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 132/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA MAGIA DE LER LTDA-EPP - CNPJ/MF N. 09.039.467/0001-10
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de assinaturas do Jornal Joca para atender às escolas de Ensino Fundamental (Afonso Goulart, Jacinto Campos e Monteiro Lobato), alunos professores e equipe pedagógica da SEMED, por um período de 12 (doze) meses com 18 edições.

Valor da contratação: R$ 74.520,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: 08.002.12.361.0801.4033.3.3.90.39

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2026.

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:203EDBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 188/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 64/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA – EPP - CNPJ N.º 21.918.080/0001-39
Objeto: Fica rescindido, nos termos do **inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº. 14.133/21**, **a partir da data de sua assinatura,** o contrato nº. **188/2025**, **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA AV. JOSÉ BERNARDES MACIEL, TRECHO ENTRE RUAS PARÁ E MARANHÃO, CONFORME**

PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL, ATENDENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Atendendo à solicitação de rescisão de contrato, pelo ofício nº. 379/2025, pela Secretaria Municipal Obras e Urbanismo.

Data da assinatura: 12 de novembro de 2025

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:4F45546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 472/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 341/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº. 126/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA-EPP - CNPJ/MF sob o nº. 21.993.142/0001-77
Objeto: Fica **rescindido**, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data de sua assinatura, o Contrato nº 272/2024 cujo objeto era contratação de empresa através de credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes na tabela do SUS, para atender a demanda das Unidades de Saúde do município de Lagoa da Prata. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando nº. 1.116/2026.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:072ED5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÕNICO: Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 160/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, SEMENTES E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS HORATS DO MUNICÍPIO E PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SETOR DE PARQUES E JARDINS.

DATA DA ABERTURA: 24/09/2026 ÀS 13h00.

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/09/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:5117149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 72/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 345/2026

OBJETO:Contratação de empresa especializada para realização de levantamento cadastral planimétrico georreferenciado, individualização e mapeamento dos jazigos, implantação de banco de dados geoespacial e sistema WebGIS para gestão do Cemitério da Saudade, incluindo aplicativo, capacitação, suporte e atualização cadastral.

Data de Abertura: 16 de Setembro de 2026, às 07h00.
www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 10 de Setembro de 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:89A4A69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 023/2026/CMDCA

Dispõe sobre autorização e aprovação para a instituição ASA utilizar recursos do FIA para implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata/MG – CMDCA/LP/MG, no uso de suas competências e atribuições, conferidas pela Lei Federal nº: 8.069 de 13/07/1990, regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992 e alterações;

Considerando a resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o credenciamento da entidade junto ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA** para prestar serviços voltados para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG;

Considerando a necessidade de adequação da redação da Resolução;

Considerando a deliberação em reunião Extraordinária do CMDCA realizada no dia 30 de junho de 2026, Ata nº 312;
Resolve:
Art. 1° - Autorizar e aprovar a instituição **Associação Municipal Sara Aparecida - ASA** a utilizar recurso no valor de **R$97.235,53 (noventa e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, do **Fundo Para Infância e Adolescência – FIA –** para execução do serviço **"implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".**
Art. 2º Os recursos serão utilizados conforme o Plano de Trabalho aprovado, que detalha as etapas, cronogramas e responsabilidades pela execução do projeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2026

GILBERTO ALVIM GIL
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:4DA43653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RETIFICA-SE por meio deste, a justificativa de Dispensa de Chamamento Público publicada em 28 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para esclarecer que a celebração da parceria por meio do **Termo de Fomento nº 13/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Sara Aparecida – ASA** de Lagoa da Prata será voltada à implementação das atividades contínuas ofertadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela entidade. A formalização da parceria ocorrerá por Dispensa de Chamamento Público em conformidade com o Art. 30, inciso VI da Lei Municipal nº 13.019/2014, e com Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.
A parceria visa complementar as ações da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares, sociais e comunitários, através da contribuição do trabalho desenvolvido pela cozinheira e pelo motorista, e ainda, aprimorar grupos e oficinas socioeducativas com a contratação de psicólogo, professor de artes marciais, professor de música e monitor.
Os serviços serão executados mediante a assinatura e publicação do Termo de Fomento, com vigência inicial prevista a partir do dia **01 de outubro/2026,** conforme novo Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$ 99.325,32 (Noventa e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).** Sendo que, o montante de, **R$ 97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$ 2.089,79 (Dois mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)** são referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 13/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 15/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

1 - As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações continuadas e complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário. Serão atendidos cerca de 80 crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 15 anos, em contra turno escolar.

2 - É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados em partes iguais às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 10 de setembro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:1D14E269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 028/2026

Errata e Prorrogação do Pregão Eletrônico RP nº 028/2026, abertura será realizada no dia 30/09/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para a realização de diversos serviços de adaptação, conservação, limpeza, manutenção, zeladoria, poda e supressão em espaços, áreas, prédios públicos, vias e praças públicas do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa-MG. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andre Luiz Fernandes
Código Identificador:3E13EF11

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2026 – PROCESSO Nº 2746/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA -** CNPJ: 00.803.740/0001-66

Finalidade: remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme Processo Administrativo 17214-26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C5149F9E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2026 – PROCESSO Nº 2747/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA -** CNPJ: 00.803.740/0001-66

Finalidade: remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme Processo Administrativo 17247-26-LST-ADT, do art. 31, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CA0B5A96

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2026 – PROCESSO Nº 2748/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **CENTRO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL ANA BERNARDINA -** CNPJ: 00.803.740/0001-66

Finalidade: remanejamento de recursos sem alteração do valor global, conforme Processo Administrativo 17249-26-LST-ADT, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:91561F27

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 73º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 23/08/2026 a 29/08/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:9D76FDCF

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 74º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA –** CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 30/08/2026 a 05/09/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F26FB768

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
10ª CONVOCAÇÃO - ESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 005/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 13.5. DO REFERIDO EDITAL 005/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/09/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a) 01 (uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial em que se conste o CPF;
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03 (três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outra função, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP ou documento que se conste o número;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à contratação deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa;
p) Certidão de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos ou documento oficial em que se conste o CPF
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da área de RH da Prefeitura de Lagoa Santa).

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	THAMIRES DA SILVA ROSA	601 - MÉDICO PSIQUIATRA	10/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FB903675

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 004/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/09/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34	MARIA EDUARDA PINHEIRO LABORNE E VALLE	Farmacêutico	10/09/2026	
15	JAQUELINE PEREIRA CAETANO MEDEIROS	Auxiliar de Saúde Bucal	10/09/2026	
16	KELLEN LUCIA DE SOUZA FERNANDES	Auxiliar de Saúde Bucal	10/09/2026	
10	PRISCILA MOREIRA DA SILVA	Fisioterapeuta	10/09/2026	
9	IZABELA ALCICI MAGALHAES	Terapeuta Ocupacional	10/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A840915C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 - COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 003/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/09/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
41	DALVA PEREIRA DAVID	Médico de Família e Comunidade 40 horas	10/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DFE18BE6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
26ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.1 DO REFERIDO EDITAL 003/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/09/2026
Horário: 9h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo)
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos

h) Comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone) atualizado ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115/1983, expedido nos últimos 03 (três) meses
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
j) Declaração de bens atualizada até a data da convocação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa)
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
l) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes
n) Certidão de Nascimento dos filhos
o) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda
p) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos
q) Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "h" do subitem 14.1.
r) O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde - ACS aprovado no Processo Seletivo Público de Provas, deverá comprovar, no momento da entrega da documentação para seu provimento, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data do mês de publicação do edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outra conta que conste o nome do candidato.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
42º	TAIZE APOLINARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	10/09/2026	
14º	UMBELINO JOSÉ CAETANO DIAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	10/09/2026	
2º	LUCINÉIA FERREIRA SIMÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	10/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E5A9C631

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
36ª CONVOCAÇÃO - DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
18º	REBECA SALOMÃO GARCIA DO AMARAL	ENFERMEIRO - 40 HORAS	05/02/2026	DESCLASSIFICADO

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BB394FD4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
44ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS 002/2022 – COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 16.5.DO REFERIDO EDITAL 002/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/09/2026
Horário: 9h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

a)01(uma) fotos 3x4 (recente e colorida);
b) Documento original de identidade oficial com fotografia;
c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição quitação eleitoral;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF
e) Atestado de Qualificação no E-Social (disponível emhttps://bityli.com/CARzp-*site descontinuado. Não será exigido a apresentação do documento*);
f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
g) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
h) Comprovante de residência expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura de Lagoa Santa;
j) Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa);
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para no Anexo I deste Edital;
n) Comprovante de registro do conselho da classe profissional (quando necessário);
o) Atestado de antecedentes criminais da justiça federal (disponível em: https://bityli.com/RrlX88), comum e pela Polícia Civil (disponível em: https://bityli.com/J9nYZ7) que ateste a idoneidade moral e social criminais sem sentença condenatória transitada em julgado;
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores de 21 anos;
r) Declaração de dependentes para fins previdenciários e dedução de imposto de renda (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de RH da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa).
s) Carta de concessão de aposentadoria, caso seja aposentado.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8º	PAULA DE FÁTIMA FERNANDES BLUNK	FARMACÊUTICO	10/09/2026	
26º	BIANCA TEIXEIRA PAIM	ENFERMEIRO - 40 HORAS	10/09/2026	
27º	VANILDI DE JESUS VICENTE	ENFERMEIRO - 40 HORAS	10/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C4CD547

GABINETE DO PREFEITO
25ª CONVOCAÇÃO - NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ACS

O Senhor Prefeito do Município de Lagoa Santa em exercício, **BRENO SALOMÃO GOMES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR, o(a) senhor(a) **ANA PAULA FERREIRA DA SILVA** aprovado(a) e classificado(a) na **21ª** colocação do Processo Seletivo

Público de Provas 003/2022 para o cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE,** constante no Anexo I da Lei Municipal nº 4.297, de 01 de março de 2019, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o exercício das atividades exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
O aperfeiçoamento deste ato de nomeação dar-se-á a partir do cumprimento dos requisitos legais contidos na Lei Federal de nº 11.350/2006, bem como das regras do Processo Seletivo Público de Provas 003/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Lagoa Santa, 11 de setembro de 2026

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4B098B7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.167, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.745, de 06 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e nº 5.745, de 06 de janeiro de 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.745, de 06 de janeiro de 2026, estabelecendo normas operacionais, fluxos, prazos, responsabilidades e procedimentos para execução da Avaliação Periódica de Desempenho – APD.

Art. 2º O período avaliatório corresponderá ao exercício civil, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão estabelecerá, por meio de instrução normativa, os cronogramas operacionais para execução das etapas da avaliação.

Art. 3º A gestão operacional das etapas da APD será realizada por meio de plataforma eletrônica oficial, em endereço eletrônico a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 1º A plataforma eletrônica destina-se ao registro, processamento, validação e arquivamento de todos os instrumentos avaliatórios, incluindo o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e o Termo de Avaliação – TA.

§ 2º O acesso à plataforma eletrônica será realizado mediante credenciais individuais e intransferíveis, sendo responsabilidade de cada servidor e gestor zelar pelo sigilo e uso adequado de seu *login* institucional.

§ 3º A indisponibilidade comprovada da plataforma eletrônica oficial não poderá prejudicar o cumprimento dos prazos ou o exercício dos direitos assegurados ao servidor, devendo a Administração adotar meios alternativos para a prática dos atos necessários.
Art. 4º O tratamento dos dados pessoais decorrentes da APD observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades de gestão, execução, validação, processamento, homologação, recurso, registro e arquivamento do processo avaliatório.
§ 1º O acesso às informações da APD será restrito aos servidores e agentes públicos que necessitem delas para o desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, observados os princípios da necessidade, adequação e finalidade.
§ 2º O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da APD somente poderá ocorrer quando houver fundamento jurídico que o autorize, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as normas de segurança da informação e os princípios da finalidade, adequação e necessidade.
§ 3º Os usuários da plataforma eletrônica oficial da APD são responsáveis pelo sigilo das informações a que tiverem acesso, sendo vedada a utilização ou divulgação de dados para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL – PDI

Art. 5º O Plano de Desenvolvimento Individual – PDI deverá ser elaborado nos dois primeiros meses de cada período avaliatório, conforme cronograma a ser estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 1º O PDI será preenchido conjuntamente pela chefia imediata e pelo servidor.

§ 2º Em caso de mudança de lotação do servidor, a nova chefia imediata deverá realizar em até 15 (quinze) dias corridos, o preenchimento de um novo PDI, conforme as atribuições do servidor.

§ 3º O sistema eletrônico registrará data, responsáveis e alterações.

Art. 6º O PDI deverá conter:

I - competências a serem desenvolvidas;

II - ações de capacitação.

Art. 7º A revisão do PDI ocorrerá:

I - obrigatoriamente, uma vez ao ano;

II - em caso de mudança de lotação, chefia ou atribuições.

III - extraordinariamente, a qualquer tempo, em razão de justificado interesse público.

Art. 8º O acompanhamento do desempenho deverá ser contínuo e realizado pela chefia imediata.
Parágrafo único. Os registros de acompanhamento deverão ser realizados na plataforma eletrônica oficial da APD.

Art. 9º Os modelos de formulários do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI estão definidos nos Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º O formulário constante do Anexo I será utilizado para os servidores estáveis ocupantes de cargos efetivos, designados para o exercício de funções gratificadas e contratados para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

§ 2º O formulário constante do Anexo II será utilizado para o grupo de gestores municipais, esse formulário aplica-se aos servidores estáveis no exercício de cargos de provimento em comissão ou designados para exercício de função pública e aos servidores ocupantes exclusivamente de cargos comissionados dos seguintes cargos:
a) Secretário Municipal;
b) Diretor Municipal;
c) Contador-Geral do Município;
d) Controlador-Geral do Município;
e) Coordenador Municipal;
f) Ouvidor-Geral do Município;
g) Auditor-Geral do Município;

h) Corregedor-Geral do Município;
i) Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
j) Chefe de Gabinete;
k) Chefe de Apoio ao Gabinete;
l) Chefe de Departamento;
m) Gestor Operacional;
n) Gestor de Unidade de Direitos Humanos;
o) Gestor de Unidade Socioassistencial I;
p) Gestor de Unidade Socioassistencial II;
q) Diretor Escolar I (até 300 alunos);
r) Diretor Escolar II (entre 300 e 600 alunos);
s) Diretor Escolar III (mais de 600 alunos).

§ 3º O formulário constante do Anexo III será utilizado exclusivamente ao grupo de assessoramento, esse formulário aplica-se aos servidores estáveis ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função pública e aos ocupantes exclusivamente de cargos comissionados dos seguintes cargos:
a) Chefe da Assessoria Estratégica;
b) Agente de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
c) Gestor Jurídico;
d) Assessor II;
e) Assessor I;
f) Vice-Diretor Escolar I (até 300 alunos);
g) Vice-Diretor Escolar II (entre 300 e 600 alunos);
h) Vice-Diretor Escolar III (mais de 600 alunos);
i) Agente de Planejamento.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE AVALIAÇÃO – TA

Art. 10. O Termo de Avaliação – TA é o instrumento formal destinado a aferir o desempenho do servidor ao final de cada ciclo anual, mediante a atribuição de notas baseadas em comportamentos observáveis e competências técnicas e comportamentais.

Art. 11. Estão aptos a serem submetidos ao preenchimento do TA os servidores que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º da Lei nº 5.745, de 2026, desde que cumpram os requisitos de tempo mínimo de efetivo exercício.

Art. 12. Em observância ao art. 5º da Lei nº 5.745, de 2026, a submissão do servidor à APD exige o cumprimento de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de efetivo exercício no respectivo período avaliatório.

§ 1º Para fins de contagem do prazo previsto no *caput*, serão considerados os afastamentos legais listados no § 1º do art. 5º da Lei nº 5.745, de 2026.

§ 2º O servidor que não houver cumprido o período mínimo de efetivo exercício não será submetido à avaliação no respectivo ciclo, devendo aguardar o período avaliativo subsequente.

Art. 13. O Termo de Avaliação – TA será preenchido nos dois últimos meses do período avaliatório, conforme cronograma estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 14. O TA observará:

I - autoavaliação;

II - avaliação da chefia imediata;

III - avaliação da equipe, quando aplicável.

Art. 15. O formulário constante do Anexo II deste Decreto, será utilizado para avaliação dos gestores municipais, observado o disposto no § 2º do art. 9º deste Decreto.

Art. 16. O formulário constante do Anexo III, deste Decreto, será utilizado para avaliação dos ocupantes dos cargos de assessoramento, observado o disposto no § 3º do art. 9º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA VALIDAÇÃO E RESULTADO

Art. 17. Para fins de cálculo da nota é condição indispensável que todos os envolvidos no processo de avaliação realizem o devido preenchimento do Termo de Avaliação – TA.

Art. 18. Após o preenchimento dos Termos de Avaliação, o sistema calculará automaticamente a nota final, conforme os pesos definidos na Lei Municipal nº 5.745, de 2026.

§ 1º Para que seja realizada a apuração da nota final da Avaliação Periódica de Desempenho, é obrigatório que todos os envolvidos no processo avaliativo realizem o preenchimento do Termo de Avaliação – TA, observado o cronograma estabelecido.

§ 2º O não preenchimento do TA por qualquer dos envolvidos no processo avaliativo impedirá o cálculo da nota final pela plataforma eletrônica.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, a avaliação será considerada não concluída.

Art. 19. A avaliação resultará em uma pontuação final de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, apurada mediante a aplicação dos pesos definidos no art. 17 da Lei nº 5.745, de 2026 para autoavaliação, avaliação gerencial e, quando couber, avaliação da equipe.

Art. 20. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas a validação técnica do processo avaliatório, verificando a conformidade dos registros antes da liberação do resultado final ao servidor.

Art. 21.O resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD será disponibilizado individualmente ao servidor por meio da plataforma eletrônica oficial, sem prejuízo da publicação oficial prevista no § 1º do art. 25, deste Decreto.

Art. 22.O acesso ao resultado individual da APD será realizado por meio da plataforma eletrônica oficial, mediante autenticação do servidor e, quando exigido pelo sistema, registro eletrônico de ciência.

Parágrafo único.A ausência de acesso ao resultado individual por meio de assinatura eletrônica não impede a produção dos efeitos da avaliação e não obsta a interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 23. O cronograma anual da APD será publicado por ato da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, contendo:

I - datas de abertura do sistema;

II - prazo de elaboração do PDI;

III - prazos para preenchimento do TA;

IV - prazo de validação técnica do processo avaliatório;

V - data de disponibilização das notas e publicação do resultado preliminar;

VI - prazo para ciência do resultado;

VII - prazo de recurso;

VIII - data da homologação final da APD.

Art. 24. O servidor que estiver em gozo de afastamento legal durante o período de preenchimento do PDI ou TA deverá realizar o respectivo preenchimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados de seu retorno efetivo às atividades funcionais.

Parágrafo único. Na hipótese de o retorno ocorrer após o encerramento do ciclo avaliativo, a situação será analisada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, observadas as disposições deste Decreto e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 25. O servidor poderá interpor recurso administrativo contra o resultado da APD, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação oficial do resultado, por meio da plataforma eletrônica oficial, o qual será dirigido à Comissão de Recursos instituída por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se a ciência formal do resultado da Avaliação de Desempenho Periódica – APD a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, na qual constará o nome do servidor, seu número de matrícula e a condição de aprovado ou não na APD.

§ 2º O recurso administrativo deverá ser interposto por meio da plataforma eletrônica oficial, devendo o servidor indicar os aspectos do resultado da avaliação que pretende revisar e apresentar as respectivas razões, de forma fundamentada.
§ 3º O espelho do resultado individual da Avaliação de Desempenho Periódica – APD estará disponível para consulta do servidor na plataforma eletrônica, do qual o servidor dará ciência em seu primeiro acesso.
§ 4º O acesso à plataforma e a ciência do espelho do resultado individual não importa em aceitação do resultado da avaliação, mas apenas dos termos de utilização da plataforma.
Art. 26. O processo recursal observará:

I - primeira instância: Comissão de Recursos;

a) a Comissão de Recursos apreciará os recursos e emitirá parecer conclusivo, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas realizar sua homologação e a posterior notificação ao servidor.

II - segunda instância:

a) caso o servidor discorde da decisão da Comissão de Recursos, poderá apresentar recurso hierárquico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da decisão da primeira instância.

b) o recurso será analisado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, que proferirá decisão final.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I - gerir o sistema da APD;

II - publicar normativos complementares;

III - capacitar os envolvidos;

IV - monitorar a execução.
Art. 28. Compete às chefias imediatas:

I - elaborar e acompanhar o PDI;

II - realizar TA;

III - cumprir prazos;

IV - registrar informações na plataforma eletrônica oficial.
Art. 29. Compete aos servidores:

I - participar do processo avaliativo;

II - cumprir prazos;

III - comprometer-se com o desenvolvimento profissional.

Art. 30. A utilização da plataforma eletrônica oficial da APD será realizada mediante *login* institucional, sendo responsabilidade do servidor, zelar pelo uso adequado de suas credenciais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O PDI de 2026 será realizado conforme cronograma a ser estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, observados os critérios e requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5.745, de 2026.

Art. 32. O servidor que, nos termos da legislação vigente, adquirir estabilidade no decurso de período avaliatório anual, será submetido à respectiva APD desde que possua 180 (cento e oitenta dias) de efetivo exercício, contados da data de aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. Caso o servidor de que trata o *caput*, não possua 180 (cento e oitenta dias) de efetivo exercício, contados da data de aquisição de sua estabilidade até o último dia do período avaliatório, esse deverá aguardar o início do próximo período avaliatório para fins de avaliação de desempenho funcional.

Art. 33. Para fins de operacionalização em meio eletrônico, a estrutura, a disposição dos campos e a formatação do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e o Termo de Avaliação – TA poderão, por ato administrativo próprio, ser alteradas, sem prejuízo do conteúdo e das informações neles previstas, desde que sejam integralmente preservados os critérios de avaliação, os indicadores, a metodologia e as demais disposições estabelecidas na Lei nº 5.745 de 2026 e neste Decreto.

Art. 34. Para fins de realização da avaliação de desempenho de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 5.745, de 2026, considerar-se-á como chefia imediata aquela à qual o servidor estiver subordinado até o dia 20 do mês anterior à data de realização da avaliação de desempenho.
Art. 35. A avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, será realizada em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 5.745, de 2026, e as diretrizes estabelecidas neste artigo.

§ 1º A responsabilidade pela avaliação de desempenho será da chefia imediata da unidade em que o servidor cedido estiver em exercício.

§ 2º A avaliação de desempenho será realizada por meio da plataforma eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas será responsável pela disponibilização de acesso na plataforma eletrônica oficial e pelo suporte técnico necessário aos órgãos ou entidades em que existam servidores municipais cedidos.

§ 4º Na impossibilidade de utilização da plataforma eletrônica oficial pelo órgão ou entidade cessionária, esse deverá prestar informações formais sobre o desempenho funcional do servidor, por meio de relatório ou formulário manual, fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas mediante requerimento formal encaminhado por meio de ofício, que contemple os critérios de avaliação definidos na Lei Municipal nº 5.745, de 2026 e seus anexos.

§ 5º Os critérios de avaliação a serem aplicados deverão ser compatíveis com as competências e atribuições do cargo efetivo do servidor e com as atividades desenvolvidas no órgão ou entidade cessionária, observando-se os Anexos I a IV da Lei nº 5.745/2026, no que couber.

§ 6º Para elaboração e acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Individual – PDI deverão ser observados os Anexos I, II e III deste Decreto.

§ 7º Os prazos para a realização da avaliação de desempenho dos servidores cedidos deverão seguir o cronograma geral estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 5.745, de 2026.

§ 8º A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será responsável por:

I - orientar os órgãos e entidades quanto aos procedimentos e critérios de avaliação de desempenho;

II - disponibilizar os instrumentos e formulários necessários para realização da APD, quando a plataforma eletrônica não for utilizada;

III - consolidar os resultados das avaliações e garantir a sua integração ao histórico funcional do servidor cedido.

Art. 36. Em caso de designação do avaliador pela área de Gestão de Pessoas, em observância ao disposto no § 4º do art. 8º da Lei Municipal nº 5.745, de 2026, deverá ser designado servidor de nível hierárquico superior ao do avaliado, que possua conhecimento das atividades desenvolvidas pelo servidor avaliado, observando-se, sempre que possível, vínculo funcional com a unidade administrativa correspondente, vedada a designação de servidor que tenha interesse pessoal, direto ou indireto, no resultado da avaliação.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá expedir instruções normativas complementares para aplicação da APD, disciplinando os aspectos operacionais e procedimentais necessários à execução deste Decreto.

Art. 38. O cronograma operacional poderá ser alterado, mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, quando necessário à adequação da execução do processo avaliativo, desde que a alteração seja previamente divulgada e não prejudique direitos ou prazos já em curso, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

Art. 39. Os casos omissos relativos aos aspectos operacionais e procedimentais da APD serão analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.666, de 03 de outubro de 2022, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:28373B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.058, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.046, de 18 de agosto de 2026, que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Portaria nº 2.046, de 18 de agosto de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).

(...)

II - Wânia Aparecida Maia Gomes, matrícula nº 291022;

III - Cláudia de Oliveira Lima Dhom Lemos, matrícula nº 291365.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.046, de 18 de agosto, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DD1594F4

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à empresa **SP & SP SAUDE PUBLICA SAO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: **47.028.448/0001-87 –** Ata de Registro de Preço nº 104/2026. A **intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1813/2026.** Em **10/09/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:E70C8B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A EMPRESA INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA representada pelo Srª Neuza Maria José Soares, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 047/2025, Credenciamento Nº 003/2025 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21 e cláusula sexta do contrato nº 032/2025, resolvem aditivar o valor das mensalidades conforme abaixo:
a) Cursos de Enfermagem, Engenharia Civil, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição – passando de R$899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) para R$938,94 (novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
b) Cursos de Administração, Educação Física, Gestão Pública, Gestão RH, Pedagogia e Serviço Social – passande de R$499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) para R$521,17 (quinhentos e vinte e um reais e dezesete centavos).
1.2 – Na oportunidade, resolvem prorrogar o prazo contratual com termino previsto para 26/06/2027

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 – Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Laranjal MG, 03 de setembro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal/MG

Instituto Educacional Alfaunipac LTDA
NEUZA MARIA JOSÉ SOARES

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:611AF459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DE LEOPOLDINA, REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2026.

Às quatorze horas do dia dois de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699. 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, Leopoldina/MG sob a presidência do Senhor Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e tendo como Secretário o Senhor Hugo Leonardo Xavier Gomes, reuniu-se em sessão ordinária o CODEMA de Leopoldina, com as presenças dos conselheiros Rodrigo Junqueira Reis Pimentel, Cristina Salgado Junqueira, Guilherme Ribeiro Moreira, Érica Pereira Bedim, Luciano do Vale Neto, José Elpídio de Souza Júnior, Denílson Batista da Silva, Luiz Henrique Lopes Villas, Faberty Darcy Greicon Silva, Márcio Luiz Rodrigues Lopes e Márcio Teixeira Timotheo da Costa. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos, passando-se de imediato à discussão dos processos em pauta.

1 – Leitura, discussão e votação das Atas das Reuniões Ordinárias dos dias 7 de maio e 11 de junho de 2026: atas aprovadas por unanimidade.

2 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 165/2026. Requerente: Oficina Castro e Castro. Objeto: supressão de três indivíduos arbóreos. Parecer Técnico nº 53/26: desfavorável à supressão e favorável à poda. Decisão: conforme parecer, deferida a poda para os indivíduos Ipês, sem intervenção no indivíduo Jaqueira.

3 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 137.1122/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 08, Licença Ambiental nº 003/2025.Decisão: dada ciência ao conselho.

4 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 138.1110/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 03, Licença Ambiental nº 003/2025. Decisão: dada ciência ao conselho.

5 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 139.1002/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 06, Licença Ambiental nº 003/2025. Decisão: dada ciência ao conselho.

6 – Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 140.1109/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 04, Licença Ambiental nº 003/2025. Decisão: dada ciência ao conselho.

7 – Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 141.1123/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 07. Decisão: dada ciência ao conselho.

8 - Apresentação, discussão e votação dos Processos SEMA nº 182.1986/26. Requerente: Auto Posto Rosário Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante de Instalação nº 10. Decisão: dada ciência ao conselho.

9 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 137.2935/25. Requerente: Leonardo Vicente Coelho. Objeto: supressão de treze indivíduos arbóreos. Parecer Técnico nº 71/25: favorável à supressão dos indivíduos exóticos: Decisão: aprovada a supressão dos 11 (onze) indivíduos arbóreos exóticos, que forma listados pelo consultor do requerente.

10 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 101.243/26. Requerente: Darlan Souza Nolasco. Objeto: supressão de indivíduos arbóreos. Parecer Técnico nº 62/26: favorável à supressão, com compensação na medida de 3X1, totalizando 42 (quarenta e duas) mudas de espécies nativas. Decisão: aprovada a supressão, tendo como medida compensatória a doação ou plantio de 128 (cento e vinte e oito) mudas de espécies nativas à Secretaria de Meio Ambiente.

11 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 193/26. Requerente: Secretaria Municipal de Habitação. Objeto: Inventário Florestal. Parecer Técnico nº 60/26: favorável ao transplante das mudas, com recomendações técnicas. Decisão: aprovado, conforme parecer e, em havendo impossibilidade de realização de transplante de algum indivíduo, que o mesmo possa ser suprimido e compensado.

12 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 192.2315/26. Requerente: Bruno Rabelo Baganha de Souza. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação de Solo. Decisão: aprovado. Isento do pagamento de taxa.

13 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 194/26. Requerente: Município de Leopoldina. Objeto: Licenciamento Ambiental. Parecer Técnico: aprovado, por unanimidade. Isento do pagamento de taxa.

14 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 199.1822/26. Requerente: Giovani Guilherme da Silva. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação de Solo. Decisão: aprovado, por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) UFL.

15 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 168. 2026CD00005/26. Requerente: Giovani Guilherme da Silva. Objeto: Declaração Específica. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL.

16 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 198.2385/26. Requerente: Bruno Rabelo Baganha de Souza. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação de Solo. Decisão: aprovado por unanimidade. Isento do pagamento de taxa.

17 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 197/26. Requerente: Município de Leopoldina. Objeto: Dispensa de Licença. Decisão: aprovado por unanimidade. Isento do pagamento de taxa.

18 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 195.2320/26. Requerente: Djanir Baquero de Souza. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação de Solo. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) UFL.

19 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 186/26. Requerente: Djanir Baquero de Souza. Objeto: Licença Ambiental. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL.

20 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 187/26. Requerente: Elecnor do Brasil. Objeto: Licenciamento Ambiental. Parecer Técnico: favorável. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL.

21 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 200.2415/26. Requerente: Elecnor do Brasil. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) UFL

22 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 170.1784/26. Requerente: Terra Nova Inc. Ltda. Objeto: Licença específica. Decisão: aprovada por unanimidade. Taxa do valor equivalente a 23 (vinte e três) UFL.

23 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 190.2299/26. Requerente: Cia Loteadora e Urbanizadora do Brasil. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação de Solo. Decisão: aprovada por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) UFL.

24 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 158.1443/26. Requerente: IHS Brasil Cessão de Infraestrutura. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) UFL.

25 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 188.913/26. Requerente: Torres do Brasil. Objeto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo. Decisão: aprovado por unanimidade. Taxa no valor equivalente a 10 (dez) UFL.

26 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 174/26. Requerente: COOPLESTE. Objeto: Vistoria. Decisão: aprovada por unanimidade.

26 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 201.SECOBRAS/26. Requerente: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: Declaração de Dispensa de Licenciamento. Decisão: aprovado por unanimidade. Isento do pagamento de taxas.
27 – Assuntos diversos: O Senhor presidente convidou aos presentes para participar nesta data, a partir das 17h30 de uma audiência pública a se realizar no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira par a discussão do Plano diretor Municipal e legislação correlata. Ainda que foi debatido sobre a necessidade de se fixar o quantitativo das medidas compensatórias. Por sugestão da conselheira Cristina Salgada Junqueira, ficou deliberada a realização de visita no Loteamento Estância Leopoldina.
Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, solicitando ao senhor secretário que lavrasse a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Secretário e demais conselheiros e conselheiras que queiram fazê-lo. Eu, _____, Hugo Leonardo Xavier Gomes, Secretário, digitei e lavrei a presente ata.

Leopoldina, MG, 6 de agosto de 2026

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:E8F6C26A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 176/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autosestarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE JOGOS DE PLACAS PADRAO MERCOSUL, PARA EMPLACAMENTO DE UM MICRO-ONIBUS DOADO DO MINISTERIO DA SAUDE, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 01 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:9EA9394B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 183/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE VIDEO, PARA A SECRETARIA DO TURISMO, COM FULCRO NO ART 75, INCISO II, ALINEA A, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 08 de setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:4DBC18F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi expedido o seguinte certificado de licenciamento ambiental, na modalidade de dispensa:

CERTIFICADO Nº: 08/2026
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – Dispensa
REQUERENTE: Torres do Brasil S.A.
CNPJ: 38.350.109/0001-21
ENDEREÇO: Sítio São Sebastião, Rodovia Br 116 – KM 760, Bairro Fortaleza – CEP: 36700-612
PROCESSO: 222.202600001/2026
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: o mesmo
ATIVIDADE: infraestrutura de suporte para antena de telefonia (torre telefônica) – Estação Rádio Base - ERB
CLASSE: Não se aplica
COORDENADAS: Latitude 23°30’50” S – Longitude 42°36’37° W
DATA DA EXPEDIÇÃO: 10/09/26
DATA DE VALIDADE: 10/09/36
DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/09/26 – Diário Oficial dos Municípios Mineiros
GUIA DE RECOLHIMENTO CÓDIGO 000066737 – **CÓDIGO DA RECEITA**: 1459
R$ 138,92 (cento e trinta e oito reais e oitenta e dois novena e dois centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Érica Pereira Bedim

Leopoldina, MG, 10 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:AE63AAB0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.687, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a composição do Núcleo Gestor de Desenvolvimento Territorial do processo de Revisão do Plano Diretor, e Elaboração do Plano de

Mobilidade Urbana e Plano Local de Habitação de Interesse Social de Leopoldina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 4º e no art. 43 da Lei Federal nº 10.257, de 19 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e assegura a participação da sociedade civil por meio de órgãos colegiados na elaboração dos planos de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS e condiciona a adesão dos Municípios à existência de instâncias de participação e controle social na elaboração dos planos habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 13, de 2004; nº 25, de 2005; e nº 34, de 2005, do Conselho das Cidades - ConCidades, que estabelecem orientações e recomendações quanto à gestão democrática e à participação social no processo de elaboração dos Planos Diretores Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor de Desenvolvimento Territorial para revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano Local de Habitação de Interesse Social, órgão colegiado, composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de natureza temporária, com caráter consultivo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo de elaboração destes Planos.

Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor:

I - acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Leopoldina;

II - garantir efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração dos Planos, nos termos do Estatuto da Cidade;

III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da discussão dos Planos, através de:

a) elaboração do cadastro das organizações sociais atuantes da sociedade civil;

b) coordenação dos núcleos de comunicação, de informação/capacitação e de organização da participação;

c) participação e organização das Audiências Públicas;

d) participação efetiva em consultas, reuniões e audiências;

e) comunicação e divulgação das etapas de elaboração do plano.

IV - promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas dos Planos;

V - promover ampla divulgação de suas proposições à população.

Art. 3º Ficam nomeados os representantes da sociedade civil, organizações sociais, técnicos da prefeitura e equipe técnica para integrar o Núcleo Gestor

Art. 4º O Núcleo Gestor será composto por 14 (quatorze) membros titulares e 14 (quatorze) membros suplentes, da seguinte forma:

I -7 (sete) membros representantes de órgãos governamentais, com respectivos suplentes:

a) José Elpídio de Souza Júnior e Bruno Rabelo Baganha de Souza representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana;

b) Cláudio Reche Iennaco e Eduardo Ramos Duarte representantes da Procuradoria-Geral do Município;

c) Antonino Luiz Rodrigues Lopes e Sérgio Duarte Benatti representantes da coordenadoria do PROCON Municipal;

d) Sarah Dutra Moraes Ferraz e Saulo Lopes Barbosa representantes da Secretaria Municipal de Administração;

e) Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Erica Pereira Bedim representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

f) Rogerio Junqueira Villela Baptista e Daniel Fonseca Maia representantes da Secretaria Municipal de Obras;

g) Ana Paula Salvador Pedroni Castro e Letícia do Carmo do Vale representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 7 (sete) membros representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, conforme resultado do processo de habilitação disciplinado no Edital de Chamada Pública nº 01/2026:

a) Emir de Castra Santos e Ricardo Avila de Almeida representantes da Associação de Moradores da Vila Esteves;

b) Rodrigo Franzoni Barbosa e Gabriel Cunha Macedo representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

c) Pedro Barbosa da Cruz e Luiz Fernando Lima de Oliveira representantes daAssociação dos Pescadores e Amigos do Rio Pomba;

d) Tarcísio Moreira Nunes e Ricardo Gouvea Martins representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

e) Carolina Resente Ferraz e Laura de Paula Domiciano representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

f) Rodrigo Casadio do Bem Moreira e Mateus Valverde Netto representantes da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Leopoldina (ACIL);

g) Marcio Luiz Rodriguez Lopes e Bruce Junqueira de Morais representantes do setor agropecuário.

§ 1º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos ou vacância, assumindo, nesses casos, os mesmos direitos e deveres do titular, inclusive o direito a voto.

§ 2º O suplente poderá participar das reuniões do Núcleo Gestor ainda que presente o titular, sem direito a voto, salvo nas hipóteses do § 1º.

Art. 5º A estrutura do Núcleo Gestor terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretaria Executiva;

IV - Plenária.

Art. 6º A Presidência do Núcleo Gestor será exercida pela Secretaria de Habitação e Mobilidade Urbana, a qual compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor;

II - ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

IV - encaminhar ao Prefeito, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados ao planejamento urbano municipal documentos e resoluções tomadas pelo Núcleo Gestor;

V - tomar decisões relativas aos trabalhos do Núcleo Gestor, em caráter de urgência, devendo posteriormente submetê-las ao Núcleo;

VI - manter e custodiar as informações sobre o processo do Plano Diretor, com apoio da Secretaria Executiva, disponibilizando-as para utilização pelo Núcleo Gestor e outros interessados;

VII - divulgar as matérias, notícias, anúncios e qualquer forma de publicidade, do processo de elaboração do Plano Diretor, para garantir a unidade da informação pública.

Art. 7º A Secretaria Executiva do Núcleo Gestor será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana, ao qual compete:

I - secretariar as reuniões do Núcleo Gestor, lavrando as respectivas atas;

II - organizar e manter sob custódia o arquivo de documentos, atas, pareceres e demais informações relativas ao processo de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano Local de Habitação de Interesse Social;

III - providenciar a convocação dos membros do Núcleo Gestor, nos prazos previstos no art.11 deste Decreto;

IV - apoiar a Presidência na divulgação das matérias, notícias e resoluções do Núcleo Gestor, inclusive para fins de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme art. 13, parágrafo único;

V - prestar apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Núcleo Gestor.

Art. 8º São atribuições do Vice-Presidente, eleito pela Plenária, dentre os representantes da sociedade civil organizada:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências;

II - representar o Presidente quando por ele designado;

III - auxiliar o Presidente na execução de suas atribuições;

IV - exercer atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária Geral

Art. 9º Ao Plenário do Núcleo Gestor compete:

I - aprovar as atas de reuniões anteriores;

II - eleger o Vice-presidente;

III - debater e votar acerca dos assuntos apresentados no âmbito de suas competências.

Art. 10 As atividades do Núcleo Gestor terão como cronograma de referência o período de julho de 2026 a abril de 2027, sem prejuízo da prorrogação automática de que trata o art. 15 deste Decreto, caso os trabalhos de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Leopoldina não estejam concluídos no prazo previsto neste artigo.

Art. 11 O Núcleo Gestor se reunirá de maneira periódica, com convocação de no mínimo 48 horas de antecedência, com data e local previamente definidos.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas por decisão de 1/3 (um terço) do plenário ou pelo presidente, sempre com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

§ 2º Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Núcleo Gestor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, assim como a convocação das reuniões extraordinárias.

§ 3º Para fins de quórum e votação, cada vaga computará um único voto, exercido pelo titular ou, na sua ausência, pelo respectivo suplente.

Art. 12 O quórum mínimo para instalação e deliberação dos trabalhos será de 1/3 mais um dos representantes com direito a voto que compõem o Núcleo Gestor.

§ 1º As deliberações do Núcleo Gestor serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade exclusivamente para fins de desempate, sem prejuízo do voto ordinário já computado na condição de representante titular de que trata o art. 4º, I, "a".

Art. 13 Todas as atas serão disponibilizadas aos membros do Núcleo Gestor, para posterior aprovação.

Parágrafo único. Todas as atas aprovadas e demais documentos pertinentes relacionados ao processo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

Art. 14 As funções dos membros do Núcleo Gestor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 15 Fica automaticamente prorrogado o período de referência fixado no art. 10 deste Decreto sempre que, ao seu término, os trabalhos de revisão do Plano Diretor e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e do Plano Local de Habitação de Interesse Social de Leopoldina não estiverem concluídos, hipótese em que o Núcleo Gestor permanecerá em vigência até a aprovação da Lei do Plano Diretor pela Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Encerrada a vigência do Núcleo Gestor nos termos do caput, ficam automaticamente extintas as competências e atribuições de que trata o art. 2º deste Decreto, sem necessidade de novo ato normativo.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 9 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:83360038

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 088/2026

PROCESSO SOLICITAÇÃO INTERNA/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** em que solicita a aprovação do CODEMA para utilização de recursos do FUMDEMA – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE para cobertura das despesas com a premiação doa proposta vencedora do Edital de Concurso nº 02/2026, que tem por objeto a seleção de logomarca (marca gráfica) que constituirá o elemento central de identidade visual do Parque natural Municipal Dr. João Damaceno Portugal, no valor de R4 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, informa que a solicitação foi aprovada por unanimidade, na forma da proposta de edital apresentada, sendo ainda aprovado o convite para que os doutores Gumercindo Souza Lima e Marcelo de Almeida, profissionais da FACEV-UFV, responsáveis pela elaboração do Plano de manejo do parque sejam convidados par afazerem parte da comissão julgadora do certame.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Codema/ Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:64591B07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 089/2026

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 089/2026
PROCESSO TERMO DE REFERENCIA SALA VERDE-2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** em que solicita a aprovação do CODEMA para utilização de recursos do FUMDEMA – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE para cobertura das despesas a aquisição de 1 (uma) caixa de som, 30 (trinta) cadeiras universitárias, 1 (um) conjunto para professor) e 1 (uma) mesa adaptada para cadeirantes, para utilização na Sala Verde Leopoldinense, no valor estimado de R$ 15.150,80 (quinze mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos, informa que a solicitação foi aprovada por unanimidade.

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:C16A43BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 090/2026

PROCESSO MINUTA DE RESOLUÇÃO 01/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** em que solicita a discussão, votação e aprovação da Minuta de Resolução nº 01/2026, que define requisitos e procedimentos para o cadastro e reconhecimento de organizações não governamentais atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina, informa que o processo foi retirado de pauta para apreciação na próxima reunião ordinária impreterivelmente, a se realizar em 1º de outubro de 2.026

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

PROCESSO MINUTA DE RESOLUÇÃO 01/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 3 de setembro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA,** em que solicita a discussão, votação e aprovação da Minuta de Resolução nº 01/2026, que define requisitos e procedimentos para o cadastro e reconhecimento de organizações não governamentais atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina, informa que o processo foi retirado de pauta para apreciação na próxima reunião ordinária impreterivelmente, a se realizar em 1º de outubro de 2.026

Leopoldina, MG, 4 de setembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F8E94957

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 011/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 011/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 011/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de

Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 08 de setembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 11/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ROBERTO CARLOS J. GOMES	41

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:D1B7BA90

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 006/2026 RESULTADO FINAL

Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	18,0
NILZA XISTO FERREIRA	18,0
GISELE APARECIDA CESÁRIO GONÇALVES	18,0
POLIANA REIS FERREIRA	18,0
ROBERTA DE SOUZA JERONIMO	17,9
MÁRCIA IOLANDA DA SILVA GUEDES	17,9
ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	17,9
CARINA COSTA LOURENÇO	16,0
WINDERSON SOARES PEREIRA	16,0
ELIZANI ZANGIROLAMI BEDIM	15,8
NAIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	15,0
ALEXANDRE SAMPAIO DE ASSIS	14,0
BRUNA DA COSTA DE SOUZA MENDONÇA	14,0
JOANA APARECIDA SANTOS HORACIO	14,0
GABRIELLE LAMOIA DA SILVA	14,0
RAIANNY SOUZA FERNANDES	13,7
GLEICE DA PAZ DIANA MONTAM	13,5
LARA LOPES SILVA	12,4
MARINA FONTANELLA	12,1
ODILENE APAREIDA CALIXTO DIAS	11,5
KARINE DA SILVA MARTINS	11,5
ATHALISSON PAULINELYDA SILVA	11,4

Leopoldina, 10 de setembro de 2026.

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Carla Monteiro da Silveira Silva
Código Identificador:CF4E3C38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2026, Processo Licitatório nº 283/2025, publicado no Diário Oficial na data de 02/09/2026.
Onde se lê: "PRC 238/2025".
Leia-se: "PRC 283/25".
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Leopoldina, 10 de Setembro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:FF3499FE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº.075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2026 – PRC Nº 162/20265 OBJETO: A presente Ata tem por objeto o o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independente de transcrição. Ata Registro de Preços nº.90/2026 – HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA -CNPJ nº. 23.615.514/0001-57 - Valor total: R$53.304,77 - Ata Registro de Preços nº.112/2026 - CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA
CNPJ nº.96.479.787/0001-95 - Valor total: R$4.227,65 Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:B3487B6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PRC Nº 0115/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para piscina terapêutica, fornecimento de peças hidráulicas, materiais complementares, frete, instalação e mão de obra especializada incluso, destinados à reforma da piscina do Núcleo Integrado de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, utilizada nos atendimentos de fisioterapia e reabilitação aquática. Empresas Contratadas: CONTRATO Nº 154/2026 - NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA/CNPJ: 32.110.552/0001-49 /Valor Total: R$ 1.596,00 CONTRATO Nº 155/2026 - HBS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA/CNPJ: 40.199.852/0001-74/Valor Total: R$ 22.230,00 Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)., podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos. Data da Assinatura: 14/08/2026 Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:240B2E5B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2026

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR . e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta do contrato original, para promover reajuste do valor mensal referente ao rateio dos serviços de inspeção municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR:
6.1 O valor mensal a ser pago pelo pelo contratante à contratada será de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), a partir de 01 de agosto de 2026.
6.1.1 O valor global do contrato, considerando os pagamentos já realizados e os valores ora reajustados até o final da vigência, será ajustado para refletir a presente alteração.
Data de assinatura: 01/08/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
David Carvalho Pimenta

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:778CF461

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2026 (UNILATERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025 - Processo Licitatório nº 245/2025
Partes: SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, unilateralmente, a partir da presente da data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art. 137, I, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura: 02/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:A47C5C9B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026 - PRC Nº 0115/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento para piscina terapêutica, fornecimento de peças hidráulicas, materiais complementares, frete, instalação e mão de obra especializada incluso, destinados à reforma da piscina do Núcleo Integrado de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, utilizada nos atendimentos de fisioterapia e reabilitação aquática. Empresas Vencedoras: NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA/CNPJ: 32.110.552/0001-49 /Valor Total: R$ 1.596,00 HBS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA/CNPJ: 40.199.852/0001-74/Valor Total: R$ 22.230,00 Recursos: ESTSUS Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23. Data da Assinatura da Homologação: 21/07/2026 Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:14B76577

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE EMPENHOS

Empenho: OR 11172 OR 11203
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS – CNPJ 43.187.819/0001-12
Objeto: aquisição de materiais de custeio para atender às necessidades da Rede Municipalde Ensino de Leopoldina, conforme previsto no Plano de Ação vinculado à Emenda Parlamentar nº 202443020007, da Deputada Federal Ana Pimentel, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
EMPENHO OR 11172
Valor Total: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
EMPENHO OR 11203
Valor Total: R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 47/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS – CNPJ 43.187.819/0001-12
Empenho: OR 11177
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA– CNPJ 36.310.930/0001-99
Objeto: aquisição de materiais de custeio para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina, conforme previsto no Plano de Ação vinculado à Emenda Parlamentar nº 202443020007, da Deputada Federal Ana Pimentel, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 09/09/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 47/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA – CNPJ 36.310.930/0001-99

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:C4DA5488

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 01/09/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, o servidor Sr. LUIZ ANTONIO MATTOZINHOS, do cargo de Agente de Serv. Operacional – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO MACHADO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:1924ADCA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 204, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 115, de 06 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento realizado no sistema FlowDocs sob o nº 3846/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores gestores da conta bancaria do fundo municipal de trânsito, quais sejam:

I - Ailton Soares Dutra – Secretário Municipal de Fazenda
II - José Elpídio de Souza Júnior – Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
III - Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:A9E0F263

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2025 INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 - CREDENCIAMENTO N° 02/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciado: AMANDA VIDAL MARTINIANO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 04 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:B8BBB535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 4.079, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE REGINALDA RIBEIRO MENDES E OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 56.340/2026 em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 56.340, de 20 de maio de 2026, o imóvel urbano de Matrícula N.º 19.688, Livro N.º 2-CG, Folhas 60, Ano 2018, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **REGINALDA RIBEIRO MENDES,** inscrita no CPF 868.888.386-68 e OUTRO, fica assim desmembrado:
I - LOTE A: área total de 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), com **FRENTE** para Rua Nelson Gomes Macedo Filho, por uma extensão de 13,20m (treze metros e vinte centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com Celso Batista de Oliveira, por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote B, por uma extensão de 55,05m (cinquenta e cinco metros e cinco centímetros), e **FUNDO** confronta com o Marlene Ferreira dos Santos, Maria Lucia Alves Pereira, Ariana Carolina Silva Levino, por uma extensão de 03,50m (três

metros e cinquenta centímetros), 3,00m (três metros), e 4,30 (quatro metros e trinta centímetros);
II - LOTE B: área total de 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Nelson Gomes Macedo Filho, por uma extensão de 06,80m (seis metros e oitenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote A, por uma extensão de 55,05m (cinquenta e cinco metros e cinco centímetros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com Maria Ilaci Camargos Correia, por uma extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros); e **FUNDO** confronta com Mozart Oliveira de Azevedo e Geraldo Antônio de Araujo, por uma extensão de 06,20m (seis metros e vinte centímetros) e 3,00 (três metros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.
§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 56.340/2026 de 20 de maio de 2026.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 10 de Setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:2C3A4915

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 1235/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1235/2026
LICITAÇÃO Nº 31/2026-PREGÃO
DATA: 10.09.2026

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1235/2026 – Pregão nº. 31/2026** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 724/2026, de 04 de setembro de 2026,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz às empresas abaixo relacionadas:

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ: 28.429.720/0001-96

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 86.573.904/0001-21

Valor Global do processo: R$ 142.528,51 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinqüenta e um centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de setembro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E84AC65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA N.º 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA N.º 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE, PELA ATUAL COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N.º 077/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Decreto Municipal n.º 3.162, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento de sindicância no Município de Luz/MG;
Considerando o Decreto Municipal n.º 3.752, de 13 de fevereiro de 2025, que alterou os artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.162/2021, disciplinando a composição e a designação da Presidência e demais membros da Comissão Permanente de Sindicância – CPS;
Considerando o Decreto Municipal n.º 3.979, de 20 de fevereiro de 2026, que nomeou os atuais membros da Comissão Permanente de Sindicância, a saber: JULIANO DE JESUS FERREIRA, na função de Presidente; MÔNICA DENISE DUARTE VASCONCELOS, na função de Secretária; e MARÍLIA DE OLIVEIRA, na função de Membro;
Considerando que o Processo Administrativo de Sindicância n.º 077/2024, instaurado pela Portaria n.º 77, de 28 de agosto de 2024, pela Comissão Permanente de Sindicância então composta nos termos do Decreto n.º 3.185/2021, foi sobrestado (f. 81) para continuidade na gestão municipal 2025/2028, em razão do processo de transição de governo então em curso;
Considerando o Parecer n.º 681, de 21 de agosto de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que determinou o retorno dos autos à Comissão Permanente de Sindicância para elaboração de Novo Relatório Final, observadas as diretrizes ali fixadas;
RESOLVE:
Art. 1º - A atual Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 3.979/2026, nos termos do Decreto n.º 3.162/2021, alterado pelo Decreto n.º 3.752/2025,

assume a condução do Processo Administrativo de Sindicância n.º 077/2024, instaurado pela Portaria n.º 77, de 28 de agosto de 2024, em face do servidor Lázaro Silva Chaves Neri, matrícula nº 7675, em substituição à Comissão anteriormente designada.
Art. 2º - Ficam mantidos e reputados válidos todos os atos processuais já praticados no curso do feito sob a condução da Comissão anterior — citação, oitiva do sindicado, manifestações das partes, relatórios finais precedentes e pareceres jurídicos exarados — os quais permanecem íntegros e servirão de base à elaboração do Novo Relatório Final, em observância aos princípios da instrumentalidade das formas, da economia e da eficiência processual.
Art. 3º - Determina-se o prosseguimento do feito com a elaboração de Novo Relatório Final pela atual Comissão Permanente de Sindicância, em cumprimento integral às determinações do Parecer n.º 681, de 21 de agosto de 2026, da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de setembro de 2026.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeiro – Matrícula nº 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D66B3719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 036/2026 NÚMERO DO CONTRATO: 091/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº: 126/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 036/2026
Número do Contrato: 091/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada, com notória especialização em consultoria tributária e previdenciária, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à análise, revisão, enquadramento e regularização da alíquota do Risco Ambiental do Trabalho – RAT e do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, incluindo a identificação e apuração de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior pelo Município, realização de estudos, recálculos e memórias de cálculo, revisão e retificação das obrigações acessórias pertinentes, constituição e demonstração dos créditos eventualmente apurados, preparação e formalização dos procedimentos de restituição e/ou compensação e acompanhamento perante a Receita Federal do Brasil.
Empresa Contratada: JSL INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA.
CNPJ da Contratada: 37.145.181/0001-54
Empresa Contratante: Município de Mar de Espanha/MG
CNPJ da Contratante: 18.338.486/0001-65
Valor: Remuneração correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados ou compensados em favor do Município, limitada ao valor máximo de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 10/09/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

JOICE POZENATO SOARES –
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F6B3DEA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 123/2026 NÚMERO DE CONTRATO: 090/2026

Processo nº: 123/2026
Número de Contrato: 090/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E COBERTURA DO EVENTO ESPORTIVO DE CICLISMO "BIKE MAR 2026.
Empresa Contratada: ADVENTURE BIKE MAR DE ESPANHA LTDA.
CNPJ da Contratada: 10.918.317/0001-65
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 30.423,00 (trinta mil e quatrocentos e vinte e três reais)
Data da Assinatura do contrato: 09/09/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F9F2C663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2025 PROCESSO Nº: 134/2025

Objeto: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para fornecimento DE SÊMEN BOVINO SEXADO, COM ELEVADO PADRÃO GENÉTICO, DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO RURAL NOVO, COORDENADO PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, VISANDO AMPLIAR A PRODUTIVIDADE, A QUALIDADE DO REBANHO E O DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LOCAL.
Empresa Contratada: SEXING TECHNOLOGIES DO BRASIL COMÉRCIO, CONSULTORIA E TECNOLOGIA DE MATERIAL GENÉTICO ANIMAL LTDA – CNPJ: 07.179.903/0001-20
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência da ata para 09/09/2027.
Data de Assinatura: 03/09/2026.

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A6662A33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Credenciamento nº 03/2026 para **Prestação de serviços de Pedreiro/eletricista/pintor para atender as demandas das secretarias desta Prefeitura Municipal de Matutina/MG.** Os envelopes deverão ser protocolados no **Setor de Licitações a partir do dia 14 de setembro de 2026 no horário de 07h00min às 11h00min e 12h30min a 16h00min.** Esta Chamada Pública ficará aberta **até 14 de outubro de 2026**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1220 e 9 9734 4082 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br ou pelo site: www.matutina.mg.gov.br –

VILMAR MARTINS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:EECE5C8D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato Nº044/2026- Processo Administrativo 024/2026 – Pregão Eletrônico 07/2026. Contratado:**IDEAL ASFALTO RAPIDO LTDA** , inscrição no CNPJ47.816.435/0001-72, com sede na Rua 9 de Julho, nº1987 Sala 202 Centro na cidade de Mirassol/SP CEP 15.130-067, alteração alterações da Cláusula V, item 5.1 – do Valor - Fica acrescido em 25% o item 01 do contrato - massa asfáltica tipo CBUQ – concreto

betuminoso usinado a quente, para aplicação a frio, passando de 1920 sacos para 2.400 sacos e o valor do contrato de **R$47.616,00 (quarenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais)** para **R$59.520,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:33A114EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2023
Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 044/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS", que entre si celebram o município de Mendes Pimentel e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. O presente instrumento tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 19/09/2026. Data de Assinatura: 10/09/2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados.

Mendes Pimentel, 10 de setembro de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D4268E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **115/2026**, Pregão eletronico nº **048/2026** com vistas a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**Inicio da sessão de disputa de preços **09:30horas** do dia **25/09/2026**.Referencia do tempo:horario oficial de Brasilia.Modo de disputa **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:D9761CBA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 109/2025

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. CONTRATO Nº 203/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI. CNPJ Nº 32.396.643/0001-92. TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 11/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. CONTRATO Nº 204/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: COMERCIAL LICITA MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 15.513.036/0001-46. TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 11/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. CONTRATO Nº 205/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME. CNPJ Nº 03.138.598/0001-78. TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 11/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. CONTRATO Nº 206/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: PEDRO PIRES JUNIOR. CNPJ Nº 05.507.847/0001-80. TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 11/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. CONTRATO Nº 207/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ Nº 59.632.632/0001-10. TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 11/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 109/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025. CONTRATO Nº 202/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. FORNECEDOR: BRUNO SOARES LIMA. CNPJ Nº 45.309.707/0001-12. TERMO ADITIVO ASSINADO: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 A 11/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:25D69F9C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO:** GUSTAVO HENRIQUE BORGES DE CASTRO**, CNPJ:** 60.972.274/0001-74**.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 Á 10/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:E9648D70

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

v**EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 12/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 063/2026**. **INEXIGIBILIDADE Nº: 023/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 02/2026**. **CREDENCIADO: THAIS FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ: 52.680.818/0001-04.** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, COM FINALIDADE DE PROMOVER APRESENTAÇÕES NOS EVENTOS REALIZADOS NA SEDE, DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG**. DATA: 10/09/2026. VIGÊNCIA: 10/09/2026 Á 10/09/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:B51008D1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 10/2025. CONTRATO Nº 284/2025. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DE BEM POSTA, NA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 01: SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS E INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$90.702,07. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/09/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7ADB6787

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RETIFICAÇÃO - PAL Nº 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 241/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 187/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 2288 E CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 7779 EM 26/08/2026 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM EDIÇÃO Nº 4348 DE 27/08/2026. ONDE SE LÊ: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01(UM) CAMINHÃO PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESPECIALMENTE NO TRANSPORTE E NA DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 59052.039519/2026-62/DEFESA CIVIL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. CONTRATADA(O): GLEIDSON CARDOSO ALMEIDA CNPJ: 61.041.242/0001-18. VALOR: R$27.000,00. LEIA-SE: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 02(DOIS) CAMINHÕES PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESPECIALMENTE NO TRANSPORTE E NA DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES AFETADAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 59052.039519/2026-62/DEFESA CIVIL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, DE INTERESSE DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL. CONTRATADA(O): GLEIDSON CARDOSO ALMEIDA CNPJ: 61.041.242/0001-18. VALOR: R$54.000,00.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:EFEF58C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Candidato aprovado no Processo Seletivo Público - Edital n° 002/2026

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no Inciso 13 – Da Nomeação, do Edital nº 02/2026 do Processo Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 557/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento do seguinte cargo, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital:

I – Nível Médio de Ensino

CARGO	CLASSIFIFICADOS CONVOCADOS
Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano 2	1º lugar

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 28 de setembro próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 12.4 do Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2026, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - O candidato deverá se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.4, "r", devendo apresentar os exames médicos ali descritosa.

Art. 4º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 08 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:93580976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital n° 001/2023"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 19 de julho de 2026, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 556/2026, de 21 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Assistente Social	Suelen de Souza Cerqueira Amaro
Fiscal de Vigilância Sanitária I	Emerson Santos da Silva
Terapeuta Ocupacional	Bruno Luiz da Silva Miranda
Cuidador Social	Estéfani da Silva Lopes
Cuidador Social	Marisa Souza Vieira
Cuidador Social	Mayara Aparecida Silva
Cuidador Social	Leidiane de Souza Costa

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acumulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acumulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horaria diária, horário de entrada e saída em cada um dos cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 10 de setembro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:CAA4A8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2026

Processo Licitatório 037/2026. Adesão 005/2026 - Adesão Ata de Registro de Preços nº 020/2025, Processo Licitatório n°019/2025, realizado pelo CODAP-Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba/MG, para a aquisição de 02 (dois) veículos para a Secretaria Municipal de Educação, no valor unitário de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) totalizando R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais) junto à empresa DEVA VEÍCULOS LTDA. Data: 10/04/2026. Data de vigência 10/04/2026 a 21/08/2026 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F1CCE348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório PRC nº 231/2026, Pregão Presencial nº 013/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso, na modalidade locação, de sistema informatizado integrado de gestão pública municipal (poder executivo, legislativo e a autarquia municipal SAAE), compreendendo a disponibilização da solução tecnológica, bem como a prestação dos serviços necessários à sua adequada operacionalização, incluindo implantação, migração de dados, capacitação e treinamento de usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, evolutiva e de atualização legal, além da hospedagem da solução em ambiente de datacenter externo devidamente certificado, com acompanhamento técnico permanente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. FORNECEDOR: 1 – GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, no valor total de R$ 1.153.673,50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), referente a: Item 01, Serviço sistema informatizado integrado de gestão pública – Prefeitura, no valor total de R$ 787.175,68 (setecentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos); Item 02, Serviço sistema informatizado integrado de gestão pública – Câmara, no valor total de R$ 192.866,74 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos) e Item 03, Serviço sistema informatizado integrado de gestão pública – SAAE, no valor total de R$ 173.631,08 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e um reais, oito centavos). Valor total do processo: R$ 1.153.673,50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais, cinquenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 10/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 10/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:FBA4E448

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do terceiro termo aditivo do Contrato nº 041/2023, firmado entre o Município de Moema e Consórcio Diamante Engenharia, CNPJ sob o nº 51.447.104/0001-80. Objeto: prorrogação de prazo até 10/09/2027. Data de assinatura 10/09/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 10/09/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:34B58C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA 04 DO EDITAL Nº 04 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL Nº 04 DE 27 DE AGOSTO DE 2026, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação	Comprovante de matrícula partir do 2º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia.	CR	R$ 782,50	25 horas semanais

LEIA-SE:

II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação e/ou Técnico/Tecnólogo	Comprovante de matrícula partir do 2º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia.	CR	R$ 782,50	25 horas semanais

Muriaé, 10 de setembro de 2026

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:EB7976A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 60, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 004/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 004/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 76, de 02 de outubro de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de setembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 004/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
33	ANDREZA AUGUSTA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:522393F5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 61, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 11 de setembro de 2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
35	CARLA RAMOS ARAUJO FARIA
34	LORYANE CANDIDA DA SILVA CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:9EE1D29B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 62, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 002/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 37, de 19 de maio de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 14 de setembro de 2026 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 002/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

ABORDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
54	ALEX NUNES CABRAL
13	MARIANA CONHOLATO DE SOUZA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:D60EC4C1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - SRP FERRO, AÇO E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 048/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FERRO, AÇO E OUTROS MATERIAIS UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO, REPAROS E EXECUÇÃO DE OBRAS REALIZADAS POR ESSA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 24/09/2026 ÀS 13:00 HORAS - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 11/09/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:4AC029CF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8731/2026

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento entre a Liga Carnavalesca de Muriaé, inscrita no CNPJ sob o número 17.066.092/0001-05, e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, para a realização da parceria tendo como objeto: repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar de nº 177, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de autoria do I. Vereador Mário Lúcio Brambila, destinada ao apoio às ações culturais da OSC e organização do Carnaval.
Diante disto fazemos as considerações:

A partir de 2016 entrou em vigor a Lei 13.019, de 31 de Julho de 2014 que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação*."
Além disso, o Município de Muriaé regulamentou as parcerias através do Decreto Municipal nº 12.783/2024.
Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, ficam estabelecidos da seguinte forma:
"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.
Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."
No art. 24 da Lei nº 13.019/2014, é trazido a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto."
Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela administração pública, seja ela fruto de proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, deve ser precedida de chamamento público, com algumas exceções previstas em lei, sendo uma das hipóteses quando:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
No mesmo sentido, vem o art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 12.783, de 24 de junho de 2024:
Art. 9º Não se realizará chamamento público:
I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
III – nas hipóteses de dispensa previstas no Art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Assim, caso a administração pública opine pela dispensa ou a inexigibilidade do chamamento público, esta deverá ser devidamente justificada conforme estabelecido pelo art. 32 da Lei 13.019/2014, que diz:
"Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."
Desta forma, para atender os critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, passamos a opinar.
Considerando que os recursos financeiros para celebração da parceria são fruto de emenda parlamentar impositiva, sendo que nesta consta indicação expressa do destinatário.
Considerando, ainda, que em tal situação a Lei prevê a possibilidade de não realização do chamamento público, não restam dúvidas de que justificada está a presente inexigibilidade.
Ademais, a OSC atendeu a notificação da Comissão de Seleção juntando os documentos solicitados.
Desta feita, na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação à presente justificativa, contados da publicação deste ato no site oficial da FUNDARTE (https://www.fundartemuriae.com.br), bem como no Diário Oficial dos Municípios, a ser dirigida através do e-mail fundartegab@gmail.com.

Muriaé, 10 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:68B80692

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/202*1** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. - CONTRATADA**: JEOVA JIREH TRANSPORTES BR LTDA – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 12/08/2026 A 11/08/2027.**

MURIAÉ/MG, 12/08/2026

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C229D297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0167/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0167/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - BLOOM SOLUCOES LTDA, 54.302.707/0001-81
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO TÉCNICA PERIÓDICA NOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME A ABNT NBR 17075:2022 E ABNT NBR 14040, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
DISPENSA - 0020/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000101/26
VIGÊNCIA:10/09/2026 À 09/09/2027
VALOR: 4.766,40

NATERCIA - MG - DATA 10/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:BB874A5E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Retificação Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n° 0009/2026. Processo Administrativo n° 0099/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da Farmácia Básica e das unidades de saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br, na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 24 de setembro de 2026.

Natércia (MG), 10 de setembro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:15EC5F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 103/2026. Dispensa Eletrônica nº 024/2026. Objeto: Contratação de serviço de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para os estagiários vinculados à Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG, com a finalidade de garantir a cobertura obrigatória contra acidentes pessoais, conforme determina a legislação vigente, assegurando a proteção à integridade física dos estudantes durante o exercício de suas atividades de estágio. Data Inicial para envio de proposta: **11/09/2026 08:00 horas.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **18/09/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908.

Nepomuceno, 09/09/2026.

TULIO CESAR PEDROSO PENHA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:310B79B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 102/2026. Dispensa Eletrônica nº 023/2026. Objeto: a aquisição de vacinas imunizantes V8, de origem importada, para cães, destinadas às ações de prevenção e controle de doenças, visando à proteção da saúde animal, à redução da incidência de enfermidades infectocontagiosas. Data Inicial para envio de proposta: **11/09/2026 08:00 horas.** Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **21/09/2026 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Telefone: (35) 3861-5908. Nepomuceno, 09/09/2026.

BENEDITO FRANCISCO DE PAULA FILISBINO.
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BC839CCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato n.º 097/2022 - Foi firmado em 08/09/2026, o 1º Termo de Apostilamento para o reajuste de preços, com base no Art. 136, I, da Lei Federal 14.133/2021. Os valores ficam reajustados em 2,1608% (variação do IGP-M de setembro/2025 a agosto/2026), perfazendo um valor total de reajuste de R$ 116,23 (cento e dezesseis reais e vinte e três centavos). Contratada: LEIS LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:08397976

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA POTNE
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
CONTRATO Nº:	N.º **006/2025**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 107 da lei 14.133 de 2021, firmado em decorrência da Dispensa de Licitação Nº 004/2025 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do termo aditivo, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente contrato até a data de 09 de setembro de 2027. Os valores ficam reajustados em 2,1608% (variação do IGP-M de setembro/2025 a agosto/2026), perfazendo um valor total de reajuste de R$ 842,76 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).
CONTRATADA	**DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
DATA	Nova Ponte, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Shirley Camara Leao
Código Identificador:B2ABBA3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2026 - **MODALIDADE:** Licitação – Concorrência Eletrônica nº 007/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura. **OBJETO: "Contratação De Serviços Técnicos Especializados Para A Elaboração Dos Projetos De Arquitetura E Projetos Complementares, Destinados À Execução Do Projeto De Restauração E Conservação Da Igreja Matriz De Santo Antônio De Itatiaia, Localizada No Distrito De Ouro Branco – Mg, Bem Tombado Em Âmbito Federal, Sob A Tutela Do Instituto Do Patrimônio Histórico E Artístico Nacional – Iphan".** O Município de Ouro Branco/MG, através da Pregoeira designada para este fim, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), COMUNICA aos interessados que a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, objetivando **"Contratação De Serviços Técnicos Especializados Para A Elaboração Dos Projetos De Arquitetura E Projetos Complementares, Destinados À Execução Do Projeto De Restauração E Conservação Da Igreja Matriz De Santo Antônio De Itatiaia, Localizada No Distrito De Ouro Branco – Mg, Bem Tombado Em Âmbito Federal, Sob A Tutela Do Instituto Do Patrimônio Histórico E Artístico Nacional – Iphan**, está

temporariamente SUSPENSA. A presente suspensão decorre de solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura**, visando à análise do Pedido de Impugnação apresentado ao certame e à consequente necessidade de revisão e readequação de itens do instrumento convocatório. A medida cumpre o previsto no art. 164, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o interesse público, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes. Após as adequações necessárias, a nova data para a abertura da sessão pública será informada e publicada nos mesmos meios de divulgação anteriores.

Ouro Branco/MG, 08 de setembro de 2026.

MARCELA CRISTINA VIEIRA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:868E2E2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ORTARIA PMOB/350, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. ALTERA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1°. Designar a servidora Josiane Aparecida Barbosa Borges Rodrigues para exercer a função gratificada de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2° Fica revogada a Portaria PMOB/02, de 05 de janeiro de 2026, mantendo-se, contudo, íntegros e preservados os efeitos por ela produzidos durante o período de sua vigência, especialmente aqueles decorrentes da designação e do exercício da função de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF).

Art. 3°A revogação de que trata o caput não alcança as demais designações da servidora Laryssa Ranyere Pereira da Costa Pinto, que permanece exercendo, em caráter definitivo, a função de Agente de Planejamento, Gestão e Finanças (APGF) do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 21 de julho de 2026.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4DAD2155

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/348, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento apresentado pelo Guarda Civil Municipal Altino Gomes, por meio do qual solicita sua exoneração, a pedido, do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de Inspetor por meio do Decreto Municipal nº 11.352, de 06 de junho de 2024;

Considerando que o último serviço prestado pelo servidor na função de Inspetor ocorreu em 03 de março de 2025, passando a exoneração a produzir efeitos a partir de 04 de março de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos retroativos a 4 de março de 2025, o servidor público municipal Altino Gomes do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal.

Art. 2°. A exoneração de que trata esta Portaria refere-se exclusivamente ao servidor mencionado no art. 1º, não implicando a revogação do Decreto Municipal nº 11.352, de 06 de junho de 2024, permanecendo referido ato normativo vigente quanto às demais disposições e designações nele estabelecidas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:659F8C85

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/349, DE 10 DE AGOSTO DE 2026
RETIFICA A PORTARIA PMOB/341, DE 3 DE AGOSTO DE 2026PORTARIA PMOB/349, DE 10 DE AGOSTO DE 2026
RETIFICA A PORTARIA PMOB/341, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.800, de 9 de maio de 2024 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Retificar a Portaria PMOB/341, de 3 de agosto de 2026, que nomeia Corregedor da Guarda Civil Municipal, para que, onde se lê: "fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.800, de 9 de maio de 2024." leia-se: "fazendo jus à percepção do vencimento conforme o art. 27, Parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 2.800, de 9 de maio de 2024."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria PMOB/341, de 3 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de agosto de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:110896C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 092/2026, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 092/2026, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA OURO VERDE, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 – PRC Nº 181/2024, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO 13KG E 45KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; Valor: R$ 246.248,92 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos); Vigência: 12 meses de sua assinatura. Data de assinatura: 10/09/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:FD32C058

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2024**, FIRMADO COM A EMPRESA **BALCÃO E NEGÓCIOS LTDA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024 – PRC Nº 174/2024.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 meses, vigorando entre 11/09/2026 a 10/03/2027. Valor da renovação: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Data de assinatura: 08/09/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:96BE5682

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024**, FIRMADO COM A EMPRESA **M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, ORIUNDO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 10/09/2026 a 09/09/2027. Visou reajustar os preços praticados pelo índice IPCA de 4,44%. Valor da renovação: R$ 482.690,28 (Quatrocentos e oitenta e dois reais, seiscentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2DF74F1D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 142/2023**, FIRMADO COM A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023 – PRC Nº 173/2023.** O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, vigorando entre 10/09/2026 a 09/09/2027. Valor da renovação: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Data de assinatura: 04/08/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:B9216BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 105/2025.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 116/2025. Concorrência nº 001/2025 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 105/2025. - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de creche e pré-escola de educação infantil, bairro Santa Rita, município de Ouro Fino/MG - FNDE - Creche Tipo i, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A alteração contratual de acordo com os art. 124, I,"a" e "b", e 125, §§ 1º e 2º terá como aditivo o valor de R$ 66.992,61 (Sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais, sessenta e um centavos) e supressão o valor de R$ 66.492,92(Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais, noventa e dois centavos) perfazendo um total de alteração de R$ 499,69 (Quatrocentos e noventa e nove reais, sessenta e nove centavos); (0,01 %). Face o aditivo e supressão o valor total do Contrato que era de R$ 4.799.888,00(Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), fica alterado para R$ 4.800.387,69 (Quatro milhões, oitocentos mil, trezentos e oitenta e sete reais, sessenta e nove centavos). Contratado: Arcon Construtora ltda- Assinatura: 04/09/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8BED8E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 - EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 189/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2026 – Registro de Preços nº 056/2026 - Extrato de Registro de Preços – Objeto. Contratação de empresa especializada para fornecimento, com e sem instalação, de vidros comuns e temperados e materiais correlatos, visando atender às demandas do Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito.Ata de Registro de Preços nº 188/2026 – Signatário: Valdemir Souza Lemes 61323845615 Assinatura: 03/09/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D4FC6F95

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADMINISTRATIVA 009/2026

"Relota Servidor no quadro de pessoal."

TAKAHIKO HASHIMOTO, Diretor de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo:
Considerando o art. 103, II "b" da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e parágrafo único do mesmo artigo;
Considerando o dever de organizar o quadro de pessoal de forma que as demandas sejam atendidas em benefício da prestação do serviço público;

RESOLVE:
Artigo 1º - Relotar o Servidor Público Municipal, **CLÓVIS COLDIBELI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços e exercer suas atribuições junto ao Departamento de Transporte da Saúde.
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 10 de setembro de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 9 de setembro de 2026.

TAKAHIKO HASHIMOTO
Diretor de Governo, Administração e Finanças

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:D5D80CB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.233, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação a Missão é Vencer.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2026 - Lei Municipal nº 4.071, de 23 de dezembro de 2025 - para a Associação a Missão é Vencer inscrita no CNPJ 28.120.777/0001-09, sendo a quantia de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de contribuição financeira e a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de auxílio.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira e auxílio para o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.16.01.23.695.0044.2075, elementos de despesa 3.3.50.41 e 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer ao crédito a que se refere o caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes funcionais programáticas, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - 02.16.01.04.122.0001.2000, elemento de despesa 3.3.90.30 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II - 02.16.01.04.122.0001.2000, elemento de despesa 3.3.90.32 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
III - 02.16.01.04.122.0001.2000, elemento de despesa 3.3.90.36 no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de setembro de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 204 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E0CF0D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 118/2025 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REMANEJAMENTO DE RECURSO.

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 118/2025, até a data de **11 de setembro de 2026**, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 43 e 82, do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023.Ficam inalteradas em seu inteiro teor as demais Cláusulas que integram o Termo de Colaboração n° 118/2025 e o Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente alteradas pela presente errata.

Paracatu-MG, 31 de agosto de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:61A25EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 5227/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária Rural do São João Gomes e Cantinho. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária Rural do São João Gomes e Cantinho, inscrita no CNPJ n°: 20.583.381/0001-96, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 10 de setembro de 2026.

WESLEY CEZAR OLIVEIRA COSTA,
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 0582/2026.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:34946DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 13855/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária de Integração Social. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação Comunitária de Integração Social, inscrito no CNPJ n°: 18.764.883/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 10 de setembro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B9CC9382

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 13768/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil o Lar São Vicente de Paulo da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ n°: 20.582.680/0001-06, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de

chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 10 de setembro de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria nº: 0145/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:892049A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 262/2026

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade - AOSCEFEC**, **CNPJ nº: 20.216.388/0001-70. DATA:** 02/09/2026. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO: 14035/2026. OBJETO DA PARCERIA:** Ofertar ensino parcial para educação infantil e ensino Fundamental I, com contratação de Professores, Professor de Educação Física, Professores de aula de reforço escolar, assistente de educação, assistente técnico de educação básica e auxiliar de serviços de educação básica. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.12.243.0013.2021.3.3.50.41, Ficha: 350. VALOR: R$147.917,58. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação. ASSINATURAS:** Tiago de Deus Silva, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, convenente, e, Elza Lúcia Menezes, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BF75121B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Agropecuária. Pregão Presencial SRP Nº 02/2026. Processo Licitatório Nº 138/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL.** As propostas e documentos serão recebidos em sessão pública na Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida São João Paulo II, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401, no dia **30-09-2026**, com o recebimento de envelopes das 08h30m até as 08h59m e a abertura da sessão **pontualmente às 09h00min**. Edital disponível na Superintendência de Licitações e Contratos e nos sites: www.paracatu.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Paracatu-MG, 10 de Setembro de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5B0A3794

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8608/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 202/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.** Processo Financeiro: 8608/2025. Objeto: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS JARDIM VITÓRIA EM PARACATU-MG.** Acréscimo de 20,723542%. **DATA: 09/09/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei Federal 14133 de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ESSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:382DBB18

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 189/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro:10.146//2026

EXTRATO - CONTRATO Nº 189/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI/MG - CNPJ nº 03.773.700/0001-07 - **PROCESSO:** 10.146/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (SENAI) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "TRILHAS DE APERFEIÇOAMENTO", CONTEMPLANDO OS CURSOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE COMPUTADOR, VISANDO A CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **VIGÊNCIA**: 10/09/2027 - **ASSINATURAS:** ANA MARIAA DE ANDRADE SILVA, pela Contratante e CHRISTIANO PAULO DE MATTOS LEAL, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:39E3990B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 201/2026 - PE 08-2026 POÇOS ARTESIANOS

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 6071/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 201/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **THALES RODRIGUES BARBOSA.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 6071/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM POÇOS ARTESIANOS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 08/09/2026.** VENCIMENTO**: 11/09/2027.** VALOR: **R$ 429.239,40.** ASSINATURAS**: TIAGO DE DEUS SILVA, UMARQUES DA SILVA COUTO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** e **JOSE EDUARDO TREVISAN MORAES pela** contratante e **THALES RODRIGUES BARBOSA**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:07E8A5FA

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2026
Na data de 09 de setembro de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições **NOTIFICA** pelo presente edital, por não recebimento efetivo das correspondências e a impossibilidade de encontrar o notificado, o **Sr. Antônio Felipe Cunha**, portador do CPF nº.: 044.547.146-81, tendo em vista o descumprimento à **Notificação de Embargo Provisório nº 24/2026** e aos **Artigos 3º, 6º, 8º, 117, 121, 122, 129, 130, 132, 133, 134 da Lei Complementar 176/2025**. Ficando **AUTUADO,** conforme prevê os **Artigos 3º, 6º,8º, 117, 121, 122, 129, 130, 132, 133, 134 da Lei Complementar 176/2025**.
A defesa deverá ser protocolada de forma fundamentada na Sede da Prefeitura Municipal conforme Art. 333 e 334, da Lei Complementar 174/2025 e Decreto nº 7.737/2025 Artigo 19 no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data da publicação deste edital.
Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Cristallys – Centro – Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 9 de setembro de 2026.

Assinaturas: Mírian A. Batista, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Lucas A. V. dos Santos, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Gleicielle P. S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Alberto de Freitas Mundim, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Daniel Augusto P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas e Ronia Adriana Vasconcelos Souto, Superintendente Interina de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assuncao
Código Identificador:397ED708

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2026
Na data de 09 de setembro de 2026, a Superintendência de Tributação e Fiscalização no uso das suas atribuições, **NOTIFICA,** pelo presente edital, devido a impossibilidade de comunicação através dos dados cadastrados, os seguintes proprietários dos imóveis constantes na tabela abaixo e tendo em vista o descumprimento ao disposto no **Decreto nº 7.584/2025 – Dispõe sobre Notificação para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Paracatu, incluindo construções e casas abandonadas**, que os mesmos foram **AUTUADOS** conforme preveem a **Lei Complementar nº 174/2025, artigo 35, e o Decreto nº 7.584/2025, Art. 1º a 3º**.
A defesa deverá ser protocolada de forma fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital, conforme Art. 333 e 334, da Lei Complementar nº 174/2025 e Art. 19 do Decreto nº 7.737/2025.
O pagamento desta multa não exime o proprietário da obrigação de realizar a limpeza do imóvel. Caso a limpeza não seja efetuada pelo proprietário ou responsável, e venha a ser realizada pelo Município de Paracatu, será cobrado posteriormente o valor de 1 UFM para cada 3 (três) metros quadrados de área do terreno.

Tabela – Imóveis autuados no Município de Paracatu

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
128/2026	9046/2026	Wagner Gonçalves Carvalho	Rua Gardênia, QD 10, LT 13	Jardim Serrano	15107
118/2026	9024/2026	Ronaldo da Silva Neiva	Rua Antônio Taveira, QD 12, LT 14	Jardim Serrano	15060
21/2026	4207/2026	Ernane Reis Batista	Rua Copo de Leite, QD 12, LT 37	Jardim Vitória	43608
125/2026	9039/2026	Vanuzia Salerno Couto	Rua Antônio Taveira, QD 24, LT 20/21-B	Jardim Serrano	421935
127/2026	9045/20026	Geraldo Cesar Vaz de Oliveira	Rua Gardênia, QD 04, LT 28	Jardim Serrano	18205
120/2026	9029/2026	Camila Silva Oliveira	Rua Antonio Taveira,QD22, LT01	Jardim Serrano	15197
17/2026	655/2026	José Teixeira Barbosa	Rua Alfazema, QD02, LT 29	Jardim Vitória	43222

Diante de quaisquer dúvidas, favor procurar a Superintendência de Tributação e Fiscalização situada à Avenida Olegário Maciel, 923 – Sala 303, Edifício Crystallis – Centro – Paracatu/MG.

Paracatu/MG, 09 de setembro de 2026.

Assinaturas: Gleicielle P. S. Carvalho, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas; Daniel Augusto P. dos S. Bessa, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas e Ronia Adriana Vasconcelos Souto, Superintendente Interina de Tributação e Fiscalização.

Publicado por:
Andressa Oliveira Assuncao
Código Identificador:959EEAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 029/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026
A Pregoeira comunica aos interessados que o objeto da licitação em epígrafe foi ADJUDICADO a Empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.741.144/0001-83**, no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**. Data de Adjudicação: 09 de setembro de 2026.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO -
Pregoeira

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 029/2026
Nº Processo: 047/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. A autoridade competente HOMOLOGA o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto foi adjudicado a empresa **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.741.144/0001-83**, no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026 Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 11.063, 28 DE ABRIL DE 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. CONTRATO: nº **097/2026** Empresa: **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.741.144/0001-83**, no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**. Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:24CA6812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, PROCESSO Nº. 030/2024, PREGÃO Nº 005/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **DCM FERREIRA SEGURANÇA LTDA., -** CNPJ: 21.322.053/0001-07.

Objeto: Prestação de serviços de segurança desarmada e de brigadistas, destinados ao atendimento de diversos eventos promovidos pelo Município de Pedra do Indaiá, por intermédio de suas Secretarias Municipais;

Termo Aditivo referente prorrogação da vigência do Contrato e da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses com vencimento em 11/09/2027.

Pedra do Indaiá, 09 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:D33A71AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2025, PROCESSO Nº. 042/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ORLANDO RIBEIRO SILVA CPF 837.869.106-34 - ME., -** CNPJ: 05.192.587/0002-82.

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gás liquefeito, visando atender as demandas de todos os setores ligados às Secretarias Municipais.;

Termo Aditivo referente prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/09/2027.

Pedra do Indaiá, 04 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:47956460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, PROCESSO Nº. 008/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **3 PODERES COMERCIO LTDA., -** CNPJ: 14.937.152/0001-20.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro do valor referente ao item 68 – "Rodo - suporte plastico 60cm 2 borrachas, e cabo de madeira 1,50m" que de R$ 9,45 passou a ser R$ 11,48.

Pedra do Indaiá, 09 de setembro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:DE915519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 08 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº. 08 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária ao servidor Benedito Sebastião Moreira e contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 116, inciso V da Lei Complementar Municipal n°1.111 de 16 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao Servidor **BENEDITO SEBASTIAO MOREIRA**, matrícula nº 004, portador do RG nº M-1.669.857, inscrito no CPF nº 406.001.146-00, PIS/PASEP nº. 170.42033.30.0, nascido em 11/04/1961, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde.
Art. 2º Os proventos serão integrais, calculados com base na última remuneração, com direito a paridade, nos termos do artigo 19 c/c art. 32, I e 35, da Lei Complementar nº 1.111/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua públicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 01 de setembro de 2026

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:77D86510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 085/2026 - A. MATAICHI IZUMI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000059/2026, Inexigibilidade nº: 00024/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação artística deshow gospel do cantor Luiz Arcanjo, no evento"Aviva Perdigão", no dia 14 (quatorze) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), promomivido pelo município de perdigão, mg.** Contrato nº 085/2026, em favor da empresa: A MATAICHI IZUMI LTDA **- CNPJ: 66.122.303/0001-95**. Valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a vigência de 03

(três) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AB0D939D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 086/2026 - ASSETEC INFORMÁTICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato do Processo Licitatório nº 0000028/2026, Dispensa nº: 0000028/2026. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento, por prazo determinado, de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, na Atenção Básica em Saúde – APS, treinamento e implantação do PEC E-SUS - de modo que o prontuário dos atendimentos do e-SUS PEC do Ministério da Saúde seja compartilhado com os demais pontos da Atenção em Saúde. compreendendo 12 módulos funcionais, hospedagem em nuvem (datacenter), implantação, treinamento presencial, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico remoto ilimitado. **Contrato nº 086/2026 - Em favor de: ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.652.023/0001-79**, pelo valor de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 03 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 (dez) de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:40ADD176

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 000059/2026, Inexigibilidade nº: 00024/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para apresentação artística deshow gospel do cantor Luiz Arcanjo, no evento"Aviva Perdigão", no dia 14 (quatorze) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), promomivido pelo município de perdigão, mg**. Em favor da empresa: A MATAICHI IZUMI LTDA - **CNPJ: 66.122.303/0001-95**. Valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a vigência de 03 (três) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:C5909618

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 0000028/2026, Dispensa nº: 0000028/2026. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento, por prazo determinado, de Sistema Integrado de Gestão em Saúde Pública, na Atenção Básica em Saúde – APS, treinamento e implantação do PEC E-SUS - de modo que o prontuário dos atendimentos do e-SUS PEC do Ministério da Saúde seja compartilhado com os demais pontos da Atenção em Saúde. compreendendo 12 módulos funcionais, hospedagem em nuvem (datacenter), implantação, treinamento presencial, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e suporte técnico remoto ilimitado. **Em favor de: ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.652.023/0001-79**, pelo valor de R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: 03 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 10 (dez) de setembro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:AE98E66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 153/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2026 OBJETO: contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio de uso contínuo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, visando garantir assistência continua e adequada aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, do Pregão Eletrônico nº 022/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADOS: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, o preço global do contrato é de R$ 230.999,84 (duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 05 de agosto de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:BBD146E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 14/2026, em especial o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, os quais demonstram a necessidade, a adequação técnica e a vantajosidade econômica da contratação, resolve:

AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1268/2024 da Câmara Municipal de Perdões/MG, conforme detalhamento a seguir:
CONTRATANTE - Câmara Municipal de Perdões/MG - CNPJ nº 25.XXX.XXX/0001-45
OBJETO - Aquisição de materiais hidráulicos destinados à manutenção, conservação e realização de pequenos reparos nas

instalações sanitárias e demais pontos hidráulicos da Câmara Municipal de Perdões/MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO - R$ 1.285,05 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), apurado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 1268/2024 da Câmara Municipal de Perdões/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00 - **Ficha:** 024

Da divulgação e do prazo para apresentação de propostas
Em atenção ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se pública a abertura do Processo de Contratação Direta nº 14/2026 – Dispensa de Licitação nº 14/2026, com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 11.09.2026 e data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 17.09.2026.
O Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços poderão ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 10 de setembro de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:B6AEAB10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041/2026

PARTÍCIPES: Município de Perdões/MG e Independente Esporte Clube.

OBJETO: Conjugação de esforços para execução do projeto previsto no Plano de Trabalho, consistente na locação do Estádio Dr. Odilon Dias Pereira – Taiobão, de propriedade da Organização da Sociedade Civil, para realização dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Perdões/MG, no período de 13/09/2026 a 13/12/2026, compreendendo a disponibilização do campo de futebol e das instalações necessárias à realização das partidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.657 (Lei Orçamentária Anual de 2026).

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 386 – Dotação 02.09.01.27.812.2701.2106.3.3.50.43.00 – Fonte 1500 – Subvenções.

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 13/03/2027, compreendendo o período de execução do objeto de 13/09/2026 a 13/12/2026, acrescido do prazo para apresentação e análise da prestação de contas final.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG; Aderlei José Freire – Presidente do Independente Esporte Clube.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:57A30681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.709 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.915/96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.709 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.915/96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi do Município de Perdões, aprovado pela Lei Municipal nº 1.915/96, de 18 de dezembro de 1996, modificado pela Lei Municipal nº 2.698/2011, de 05 de maio de 2011, com o objetivo de prorrogar as permissões vigentes, disciplinar os requisitos e o procedimento de renovação, adequar o Regulamento à legislação federal aplicável e instituir a Comissão Municipal de Acompanhamento do Serviço de Táxi.

Art. 2º. O § 1º do art. 4º do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As permissões vigentes na data de publicação desta Lei ficam prorrogadas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua publicação, condicionada a prorrogação ao cumprimento dos requisitos e ao procedimento estabelecidos nos arts. 4º-A e 4º-B deste Regulamento.

Art. 3º. Ficam acrescidos ao Regulamento os arts. 4º-A e 4º-B, com as seguintes redações:

Art. 4º-A. Para beneficiar-se da prorrogação prevista no § 1º do art. 4º deste Regulamento, o permissionário deverá apresentar requerimento ao órgão municipal competente no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, instruído com documentação comprobatória dos seguintes requisitos cumulativos:

I – exercício regular da atividade de taxista na data do requerimento;
II – ausência de débitos perante o Município de Perdões relacionados à permissão, incluídas taxas de fiscalização e multas administrativas;
III – regularidade junto aos órgãos de trânsito e aprovação em vistoria municipal do veículo, cuja fabricação não poderá superar 9 (nove) anos, nos termos do art. 22 deste Regulamento;
IV – inscrição nos órgãos competentes e na Previdência Social, nos termos do art. 37 deste Regulamento;
V – habilitação para conduzir veículo automotor em categoria compatível com o serviço, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;
VI – Certidão de Antecedentes Criminais atualizada, expedida há no máximo 90 (noventa) dias.

§ 1º. As permissões vigentes permanecerão válidas até a conclusão do processo administrativo de renovação, vedada a interrupção da atividade do permissionário regularmente cadastrado sem prévio processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O Município terá prazo de até 12 (doze) meses para concluir a análise e formalizar as renovações mediante assinatura de termo aditivo à outorga original.

§ 3º. O permissionário que não apresentar requerimento no prazo do caput deste artigo terá sua permissão declarada extinta por inércia, por ato motivado do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. É vedada a adoção de procedimento que tenha exclusivamente como critério o maior valor financeiro ofertado para manutenção das permissões existentes.

Art. 4º-B. A criação de novas permissões de táxi, além das atualmente existentes, dependerá de estudo técnico de demanda que demonstre o interesse público, de autorização do Poder Executivo mediante ato fundamentado e da observância do art. 17 deste Regulamento e da legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.468/2011.

Parágrafo único. A abertura de novas permissões não prejudicará os direitos assegurados aos permissionários regularmente renovados nos termos deste Regulamento.

Art. 4º. O inciso XIV do art. 51 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação, sendo o parágrafo único do mesmo artigo renumerado para § 2º e acrescido o § 1º:

Art.51.

(...)

XIV – O não exercício regular da profissão, caracterizado quando o permissionário deixar de cumprir as exigências de vistoria ou de renovação da licença por período superior a 2 (dois) anos, ressalvadas as hipóteses do § 1º deste artigo.

§ 1º. Não se configura descontinuidade do serviço para fins do inciso XIV deste artigo nas seguintes situações:

I – férias, folga ou licença regular do permissionário;
II – licença ou afastamento em razão de estado de saúde do permissionário ou de seus dependentes diretos, comprovado mediante laudo médico;
III – necessidade de reparo, manutenção ou substituição do veículo, ou sinistro que impossibilite a operação, mediante comunicação prévia ao Município;
IV – participação em movimentos coletivos da categoria, desde que previamente comunicados ao órgão municipal competente;
V – ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada.

§ 2º. Para os fins do inciso XI deste artigo, consideram-se como deficiências graves na prestação dos serviços:

a) reiterada inobservância de itinerário mais curto;
b) a má qualidade dos serviços prestados por manifesta negligência.

Art. 5º. Fica acrescido ao Regulamento o art. 62-A, com a seguinte redação:

Art. 62-A. Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Serviço de Táxi, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução deste Regulamento e da legislação federal e municipal aplicável ao serviço de transporte individual de passageiros por táxi;
II – propor ao Poder Executivo aperfeiçoamentos ao sistema municipal de transporte individual de passageiros;
III – opinar sobre estudos técnicos de demanda para abertura de novas permissões, nos termos do art. 4º-B deste Regulamento.

§ 1º. A Comissão será composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 1 (um) representante da Câmara Municipal;
III – 3 (três) representantes dos permissionários de táxi, eleitos entre seus pares.

§ 2º. A Comissão será presidida por um dos representantes do Poder Executivo e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 3º. A organização e o funcionamento da Comissão serão disciplinados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos administrativos necessários à execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º. As permissões cujo titular não requeira a renovação no prazo do caput do art. 4º-A do Regulamento, ou que sejam extintas por qualquer causa durante a vigência desta Lei, serão objeto de novo chamamento público.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 54/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D947105F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.710 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. ESTABELECE DIRETRIZES PARA O LEVANTAMENTO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.710 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O LEVANTAMENTO DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para o levantamento da população de animais domésticos existentes no Município de Perdões, especialmente cães e gatos, como instrumento de apoio ao planejamento de políticas públicas de saúde, proteção e bem-estar animal.

Parágrafo único. O levantamento de que trata esta Lei poderá abranger as áreas urbana e rural do Município, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

Art. 2º. O levantamento terá, entre outras, as seguintes finalidades:

I – estimar a população de animais domésticos existente no Município;
II – identificar a distribuição territorial dos animais nas áreas urbana e rural;

III – subsidiar o planejamento de ações de controle populacional, vacinação, castração e identificação animal;
IV – contribuir para o planejamento de políticas públicas de prevenção e controle de zoonoses;
V – apoiar ações de proteção e bem-estar animal;
VI – orientar campanhas educativas sobre guarda responsável;
VII – produzir informações para o planejamento das ações públicas destinadas à prevenção do abandono e dos maus-tratos;
VIII – auxiliar na avaliação da necessidade de aquisição de insumos, vacinas, medicamentos e demais recursos destinados às políticas públicas relacionadas à saúde e à proteção animal.

Art. 3º. A metodologia, os instrumentos, a abrangência, a periodicidade e os procedimentos eventualmente adotados para a realização do levantamento serão definidos pelo Poder Executivo, no âmbito de suas competências administrativas, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 4º. A execução das ações decorrentes desta Lei poderá ser integrada às políticas públicas municipais já existentes, respeitadas as atribuições legais dos órgãos e entidades envolvidos e o regime jurídico aplicável aos agentes públicos.

Art. 5º. A coleta, o tratamento, o armazenamento e a divulgação dos dados obtidos observarão a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao acesso à informação.
Parágrafo único. Sempre que possível, os dados serão divulgados de forma agregada, estatística ou anonimizada, vedada a exposição indevida de informações pessoais dos titulares dos animais ou dos responsáveis pelos imóveis visitados.

Art. 6º. Os dados eventualmente obtidos poderão subsidiar a formulação e o aperfeiçoamento de políticas públicas municipais relacionadas:

I – ao controle populacional de animais;
II – à castração e à identificação animal;
III – à vacinação e à prevenção de zoonoses;
IV – à proteção contra maus-tratos e abandono;
V – à educação para a guarda responsável;
VI – ao atendimento e à fiscalização das situações de risco à saúde pública e ao bem-estar animal.
Art. 7º. A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com o planejamento da Administração Pública Municipal, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária e as normas legais pertinentes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 36/2026 de autoria do Vereador nº Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:DC33A630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.711 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.711 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DE PERDÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a conservação, a manutenção, a recuperação e a melhoria das estradas rurais municipais, com o objetivo de promover a segurança, a mobilidade e o acesso da população às comunidades rurais.

Art. 2º Na definição das prioridades de conservação e melhoria das estradas rurais, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – o atendimento a comunidades rurais e à população residente na área;
II – a circulação do transporte escolar;
III – o acesso a unidades e serviços públicos essenciais;
IV – o escoamento da produção agrícola e pecuária;
V – o atendimento a serviços de saúde, emergência e defesa civil;
VI – a intensidade do tráfego de pessoas e veículos;
VII – a existência de pontos críticos, erosões, alagamentos ou riscos à segurança dos usuários;
VIII – a relevância da estrada para a integração entre comunidades e a sede do Município.

Art. 3º As ações de conservação, manutenção e recuperação das estradas rurais poderão compreender, conforme a necessidade técnica e a disponibilidade orçamentária:

I – limpeza e conservação das margens e faixas de domínio;
II – manutenção e aprimoramento dos sistemas de drenagem;
III – recomposição, nivelamento, cascalhamento e compactação do leito da estrada;
IV – recuperação de trechos danificados;
V – adoção de medidas de prevenção e controle de erosões;
VI – implantação ou melhoria de sinalização e dispositivos de segurança;
VII – realização de estudos e obras destinados à melhoria das condições de circulação.

Art. 4º A definição das intervenções e das prioridades observará critérios técnicos, ambientais, de segurança, de interesse público e de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Na execução de intervenções em estradas rurais, deverão ser observadas, quando aplicáveis:

I – as normas técnicas pertinentes;
II – as normas de acessibilidade, segurança e circulação;
III – a legislação ambiental;
IV – a proteção de cursos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente e demais áreas ambientalmente protegidas;
V – medidas destinadas à prevenção de erosões e à adequada drenagem das águas pluviais.

Art. 6º O Município poderá receber solicitações, informações e sugestões da população, de associações comunitárias, produtores rurais, cooperativas e demais entidades interessadas, para auxiliar na identificação de trechos que necessitem de intervenção.

Art. 7º A utilização das estradas rurais deverá observar a legislação de trânsito, as normas ambientais e as regras relativas à proteção do patrimônio público e à segurança dos usuários.

Art. 8º A realização de obras ou intervenções em propriedades particulares dependerá da existência de autorização, servidão, faixa de domínio, acordo, procedimento administrativo ou outro fundamento jurídico adequado, observada a legislação aplicável.

Art. 9º As diretrizes previstas nesta Lei serão implementadas de forma gradual, conforme o planejamento municipal, a disponibilidade de recursos e as prioridades definidas pela Administração Pública.

Art. 10. O Poder Executivo poderá promover ações de cooperação com órgãos públicos, entidades, associações, cooperativas e proprietários rurais, observada a legislação aplicável, para o aprimoramento da conservação das estradas rurais.

Art. 11. A implementação das medidas previstas nesta Lei observará o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do projeto de Lei nº 33/2026 de autoria do Vereador Helton Vicente de Souza.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C21FC54B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.712 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDÕES, INSTITUI SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, EIXOS ESTRUTURANTES, GOVERNANÇA (...)

LEI MUNICIPAL Nº 3.712 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDÕES, INSTITUI SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, EIXOS ESTRUTURANTES, GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Perdões, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, pelo Plano Estadual de Educação, pelo Plano Municipal de Educação e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, destinada à garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade apropriada, assegurando a aprendizagem da leitura, da escrita e do letramento matemático.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Secretaria Municipal de Educação e orientará as ações pedagógicas, administrativas e de gestão da rede municipal.

Art. 3º. Para fins desta lei, considera-se alfabetização o processo de desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, articuladas às diferentes práticas sociais, assegurando a formação integral do estudante.

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização abrangerá:

I – Educação Infantil;
II – Ciclo de Alfabetização;
III – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
IV – Atendimento Educacional Especializado;
V – Programas de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Assegurar a consolidação das aprendizagens até o 5º ano;
III – Fortalecer o letramento e o letramento matemático;
IV – Reduzir desigualdades educacionais;
V – Promover equidade entre estudantes urbanos e rurais;
VI – Assegurar atendimento educacional inclusivo;
VII – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VIII – Implementar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
IX – Fortalecer a gestão escolar voltada para resultados de aprendizagem;
X – Ampliar a participação das famílias no processo educativo.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Equidade;
III – Qualidade social da educação;
IV – Gestão democrática;
V – Inclusão;
VI – Respeito às diversidades;
VII – Valorização dos profissionais da educação;
VIII – Formação continuada;
IX – Uso de evidências para tomada de decisões;
X – Colaboração entre escola, família e comunidade;
XI – Continuidade das aprendizagens;
XII – Transparência na gestão dos resultados.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

I – Visão e metas claras, mediante a definição de metas anuais e plurianuais para alfabetização, alinhadas ao Plano Municipal de Educação.
II – Governança e coordenação, mediante integração entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais órgãos responsáveis.
III – Currículo e práticas pedagógicas, mediante implementação de currículo alinhado à BNCC e ao Currículo Referência de Minas Gerais, assegurando práticas pedagógicas baseadas em evidências.
IV – Professores e gestores preparados, mediante promoção permanente da formação inicial e continuada, acompanhamento pedagógico e desenvolvimento profissional.
V – Avaliação e uso de evidências, mediante realização de avaliações diagnósticas, processuais e somativas para subsidiar intervenções pedagógicas.
VI – Gestão escolar e apoio pedagógico, mediante fortalecimento da liderança pedagógica dos gestores escolares e da atuação dos especialistas em educação.
VII – Financiamento adequado e sustentável, mediante garantia de recursos financeiros destinados às ações de alfabetização, materiais didáticos, tecnologias educacionais e formação.
VIII – Participação da comunidade e das família, mediante promoção de estratégias permanentes de envolvimento das famílias no processo educativo.
IX – Equidade e atenção às desigualdades, mediante desenvolvimento de ações específicas para estudantes em situação de vulnerabilidade, residentes em áreas rurais e público da Educação Especial.

X – Diversidade das ofertas da rede, mediante adequação das ações às especificidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e escolas do campo.
XI – Recomposição das aprendizagens, mediante implementação de programas específicos destinados à recuperação e consolidação das aprendizagens essenciais.
XII – Transição e continuidade entre etapas, mediante promoção da articulação entre Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e demais anos do Ensino Fundamental.
XIII – Conexão entre a alfabetização inicial e o quinto ano do Ensino Fundamental, mediante desenvolvimento de estratégias para assegurar progressão contínua da aprendizagem até a consolidação das competências previstas para o 5º ano.
XIV – Educação Especial e Inclusão, mediante garantia da acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado, adaptações curriculares, recursos pedagógicos e formação docente para atendimento aos estudantes público da educação especial.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA

Art. 8º. A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação da política;
II – Elaborar normas complementares;
III – Promover formação continuada;
IV – Disponibilizar materiais pedagógicos;
V – Acompanhar indicadores de aprendizagem;
VI – Articular ações intersetoriais.

Art. 10. As unidades escolares deverão elaborar seus Planos de Ação para Alfabetização, alinhados às diretrizes desta lei.

Art. 11. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, com caráter consultivo e técnico, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, especialistas, professores, Conselho Municipal de Educação e demais instituições convidadas.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização será regulamentado por decreto do Poder Executivo, que disporá sobre sua composição, forma de indicação dos membros e funcionamento, sendo a participação considerada de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL PARA ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. O Plano Municipal para Alfabetização será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e atualizado periodicamente.

Parágrafo único - O Plano Municipal para Alfabetização será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, observados os critérios estabelecidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 13. O Plano deverá conter:

I – Diagnóstico da rede;
II – Metas e indicadores;
III – Estratégias de formação;
IV – Ações pedagógicas;
V – Cronograma;
VI – Responsáveis;
VII – Previsão orçamentária;
VIII – Indicadores de monitoramento;
IX – Ações voltadas à equidade;
X – Estratégias de recomposição das aprendizagens;
XI – ações para educação inclusiva;
XII – mecanismos de participação das famílias.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. O monitoramento observará, entre outros:

I – Resultados das avaliações internas;
II – Resultados das avaliações externas;
III – Frequência escolar;
IV – Participação das famílias;
V – Indicadores de equidade;
VI – Desenvolvimento das formações continuadas;
VII – Implementação dos planos escolares.

Art. 16. Será elaborado relatório anual contendo:

I – Cumprimento das metas;
II – Evolução dos indicadores;
III – Recomendações para aperfeiçoamento das ações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 61/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:30A67ACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.713 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
DENOMINA O CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG DE 'ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.713 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DENOMINA O CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG DE 'ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - "ROSEMERY APARECIDA BELCHIOR" o Centro Integrado de Desenvolvimento Social do Município de Perdões/MG.

Art. 2º. Fica autorizada a Administração Municipal a providenciar a confecção e a fixação de placa indicativa da denominação de que trata

esta Lei na fachada ou em local de destaque do Centro Integrado de Desenvolvimento Social.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 59/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3E9DC0D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.714 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 DENOMINA O COMPLEXO ESPORTIVO DE BEACH TENNIS E PETECA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG DE 'PAULO CUSTÓDIO DE RESENDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.714 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

DENOMINA O COMPLEXO ESPORTIVO DE BEACH TENNIS E PETECA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG DE 'PAULO CUSTÓDIO DE RESENDE' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado COMPLEXO ESPORTIVO DE BEACH TENNIS E PETECA "PAULO CUSTÓDIO DE RESENDE" o Complexo Esportivo de Beach Tennis e Peteca do Município de Perdões/MG.

Art. 2º. Fica autorizada a Administração Municipal a providenciar a confecção e a fixação de placa indicativa da denominação de que trata esta Lei na fachada ou em local de destaque do Complexo Esportivo de Beach Tennis e Peteca.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 60/2026 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:31F3D2CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2026

PARTÍCIPES: Município de Perdões/MG e Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

OBJETO: Aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica, com capacidade compatível com a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Perdões, incluindo equipamentos, acessórios, materiais, serviços de instalação, adequações elétricas e estruturais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme Plano de Trabalho aprovado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 1
3.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica do Município, Lei Orçamentária vigente e Dispensa de Chamamento Público.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação orçamentária constante na lei de indicação da emenda ou outra que venha legalmente substituí-la durante a vigência da parceria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Guilherme Pereira Freitas – Prefeito Municipal de Perdões/MG; Aderlei José Freire – Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Perdões.

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:97D62902

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2026

O Município de Perdões/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de **Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a aquisição, via registro de preços, de gêneros alimentícios para atender às demandas dos diversos setores do Município de Perdões/MG.**

Data de abertura/disputa: 22/09/2026, às 09h00, horário de Brasília.
Plataforma: Compras.gov.br.

O edital encontra-se disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma Compras.gov.br.

Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:DE548D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO(A) - SIMONE CARVALHO RODRIGUES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Perdões, através de seu representante legal, Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este Edital convocar o(a) candidato(a) abaixo, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 001/2022, para manifestar interesse em contratação temporária para o cargo de Enfermeiro(a):

SIMONE CARVALHO RODRIGUES

A presente convocação destina-se exclusivamente à contratação temporária, não se confundindo com nomeação para o cargo efetivo. A aceitação ou recusa da contratação temporária não implicará perda,

alteração ou renúncia à posição do candidato na ordem de classificação do Concurso Público nº 001/2022, permanecendo resguardado seu direito à eventual convocação para provimento efetivo, observadas as regras do certame.

O(A) candidato(a) acima deverá comparecer das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação, portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigidos para o cargo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdões, situado na Praça 1.º de Junho, n.º 134-A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864-1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:772C5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026 - GERSON DONIZETE DE ARAUJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O município de Perdões, através de seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o candidato abaixo, aprovado no processo seletivo simplificado edital 008/2026 para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**:

GERSON DONIZETE DE ARAUJO

O candidato acima, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais e os requisitos de formação exigida para o cargo no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 134 - A, Centro – Perdões/MG.

Recursos Humanos – WhatsApp (35) 3864 1142
rh@perdoes.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:0B2E4E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.217/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026. EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA.

PORTARIA Nº 11.217/2026 de 02 de setembro de 2026.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS, FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo **CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS,** o **Sr. FABRICIO ROLDAO LELIS SOUZA,** a partir de 01/09/2026**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES DESTE MESMO ATO POR CONTER ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:3B5BA3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.218/26 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANYELLE PEREIRA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 11.218/26 de 03 de setembro de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DANYELLE PEREIRA RODRIGUES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir de 03/09/2026, a Servidora Pública Municipal, DANYELLE PEREIRA RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:323CF277

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.219/2026 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SÁUDE, ELISANE APARECIDA CARVALHO ARRIEL.

PORTARIA Nº 11.219/2026 de 08 de setembro de 2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORA DO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SÁUDE, ELISANE APARECIDA CARVALHO ARRIEL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02, nº 3.002/17 e 3.405/23;

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Saúde, fica nomeada a **Sra. ELISANE APARECIDA CARVALHO ARRIEL,** a partir de 08/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:BC1BD9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.220/26 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

PORTARIA nº 11.220/26 de 08 de setembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **ANDERSON CARVALHO PEREIRA**, o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020 que serão gozadas no período de 08/09/2026 a 07/10/2026 no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:02D379A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.221/26 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA SILVA SANTOS.

PORTARIA nº 11.221/26 de 08 de setembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *EDNA SILVA SANTOS.*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***EDNA SILVA SANTOS,*** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *19/04/2014 a 18/04/2019* que serão gozadas no período 08/09/2026 a 07/10/2026, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:2C1522E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.222/26 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ISABEL DA SILVA.

PORTARIA nº 11.222/26 de 08 de setembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *MARIA ISABEL DA SILVA.*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***MARIA ISABEL DA SILVA,*** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *20/10/2016 a 19/10/2021* que serão gozadas no período 08/09/2026 a 07/10/2026, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:B8041109

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 11.223/26 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA APARECIDA DE PAULA.

PORTARIA nº 11.223/26 de 08 de setembro de 2026.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA APARECIDA DE PAULA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ELIZANGELA APARECIDA DE PAULA** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 0*1/03/2016 a 29/02/2021* que serão gozadas a partir de **08/09/2026 a 07/10/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:E5CCD7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.224/26 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.

PORTARIA nº 11.224/26 de 08 de setembro de 2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.*

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública ***JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,*** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *04/01/2021 a 03/01/2026* que serão gozadas no período 08/09/2026 a 07/10/2026, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Elenize de Fátima Carvalho Luiz
Código Identificador:4D0E7197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

EDITAL Nº 25/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

RECORRENTE: MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – ME
RECORRIDA: PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – ME em face da decisão que habilitou e declarou vencedora do certame a empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., no âmbito do Processo Licitatório nº 061/2026, cujo objeto consiste na permissão de uso para exploração comercial do espaço de eventos, a título oneroso e precário, com disponibilização de pontos comerciais e área coberta de praça de alimentação, bem como organização e exploração de área destinada a estacionamento durante a realização da XXXIV Festa do Piedadense Ausente.
Em síntese, a recorrente sustenta que a empresa vencedora deveria ser afastada do certame porque seu contrato social não contemplaria expressamente as atividades de "estacionamento de veículos" e "concessão onerosa de espaço público, exploração comercial". Acrescenta alegações relacionadas a supostos problemas ocorridos em contratação realizada em outro Município e questiona os valores ofertados pela recorrida. Ao final, requer sua desclassificação.
Foram apresentadas contrarrazões pela empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., defendendo a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação, a inexistência de exigência editalícia de identidade literal entre o contrato social e cada obrigação operacional prevista no Termo de Referência, bem como a suficiência dos documentos apresentados.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise das razões recursais, das contrarrazões e, principalmente, da documentação de habilitação apresentada pelas empresas, não se identificam fundamentos jurídicos ou editalícios capazes de justificar a reforma da decisão anteriormente proferida.
Inicialmente, é necessário delimitar corretamente a exigência estabelecida pelo instrumento convocatório. Conforme item 2.1.1.1 do Edital, a participação exige que a pessoa jurídica possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação. O item 2.2.1.9 segue a mesma lógica ao tratar da pertinência ou compatibilidade do ramo empresarial, enquanto o item 3.9 do Termo de Referência exige atividade compatível com a organização e exploração econômica da outorga. Em nenhum desses dispositivos foi exigida identidade literal entre a descrição do objeto social da empresa e cada uma das atividades operacionais integrantes da permissão.
Essa distinção é fundamental. Compatibilidade não significa identidade textual. A habilitação jurídica não pode ser transformada em exercício de comparação vocabular entre o contrato social e o Termo de Referência, sobretudo quando o próprio edital não estabeleceu essa condição.
O art. 66 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a habilitação jurídica objetiva demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade contratada.
A orientação do Tribunal de Contas da União também se firma no sentido de que, na análise da habilitação jurídica, deve-se verificar a compatibilidade entre as atividades empresariais e o objeto licitado, e não a reprodução literal de todas as obrigações contratuais no ato constitutivo. O entendimento consolidado prestigia a análise material da pertinência do ramo empresarial, afastando formalismo excessivo sem utilidade para a execução do objeto.

III – DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL DA RECORRIDA

Aplicando tais parâmetros ao caso concreto, verifica-se que o contrato social consolidado da PREMIUM prevê expressamente, dentre suas atividades, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, além de serviços ambulantes de alimentação, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas temporárias e outras atividades relacionadas à realização e operacionalização de eventos.

O núcleo empresarial, portanto, possui pertinência direta com a organização e exploração de eventos, justamente a atividade central da contratação em exame. O estacionamento, a distribuição e gestão dos pontos comerciais e a praça de alimentação integram a execução coordenada da festa e não constituem, no contexto do instrumento convocatório, objetos empresariais absolutamente autônomos e dissociados da organização do evento.

Também não procede a tese de que a expressão "permissão" ou "concessão onerosa de espaço público" deveria constar do objeto social da sociedade empresária. A permissão onerosa constitui o instrumento jurídico utilizado pela Administração para transferir temporariamente o uso do espaço público, e não uma atividade empresarial autônoma que necessariamente deva figurar no contrato social do particular. A empresa não precisa ter por "atividade econômica" receber permissões administrativas; necessita, isto sim, possuir atividade empresarial compatível com aquilo que exercerá em decorrência da permissão.

IV – DA ANÁLISE COMPARATIVA DO CONTRATO SOCIAL DA RECORRENTE

A análise comparativa do contrato social da própria recorrente reforça essa conclusão. O contrato social da MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. apresenta objeto bastante amplo e detalhado, abrangendo infraestrutura para eventos, promoção, organização, planejamento, coordenação e execução de eventos e, entre diversas outras atividades, serviços de administração de bares, restaurantes, banheiros públicos, terminais rodoviários e estacionamentos.

É certo, portanto, que a recorrente possui previsão mais específica quanto à administração de estacionamentos. Isso, todavia, não significa que detenha habilitação jurídica exclusiva ou superior para a execução do objeto, porque o edital não estabeleceu como condição de participação a presença da expressão "estacionamento" no contrato social.

Além disso, chama atenção que nem mesmo o contrato social da recorrente reproduz literalmente a integralidade da descrição que ela própria sustenta ser indispensável, especialmente a expressão "concessão onerosa de espaço público, exploração comercial". Seu ato constitutivo menciona, entre outras atividades, administração de estacionamentos e concessão de rodovias e exploração de pedágios, mas não transforma a permissão onerosa de espaço público destinada à realização de festa em atividade empresarial específica.

Assim, acolher a tese recursal significaria instituir uma exigência de identidade textual que não está prevista no edital e que, levada às últimas consequências, sequer encontra correspondência literal integral no próprio ato constitutivo da recorrente.

V – DOS ATESTADOS E DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA

A documentação apresentada pela PREMIUM torna ainda mais evidente a improcedência da insurgência. O atestado emitido pelo Município de Tiradentes/MG comprova que a empresa executou contrato envolvendo cessão precária de espaço público durante festividades, para organização, execução e exploração econômica de espaço mediante instalação de barracas destinadas a atividades econômicas, tendo o Município declarado que a execução ocorreu de forma integral, eficiente e satisfatória.

Mais significativo ainda é o atestado emitido pelo Município de Guaraciaba/MG. Nesse documento consta expressamente que a PREMIUM executou Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, abrangendo, de forma específica, a Praça de Alimentação e o Estacionamento Oficial do Evento. O atestado registra ainda que os serviços foram executados nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026, atendendo satisfatoriamente às exigências contratuais, com qualidade, pontualidade, profissionalismo e competência técnica, não havendo registros que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Portanto, além de comprovar que a recorrida já executou atividade de estacionamento em contexto de evento público, o documento atesta expressamente que essa execução ocorreu de forma satisfatória, reforçando de maneira objetiva sua aptidão para o cumprimento das obrigações previstas no presente certame.

Dessa forma, não procede a alegação de incapacidade da recorrida para a exploração do estacionamento, pois há nos autos documento emitido por ente público que comprova não apenas a execução anterior dessa atividade, mas também seu desempenho satisfatório, com expressa declaração de capacidade técnica compatível com o objeto executado.

Também consta atestado expedido pelo Município de Rio Casca referente à prestação de serviços pela PREMIUM, elemento que deve ser considerado conjuntamente com os demais documentos apresentados no certame. Ademais, as alegações da recorrente sobre supostos problemas ocorridos naquele Município foram formuladas sem apresentação de decisão administrativa sancionadora, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar ou outro documento capaz de produzir efeito sobre a habilitação da empresa no presente procedimento.

Há, ainda, circunstância editalícia que torna a pretensão recursal particularmente frágil: conforme destacado nas contrarrazões, a Condição Específica do Edital – CEE 17 estabeleceu "Qualificação Técnica – Não se aplica". Portanto, sequer foi instituída exigência autônoma de qualificação técnica cuja ausência pudesse fundamentar a inabilitação pretendida. Não obstante, a empresa vencedora apresentou documentação apta a demonstrar experiência justamente nas atividades que a recorrente afirma não estarem abrangidas por sua capacidade empresarial.

VI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO FORMALISMO MODERADO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Não se pode confundir, nesse contexto, habilitação jurídica, qualificação técnica e descrição pormenorizada das obrigações contratuais. São planos distintos. O contrato social demonstra a pertinência do ramo empresarial; os atestados evidenciam a experiência concreta; e o Termo de Referência define as obrigações que deverão ser integralmente cumpridas pelo futuro permissionário.

A Lei nº 14.133/2021 prestigia, em seu art. 5º, entre outros, os princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da competitividade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade. Criar, após a realização da disputa, requisito segundo o qual deveriam constar literalmente do contrato social as expressões "estacionamento de veículos" e "concessão onerosa de espaço público" significaria acrescentar condição de habilitação não prevista no instrumento convocatório.

A vinculação ao edital opera em favor de todos os participantes e também limita a própria Administração. Não seria juridicamente adequado interpretar a documentação da vencedora segundo requisito mais rigoroso do que aquele previamente divulgado aos interessados.

Também merece consideração o aspecto econômico da disputa, não como mecanismo para afastar ou flexibilizar requisito de habilitação, mas como consequência adicional da correta aplicação das regras editalícias.

O critério de julgamento adotado no procedimento é o de maior oferta, tendo em vista que a permissão onerosa representa ingresso de recursos para o Município. A PREMIUM apresentou proposta final de R$ 77.000,00, enquanto a segunda colocada apresentou R$ 69.500,00. A diferença corresponde a R$ 7.500,00 em favor do Município, aproximadamente 10,79% sobre a oferta da segunda colocada.

Portanto, constatado que a primeira colocada atende às exigências de habilitação efetivamente previstas no edital, afastá-la mediante requisito criado posteriormente não apenas afrontaria a vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, como conduziria à escolha de proposta economicamente inferior, com redução concreta da receita municipal em R$ 7.500,00.

A seleção da proposta mais vantajosa constitui objetivo expresso do processo licitatório. Naturalmente, a vantagem econômica jamais autorizaria a Administração a manter empresa que efetivamente descumprisse requisito obrigatório de habilitação. Não é isso, contudo, que ocorre no presente caso. Aqui, a documentação demonstra compatibilidade do objeto social, regularidade jurídica e, adicionalmente, experiência concreta na execução de atividades extremamente semelhantes às pretendidas pelo Município.

VII – DAS ALEGAÇÕES SOBRE OUTROS MUNICÍPIOS

Quanto às afirmações relacionadas a supostos problemas ocorridos em outros Municípios, igualmente não há fundamento para alteração da decisão. A recorrente afirma genericamente que a PREMIUM teria apresentado atrasos em pagamentos e dificuldades em contratação anterior, mas não acompanha sua narrativa de decisão administrativa definitiva, aplicação de penalidade ou demonstração de impedimento vigente.
Eventual descumprimento contratual ocorrido em outra relação administrativa deve ser apurado no procedimento próprio e, quando cabível, resultar nas consequências previstas em lei. Alegações unilaterais de concorrente não podem produzir automaticamente efeitos equivalentes às sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

VIII – CONCLUSÃO E DECISÃO

Por fim, embora a recorrente formule pedido de "desclassificação", a matéria por ela suscitada diz respeito essencialmente à habilitação jurídica da vencedora. A desclassificação da proposta encontra disciplina no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, enquanto a controvérsia relacionada à documentação jurídica se insere nos arts. 62 e 66. A impropriedade terminológica, isoladamente, não impede o conhecimento do recurso, em respeito ao formalismo moderado, mas também não altera a conclusão de mérito.
Diante de todo o exposto, após análise das razões recursais, das contrarrazões e da documentação constante dos autos, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – ME e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.
A decisão fundamenta-se, especialmente, no fato de que: o edital exige compatibilidade, e não identidade literal, entre objeto social e objeto licitado; o contrato social da vencedora contempla expressamente serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; a permissão onerosa constitui instrumento jurídico da outorga e não atividade econômica que necessariamente deva ser reproduzida no ato constitutivo; a documentação apresentada demonstra experiência concreta da vencedora em exploração comercial de espaços públicos, praça de alimentação e estacionamento em eventos; o atestado de Guaraciaba/MG comprova expressamente que a recorrida prestou serviços de estacionamento oficial do evento e que esses serviços foram executados de forma satisfatória; o próprio contrato social da recorrente, embora mais detalhado, também não reproduz literalmente toda a descrição administrativa cuja presença ela pretende exigir da concorrente; e inexiste cláusula editalícia capaz de amparar a interpretação restritiva sustentada no recurso.
Registre-se, ainda, que a manutenção da decisão preserva o resultado obtido segundo o critério objetivo de maior oferta, correspondente a R$ 77.000,00, superior em R$ 7.500,00 à oferta de R$ 69.500,00 da segunda colocada, sem qualquer flexibilização dos requisitos de habilitação e em consonância com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Mantém-se, portanto, a habilitação e a classificação da empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., com o regular prosseguimento do certame.

Piedade de Ponte Nova/MG, 10 de setembro de 2026.

KÍMBERLY J TOMAZ VIEIRA
Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

RECORRENTE: MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – ME
RECORRIDA: PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – ME contra a decisão que manteve habilitada e declarou vencedora do certame a empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., no âmbito do Processo Licitatório nº 061/2026, cujo objeto consiste na permissão de uso para exploração comercial do espaço de eventos, a título oneroso e precário, com disponibilização de pontos comerciais e área coberta de praça de alimentação, bem como organização e exploração de área destinada a estacionamento durante a realização da XXXIV Festa do Piedadense Ausente.

A recorrente sustenta, em síntese, que o contrato social da empresa vencedora não contemplaria expressamente as atividades de "estacionamento de veículos" e "concessão onerosa de espaço público, exploração comercial", circunstância que, em seu entendimento, impediria sua habilitação.

Foram apresentadas contrarrazões pela empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA., defendendo a regularidade de sua habilitação, a compatibilidade de seu objeto social com o objeto do certame e a inexistência de previsão editalícia que exigisse identidade literal entre as atividades descritas no contrato social e todas as obrigações que compõem a execução da permissão.

A Senhora Pregoeira, após análise das razões e contrarrazões recursais e dos documentos constantes do procedimento, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a habilitação e a classificação da empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA.

Vieram os autos para apreciação desta Autoridade Superior.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

Examinados os fundamentos da decisão recorrida, as razões apresentadas pela recorrente, as contrarrazões, os atos constitutivos das empresas e os demais documentos constantes do procedimento, acolho integralmente a decisão proferida pela Pregoeira, por entender que se encontra adequadamente fundamentada, em conformidade com o instrumento convocatório e com a Lei nº 14.133/2021.

A questão central consiste em verificar se a ausência, no contrato social da recorrida, das expressões literais "estacionamento de veículos" e "concessão onerosa de espaço público, exploração comercial" constitui causa suficiente para sua inabilitação.

A resposta é negativa.

O próprio instrumento convocatório estabeleceu como requisito que a empresa possuísse objeto social compatível com o objeto da licitação. Não foi estabelecida exigência de identidade literal, tampouco se determinou que o ato constitutivo reproduzisse, uma a uma, todas as atividades materiais ou obrigações operacionais que integram a execução do objeto.

O art. 66 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando a documentação à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

O Tribunal de Contas da União, ao sistematizar a matéria à luz da Lei nº 14.133/2021, orienta que, no exame da habilitação jurídica, deve ser verificado se as atividades descritas nos atos constitutivos são compatíveis com o objeto a ser contratado, isto é, se a empresa atua em ramo compatível com o objeto licitado. A mesma sistematização registra, a partir do Acórdão nº 487/2015 – Plenário, que somente é viável a inabilitação quando o objeto social for incompatível com o da licitação.

Essa distinção é particularmente relevante no presente caso. Uma coisa seria o contrato social da vencedora revelar atividade

completamente estranha à organização e exploração de eventos; outra, inteiramente diferente, é o ato constitutivo não reproduzir literalmente determinada atividade acessória ou complementar inserida na execução de um evento.
A primeira hipótese poderia efetivamente conduzir à inabilitação. A segunda não, especialmente quando o edital exigiu compatibilidade, e não identidade.

III – DA EFETIVA COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PREMIUM

No caso concreto, não se está diante de empresa cujo objeto social seja estranho à contratação.

O contrato social da empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA contempla expressamente atividade relacionada à organização de feiras, congressos, exposições e festas, o que guarda pertinência material direta com a contratação realizada pelo Município.

A organização e exploração econômica da XXXIV Festa do Piedadense Ausente constitui o núcleo da atividade a ser desenvolvida, estando a administração dos pontos comerciais, a praça de alimentação e o estacionamento inseridos na estrutura operacional integrada do evento.

A jurisprudência do TCU oferece parâmetro especialmente apropriado ao caso. No Acórdão nº 466/2014 – Primeira Câmara, assentou-se que, quando uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de determinada atividade, não é razoável exigir que seu objeto social seja detalhado ao ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal.

É precisamente o que se verifica.

Exigir que o contrato social de uma empresa dedicada à organização de eventos contenha individualmente todas as atividades inerentes à execução de determinado evento – estacionamento, gestão dos comerciantes, praça de alimentação, controle dos espaços, instalação de estruturas e demais providências – significaria substituir o critério de compatibilidade por um critério de identidade absoluta, que não consta do edital nem encontra respaldo na interpretação razoável das normas de habilitação.

Também merece destaque que "permissão onerosa de uso de espaço público" não representa, propriamente, atividade empresarial que deva necessariamente figurar no objeto social da pessoa jurídica. Trata-se do instrumento jurídico por meio do qual a Administração transfere ao particular, nas condições estabelecidas no edital, o uso temporário e precário do espaço público. O que deve ser compatível com o objeto social é a atividade econômica a ser desempenhada a partir dessa outorga, e não a denominação jurídica escolhida pela Administração para instrumentalizá-la.

IV – DA COMPARAÇÃO COM O CONTRATO SOCIAL DA PRÓPRIA RECORRENTE

A análise do contrato social da própria recorrente também demonstra a improcedência da interpretação por ela defendida.

O objeto social da MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. é bastante amplo e contempla infraestrutura para eventos, promoção, organização, planejamento, coordenação e execução de eventos, além de serviços de administração de bares, restaurantes, banheiros públicos, terminais rodoviários e estacionamentos.

É verdade que seu contrato social contém referência mais específica à administração de estacionamentos. Tal circunstância, contudo, não transforma essa redação mais detalhada em requisito editalício aplicável aos demais participantes.

O contrato social de uma licitante não constitui parâmetro para a habilitação das concorrentes. O parâmetro é o edital.

Mais do que isso, nem mesmo o contrato social da recorrente reproduz literalmente a integralidade da expressão que ela afirma ser indispensável à habilitação, especialmente no que se refere à "concessão onerosa de espaço público, exploração comercial". Seu objeto menciona administração de estacionamentos e concessão de rodovias e exploração de pedágios, mas não contém, nos mesmos termos do edital, atividade empresarial denominada permissão ou concessão onerosa de espaço público para exploração comercial de festa municipal.

A tese recursal, portanto, conduziria a resultado contraditório: pretende-se exigir da vencedora uma literalidade que o edital não estabeleceu e que nem o ato constitutivo da própria recorrente apresenta em relação à totalidade do objeto.

Não é juridicamente admissível transformar a maior extensão ou o maior detalhamento do objeto social de determinada empresa em vantagem habilitatória não prevista no instrumento convocatório.

V – DA EXPERIÊNCIA CONCRETA DA RECORRIDA E DO ATESTADO DE GUARACIABA/MG

A conclusão pela manutenção da habilitação é ainda reforçada pelos documentos apresentados pela empresa PREMIUM.

Embora a controvérsia recursal esteja centrada na habilitação jurídica, os documentos constantes do procedimento demonstram que a compatibilidade reconhecida no contrato social não é meramente abstrata: a empresa possui experiência efetiva na execução das atividades questionadas pela recorrente.

Nesse aspecto, assume especial relevância o atestado emitido pelo Município de Guaraciaba/MG.

O documento comprova que a licitante PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA executou Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, abrangendo expressamente a Praça de Alimentação e o Estacionamento Oficial do Evento.

Além de comprovar que a empresa efetivamente prestou os serviços de estacionamento, o ente público responsável pela contratação declarou que os serviços foram executados satisfatoriamente, atendendo às exigências contratuais, com qualidade, pontualidade, profissionalismo e competência técnica, sem registros que desabonassem sua atuação.

Portanto, há nos autos elemento documental proveniente de Administração Pública que demonstra simultaneamente dois aspectos essenciais: a recorrida efetivamente executou serviço de estacionamento em evento público e o executou de maneira satisfatória.

Esse dado é especialmente relevante porque afasta qualquer argumento no sentido de que a interpretação conferida ao objeto social estaria permitindo a habilitação de empresa sem experiência material na atividade questionada.

Ao contrário: o objeto social demonstra sua inserção no ramo de organização de eventos e a experiência anterior confirma, concretamente, que a empresa possui aptidão operacional para executar inclusive o estacionamento integrado à exploração do evento.

A situação se harmoniza, portanto, com o entendimento do TCU de que não se deve exigir detalhamento excessivo do contrato social quando demonstrada experiência adequada e suficiente para o exercício das atividades complementares à atividade principal.

VI – DA PRÓPRIA AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

Outro elemento de especial importância é que a Condição Específica do Edital – CEE 17 estabeleceu expressamente "Qualificação Técnica – Não se aplica".

Isso significa que o instrumento convocatório deliberadamente não instituiu requisito autônomo de qualificação técnica cuja ausência pudesse ensejar a inabilitação.

Apesar disso, a licitante PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA apresentou documentação que demonstra experiência nas atividades questionadas.

Seria contraditório, portanto, inabilitar a vencedora por suposta ausência de capacidade relacionada a requisito técnico que o próprio edital declarou não aplicável, sobretudo quando os autos ainda contêm documentação demonstrando a execução anterior e satisfatória dessas atividades.

As exigências de habilitação devem ser estabelecidas previamente e restringir-se ao necessário para assegurar a capacidade do particular. O próprio TCU, em seu manual atualizado sobre a Lei nº 14.133/2021, ressalta que os requisitos de habilitação devem ser definidos na fase preparatória e limitados às condições imprescindíveis ao satisfatório cumprimento do objeto, vedando-se condições desnecessárias ou indevidamente restritivas.

Não cabe à Administração, após conhecer o resultado da disputa, construir requisito adicional que não constava do edital.

VII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE EXIGÊNCIA POSTERIOR

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina a observância, entre outros, dos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

A vinculação ao instrumento convocatório não significa apenas que os licitantes devem cumprir o edital. Significa igualmente que a Administração não pode exigir, posteriormente, condição que deixou de estabelecer previamente.

Se o edital exigiu objeto social compatível, não pode o julgamento recursal transformar essa disposição em exigência de objeto social idêntico.

A adoção da interpretação pretendida pela recorrente representaria verdadeiro agravamento posterior das condições de habilitação, depois de conhecidas as propostas e o resultado econômico do certame, comprometendo a objetividade do julgamento e a segurança jurídica do procedimento.

Também não se pode perder de vista o princípio do formalismo moderado expressamente incorporado ao procedimento. O processo licitatório não deve prestigiar formalidades destituídas de finalidade prática em detrimento da competição e da obtenção do resultado mais vantajoso, especialmente quando todos os elementos materiais necessários à demonstração da capacidade empresarial encontram-se nos autos.

VIII – DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DO RESULTADO ECONÔMICO PARA O MUNICÍPIO

O aspecto econômico igualmente merece registro, embora não constitua fundamento para dispensar ou relativizar requisito de habilitação.

A empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA somente pode permanecer vencedora porque, antes de qualquer consideração econômica, atende às condições de habilitação efetivamente previstas no edital.

Superada essa análise, entretanto, não pode ser ignorado que o critério de julgamento estabelecido para a permissão foi o de maior oferta, justamente porque a contratação produz receita em favor do Município.

A empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTD Aapresentou proposta de R$ 70.000,00, posteriormente negociando para o valor de R$ 77.000,00, enquanto a segunda colocada ofertou R$ 69.500,00.

A diferença é de R$ 7.500,00 em favor do Município, correspondente a aproximadamente 10,79% sobre o valor da proposta da segunda colocada.

Assim, uma vez comprovado que a primeira colocada satisfaz as condições editalícias, sua exclusão mediante exigência não prevista no instrumento convocatório produziria dupla consequência indesejável: de um lado, violaria a vinculação ao edital e o julgamento objetivo; de outro, ocasionaria redução concreta de R$ 7.500,00 na receita municipal decorrente da outorga.

Não se trata, portanto, de manter empresa irregular porque apresentou melhor proposta. Trata-se exatamente do contrário, a empresa é juridicamente habilitada segundo as regras previamente estabelecidas e, entre as empresas habilitadas, apresentou a proposta economicamente mais vantajosa ao Município.

Esse é precisamente o resultado que o procedimento competitivo buscou alcançar.

IX – DAS ALEGAÇÕES RELACIONADAS A CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Também acompanho a decisão da Pregoeira quanto às alegações relacionadas a supostos fatos ocorridos em contratação anterior.

Não foi demonstrada a existência de penalidade vigente capaz de impedir a participação da recorrida, tampouco decisão administrativa que produza os efeitos pretendidos pela recorrente.

Eventual inadimplemento ocorrido em contratação diversa deve ser apurado pela Administração competente mediante processo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa, podendo, se comprovado e juridicamente cabível, resultar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O que não se admite é que mera narrativa apresentada por empresa concorrente seja utilizada como sucedâneo de processo sancionador e produza, por si só, efeito equivalente a impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

Ausente sanção eficaz ou outra causa legal de impedimento, tais alegações não constituem fundamento para afastar licitante que preenche as condições objetivamente estabelecidas pelo edital.

X – DECISÃO

Diante do exposto, após análise integral das razões recursais, das contrarrazões, da decisão proferida pela Pregoeira, dos contratos sociais das empresas envolvidas e dos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 061/2026, **ACOLHO INTEGRALMENTE** os fundamentos da decisão da Pregoeira, os quais adoto também como razões de decidir, acrescidos dos fundamentos ora expostos, e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa MA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. – ME.

Consequentemente, **MANTENHO A HABILITAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA**., por reconhecer que:

a) seu objeto social é materialmente compatível com o objeto licitado, especialmente por contemplar atividade de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

b) o edital exigiu compatibilidade entre o objeto social e a contratação, não identidade literal entre o ato constitutivo e cada atividade operacional integrante do objeto;

c) não há previsão editalícia exigindo que constem expressamente do contrato social as expressões "estacionamento de veículos" ou "permissão/concessão onerosa de espaço público";

d) a permissão onerosa constitui instrumento jurídico de outorga do uso do espaço público e não atividade econômica que, por sua denominação jurídica, necessariamente deva integrar o objeto social da permissionária;

e) o contrato social da própria recorrente, embora mais detalhado quanto à administração de estacionamentos, também não reproduz literalmente toda a descrição do objeto cuja presença ela pretende exigir da vencedora;

f) o atestado emitido pelo Município de Guaraciaba/MG comprova expressamente que a licitante PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA executou serviços de estacionamento oficial em evento público, no âmbito de permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial, e certifica que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo às exigências contratuais;

g) a documentação apresentada demonstra, portanto, não apenas compatibilidade jurídica do ramo empresarial, mas experiência concreta e satisfatória da recorrida nas atividades questionadas;

h) o próprio edital estabeleceu na CEE 17 que a qualificação técnica "não se aplica", inexistindo requisito técnico autônomo capaz de justificar a inabilitação pretendida;

i) acolher a interpretação da recorrente implicaria criação posterior de condição de habilitação não prevista no instrumento convocatório, em afronta aos princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e segurança jurídica; e

j) estando regularmente habilitada, a empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA apresentou ainda a maior oferta, no valor de R$ 77.000,00, superior em R$ 7.500,00 à proposta da segunda colocada, no valor de R$ 69.500,00, preservando-se, assim, também a seleção do resultado economicamente mais vantajoso para o Município.

Por essas razões, **RATIFICO** a decisão proferida pela Pregoeira e determino o regular prosseguimento do certame, mantendo-se a empresa PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. como vencedora do procedimento, para a adoção das providências subsequentes cabíveis.

Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Prossiga-se.

Piedade de Ponte Nova/MG, 10 de setembro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO –
Prefeito Municipal
Autoridade Superior

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D1A863D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial do espaço de eventos, a título oneroso e precário, com disponibilização de pontos comerciais e área coberta de praça de alimentação, e organização e exploração de área destinada a estacionamento durante a realização da XXXIV Festa do Piedadense Ausente, que acontecerá no período dos dias 11 a 13 de setembro de 2026.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

PREMIUM ORGANIZACOES E EVENTOS LTDA -, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 27.959.757/0001-63, no valor global de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Piedade de Ponte Nova, 10 de setembro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Permissão de uso para exploração comercial do espaço de eventos, a título oneroso e precário, com disponibilização de pontos comerciais e área coberta de praça de alimentação, e organização e exploração de área destinada a estacionamento durante a realização da XXXIV Festa do Piedadense Ausente, que acontecerá no período dos dias 11 a 13 de setembro de 2026.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

PREMIUM ORGANIZACOES E EVENTOS LTDA -, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 27.959.757/0001-63, conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, **10** de setembro de 202**6**.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial do espaço de eventos, a título oneroso e precário, com disponibilização de pontos comerciais e área coberta de praça de alimentação, e organização e exploração de área destinada a estacionamento durante a realização da XXXIV Festa do Piedadense Ausente, que acontecerá no período dos dias 11 a 13 de setembro de 2026.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 10 de setembro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:495C92DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - REAGENDAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 032/2026
REAGENDAMENTO

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 032/202 6REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 28 De setembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 10 de setembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E2EB8849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026 - MATERIAIS DESCARTAVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 14.133/2021 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através De Seu Pregoeiro O Pregão Eletrônico 041/2026 REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NO MUNICIPIO DE PIRAJUBA/MG, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.797, de 05 de dezembro de 2025. Data Da Abertura Da Sessão: 25 De setembro De 2026 As 09:00 Horas. O Edital Poderá Ser Acessado No Site Www.Pirajuba.Mg,Gov.Br/Licitacoes, E Www.Licitanet.Com.Br. Duvidas E Esclarecimentos Ser Obtidas Pelo E-Mail Licitacao@Pirajuba.Mg.Gov.Br.

Pirajuba-MG, 10 de setembro De 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1CF04E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 169/2026. Dispensa nº. 028/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO IEPHA-MG RELATIVAS AO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL – ANO-BASE 2026, EXERCÍCIO 2028, NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. Contratada: TAIPA ARQUITETURA E PATRIMONIO CULTURAL LTDA - CNPJ: 20.155.961/0001-82, Valor Total de R$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). Período de até 31/12/2026.

Piranga/MG, 10/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:ABDD7AD2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 152/2026. Dispensa nº. 027/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso XI, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO (VACIMÓVEL), DESTINADA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, REALIZADO PELO CONSÓRCIO CISAP/VP. Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP - CNPJ: 02.401.218/0001-83, Valor Total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Período de até 31/12/2026.

Piranga/MG, 10/09/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D84CA82C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 168/2026, Concorrência Presencial Nº. 90009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CABECEIRAS E ALAS EM CONCRETO ARMADO PARA TRAVAMENTO E ADEQUAÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS CORRUGADOS TIPO ARMCO, INCLUINDO ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, DISSIPADORES DE ENERGIA, ATERROS COMPACTADOS, SERVIÇOS DE ESTABILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NAS COMUNIDADES DE GRUPIADA, PIMENTA/CHICO GALDINO, PAIOLINHO, SANTA TEREZA E PARÍ – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG.. Data de abertura: 01/10/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 10/09/2026.

GLAUCIELY NATALIA VENTURA
Chefe de Divisão – Licitações Por Delegação – Decreto Municipal Nº 5416/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:68EF0322

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 176/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado por mais 60 (sessenta) dias ou seja até 11/11/2026.

Piranga/MG, 10/09/2026.

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D73FD7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0089/2026 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: FÁBIO BARROS DA SILVA
CPF/CNPJ: *.122.***-49**
Impetrante: O MESMO
Endereço: RUA MARIA *, N° *7, VILA ***, SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Ref. ao AIM 0061/2026
Processo de defesa n. 059487/2026
Processo principal n. 019820/2026

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM N. 0061/2026

Prezado Gerente,

Em relação à defesa impetrada pelo autuado acima identificado, Sr. Fábio Barros da silva, referente ao Auto de lnfração e Multa supracitado, informo que a mesma foi analisada por esta Fiscal de Posturas, sendo que opino pelo ***INDEFERIMENTO****, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):*

I - DA TEMPESTIVIDADE
A presente defesa encontra-se tempestiva, haja vista que o autuado recebeu o AIM em 1,4/05/2026 e protocolou sua defesa em 21/05/2026, portanto dentro do prazo legal.

Quanto à legitimidade do ato praticado, verificou-se que a defesa atende ao artigo 222 da Lei 6.543/2021 (Código de Posturas), uma vez que a petição foi impetrada pelo próprio autuado Sr. Fábio Barros da Silva e encontra-se devida mente assinada.

II - RELATÓRIO
O autuado foi notificado por meio da Notificação Preliminar nº 917/2025, recebida em 19/08/2025, para promover a limpeza e manutenção de terreno particular de sua propriedade.

Em 16/01/2026 foi constatado o descumprimento da Notificação Preliminar nº 917/2025, permanecendo o terreno em condições irregulares de limpeza e conservação, conforme relatório fiscal e registros fotográficos constantes dos autos.

Diante da permanência da irregularidade foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0061/2026 por descumprimento da notificação preliminar, tendo o contribuinte recebido o AIM em 14/05/2026.

Após o recebimento do AIM o autuado protocolou sua defesa tempestivamente em21/05/2026.

III - DO MÉRITO
Em sua defesa, o autuado alega que realiza a limpeza do terreno em meses alternados e que não possui condições financeiras para arcar com o valor da multa aplicada.

Entretanto, os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a penalidade aplicada.

Na data da fiscalização ficou constatado que o imóvel permanecia em desacordo com as exigências constantes da Notificação Preliminar nº 917/2025, situação devidamente comprovada pelos registros fotográficos constantes dos autos.

A obrigação do proprietário não consiste na realização esporádica de limpeza, mas sim na manutenção contínua do imóvel em condições adequadas de conservação, higiene e salubridade, conforme exigido pela Lei Municipal nº 6.543/2021.

A alegação de que a limpeza é realizada em meses alternados não descaracteriza a infração constatada pela fiscalização, uma vez que o que se analisa é a situação efetivamente verificada na data da vistoria.

Da mesma forma, a alegação de dificuldades financeiras não constitui hipótese legal capaz de afastar a penalidade administrativa decorrente do descumprimento da obrigação previamente notificada.

Ressalta-se ainda que o autuado não apresentou qualquer documento ou prova capaz de infirmar as constatações realizadas pela fiscalização municipal.

IV - CONCLUSÃO
Todo o processo foi realizado em conformidade com a Lei 6.543/2021, especialmente no que diz respeito à regular notificação do proprietário, à constatação da infração e à garantia do contraditório e da ampla defesa.

Assim, sou pelo ***INDEFERIMENTO*** *da defesa apresentada pelo autuado, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0061/2026.*

Nestes termos, submeto meu parecer para Vosso conhecimento.

LÍGIA MARTINS FERREIRA
Fiscal de Posturas – Mat. 24296

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Diante dos argumentos do autuado e das razões apresentadas pela autoridade fiscal, manifesto pelo ***INDEFERIMENTO*** *da defesa protocolada, uma vez que os argumentos expostos pelo autuado não são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, mantendo-se, assim, as penalidades aplicadas.*

Ressalta-se que, a infração se consuma no momento da constatação, sendo esse o fato gerador da multa. A imagem anexa à constatação fiscal (fls.9) demonstra de forma clara a infração constatada, não havendo possibilidade de cancelamento do AIM.

Pelo exposto, e por estar de acordo com a legislação, ***JULGO PROCEDENTE*** *o Auto de Infração e Multa supracitado.*

Informamos que, caso haja interesse, o contribuinte poderá recorrer à Segunda Instância Administrativa ***no prazo de 20 (vinte) dias*** *a contar do recebimento deste,* **protocolando o recurso preferencialmente pelo Autoatendimento** *disponível no site www.pousoolegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net (Defesa/Recurso - Fiscalização de Posturas), endereçada ao Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre.*

16 de junho de 2026

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerência de Fiscalização de Posturas
Mat. 13.945

Caso não seja protocolada defesa em Segunda Instância Administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, ou a defesa apresentada seja julgada improcedente em Segunda Instância Administrativa (Conselho de Contribuintes), depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:4FB45941

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0090/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO(A): ALCEU JUSTINO
CPF/CNPJ: ***.075.***-91
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA CORONEL BRITO FILHO, ALTURA N. 675
BAIRRO: FÁTIMA
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0451/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021)
VEÍCULO: VEÍCULO VW/FUSCA, COR BRANCA, PLACA GMQ-7502, POUSO ALEGRE/MG.
OBS: VEÍCULO PARADO NO LOCAL DESDE 13/07/2026, PELO MENOS.

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O(a) responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, **no prazo notificado**, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2026

BENEDITO JOSÉ VENÂNCIO NETO
Mat. 19.099 - Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:521C922E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0091/2026 – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativa de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Art. 211, §2º da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) para que, no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo cadastrado em seu nome, no que diz respeito às condições de abandono em via pública, conforme determina a Lei Municipal 6.543/2021.

NOTIFICADO(A): THIAGO DE CASTRO RIBEIRO
CPF/CNPJ: ***.631.***-23
ENDEREÇO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA HÉLCIO ALFREDO CARVALHO, ALTURA N. 28
BAIRRO: JARDIM PARAÍSO
CIDADE: POUSO ALEGRE/MG
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POSTURAS: 0420/2026
INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021)
VEÍCULO: VEÍCULO FORD/FIESTA STREET, ANO 2023, COR PRATA, PLACA GZM-8E95, PLACA MERCOSUL/BRASIL.
OBS: VEÍCULO PARADO NO LOCAL DESDE 20/07/2026, PELO MENOS.

A mudança de local de estacionamento no logradouro não descaracteriza o abandono do veículo (Art. 152, Parágrafo único, Lei 6.543/2021).

O(a) responsável legal, se assim entender, poderá protocolar sua manifestação por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas,

no prazo notificado, a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I - Petição, devidamente assinada pelo(a) representante legal (munido de documento comprobatório); II - Cópia do Edital de Notificação; e, III - Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do(a) requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência da irregularidade será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa pelo Departamento de Fiscalização de Posturas e o veículo será removido pelo órgão competente.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2026

BENEDITO JOSÉ VENÂNCIO NETO
Mat. 19.099 - Autoridade Fiscal

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:21421FBF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025/SMPS/CMDPI DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE POUSO ALEGRE BETANIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025/SMPS/CMDPI DA ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE POUSO ALEGRE BETANIA DA PROVIDÊNCIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO E APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº.008/2025/SMPS/CMDPI decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2025/SMPS/CMDPI. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Caridade de Pouso Alegre - Betania da Providência, inscrita no CNPJ sob nº23.953.730/0002-93.
OBJETO: prorrogação da vigência da parceria por 45 (quarenta e cinco) dias do Termo de Fomento nº. 008/2025/SMPS/CMDPI, para que seja dado cumprimento integral à meta 1 do Plano de Trabalho referente ao "Projeto Acolher +: Cuidado Humanizado e Infraestrutura para Idosos" e ajustes na Previsão de Despesas para remanejamento de recurso decorrente de saldo remanescente apurado pela OSC, para complementar as rubricas para aquisição de uma limpadora e secadora de piso pequeno, um computador e dois notebooks que sofreram aumento nos preços e adquirir mais duas poltronas do papai, excluindo as rubricas de jogos didáticos e limpadora e secadora de piso grande, conforme justificativa apresentada pela OSC, **mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Aditivo e Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir do dia 09 de outubro até 22 de novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 56, inciso I, alínea "c" e o inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
PARCEIROS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. José Eduardo Cabral – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Caridade de Pouso Alegre – Betânia da Providência. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:FFC560C9

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2026/SMPS DA ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – ESCOLA PROFISSIONAL DELFIM MOREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.010/2026/SMPS decorrente da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2026/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Técnica Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob nº62.382.395/0011-63.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração tem como objeto esclarecer na metodologia item 7 do Plano de Trabalho que a oferta dos cursos será de um curso por unidade do CRAS e para o remanejamento de saldo remanescente no valor de R$14.373,02 (quatorze mil, trezentos e setenta e três reais e dois centavos) decorrente da rubrica de bens permanentes, uma vez que a aquisição de alguns itens não foi necessária, para realização de mais uma turma do curso de manicure e pedicure a ser executada no CRAS Cidade Jardim no segundo semestre de 2026, incluindo a divulgação dos cursos, pagamento do instrutor responsável por ministrar o curso, aquisição de insumos e custeio de mais dois meses do Auxiliar de Comunicação para acompanhamento do curso, **mantendo-se inalterados o objeto e o valor global da parceria**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº13.019/2014 e artigo 56, inciso II, alínea "c" do Decreto Municipal nº.6.159/2025.
PARCEIROS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Jâmison Iago Alves da Cruz – Diretor da Organização da Sociedade Civil Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Técnica Delfim Moreira. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:C36EB1A1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2026 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 12/2026
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QXU3F02	04/09/2026	05/11/2025	AD-87/2026	P300095828	ACOLHIDA
QPA9A11	04/09/2026	06/11/2025	AD-88/2026	P300095943	ACOLHIDA
RJI0I22	04/09/2026	06/11/2025	AD-89/2026	P300095917	ACOLHIDA
SHP7J08	04/09/2026	08/11/2025	AD-90/2026	P300096197	ACOLHIDA

LLL2G51	04/09/2026	26/11/2025	AD-91/2026	P300098372	ACOLHIDA
ERQ9057	04/09/2026	17/11/2025	AD-92/2026	AG08773372	ACOLHIDA
QOI5117	04/09/2026	05/11/2025	AD-93/2026	P300095798	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:3BFD4A39

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUI2E30	02/09/2026	03/12/2025	DF-115/2026	N800014359	NÃO ACOLHIDA
PUQ4D32	02/09/2026	13/11/2025	DF-116/2026	N800013549	NÃO ACOLHIDA
RNI7C01	03/09/2026	03/12/2025	DF-121/2026	N800014040	NÃO ACOLHIDA
QNJ0531	03/09/2026	03/12/2025	DF-124/2026	N800013985	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:F8565274

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 303/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 303/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG.**CONTRATADA: RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** Data de assinatura: 04/09/2026.

JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D405A3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 039/2026 TERMO DE FOMENTO 056/2026.

O Município de Prata/MG torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público referente à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES SOLIDÁRIO- AESO CNPJ nº06.890.595.0001-84**
Objeto: Repasse de recursos financeiros, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), oriundos de Emendas Impositivas Parlamentares, sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) de autoria do Vereador Claudinho, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de autoria do Vereador Fábio Eustáquio, R$ 3.000,00 (três mil reais) de autoria do Vereador Maurício, R$ 1.000,00 (mil reais) de autoria do Vereador Renatinho Campos, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de autoria do Vereador Romes e R$ 2.000,00 (dois mil reais) de autoria do Vereador Rubico, destinados à execução de projeto de incentivo e desenvolvimento do futebol no Município de Prata/MG, compreendendo a organização e realização de atividades esportivas, aquisição de materiais esportivos, uniformes, bolas e demais materiais e serviços necessários ao desenvolvimento do projeto, bem como ações de divulgação, comunicação visual e estrutura de apoio, conforme metas, etapas e orçamento constantes do Plano de Trabalho.
Valor: R$18.000,00 (dezoito mil reais)
A inexigibilidade fundamenta-se na **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, tendo em vista tratar-se de entidade **única no Município com atuação específica no objeto da parceria**, apta a executar as atividades propostas.
Nos termos do **art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Prata/MG, 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F01FCACF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
10/09/2026.

Processo Licitatório nº 111/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Objeto: Locação de imóvel/espaço urbano destinado à instalação, operacionalização e funcionamento da rodoviária municipal do município de Prata-MG, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, segura, funcional e compatível com a prestação do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **AUTO POSTO RODO PRATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.387.242/0001-34**, vencedora para o item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:49143CFD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
10/09/2026

Dispensa de Licitação Nº 027/2026, Processo Licitatório nº 116/2026 – objeto: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica especializada em acolhimento institucional de 01 pessoa adulta, sexo feminino, em residência inclusiva, em razão de deficiência/transtorno mentais, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, sem condições de auto sustentabilidade e ausência de retaguarda familiar para atendimento a tutela de urgência deferida nos autos do PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 1000655- 75.2026.8.13.0528/MG. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA – APAE,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.992.947/0001-51**.

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8B611E19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 202/2026

Despacho do Prefeito Municipal
10/09/2026.

Processo Licitatório nº 111/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Objeto: locação de imóvel/espaço urbano destinado à instalação, operacionalização e funcionamento da rodoviária municipal do município de Prata-MG, compreendendo a disponibilização de estrutura física adequada, segura, funcional e compatível com a prestação do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, à empresa **AUTO POSTO RODO PRATA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **n° 56.387.242/0001-34**, vencedora para o item de **n° 01**, perfazendo o valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:A39CFE39

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2026

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal 3.837 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de setembro/2026,** aos servidores a seguir:

Matrícula	Nome	Mês	Período Aquisitivo
08146	Alessandra Goulart Silva Souza	2º	29/07/2020 a 27/07/2025
06532	Andrea Aparecida de Assis	2º	01/02/2019 a 30/01/2024
06103	Dannuvia Assunção Domingues de Freitas	1º	03/07/2021 a 01/07/2026
06446	Diego Freitas Nogueira	1º	21/07/2017 a 25/01/2022
04466	Emilson Pedro Machado Lima Junior	2º	14/04/2020 a 12/04/2025
00944	Enira Silva Vilarinho	2º	01/02/2020 a 29/01/2025
05996	Francismeire Nicesio Vitalino	2º	01/04/2016 a 30/03/2021
00842	Joana D arc Oliveira Rodrigues	1º	31/12/2020 a 29/12/2025
03533	Joel Carlos Ferreira	3º	01/11/2016 a 30/10/2021
04148	Lucia Helena Santos De Paulo	3º	22/04/2016 a 20/04/2021
04504	Luiz Gustavo Nunes Vilela	2º	14/07/2015 a 11/07/2020
03608	Maria do Carmo Bento Oliveira	3º	11/12/2009 a 09/12/2014
04506	Maria Lucia de Sena Silva	1º	15/07/2020 a 13/07/2025
04093	Olavo Donizetti Rodrigues	3º	09/01/2019 a 08/01/2024
05959	Silmaria Correia Cezario	2º	29/01/2020 a 26/01/2025
05783	Weverton Teixeira Da Silva	2º	11/08/2015 a 08/08/2020
03718	Zuraine Alves de Oliveira Jesus	3º	22/09/2018 a 21/09/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:5FA02FBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS A SERVIDORA RAILENE SILVA OLIVEIRA

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2026 a 04/01/2027, para serem gozadas no período de 10/09/2026 a 29/09/2026, a servidora **RAILENE SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico de Raio X, conforme Artigo 119 da Lei Complementar n° 002/2006, matrícula n° 04147.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:FB945E5C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA RAMAIANE FERNANDES SOUZA ALVES.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **RAMAIANE FERNANDES SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula 09394, a contar do dia 04/09/2026 a 11/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:5A10D470

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2026

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60** (SESSENTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/09/2026 a 06/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 07/11/2026, a servidora HELOIZA SANTEZE DUARTE ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 08533.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:50D7A6A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA FERNANDA SANTOS MENEZES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 08/09/2026 a 05/01/2027, devendo retornar ao serviço no dia 06/01/2027, a servidora **FERNANDA SANTOS MENEZES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula 08257.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 08 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3C39457B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2026

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SHEILA ROSA DA SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 02/09/2026, a servidora **SHEILA ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR – I, matrícula 03704.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/09/2026

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:FEFC1358

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2026

CONCEDE LICENÇA DE 15 (QUINZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **15** (QUINZE) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/09/2026 a 16/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 17/09/2026, ao servidor CALDELI GONÇALVES MAIA ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** matrícula 09391.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 02/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:3076719B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2026

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30** (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/09/2026 a 02/10/2026, devendo retornar ao serviço no dia 03/10/2026, a servidora LARA OLIVEIRA ANDRADE ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula 06018.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04/09/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:FD08F160

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2026

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL A SERVIDORA TATIANA APARECIDA ALVES ESTEVES.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra "A" da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, "a"* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento da servidora **TATIANA APARECIDA ALVES ESTEVES**, ocupante dos cargos de **PROFESSOR – I**, matrículas 09635/09869, a contar do dia 04/09/2026 a 11/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 12/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 04 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de Setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:343BF28D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2026

CONCEDE LICENÇA DE 8 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA DO AMPARO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua irmã JOSEFA MARTINS DOS SANTOS, a contar de 01/09/2026 a 08/09/2026, devendo retornar ao serviço no dia 09/09/2026, a servidora MARIA DO AMPARO MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula **08721**.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:6A85554F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 285/2026

A PORTARIA Nº 285/2026, publicada 26 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | No 4304, PÁGINA 241, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**CONCEDE LICENÇA DE 189 (CENTO E OITENTA E NOVE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.**"

LEIA-SE: "CONCEDE LICENÇA DE 99 (NOVENTA E NOVE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA."

ONDE SE LÊ: "**Art. 1° -** Conceder Licença de **189 (CENTO E OITENTA E NOVE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2026 a 29/11/2026, devendo retornar ao serviço no dia 30/11/2026, a servidora **ELISA APARECIDA FERNANDES ALVES** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** matrícula 09489."

LEIA-SE: "Art. 1° - Conceder Licença de **99 (NOVENTA E NOVE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2026 a 31/08/2026, devendo retornar ao serviço no dia 01/09/2026, a servidora **ELISA APARECIDA FERNANDES ALVES** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** matrícula 09489."

Prata/MG, 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Mendes Mota
Código Identificador:15E98041

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 527/2026

A PORTARIA Nº 527/2026, publicada 09 de setembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | No 4356, PÁGINA 437, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
03642	Luciene Benedita Vilela Novais	23/10/2024 a 22/10/2025	17/09/2026 a 30/09/2026
04453	Roseane Alves Gonzaga	25/03/2023 a 24/03/2024	14/09/2026 a 18/09/2026 21/09/2026 a 10/05/2026
09472	Janaini Souza Mendes	12/01/2025 a 11/01/2026	21/09/2026 a 25/09/2026
09248	Aline Aparecida Freitas Nascimento	24/02/2025 a 23/02/2026	11/09/2026 a 30/09/2026
08649	Isabela Da Silva Nogueira	20/05/2025 a 19/05/2026	28/09/2026 a 11/10/2026
08279	Jaineli Goncalves Maia	11/12/2024 a 10/12/2025	16/09/2026 a 30/09/2026
03567	Luciana Maria Goncalves Nogueira	01/11/2023 a 31/10/2024	21/09/2026 a 30/09/2026
08277	Luciano Augusto Santos Souza	01/12/2023 a 30/11/2024	06/09/2026 a 20/09/2026
04168	Marilia Caetano Rosa	06/01/2025 a 05/01/2026	15/09/2026 a 29/09/2026
06085	Millayne Nunes Mendes	04/07/2022 a 03/07/2023	21/09/2026 a 10/10/2026
04909	Nancy Correia Almeida Martins Borges	04/07/2023 a 03/07/2024	14/09/2026 a 23/09/2026
04114	Patricia Carla Terra Silva	02/01/2020 a 01/01/2021	07/09/2026 a 21/09/2026
05696	Virginia Maria Terra Silva	29/05/2023 a 28/05/2024	14/09/2026 a 23/09/2026
08566	Eveline Mendes Da Silva	04/03/2025 a 03/03/2026	09/09/2026 a 23/09/2026
08858	Cleia Rodrigues Ferreira	02/01/2025 a 01/01/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
08881	Leticia Rodrigues Vieira	13/01/2025 a 12/01/2026	16/09/2026 a 30/09/2026
08946	Maria Eduarda Franco Vilela	20/01/2025 a 19/01/2026	29/09/2026 a 13/10/2026
06273	Priscilla Poanca Ribeiro Flores	18/04/2025 a 17/04/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
09391	Caldeli Goncalves Maia	19/09/2025 a 18/09/2026	21/09/2026 a 10/10/2026
04111	Bruno Goncalves Rosa	02/01/2025 a 01/01/2026	15/09/2026 a 29/09/2026

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período do Gozo
09248	Aline Aparecida Freitas Nascimento	24/02/2025 a 23/02/2026	11/09/2026 a 30/09/2026
04111	Bruno Goncalves Rosa	02/01/2025 a 01/01/2026	15/09/2026 a 29/09/2026

09391	Caldeli Goncalves Maia	19/09/2025 a 18/09/2026	21/09/2026 a 10/10/2026
08858	Cleia Rodrigues Ferreira	02/01/2025 a 01/01/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
08566	Eveline Mendes Da Silva	04/03/2025 a 03/03/2026	09/09/2026 a 23/09/2026
08649	**Isabela Da Silva Nogueira**	**20/05/2025 a 19/05/2026**	**08/09/2026 a 18/09/2026 28/09/2026 a 11/10/2026**
08279	Jaineli Goncalves Maia	11/12/2024 a 10/12/2025	16/09/2026 a 30/09/2026
09472	Janaini Souza Mendes	12/01/2025 a 11/01/2026	21/09/2026 a 25/09/2026
08881	Leticia Rodrigues Vieira	13/01/2025 a 12/01/2026	16/09/2026 a 30/09/2026
03567	Luciana Maria Goncalves Nogueira	01/11/2023 a 31/10/2024	21/09/2026 a 30/09/2026
08277	**Luciano Augusto Santos Souza**	**01/12/2024 a 30/11/2025**	**06/09/2026 a 20/09/2026**
03642	Luciene Benedita Vilela Novais	23/10/2024 a 22/10/2025	17/09/2026 a 30/09/2026
08946	Maria Eduarda Franco Vilela	20/01/2025 a 19/01/2026	29/09/2026 a 13/10/2026
04168	Marilia Caetano Rosa	06/01/2025 a 05/01/2026	15/09/2026 a 29/09/2026
06085	Millayne Nunes Mendes	04/07/2022 a 03/07/2023	21/09/2026 a 10/10/2026
04909	Nancy Correia Almeida Martins Borges	04/07/2023 a 03/07/2024	14/09/2026 a 23/09/2026
04114	Patricia Carla Terra Silva	02/01/2020 a 01/01/2021	07/09/2026 a 21/09/2026
06273	Priscilla Poanca Ribeiro Flores	18/04/2025 a 17/04/2026	14/09/2026 a 28/09/2026
3544	**Roberta Agrelli Alves**	**23/10/2027 a 22/10/2018**	**14/09/2026 a 28/09/2026**
4180	**Rosa Maria Queiroz Freitas**	**04/01/02024 a 06/01/2025**	**15/09/2026 a 29/09/2026**
04453	**Roseane Alves Gonzaga**	**25/03/2023 a 24/03/2024**	**14/09/2026 a 18/09/2026 21/09/2026 a 05/10/2026**
05696	Virginia Maria Terra Silva	29/05/2023 a 28/05/2024	14/09/2026 a 23/09/2026

Prata/MG, 10 de setembro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Rezende Galvão
Código Identificador:0541E51C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 184/2026, PROCESSO 276/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, secretário municipal de transportes em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitant**e ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA - EPP** no valor de **R$ 6.073,00 (Seis Mil e Setenta e Tres Reais)** , devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 28 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:46AB326F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 189/2026, PROCESSO 286/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **VANDERLEI ANSELMO DA SILVA ,** no valor de **R$ 1.150,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B9A2BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 190/2026, PROCESSO 287/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

ROZÉLIA GERALDA DE OLIVEIRA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **INJEMAC INJEÇÃO ELETRÔNICO DIESEL LTDA,** no valor de **R$ 2.314,00 (Dois Mil e Trezentos e Quatorze Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:19AA164A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 191/2026, PROCESSO 288/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

MARCOS ANTÔNIO LINO, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **EZEQUIEL FRANCISCO DE SOUSA ,** no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais),** devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 09 de Setembro de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:3DE42B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO: Quartel Geral/MG
CONTRATANTE: Município de Quartel Geral/MG, CNPJ nº 18.296.699/0001-44
CONTRATADA: Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda, CNPJ nº 16.781.933/0001-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2025
CONCORRÊNCIA Nº: 01/2025

CONTRATO Nº: 177/2025
TERMO ADITIVO Nº: 03/2026
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de quadra de futebol society no Município de Quartel Geral/MG, localizada na Rua Dores do Indaiá, nº s/n, bairro Ana Ferreira da Costa, conforme Contrato de Repasse nº 959778/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Quartel Geral/MG, no âmbito do Programa Esporte.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 177/2025, decorrente de reajuste técnico de preço referente à aplicação de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) sobre itens de cotação da planilha orçamentária, sem alteração do objeto, do regime de execução ou do prazo contratual.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 52.087,51 (cinquenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente a 13,35% do valor contratual inicial.
VALOR CONTRATUAL ANTERIOR: R$ 390.100,00 (trezentos e noventa mil e cem reais)
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 442.187,51 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subunidade 02.14.04; Classificação Sintética 4.4.90.51.00; Ficha 257; Fonte de Recurso 1.500.000.0000
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula Nona, itens 9.1, I, "b", e 9.4, do Contrato nº 177/2025
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.
SIGNATÁRIOS: Renato Augusto Mendes, pelo Contratante, e Rubens dos Reis, pela Contratada Construções Reis & Reis de Abaeté Ltda.

Quartel Geral/MG, 20/08/2026

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:62DC62D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 28/2026;

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 28/2026; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratados: **JONAS ROGÉRIO DE JESUS SANTOS e TELIMAR AURÉLIO FERREIRA**, denominada CONTRATADOS; Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de transporte eventual (táxi), em veículo cuja capacidade mínima seja de 5 lugares, conforme termo de referência. Valor do Contrato: R$ 2,09(dois reais e seis centavos)Por Km/rodado. Publicado em 02/09/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5FDD5E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 034/2026, cujo objeto é a Contratação do artista HEULISSON PATRIK SANTANA (SAMPATRICK) por meio de seu empresário exclusivo, a empresa HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS 11807543609, para a realização de show musical durante as celebrações de comemoração do 17º aniversário do Distrito de Vila Bem Querer, Riacho dos Machados/MG.
CONTRATADA: HEULISSON PATRIK SANTANA SANTOS 11807543609, CNPJ: 44.151.569/0001-23.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:492D1121

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026, cujo objeto é a Contratação do artista: BANDA PIRATOME por meio de seu empresário exclusivo, a empresa GR PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO, para apresentação no dia 03 de OUTUBRO de 2026 , para compor a programação cultural de encerramento do evento "1ª Corrida de Rua" de Riacho dos Machados/MG.
CONTRATADA: GR PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 31.734.738/0001-06.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:80850544

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 033/2026, cujo objeto é a Contratação do artista SERGIO SILVA ESTILIZADO por meio de seu empresário exclusivo, a empresa REGINALDO COSTA BATISTA – CHANDON PRODUÇÕES, para a realização de show musical durante evento de inauguração de obras no Distrito de Vila Santa Rita, Riacho dos Machados/MG.
CONTRATADA: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, CNPJ: 18.262.778/0001-34
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:85CB0203

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 035/2026, cujo objeto é a Contratação da dupla de artistas: "JOSIMARCOS E JEISIELE" por meio de seu empresário exclusivo, a empresa VIBE PRODUCOES LTDA, para a realização de show musical durante a programação do evento FENERI – FEIRA DE NEGÓCIOS RIACHENSE neste município de Riacho dos Machados/MG.
CONTRATADA: VIBE PRODUCOES LTDA, CNPJ: 63.620.458/0001-63
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:38317CE8

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Contrato Administrativo, referente ao CREDENCIAMENTO N.º 006/2026, cujo objeto é O Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos, visando suprir a demanda do Município de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. Contratada: PET SHOP COSTA LTDA, CNPJ: 32.011.244/0001-66. Valor Global: R$ 80.150,00 (oitenta mil cento e cinquenta reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3D62B519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 109/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 109/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da concorrência 109/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projetos viários, contenção e consultoria técnica. A data de realização da sessão será no dia 06/11/2026 às 09:00.hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:24960239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA N° 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 025/2025 no Processo Nº 147/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: revisão dos preços praticados no item 9, retroagindo os seus efeitos a 06 de maio de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 31 de agosto de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

VANUSA PEREIRA /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93EBCC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA N° 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços N° 030/2025 no Processo Nº 147/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e a empresa **MWR DISTRIBUIDORA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: revisão dos preços praticados nos itens 6, 8, 10, 16, 19, 23, 69, e 92, retroagindo os seus efeitos a 23 de abril de 2026.

Data da assinatura do aditivo: 31 de agosto de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretaria Municipal De Administração

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

VANUSA PEREIRA/
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97910D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular**, VANUSA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - DES. SOCIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 168 – FONTE 1.500.500.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS - DES. SOCIAL – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 168 – FONTE 1.500.502.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.245.0104.2637 – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 260 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

• 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 006 – SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 08.422.0104.2812 – MANUT. CASA DA MULHER NEVENSE – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 304 – FONTE 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 08 de setembro de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B898C396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Just. de Inexigibilidade de Chamamento Público - SEMECTUR/SEMECTUR-SPC/SEMECTUR-GPC

Dados da Organização Civil: INSTITUTO ORIGEM , inscrita no CNPJ sob o nº 41.013.492/0001-37, com sede na Av. Levi Esteves Nunes, nº 107, Bairro Vereda, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 226-C/2025 da Vereador Rodinei Gonçalves Duarte no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com o objetivo de Pagamento de equipe técnica responsável pela execução do projeto, incluindo coordenação geral, equipe administrativa, logistica e comunicação/midia além dos educadores que ministrarão os 10 cursos de cultura e esporte ofertados à comunidade.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo cultural no Município como fonte de cultura, lazer, esporte e oportunidades culturais e esportivas.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 226-C/2025, à qual foi destinada ao Instituto Origem em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e ao Instituto Origem , nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com o Instituto Origem , para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Ribeirão das Neves, em 08 de setembro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D24BD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2026
PROCESSO N° 13538/2026
CONTRATO N.º 092/2026

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
PARA: COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS CAMPOS DE VÁRZEA LOCALIZADOS NOS BAIRROS KÁTIA E ROSANEVES, NOS TERMOS DO ANEXO II – PROJETO BÁSICO.

O Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo, autoriza a COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.635.925/0001-74, por meio do Contrato n.º 092/2026, a dar início aos serviços de construção de alambrados e obras complementares, com fornecimento de materiais, nos campos de várzea localizados nos bairros Kátia e Rosaneves, no Município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, conforme previsto no Contrato n.º 092/2026 e nos cronogramas respectivos. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com prazo contratual até 06/07/2027.

Início da execução do objeto: Após publicação desta Ordem de Serviço, início imediato.

O valor total do contrato é de R$ 803.230,93 (oitocentos e três mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos), sendo R$ 415.133,23 referentes ao Lote I – Kátia e R$ 388.097,70 referentes ao Lote II – Rosaneves, a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados para o Contrato n.º 092/2026, nos termos da Portaria n.º 084/2026 e do Decreto Municipal n.º 41/2025.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 03 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
Contratante

COWAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FEEB9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMPLUR/SEMPLUR-SPH
ORDEM DE SERVIÇO N.º 023/2026 CONTRATO N° 013/2026 PROCESSO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO CONTRATADO: CONSÓRCIO COPLAN ENGENHARIA E PROJETOS
Objeto de Execução: Contratação de serviços especializados em engenharia e arquitetura consultiva para prestação de serviços técnicos na elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de Arquitetura e Engenharia em plataforma BIM, bem como no gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental das obras de infraestrutura e edificações.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem solicitar que o Consórcio COPLAN Engenharia e Projetos, representado pela senhora Fabíola Batista Pires, inicie a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MILZA DE OLIVEIRA – TRECHO 2, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTO**
PARA REFORMA DE ESCOLA TOMBADA, no valor total de **R$ 121.829,54 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, conforme propostas comerciais anexas, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026.
Os serviços objeto desta Ordem de Serviço compreendem:
Projeto de Pavimentação da Rua Milza de Oliveira – Trecho 2, contemplando serviços de topografia, ensaio de solo, projeto geométrico no trecho compreendido entre a Rua Paulo Silva e a Rua Heitor, projeto de terraplenagem, projeto de sinalização, projeto de pavimentação e orçamento, conforme Proposta Comercial RN_26_140, no valor de **R$ 49.672,46 (Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.
Elaboração de Projeto Arquitetônico e Orçamento para Reforma de Escola Tombada, conforme Proposta Comercial RN_26_098, contemplando a elaboração do projeto arquitetônico para reforma e do respectivo orçamento, no valor de **R$ 72.157,08 (Setenta e Dois Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Oito Centavos)**.
A execução dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio dos servidores abaixo mencionados:
Abel Carvalho M. Júnior - CAU-MG: A 41.261-9 – Fiscal do Contrato Marina Leite Braga - CAU-MG: A 293828-6 – Fiscal do Contrato Saulo Garcia Damasceno - CREA-MG: 402507 – Fiscal do Contrato
Atenciosamente,

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F94A1915

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO 005/2026

Dispõe sobre alteração das subfontes,Código de Acompanhamento Orçamentário (CO), Objeto de emenda na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o código de acompanhamento orçamentário (CO) e o objeto de emenda no orçamento do Município, no exercício de 2026, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	1.543.000.0000	1.543.000.1071	R$ 140.000,00
08.005.12.122.106.2834-3.3.50.43	1.500.500.1001	1.500.500.1001	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 170.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9C77B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativo, CONTRATO Nº 011/2026 - PRCOCESSO SEI Nº 456.333.025048/2025-06, CELEBRADO COM A EMPRESA AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular **MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

·Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ESPCIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
66	SWITCH GERENCIÁVEL L2+DE 48 PORTAS 1GE E 4 SFP+ 10GE - COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 11.000,00	1	R$ 11.000,00
76	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT. 6 MODULAR - COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 2.280,00	1	R$ 2.280,00
				TOTAL	**R$ 13.280,00**

·As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA: 871 - 11.001.04.127.0108.2858 - Manut. Sup. Fiscalização Urbana e Posturas - 3.3.90.30 Material de Consumo Fonte: 1.501.000.0000 Outros Recursos Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves - MG, em 09 de setembro de 2026

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F9C2BD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 Contratada: Comercial Gás Colorado Ltda. - Processo nº 69/2025 – Contratação do abastecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - glp de 13kg e 45kg e aquisição de vasilhames vazios de cilindros p13kg e p45kg, para atendimento ás demandas das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, por seu titular MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA**,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 871 – 11.001.04.127.0108.2858 Manut. Sup. Fiscalização Urbana e Posturas - 3.3.90.30 Material de Consumo/ 1.501.000.0000 – Outros Recursos não Vinculados.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 10 de setembro de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C438ACB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 157/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, INTERNAS E EXTERNAS, DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG. – CONTRATO Nº 050/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.010.10.302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.39 - (Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 09 de setembro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B9367D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Dotação: **15.001.04.122.0118.2614-3.3.90.40**
Ficha: **1197**
Fonte: **1.754.000.0000**

Leia-se:

Dotação orçamentária: **15.001.04.122.0118.2614-4.4.90.40**
Fonte: **1.754.000.0000**
Ficha nova: **1214**

A presente retificação tem por finalidade corrigir os dados orçamentários acima mencionados, permanecendo inalteradas as demais informações constantes no documento.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7868B36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 EDITAL Nº 057/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
EDITAL Nº 057/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 091/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 051/2026, **registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de saneamento para manutenção e execução de obras e serviços em atendimento a secretaria municipal de obra e serviços urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA; CNPJ/CPF 45.966.780/0001-67	R$ 3.068,90
VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME; CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84	R$ 9.840,00
COMMIN@S LTDA; CNPJ/CPF 07.051.239/0001-30	R$ 169.250,00
GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; CNPJ/CPF 33.152.385/0001-61	R$ 9.020,00
VALOR DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 42.311.203/0001-49	R$ 44.750,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 20.795.155/0001-79	R$ 7.498,50
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38	R$ 13.274,00

Rodeiro, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:7CAEE9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 EDITAL Nº 058/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL Nº 058/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 092/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sirenes musicais eletrônicas para as escolas municipais e sistema de controle de acesso para a secretaria municipal de educação**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 58.039.627/0001-36	R$ 18.876,00

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:CB037E73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Alessandra de Oliveira Camara
CPF: 125.***.***-04
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 7° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;

t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Amanda Rodrigues Teixeira Michelli
CPF: 084.***.***-23
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 14° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Barbara Ap. dos Santos Pereira
CPF: 137.***.***-27
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 31° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG,

no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Camila Vieira do Nascimento da Cunha Melo
CPF: 104.***.***-05
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 25° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Carlos Henrique Oliveira Nonato
CPF: 133.***.***-55
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 15° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Rafaela Diniz Silva
CPF: 098.***.***-17
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 8° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;
3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Elk Leticia Bento Mauricio Tavares
CPF: 058.***.***-40
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 6° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;

IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Emanuel Resende Rodrigues
CPF: 146.***.***-26
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 26° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Emanuel Resende Rodrigues
CPF: 146.***.***-26
Cargo: Monitor de Tempo Integral
Classificação: 19° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Filipe de Souza Feital
CPF: 140.***.***-00
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 1° LUGAR PcD

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Filipe Williams Tavares Silva
CPF: 185.***.***-80
Cargo: Monitor de Escola
Classificação: 1° LUGAR PcD

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Flavia Aparecida Dias Teza
CPF: 114.***.***-58
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 11° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Humberto Sote Ribeiro
CPF: 039.***.***-01
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 29° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Isabela Fonseca Teixeira de Amorim
CPF: 136.***.***-02
Cargo: Monitor de Tempo Integral
Classificação: 22° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Ivair Gomes Rodrigues
CPF: 025.***.***-02
Cargo: Motorista
Classificação: 16° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Jessica Aparecida da Silva
CPF: 112.***.***-80
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 13° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Joelma Rufino Doriguetto
CPF: 108.***.***-52
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 6° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Juliana Aparecida Rodrigues
CPF: 089.***.***-09
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional Especializado
Classificação: 17° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Katia Gomes da Silva Lima
CPF: 016.***.***-08
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 8° LUGAR PP- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Laísa Vidal Costa
CPF: 099.***.***-50
Cargo: Fisioterapeuta
Classificação: 2° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Larissa Santos da Costa
CPF: 125.***.*** -18
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 32° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Layara de Almeida Lima
CPF: 095.***.***-88
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional Especializado
Classificação: 18° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Lenice de Lana Delírio Souza
CPF: 998.***.***-04
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 5° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Lorena da Silva
CPF: 111.***.***-98
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 3° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Lorrane Barbosa da Silva Pereira
CPF: 119.***.***-93
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 16° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Luana Ribeiro de Oliveira
CPF: 144.***.***-92
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 12° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Luziane Pereira da Silva
CPF: 120.***.***-47
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 2° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Magna Maria Marques Lopes de Oliveira
CPF: 555.***.***-91
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 9° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Marcela da Silva Sousa
CPF: 138.***.***-07
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 17° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Marcelo Nogueira de Oliveira
CPF: 967.***.***-25
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 22° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Marcilene de Souza Cassimiro
CPF: 111.***.***-73
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 18° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Mariane Lopes Martins Pietre
CPF: 092.***.***-33
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 9° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Marilza Vieira da Silva
CPF: 074.***.***-25
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 30° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Mario Sergio Teixeira
CPF: 059.*.***-10**
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 10° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Marlon de Assis Gomes
CPF: 082.***.***-19
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 4° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Matheus Defilippo Vieira
CPF: 106.***.***-19
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 5° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Matheus Soares Ramos
CPF: 101.***.***-44
Cargo: Monitor de Escola
Classificação: 4° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Mayra Dalsasso
CPF: 161.***.***-37
Cargo: Monitor de Tempo Integral
Classificação: 20° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Michele Quintão Furtado
CPF: 056.***.***-45
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 20° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Miguel Rodrigues de Andrade
CPF: 117.***.***-90
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 8° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Mitaly de Matos Ramos
CPF: 134.***.***-39
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional Especializado
Classificação: 16° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Monique Rodrigues de Andrade
CPF: 095.***.***-29
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 11° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Murilo Lopes de Mendonça
CPF: 149.***.***-07
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 23° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Nayara Cristina Ferreira da Silva
CPF: 107.***.***-94
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 24° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Nubia Ferrari dos Santos Neves
CPF: 136.***.***-71
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 19° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Paula Ferreira Oliveira Santos
CPF: 069.***.***-50
Cargo: Assistente Social
Classificação: 1° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;

p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO

4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Rafaela Diniz Silva
CPF: 098.***.***-17
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 8° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:
• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Renan Camara de Lorena de Miranda
CPF: 133.***.***-83
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 4° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:

Nome do(a) Candidato: Marlon de Assis Gomes
CPF: 082.***.***-19
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 4° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Sabrina Barbosa Andrade
CPF: 174.***.***-81
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 4° LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Sabrina Bonato Ferreira Gomes
CPF: 047.***.***-88
Cargo: Monitor de Escola
Classificação: 6° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Samira Guelber Gropo Pereira
CPF: 089.***.***-05
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 27° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000

Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Simoni Palma Françoso
CPF: 037.***.***-03
Cargo: Motorista
Classificação: 15° LUGAR AC- CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Valeria Eva Bernardo Gonçalves
CPF: 090.***.***-59
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 8° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;

d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Vanilza dos Santos Lemes Oliveira
CPF: 046.***.***-07
Cargo: Servente Escolar
Classificação: 3° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Victoria de Oliveira Fernandes
CPF: 158.***.***-08
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 10° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Vinicius Torres Capobiango
CPF: 141.***.***-10
Cargo: Professor de Atividade Especifica (Educação Física)
Classificação: 3° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;

f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Rogerio Ferreira Lima Junior
CPF: 139.***.***-92
Cargo: Assistente Social
Classificação: 2° LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Giucelio Veiga
CPF: 067.***.***-24
Cargo: Motorista
Classificação: 18° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Eliane Dias de Carvalho
CPF: 053.***.***-41
Cargo: Professor de Educação Infantil e Fundamental – Professor I
Classificação: 2° LUGAR PcD

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;

i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Diana Pereira Paschoalino
CPF: 043.*.***-99**
Cargo: Motorista
Classificação: 17° LUGAR AC-CR

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 06 de Julho de 2026.

Responsável Pelo Setor De Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:88622DCC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RODEIRO Nº 01/2025

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Ana Carolina da Silva Lacerda
CPF: 165.***.***-76
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 47º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Ana Flavia Ramos
CPF: 119.***.***-78
Cargo: Professor
Classificação: 24º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;

h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Camile Fofano de Almeida
CPF: 111.***.***-92
Cargo: Psicólogo
Classificação: 5º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Carolline Oliveira Annibolete
CPF: 115.***.***-19
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional
Classificação: 28º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Dgiulian dos Santos Silva
CPF: 099.***.***-54
Cargo: Motorista
Classificação: 27º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;

l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Elisabeth de Fatima Lopes
CPF: 080.***.***-90
Cargo: Professor
Classificação: 25º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Fabricio Barros Magalhaes
CPF: 119.***.***-27
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 43º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Graziela Rocha Teixeira
CPF: 172.***.***-10
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 44º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Gustavo Elias Maud Contin
CPF: 059.***.***-63
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 45º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Joelma Rufino Dorigueto
CPF: 108.***.***-52
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação: 6º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Jose Bonato Neto
CPF: 015.***.***-97
Cargo: Motorista
Classificação: 26º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Lilian Aparecida da Silva Medina
CPF: 157.***.***-10
Cargo: Assistente Administrativo
Classificação: 46º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Maria Eduarda da Silva Marques
CPF: 149.***.***-82
Cargo: Mediador de Atendimento Educacional
Classificação: 27º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Maria Luiza Quintiliano
CPF: 169.***.***-13
Cargo: Enfermeiro
Classificação: 2º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Matheus Silva Lopes
CPF: 062.***.***-67
Cargo: Auditor de Obras,Postura e Meio Ambiente
Classificação: 1º LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Michele Aparecida Silva Oliveira
CPF: 115.***.***-52
Cargo: Professor
Classificação: 12º LUGAR PP

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Tatiane Lessa
CPF: 124.***.***-33
Cargo: Professor
Classificação: 26º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.
2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO, Estado de Minas Gerais, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a), para fins de nomeação e posse em cargo público efetivo:
Nome do(a) Candidato: Vanessa de Oliveira Pereira Araújo
CPF: 063.***.***-05
Cargo: Monitor de Escola
Classificação: 8º LUGAR AC

1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
1.1. O(a) candidato(a) ora convocado(a) deverá comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do presente Termo de Convocação**, para apresentação da documentação exigida para posse.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação obrigatória prevista no edital do concurso público e na legislação vigente, indispensável à formalização do ato de nomeação e posse no cargo.

2.2. Segue a relação completa de documentos exigidos, a qual poderá ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos ou no sítio oficial do Município.
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, quando exigido para o cargo, com cursos específicos conforme legislação aplicável);
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
c) Cópia da identificação e verso da CTPS, bem como das páginas contendo registros de contratos de trabalho;
d) Extrato do CNIS e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Documentos dos dependentes (certidão de nascimento ou documento com foto e CPF), até 21 anos ou até 24 anos se estudante (mediante comprovação);
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) 03 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
k) Declaração negativa de acumulação de cargos públicos;
l) Comprovante de escolaridade;
m) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais (Justiça Federal e Estadual), bem como folhas de antecedentes emitidas pela Polícia Civil dos Estados onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
o) Comprovante de residência atualizado (máximo 30 dias), observado:

• em nome do candidato ou cônjuge;
• em caso de imóvel alugado: contrato de locação;
• em caso de imóvel cedido: declaração de residência;
p) Laudo médico admissional expedido pela Prefeitura Municipal;
q) Declaração de bens e valores (em 02 vias);
r) Declaração de dependentes para fins de IRRF;
s) Declaração para posse e exercício;
t) Declaração de disponibilidade de horário;
u) Currículo do candidato;

3. DAS CONDIÇÕES PARA POSSE
3.1. A posse no cargo público está condicionada:
I – à apresentação integral da documentação exigida;
II – à comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
III – à aptidão física e mental, mediante laudo médico admissional;
IV – à inexistência de impedimentos legais para investidura em cargo público.

4. DO NÃO COMPARECIMENTO
4.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido neste Termo implicará na **perda do direito à vaga**, sendo considerado(a) desistente, conforme disposições do edital e legislação aplicável.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Local: Setor de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG
Endereço: Praça São Sebastião,215 Centro Rodeiro-MG 36.510-000
Horário de atendimento: 08:00 as 11 hrs – 12 as 17 hrs segunda a sexta.

Para maiores informações, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo telefone (32) 3435-0135 ou e-mail pessoal@rodeiro.mg.gov.br.

Rodeiro/MG, 04 de setembro 2026.

Responsável Pelo Setor de Recursos Humanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO – MG

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:49607027

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 052 DE 10 DE SETEMBRO DE 2.026

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rubelita/MG, o uso da assinatura eletrônica por meio do sistema gov.br em documentos e atos administrativos oficiais, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 76 da Lei Orgânica do Município de Rubelita, e

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, simplificar e desburocratizar os procedimentos administrativos internos e as relações do Município com os cidadãos, servidores e demais entes públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e estabelece os níveis de assinatura eletrônica para uso em documentos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e demais normativos que regulamentam o funcionamento da Plataforma gov.br e seus níveis de confiabilidade (bronze, prata e ouro);

CONSIDERANDO a economicidade, a celeridade e a segurança jurídica proporcionadas pela adoção de mecanismos de assinatura eletrônica em substituição à assinatura manuscrita, sempre que a lei não exigir forma diversa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso da assinatura eletrônica por meio do sistema gov.br para a prática de atos administrativos e a formalização de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rubelita/MG.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se sistema gov.br a plataforma de identidade digital mantida pelo Governo Federal, utilizada para autenticação de usuários e assinatura eletrônica de documentos, nos níveis bronze, prata e ouro.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:

I – reduzir o uso de papel e os custos com impressão, tramitação física e arquivamento de documentos;

II – conferir maior agilidade, transparência e rastreabilidade aos processos administrativos;

III – ampliar o acesso do cidadão aos serviços públicos municipais por meio eletrônico;

IV – assegurar a validade jurídica, a autenticidade, a integridade e, quando exigível, a confidencialidade dos documentos assinados eletronicamente.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes do art. 4º da Lei federal nº 14.063/2020, especialmente quanto aos níveis de assinatura eletrônica:

I – assinatura eletrônica simples: a que permite identificar o signatário e associar dados a outros dados em formato eletrônico, sem uso de certificado digital ICP-Brasil;

II – assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

III – assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, no âmbito da ICP-Brasil, para atribuição de validade jurídica a documento em forma eletrônica.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 4º O sistema gov.br poderá ser utilizado para assinatura eletrônica de atos e documentos oficiais produzidos no âmbito da Administração Pública Municipal, tais como:

I – portarias, ofícios, memorandos, despachos e demais atos de expediente interno;

II – contratos administrativos, convênios, termos aditivos e demais instrumentos congêneres, observada a legislação de licitações e contratos;

III – processos administrativos em geral, inclusive os de natureza disciplinar, respeitado o direito de defesa;

IV – requerimentos, formulários e demais manifestações apresentadas por servidores públicos e pelo cidadão perante os órgãos e entidades municipais;

V – demais documentos cuja assinatura eletrônica não seja vedada por lei ou por sua própria natureza.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos atos e documentos para os quais a legislação exija, de forma expressa, assinatura com certificação digital ICP-Brasil, reconhecimento de firma, escritura pública ou qualquer outra forma especial não suprida pela assinatura eletrônica via gov.br.

Art. 5º O nível de assinatura eletrônica exigido — simples, avançada ou qualificada — será definido em razão da natureza do ato, do seu grau de exigência de segurança jurídica e dos riscos envolvidos, observados os parâmetros mínimos fixados pela Lei federal nº 14.063/2020 e por eventual regulamento complementar expedido pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO III
DA VALIDADE E DOS EFEITOS JURÍDICOS

Art. 6º Os documentos assinados eletronicamente por meio do sistema gov.br, nos termos deste Decreto, possuem plena validade jurídica e presunção de autenticidade e integridade, equivalendo, para todos os efeitos legais e administrativos, à assinatura manuscrita, dispensada nova assinatura física do mesmo documento.

Art. 7º É de responsabilidade exclusiva do servidor ou agente público signatário a guarda de suas credenciais de acesso ao sistema gov.br, respondendo administrativa, civil e penalmente pelo uso indevido de sua identidade digital.

Art. 8º A autenticidade dos documentos assinados eletronicamente poderá ser verificada por qualquer interessado por meio dos mecanismos de validação disponibilizados pela própria Plataforma gov.br ou por sistema de tramitação de documentos adotado pelo Município.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração (ou órgão equivalente) orientar, acompanhar e fiscalizar a implementação do uso da assinatura eletrônica de que trata este Decreto, podendo expedir normas complementares e manuais de procedimento necessários à sua fiel execução.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita/MG, 10 de setembro de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA
Prefeita Municipal de Rubelita/MG

Publicado por:
Maria Gabriela Pereira da Silva
Código Identificador:79017D09

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público o PROC. LICITATÓRIO n°099/2026 Dispensa nº 026/2026 Objeto: A**quisição de materiais e equipamentos esportivos** destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e socioeducativas, visando atender às ações e projetos vinculados ao **Fundo da Infância e da Adolescência – FIA** do Município.

Data e horário para envio das Propostas Preços: 11/09/2026 às 7h ao dia 15/09/2026 às 23:59h. ENVIO DAS PROPOSTAS: E-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.comIn loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.
Demais Informações pelo e-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:161561E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

Processo nº: 205/2025
Pregão Eletrônico nº: 076/2025
Ata de Registro de Preços nº: 255/2026

Promitente Fornecedora: VIEM LTDA, CNPJ/MF nº 48.020.480/0001-89

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e eventual e futura aquisição de café, açúcar e chá mate para atendimento a eventos promovidos pela Municipalidade, Fóruns de Gestão Pública, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R$ 4.444,47 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF

Vigência: 09/09/2026 a 09/09/2027.

Data assinatura: 09 de setembro de 2026

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2026

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Mobilização Social

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Fabricio José Mota de Oliveira
Código Identificador:C5903B45

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar n. 5.860/2026

Nos termos do art. 25, §6º, da Lei Complementar Municipal n. 1.910/2019, INTIMA-SE a Dr.ª Hanielly de Castro Rosa, OAB/MG 155.185, para tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, pelo presidente da 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP), Sr. Davi Soares de Oliveira - Despacho 28-5.860/2026.
A íntegra do processo se encontra disponível na plataforma 1Doc, a qual a procuradora obteve acesso em 27/08/2026, às 11:15:24.

Santa Bárbara-MG, 10 de setembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES BRAGA,
Secretário da 2ª CDP.

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:EB826C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2216/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município (Lei nº 2.192/2025), crédito adicional suplementar (Art. 41, 1 -– Lei 4320/64) por Superávit no valor de R$ 2.823.000,00 (Dois milhões oitocentos e vinte e três mil reais), destinado ao custeio das despesas com folha de pagamento dos servidores lotados na Secretaria de Saúde. O recurso, proveniente de Transferências da União (Banco do Brasil/Conta Corrente 32.655-0), será destinado para as dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Fonte de recurso 2600: 'Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde' nas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS
10- Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.0058 - Gestão de Atenção Básica
10.301.0058.2174 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R$ 103.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0058 – Gestão de Atenção Básica
10.301.0058.2174 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 2.150.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS
10- Saúde
10.301- Atenção Básica
10.301.0058 - Gestão de Atenção Básica
10.301.0058.2174 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais-.....R$ 420.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde FMS
10 - Saúde
10.301-Atenção Básica
10.301.0058 - Gestão de Atenção Básica
10.301.0058.2174 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.13.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R$ 150.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025 (encerrado em 31 de dezembro de 2025), conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:C1FC5782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 030/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença remunerada para a servidora **JEANE DOS SANTOS**, por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 03 de setembro de 2026;

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com vencimento integral até (0l) um mês, e, após, com os seguintes descontos:
I- De um terço, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 02 (dois) meses;
II- De dois terços, quando exceder de 02 (dois) meses e prolongar-se até 03 (três) meses;
III- sem vencimentos a partir do quarto mês, até o máximo de três anos, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 03 de setembro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de setembro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D1079E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 036/2024
Processo Licitatório nº: 185/2023
Pregão Eletrônico nº: 068/2023
Notificada: PNEUS ART LTDA, CNPJ nº 00.113.960/0001-68

I. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa PNEUS ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.960/0001-68, em razão de descumprimento de obrigação assumida perante o Município de Santa Bárbara/MG.
O processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas.
Conforme comunicação de infração encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, a empresa deixou de atender à Nota de Autorização de Fornecimento nº 002019/0001, referente ao fornecimento de 01 (uma) unidade de bateria de 60 amperes selada.
Consta dos autos que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e a realização de diversas tentativas de contato pela Administração Municipal, a empresa permaneceu inerte, não tendo sido efetivado o fornecimento do produto solicitado.
Diante do descumprimento da obrigação assumida, foi determinada a instauração do Processo Administrativo nº 036/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos e eventual responsabilização da fornecedora.
A empresa foi devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quedando-se inerte, o que levou à nomeação de defensor dativo para apresentação de defesa, o que foi feito por negativa geral, conforme consta às fls. 23/23v.
É o breve relatório. Passo a decidir.
II. FUNDAMENTAÇÃO
Conforme se extrai dos autos, foi encaminhada a esta Secretaria Municipal de Administração Pública comunicação de infração pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, dando conta do descumprimento de obrigação assumida pela empresa PNEUS ART LTDA, consistente na recusa em fornecer 01 (uma) unidade de bateria de 60 amperes selada, objeto da Nota de Autorização de Fornecimento nº 002019/0001.
Consta, ainda, que, mesmo após a expedição de notificação extrajudicial e a realização de diversas tentativas de contato, a empresa não adotou as providências necessárias ao cumprimento da obrigação assumida, circunstância que motivou a instauração do presente processo administrativo.
É necessário destacar que a participação em procedimento licitatório e a posterior assunção de obrigações perante a Administração Pública impõem ao particular o dever de observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos documentos dela decorrentes.
A Nota de Autorização de Fornecimento constitui instrumento por meio do qual a Administração formaliza a solicitação do objeto registrado, devendo o fornecedor atender ao pedido nos termos e condições estabelecidos.
Nesse contexto, a recusa injustificada ou o não atendimento da solicitação regularmente emitida pela Administração caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a empresa às consequências previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 156, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados que pratiquem infrações administrativas, dentre elas a advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
No caso em análise, a própria notificação de instauração consignou que, caso fosse evidenciado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, seriam aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5569/2023.
Assim, comprovado o descumprimento da obrigação assumida e inexistindo justificativa capaz de afastar a responsabilidade da fornecedora, mostra-se cabível a aplicação da penalidade administrativa correspondente, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
Cumpre ressaltar que a Administração Pública, ao realizar procedimento licitatório e formalizar suas contratações, pauta sua atuação nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, sendo indispensável que os fornecedores contratados cumpram fielmente as obrigações assumidas.
A inexecução injustificada de obrigação regularmente assumida compromete o planejamento administrativo e pode prejudicar o atendimento das necessidades da Administração, especialmente quando se trata de aquisição de itens necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas.
Dessa forma, constatado o descumprimento da obrigação de fornecimento constante da Nota de Autorização de Fornecimento nº 002019/0001, mostra-se necessária a adoção da medida administrativa nos termos da legislação aplicável.
III. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após análise dos elementos constantes dos autos e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela

Contabilidade, reconheço o descumprimento da obrigação assumida pela empresa PNEUS ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.960/0001-68, e, por conseguinte, aplico-lhe a penalidade de multa, no valor de R$ 15,04 (quinze reais e quatro centavos), referente ao descumprimento da obrigação de fornecimento assumida perante a Administração Pública Municipal.
Fica a empresa intimada de que poderá interpor recurso contra a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 5569/2023.
Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara/MG, 08 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4A9DCED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº: 036/2024
Processo Licitatório nº: 185/2023
Pregão Eletrônico nº: 068/2023
Notificada: PNEUS ART LTDA, CNPJ nº 00.113.960/0001-68

I. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face da empresa PNEUS ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.960/0001-68, em razão de descumprimento de obrigação assumida perante o Município de Santa Bárbara/MG.
O processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, teve por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas.
Conforme comunicação de infração encaminhada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, a empresa deixou de atender à Nota de Autorização de Fornecimento nº 002019/0001, referente ao fornecimento de 01 (uma) unidade de bateria de 60 amperes selada.
Consta dos autos que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e a realização de diversas tentativas de contato pela Administração Municipal, a empresa permaneceu inerte, não tendo sido efetivado o fornecimento do produto solicitado.
Diante do descumprimento da obrigação assumida, foi determinada a instauração do Processo Administrativo nº 036/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos e eventual responsabilização da fornecedora.
A empresa foi devidamente notificada para, querendo, apresentar defesa, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, quedando-se inerte, o que levou à nomeação de defensor dativo para apresentação de defesa, o que foi feito por negativa geral, conforme consta às fls. 23/23v.
É o breve relatório. Passo a decidir.
II. FUNDAMENTAÇÃO
Conforme se extrai dos autos, foi encaminhada a esta Secretaria Municipal de Administração Pública comunicação de infração pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, dando conta do descumprimento de obrigação assumida pela empresa PNEUS ART LTDA, consistente na recusa em fornecer 01 (uma) unidade de bateria de 60 amperes selada, objeto da Nota de Autorização de Fornecimento nº 002019/0001.
Consta, ainda, que, mesmo após a expedição de notificação extrajudicial e a realização de diversas tentativas de contato, a empresa não adotou as providências necessárias ao cumprimento da obrigação assumida, circunstância que motivou a instauração do presente processo administrativo.
É necessário destacar que a participação em procedimento licitatório e a posterior assunção de obrigações perante a Administração Pública impõem ao particular o dever de observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos documentos dela decorrentes.
A Nota de Autorização de Fornecimento constitui instrumento por meio do qual a Administração formaliza a solicitação do objeto registrado, devendo o fornecedor atender ao pedido nos termos e condições estabelecidos.
Nesse contexto, a recusa injustificada ou o não atendimento da solicitação regularmente emitida pela Administração caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a empresa às consequências previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação.
A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 156, as sanções administrativas aplicáveis aos licitantes e contratados que pratiquem infrações administrativas, dentre elas a advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.
No caso em análise, a própria notificação de instauração consignou que, caso fosse evidenciado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, seriam aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5569/2023.
Assim, comprovado o descumprimento da obrigação assumida e inexistindo justificativa capaz de afastar a responsabilidade da fornecedora, mostra-se cabível a aplicação da penalidade administrativa correspondente, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
Cumpre ressaltar que a Administração Pública, ao realizar procedimento licitatório e formalizar suas contratações, pauta sua atuação nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, sendo indispensável que os fornecedores contratados cumpram fielmente as obrigações assumidas.
A inexecução injustificada de obrigação regularmente assumida compromete o planejamento administrativo e pode prejudicar o atendimento das necessidades da Administração, especialmente quando se trata de aquisição de itens necessários ao regular desenvolvimento das atividades administrativas.
Dessa forma, constatado o descumprimento da obrigação de fornecimento constante da Nota de Autorização de Fornecimento nº 002019/0001, mostra-se necessária a adoção da medida administrativa nos termos da legislação aplicável.
III. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após análise dos elementos constantes dos autos e considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela Contabilidade, reconheço o descumprimento da obrigação assumida pela empresa PNEUS ART LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.960/0001-68, e, por conseguinte, aplico-lhe a penalidade de multa, no valor de R$ 15,04 (quinze reais e quatro centavos), referente ao descumprimento da obrigação de fornecimento assumida perante a Administração Pública Municipal.
Fica a empresa intimada de que poderá interpor recurso contra a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 5569/2023.
Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara/MG, 08 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:637F42D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO Nº 136/2026

Processo nº: 136/2026
Pregão nº: 060/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além dos demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no termo de referência e especificações do ETP e análise de riscos.
Promitente Fornecedora: Pontual Locação e Serviços Ltda., CNPJ: 59.552.192/0001-91

I. DOS FATOS

Trata-se de solicitação apresentada pela empresa **Pontual Locação e Serviços Ltda, i**nscrita no CNPJ sob o nº 59.552.192/0001-91 no âmbito do Processo Licitatório nº 136/2026, Pregão Eletrônico nº 060/2026, por meio da qual manifesta a impossibilidade de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 250/2026 e requer a liberação do compromisso assumido sem a aplicação de penalidades administrativas.

A requerente alega, em síntese, que sobrevieram fatos imprevistos e de extrema onerosidade que inviabilizaram técnica e financeiramente a mobilização e a operação da frota exigida na localidade. Argumenta que há Inviabilidade operacional e logística regional para a contratação de operadores e maquinários pesados nos prazos operacionais previstos na minuta e elevação desproporcional dos custos diretos de mobilização, seguro total exigido e telemetria por satélite em tempo real, gerando a quebra da equação econômico-financeira e a inexequibilidade dos preços registrados.

Fundamenta seu pleito no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sustentando que a lei sanciona apenas a recusa injustificada, bem como em jurisprudência e nos princípios da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa.

É o breve relatório. Decido.

II. DO MÉRITO

Inicialmente, importante se faz ressaltar que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos os licitantes possam disputar entre si as contratações realizadas pelo poder público.

Neste sentido, é imperativo, ao avaliar uma situação como esta apresentada nos autos, que se leve em conta não apenas os aspectos operacionais e logísticos mencionados pela fornecedora, mas também o comportamento geral da empresa em relação ao compromisso assumido com a administração pública.

Ao se candidatar a um processo licitatório, a empresa assume a responsabilidade de garantir o cumprimento das obrigações contratuais. O edital e seus anexos são extremamente claros quanto às especificações dos serviços, às exigências de seguro, telemetria e aos prazos de mobilização previstos para suprirem as necessidades do município.

Diante disso, o fornecedor deve sempre buscar todas as alternativas possíveis para honrar seus compromissos, principalmente por se tratar de contratos com o setor público, onde o impacto de falhas no fornecimento pode trazer prejuízos significativos ao município.

Neste sentido, ao analisar a justificativa apresentada pela solicitante, vejo que a mesma não merece acolhimento. Isto porque as exigências de seguro, telemetria e prazos de atendimento eram previamente conhecidas desde a publicação do edital, constituindo risco empresarial inerente à atividade econômica disputada. Além disso, a empresa limitou-se a fazer alegações genéricas de inviabilidade e custos sem juntar documentos probatórios como planilhas analíticas, cotações comparativas ou demonstrações contábeis que comprovem a ocorrência imprevisível e extraordinária de fato superveniente.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê em seu art. 155, inc. V, a responsabilização do licitante que não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Neste sentido, é válido esclarecer que fato superveniente é um evento novo que surge durante a tramitação do processo e que tem o poder de modificar a situação jurídica das partes envolvidas. Fato este que, conforme acima elencado, não foi devidamente comprovado pela solicitante diante da justificativa por ela apresentada.

Da mesma forma, o art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Sendo assim, não vislumbro a possibilidade de acolhimento do pedido de liberação do compromisso, devendo ser instaurado Processo Administrativo para averiguação dos fatos relatados pela fornecedora.

III. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, com supedâneo na legislação vigente e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, e em respeito ao interesse público, **DEIXO DE ACOLHER** as justificativas apresentadas pela Solicitante Pontual Locação e Serviços Ltda.

DETERMINO que seja instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 5789/2024.

DETERMINO ainda, a convocação dos próximos colocados na lista de classificação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dê-se prosseguimento ao feito.

Comunique-se aos interessados.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 02 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BD51C7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESEMPENHO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº37/2026

Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1967/2020, que institui gratificação pelo exercício de atribuições junto ao serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado na Lei Municipal n.º 1942/2020 e na Portaria n.º 055/1999 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R$ 689,01 (Seiscentos e oitenta e nove reais e um centavo), concedido a servidor efetivo especialmente designado e exclusivamente empenhado nas atividades do serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio, nos termos da Lei Municipal n.º 1967/2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
12586	FERNANDO MARQUES MIRANDA	ESCRITURÁRIO

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de Setembro de 2026

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:A00C03BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do resultado do Processo Administrativo nº. 056/2026 – Pregão Eletrônico nº. 043/2026 – Objeto: Aquisição de uma Pá Carregadeira com recursos do Governo do Estado de Minas Gerais através de Transferência Especial nº 1231003221/2026, visando a melhoria da infraestrutura, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do município de Santa Bárbara do Leste. Foi declarado FRACASSADO - 10/09/2026 –

***JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:272573B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo do **Contrato n° 110/2023** realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado contratante, e de outro lado **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.294.284/0001-31, situada na Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 708 Sul, na cidade de Nepomuceno/MG, neste ato representado por José Oswaldo Furlanetto, conforme atos constitutivos da empresa, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo ao Contrato n.º 110/2023, oriundo do Processo 122/2023, Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução de serviços operacionais de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de RSU (resíduos sólidos urbanos) em aterro sanitário classe II-A, devidamente licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais, oriundo de coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Santana da Vargem/MG.".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUANTITATIVO

1.1 Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO** do **Contrato n° 110/2023**, onde é referido o quantitativo do contrato, sendo aditivado o percentual de 13,3333% sobre o quantitativo do item 1.

1.2. Os valores relativos ao presente passam a ser:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1700	TN	SERVIÇO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RSU - SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II - A, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELAS AUTORIDADES AMBIENTAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, ORIUNDO DA COLETA DOMICILIAR, DOMICILIAR, COMERCIAL E DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG.	R$187,40	R$ 351,375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

2.1. A necessidade do acréscimo decorre em razão da necessidade e continuidade dos serviços operacionais de transbordo, transporte, tratamento e destinação final de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) em aterro sanitário classe II-A, devidamente licenciada pelas autoridades ambientais do Estado de Minas Gerais, oriundo de coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo se prefaz com base na legislação vigente, devido ao acréscimo do quantitativo, conforme limite previsto na Lei Federal 14.133/2024, artigo 125;

Art.125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I docaputdo art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

4.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO	***CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG S/A,***
Prefeito Municipal	CNPJ n.º 18.294.284/0001-31

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:7F493FC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 274: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Assistência Social Geral – Gestão Administrativa do FMAS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:601F63D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo N° 083/2026, Inexigibilidade Nº 43/2026, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO para prestação de serviço especializado em borracharia no Município de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 14 - 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000.0000.000 - 2.002 - Manutenção de Atividades Administrativas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.011 - Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico.
Ficha 43 - 02.031.06.181.0402.0007.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.007 - Convênio com Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Ficha 49 - 02.031.06.181.0402.0008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.000.0000.000 - 0.008 - Convênio com Polícia Militar - 02.031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 10 de setembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:88F5F67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026
Objeto: "Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos não básicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Município.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 36.148.696/0001-45
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 49.346,20 (quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: H.H. CAVALARO LTDA CNPJ: 34.063.076/0001-88
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 3.991,50 (três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48

Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 1.020,00 (mil e vinte reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA LTDA CNPJ: 57.102.735/0001-43
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 8.565,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado:POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 18.519.219/0001-67
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 6.132,00 (seis mil, centro e trinta e dois reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 49.648.233/0001-94
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 10.722,00 (dez mil, setecentos e vinte e dois reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 21.189.554/0001-59
Vigência: 31/08/2026 a 31/08/2027
Valor estimado: R$ 2.645,50 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:908A02C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024

2° Termo Aditivo do Contrato nº 156/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP,** portadora do CNPJ/MF sob o n.° 05.548.429/0001-31, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Meinberg, n° 61 - Centro, Estado de (MG) Minas Gerais, CEP: 37.190-000,doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 156/2024 –** "Prestação de serviços de acesso à internet e comunicação de dados por meio de fibra óptica, com estrutura dedicada exclusivamente ao uso da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 3.1 do contrato original, prorrogando-se a vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2026, com término previsto para 10/09/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 O artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital e que se comprove a manutenção das condições inicialmente pactuadas em termos de qualidade e vantajosidade econômica.
Considerando-se a previsão editalícia e a devida justificativa da vantajosidade da prorrogação pela autoridade competente, entende-se cabível a extensão da vigência contratual ora analisada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2026

Contratante:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Contratado (a):
CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:E6DB5DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo menor preço global, para a realização de procedimentos técnicos de análise de vibração de mãos e braços (AREN+LEO), e análise de vibração de corpo inteiro (VCI), conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A1938328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICACAO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Governo e Subsecretaria de Finanças, bem como parecer anexo aos autos do processo em epígrafe, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO, nos termos do artigo 72 c/c 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, credenciamento, em caráter não exclusivo, de instituições financeiras bancárias e/ou cooperativas de crédito, devidamente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar operações de prestação de serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos, não-tributos e demais receitas públicas municipais do município de Santana de Cataguases, **CARLETTO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 55.631.342/0001-00, localizado na Avenida Candido de Abreu, 776, Sala 2301, andar 23, C, condomínio Word, Business ED, Bairro: Centro Cívico, Curitiba PR, CEP: 80.530-000, representado pelo senhor Fabricio Rogerio Carletto, brasileiro, nascido em 17/03/1977, empresário, solteiro, natural de Apucarama/PR, CPF: 005.147.719-09, Identidade nº 73.046.62-9 SESP/SP

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases-MG, 10 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:35F06215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 328 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/25, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado nº 008/25 teve o seu resultado final devidamente homologado;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do processo seletivo simplificado nº 008/25, tendo em vista o excepcional interesse público e a necessidade de manutenção dos servidores contratados, sob pena de descontinuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/25 trazia a previsão legal sobre a possibilidade de prorrogação do mesmo;

CONSIDERANDO que, ante a existência de vaga e a possibilidade de renovação dos contratos, bem como a legalidade do ato administrativo pautado na lei complementar que dispõe sobre o estatuto dos servidores, a prorrogação do presente processo seletivo evita maior onerosidade da administração e atende aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência, constituindo casos de oportunidade e conveniência da administração;

DECRETA:
Art. 1° Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/25, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.

Santana de Cataguases/MG, 10 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:7CC2AAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001-2026 - SELEÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR CONSULTIVO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO.

O Município de Santana do Riacho/MG torna público o edital de Chamamento Público 001/2026 para seleção de representantes da sociedade civil para composição do Núcleo Gestor Consultivo do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Santana do Riacho/MG, nos termos do Decreto Municipal nº 84/2026. O Núcleo Gestor Consultivo terá caráter exclusivamente consultivo e atuará durante o período de duração do processo de revisão do Plano Diretor Participativo, com a finalidade de acompanhar, contribuir e promover a participação da sociedade no processo de revisão.

Período de inscrições: de 11***/09***/2026 a 09***/10***/2026.

O Edital completo, contendo as condições de participação, critérios de seleção, documentação necessária, prazo e local para inscrição, encontra-se disponível no site oficial do Município https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/ou https://www.santanadoriacho.mg.gov.br/downloads.

Santana do Riacho, 10/09/2026

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F398010C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

4ª Alteração Contratual - Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2022, Processo Licitatório nº 142/2022, Pregão Registro de Preços nº 082/2022. As partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG | CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Thais Freitas Moreira Ltda. | CNPJ nº 29.396.621/0001-18. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, para transporte intermunicipal de alunos para atendimento do ensino universitário, destino Santa Vitória/Ituiutaba/Santa Vitória, para atender às necessidades do município de Santa Vitória/MG. Vigência: 12/09/2026 a 12/09/2027. Valor: R$238.128,00. Dotação Orçamentária: Ficha: 231 | Fonte de Recurso: 1.500 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 8.666/1993.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A55D6364

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 133/2026 E Nº 134/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026, DERIVADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025.

Extratos de Contratos nº 133/2026 e nº 134/2026, Processo Licitatório nº 069/2026, Inexigibilidade nº 027/2026, derivado do Edital de Credenciamento nº 011/2025, Processo Licitatório nº 074/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: VANDERLEI DIAS PARREIRA, CPF nº 074.xxx.xxx-01 e WALTENIR PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº 633.xxx.xxx-04.
Município de Santa Vitória - MG - Retificação publicação Diário Municipal/AMM-MG, 25 de agosto de 2026, pág. 248, referente Inexigibilidade nº 027/2026 - Processo Licitatório nº 074/2026.
Onde se lê: Dotação Orçamentária: Ficha 680 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Leia-se: Dotação Orçamentária: Ficha 513 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Sônia Queiroz de Lima
Código Identificador:42D36C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31. **CONTRATADA:** AHR EXPRESS LTDA – CNPJ Nº 56.689.187/0001-37. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para estruturação da unidade do Posto de Identificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026/IDENT/PCMG. **VALOR TOTAL:** R$ 4.912,06 (quatro mil, novecentos e doze reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Elisa Mariane Soares Souza – Sócia Administradora da AHR EXPRESS LTDA (Contratada). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 007/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara, elementos de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES **–**
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:CAC3E429

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG – CNPJ nº 19.774.777/0001-31. **CONTRATADA:** COPY IMPRESS COPIADORA LTDA – CNPJ nº 20.089.441/0001-19. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para estruturação da unidade do Posto de Identificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026/IDENT/PCMG. **VALOR TOTAL:** R$ 2.022,00 (dois mil e vinte e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Vanderlei Cardoso de Souza – Proprietário da Copy Impress Copiadora LTDA (Contratada). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 007/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara, elementos de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES –
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:EDC9C356

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG – CNPJ nº 19.774.777/0001-31. **CONTRATADA:** GLOBALBID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 59.495.996/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para estruturação da unidade do Posto de Identificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026/IDENT/PCMG. **VALOR TOTAL:** R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Fernanda Furtado Soares – Sócia Administradora da GLOBALBID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 007/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara, elementos de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES **–**
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:25E73F98

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31. **CONTRATADA:** HM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 34.240.500/0001-12. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários para estruturação da unidade do Posto de Identificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026/IDENT/PCMG. **VALOR TOTAL:** R$ 1.477,76 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Bruno do Carmo Ferreira – Representante Legal da HM Informática Ltda (Contratada). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 007/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara, elementos de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES –
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:2F57F75C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG – CNPJ nº 19.774.777/0001-31. **CONTRATADA:** KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 04.932.770/0001-23. **OBJETO:** Aquisição de câmera fotográfica digital tipo DSLR ou mirrorless, resolução mínima de 24 MP, sensor APS-C ou superior, gravação de vídeo Full HD, monitor LCD de no mínimo 3", foco automático, compatível com lentes intercambiáveis, acompanhada de carregador, bateria, cabos e manual, conforme Termo de Referência e Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026/IDENT/PCMG. **VALOR TOTAL:** R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Juceline Detzel – Sócia Administradora da KASA KOMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 007/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara, elementos de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES –
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:66DB75B1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31. **CONTRATADA:** M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA – ME – CNPJ Nº 11.708.655/0001-35. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação da unidade do Posto de Identificação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 015/2026/IDENT/PCMG. **VALOR TOTAL:** R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de setembro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Sebastião Maciel Rodrigues Torres – Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Giselia de Melo Soares – Sócia Administradora da M&R Equipamentos e Móveis Ltda – ME (Contratada). **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Processo nº 007/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.001.2.0003 – Gestão das Atividades da Câmara, elementos de despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme convênio com a Polícia Civil de Minas Gerais.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 01 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES –
Presidente.

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:4F5FCEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026.

Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, aprova a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, a possibilidade de consignação facultativa em folha de pagamento de valores decorrentes de empréstimos e financiamentos regularmente contratados por servidores públicos do Poder Legislativo e vereadores, mediante autorização expressa do consignado.
§ 1º A consignação facultativa dependerá de autorização prévia, expressa e individual do servidor ou vereador, na forma estabelecida nesta Resolução e na regulamentação administrativa.
§ 2º A Câmara Municipal atuará exclusivamente como órgão consignante, limitando sua responsabilidade à operacionalização dos descontos e ao respectivo repasse à instituição consignatária, não respondendo pelas obrigações assumidas pelo servidor ou vereador perante a instituição financeira.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I-consignante: a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro/MG, responsável pela operacionalização dos descontos em folha e pelo repasse dos valores consignados;
II-consignado: o servidor público do Poder Legislativo ou vereador que autorizar expressamente o desconto em folha de pagamento;
III-consignatária: a instituição financeira ou entidade regularmente autorizada a operar a modalidade de crédito correspondente, que tenha celebrado instrumento de adesão ou convênio com a Câmara Municipal;
IV-consignação facultativa: o desconto realizado em folha de pagamento mediante autorização expressa do consignado, decorrente de obrigação por ele voluntariamente assumida perante a consignatária;
V-margem consignável: o limite máximo da remuneração disponível do consignado que poderá ser comprometido com consignações facultativas, observados os limites desta Resolução.
Art. 3º Poderão ser objeto de consignação facultativa os valores decorrentes de empréstimos e financiamentos contratados diretamente pelo servidor ou vereador com instituição consignatária regularmente habilitada perante a Câmara Municipal.
Parágrafo único. A contratação do empréstimo ou financiamento será realizada exclusivamente entre o consignado e a instituição financeira, não cabendo à Câmara Municipal interferir nas condições comerciais da operação, tais como juros, tarifas, encargos, prazo ou demais cláusulas contratuais.
Art. 4º A Câmara Municipal poderá celebrar convênios, acordos, contratos ou instrumentos congêneres com instituições financeiras regularmente autorizadas a funcionar pelo órgão competente, para

viabilizar a operacionalização das consignações previstas nesta Resolução.
§ 1º A celebração dos instrumentos de que trata o caput observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.
§ 2º A Câmara Municipal poderá estabelecer procedimento administrativo para credenciamento ou adesão das instituições interessadas, mediante critérios objetivos e previamente definidos.
§ 3º A existência de convênio ou instrumento de adesão com determinada instituição financeira não impedirá a celebração de instrumentos com outras instituições que atendam aos requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal.
Art. 5º A consignação somente será processada mediante autorização expressa do servidor ou vereador, realizada por meio físico ou eletrônico admitido pela Câmara Municipal e pela instituição consignatária.
§ 1º A autorização deverá identificar, no mínimo, a instituição consignatária, o valor da parcela, o número de parcelas, o prazo da operação e a finalidade do desconto.
§ 2º A autorização para desconto em folha não transfere à Câmara Municipal qualquer responsabilidade pelo pagamento ou adimplemento da obrigação contratada.
Art. 6º O limite das consignações facultativas decorrentes de empréstimos e financiamentos não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração disponível do servidor ou vereador.
§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se remuneração disponível aquela resultante da remuneração bruta, deduzidas as consignações compulsórias e demais descontos de natureza obrigatória determinados por lei, ordem judicial ou decisão administrativa com fundamento legal.
§ 2º A margem consignável será apurada no momento da inclusão da operação e deverá ser observada durante toda a sua vigência, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.
§ 3º A existência de margem consignável disponível não obriga a Câmara Municipal a autorizar ou processar operação que não atenda aos demais requisitos legais, regulamentares ou administrativos.
Art. 7º A soma das parcelas das consignações facultativas não poderá comprometer a remuneração do consignado em percentual superior ao limite estabelecido no art. 6º desta Resolução.
Parágrafo único. Os descontos compulsórios terão precedência sobre as consignações facultativas.
Art. 8º O prazo das operações de empréstimos ou financiamentos consignados poderá ser de até 120 (cento e vinte) meses, observadas as condições estabelecidas pela instituição financeira e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A fixação do prazo máximo previsto no caput não implica obrigação da Câmara Municipal de manter os descontos em folha durante todo o período contratado quando cessar o vínculo funcional ou o mandato do consignado.
Art. 9º O servidor ou vereador poderá escolher livremente, dentre as instituições regularmente habilitadas perante a Câmara Municipal, aquela com a qual pretende contratar empréstimo ou financiamento consignado.
Parágrafo único. É vedada qualquer forma de favorecimento, direcionamento ou indicação de determinada instituição financeira por agente público da Câmara Municipal.
Art. 10. A Câmara Municipal efetuará o desconto das parcelas consignadas em folha de pagamento e realizará o respectivo repasse à instituição consignatária, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento celebrado com a instituição.
§ 1º A Câmara Municipal não será responsável pelo pagamento de parcelas que deixarem de ser descontadas em razão de insuficiência de margem consignável, afastamento, suspensão de pagamento, término do vínculo, encerramento do mandato ou qualquer outra circunstância alheia à sua responsabilidade.
§ 2º Na hipótese de impossibilidade de realização do desconto, caberá ao consignado providenciar diretamente junto à instituição financeira o pagamento da obrigação.
Art. 11. A consignação poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nesta Resolução, mediante solicitação do consignado ou por determinação administrativa ou judicial.
§ 1º O cancelamento ou suspensão do desconto em folha não implica quitação, novação, remissão ou extinção da dívida contraída pelo servidor ou vereador perante a instituição consignatária.
§ 2º Eventual divergência quanto à contratação, cobrança, encargos, juros ou demais condições do empréstimo deverá ser solucionada diretamente entre o consignado e a instituição financeira, sem prejuízo do direito de acesso aos órgãos competentes.
Art. 12. Na hipótese de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, perda ou encerramento do mandato, ou qualquer outra forma de cessação do vínculo do consignado com a Câmara Municipal, serão suspensos os descontos futuros em folha de pagamento, ressalvadas as hipóteses em que exista verba legalmente passível de desconto e autorização válida para sua realização.
§ 1º A cessação do vínculo ou do mandato não extingue a obrigação financeira assumida pelo consignado perante a instituição consignatária.
§ 2º O saldo devedor remanescente será de responsabilidade exclusiva do consignado, que deverá ajustar diretamente com a instituição financeira a forma de pagamento da dívida.
§ 3º Eventuais valores devidos pela Câmara Municipal ao consignado por ocasião da cessação do vínculo somente poderão ser objeto de desconto quando houver fundamento legal ou autorização válida e específica que permita a retenção.
Art. 13. É vedado à Câmara Municipal:
I-prestar garantia, fiança ou qualquer espécie de aval às operações de crédito contratadas pelos servidores ou vereadores;
II-assumir responsabilidade pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelo consignado;
III- interferir nas relações contratuais estabelecidas entre o consignado e a instituição financeira;
IV-estabelecer ou negociar taxas de juros, encargos ou demais condições financeiras das operações;
V-exigir do servidor ou vereador a contratação de empréstimo ou financiamento com determinada instituição financeira.
Art. 14. A Câmara Municipal deverá disponibilizar ao consignado, no demonstrativo de pagamento ou por meio eletrônico adequado, informações discriminadas relativas aos descontos efetuados em folha em decorrência das consignações facultativas.
Parágrafo único. As informações deverão observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações financeiras e à segurança dos dados dos servidores e vereadores.
Art. 15. A instituição consignatária deverá manter atualizadas perante a Câmara Municipal as informações necessárias à operacionalização das consignações, responsabilizando-se pela autenticidade e regularidade dos dados encaminhados.
Art. 16. A Câmara Municipal poderá suspender ou recusar a inclusão de nova consignação quando:
I-não houver margem consignável disponível;
II- a operação não atender aos requisitos estabelecidos nesta Resolução ou na regulamentação administrativa;
III- a instituição financeira não estiver regularmente habilitada;
IV-houver determinação judicial ou administrativa competente;
V- forem identificadas inconsistências ou irregularidades na autorização ou nos dados da operação.
Art. 17. A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos necessários à execução desta Resolução, especialmente quanto:
I-ao procedimento de credenciamento ou adesão das instituições consignatárias;
II- à forma de autorização das consignações;
III- aos procedimentos para averbação, alteração, suspensão e cancelamento dos descontos;
IV- aos procedimentos de cálculo e controle da margem consignável;
V- aos prazos e meios de transmissão das informações;
VI- às medidas de segurança e proteção dos dados pessoais;
VII- às demais providências necessárias ao adequado funcionamento do sistema de consignações.
Art. 18. Os instrumentos celebrados entre a Câmara Municipal e as instituições consignatárias deverão observar esta Resolução, a legislação aplicável e as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.
Art. 19. As consignações existentes na data de entrada em vigor desta Resolução poderão ser adequadas às suas disposições, especialmente quanto aos procedimentos administrativos e ao controle da margem consignável, respeitados os direitos regularmente constituídos e os contratos em vigor.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 10 de setembro de 2026.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS DE MELO
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:49044A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026

Órgão Gestor: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - CODEMM
Origem: Pregão Eletrônico nº 0012/2026
Processo Licitatório nº 0012/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços objetivando "**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2026, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODEMM – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**", no valor total aproximado de **R$ 363.604,56 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**. **Fornecedor:** COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, **CNPJ: 02.537.890/0001-09**. Com sede a Rua Tupinambás, nº. 651, Bairro Carapina em Governador Valadares/MG, CEP: 35.060-530.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 10 de setembro de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:30477171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 105/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar as obras necessárias à reforma do Cemitério Municipal, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 28/09/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 28/09/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:33B61FD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 97/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais locações de brinquedos, máquina de algodão doce e carrinho de pipoca, incluindo operador, animador de festa e fornecimento de itens para festa, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme Relatório de Itens, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 28/09/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 28/09/2026.**

Informações/Edital: ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte MG, Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 10 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DB792460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 108/2026 - INEXIGIBILIDADE 0034/2026
EXTRATO DE CONTRATO 067/2026

PROCESSO Nº 108/2026 - INEXIGIBILIDADE 0034/2026
EXTRATO DE CONTRATO 067/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 067/2026, referente ao Processo Administrativo 108/2026, Inexigibilidade 0034/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA A**REZENDE ENGENHARIA & PRODUCOES DE EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ SOB O N.º 36.228.996/0001-34, situada na Rua Jairo José de Lima, nº 93, São Bento Abade, CEP 37.407-000. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO TRIBUTOS DO SOM PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor do contrato: R$**5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Data de início de vigência: 04/09/2026 a 03/10/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 04 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 04/09/2026.

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F47CFB71

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE 0382026
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/2026 - INEXIGIBILIDADE 0382026
EXTRATO DE CONTRATO 070/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 070/2026, referente ao Processo Administrativo 112/2026, Inexigibilidade 0038/2026, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA A&LO SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ SOB O N.º 23.749.436/0001-83, situada na Rua Geraldo Freite, nº 06, Bairro Vila Neuza , Boa Esperança- MG, CEP: 37.170-000. Objeto: "CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante a 33ª FESTA DO PEÃO".
Valor do contrato: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data de início de vigência: 09/09/2026 a 08/11/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 09 de setembro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 09/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:C272CAB6

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 103/2022, INEXIGIBILIDADE 032/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 103/2022, INEXIGIBILIDADE 032/2026

PROCESSO 103/2026, INEXIGIBILIDADE 032/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SANDRO CÉSAR, para apresentação no dia 10 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 103/2026– Inexigibilidade 032/2026, destinado à Apresentação artística do CANTOR SANDRO CÉSAR, para apresentação no dia 10 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.

CONTRATADO: JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 61.244.941/0001-65
VALOR: **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**.

São Bento Abade, 10 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 10/09/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:CE39BEE4

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 104/2026, INEXIGIBILIDADE 033/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 104/2026, INEXIGIBILIDADE 033/2026

PROCESSO 104/2026, INEXIGIBILIDADE 033/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA COUNTRY BEAT, para apresentação no dia 12 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 104/2026– Inexigibilidade 033/2026, destinado à Apresentação artística da BANDA COUNTRY BEAT, para apresentação no dia 12 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.

CONTRATADO: COUNTRY BEAT LTDA
CNPJ: 57.323.201/0001-47
VALOR: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

São Bento Abade, 01 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 01/09/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:76E537B1

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 109/2026, INEXIGIBILIDADE 35/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 109/2026, INEXIGIBILIDADE 35/2026

PROCESSO 109/2026, INEXIGIBILIDADE 35/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA TUTITU ANIMAÇÕES" para apresentação no dia 12 de Outubro de 2025 durante a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade-MG.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº

109/2026– Inexigibilidade 35/2026, destinado da **CONTRATAÇÃO DA TUTITU ANIMAÇÕES" para apresentação no dia 12 de Outubro de 2026 durante a 33ª Festa do Peão de São Bento Abade-MG.**

CONTRATADO: **TUTITU ANIMAÇÕES LTDA**
CNPJ: 55.470.310/0001-61
VALOR: R$ **6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)**.

São Bento Abade, 02 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2A93EA46

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 112/2026, INEXIGIBILIDADE 038/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 112/2026, INEXIGIBILIDADE 038/2026

PROCESSO 112/2026, INEXIGIBILIDADE 038/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 74 da lei 14133/21***
II*- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 112/2026– Inexigibilidade 038/2026, destinado à Apresentação artística da DUPLA ANDRÉ E LUIZ OTÁVIO, para apresentação no dia 09 de outubro de 2026, durante o evento Festa do Peão de São Bento Abade 2026.
CONTRATADO: A&LO SHOWS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 23.749.436/0001-83
VALOR: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

São Bento Abade, 02 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/09/2026

EDSON DONIZETE

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A7F8C91D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL -ME.

Processo Licitatório nº 020/2025
Modalidade: Adesão nº 07/2025
Referência: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 306/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal De Formoso Do Araguaia/TO.
Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL -ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.680.049/0001-06, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 504, Sala 04, Bairro Ipiranga, Alvorada do Norte/GO, neste ato representada pelo o Sr. Denivaldo Rodrigues Pimentel, portador do RG nº 4572500 DGPC/GO e do CPF nº 003.460.871-04, adiante denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 020/2025, lastreado no artigos 106 e 107, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Clausula sexta do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado no prazo de 6 meses de 20 (vinte) de agosto de 2026 até 20 (vinte) de fevereiro de 2027, justifica se o presente aditivo devido o serviço de Raio-X permitir diagnósticos rápidos e precisos, essencial para o tratamento imediato de condições médicas urgentes, como fraturas, traumas e infecções graves.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de agosto de 2026.

Município de São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Contratante

Denivaldo Rodrigues Pimentel-ME
CNPJ Sob o Nº 18.680.049/0001-06
DENIVALDO RODRIGUES PIMENTEL -
CPF Nº 003.460.871-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:---------- ____

NOME:_____CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C2468B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.460 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N.º 1.460 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"*Ratifica as alterações e consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE e dá outras providências*"

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, cuja adesão do Município foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.011, de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º. O texto consolidado do Estatuto do contrato firmado entre o Município de Laranjal e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE segue anexo, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CISLESTE (https:// www.cisleste.mg.gov.br).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 10 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:890318AD

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 1.461 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 "INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE REASSENTAMENTO HABITACIONAL EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N.º 1.461 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Institui o Programa Municipal de Reassentamento Habitacional Emergencial e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Reassentamento Habitacional Emergencial, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja residência tenha sido interditada, condenada e/ou demolida por determinação do Poder Público;

§ 1º. A execução do Programa de Reassentamento Habitacional Emergencial previsto nesta Lei, possui caráter excepcional, subsidiário e vinculado às situações de interdição ou condenação do imóvel, não substituindo a Política Habitacional do Município.

§ 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Interdição de imóvel: uma medida preventiva e emergencial para proteger a vida e a integridade das pessoas que ocupam o imóvel.

II - Condenação de imóvel: ocorre quando o imóvel é considerado inseguro, impróprio ou perigoso para habitação ou uso.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade assegurar o direito fundamental à moradia digna, mediante a adoção das medidas necessárias para o reassentamento das famílias em situação de risco.

Art. 3º. Para execução do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, isolada ou cumulativamente:

I - doação de lote urbano integrante do patrimônio público municipal;

II - doação de materiais de construção;

III - elaboração de projetos arquitetônicos e complementares para construção de residências com área de até 70 m²;

IV - execução de serviços de terraplenagem, infraestrutura básica e construção da unidade habitacional;

V - fornecimento de mão de obra própria ou contratada;

VI - acompanhamento técnico da execução dos serviços;

VII - auxílio para demolição e remoção da edificação condenada, quando determinadas pelos órgãos competentes.

VIII - Isenção de cobrança de preços públicos relativas

a: alvará de licença para a execução de edificações;

b) análise, aprovação e fiscalização da execução de projetos de licença para construções residenciais unifamiliares;

Art. 4º. Somente poderão ser beneficiárias do Programa, as famílias que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Possuírem residência interditada ou condenada mediante laudo técnico emitido pela Defesa Civil ou pelo órgão municipal competente;

II - O imóvel interditado/condenado deve ser utilizado como moradia pela família beneficiada;

III - O imóvel interditado/condenado, deve pertencer à família beneficiada e possuir cadastro junto ao setor tributário do município;

IV - A família beneficiada não possuir outro imóvel residencial apto à moradia;

§ 1º. Atendidos os requisitos do caput e incisos do art. 4º, excepcionalmente, quando a interdição, condenação, demolição total ou parcial da unidade habitacional decorrer de execução de obra pública ou intervenção realizada pelo Poder Público Municipal, também poderão ser concedidos os benefícios previstos no art. 3º.

§ 2º. No caso do § anterior, o Poder Executivo deverá priorizar a reconstrução da residência no mesmo imóvel, desde que exista laudo técnico que ateste a possibilidade de edificação segura no local e não subsista situação permanente de risco de qualquer natureza para a edificação.

Art. 5º. Nos casos de interdição ou condenação em caráter definitivo, o Município promoverá desapropriação do bem para fins de interesse público, observado o disposto na legislação federal aplicável.

§ 1º. A desapropriação dependerá de prévia avaliação, realizada por comissão de avaliação regularmente constituída para este fim ou profissional legalmente habilitado.

§ 2º. Declarada a utilidade pública ou o interesse social do imóvel, o Poder Executivo poderá promover sua incorporação ao patrimônio municipal.

§ 3º. O imóvel será transferido ao Município mediante escritura pública, desapropriação amigável, dação em pagamento ou outro instrumento jurídico admitido em lei.

§ 4º. O valor global dos benefícios concedidos não poderá exceder o valor de mercado do imóvel incorporado ao patrimônio municipal, apurado por avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação ou por profissional legalmente habilitado.

§ 5º. Mediante justificativa técnica e interesse público comprovado, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar benefício em valor superior ao previsto no § 3º, desde que indispensável para assegurar moradia digna à família beneficiária, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º. A seleção dos beneficiários deverá observar, obrigatoriamente, a existência de laudo técnico da Defesa Civil ou outro órgão competente, parecer do setor de engenharia do Município, estudo socioeconômico elaborado pela Secretaria de Assistência Social e disponibilidade orçamentária e financeira;

Art. 7º. Em caso de impossibilidade técnica de recuperação da residência, o Município poderá promover a construção integral de nova unidade habitacional em lote doado pela municipalidade ou pertencente à família beneficiada.

Art. 8º. A doação dos lotes autorizada nesta lei será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com auxílio do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

Art. 9º. A doação do lote deverá conter cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e reversão ao patrimônio público caso seja descumprida a finalidade social prevista nesta Lei, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo Único. A rescisão pelo descumprimento não gera direito à indenização das benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 10. As despesas necessárias para execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, podendo ser suplementadas em caso de necessidade e ainda, complementadas mediante disponibilidade de recursos estaduais, federais, convênios e/ou emendas parlamentares.

Art. 11. Fica reconhecido o interesse público nos benefícios autorizados nesta lei.

Art. 12. Fica autorizado ao Executivo Municipal, regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.391, de 18 de março de 2024.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 10 de setembro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:A672E9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

DESPACHO AUTORIZATIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL EM SEDE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 022/2026
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Considerando as circunstâncias fáticas elencadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao contrato celebrado entre a Administração Municipal e a empresa Comercial PRG Limitada, inscrita no CNPJ sob o registro de nº 48.409.842/0001-28, cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas destinadas aos beneficiários do Programa Cidadania em Ação;

Considerando o desinteresse do Contratante e Contratado na manutenção do pactuado no Contrato Administrativo nº 059/2026;

Considerando a possibilidade de extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que cumpre a Administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, nos § 1º do artigo 138, da norma de regência, bem como fazer prevalecer o interesse público;

Fica autorizada, nos termos da Lei, a rescisão do Contrato Administrativo nº 059/2026, oriundo do Processo nº 022/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2026, firmado entre o Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Comercial PRG Limitada.

Redija-se o competente Termo de Rescisão, dê ciência aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 10 de setembro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal São Gonçalo do Rio Preto

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4170AD89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL RIO VALE LIMITADA CNPJ: 09.121.950/0001-49	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:81302266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
COMERCIAL RIO VALE LIMITADA CNPJ: 09.121.950/0001-49	CLASSIFICADA: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 13.500,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 10 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D6C62C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2025, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos da frota da Administração Municipal por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01/09/2026 até 30/10/2026, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: POSTO RIO PRETO LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.733.533/0001-88, sediado (a) na Rua da Saudade, nº 463, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 35790.000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por TÚLIO LUIZ LEÃO, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 275.686,84 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 021104.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete; 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 101112.361.0020.2061 – Manutenção do Transporte de Estudantes; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto Amador; 121210.301.0014.2100 – Manutenção da Atenção Básica; 121210.302.0015.2107 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes; 121210.304.0016.2109 – Manutenção das Atividades da Vigilância; 121210.305.0016.2110 – Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica; 131108.122.0013.2126 – Gestão do Programa IGD e CADÚNICO; 131108.245.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social Básica; 141126.782.0037.2133 – Manutenção dos Serviços de Transportes; 141226.782.0037.2132 – Manutenção de Estradas Vicinais; 161120.605.0035.2050 – Manutenção Atividades Mercado/Feiras Livres; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 31 de agosto de 2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 99757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 31 de agosto de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4C33C923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos personalizados para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
Y&R SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 68.903.652/0001-70	HABILITADA
GRAFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA CNPJ: 05.562.748/0001-00	HABILITADA
EMBACOM LTDA CNPJ: 47.156.456/001-09	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de setembro de 2026.

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 036/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5F048B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 006, de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação de processos de intervenção ambiental em áreas urbanas e rurais no Município de São Gotardo, incluindo supressão de vegetação; Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP Rural e Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2), no âmbito das competências do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM e do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental.
Considerandoo disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, especialmente em seu art. 9º, inciso XV, que estabelece as ações administrativas de competência dos Municípios relativas à supressão e ao manejo de vegetação, bem como à autorização ambiental de empreendimentos e atividades de âmbito local;
Considerandoa Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece normas relativas às Áreas de Preservação Permanente – APP, especialmente seu art. 8º;
Considerandoa Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais, especialmente seu art. 12, que admite a intervenção em Área de Preservação Permanente nos casos legalmente previstos, mediante procedimento administrativo próprio;
Considerandoo Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, especialmente seus arts. 3º e 4º, que estabelecem as intervenções ambientais passíveis de autorização e a repartição de competências entre os órgãos ambientais estaduais e municipais;
Considerandoque, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, compete aos órgãos ambientais municipais autorizar as intervenções ambientais previstas na legislação, respeitadas as competências dos demais entes federativos, quando realizadas em área urbana, quando não vinculadas ao licenciamento ambiental de competência de outros entes federativos, ou quando vinculadas ao licenciamento ambiental municipal;
Considerandoa Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, e suas alterações, que dispõe sobre os processos de intervenção ambiental no Estado de Minas Gerais e estabelece procedimentos aplicáveis à regularização das intervenções ambientais;
Considerandoa Deliberação Normativa COPAM nº 236, de 02 de dezembro de 2019, que estabelece atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nos termos da legislação estadual;
Considerandoa Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo e estabelece normas para a proteção, conservação, defesa, recuperação e controle do meio ambiente no âmbito municipal;
Considerandoespecialmente o disposto no art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, que atribui ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA competência para estabelecer, por meio de resolução, requisitos e procedimentos relacionados aos processos de regularização ambiental no âmbito municipal;
Considerandoo disposto no Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 184/2018 e estabelece normas relativas ao licenciamento ambiental, à fiscalização e aos procedimentos administrativos ambientais no Município de São Gotardo;
Considerandoque, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, os requerimentos para intervenção ambiental, quando vinculados aos processos de licenciamento ambiental, são analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e decididos pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;
Considerandoque o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM possui competência para análise de intervenções ambientais em área urbana, bem como para intervenções em área rural quando vinculadas a processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
Considerandoa necessidade de conferir maior clareza, uniformidade e segurança jurídica às deliberações do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA acerca dos processos de intervenção ambiental submetidos à sua apreciação;
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 de agosto de 2018, no Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, e demais normas ambientais aplicáveis,resolve:
Art. 1ºFicam aprovados os processos de intervenção ambiental abaixo relacionados, após análise técnica e jurídica realizada pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM, observadas as competências legais do Município, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26090802/2026 – REDE DE DRENAGEM –** Regularização de Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) Urbana.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 22112301/2022 – FAZENDA BORRACHUDO OU IPÊ – MATRÍCULA Nº 28.189 –** Regularização de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) Rural Vinculada, solicitada em caráter emergencial e em caráter convencional.
03	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 26072401/2026 – FAZENDA VENDA LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ – MATRÍCULA Nº 27.002** – Licenciamento Ambiental Simplificado – Cadastro, LAS-Cadastro (Classe 2) – Renovação Licença Ambiental LAS-CAD nº 023/2021.

Art. 2ºAs aprovações previstas no art. 1º ficam condicionadas ao integral cumprimento das medidas mitigadoras, compensatórias, condicionantes, obrigações de reposição florestal e demais determinações estabelecidas nos respectivos Pareceres Técnicos, Termos de Compromisso, projetos ambientais e documentos integrantes dos processos administrativos.

§ 1ºA aprovação pelo CODEMA não dispensa o empreendedor ou requerente da obtenção de outras licenças, autorizações, anuências, outorgas, cadastros, registros ou documentos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

§ 2ºÉ vedada a realização de intervenção ambiental além dos limites expressamente autorizados no respectivo processo, ficando o responsável sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3ºNos processos de intervenção ambiental que envolvam supressão de vegetação nativa, corte ou aproveitamento de árvores isoladas ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, deverão ser observadas as medidas de compensação ambiental, florestal e de recuperação ambiental previstas na legislação aplicável e aquelas determinadas pelo órgão ambiental municipal, conforme o caso.

Art. 4ºNos casos de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, a autorização fica condicionada à caracterização da hipótese legal de utilidade pública, interesse social, atividade eventual ou de baixo impacto ambiental, ou outra hipótese expressamente admitida pela legislação ambiental vigente, devendo o processo administrativo conter a devida fundamentação técnica e legal.

Art. 5ºOs processos de intervenção ambiental em área rural somente poderão ser objeto de aprovação pelo CODEMA quando estiverem vinculados a processo de licenciamento ambiental de competência

municipal, ressalvadas as hipóteses em que legislação específica ou instrumento de delegação de competência atribua expressamente ao Município competência para sua análise e autorização.

Art. 6ºA aprovação dos processos relacionados nesta Resolução não implica autorização genérica para novas intervenções, devendo cada intervenção ser realizada estritamente nos termos da autorização ambiental expedida pelo órgão competente.

Art. 7ºA Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, que estabelece critérios para definição de compensação ambiental nos processos de licenciamento ambiental, aplica-se aos processos desta Resolução no que couber e conforme a natureza da intervenção e da compensação estabelecida no respectivo processo administrativo.

Art. 8ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, 09 de setembro de 2026.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Dener Henrique de Castro
Código Identificador:55212B57

SETOR DE CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PRÊMIO FOTOGRÁFICO "RETRATOS DA IDENTIDADE: FOTOGRAFANDO O QUE NOS UNE"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Prêmio Fotográfico "Retratos da Identidade: Fotografando o que nos Une", publicado em 31 de agosto de 2026, para alteração das datas constantes do Anexo X – Cronograma.

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica alterado o Anexo X – Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, especificamente quanto à data de publicação do resultado provisório da etapa de seleção, que passa a ser realizada em 14 de setembro de 2026.

Em razão da alteração acima, ficam igualmente ajustadas as etapas subsequentes, observados os prazos previstos no edital para interposição de recursos e apresentação de contrarrazões.

2. DO NOVO CRONOGRAMA

Publicação do edital e nomeação da Comissão de Seleção **Data:** 31/08/2026
Período de inscrições **Data:** 01/09/2026 a 08/09/2026
Organização, codificação e anonimização das inscrições e impugnação/arguição de impedimento **Data:** 09/09/2026
Avaliação pela Comissão de Seleção **Data:** 10/09/2026 a 11/09/2026
Publicação do resultado provisório da etapa de seleção **Data:** 14/09/2026
Interposição de recursos **Data:** 15/09/2026 a 17/09/2026
Contrarrazões **Data:** 18/09/2026 a 21/09/2026
Julgamento dos recursos e publicação do resultado definitivo da seleção **Data:** 22/09/2026
Apresentação dos documentos de habilitação **Data:** 23/09/2026
Publicação do resultado final da habilitação e homologação **Data:** 24/09/2026
Assinatura dos Termos de Premiação **Data:** 25/09/2026
Cerimônia de premiação **Data:** 27/09/2026

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

Esta Retificação integra o Edital de Chamamento Público nº 03/2026 para todos os fins de direito.

Joyce Fabiula Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Gotardo, 10 de setembro de 2026

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:BC350735

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/258/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOROS, ELETRÓLITOS E DILUENTES PARA OS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO COMO: UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO (ATENÇÃO BÁSICA), HOSPITAL MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), HEMODIÁLISE E AMBULATÓRIO (BLOCO MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE) POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 24/09/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:D5351A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0265/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Coutinho Pneus Ltda, inscrita no CNPJ nº. 49.230.882/0001-70, com o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0265/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0102/2026.

São Lourenço, 08 de Setembro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0265/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0102/2026, que tem como objeto: Fornecimento de pneus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Transporte Escolar) de São Lourenço, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 08 de Setembro de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B62AB8BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0276/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.254.573/0001-42, com o valor de R$ 72.172,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e dois reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0276/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0105/2026.

São Lourenço, 09 de Setembro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0276/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0105/2026, que tem como objeto: Fornecimento de barras de aço tipo vergalhão, em diversas bitolas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana do Município de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 09 de Setembro de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E9050071

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITALPROCESSO 0295/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0112/2026

Objeto: Fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos das Unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de São Lourenço/MG, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 13:00h do dia 24/09/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 24/09/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 24/09/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B3F0950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.749 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.152.562,60 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.749

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.152.562,60 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.152.562,60 (três milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.501.000 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS -----R$ 159.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R$ 159.000,00

Total da Unidade 02 - - - - ----- - R$ 159.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - -- - - R$ 18.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 18.500,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.846.0000.9.0004-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP - - - - - R$ 180.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - ----- R$ 180.000,00

Total da Unidade 03 - - - -----R$ 198.500,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - R$ 3.500,00
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - ----- - - R$ 500,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.749
Folha 02

Total da Sub-Unidade 00 - -----R$ 4.000,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - -- --- - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 10.000,00

Total da Unidade 05 -----R$ 14.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0065-1.600.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - ---- - - - R$ 349.914,02
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.600.000 - 3.3.93.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ------ - - -- R$ 2.221.533,91

2.06.00.10.302.0003.2.0062-1.600.000 - 3.3.93.39.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 50.720,17
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.621.000 - 3.3.93.39.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - -- - - - - - R$ 122.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 2.745.168,10

Total da Unidade 06 ----- - R$ 2.745.168,10

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - -- - - R$ 1.000,00
2.10.00.27.811.0006.2.0096-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS ESPORTIVOS ------ - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 21.000,00

Total da Unidade 10 -----R$ 21.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - -- - - - R$ 2.500,00
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - -- - - R$ 3.200,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.749
Folha 03

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 5.700,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ------ - - - - R$ 9.194,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - -----R$ 9.194,50

Total da Unidade 13 -----R$ 14.894,50

Total da Instituição 02 - - - ----- R$ 3.152.562,60

Total Geral Acrescido - - - - ------ R$ 3.152.562,60

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS ------- - - - - - - - - - - - - - R$ 180.000,00
2.02.00.28.846.0000.9.0001-1.501.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS ------ - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 280.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - ----- - R$ 280.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.501.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - ----- R$ 59.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 59.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO -----R$ 18.500,00

Total da Sub-Unidade 04 ----- R$ 18.500,00

Total da Unidade 03 -----R$ 77.500,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 10.749
Folha 04

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0039-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 13.500,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 13.500,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 ------ R$ 500,00

Total da Unidade 05 -----R$ 14.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS -----R$ 87.343,91
2.06.00.10.122.0003.2.0054-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE ------- - - - - - - - - - R$ 94.400,00
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.1.90.13.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - R$ 1.163.261,00
2.06.00.10.301.0003.2.0059-1.600.000 - 3.3.72.30.00 FARMÁCIA BÁSICA ------- - - - - - - - - - - R$ 87.128,33
2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.3.90.30.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS -----R$ 35.800,00
2.06.00.10.302.0003.2.0063-1.600.000 - 3.3.90.30.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - -- - - - - ----- - - R$ 33.700,00
2.06.00.10.305.0003.2.0072-1.600.000 - 3.3.90.30.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ------ - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.675,48
2.06.00.10.122.0020.2.0056-1.600.000 - 3.3.90.34.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA ------ - R$ 26.267,68
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 93.277,52
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 128.532,96
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.600.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO ------ - - - - - - - - - R$ 189.175,00
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.600.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA / UAF - - - - - - - - - - - - R$ 22.700,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ------ - - -- - - - - - R$ 23.059,06
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.40.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 144.932,82

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.749
Folha 05

2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.40.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ------ - - - - - - - - - - R$ 15.849,62

2.06.00.10.301.0003.2.0057-1.600.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 126.000,00
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ------- - - - - - - - R$ 34.000,00
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.600.000 - 3.3.90.91.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA / UAF ------ - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.92.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 20.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 3.3.90.93.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 10.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.600.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - R$ 57.501,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 122.000,00
2.06.00.10.303.0003.2.0070-1.600.000 - 4.4.90.52.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA / UAF -----R$ 69.563,72
2.06.00.10.304.0003.2.0071-1.600.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA ------- - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - ------ R$ 2.745.168,10

Total da Unidade 06 ----- - R$ 2.745.168,10

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 1.000,00
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 21.000,00

Total da Unidade 10 -----R$ 21.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO ----- R$ 9.194,50
2.13.00.13.392.0002.2.0109-1.500.000 - 4.4.90.52.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL ----- R$ 3.200,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 12.394,50

Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Continua folha 06
DECRETO Nº 10.749
Folha 06

2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.14.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - ------ - - - - - R$ 2.000,00
2.13.01.13.391.0009.2.0116-1.500.000 - 3.3.90.93.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ------ - - - - - R$ 500,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 2.500,00

Total da Unidade 13 -----R$ 14.894,50

Total da Instituição 02 ----- R$ 3.152.562,60

Total Geral Anulado -----R$ 3.152.562,60 .

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 01 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:759F3C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.752 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.752

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 176.739,34 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0005.1.0007-2.750.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA / MANUTENÇÃO - -- -- - - - - - R$ 43.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 43.100,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 43.100,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0082-1.660.000 - 3.3.90.39.00 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSIST.SOCIAL - - - - - - - - R$ 104.421,25
2.08.00.08.244.0013.2.0083-2.660.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 9.218,09

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - R$ 113.639,34

Total da Unidade 08 - - -- - - - - - - - - R$ 113.639,34

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.36.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 176.739,34

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.752
Folha 02

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$ 176.739,34

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - -- - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0080-1.660.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 13.375,75
2.08.00.08.122.0013.2.0080-1.660.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - - - - - - -- R$ 26.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 3.3.90.14.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - - -- - - - - - - - - - - - R$ 6.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - -- - - - - - - - - - - - - R$ 3.805,00
2.08.00.08.244.0013.2.0085-1.660.000 - 3.3.90.33.00 BLOCO GESTÃO DESCENT DO BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - - -- - - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - - - - - - - - - - - - - - -R$ 3.200,00
2.08.00.08.244.0013.2.0083-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -- - - - - - - - - - - - - R$ 8.210,48
2.08.00.08.244.0013.2.0084-1.660.000 - 3.3.90.36.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA - - - - - - - - - - R$ 30.369,52
2.08.00.08.122.0013.2.0080-1.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
2.08.00.08.244.0013.2.0087-1.660.000 - 3.3.90.39.00 PROCAD SUAS - - R$ 5.960,50
2.08.00.08.122.0013.2.0081-1.660.000 - 3.3.90.40.00 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 3.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 104.421,25

Total da Unidade 08 - - - -- - - - - - - - - R$ 104.421,25

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.752
Folha 03

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 124.421,25

Total Geral Anulado - - - -- - - - - - - - - R$ 124.421,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05326AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.753 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.900,00 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 10.753

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 92.900,00 dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.122.0003.2.0055-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - R$ 3.000,00
2.06.00.10.301.0003.2.0058-1.500.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - R$ 12.000,00
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 32.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 47.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 47.500,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

Continua folha 02

DECRETO Nº 10.753
Folha 02

2.13.00.13.122.0009.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - R$ 19.400,00
2.13.00.13.392.0007.2.0114-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 39.400,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 39.400,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 92.900,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 92.900,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - -- - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.49.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - -- - - - - - - R$ 19.400,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 19.400,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0028-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 04 -- - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 44.400,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.753
Folha 03

2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.621.000 - 3.3.90.30.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.000,00

2.06.00.10.302.0003.2.0061-1.500.000 - 4.4.90.52.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 32.500,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 47.500,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - R$ 47.500,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0006.2.0095-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER --- - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 92.900,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 92.900,00
.
Prefeitura Municipal de São Lourenço, 02 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

MARCOS RAMIRO MENDES
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E6BCE1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.754 EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

DECRETO Nº. 10.754

Exonera Assessora Administrativa**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Sra. Sandra Silva Nascimento,** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de "**Assessor Administrativo"** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3AAC79F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.755 NOMEIA ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

DECRETO Nº. 10.755

Nomeia Assessora Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Andressa Pereira Nardini** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor Administrativo"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A756CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.756 NOMEIA ASSISTENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

DECRETO Nº. 10.756

Nomeia Assistente de Proteção Social Básica**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. Sandra Silva Nascimento** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Proteção Social Básica"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2A30BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.757 NOMEIA ASSISTENTE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO.

DECRETO Nº. 10.757

Nomeia Assistente de Transporte e Manutenção.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Adilson Fernandes Gonçalves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Transporte e Manutenção"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77CE509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.760 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 10.760

Exonera Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. Marcos Ramiro Mendes** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento e Finanças"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de setembro 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/ssc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A9222A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.761 DEFINE OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TÁXI, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE APLICATIVOS, MOTOTÁXI, VANS E ÔNIBUS, NO DIA 11/09/2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ULTRA MOTO FEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.761

Define os pontos de estacionamento de táxi, serviços de transporte de aplicativos, mototáxi, vans e ônibus, no dia 11/09/2026 durante a realização do evento Ultra Moto Fest e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VIII do art. 22 e alínea "a" do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a estimativa de elevado número de visitantes recepcionados no município em virtude da realização do evento Ultra Moto Fest; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização do referido evento, em função do horário do show previsto; **considerando** que a oferta de serviços de transporte representa uma maior comodidade e segurança aos frequentadores do evento, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o estacionamento da Loja Green River, localizada à Rua Prof. Henrique J. de Souza, n.º 99, será utilizado como ponto rotativo de mototáxi, com 20 (vinte) vagas, em sistema de rodízio, e, para ponto rotativo de táxi, serão disponibilizadas 10 (dez) vagas na Rua Prof. Henrique J. de Souza, em sistema de rodízio, em local a ser indicado pela autoridade de trânsito, para a realização do show da banda Detonautas durante o evento Ultra Moto Fest, no dia 11 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no caput deste artigo, as vagas serão disponibilizadas de acordo com a chegada dos profissionais no local.

Art. 2º Fica regulamentado o estacionamento para embarque e desembarque de passageiros em frente ao portão de entrada da Minalba Brasil, localizado em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para os veículos que realizam o transporte remunerado privado individual de passageiros.

Art. 3º O horário de funcionamento do ponto rotativo de táxis e mototáxis terá início partir das 18h00min; e o horário de funcionamento do ponto de ônibus será a partir das 19h00min.

Art. 4º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Pouso Alto em sentido São Lourenço, durante o show do evento Ultra Moto Fest, deverão estacionar na Av. Damião Junqueira de Souza e Praça Dr. Humberto Sanches, no bairro N. S. Fátima.

Art. 5º Vans e ônibus oriundos da rodovia BR460, de Carmo de Minas em sentido São Lourenço, durante o show do evento Ultra Moto Fest, deverão estacionar na Rua Pedro Ribeiro Arantes, no bairro Centro/Vale dos Pinheiros.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.761

Folha 02

Art. 6º Vans e ônibus oriundos da rodovia MGC383, de Soledade de Minas em sentido São Lourenço, durante o show do evento Ultra Moto Fest, deverão estacionar na Rua Eurípedes Prazeres, bairro Centro/Carioca.

Art. 7º No dia da realização do referido show, fica proibido, a partir das 19h00min, o embarque e desembarque de ônibus de transporte público em frente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, devendo ser realizado na Praça Rotary.

Art. 8º A demarcação dos locais estipulados no presente Decreto ficará à cargo da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Parágrafo Único A transgressão das regras quanto aos locais ou horários estipulados, implicará nas sanções legais, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BA775EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.762 DISPÕE SOBRE COMERCIALIZAÇÃO AMBULANTE OU INFORMAL NOS ARREDORES DO PARQUE MUNICIPAL ILHA ANTÔNIO DUTRA NO DIA 11/09/2026 DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO ULTRA MOTO FEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.762

Dispõe sobre comercialização ambulante ou informal nos arredores do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra no dia 11/09/2026 durante a realização do evento Ultra Moto Fest e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de providências em relação a comercialização no dia 11/09/2026 durante a realização do show da banda Detonautas no evento Ultra Moto Fest; **considerando** que cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização show da banda Detonautas no evento Ultra Moto Fest, no dia 11/09/2026, fica proibido qualquer tipo de comercialização ambulante ou informal no trecho compreendido entre:

I – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Loja Green River;

II – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a ponte da Estação;

III – a entrada do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a entrada do Paço Municipal situada na Al. República do Líbano.

Art. 2º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do disposto no art. 1º, e, em caso de descumprimento o infrator ficará sujeito as sanções previstas na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8BF5FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.764 EXONERA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.764

Exonera Chefe de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o **Sr. Alex Pereira de Souza** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, na presenta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AF8CF131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.765 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº. 10.765

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Alex Pereira de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Secretário Municipal de Planejamento e Finanças"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F5770A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.766 NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 10.766

Nomeia Chefe de Gabinete.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr. Antônio Carlos de Almeida dos Reis** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Chefe de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Secretário Municipal de Governo",** a partir desta data.

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de setembro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CD2B667A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 028/2026
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de usinagem e tornearia de acordo com as necessidades do SAAE, incluindo o fornecimento de todo o material, a fim de atender às manutenções preventivas e corretivas de eixos, motores, rotores, bombas, tubulações de elevatórias, boosters, reservatórios, estações de

tratamento, conexões, flanges, registros, válvulas, equipamentos, máquinas e afins.
Data: 24/09/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B81647B5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 29/2026
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contentores metálicos para coleta de resíduos sólidos
Data: 25/09/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:11C3BD67

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 30/2026
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de rebobinamento de motores elétricos.
Data: 28/09/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FD86297C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2026

Ata de Registro de Preços nº 45/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Cast Iron Comercial Ltda. – CNPJ: 04.147.577/0001-81.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelhas para boca de lobo e tampões para poço de visita.
Valor total: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 31/08/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:30BC4704

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2026

Ata de Registro de Preços nº 46/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: A S M Madeiras Ferragens e Serviços Ltda. – CNPJ: 41.199.937/0001-15.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelhas para boca de lobo e tampões para poço de visita.
Valor total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:85E29328

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2026

Ata de Registro de Preços nº 48/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Apeferro Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.753.063/0001-81.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de grelhas para boca de lobo e tampões para poço de visita.
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 01/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:670E65CC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2026

Ata de Registro de Preços nº 49/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 01.591.897/0001-38.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para o tratamento de água.
Valor total: R$ 298.625,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos de vinte e cinco Reais).
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 03/09/2026

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8A918B64

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2026

Ata de Registro de Preços nº 50/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Ambeq Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 15.159.173/0001-24.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para o tratamento de água.
Valor total: R$ 423.875,25 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 03/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D41863CE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2026

Ata de Registro de Preços nº 51/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Produtos Químicos Guaçu Indústria e Comércio Ltda. – CNPJ: 52.742.277/0001-93.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para o tratamento de água.
Valor total: R$ 448.425,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 10/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:CD362881

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2026

Ata de Registro de Preços nº 52/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Dioxsan Especialidades Químicas Ltda. – CNPJ: 17.370.546/0001-37.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para o tratamento de água.
Valor total: R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 09/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F0E7289C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2026

Ata de Registro de Preços nº 53/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: GR Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda. – CNPJ: 03.157.268/0001-20.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para o tratamento de água.
Valor total: R$ 452.895,00 (quatrocentos e cinquenta e dois Reais e noventa e cinco centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 08/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9D47FB51

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2026

Ata de Registro de Preços nº 54/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Justino Davino Peres – CNPJ: 05.588.878/0001-03.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização viária provisória
Valor total: R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 03/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B00610F9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2026

Ata de Registro de Preços nº 55/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Sky Clean Comércio de Equipamentos Ltda. – CNPJ: 55.442.589/0001-70.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 026/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de sinalização viária provisória
Valor total: R$ 27.412,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e doze Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 10/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F89DA0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 06 de outubro de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Concorrência**, objetivando a Concessão remunerada de uso de espaço público, denominado QUIOSQUE (reservado para uso de lanchonete), localizado na Praça José Honorato de Almeida, Centro, São Sebastião da Vargem Alegre- MG. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br.

São Sebastião da Vargem Alegre, 10 de setembro de 2026.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA–
Prefeito;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:CE1D4185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 134/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão Registro de Preço Externo Nº 065/2025. Processo Administrativo Planej: 13626/2026 – Contrato nº 134/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 6X2 PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (15 MIL/L), MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO ATEGO 2429, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025 (DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS),** Vigência: 11/09/2026 a 10/11/2026. Contratada: **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**. Valor total: **R$ 624.900,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)**, Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 10/09/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:0A200013

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 135 2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 067/2026. Processo: 11073/2026 – Contrato nº 135/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, A SEREM EMPREGADAS NA CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS, URBANAS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS RURAIS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS DE TERMÓPOLIS E GUARDINHA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.. Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027. Contratada: Fornecedor ROGERIO SANTANA DA MATA 00735722684. Valor total: R$ 16.451,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
10/09/2026

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:F3F845C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 17

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico n° 017/2026, que objetivou **o REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**, a fim de atender à demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.013.164/0001-04, vencedora dos itens 02, 03, 04, 11, 12, 14, 15, 19, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 57, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 94, 99, 100, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 137, 139, 140, 150, 151, 153, 160, 173, 174, 177, 181, 186 e 189, no valor total de R$ 121.548,50;

RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.704.747/0001-93, vencedora dos itens 05, 06, 08, 09, 20, 51, 52, 53, 54, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 97, 102, 103, 129, 130, 136, 163, 164 e 191, no valor total de R$ 176.425,90;

PONTO OFFICE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.516/0001-58, vencedora dos itens 18, 56, 65, 70, 77, 78, 82, 84, 93, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 183 e 190, no valor total de R$ 43.811,90;

RIO BRANCO S.A., inscrita no CNPJ nº 50.596.790/0019-17, vencedora dos itens 13, 16 e 17, no valor total de R$ 41.070,00;

M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50, vencedora dos itens 10, 24, 25, 26, 27, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 60, 61, 91, 92, 166, 175, 184 e 185, no valor total de R$ 37.610,20;

CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.196.644/0010-61, vencedora dos itens 21, 22, 23, 167, 168, 169, 170 e 171, no valor total de R$ 11.197,34;

63.699.769 WALEX VIANA TELES LAMARAO, inscrita no CNPJ nº 63.699.769/0001-60, vencedora do item 152, no valor total de R$ 7.524,30;

ADMAQ LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 71.359.939/0001-95, vencedora do item 165, no valor total de R$ 6.000,00;

NINE DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.977.140/0001-85, vencedora dos itens 39, 42, 49, 59, 67, 68, 86, 96 e 119, no valor total de R$ 5.299,60;

RCCS LICITACOES, inscrita no CNPJ nº 36.336.388/0001-43, vencedora dos itens 154, 155, 156 e 158, no valor total de R$ 4.685,80;

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos itens 55, 64, 90, 95, 104, 105, 106, 110, 111, 138 e 149, no valor total de R$ 4.080,35;

45.697.163 FABIANO LUIZ PINHEIRO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 45.697.163/0001-03, vencedora dos itens 28, 29 e 30, no valor total de R$ 3.974,90;

CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23, vencedora dos itens 76, 179 e 180, no valor total de R$ 3.092,50;

STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.305.688/0001-81, vencedora do item 41, no valor total de R$ 1.561,00;

DONADI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.647.847/0001-66, vencedora do item 157, no valor total de R$ 1.140,00;

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.915.736/0001-11, vencedora do item 133, no valor total de R$ 969,00;

RUBENS BASILIO DE FARIA, inscrito no CNPJ nº 28.250.680/0001-10, vencedor do item 178, no valor total de R$ 737,00;

CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.196.644/0001-70, vencedora do item 176, no valor total de R$ 566,50;

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30, vencedora do item 07, no valor total de R$ 274,20.

ITENS FRACASSADOS: 01, 36, 118, 135, 145, 148, 159, 161, 162, 172, 182, 187, 188.
ITENS DESERTOS: 40, 58, 62, 63, 69, 98, 101, 108, 109, 132, 134.

Sapucaí-Mirim, 09 de setembro de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal De Sapucaí- Mirim

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:443319D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2026.

01. Abertura da reunião, chamada dos Vereadores e verificação de quórum;
02. Leitura, discussão e votação da ata da 3ª (terceira) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, realizada no dia 31 de agosto de 2026;
03. Leitura de correspondências;
04. Turno único de discussão e votação de Indicações;
05. Leitura de Parecer;
06. Primeiro turno de discussão e votação do Projeto de Lei **nº 010/2026,** que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Modalidade Especial que especifica e dá outras providências."

07. Segundo turno de discussão e votação do Projeto de Resolução **nº 002/2026**, que ``Dispõe sobre a adoção do Portal Modelo do Programa Interlegis como sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG e dá outras providências; ``
08. Despacho do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, favorável à aprovação das contas do Município de Sem Peixe/MG, relativas ao exercício financeiro de **2022**, Processo **nº 1.148.423**, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para análise e emissão de parecer, nos termos regimentais;
09. Mensagens;
10.Chamada final;
11. Encerramento.

Sem Peixe, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:03D761EF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO PRC 101/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 101/2025. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 30 de stembro de 2027. Contratado(a): **DANIELE DOS SANTOS SILVERIO,** pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 141.524.666-18, que tem sede na Rua Alípio Paulino Lamas, nº 72 – Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000.

Sem Peixe, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:3B0308A1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRO PRC 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo – Processo N°017/2026 Dispensa Nº 007/2026. Objeto: Em razão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato do programa fica alterada a clausula referente ao valor das transferências, mediante aumento do valor de R$6.234,90 (seis mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos, passando o objeto do contrato para o valor atualizado de R$ 158.291,12 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e doze centavos). Contratado(a): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE PIRANGA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.738.706/0001-83, com sede na Rua Jaime Pereira, n° 127, Bairro Progresso, CEP. 35.430-186, Ponte Nova/MG.

Sem Peixe, 27 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:4C4E71C7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2/ ADITIVO DE CONTRATO PRC 078/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 040/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.981.180/0001-16, que tem sede na Avenida Barbacena, Nº 1200, Andar 17 ALA A1, Santo Agostinho, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.190-924.
O presente contrato vigorará até 04 de outubro de 2027.

Sem Peixe, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:227ED114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando Dispensa Presencial acima informada, tipo menor preço global, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS ÁREAS DE FERIDAS E CURATIVOS, TERAPIA COMPRESSIVA E LASERTERAPIA.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 17/09/2026 às 09:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 09:01 hs do dia 17/09/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:312EA193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 047/2026 PE 018/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 23/09/2026, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°018/2026, Processo 047/2026, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, EPIS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURA E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, ESTRADAS VICINAIS, REDES DE DRENAGEM, SISTEMAS HIDRÁULICOS E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, ou pelo telefone (38) 99742-0263, de 08:00 as 11:00h e de 13:00 as 17:00h e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , pelo site www.licitardigital.com.br , pelo site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E2486712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 19/2026. Processo Licitatório nº 96/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de licenciamento de uso temporário e mensal, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão em saúde pública. Abertura: dia 30 de setembro de 2026 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 10 de setembro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7C18497D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00085/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 00032/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na promoção, produção e operacionalização de eventos institucionais, com fornecimento de infraestrutura sob demanda, locação e instalação de equipamentos diversos, serviços de buffet e alimentação, confecção de faixas, cartazes e comunicação visual, contratação de mão de obra e contratação de shows artísticos e fornecimento de itens de premiação, em atendimento às programações promovidas e apoiadas pelo Município de Serro/MG. **Detentora da Ata:** Saturno Som e Informática Ltda – CNPJ: 38.521.738/0001-77; **Vigência:** 08/09/2026 até 07/09/2027.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A1D35F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026, PROVENIENTE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N.º 059/2024

Objeto: Supressão parcial dos itens 1, 4 e 11 e remanejamento para os itens 2,3 e 10 do contrato cujo objeto é Adesão a ARP 001/2025 para prestação de Transporte Escolar, proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, Pregão Eletrônico 031/2024, processo administrativo originário n.º 059/2024, do Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL. **Contratada:** COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB – CNPJ: 19.221.229/0001-84. **Valor total:** Passará de R$ 7.293.415,19 (sete milhões e duzentos e noventa e tres mil e quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) para R$ 7.274.048,24 (sete milhões e duzentos e setenta e quatro mil e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:F60547E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2026

Objeto: Aditivo correspondente a 24,23% ao Contrato cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação em blocos de concreto sextavado da Rua Bom Jesus, na Comunidade de Capivari, no Município de Serro/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos. **Contratada:** RAMIREZ SOUZA DE CARVALHO– CNPJ: 50.656.564/0001-55; **Valor total:** Passará de R$ 222.037,68 (*duzentos e vinte e dois mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)* para R$ 275.832,71 *(duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A1EE4872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022 – PROCESSO 210/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de consultoria técnica especializada para implantação de Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** Carlos Antunes Dutra Ltda – CNPJ: 47.270.008/0001-31. **Vigência:** 12 de setembro de 2026 até 11 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4DD02A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Inovamed Hospitalar LTDA – CNPJ: 12.889.035/0002-93. **Vigência:** 01/09/2026 até 01/09/2030. **Valor total:** R$ 190.900,00 (*Cento e Noventa Mil e Novecentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:BEE2B096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** N M LICITACOES LTDA– CNPJ: 52.339.425/0001-23. **Vigência:** 04/09/2026 até 04/09/2030. **Valor total:** R$ 431.600,00 (*Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5CCF0A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de fraldas, dietas e fórmulas enterais de forma sustentável, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 05.593.067/0001-09. **Vigência:** 10/09/2026 até 10/09/2030. **Valor total:** R$ 3.517.576,00 (*tres milhões e quinhentos e dezessete mil e quinhentos e setenta e seis reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:A2BA3259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 117/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para pavimentação em paralelepípedos e implantação de sistema de drenagem pluvial na Rua do Rosário, Distrito de Milho Verde, Serro/MG, nas condições estabelecidas no ProjetoBásico e demais anexos; **Contratada:** Construtora Ramos Santiago Ltda – CNPJ: 30.261.488/0001-71; **Vigência:** 04/09/2026 até 04/03/2027. **Valor Contratual:** R$ 887.012,88 (*oitocentos e oitenta e sete mil e doze reais e oitenta e oito centavos).*

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:5C49B5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 119/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2026

Objeto: Realização de apresentação artística (show) nas comemorações da festividade da 40ª FESTA DO QUEIJO DO SERRO 2026, pelo artista NEGUINHO SAFADÃO, neste ato representado pela CONTRATADA; **Contratada:** ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL – CNPJ: 27.221.155/0001-04; **Vigência:** 10/09/2026 até 10/12/2026. **Valor Contratual:** R$ 80.000,00 (*Oitenta Mil Reais*);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:8248B7E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 093/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para a pavimentação e a drenagem pluvial da Rua Honorina Vieira, localizada na Comunidade de Capivari, Serro/MG, e da Rua Gonçalo Pereira, localizada no Bairro Novo Rosário, Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Transferência Especial, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, conforme Registro no SIGCON nº 005082/2026, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias. Início do cadastro de propostas: 14/09/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:25/09/2026 às 08:00H. Data da sessão: 25/09/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:9E281250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 094/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma da UBS do Bairro Machadinho, localizada na Praça Aluízio Miranda, s/n, Bairro Machadinho, Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Convênio de Cooperação celebrado entre a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A e o Município de Serro/MG, destinados ao Projeto/Atividade 10.301.0012.2043 - Atividade das Unidades Básicas de Saúde. Início do cadastro de propostas: 16/09/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:29/09/2026 às 08:00H. Data da sessão: 29/09/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:23FCF769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de registro de preços **para futura e eventual** aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), que atende às necessidades de segurança e saúde do trabalho dos servidores das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Serro/MG, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar Segurança do Trabalho N°001/2026.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 23/09/2026 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:C7B56CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 084/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construções em geral incluindo materiais para carpintaria, pintura, pavimentação, ferramentas e de uso da Defesa Civil Municipal, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes de Serro/MG. RESULTADO: adjudicação: 08/09/2026. Homologação: 10/09/2026. Empresas: BMC CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 41.422.115/0001-51, valor: R$ 2.352.558,30; BX COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 56.418.864/0001-82, valor: R$ 1.575.750,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA,

CNPJ: 37.278.673/0001-18, valor: R$ 18.398,70; GO VENDAS ELETRONICAS LTDA – FILIAL, CNPJ: 36.521.392/0002-62, valor: R$ 6.037,20; HEIGOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.319.895/0001-08, valor: R$ 1.730.000,00; Madeireira Primu's Ltda, CNPJ: 38.564.050/0001-74, valor: R$ 310.920,00; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62, valor: R$ 100.871,90. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:8DA4457E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 92/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
Abertura de Licitação:
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: Processo Licitatório 92/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.016/2026. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso e locação de softwares e aplicativos para gestão pública, operados em ambiente de computação em nuvem com provimento de data center, compreendendo implantação com migração e conversão de dados pré-existentes, parametrização dos módulos, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto e presencial, visitas in loco, manutenção com atualizações legais, corretivas, evolutivas e adaptativas, garantindo o atendimento integral aos requisitos do SIAFIC e demais normativos aplicáveis, visando à automação, integração, segurança da informação e eficiência na execução das atividades administrativas da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Tapira/MG.** RETIFICA-SE devido a erro material planilha de itens e data de abertura, onde lê-se**:** Abertura: 16/09/2026 às 09h. leia-se: Abertura: 28/09/2026às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 10/09/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0759FE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026.
CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10.0013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026.CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10.0013/2026
A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Processo Administrativo nº 97/2026, Credenciamento por Inexigibilidade nº 10.0013/2026, na forma que segue:
CREDENCIADOS/HABILITADOS: ITEM 01 – FONOAUDIOLOGIA: NATHALIA VIEGAS DE PAULA – FONOAUDIOLOGIA, CNPJ nº 59.597.037/0001-91 – habilitado e credenciado por apresentar documentação conforme exigido no edital. Objeto do credenciamento: prestação de serviços especializados na área da saúde, conforme condições, especificações e valores estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 10.0013/2026 e seus anexos.Condições: Conforme Ata de Julgamento, Termo de Credenciamento, Edital e demais documentos constantes do processo.

Tapira/MG, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F69F47FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – REPETIÇÃO. Considerando que nenhuma empresa manifestou interesse em participar da presente licitação, sendo, portanto, considerada **DESERTA**. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **REPETIÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 053/2026, a ser realizado no dia 28/09/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a locação de caçambas estacionárias incluindo a prestação de serviços de recolhimento, transporte e descarte de entulho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teófilo Otoni/MG.** A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/09/2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1BA40B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. ELEVACE LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.011.787/0001-28. **Referência**: Processo Licitatório 200/2023 e **Dispensa** nº 036/2023. **Data da Assinatura:** 09/09/2026. **Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de prazo ao Contrato nº 200/2023. Do Prazo:** O contrato nº 200/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de setembro de 2026, findando em 14 de setembro de 2027. **Do valor:** O Contrato n° 200/2023 possui o valor atual de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Teófilo Otoni 09 de setembro de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EF890184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 031/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 031/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **CONTRATAÇÃO DA BANDA GET WORSHIP, O QUAL TEM NOTÓRIO RECONHECIMENTO NACIONAL ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO COMO ATRAÇÃO PARA A MARCHA PARA JESUS QUE**

OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2026, no valor estimado de **R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**,devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 10/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:585AD99F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 032/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 032/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NOCENTRO DE MUCURI: NO DISTRITO DE TEÓFILO OTONI – MG, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor estimado de **R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício.

Teófilo Otoni/MG, 10/09/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FA09ABB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAIS, PORTADORES DE DIABETES MELLITUS E RENAIS CRÔNICOS". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** F V P COELHO **Referência**: Pregão Eletrônico nº 29/2026 Processo Licitatório 63/2026. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do lote 2 de R$0,07 para R$0,12 a partir do dia 18/08/2026, mantendo-se o fornecedor F V P COELHO.

Lote	Produto	Valor Licitado	Reequilíbrio Deferido
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 MM X 0,7 MM Estéril; Fabricada em aço inoxidável; possui canhão identificado por código de cores universais; permite o acoplamento nas seringas bico luerslip e luerlock; Bisel trifacetado; Lubrificada; Atóxica e apirogênica; descartável e de uso único; aprovadas pelo INMETRO. RegistroAnvisa. Obs.: o preço deverá ser cotado em unidade.	R$0,07	R$0,12

Teófilo Otoni/MG, 10 de setembro de 2026.

JORGE GUEDES BORBOREMA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7F481389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 097/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de anulação parcial do pregão eletrônico: n.º 097/2026. Processo n.° 0297/2026. Objeto: Aquisição de computadores e notebooks para atender às secretarias municipais. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a anulação parcial do pregão eletrônico: n.º 097/2026. Processo n.° 0297/2026. **Exclusivamente quanto ao item 02 – notebook**, com fundamento no art. 71, inciso iii, da lei federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de saneamento de vícios identificados nas especificações do referido item, conforme análise técnica constante dos autos do processo administrativo nº 0297/2026. A medida decorre, ainda, das providências adotadas em atendimento ao **ofício lic.cfiilcip.suricato.tcemg nº 404/2026**, expedido pelo tribunal de contas do estado de minas gerais, que apontou indícios de restrição à competitividade nas especificações estabelecidas para o item 02, sem a correspondente justificativa técnica ou de padronização. Ficam **mantidos os demais itens e atos do pregão eletrônico nº 097/2026**, que permanecerão em regular processamento, naquilo que não for afetado pela presente anulação parcial.

Três Corações, 10 de Setembro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:1FBB61D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – **Extrato do Contrato de Adesão ao Pregão Eletrônico nº 032/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos com base no maior percentual de desconto sobre a tabela renem - (relação nacional de equipamentos e materiais permanentes financiáveis para o sus (renem), em razão da necessidade de viabilizar a aquisição do parque de equipamentos e mobiliários essenciais ao adequado funcionamento da unidade de pronto atendimento - upa 24h do município de três corações/mg Contrato: Nº 0288/2026.artes:** Prefeitura municipal de Três Corações x **Biovida Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda valor: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**O prazo deste Contrato será de **12 (doze) meses.**Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 04/09/2026.

Três Corações, 04 de Setembro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:5E764498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA N.º 073/2026

Dispõe sobre nomeação para o exercício de Cargo Público de caráter efetivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Três Marias/MG., Vereador Eduardo Pereira Barbosa, no uso de suas atribuições legais, considerando a classificação final do Concurso Público nº 001/2024, promovido pela Câmara Municipal de Três Marias/MG., de conformidade com o disposto no artigo 11 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.917/22 – Reestrutura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Três Marias e dá outras providências, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.897/22, Reestruturação do Plano de Carreiras e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Três Marias/MG e sua alteração através da Lei Municipal n.º 2943/2023, tendo em vista a homologação do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2024 e a necessidade de provimento dos cargos públicos efetivos,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada na 5ª Classificação do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2024, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS, de caráter efetivo, símbolo C1, nível I,** nos termos da legislação vigente, visando a ampliação do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal:
GEIZIELLEN APARECIDA GOMES BARBOSA ALVES
Art. 2º – A servidora empossada deve apresentar-se ao setor competente e iniciar suas atividades na data estabelecida, nos termos da legislação aplicável.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Marias, 28 de agosto de 2026.

VEREADOR EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:62AEA4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 149/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 008/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:98465DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 150/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 009/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:F9E09B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 152/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 010/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:863C44BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 157/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 013/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:54334D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 158/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 014/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:3B0D1146

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 159/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 015/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:8E89F5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 153/2026**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Inexigibilidade nº 011/2026**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:17B97BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PUBLICO INTERESSE EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 ORIUNDA DO CONSÓRICO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS/PARQUES INFANTIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESPECIFICADO(S) TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO PREGÃO Nº036/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, FIRMADO COM A EMPRESA PLANET BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº. 11.432.336/0001-40, O VALOR TOTAL DA ADESÃO SERÁ DE R$ 1.517.000,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0E60CFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 083 DE 2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº 226, bairro São Cristóvão, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o Contrato Administrativo nº. 083/2026 celebrado com a empresa **CASA RURAL DE TUPACIGUARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 06.890.239/0001-60**,** nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a inclusão da seguinte dotação orçamentária:
02.05.02.10.305.0003.2.0363.3.3.90.30 – material de consumo – Ficha 609 – 02.0500.0000.0000

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 10 de setembro de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:759E1AE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 044/2026 Tipo: Menor Preço por Lote, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais, incluindo reagentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 28/09/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 28/09/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 09 de setembro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2D674178

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 045/2026 do Tipo: Menor Preço por Lote, destinado ao Registro de Preço para Futura e Eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias sob medida, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 30/09/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 30/09/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:5AD70A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PUBLICADO EM: 26 DE AGOSTO DE 2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/2026

Extrato de Publicação: Extrato de Contrato a Adesão à Ata de Registro de Preços
Fonte: Secretaria Municipal de Educação
Publicado em: 26 de agosto de 2026
Processo Administrativo: Nº 075/2026
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS BO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**
A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, torna pública a Extrato de Contrato nº 056/2026 do Processo Licitatório nº 075/2026, Adesão a Ata nº 014/2026 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº012/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, resultante do Pregão Eletrônico n° 007/2025, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações, ne por simetria, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normativas aplicáveis, RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 1261004092-2026 SEE/MG. Detalhes da adesão são especificados a seguir: ● Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, ● Objeto da ARP: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS BO TERMO DE REFERÊNCIA (TR),** CONFORME RECURSO ORIUNDOS DO CONVÊNIO 1261004092-2026 SEE/MG ● Fornecedor: **TUDO MAIS LTDA**. CNPJ: 45.830.795/0001-01 ● Vigência do contrato: 24/08/2026 a 24/08/2027. ● Valor da Adesão: R$ 794.333,12 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais).

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:4DFF8ADA

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, abertura de Processo Licitatório nº 081/2026, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 009/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE CONECTIVIDADE A INTERNET VIA FIBRA OPTICA (TECNOLOGIA FTH), COM ENTREGA DE LARGURA E BANDA SIMÉTRICA OU ASSIMETRICA CONFORME LOTES INCLUINDO A INSTALAÇÃO E A SESSÃO DE EQUIPAMENTOS (ÔNUS E MIKROTIK) EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, data de abertura: 25/09/2026 as 09:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br, Licitar Digital - Plataforma de Licitações | Plataforma de Licitações ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

PRISCILA MENDES SILVA
(Pregoeira Oficial)

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:D19493A8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 076/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 058/2026. Dispensa de Licitação 022/2026, Processo Licitatório 076/2026, Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE "BOIS NO ROLETE" NA 1° FESTA DO AGRICULTOR NA XX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratado: MIQUEIAS ALVES DE JESUS, no valor global de R$ 25.000,00; Vigência 02/09/2026 a 01/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:01461B4F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 077/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 059/2026. Inexigibilidade de Licitação 019/2026, Processo Licitatório 077/2026, **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL CO CANTOR EDMILSON BATISTA, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, NA XX VAQUEJADA NACIONAL DE UBAÍ/MG. Contratado**: EDMILSON BATISTA PROMOÇÕES LTDA - ME, no valor global de R$ 25.000,00; Vigência 02/09/2026 a 02/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:1B62634E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2026; PROCESSO LICITATÓRIO 078/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 060/2026. Inexigibilidade de Licitação 020/2026, Processo Licitatório 078/2026, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CANTORA BRUNINHA, NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA XX VAQUEJADA NACIONAL DA CIDADE DE UBAÍ/MG. Contratado**: BRUNA CRISTINA PEREIRA DE JESUS, no valor global de R$ 20.000,00; Vigência 03/09/2026 a 31/12/2026.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:B4BFE25E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE APOSTILAMENTO
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026** DO CONTRATO Nº 044/2026, DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **FICHA: (063) – DOTAÇÃO 02.04.01.12.122.0005.2017.3.3.90.36 – FONTE: 1.500.000**, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG - E A LOCADORA CLEIDE CAMILO DIAS, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 038.683.396-63.

UNIÃO DE MINAS/MG, 10 DE SETEMBRO DE 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:BA41A61E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – ADESÃO CARONA Nº 02/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. – ADESÃO CARONA Nº 02/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024 - CINDESP, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026, CONTRATO Nº 029/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratado: NOROMIX CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 10.558.895/0001-38 Objeto: ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E NA EXTENSÃO DO BAIRRO CENTRO, ESTA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV), BEM COMO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROCESSO, conforme ADESÃO CARONA Nº 02/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2024 - CINDESP. Vigência: 27 de novembro de 2026. Valor: Item 3.6 – Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento (SINAPI 95995), Valor de Contrato R$ 1.385.599,34, Valor do reequilíbrio R$ 143.304,45 (Cento e quarenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ficando o valor global do Contrato Atualizado: R$ 3.707.532,90 (três milhões, setecentos e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos). Data da Assinatura 10/09/2026.

União de Minas/MG 10/09/2026,

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA –
Prefeito.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FFAB6568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 25/2026

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Eletrônico nº 25/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Diretoria de Licitação, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal de servidores públicos, em veículo tipo ônibus, capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança individuais, conduzido por motorista devidamente habilitado (categoria D), de Veríssimo à Uberaba e vice-versa, pelo período de 01 (um) ano. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 29/09/2026, às 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3304 - 5641 – Diretoria de Licitação, Veríssimo/MG.

THAÍS MATEUS DA SILVA ARAÚJO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:84D4A539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 076/2026 – PE SRP Nº 018/2026. ADJUDICO E HOMOLOGO

a licitação cujo objeto é a Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de produtos cárneos processados e materiais para acondicionamento, destinados às festividades escolares, projetos pedagógicos e eventos institucionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital, à empresa: BSM ATACADISTA LTDA, para o lote nº 001, no valor total de R$ 77.800,00. O LOTE nº 001, ficou fracassado. Homologação e Adjudicação disponíveis na íntegra nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E040EFEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 082/2026 – DISPENSA 016/2026. AVISO DE DISPENSA

Torna-se público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos ao IEPHA para o ICMS Patrimônio Cultural, conforme especificações detalhadas e justificativas em anexos nos autos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. O recebimento das propostas ocorrerá até **15/09/2026**, às 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br.

CLEONICE DOS SANTOS COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:ABA4189C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – ALTERA FÉRIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera férias regulamentares à servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º - Altera férias regulamentares à servidora pública municipal, **Marina Álvares da Silva,** matrícula funcional nº 3207-9, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2025 e 01/01/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Altera-se período de 10 (dez) dias entre 01/12/2026 e 10/12/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.
Art. 3º - Havendo exoneração da servidora pública municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F8BA5FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº078/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato administrativo Nº078/2026, originado do Processo licitatório Nº088/2026, Dispensa de Licitação Nº020/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CORREÇÃO, RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE TRECHOS COMPROMETIDOS DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA EDUARDO AUGUSTO DE MEDEIROS – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo de contratação.
Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.
Contratada: HLG PRIME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 67.231.963/0001-77.
Representante legal: Luana Gonçalves.
Dotação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
Dotação: 525 – 02.09.00 15 452.0028 2.0089 3.3.90.39
Vigência: De 09/09/2026 à 09/12/2026.
Valor: R$113.000,00(cento e treze mil reais).
O contrato encontra-se disponível no site: https://arapua.mg.gov.br/

Arapuá/MG, 10 de setembro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:2A41340F

JURIDICO
TERMO DE FOMENTO 006/2026

Termo de Fomento n° 06/2026. Trata-se de celebração de termo de fomento entre o Município de Arapuá/MG e a organização da sociedade civil MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG e a organização da sociedade civil FEDERACAO DE TAEKWON-DO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao custeio da organização e realização de evento esportivo na modalidade de Taekwondo, sendo a 2ª Etapa do Campeonato Intermunicipal de Taekwondo, a ser sediado em Arapuá/MG. Dotação orçamentária: Ficha 565, Dotação 27.812.0056.3.3.50.43.00.00, Fonte 01.0500.0000.0000. Total da parceria: R$ 10.000,00. Vigência: 11/09/2026 a 31/12/2026.

MICAELA MÔNICA GONÇALVES.
Gestor da Parceria

Publicado por:
Natalia Gomes Moreira
Código Identificador:34155A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 23/09/2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Eletrônica, objetivando a aquisição parcelada de mobiliário escolar e administrativo, eletrodomésticos e eletrônicos destinados a suprir demandas das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 10/09/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6BDD6215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 001/ 2026.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA -MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o fornecimento de 408,0460 litros de gasolina comum pela empresa **COPEVE COMERCIO DE PEÇAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.991.952/0001-54, conforme Nota Fiscal nº 00008021, emitida em 03 de novembro de 2025, no valor total de R$ 2.599,21 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos);
CONSIDERANDO que o produto foi efetivamente recebido e utilizado nas atividades da Prefeitura Municipal, sendo essencial para a continuidade dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a indisponibilidade orçamentária e financeira à época para a emissão do prévio empenho da despesa, o que não afasta a obrigação de pagamento por parte da Administração Pública;
CONSIDERANDO o princípio da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, previsto no artigo 884 do Código Civil, que impõe o dever de indenizar o particular que, de boa-fé, cumpriu com sua parte na obrigação;
CONSIDERANDO a pacífica jurisprudência dos tribunais, que determina o pagamento de bens e serviços devidamente entregues, ainda que existam irregularidades administrativas na contratação ou na execução orçamentária. Nesse sentido:
TJ-AL — Apelação Cível 71636321202280200001 Maceió *— Publicado em 22/04/2025 — Firmou a tese de que, mesmo em caso de nulidade contratual, a Administração Pública tem o dever de indenizar o contratado pelos serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito.*
TJ-RJ — APELAÇÃO 160409420158190012 201800174189 *— Publicado em 23/08/2024 — Decidiu que a ausência de empenho prévio é uma falha imputável à própria Fazenda Pública e não pode servir de justificativa para obstar o pagamento ao credor que cumpriu sua obrigação.*
TJ-PR — Apelação: APL 17672520208160140 Quedas do Iguaçu 0001767-25.2020.8.16.0140 (Acórdão) *— Publicado em 10/02/2023 — Reforçou o dever do Município de pagar pelos serviços prestados, com base na boa-fé do fornecedor e para evitar o enriquecimento ilícito do ente público.*
RESOLVE:
Art. 1º — **RECONHECER** a dívida no valor de R$ 2.599,21 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) em favor da empresa **COPEVE COMERCIO DE PEÇAS VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 16.991.952/0001-54, referente ao fornecimento de combustível comprovado pela Nota Fiscal nº 00008021.
Art. 2º — **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Fazenda e o setor de Contabilidade a classificar a referida despesa como **"DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"**, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964, e a adotar as providências necessárias para a liquidação e o pagamento do valor devido, observada a disponibilidade financeira.
Art. 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Astolfo Dutra – MG, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra - MG

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:FAEC3FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO MONITOR DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por **FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA** em 07 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ,043.465.266-08 RG nº 10766334 – SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Antônio Garoni, nº 35, Bairro Jardim Primavera, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 35º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 07 de abril de 2026 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO DA SILVIA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 07 de abril do ano de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Hipólito, nº 50, Bairro centro, perante a Secretária Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, compareceu FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº ,043.465.266-08 RG nº 10766334 – SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Antônio Garoni, nº 35, Bairro Jardim Primavera, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 35º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

A servidora apresentou todos os documentos exigidos por lei, incluindo "certidão de nascimento ou casamento", "comprovante de escolaridade", "declaração de bens", e foi considerado apto em inspeção médica oficial realizada em 07 de abril de 2026.

No ato da posse, o empossado prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo de Monitor de Creche, observando as normas legais e regulamentares, e servir com lealdade e dedicação a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o bem-estar da coletividade."

Após a prestação do compromisso, o assinou o presente Termo de Posse e, em seguida, declarou que iniciará o exercício de suas funções em 07 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade que conferiu a posse.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:783A37D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 008, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO MONITOR DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por **CARLA DE PAULA SOUZA** em 07 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear CARLA DE PAULA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ,113.856.056-18 RG nº 1855468 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua José Gazeta, nº 319, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 36º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 07 de abril de 2026 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO DA SILVIA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 07 de abril do ano de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Hipólito, nº 50, Bairro centro, perante a Secretária Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, compareceu CARLA DE PAULA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ,113.856.056-18 RG nº 1855468 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua José Gazeta, nº 319, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 36º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

A servidora apresentou todos os documentos exigidos por lei, incluindo "certidão de nascimento ou casamento", "comprovante de escolaridade", "declaração de bens", e foi considerado apto em inspeção médica oficial realizada em 07 de abril de 2026.

No ato da posse, o empossado prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo de Monitor de Creche, observando as normas legais e regulamentares, e servir com lealdade e dedicação a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o bem-estar da coletividade."

Após a prestação do compromisso, o assinou o presente Termo de Posse e, em seguida, declarou que iniciará o exercício de suas funções em 07 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade que conferiu a posse.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8040FECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 004, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO MONITOR DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por **ANGELITA SIMÕES DE NORONHA** em 07 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ANGELITA SIMÕES DE NORONHA, inscrita no CPF sob o nº 065.468.656-45 RG nº 13884152 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Abílio Linhares, nº 205, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 37º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 07 de abril de 2026 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO DA SILVIA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 07 de abril do ano de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Hipólito, nº 50, Bairro centro, perante a Secretária Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, compareceu CARLA DE PAULA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ,113.856.056-18 RG nº 1855468 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua José Gazeta, nº 319, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 36º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

A servidora apresentou todos os documentos exigidos por lei, incluindo "certidão de nascimento ou casamento", "comprovante de escolaridade", "declaração de bens", e foi considerado apto em inspeção médica oficial realizada em 07 de abril de 2026.

No ato da posse, o empossado prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo de Monitor de Creche, observando as normas legais e regulamentares, e servir com lealdade e dedicação a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o bem-estar da coletividade."

Após a prestação do compromisso, o assinou o presente Termo de Posse e, em seguida, declarou que iniciará o exercício de suas funções em 07 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade que conferiu a posse.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:29EF4B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 005, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO MONITOR DE CRECHE I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por **ALICE DE PAULA RODRIGUES XAVIER** em 07 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ALICE DE PAULA RODRIGUES XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 330.710.548-58 RG nº 24035369 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Prefeito Nicolau Defilippo, nº 60, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 38º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 07 de abril de 2026 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO DA SILVIA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 07 de abril do ano de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Hipólito, nº 50, Bairro centro, perante a Secretária Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, compareceu ALICE DE PAULA RODRIGUES XAVIER, inscrita no CPF sob o nº 330.710.548-58 RG nº 24035369 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Prefeito Nicolau Defilippo, nº 60, Bairro São José, Astolfo Dutra – MG, aprovada em 38º lugar, para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

A servidora apresentou todos os documentos exigidos por lei, incluindo "certidão de nascimento ou casamento", "comprovante de escolaridade", "declaração de bens", e foi considerado apto em inspeção médica oficial realizada em 07 de abril de 2026.

No ato da posse, o empossado prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo de Monitor de Creche, observando as normas legais e regulamentares, e servir com lealdade e dedicação a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o bem-estar da coletividade."

Após a prestação do compromisso, o assinou o presente Termo de Posse e, em seguida, declarou que iniciará o exercício de suas funções em 07 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade que conferiu a posse.

Astolfo Dutra – MG, 07 de abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:95A49667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por **ELZA CRISTINA LUCIO POLINARIO** em 15 de março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear **ELZA CRISTINA LUCIO POLINÁRIO**, inscrita no CPF sob o nº 061.547.896-45 RG nº 18490031 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Palmira Ferreira, nº 36, Bairro Lamartine Ferreira, Dona Euzébia - MG, aprovado em 27º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 17 de abril de 2026 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 15 de abril de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO DA SILVIA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 07 de abril do ano de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Hipólito, nº 50, Bairro centro, perante a Secretária Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, compareceu, ELZA CRISTINA LUCIO POLINÁRIO, inscrita no CPF sob o nº 061.547.896-45 RG nº 18490031 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Palmira Ferreira, nº 36, Bairro Lamartine Ferreira, Dona Euzébia - MG, aprovado em 27º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar com lotação na Secretaria Municipal de Educação

A servidora apresentou todos os documentos exigidos por lei, incluindo "certidão de nascimento ou casamento", "comprovante de escolaridade", "declaração de bens", e foi considerado apto em inspeção médica oficial realizada em 15 de abril de 2026.

No ato da posse, o empossado prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo de Servente Escolar, observando as normas legais e regulamentares, e servir com lealdade e dedicação a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o bem-estar da coletividade."

Após a prestação do compromisso, o assinou o presente Termo de Posse e, em seguida, declarou que iniciará o exercício de suas funções em 15 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade que conferiu a posse.

Astolfo Dutra – MG, 15 de abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:84E06911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como,

considerando o disposto no art. 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por **ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA** em 15 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 044.211.486-95 RG nº 8738372 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Albertino de Oliveira, nº 26, Distrito de São Miguel do Guaiacú, Dona Euzébia - MG, aprovado em 28º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 15 de abril de 2026 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 15 de abril de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO DA SILVIA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 15 de abril do ano de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Manoel Hipólito, nº 50, Bairro centro, perante a Secretária Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, compareceu ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 044.211.486-95 RG nº 8738372 – SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Albertino de Oliveira, nº 26, Distrito de São Miguel do Guaiacú, Dona Euzébia - MG, aprovado em 28º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

A servidora apresentou todos os documentos exigidos por lei, incluindo "certidão de nascimento ou casamento", "comprovante de escolaridade", "declaração de bens", e foi considerado apto em inspeção médica oficial realizada em 15 de abril de 2026.

No ato da posse, o empossado prestou o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo de Servente Escolar, observando as normas legais e regulamentares, e servir com lealdade e dedicação a Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o bem-estar da coletividade."

Após a prestação do compromisso, o assinou o presente Termo de Posse e, em seguida, declarou que iniciará o exercício de suas funções em 15 de abril de 2026.

Para constar, lavrou-se o presente Termo em duas vias de igual teor, que vai assinado pelo empossado e pela autoridade que conferiu a posse.

Astolfo Dutra – MG, 15 de abril de 2026.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:82BD7457

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 094, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por JOÃO VICTOR MEIRA DE SOUZA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 009/2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, e a Secretária Municipal de Educação de Astolfo Dutra, RENATA CASCARDO DA SILVA considerando a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Lei n° 1.625, de 9 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Astolfo Dutra, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

Art. 3º. Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 4º. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

Art. 5º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 25 de agosto de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Astolfo Dutra

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação de Astolfo Dutra

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:7CAE3CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 010/2026

"NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO."

.

O PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, e a Secretaria Municipal de Educação **RENATA CASCARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 1.625 de 9 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Astolfo Dutra.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto na lei n° 1.625/2026.

Parágrafo 1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Renata Cascardo da Silva	0732457	Secretária Municipal de Educação
Márcia Helena Fernandes Carvalho Moreira	828/2983	Professora readaptada na Secretaria de Educação
Carlos Henrique de Mendonça	0732761/0732615	Diretor escolar
Noêmia Cristina Mariano Rodrigues Pereira	0732657	Diretos escolar
Iolanda Gonçalves Rodrigues	3504	Diretora escolar
Aline Diogo Martins	3521	Supervisora
Kátia Rocha Duarte	0732656	Diretora escolar
Graziela Cazetta Silva	3037	Supervisora
Letícia da Silva Lopes Gonçalves	3072/3138	Professora
Márcio Alexandre da Costa	0732629	Supervisor
Andressa Estefanato dos Reis Soares	4202/732630	Supervisora

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:7ADFE447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 11/2026

Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos constantes da notificação extrajudicial da Servidora inativa Alcileia Aparecida Claro.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais e no uso de suas atribuições legais, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 02 de 26 de fevereiro de 1999 e Lei nº 1480 de 28 de junho de 2022, com suas alterações posteriores: **Resolve:**

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial apresentada pela servidora pública municipal inativa, Sra. Alcileia Aparecida Claro, que solicita esclarecimentos e providências acerca de seus proventos de aposentadoria**;**

CONSIDERANDO que a referida servidora, aposentada no cargo de professora do quadro do magistério municipal, alega que desde 28 de junho de 2022 seus proventos estão limitados a um salário-mínimo, em desacordo com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.480, de 28 de junho de 2022, que promoveu o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO o direito à paridade de vencimentos entre servidores ativos e inativos, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, para os servidores que ingressaram no serviço público até a data de publicação da referida emenda;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de forma isonômica e em estrita observância ao princípio da legalidade, a fim de garantir a correta aplicação da lei e resguardar os direitos da servidora e do erário municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos descritos na notificação extrajudicial da servidora inativa Alcileia Aparecida Claro, bem como analisar a legalidade e a correção dos valores de seus proventos de aposentadoria.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Marcia Helena Fernandes Carvalho Moreira – Professora/Readaptada, Márcio Alexandre da Costa - Supervisor Pedagógico, Graziela Cazetta Silva – Supervisora Pedagógica, Daniela Ferreira Rodrigues – Professor I, Eloíza Braga Pereira – Secretaria Adjunta de Educação, sob a Presidência do primeiro e os demais membros, para a realização de revisão dos vencimentos, constantes da folha de pagamento da servidora inativa da Educação

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogando às disposições em contrário.

Astolfo Dutra - MG, 04 de agosto de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:2C0710FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA SME

PORTARIA Nº 12/2026

Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos constantes da notificação extrajudicial da Servidora inativa Juraci Claro de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais e no uso de suas atribuições legais, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 02 de 26 de fevereiro de 1999 e Lei nº 1480 de 28 de junho de 2022, com suas alterações posteriores: **Resolve:**

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial apresentada pela servidora pública municipal inativa, Sra. Juraci Claro de Oliveira, que solicita esclarecimentos e providências acerca de seus proventos de aposentadoria**;**

CONSIDERANDO que a referida servidora, aposentada no cargo de professora do quadro do magistério municipal, alega que desde 28 de junho de 2022 seus proventos estão limitados a um salário-mínimo, em desacordo com a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.480, de 28 de junho de 2022, que promoveu o reajuste do vencimento-base dos profissionais do magistério para fins de equiparação ao piso salarial profissional nacional;

CONSIDERANDO o direito à paridade de vencimentos entre servidores ativos e inativos, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, para os servidores que ingressaram no serviço público até a data de publicação da referida emenda;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos de forma isonômica e em estrita observância ao princípio da legalidade, a fim de garantir a correta aplicação da lei e resguardar os direitos da servidora e do erário municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar os fatos descritos na notificação extrajudicial da servidora inativa Juraci Claro de Oliveira, bem como analisar a legalidade e a correção dos valores de seus proventos de aposentadoria.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores: Marcia Helena Fernandes Carvalho Moreira – Professora/Readaptada, Márcia Alexandre da Costa - Supervisor Pedagógico, Graziela Cazetta Silva – Supervisora Pedagógica, Daniela Ferreira Rodrigues – Professor I, Eloíza Braga Pereira – Secretaria Adjunta de Educação, sob a Presidência do primeiro e os demais membros, para a realização de revisão dos vencimentos, constantes da folha de pagamento da servidora inativa da Educação

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogando às disposições em contrário.

Astolfo Dutra - MG, 04 de agosto de 2026.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:8E5CB8D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: JOAO VITOR BASILIO BARROS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 66.141.719/0001-50.

Bela Vista de Minas, 10 de setembro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:B1DBD7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 127/2026. Modalidade Dispensa nº 46/2026, "Tipo Menor Preço global". O Município de Bicas torna público o interesse em contratar diretamente: **Aquisição de aspirador cirúrgico e concentrador de oxigênio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 16/09/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o email licitacao@bicas.mg.gov.br e solicitar informações adicionais pelo telefone: (32) 3271-6661. Departamento de Licitações

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:2F6FD50C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS
CNPJ : 18.296.640 / 0001 - 56
RUA GOIAS, 986 - CENTRO – BIQUINHAS – MINAS GERAIS
CEP: 35.621-0000

TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO1
O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
2. UNIDADE REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Educação.
3. REFERÊNCIA LEGAL
Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.3. Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

3.4. Convênio de saída nº1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Biquinhas;
3.5. A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2
A aquisição de Computadores e impressoras para atender a demanda da Secretária Municipal de Educação.
A modernização da infraestrutura tecnológica é indispensável para garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, a produção de documentos, o armazenamento

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023
2 Art. 18, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021

seguro de informações, a digitalização de arquivos e o atendimento das demandas diárias dos servidores e profissionais da educação.
A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior agilidade, produtividade, segurança da informação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, além de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e apoio às ações educacionais promovidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a atualização tecnológica dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino e o pleno atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito com base nos serviços prestados e nas demandas da Secretária de Educação, juntamente com análise e o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.
6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

Os gabinetes dos computadores deverão possuir lacres de segurança invioláveis em seus componentes internos, contendo identificação do fornecedor responsável pela montagem, data de fabricação ou montagem e número da respectiva nota fiscal. Deverão ainda apresentar etiqueta externa contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série e descrição de sua configuração técnica, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle patrimonial pela Administração.
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021
4 Art. 18, inciso III, §1º da Lei 14.133/2021

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente. Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;
Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;

Os custos de entrega, instalação e manutenção de todos os equipamentos ficarão a cargo da contratada;

Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.
Os computadores deverão vir com todo o Pacote do Office (Word, Excel, Power Pont, entre outros) já instalado e em pleno funcionamento.

As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Computador: modelo básico; sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, devidamente licenciado e ativado; processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho; placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4, interface M.2 NVMe, rede Gigabit Ethernet e portas USB 3.0 ou superior; memória: DRAM DDR4, mínimo 16 GB, frequência mínima de 2666 MHz ou superior; armazenamento: SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 240 GB; vídeo: GPU integrada com suporte à resolução mínima Full HD (1920 x 1080); rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps; monitor: LED, mínimo de 23 polegadas, resolução Full HD; teclado: padrão ABNT II, conexão USB, com ajuste de inclinação; mouse: óptico, mínimo 1000 DPI, 02 botões e 01 sroll, conexão USB; Kit multimidia; Pacote	Unidade	15

5 Art. 18, inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021

	Office Home: Microsoft Office original, com licença vitalícia devidamente instalado e ativado; garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.		
2	Impressora multifuncional - sistema de i monocromática/led; resolução impressão mí velocidade impressão: 40 ppm, resolução do sc x 600 dpi; mínimo 8 bits; área de digitalização 297 mm; redução/ampliação copia: 25% a 40 copias: mínimas de 1 a 99 copias; memoria mi	mUpnriedsasdãeo laser n.: 1200 x 600; anner min.: 600 : mínima 210 x 0%; número de n.512mb	4

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.
O valor estimado para esta contratação é de R$ 135.431,23 (Cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e três centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

6 Art. 18, inciso V, §1º da Lei 14.133/2021
7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021
8 Art. 18, inciso VI, §1º da Lei 14.133/2021

Solução 01: Realizar adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar licitação própria para aquisição dos equipamentos;

Solução 03: Realizar a locação dos equipamentos de informática.

Da análise:
Solução 01: A adesão à Ata de Registro de Preços não atende integralmente à necessidade da Administração. Não foram identificadas atas vigentes que contemplassem todos os equipamentos com as especificações e quantidades necessárias para esta contratação. Além disso, seria necessária a realização de múltiplas adesões, aumentando a complexidade administrativa e os riscos inerentes a procedimentos conduzidos por outros órgãos, dos quais o Município não participou da fase de planejamento e seleção do fornecedor, tornando esta solução menos vantajosa.

Solução 02: A realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos mostra-se plenamente viável, permitindo à Administração definir as especificações adequadas às suas necessidades, obter maior competitividade entre os fornecedores e garantir a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e vida útil compatível com os investimentos realizados. Trata-se de solução que proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a utilização contínua dos equipamentos nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Solução 03: A locação dos equipamentos foi analisada como alternativa possível, uma vez que transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção e substituição dos bens durante a vigência contratual. Contudo, após análise dos custos envolvidos, verificou-se que a locação representaria despesa continuada ao longo dos anos, sem incorporação dos bens ao patrimônio público ao término do contrato. Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma permanente e contínua pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição apresenta maior vantajosidade econômica e patrimonial para a Administração.

Da Conclusão:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 02, realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos, é a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A solução proporciona maior economicidade, autonomia administrativa, incorporação dos bens ao patrimônio municipal, garantia dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE.
Dessa forma, restou demonstrado que a aquisição dos equipamentos por meio de licitação própria constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021

A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21. O Município de Biquinhas/MG, com essa decisão visa aumentar a competitividade por meio de lances individuais por item a ser adquirido, gerando economicidade ao processo de compra.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS10

Modernização da Infraestrutura Tecnológica: Atualização dos equipamentos de informática, garantindo que os servidores prestados tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, capazes de suportar as demandas operacionais do dia a dia.

Aumento da Eficiência Operacional: Redução de falhas técnicas e interrupções nos serviços devido à utilização de equipamentos mais confiáveis e com melhor desempenho, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.

Redução de Custos a Longo Prazo: A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e durabilidade reduz os custos de manutenção e operação a longo prazo, além de minimizar gastos com reparos e substituições frequentes.

Sustentabilidade Ambiental: Implementação de práticas de descarte adequado e reciclagem de resíduos eletrônicos, bem como a escolha de equipamentos energicamente eficientes, contribui para a sustentabilidade ambiental e reduz o impacto ecológico do município.

Segurança da Informação: Equipamentos atualizados e bem mantidos garantem maior segurança da informação, protegendo dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas utilizados pelos servidores públicos.

Continuidade dos Serviços Públicos: Estabilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica garantem a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de falhas elétricas ou outros problemas técnicos, evitando interrupções que prejudiquem a população.

Maior Transparência e Controle: Sistemas tecnológicos modernos facilitam a implementação de práticas de transparência e controle, melhorando a gestão pública e permitindo um monitoramento mais eficiente das atividades e recursos municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

14. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021
12 Art. 18, inciso XI, §1º da Lei 14.133/2021

Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo, visto que a última licitação realizada já se encontra vencida.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

A aquisição de computadores e impressoras poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos.

A fabricação de equipamentos de informática demanda a utilização de matérias-primas, componentes eletrônicos e recursos energéticos, o que torna necessária a adoção de critérios que privilegiem produtos de qualidade, maior durabilidade e eficiência energética, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Outro impacto ambiental relevante refere-se à geração de resíduos eletroeletrônicos, que podem conter materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente quando descartados inadequadamente. Para minimizar esse impacto, os equipamentos substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as normas ambientais vigentes.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará a aquisição de equipamentos que possuam padrões de eficiência energética reconhecidos pelo mercado, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização. Também será promovido o descarte adequado de equipamentos inservíveis por meio de programas de reaproveitamento, doação, reciclagem ou logística reversa, quando aplicável.

As embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos deverão ser preferencialmente recicláveis ou passíveis de reutilização, devendo receber destinação adequada após o recebimento dos produtos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas descritas, garantindo que a aquisição ocorra em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental que orientam a Administração Pública.

16. DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o sucesso da contratação e estabelecer medidas preventivas e corretivas para minimizar seus impactos.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Atraso na entrega dos equipamentos pelo fornecedor	Média	Alta	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração e prever sanções contratuais em caso de descumprimento.

13 Art. 18, inciso XII, §1º da Lei 14.133/2021

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alta	Definir claramente as especificações no Termo de Referência e realizar conferência detalhada no recebimento dos produtos.
Equipamento	Média	Média	Exigir garantia mínima de 12 meses e assistência técnica durante o período de garantia.
Fracasso ou deserto do procedimento licitatório	Baixa	Alta	Elaborar especificações compatíveis com o mercado e realizar pesquisa de preços adequada, ampliando a competitividade do certame.
Oscilações de preços de mercado durante o processo licitatório	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e observar os parâmetros previstos na legislação vigente.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Prever cláusulas de penalidades, fiscalização efetiva e acompanhamento da execução contratual.
Danos aos equipamentos durante o transporte	Baixa	Médio	Exigir acondicionamento adequado, embalagens originais e responsabilização da contratada por eventuais danos.
Indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros	Baixa	Alto	Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e a existência dos recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Servidora Carlonita Aparecida da Silva Barbosa e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 06 de agosto de 2026.

CARLONITA APARECIDADA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Agente de Planejamento

ELBIONE CRISTINA RODRIGUES ALVES SILVA
Agente de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:3DD5E89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão, instituída pelo Processo nº 4912/2026, instaurado por meio da Portaria nº 027/2026, de 13 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município (DOME), CITA, por meio deste edital, a empresa Expresso Prestadora de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.917.232/0001-63, em razão de se encontrar em local incerto e não sabido, para que apresente defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 9.860, de 8 de maio de 2023, a contar da data da última publicação deste edital. A defesa deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Simão Vaz, 56, Jardim dos Anjos, Bom Despacho-MG, no horário das 8:00 às 18:00, em dias úteis. Fica a empresa advertida de que a ausência de manifestação no prazo estabelecido importará no prosseguimento do processo à sua revelia, sendo-lhe garantido o acesso aos autos no referido local, em dias úteis. A Comissão Processante está instalada no endereço acima mencionado e poderá ser contatada pelo telefone: (37) 3521-3680.

Atenciosamente,

A COMISSÃO

Publicado por:
Mariana Eugenia Cunha do Amaral
Código Identificador:4C27B119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 150/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 150/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHEIROS E TOPÓGRAFO. **CONTRATADA: GAMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.768.223/0001-83**. TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente por mais 12 (doze) meses, com vigência e execução de 02 de setembro de 2026 a 02 de setembro de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:87E7DC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 045/2026

EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO - ARP Nº 045/2026
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E AFINS. **CONTRATADA: EJ DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 62.551.771/0001-24. Reajuste itens: 03: ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO 1 LT de R$ 5,60 PARA R$ 8,12. 19: COPO DESC.200ML DE R$ 80,00 PARA R$ 94,47. 41: FACA PLASTICA DESCARTAVEL 16CM DE R$ 1,60 PARA 3,50. 51: LIMPA ALUMINIO DE R$ 2,35 PARA R$ 3,51. 54: LIMPADOR MULTIUSO DE R$ 2,10 PARA R$ 3,56. 73: PANO DE PRATO 45X65 CM DE R$ 2,10 PARA R$ 2,80 e 87: REFIL SABONETE LIQUIDO PAREDE DE R$ 10,00 PARA R$ 13,15, com vigência e execução de 10 de setembro de 2026 a 05 de março de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D834D7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO CONTRATO Nº 183/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO QUALITATIVO CONTRATO Nº 183/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025
CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** DAINEZI CONTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.143.002/0001-41. **OBJETO:** para CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE TIPO 1, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Borda da Mata/MG, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 2629820240011 – Novo PAC - FORMALIZAÇÃO – Creches e Escolas de Educação Infantil, Proposta de nº 3404/2024, obra que será localizada à Rua Lazer, S/N, Loteamento Portal. **DA ALTERAÇÃO:** ADITIVO QUALITATIVO R$ 74.615,15 (Setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e quinze centavos)**. ASSINATURA:** 09/09/2026.

Borda da Mata/MG, 09 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:640A7A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO AO PROCESSO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira rodagem), destinados à manutenção da frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários das diversas Secretarias do Município de Botelhos/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação dos itens que restaram fracassados no processo licitatório anterior, em razão da ausência de propostas válidas e/ou aceitáveis, visando garantir a continuidade da manutenção da frota municipal, a regular prestação dos serviços públicos e o adequado atendimento das demandas da Administração.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 537.043,94 (quinhentos e trinta e sete mil e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às **08:00:00** do dia **30/09/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às **09:00:00** do dia **30/09/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:716C98B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

CREDENCIAMENTO Nº 15/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

CREDENCIANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Chamada pública para credenciamento de empresas ou profissionais especializados para a prestação de serviços de arborização urbana, englobando a execução de poda de ornamentação e supressão ou corte controlado de árvores de pequeno porte, além do plantio de mudas em calçadas públicas e áreas institucionais do município, com o objetivo de ampliar a arborização municipal e proporcionar melhorias ambientais, paisagísticas e na qualidade de vida da população, consoante as especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL

R$ 641.315,00 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e quinze reais)

DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

às **12 horas** do dia **14/09/2026** na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

DATA PARA RETORNO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUANTO À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELOS INTERESSADOS

às **14 horas** do dia **29/09/2026** na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12 meses

O edital de credenciamento e a lista de credenciados serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos: https://botelhos.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Licitações. Os envelopes, recursos, contrarrazões, requerimentos, representações e manifestações deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Botelhos localizado em sua sede, na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista, CEP 37720-000, Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais, no horário de expediente das 12h00m às 18h00m, em dias úteis.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO **–**
Agente de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI **–**
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:59D991C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026
REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Fornecimento de água mineral natural sem gás, devidamente acondicionada em copos descartáveis de 200 ml (caixas com 48 unidades), galões de 20 litros (com fornecimento inicial do vasilhame e recargas) e garrafas de 510 ml, pelo sistema de registro de preços, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e entrega parcelada, em estrito atendimento às demandas contínuas das diversas secretarias e setores administrativos da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.565,35 (sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às **08:00:00** do dia **22/09/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às **09:00:00** do dia **22/09/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL

LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI **-**
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI **–**
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:229D1C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO
Aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, tipo Van, destinado ao transporte sanitário de pacientes, com capacidade mínima para 12 (doze) pessoas no total, incluindo sistema de acessibilidade para, no mínimo, 02 (dois) cadeirantes, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, em estrita conformidade com as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.366/2025 e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 329.450,00 (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **24/09/2026**.
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **24/09/2026**.
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.
MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:AD150EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
as festividades referentes às apresentações artísticas de Cultura do Céu, CPM 22, Bruno e Barretto e Clayton e Romário, realizadas em comemoração ao 115º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos – MG,
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
a inviabilidade de competição;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
1. E autorizo a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, para a devida arrecadação e distribuição dos direitos autorais das festividades referentes às apresentações artísticas de Cultura do Céu, CPM 22, Bruno e Barretto e Clayton e Romário, realizadas em comemoração ao 115º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos – MG,
2. E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$25.946,31 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 09 de setembro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação e distribuição de encargos relativos a direitos autorais de execução pública musical, por inexigibilidade de licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referentes às apresentações artísticas de Cultura do Céu, CPM 22, Bruno e Barretto e Clayton e Romário, realizadas em comemoração ao 115º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Botelhos – MG, com regime de execução integral e prazo de cumprimento imediato às formalidades legais., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **169/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **62/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 09 de setembro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:16F5DEEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 167/2026 DISPENSA 054/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG através de sua Comissão de Contratação nomeada pela portaria nº 020/2026, torna público a **PRETENSÃO** de firmar contrato, visando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ABASTECIMENTO TEMPORÁRIO DA FÁRMACIA MUNICIPAL, VISANDO MANTER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo o prazo final em 17/09/2026 (prazo de 03 dias úteis, desconsiderando o dia 16/09/2026 por ser feriado municipal), em obediência aos termos do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, na qual poderá ser encaminhada pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br e confirmado seu recebimento via WhatsApp (35) 98421-9093. Estejam as empresas interessadas cientes de que, **ao apresentar novas propostas deverão também enviar toda a documentação pertinente, conforme informada no termo de referência**.

Brazópolis/MG, 10/09/2026.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B6B4C246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATANTE: Município de Caiana – CNPJ nº 18.114.256/0001-95.
CONTRATADA: **INFOTEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – CNPJ nº 08.203.799/0001-25.
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 160/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 175/2025.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 160/2025, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG**, tendo em vista a permanência da necessidade da execução dos serviços e a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública.
VALOR: O presente termo aditivo não implica alteração do valor originalmente contratado.
VIGÊNCIA: Até 11/09/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:4499C387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO 28/2026- MANILHAS E CANALETAS

Ata de Registro de Preços nº 173/2026 Processo Licitatório nº 216/2026 – Pregão Eletrônico nº 28/2026
Partes: TUBAO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 174/2026 Processo Licitatório nº 216/2026 – Pregão Eletrônico nº 28/2026
Partes: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS E CANALETAS DE CONCRETO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS.
Vigência: 08/09/2026 a 08/09/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:D4F5A927

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE ENCAMINHAMENTO À SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

AVISO DE ENCAMINHAMENTO À SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, comunica aos interessados e às empresas participantes da **Concorrência Pública nº 01/2026**, que, após a apresentação de recurso administrativo pela empresa **LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA** e das respectivas contrarrazões pela empresa **NEGRETTI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, os autos foram encaminhados à **Subcomissão Técnica** para análise e manifestação quanto aos aspectos de natureza eminentemente técnica suscitados no recurso.
A manifestação da Subcomissão Técnica tem por finalidade subsidiar a análise e decisão do recurso administrativo pela autoridade competente, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
Informa-se, ainda, que o processo permanece em análise, aguardando-se a manifestação técnica para posterior prosseguimento do certame e adoção das providências cabíveis.
Todos os documentos referentes ao processo encontram-se disponíveis para consulta e acesso no link https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes/concorrencia-presencial-n-012026.

Cambuí/MG, 10 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cambuí/MG

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:83D36ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 156 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3417

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$932.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 932.800,00				
02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha:1016	04.122.0001.4078.0000		MANUT. DA SECRETARIA DE	**932.800,00**

		ADMINISTRACAO E FAZENDA	
	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	**932.800,00**
Fontes de Recurso	
501 000 Outros Recursos não Vinculados	932.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DECB67D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3412/2026

"Estabelece diretrizes gerais para a Política Municipal de Saúde Digital no Município de Cambuí e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam autorizadas, no âmbito do Município de Cambuí, a instituição de diretrizes gerais para a Política Municipal de Saúde Digital, como instrumento de modernização gradual, segura e responsável das ações e dos serviços públicos de saúde, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis, as competências do Sistema Único de Saúde e a disponibilidade técnica, operacional, orçamentária e financeira do Município.

§ 1º - Esta Lei possui caráter programático e orientador, não cria órgão, entidade, comitê, cargo, função, atribuição administrativa específica, nem impõe a execução imediata de despesa pública.

§ 2º - A implementação das diretrizes previstas nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, conforme planejamento, regulamentação própria, capacidade administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º - A utilização de tecnologias digitais não poderá impedir, restringir ou dificultar o acesso do usuário aos serviços de saúde por meios presenciais ou não digitais.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I- saúde digital: uso de tecnologias da informação e comunicação para apoio à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, regulação, gestão e avaliação de ações e serviços de saúde;
II- prontuário eletrônico do paciente: registro digital, padronizado e seguro das informações de saúde do usuário, observadas as normas federais aplicáveis, o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais;
III- telessaúde: a modalidade de prestação de serviços de saúde a distância definida na legislação federal do Sistema Único de Saúde, especialmente no art. 26-B da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, e nas normas dos conselhos profissionais competentes;
IV- dados pessoais sensíveis de saúde: informações relativas à saúde do cidadão, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
V- interoperabilidade: capacidade de sistemas, plataformas e bases de dados trocarem informações de forma segura, padronizada e eficiente, respeitadas as competências dos entes federativos e a legislação aplicável.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º - As diretrizes gerais para a Política Municipal de Saúde Digital observarão os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência administrativa, segurança da informação, proteção de dados pessoais, transparência, ética, inovação responsável, acessibilidade, interoperabilidade, continuidade do cuidado, autonomia profissional e foco no usuário.

Art. 4º - São objetivos das diretrizes gerais de saúde digital:
I- estimular a digitalização progressiva dos serviços públicos municipais de saúde;
II- qualificar o registro, o acesso e a integração das informações necessárias ao atendimento dos usuários;
III- contribuir para a eficiência dos fluxos de agendamento, atendimento, regulação, acompanhamento e gestão de demandas;
IV- favorecer o uso de ferramentas digitais para comunicação com os usuários, respeitados o consentimento, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais;
V- promover o uso de informações qualificadas para planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde;
VI- reduzir retrabalho, perda de informações, fragmentação de registros e barreiras de acesso aos serviços públicos municipais de saúde;
VII- contribuir para a integração da rede municipal de saúde com sistemas estaduais e federais, observados os padrões técnicos aplicáveis.

Art. 5º - São diretrizes gerais de saúde digital:
I- implantação gradual e planejada de prontuário eletrônico, sistemas informatizados e ferramentas digitais de apoio à gestão da saúde;
II- adoção de padrões de segurança da informação, rastreabilidade, autenticação, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados;
III- promoção de acessibilidade digital, linguagem simples e inclusão dos usuários com maior dificuldade de acesso a meios tecnológicos;
IV- capacitação dos profissionais e das equipes envolvidas na utilização de sistemas e ferramentas digitais, quando implementados;
V- respeito ao sigilo profissional, à autonomia do usuário, à autonomia do profissional de saúde e às normas éticas aplicáveis aos serviços de saúde;
VI- priorização de soluções interoperáveis, auditáveis, tecnologicamente neutras e compatíveis com a legislação federal;
VII- utilização de dados e indicadores para aperfeiçoamento do planejamento, da gestão de filas, da vigilância em saúde e da avaliação dos serviços, vedada a exposição indevida de dados pessoais.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE SAÚDE DIGITAL

Art. 6º - As ações de saúde digital poderão compreender, entre outros instrumentos, conforme regulamentação, planejamento e disponibilidade técnica, operacional, orçamentária e financeira:
I- prontuário eletrônico do paciente;
II- receitas, atestados, encaminhamentos, solicitações e laudos em formato digital, quando admitidos pela legislação federal;
III- ferramentas de telessaúde, teleorientação, telemonitoramento, teleinterconsulta, teletriagem e telediagnóstico, observadas as normas federais e profissionais aplicáveis;
IV- sistemas de agendamento, confirmação, remarcação e acompanhamento de atendimentos;
V- comunicação digital com usuários para avisos, lembretes, oientações institucionais e acompanhamento de demandas;

VI- painéis, relatórios e indicadores de gestão, preferencialmente em formato que permita controle social, sem exposição indevida de dados pessoais;
VII- soluções de apoio à tomada de decisão, inclusive ferramentas automatizadas ou de inteligência artificial, quando tecnicamente adequadas e juridicamente permitidas.

§1º - A implantação dos instrumentos previstos neste artigo dependerá de avaliação técnica do Poder Executivo e de observância da legislação de proteção de dados, segurança da informação, contratação pública, responsabilidade fiscal e normas profissionais aplicáveis.

§2º - Esta Lei não obriga a implantação simultânea ou integral dos instrumentos previstos neste artigo, nem determina a aquisição de sistemas, equipamentos, licenças ou serviços específicos.

Art. 7º - A implantação e a expansão dos instrumentos de saúde digital deverão ocorrer, quando adotadas, de forma progressiva, por etapas, conforme planejamento do Poder Executivo, observadas a realidade da rede municipal de saúde, a capacidade tecnológica disponível, a qualificação das bases de dados, a segurança da informação e a continuidade dos serviços presenciais.

Parágrafo único - A utilização de ferramentas digitais não poderá impedir ou dificultar o acesso do usuário aos serviços de saúde por meios presenciais ou não digitais, especialmente nos casos de vulnerabilidade social, limitação tecnológica, deficiência, idade avançada ou impossibilidade de acesso à internet.

CAPÍTULO IV DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

Art. 8º - O Município poderá adotar, expandir ou aperfeiçoar o prontuário eletrônico do paciente e outros registros digitais de saúde, observadas as normas federais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018, a interoperabilidade com sistemas oficiais, a proteção de dados pessoais, o sigilo profissional e a segurança da informação.

§ 1º - Os registros digitais de saúde deverão buscar, sempre que possível,integridade, autenticidade, confidencialidade, disponibilidade, rastreabilidade, armazenamento seguro e controle de acesso.

§ 2º - O acesso às informações de saúde deverá ser restrito aos profissionais e agentes autorizados, na medida necessária ao exercício de suas funções e ao atendimento do usuário.

Art. 9º - A emissão, recepção e guarda de receitas, atestados, laudos, encaminhamentos e demais documentos digitais de saúde observarão a legislação federal, as normas sanitárias e profissionais aplicáveis, inclusive quanto à assinatura eletrônica, validade jurídica, guarda documental e sigilo das informações.

CAPÍTULO V - DA TELESSAÚDE E DA COMUNICAÇÃO DIGITAL

Art. 10 - O Município poderá utilizar ferramentas de telessaúde como apoio à atenção, à orientação, ao monitoramento, à regulação, à educação permanente e à integração entre profissionais e serviços de saúde, observadas a legislação federal, as normas dos conselhos profissionais e a necessidade de atendimento presencial sempre que indicado.

§ 1º - Ao profissional de saúde são asseguradas a liberdade e a completa independência para decidir sobre a utilização ou não da telessaúde, inclusive em relação à primeira consulta, atendimento ou procedimento, podendo indicar o atendimento presencial ou optar por ele sempre que entender necessário.

§ 2º - O usuário poderá solicitar atendimento presencial sempre que necessário ou cabível, sem prejuízo da continuidade do cuidado e observadas as regras de organização do serviço público de saúde.

§ 3º - O atendimento remoto deverá observar o consentimento do usuário quando exigido pela legislação ou pelas normas profissionais aplicáveis.

§ 4º - O uso da telessaúde deverá preservar assistência segura e com qualidade ao paciente, confidencialidade, sigilo profissional e continuidade do cuidado, sem prejuízo da avaliação presencial quando necessária.

§ 5º - As informações relevantes decorrentes do atendimento remoto deverão ser registradas nos sistemas oficiais utilizados pela rede municipal de saúde, conforme regulamento.

Art. 11 - Poderão ser utilizados canais digitais oficiais, institucionais ou formalmente autorizados de comunicação com os usuários, sem preferência legal por marca, fornecedor ou plataforma específica, para agendamentos, lembretes, orientações institucionais, campanhas de saúde e acompanhamento de demandas.

§ 1º - A comunicação digital de que trata o caput deverá observar a proteção de dados pessoais, o consentimento do usuário quando necessário, a segurança da informação, a finalidade pública e o registro das interações relevantes, conforme regulamento.

§ 2º - A escolha de ferramentas de comunicação deverá observar os princípios da impessoalidade, isonomia, neutralidade tecnológica, acessibilidade, segurança da informação e, quando houver contratação, a legislação de licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO VI - DA INFRAESTRUTURA, GOVERNANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12 - O Poder Executivo poderá adotar medidas para fortalecimento da infraestrutura tecnológica da rede municipal de saúde, inclusive quanto a conectividade, equipamentos, sistemas informatizados, segurança cibernética, suporte técnico, capacitação de equipes e integração de bases de dados, conforme planejamento, disponibilidade orçamentária e regulamentação própria.

Art. 13 - A governança da saúde digital observará, quando implementada, no mínimo:

I - definição de fluxos internos de gestão, atualização, validação e auditoria das informações;
II- adoção de medidas de segurança da informação compatíveis com o risco envolvido;
III- respeito à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
IV- minimização dos dados tratados, finalidade específica, transparência, prevenção e responsabilização;
V- controle de acesso, registro de logs, backup, redundância, anonimização ou pseudonimização sempre que cabível;
VI- proteção especial aos dados pessoais sensíveis de saúde;
VII- preservação do sigilo profissional e do sigilo médico, quando aplicável.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não institui sistema administrativo autônomo, órgão colegiado ou nova estrutura de governança na Administração Pública Municipal, cabendo ao Poder Executivo definir, por regulamento próprio, os procedimentos internos necessários à execução desta Lei.

Art. 14 - O tratamento inadequado, o acesso não autorizado, o compartilhamento indevido ou qualquer uso irregular de dados pessoais de saúde sujeitará os responsáveis às medidas e sanções previstas na legislação federal aplicável, especialmente na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem criação de sanção administrativa, civil ou penal autônoma por esta Lei.

Art. 15 - O uso de ferramentas automatizadas, analíticas ou de inteligência artificial na saúde pública municipal, quando adotado, deverá observar a legislação aplicável, a supervisão humana, a transparência dos critérios gerais de utilização, a mitigação de vieses,

a segurança da informação e a vedação de substituição da decisão clínica final do profissional de saúde habilitado.

CAPÍTULO VII - DA IMPLEMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - A implementação das diretrizes de saúde digital poderá ser realizada de forma progressiva, mediante etapas, projetos-piloto, priorização de unidades ou serviços e integração com políticas, programas e sistemas estaduais e federais já existentes.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo os procedimentos necessários à sua execução, especialmente quanto:
I- às etapas de implantação dos instrumentos de saúde digital;
II- aos padrões técnicos mínimos de segurança, interoperabilidade, autenticação e guarda de informações;
III- aos fluxos de acesso, registro, atualização e auditoria dos dados;
IV- às formas de capacitação das equipes;
V- aos canais de atendimento e comunicação com os usuários;
VI- às medidas complementares de proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 18 - Esta Lei não constitui autorização legislativa específica para celebração de convênio, contrato, termo de parceria, acordo de cooperação ou instrumento congênere, nem dispensa as exigências da Lei Orgânica do Município de Cambuí, da legislação de licitações e contratos administrativos, da legislação de responsabilidade fiscal e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Eventuais cooperações, parcerias ou contratações necessárias à implementação das ações de saúde digital deverão observar objeto determinado, finalidade pública, motivação, seleção ou contratação conforme a legislação aplicável, análise jurídica, disponibilidade orçamentária e autorização legislativa específica quando exigida.

Art. 19 - A execução de ações decorrentes desta Lei que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa ficará condicionada à prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e financeira e à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - As disposições desta Lei serão aplicadas sem prejuízo das normas federais e estaduais sobre Sistema Único de Saúde, telessaúde, prontuário eletrônico, proteção de dados pessoais, segurança da informação, contratação pública, responsabilidade fiscal e exercício profissional na área da saúde.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58F26BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3413/2026

Dispõe sobre a garantia de uso e o acesso a protetores auriculares por alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas unidades escolares do Município de Cambuí.

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o direito ao uso de protetores auriculares por alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista - TEA, matriculados na rede pública municipal de ensino, quando houver indicação por profissional habilitado, no âmbito do Município de Cambuí.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se ambiente escolar toda atividade educacional promovida pela instituição de ensino, inclusive as realizadas fora de suas dependências físicas.

Art. 3º - O uso do protetor auricular será considerado recurso de acessibilidade e estratégia de regulação sensorial no ambiente escolar.
Parágrafo único - Os protetores auriculares terão como seu objetivo principal minimizar o impacto de ruídos e abafar barulhos excessivos, especialmente no ambiente escolar, com intuito de melhorar a hipersensibilidade aos sons e evitar crises e perturbações decorrentes do quadro clínico.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal adotará medidas para promover o acesso aos protetores auriculares aos alunos de que trata o art. 1º, ficando autorizado a distribuí-los gratuitamente aos alunos da rede pública municipal de ensino que comprovarem a sua respectiva necessidade, nos termos do art. 5º.

Art. 5º - O acesso ao recurso dar-se-á mediante apresentação de laudo e/ou relatório que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, devidamente subscrito por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso do protetor auricular no ambiente escolar.

Parágrafo único - Considera-se profissional habilitado o médico, o psicólogo, o terapeuta ocupacional, o fonoaudiólogo ou outro profissional da saúde integrante de equipe multiprofissional que acompanhe o aluno.

Art. 6º - As instituições de ensino da rede privada deverão assegurar o direito previsto nesta Lei, garantindo que o uso do protetor auricular não implique restrições, constrangimentos ou prejuízos ao processo de aprendizagem do aluno.

Parágrafo único - A obrigação prevista no *caput* decorre da aplicação, no âmbito municipal, do disposto nos arts. 27 e 28, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 7º - O uso do protetor auricular deverá ser respeitado por todas as instituições de ensino, públicas ou privadas, como estratégia individual de regulação sensorial, vedada qualquer forma de discriminação, estigmatização ou exclusão do aluno.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal promoverá ações de orientação e capacitação voltadas à comunidade escolar pública e privada sobre a importância da acessibilidade sensorial e inclusão de alunos com TEA.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de vigência previsto no art. 11º, definindo os critérios específicos de distribuição, acompanhamento dos alunos beneficiados e formas de controle do uso.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Cambuí, 08 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AB31BB56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3414/2026

"Estabelece diretrizes para o estímulo à Educação Permanente em Saúde no Município de Cambuí e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Cambuí, diretrizes gerais para o estímulo à Educação Permanente em Saúde, com a finalidade de contribuir para a qualificação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde, o aprimoramento dos processos de trabalho e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Educação Permanente em Saúde o conjunto de ações educativas, formativas e de aperfeiçoamento profissional integradas ao cotidiano dos serviços de saúde, orientadas pelas necessidades do Sistema Único de Saúde — SUS, da rede municipal e dos usuários.

§ 2º As diretrizes previstas nesta Lei serão observadas sem prejuízo das competências administrativas do Poder Executivo, da organização interna da Secretaria Municipal de Saúde e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

§ 3º Esta Lei não cria órgão, núcleo, comissão, cargo, função, atribuição administrativa obrigatória ou despesa pública de execução imediata.

Art. 2º São diretrizes para o estímulo à Educação Permanente em Saúde no Município:

I— valorização dos profissionais da rede municipal de saúde;
II— incentivo à formação continuada, à atualização técnica e ao aperfeiçoamento das práticas profissionais;
III— integração entre ensino, serviço, gestão e comunidade, quando compatível com a realidade administrativa do Município;
IV— promoção da humanização, da segurança do paciente, da atenção integral e da eficiência dos serviços públicos de saúde;
V— estímulo à identificação das necessidades de qualificação a partir da realidade dos serviços, das demandas dos usuários e das prioridades sanitárias locais;
VI— incentivo ao planejamento, acompanhamento e avaliação das ações educativas desenvolvidas no âmbito da saúde municipal;
VII— utilização, sempre que possível, de metodologias ativas, tecnologias educacionais, recursos digitais e estratégias presenciais, remotas ou híbridas;
VIII— observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e proteção de dados pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional do Município, desenvolver ações voltadas à Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo único. As ações mencionadas no caput poderão ocorrer por meio de cursos, oficinas, seminários, reuniões técnicas, capacitações internas, estudos de caso, elaboração ou divulgação de materiais orientativos, protocolos assistenciais, atividades de integração entre equipes, plataformas digitais ou outras estratégias compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações de Educação Permanente em Saúde poderão observar, entre outros, os seguintes temas prioritários:
I— atenção básica e organização das redes de atenção à saúde;
II— saúde da família, vigilância em saúde e promoção da saúde;
III— atendimento humanizado e acolhimento dos usuários;
IV— segurança do paciente e melhoria dos processos de trabalho;
V— saúde mental, urgência e emergência, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e demais áreas estratégicas do SUS;
VI— uso racional de medicamentos, protocolos clínicos e fluxos assistenciais;
VII— gestão, planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços públicos de
saúde;
VIII—proteção de dados pessoais, ética profissional e transparência na
administração pública.

Art. 5º O Poder Executivo poderá considerar, no planejamento das ações de Educação Permanente em Saúde, diagnóstico das principais necessidades de qualificação identificadas nos serviços, prioridades sanitárias locais, público-alvo, estratégias de execução e formas de acompanhamento dos resultados.

Parágrafo único. O disposto no caput possui caráter orientativo, não implicando obrigação de criação de agenda, plano, núcleo, comissão ou instância administrativa específica.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Município poderá buscar cooperação com instituições públicas ou privadas, órgãos de ensino, universidades, escolas de governo, consórcios públicos, entidades de saúde e demais organizações qualificadas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o *caput* dependerão de instrumento jurídico próprio, quando necessário, e deverão observar as normas de direito público, licitações, contratos, convênios, responsabilidade fiscal e demais regras pertinentes.

Art. 7º As informações gerais sobre ações de Educação Permanente em Saúde eventualmente realizadas pelo Município poderão ser divulgadas em meio oficial, especialmente quanto aos temas trabalhados, público-alvo, metodologia utilizada e resultados alcançados, quando disponíveis.

Parágrafo único. A divulgação de informações deverá resguardar dados pessoais, informações sigilosas e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

Art. 8º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei, quando adotada pelo Poder Executivo, ocorrerá de forma progressiva, respeitadas a conveniência administrativa, a oportunidade, a disponibilidade orçamentária e a estrutura administrativa existente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, 08 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AFFEE1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3415/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente Lei Municipal nº 3.360 de 2025 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de R$ 92.330,00 (noventa e dois mil e trezentos e trinta reais), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

EMENDA MODIFICATIVA OFÍCIO Nº97/2026
CRÉDITOS CLASSIFICAÇÃO 02 09 02 15 452 0013 4.145 MANUTENÇÃO SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL
Natureza da Despesa Dest. Recurso
Ficha Valor 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (IMPGER)
500 716 92.330,00
TOTAL 92.330,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação da seguinte dotação:

CRÉDITOS CLASSIFICAÇÃO
02 10 01 27 812 0014 3.062 CONSTR.EMPL.; REFORMA E MANUTENÇÃO GINÁSIO/QUADRAS
Natureza da Despesa Dest. Recurso
Ficha Valor 449051 Obras e Instalações (IMPGER) 500 722 92.330,00
TOTAL 92.330,00

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.° 3.361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 08 de setembro de 2026

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:47EC5684

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3416/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente Lei Municipal nº 3.360 de 2025 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil), destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

EMENDA MODIFICATIVA OFÍCIO Nº 96/2026
CRÉDITOS CLASSIFICAÇÃO - 02 02 01 04 122 0001 4.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Natureza da Despesa Dest. Recurso
Ficha Valor - 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (IMPGER) - 500 137 40.000,00
TOTAL 40.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, a anulação da seguinte dotação:

CRÉDITOS CLASSIFICAÇÃO - 02 02 01 04 122 0001 4.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Natureza da Despesa Dest. Recurso
Ficha Valor - 449052 Equipamentos e Material Permanente (IMPGER) 500 139 40.000,00
TOTAL 40.000,00

Art. 3º - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n.º 3.361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 08 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D1637B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3417/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3360 de 2025, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3360 de 2025, no valor total de R$ 932.800,00 (novecentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CRÉDITOS CLASSIFICAÇÃO 02 04 01 04 122 0001 4.078 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL ADM.E FAZ
Natureza da Despesa Dest. Recurso
Ficha Valor
339063 Auxílio Alimentação 501 932.800,00
TOTAL 932.800,00

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal n°3361 de 18 de dezembro de 2025, o crédito autorizado por esta lei.

Art. 4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, 08 de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2F910C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 214/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Cilza Figueiredo Batista*** ocupante do Cargo de **Progessor I**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58B89A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 215/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE
Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Claudineia A. de Oliveira*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-A**, para o Nível **I-B**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:312BE594

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 216/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal ***Flávio Francisco Dias*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, do Nível **II-C**, para o Nível **II-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A0581A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 217/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal ***Luiz Carlos Ribeiro*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-C**, para o Nível **VII-D**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DDD1FBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 218/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Márcia Prado de Souza Prasse*** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Nível **IX-D**, para o Nível **IX-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:884C121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 219/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidor Municipal ***Márcio Soares dos Santos*** ocupante do Cargo de **Motorista**, do Nível **VII-E**, para o Nível **VII-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CD51F3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 220/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Maria Rosiléia dos Santos*** ocupante do Cargo de **Professor de Educação Infantil**, do Nível **IX-E**, para o Nível **IX-F**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A02B23D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 143/2026, firmado entre o Município de Cambuquira/MG e a empresa **ADAMUS SOLUÇÕES LTDA**, referente ao **Processo Administrativo Licitatório nº 090/2026 – Dispensa Eletrônica nº 023/2026**, em razão de **inconformidades na execução dos serviços**.

Secretário responsável: **Isaque Bernardes da Silva**.

Cambuquira/MG, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:273ABB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 205/2026 – Pregão Eletrônico 114/2026 – Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais e garantir a continuidade dos serviços públicos.
Data e horário da sessão: 24/09/2026 às 9h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 24/09/2026 às 08h: 59min.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

VIVIANE JUNHO -
Secretária Municipal de Educação

DANYLLO COSTA LUCAS -
Secretário Municipal de Saúde

WALKIRIA AVLES - LOPES TAVARES -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

THIAGO DE ASSIS-
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

APARECIDA FILOMENA CARNEIRO SANTIAGO –
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:7A62F555

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PROCESSO Nº 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: Aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, implementos e máquinas agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura de Cambuquira/MG, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Encontra-se em anexo site oficial da prefeitura na aba "Licitações" documento oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável que retifica edital do processo supracitado.

.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 23/09/2026 às 08:59h
Nova data para disputa: Dia 23/09/2026 às 09h

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias

Publicado por:
Willian Borges da Silva
Código Identificador:68052005

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PAL 206/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Contratação de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Estratégia Saúde da Família –ESP Inésia Martins, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o imóvel possui caracteristicas de localização e instalação que atendem às necessidades da Administração Pública. Pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratada: **CAMILA CARDOSO MURI** – CPF nº 088.703.236-25 – Valor total: **R$ R$ 19.166,40 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais)**

Danyllo Costa Lucas – Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:EFE3152A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL — CDI

A Comissão de Desenvolvimento Industrial — CDI do Município de Campo do Meio/MG, instituída pela Lei Municipal nº 1.575/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.025/2023, e reconduzida pela Portaria Municipal nº 28/2026, torna público o extrato da Ata de sua Quinta Reunião, realizada em 3 de setembro de 2026, às 9h00, na Prefeitura Municipal, com a presença de todos os seus membros.
I — Da deliberação. Registrado o trânsito em julgado administrativo da desclassificação das 17 (dezessete) empresas não contempladas na Quarta Reunião, de 05 de agosto de 2026, por não apresentação dos projetos de construção, memoriais descritivos e cronogramas no prazo estipulado, sem interposição de recurso, a Comissão, por unanimidade, manifestou-se FAVORAVELMENTE à habilitação das 11 (onze) empresas a seguir, na condição de novas contempladas do Distrito Industrial Alderico José Machado, com os lotes e quadras indicados:
MARIA GONÇALVES DE SOUZA ME — CNPJ 60.065.727/0001-89 — Lote 8, Quadra A;
RGM — CNPJ 32.981.256/0001-13 — Lote 3, Quadra B;
ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA — CNPJ 28.125.232/0001-95 — Lote 10, Quadra B;
LUIZ FERNANDO SILVA ARCANJO — CNPJ 60.505.012/0001-08 — Lote 12, Quadra B;
LEVI LOPES JACINTO ME — CNPJ 47.072.153/0001-08 — Lote 4, Quadra D;
ITOP QUADROS DECORATIVOS — PAULO EDUARDO FERNANDES OLIVEIRA — EPP — CNPJ 37.464.713/0001-16 — Lote 8, Quadra D;
CAFÉ DO VÔ — WEVERTON JOSÉ DE ASSIS — ME — CNPJ 47.719.663/0001-24 — Lote 1, Quadra F;

LÁZARO ARILDO DE FARIA — CNPJ 21.076.755/0001-40 — Lote 2, Quadra F;
ANDRÉ CLEMENTE GALVÃO — ME — CNPJ 28.224.990/0001-60 — Lote 14, Quadra G;
ROBERTO AVELINO SILVA — CNPJ 61.077.345/0001-38 — Lote 9, Quadra G;
LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA ALVES — LV LOJA ONLINE EPP — CNPJ 34.011.949/0001-09 — Lote 21, Quadra G.

As novas contempladas sujeitam-se aos direitos e obrigações do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, inclusive à apresentação dos projetos, memoriais e cronogramas no prazo legal, sob pena de desclassificação (art. 7º, inciso I e §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.575/2013).
II — Das recomendações. A Comissão recomendou ao Chefe do Executivo: a) celebração dos Contratos de Concessão de Direito Real de Uso no prazo de 30 (trinta) dias da homologação; b) ratificação do Termo Aditivo Único aos Contratos de 29 de dezembro de 2023, com prorrogação por 12 (doze) meses, estendendo-o, quando cabível, às novas contempladas; c) publicação dos atos de habilitação no Portal do Município e no Diário Oficial; d) conclusão das obras de infraestrutura do Distrito Industrial; e e) elaboração do Regimento Interno da CDI.
III — Da homologação. As deliberações, pareceres e recomendações foram homologados integralmente pelo Prefeito Municipal, Samuel Azevedo Marinho.
IV — Do prazo recursal. Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste extrato, para apresentação de recursos junto ao Executivo Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.575/2013.

Campo do Meio/MG, 10 de setembro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio/MG

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:77F3F77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

O município de Campo do Meio torna público o Procedimento de REURB N°002 – Localidade: João Vilela Junqueira Requerente: Prefeitura Municipal de Campo do Meio. Considerando as imposições da Lei Federal nº 13.465 de 11 de Julho de 2017 que dispõe sobre regularização fundiária e urbana, e do decreto federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que regulamenta. Considerando o interesse público na promoção do direito à moradia, da segurança jurídica da posse, da inclusão territorial e da efetivação da função social da propriedade. Considerando os levantamentos técnicos e a indicação formulada pelo Município de Campo do Meio, no âmbito do Programa Minas REURB, postulando a instauração formal da regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado – NUI João Vilela Junqueira conforme delimitação aproximada constante dos estudos preliminares Considerando que a área objeto desta instauração corresponde a núcleo urbano informal consolidade, ocupado predominantemente para fins de moradia, Determina-se I – a abertura do procedimento administrativo REURB Nº 001 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal João Vilela Junqueira. II a classificação do núcleo João Vilela Junqueira, como REURB-S (Regularização Fundiária Urbana de Interesse social, com fundamento no art;. 13 da Lei Federal 13.465/2017 e com base na análise municipal do cadastral socioeconônimo da região, aferida pelo CRAS. A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias serão indicados nos autos do procedimento administrativo competente. 09 de setembro de 2016.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio/MG

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A5683409

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 068/2026, Dispensa Eletrônico nº 017/2026, Contrato: 092/2026. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a prestação de serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, notebooks, impressoras, redes e periféricos), a serem executados de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades operacionais do Município de Canaã/MG**. Empresa: **64.588.828 ARTHUR VIANA SOUZA** inscrita no CNPJ: sob o nº 64.588.828/0001-95. Valor: R$ 23.988,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta e oito reais). Data de assinatura: 10/09/2026. Vigência: 10/09/2026 a 09/09/2027.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:87796BE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 198/2023.** Processo de Adesão a Ata Externa do Município de nº 011/2023. **OBJETO:** Constitui **objeto da presente licitação é prestação de serviço de monitoramento através de Câmeras de Vigilância 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, CAPS I, CAPS AD e Núcleo Municipal de saúde. CONTRATADA: STRATUM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.029.254/0001-20. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **21/11/2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$3.971,64 (três mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido **6963/2026**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/08/2026.

Carmo do Paranaíba, 28 de agosto de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:03DE717D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2026

Processo Licitatório nº:097/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.305.767/0001-54

Objeto: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG, mediante avaliação técnica e social, bem como ao cumprimento de determinações judiciais.
Lotes Vencidos: 0001

Valor:R$ 23.724,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Data de Assinatura: 10/09/2026

Vigência:09/09/2026 – 09/09/2027

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026

Processo Licitatório nº:097/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 65.141.046/0001-76

Objeto: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG, mediante avaliação técnica e social, bem como ao cumprimento de determinações judiciais.
Lotes Vencidos: 0001

Valor:R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Data de Assinatura: 10/09/2026

Vigência:09/09/2026 – 09/09/2027

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2026

Processo Licitatório nº:097/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:FVP COELHO – CNPJ: 26.294.192/0001-80

Objeto: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG, mediante avaliação técnica e social, bem como ao cumprimento de determinações judiciais.
Lotes Vencidos: 0001

Valor:R$ 7.656,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e reais)

Data de Assinatura: 10/09/2026

Vigência:09/09/2026 – 09/09/2027

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026
OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Coimbra/MG, mediante avaliação técnica e social, bem como ao cumprimento de determinações judiciais.
A Diretora Municipal de Saúde de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 097/2026 e Pregão Presencial nº 033/2026, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.
Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 05/08/2026 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:
Empresas vencedoras no valor total de R$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

RAZÃO SOCIAL - FVP COELHO – CNPJ: 26.294.192/0001-80
QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 65.141.046/0001-76
MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 02.305.767/0001-54
Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 10 de setembro de 2026.

RAISSA ARAÚJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:000C95B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 112/2026

Pregão Eletrônico n° 040/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS, ARLA 32 E DEMAIS DERIVADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG.

A homologação ocorreu em 09/09/2026

EMPRESAS DETENTORAS VENCEDORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA - CNPJ: 57.996.807/0001-43, Valor Total de R$ 195.407,00 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e sete reais), Itens vencidos: Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 14;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP - CNPJ: 04.335.223/0001-60, Valor Total de R$ 30.591, 20 (Trinta mil, quinhentos e noventa e um reais, vinte centavos), Itens vencidos: lote 8 e 13;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – BRASIL AUTO PECAS COMERCIO LTDA - CNPJ: 27.699.687/0001-51, Valor Total de R$ 7.251,30 (Sete mil, duzentos e cinquenta e um reais, trinta centavos), Itens vencidos: lote 10.

Data de Assinatura das ARPs: 10/09/2026

Vigência:10/09/2026 a 10/09/2027

COIMBRA-MG, 10 de setembro de 2026

DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS
Chefe De Transporte

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:985E38F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "SEU VOTO IMPORTA"

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO SEI nº 0000029-66.2026.6.13.8215

Cartório Eleitoral da 215ª Zona Eleitoral de Pedro Leopoldo Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026 – TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAMA **UNIÃO**,PORINTERMÉDIO D O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TREMG**, neste ato representado por seu Excelência o Senhor Juiz Eleitoral de Pedro Leopoldo/MG, Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 176/2026 da Presidência deste Tribunal, de 08/06/2026, e do outro lado o município de Confins, CNPJ nº 01.006.232/0001-10, com sede em Confins/MG, na Rua Gustavo Rodrigues, 265, Centro, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS,** neste ato representado por seu Exmº. Prefeito Municipal **UALES LUCAS RIBEIRO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o **TREMG** e o Município de Confins - MG, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

I-DO TREMG

Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;

Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;

Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios:

o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante;

a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;

a distância entre a residência e o local de votação;

Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;

Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;

Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;

Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;

Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

II-DO MUNICÍPIO DE CONFINS

Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;

Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;

Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;

Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;

Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;

Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;

Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).

Parágrafo Primeiro: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo: É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.

Parágrafo Terceiro: É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o

fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.

Parágrafo Quarto: É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), **assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação** e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e
organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.

Parágrafo Único: Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:

As atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;

Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;

Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;

Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o Município de Confins e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Pedro Leopoldo, 21 de agosto de 2026.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
RODRIGO FERNANDO DI GIOIA COLOSIMO
Juiz Eleitoral

Prefeitura Municipal de Confins
UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE42C6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 086/2026**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MINI GERADOR DE AEROSSOL UBV (ULTRA BAIXO VOLUME), DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VISANDO FORTALECER AS AÇÕES DE CONTROLE DE VETORES, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ARBOVIROSES E DEMAIS DOENÇAS DE INTERESSE EM SAÚDE PÚBLICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexo.

Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 086/2026 - Dispensa Eletrônica Nº 028/2026**, nos termos do art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com Decreto Municipal nº 1.324/2023 e demais legislação aplicável, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, com encerramento marcado para o dia **17 de setembro de 2026 às 09:00 horas** quando também serão abertas as propostas apresentadas.

Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e através do e-mail licitacao@confins.mg.gov.br .**

As propostas e documentos de habilitação deverão serem cadastradas na plataforma licitar digital www.licitardigital.com.br .

Confins, 10 de setembro de 2026.

ANDREIA LUCAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:7F49E430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº089/2026 ADESÃO N.º 100028/2026

O Prefeito Municipal de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro** , no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei

Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 089/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100028/2026, cujo o Objeto é: Adesão a Ata de Registro de Preços de n° 012/2025,** decorrente do **Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025,** cujo órgão gerenciador é o **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA- CIM JEQUITINHONHA,** juntamente a empresa detentora da ata **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA** cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Kit Escolares ,** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Confins/MG. observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023**.**

O valor total da presente aquisição é de **R$ 424.547,30 (Quatrocentos e vinte quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 47.860.599/0001-05.**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação . Homologado Pelo Prefeito do Município de Confins- MG, **Sr. UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 10 de Setembro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Confins/MG

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:8232B1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026. Processo Licitatório Nº 130/2026 – Pregão Presencial Nº 059/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE AÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor: R$ 27.114,00 vinte e sete mil, cento e quatorze reais. Vigência: 08/09/2026 à 07/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LOJA DO ZE VITOR LTDA**.

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 8 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:030E52F9

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026. Processo Licitatório Nº 130/2026 – Pregão Presencial Nº 059/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE AÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. R$ 74.728,00 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais). Vigência: 08/09/2026 à 07/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **A & Z COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 8 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:2828FD51

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2026. Processo Licitatório Nº 130/2026 – Pregão Presencial Nº 059/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE AÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Valor: R$ 98.850,00 (noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 08/09/2026 à 07/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM COMERCIAL LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 8 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:56361F44

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026. Processo Licitatório Nº 139/2026 – Adesão a Pregão Eletrônico Nº 08/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Vigência: 08/09/2026 à 07/09/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 8 de setembro de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Ricardo Pereira Finamor
Código Identificador:79FEF815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 0110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 0110/2026. Torna público o extrato do contrato N° 0110/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº** 09.179.444/0001-00**.** Objeto: **ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA), VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS, ABRANGENDO RASTREAMENTO VEICULAR, CONTROLE DE ABASTECIMENTO, INTERMEDIAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS-MG**. Adesão: 016/2026. Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Vigência: 09/09/2026 até 09/09/2027.

Divinolândia de Minas/MG, 10 de setembro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:BD97BC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.655, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

LEI N.º 1.655, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Dores de Campos e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Dores de Campos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Dores de Campos, doravante denominada PMAlf, como instrumento balizador das ações e estratégias para assegurar a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino, desde a Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e a recomposição das aprendizagens para aqueles que necessitam, até o 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para os fins desta Lei consideram-se:

I - Alfabetização em Língua Portuguesa: a aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - Letramento em Língua Portuguesa: o uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

III - Alfabetização em Matemática: o uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

IV - Compreensão de alfabetização e letramento: processos indissociáveis e complementares para o desenvolvimento pleno do estudante;

V - Recomposição das Aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas para sanar defasagens de aprendizagem, com foco na alfabetização, leitura e escrita, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino de Dores de Campos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural, étnico-racial, de gênero e as necessidades específicas dos educandos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - A colaboração entre os entes federativos (União, Estado e Município), fortalecendo o regime de cooperação para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

III - O protagonismo do Município na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV - A valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de política de formação continuada e reconhecimento de práticas exitosas;

V - O monitoramento e avaliação contínuos dos processos de ensino e aprendizagem, utilizando resultados para aprimorar as práticas pedagógicas e a gestão educacional;

VI - A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

VII - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, respeitando a autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VIII - O incentivo à participação da família e da comunidade escolar no processo de alfabetização.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar o resultado da avaliação externa do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Dores de Campos;

II – Reduzir a taxa de abandono e evasão escolar para 0% nos anos iniciais, por meio de ações integradas entre as escolas, equipes multiprofissionais, Conselho Tutelar e famílias, conforme as estratégias definidas no Eixo de Governança e Gestão do PTA;

III – Corrigir o fluxo escolar, conforme a meta norteadora 3 do eixo de Governança e Gestão do PTA;

IV – Apoiar o articulador municipal na execução do acompanhamento das escolas da rede, conforme o Eixo de Governança e Gestão do PTA;

V – Ampliar os recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência;

VI – Divulgar, regularmente, para pais e comunidade escolar, os avanços e resultados das iniciativas da alfabetização;

VII – Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço, conforme Eixo de Formação;

VIII – Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço, conforme Eixo de Formação;

IX – Promover a capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização, conforme Eixo de Formação;

X – Implementar programa de valorização dos professores e gestores alfabetizadores com maior participação e engajamento nas ações de formação continada e em serviço, conforme Eixo de Formação;

XI –Ampliar o regime de colaboração entre o Município, Estado e União para fins de oferta de cursos e capacitações destinados aos profissionais, coordenadores e gestores da alfabetização, conforme o Eixo de Formação do PTA;

XII – Treinar professores em técnicas em avaliação diagnóstica e formativa, para monitorar o progresso dos alunos em alfabetização, conforme Eixo de Formação;

XIII – Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1º e 2º anos do EF, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA;

XIV – Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1° ao 5° ano;

XV – Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1º ao 5º ano do EF, conforme Eixo de Infraestrutura;

XVI – Ampliar os espaços de incentivo à leitura, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico racial dos alunos, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA;
XVII – Ampliar a participação familiar no acompanhamento e apoio à alfabetização dos alunos, conforme o Eixo de Infraestrutura do PTA;
XVIII – Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado, conforme o Eixo de Avaliação do PTA;
XIX – Realizar avaliações periódicas de português e matemática;
XX – Instituir e estruturar equipe de avaliação na SME, conforme o Eixo de Avaliação do PTA.
X – Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados;
XI – Levantar e catalogar as ações de boas práticas na rede municipal, bem como elaborar estratégias para sua disseminação, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA;
XII – Criar incentivos e programas de premiação para professores, gestores e escolas que apresentem boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA de Dores de Campos.
XIII – Desenvolver, no planejamento diário, estratégias de diferenciação pedagógica que ajustem o ritmo das atividades, ofereçam suporte personalizado em diferentes níveis e empreguem diversas abordagens de ensino com o objetivo de garantir o aprendizado eficaz de todos os alunos, conforme o Eixo de Reconhecimento e Boas Práticas do PTA.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações e programas articulados em eixos estratégicos, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Dores de Campos, sendo que os respectivos planos operacionais detalhados serão desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os eixos estratégicos da Política Municipal de Alfabetização são:
I - Governança e Gestão:
a) Elevação do resultado da avaliação externa do 2° ano, conforme as metas estabelecidas para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
b) Redução do abandono e da evasão escolar para 0% nos anos iniciais;
c) Correção do fluxo escolar;
d) Apoio ao articulador municipal para o acompanhamento às escolas da rede;
e) Ampliação dos recursos educacionais para auxiliar o processo de alfabetização das pessoas com deficiência;
f) Divulgação regular para os pais e comunidade escolar dos avanços e resultados das iniciativas de alfabetização.
II - Formação:
a) Implementar a Política de formação de professores alfabetizadores, continuada e em serviço;
b) Proporcionar a formação de gestores educacionais da alfabetização, continuada e em serviço;
c) Promoção da capacitação dos profissionais alfabetizadores para fins de apoio pedagógico e gerencial para a alfabetização;
d) Implementação de programa de valorização dos professores e gestores alfabetizadores com maior participação e engajamento nas ações de formação continuada e em serviço;
e) Ampliar o regime de colaboração entre o Município, Estado e União para fins de oferta de cursos e capacitações destinados aos profissionais, coordenadores e gestores da alfabetização;
f) Treinamento dos professores em técnicas em avaliação diagnóstica e formativa para monitorar o progresso dos alunos em alfabetização;
III - Infraestrutura:
a)Implementar os Cantinhos de Leitura nas salas de aula do 1 ° e 2 ° ano do Ensino Fundamental;
b)Distribuir materiais suplementares para todos os estudantes do 1° ao 5° ano;
c) Promover a alfabetização digital dos estudantes do 1o ao 5o ano do ensino fundamental;
d) Ampliar os espaços de incentivo a leitura, apropriados ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos alunos;
e) Ampliar a participação das famílias no acompanhamento e apoio à alfabetização dos alunos.
IV - Avaliação:
a) Aplicar avaliação externa anual em regime de colaboração com o Estado;
b) Realizar avaliações periódicas de português e matemática;
c) Instituir e estruturar equipe de avaliação na SME;
c) Instituir ferramenta para lançamento, análise, consolidação e divulgação dos dados referentes às avaliações internas e externas.
V - Boas Práticas:
a)Levantar e catalogar as ações e boas práticas desenvolvidas nas escolas;
b)Elaborar estratégias de disseminação de boas práticas na rede municipal;
c)Criar incentivos e premiações para professores, gestores e especialistas com boas práticas de alfabetização, acesso, permanência e aprovação;
d)Desenvolver, no planejamento diário, estratégias de diferenciação pedagógica que ajustem o ritmo das atividades, ofereçam suporte personalizado em diferentes níveis e empreguem diversas abordagens de ensino com o objetivo de garantir o aprendizado eficaz de todos os alunos.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA, DO FINANCIAMENTO E DAS PARCERIAS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela coordenação geral, supervisão, execução e acompanhamento da PMAlf, em articulação com as demais secretarias municipais, órgãos estaduais e federais, e a comunidade escolar.
Art. 8º As unidades escolares da rede municipal de ensino serão as executoras das ações e programas previstos nesta Política, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, adaptando-os às suas realidades e necessidades específicas.
Art. 9º Compete aos profissionais da educação, em suas respectivas áreas de atuação, a execução das ações pedagógicas e o engajamento na busca pelos objetivos da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com a União, o Estado e outras instituições, observada a legislação vigente.
Art. 11. O Município poderá firmar convênios, parcerias e termos de colaboração com outras esferas de governo, instituições de ensino superior, centros de pesquisa, fundações, entidades da sociedade civil organizada e a iniciativa privada, visando ao aprimoramento, à expansão e ao financiamento das ações da PMAlf, fortalecendo o regime de colaboração e o intercâmbio de experiências e boas práticas.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho Anual (PTA) do Município de Dores de Campos e em outros instrumentos de avaliação interna e externa.
Parágrafo único. Os resultados do monitoramento e da avaliação serão amplamente divulgados à comunidade escolar e à sociedade, servindo de subsídio para o aprimoramento contínuo das ações e para a prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a fiel execução desta Lei.
Art. 14. Sem prejuízo das normas complementares de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, as ações necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores de Campos 18 de Agosto de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:A5C5FACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2026, PRC Nº 79/2026. DIA: 28/09/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte operacionais e fornecimento de soluções tecnológicas integradas apara gestão da Saúde Pública Municipal.**https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:930C9C8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INTERESSADA: CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI (CNPJ nº 10.943.478/0001-09)
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023 (TOMADA DE PREÇOS)
OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA ALTINO SILVÉRIO DE SOUZA NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA PRATA
TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 001/2025, instaurado por meio da Portaria nº 227/2025.
Considerando os fatos apurados e o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, regularmente designada, que constatou a inexecução parcial do objeto do Contrato Administrativo nº 137/2023, consistente em graves falhas técnicas na execução dos serviços de pintura do piso da Quadra Poliesportiva Altino Silvério de Souza, no Distrito de Santa Cruz da Prata, cujo desprendimento da tinta ocorreu em sua totalidade;
Considerando a manifestação técnica emitida pela fiscalização da engenharia municipal, a qual atestou que a contratada omitiu-se no dever de realizar o preparo adequado da superfície (limpeza e aplicação de fundo preparador) e assumiu o risco do resultado imperfeito ao prosseguir com a pintura mesmo sabendo que a aderência do piso estava comprometida;
Considerando que a justificativa defensiva apresentada pela empresa de que a degradação decorreu exclusivamente de "dejetos aviários (cocô de pomba)" não configura caso fortuito ou força maior (art. 393 do Código Civil), haja vista tratar-se de evento totalmente previsível e ordinário em se tratando de quadras poliesportivas em ambientes abertos;
Considerando que foi rigorosamente assegurado à empresa o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, tendo a sua peça de defesa prévia sido devidamente recebida, analisada e sopesada pela Comissão Processante;
Considerando que a Lei aplicável ao procedimento e às sanções é a Lei Federal nº 8.666/1993, norma vigente à época da celebração do ajuste e que rege os termos do instrumento convocatório e contratual correspondente;
Acolho integralmente a fundamentação, os motivos de fato e de direito e a conclusão exposta no Relatório Final da Comissão Processante e, com fulcro no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993,
DECIDO:
APLICAR à empresa CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, em razão da inexecução parcial do objeto contratado decorrente de falha técnica na execução da pintura;
DETERMINAR que os serviços de pintura do piso da quadra poliesportiva sejam integralmente refeitos pela empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, devendo a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo realizar previamente as intervenções de suporte necessárias para a liberação da área, conforme os parâmetros técnicos e recomendações das boas práticas de engenharia;
NOTIFICAR a empresa infratora de que o descumprimento do prazo ou das condições a serem estabelecidas para a reexecução dos serviços, bem como a ocorrência de qualquer prejuízo efetivo ao erário, ensejará a imediata instauração de procedimento complementar para aplicação de multa contratual e demais sanções cabíveis
Determinações Finais:
Notifique-se a empresa interessada acerca do teor desta Decisão Final para, querendo, apresentar o recurso cabível no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.
Cientifique-se a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para os fins de acompanhamento técnico, fiscalização e estipulação de cronograma para o refazimento do piso.
Após trânsito em julgado administrativo, registre-se a penalidade de advertência nos cadastros de fornecedores oficiais do Município.

Guaranésia, 06 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:F732614A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026. PROCESSO Nº 096/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026. PROCESSO Nº 096/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 020/2026, Processo Nº 096/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, visando a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da segunda etapa/continuação de obras de recapeamento asfáltico e drenagem pluvial em vias urbanas do Município de Iraí de Minas-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, em conformidade com os projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do Edital. Acolhimento das propostas dia 11/09/2026 à partir das 08:00 horas até dia 29/09/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 29/09/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:2BAF38CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO Nº 097/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2026. PROCESSO Nº 097/2026.O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Nº 021/2026, Processo Nº 097/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada global, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) da via de Acesso ao Parque de Exposições do Município de Iraí de Minas-MG, Compreendendo a Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta Conjugada, Calçadas, Rampas de Acessibilidade, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, bem como o Fornecimento de todos os Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, Ferramentas, Insumos e demais Serviços Necessários à Completa e Perfeita Execução do Objeto, em conformidade com o Termo de Referência, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos Técnicos e Anexos Integrantes do Edital. Acolhimento das propostas dia: 11/09/2026 à partir das 08:00 horas até dia 02/10/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 02/10/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:E14E82C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. PROCESSO Nº 095/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. PROCESSO Nº 095/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Nº 009/2026, Processo Nº 095/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor Novo, Zero Quilômetro, sem uso anterior, tipo picape/caminhonete, Cabine Dupla, Motorização Diesel, Tração 4x4 e Transmissão Automática, destinado ao atendimento das ações de Vigilância em Saúde Contempladas pela Resolução SES Nº 11.148, de 15 de Maio de 2026, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Conforme Especificações Técnicas, Condições, Exigências e Demais Características Estabelecidas no Termo de Referência. Acolhimento das propostas dia: 11/09/2026 às 08:30 horas até dia: 24/09/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 24/09/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:946A1FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de tampão e grelha de ferro fundido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Iraí de Minas/MG, por dispensa de licitação. Contratada: FUNDIUDI FUNDIÇÃO UBERLÂNDIA LTDA (CNPJ nº: 00.937.440/0001-70). Valor Global: **R$ 32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).** Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Data da Autorização: 09/09/2026.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 09/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:B39FE6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a empresa contratada: FUNDIUDI FUNDIÇÃO UBERLÂNDIA LTDA (CNPJ nº: 00.937.440/0001-70), Valor global: **R$ 32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais)**; firmam contratação para aquisição de tampão e grelha de ferro fundido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Iraí de Minas/MG**.** Prazo de vigência contratual: 30 (trinta) dias.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 10/09/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:24FB6AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
EXTRATO DE CONTRATO 097/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026

Processo Administrativo	Nº 044/2026
Modalidade	Pregão Presencial nº 026/2026
Contratante	Município de Itaipé/MG
Contratada	Super Safra Concessionária de Tratores Ltda., CNPJ nº 48.238.386/0001-09
Objeto	Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero quilômetro, com potência mínima de 80 cv, tração 4x4, movido a diesel, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal competente do Município de Itaipé/MG, visando ao fortalecimento das atividades de apoio ao setor agropecuário e ao desenvolvimento rural, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em atendimento ao Convênio nº 987738/2025.
Valor global	R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
Dotação orçamentária	02.11 26.782.0041.1030 - Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Ficha 619.
Vigência	05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis
Data da assinatura	13 de agosto de 2026

O Município de Itaipé/MG torna público o presente extrato contratual, para fins de publicidade e eficácia, nos termos da legislação vigente.

Itaipé/MG, 13 de agosto de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:879539D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 044-2026

TERMO DE ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Marconi Vieira Nery, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n°. 14.133121, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório n° 044/2026

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços / PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO n° 026/2026

Data de adjudicação e homologação: 11/08/2026.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2025, originada do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, realizado pela PREFEITURA DE FREI GASPAR/MG, para a À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 987738/2025, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MIDR) E O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS

Itaipé/MG, 11 de Agosto de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:EDE8C1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DIEGO DA SILVA AQUINO 09524313600 - CNPJ: 25.029.744/0001 60.
Inexigibilidade nº 024/2026 - **Processo Licitatório** n° 062/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Legião V, em comemoração as festividades do 215º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no mês de setembro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 04/09/2026.
Vigência do Contrato: 10/09/2026 a 31/12/2026.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:2492E04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 024/2026 - **Processo Licitatório** n° 062/2026.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade da Banda Legião V, em comemoração as festividades do 215º aniversário de Jequitinhonha que se realizará no mês de setembro de 2026 no Município de Jequitinhonha/MG.

Data da Ratificação: 04/09/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA.
Contratada: DIEGO DA SILVA AQUINO 09524313600 - CNPJ: 25.029.744/0001 60.

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 72, inciso II.

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2026, ou até e integralização do objeto. Com data de assinatura em 10/09/2026.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Rubrica: 13.695.2011.4139 3.3.90.39.00 - Ficha: 604.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EB653E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 172/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato: 2º Aditivo;
Contrato nº 172/2025.
Processo nº 067/2025.
Concorrência nº 004/2025
Contratado (a): BARROS BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.564.854/0001-24
Esse contrato terá vigência até 10 de setembro de 2027.

Lagoa Formosa 10 de setembro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:949DC8DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG.
AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, **AVISA** aos interessados que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES PREVISTAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026.**, com abertura prevista para o dia **15 de SETEMBRO de 2026 às 08:00 horas**, **FICA ADIADO**, para o dia **23/09/2026**, motivado pela **impugnação** apresentada pela empresa **TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23**, com sede na **Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92, Bairro Jardim Itália, Várzea da Palma/MG, CEP nº 39.260-000**, e posteriormente,

para devidas alterações no Edital e anexos. Informações poderão ser obtidas no horário das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lassance, situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro – Cep.: 39.250-000 - Lassance – MG, nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br, licitacao20223@gmail.com, licitação@lassance.mg.gov.br, e através dos números de telefones: (38)3740-3275/99918-9536.

MARIEDA SOARES SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:964307AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2025, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, torna público o interesse em aderir à **Ata de Registro de Preços nº 001/2026, Procedimento Licitatório 063/2025, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 025/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal Da Área Mineira Da Sudene - CIMAMS**, cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.

Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Licitante Vencedor: **ORLY VEICULOS E PECAS S. A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.483.615/0010-87, com sede na Av. Bandeirantes, nº 1457, Bairro Chácara, Betim/MG, CEP: 32670-355.**

Valor Total: R$337.000,00 (Trezentos e trinta e sete mil reais).

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 11 de Setembro de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C72744E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **28 DE SETEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: https://app2.ammlicita.org.br/cadastro, licitação@lassance.mg.gov.br e licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:50B405D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 157/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026. Objeto: Aquisição de camisetas personalizadas para os alunos e servidores da rede pública municipal de ensino para a Formatura do Proerd - Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:000h do dia 01/10/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 01/10/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:2D55B6EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – ALTERAÇÃO DE DESCRITIVO DO OBJETO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a RETIFICAÇÃO do PL N° 155/2026 - PE Nº 54/2026, cujo objeto é a Aquisição de triturador de resíduos vegetais, acionado por trator agrícola, destinado ao processamento de galhos, podas, troncos e demais resíduos provenientes da manutenção de áreas públicas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fica ALTERADO O DESCRITIVO DO ITEM 01 CONFORME TABELA ANEXADA. JUSTIFICATIVA: Acrescimo de informações importantes para a aquisição do objeto na qual a Secretaria solicitante encaminhou posteriormente ao edital publicado. A data da licitação e demais informações do edital permanecem sem alterações. Informações estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6C761EBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS OCORRIDOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAÍS PERALTA CARNEIRO.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, consagrado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que impõe ao gestor público o dever de apurar, de ofício ou mediante provocação, eventuais irregularidades e condutas desviantes praticadas no âmbito do serviço público municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais esculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais regem a conduta de todos os agentes públicos e exigem decoro, lealdade e postura compatível com a dignidade do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, impondo a rigorosa apuração de condutas que se mostrem, em tese, incompatíveis com os deveres e proibições do serviço público, observados os preceitos gerais de probidade e ética administrativa norteadores da atuação estatal;

CONSIDERANDO a estrita observância das garantias fundamentais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o relato de fatos registrados no dia 28 de agosto de 2026, envolvendo o servidor Decezary Augusto Guedes, Matrícula E-2561, lotado na Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância Administrativa destinada a apurar os fatos e eventuais responsabilidades funcionais praticados no dia 28 de agosto de 2026 nas dependências da Escola Municipal Professora Laís Peralta Carneiro, envolvendo o servidor Decezary Augusto Guedes, matrícula E2561.

Art. 2º - A Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores estáveis:
a) Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi – Matrícula E 0297;
b) Viviam Jussara Carvalho dos Santos Guedes – Matrícula E 2309;
c) Ana Lúcia de Souza – Matrícula E 0463.
Parágrafo único. A Comissão será presidida pela servidora Rogéria Rodrigues de Souza Kobayashi, que designará a quem competirá os serviços de secretaria dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada dirigida ao Prefeito Municipal, devendo realizar diligências, intimações, oitiva de testemunhas, juntada de provas e, ao final, emitir Relatório Conclusivo pormenorizado contendo:
I. Descrição minuciosa dos fatos apurados;
II. Análise probatória e jurídica das condutas;
III. Recomendação de arquivamento, aplicação de penalidade ou instauração do processo disciplinar competente, conforme o caso.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas demais funções administrativas, devendo atuar com absoluta imparcialidade, sigilo funcional, isenção e rigorosa observância às normas legais e constitucionais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:96A46676

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 142, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA LETICIA SANTUCCI VIVAS DE LIMA GUILHERMETE DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio simultâneas à servidora LETICIA SANTUCCI VIVAS DE LIMA GUILHERMETE DA SILVA, nos dois cargos que ocupa de Professor Municipal, Mat. E-0476, admitida em 01/08/2008 e Mat.E-0512, admitida em 01/08/2011, pelo período de 08/09/2026 a 07/10/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:34182937

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA BRIGIDA CRISTINA DA SILVA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências" e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias-prêmio à servidora BRIGIDA CRISTINA DA SILVA, admitida em 03/04/2000 no cargo de Professor Municipal, pelo período de 08/09/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E4B44B0F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA FERNANDA GABRIELLE NOGUEIRA BATISTA FERRAZ, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica

Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 2º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora FERNANDA GABRIELLE NOGUEIRA BATISTA FERRAZ, Mat. E-2205, admitida em 14/08/2019, no Cargo de Provimento Efetivo de Professora Municipal de Educação Física, Anexo II, da Lei 1.694/2022, considerando a averbação de novecentos e oitenta e nove dias conforme Certidão de Contagem de Tempo, permitida pela Lei Municipal n.º 1.691/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F9334FA3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 145, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA DESFAZIMENTO DOS LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU INSERVÍVEIS DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO (PNLD) NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.099, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n° 42, de 28 de agosto de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC) que dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos irrecuperáveis ou inservíveis, a fim de garantir isonomia, transparência e publicidade na execução do Programa Nacional de Livro Didático (PNLD).

Art. 2º - Os livros didáticos ficarão de posse do aluno após decorrido o prazo quatro anos de uso na atividade escolar, caso não haja interesse por parte do aluno após este período, os livros permanecerão na unidade escolar, sob a responsabilidade da direção da Instituição de Ensino, sendo facultativo o descarte.

Art. 3º - Para fins desta Portaria os livros didáticos do PNLD serão classificados:
I. lnservíveis: aqueles que decorreram o prazo de vida útil de três anos;
II. Irrecuperáveis: quando estiverem em péssimo estado de uso, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º - Fica vedado às instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica deste município, receber qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de desfazimento dos livros didáticos.

Art. 5º - Os livros didáticos do PNLD irrecuperáveis e inservíveis poderão ser doados para as instituições abaixo relacionadas:
I. Entidades filantrópicas;
II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAEs
III. Instituições de ensino superior que ofertam cursos de licenciatura;
IV. Bibliotecas públicas;
V. Cooperativas de reciclagem e/ou associações de catadores de materiais recicláveis;

Art. 6º - Para o desfazimento dos livros didáticos do PNLD, a direção da instituição de ensino deverá criar uma comissão específica composta por, no mínimo três membros que representem a Direção Escolar e o Conselho Escolar, para:
I. Avaliar e separar os livros de acordo com o estado de conservação;
II. Classificar aqueles que podem ser considerados inservíveis ou irrecuperáveis;
III. Preencher e assinar o Termo de Inservibilidade.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:A998E541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

CONTRATADA: Embalagens e Descartáveis Padre Libério Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.576.838/0001-20.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 12/2026, celebrado entre as partes, em razão da superveniência de fatos que ocasionaram alteração extraordinária dos custos inicialmente pactuados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 195/2026 e respectivos anexos, devidamente juntados aos autos do processo administrativo. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido, o valor do contrato fica alterado da seguinte forma: Valor unitário original contratado: R$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos); Valor unitário acrescido em razão do reequilíbrio: R$ 115,02 (cento e quinze reais e dois centavos). O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Fundamentação Legal: O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro encontra amparo nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail licitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 10 de setembro de 2026.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:CBAAD6B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 084/2026
Pregão Eletrônico n° 004/2026
Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 084/2026, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Empresa: Viva Soluções Gerais Ltda
Valor Global: R$ 75.994,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Empresa: P.F. Vendrame
Valor Global: R$. 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

Matias Barbosa, 22 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6CF3E3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 087/2026
Pregão nº 027/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 087/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada: BEM2 Construções e Empreendimentos LTDA
Valor Estimado: R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Matias Barbosa, 24 de julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:CA1DDD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 081/2026 **Dispensa N°:** 047/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais Escolares destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: MR Comércio e Representação LTDA
Valor do Contrato: R$ 63.941,50 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Nº da Contrato: 144/2026
Vigência: 10/06/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0005.2.0033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 33.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9A317E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 082/2026 **Dispensa N°:** 048/2026
Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva dos pontos de iluminação pública do Município de Matias Barbosa-MG, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: GRAD21 Construções LTDA
Valor do Contrato: R$ 94.786,68 (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Nº da Contrato: 145/2026
Vigência: 10/06/2026 a 09/06/2027

Dotação Orçamentária: 2.10.01.15.452.0023.2.0110 – Manut. Iluminação Pública
33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:5A9D168A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

V**Processo nº:** 083/2026 **Dispensa N°:** 049/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Sinal Musical destinados as unidades escolares da rede municipal de ensino.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: J F G R Fernandes Informática
Valor do Contrato: R$ 19.572,00 (dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Nº da Contrato: 146/2026
Vigência: 10/06/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 00.2.06.01.12.361.0005.1.0013 – 4.4.90.52 – FONTE 1500 – EQUIP. MAT E MOBILIÁRIOS P/ AS ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:ED84FA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 084/2026 **Pregão Eletrônico:** 004/2026
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Matias Barbosa/MG, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 202543020020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Viva Soluções Gerais Ltda
Valor Contratado: R$ 75.994,00 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais).
N° do Contrato: 163/2026
Contratado: P.F. Vendrame

Valor Contratado: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
N° do Contrato: 164/2026
Vigência: 26/06/2026 a 25/06/2027
Dotação Orçamentária: 2.07.04.27.812.0008.2.0073 – Desenv. Ativ. Desporto Amador – 44.90.52- Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:B70EFF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 085/2026 **Dispensa N°:** 050/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a **Prestação de Serviços de realização de Show Pirotécnico com material incluso (fogos de artifício) sem efeito sonoro.**
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Festejar Fogos de Artifício LTDA
Valor do Contrato: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
Nº da Contrato: 147/2026
Vigência: 12/06/2026 a 11/06/2027
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.02.13.392.0008.2.0056– Eventos e Festas Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:06EFFA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 086/2026 **Dispensa N°: 051/2026**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) fantasias do folclore brasileiro, para atender à demanda do Departamento Municipal de Educação
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Acacia Comércio e Serviços LTDA
Valor do Contrato: R$ 33.005,00 (trinta e três mil e cinco reais).
Nº da Contrato: 158/2026
Vigência: 16/06/2025 a 30/09/2026
Dotação Orçamentária: 2.06.01.12.361.0005.2.0042 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:EE88D0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 087/2026 **Pregão N°:** 027/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de e x e c u ç ã o de projeto de construção de anexo e cobertura da quadra da Escola Municipal José Maria Amâncio no bairro Cedofeita.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratada:BEM2 Construções e Empreendimentos LTDA
ValorEstimado:R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).
Nº da Contrato: 179/2026
Vigência: 29/07/2026 a 29/10/2026
Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.01.12.361.0005.2.0028 1.543.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 44.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FD72783D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico de nº 004/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, do objeto da Licitação Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Matias Barbosa/MG, para cumprimento da Emenda Parlamentar nº 202543020020, HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 22 de junho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:FBCA6E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 027/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação, **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de e x e c u ç ã o de projeto de construção de anexo e cobertura da quadra da Escola Municipal José Maria Amâncio no bairro Cedofeita,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 24 de Julho de 2026.

DIMITRIUS DE FREITAS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:7EC9554B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. º 29/2026

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Data da sessão pública: 25/09/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:6A83D8EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 0144/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e a empresa BRENO HF SERVIÇOS MEDICOS LTDA CONTRATO nº 0144/2024; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MEDICO CLINICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITAÇÃO: Credenciamento 001/2021; JUSTIFICATIVA: Renovação.

MOEDA/MG, 09 de setembro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:6EE25E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO DE ITENS

Contrato:154.25
PRC 235.25
Pregão Eletrônico 99/2025
Aditivo 04
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIIVROS CHAMPAGNAT LTDA **OBJETO:** ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR DO ACRESCIMO**: o valor será de** R$ 17.593,50.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE ITENS

Contrato:154.25
PRC 235.25
Pregão Eletrônico 99/2025
Aditivo 05
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIIVROS CHAMPAGNAT LTDA **OBJETO:** ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO VALOR DO ACRESCIMO**: o valor será de** R$ 6.46350..
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:5BFE8FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: 004/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas, montagem e organização de mesas, utensílios, garçons e demais estruturas necessárias para a realização de jantar destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Resende/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2026, às 15h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/09/2026, às 13h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 21/09/2026, às 13h00min.
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, situada na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, das 12h00min às 18h00min.O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.novaresende.mg.gov.br, e na plataforma www.licitardigital.com.br.
Dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo e-mail **licitacao@novaresende.mg.gov.br** ou pelo telefone **(35) 3562-3759**.**Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 041/2026 PRC Nº 180/2026
O Município de Nova Resende/MG torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de adesivo eletrônico com chip ou transponder de identificação veicular (TAG/TIV), destinado à passagem automática e cobrança eletrônica de pedágios dos veículos da frota municipal.
Período para recebimento das propostas: 21/09/2026 a 28/09/2026.
E-mail para envio das propostas: licitacao@novaresende.mg.gov.br.
Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Nova Resende/MG, com recursos provenientes da Indicação nº 166769, nos termos da Resolução SEGOV nº 16, bem como com rendimentos provenientes da aplicação dos recursos de Transferência Especial Estadual
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2026, às 15h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/09/2026, às 12h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 28/09/2026, às 13h00min..
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, situada na Praça Santa Rita, nº 50, Centro, Nova Resende/MG, das 12h00min às 18h00min.O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município, www.novaresende.mg.gov.br, e na plataforma www.licitardigital.com.br.
Dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhados pelo e-mail **licitacao@novaresende.mg.gov.br** ou pelo telefone **(35) 3562-3759**.**Publica-se.**

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Matias da Silva
Código Identificador:11C98495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2973 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do decreto 2228/2021, instituição de novos integrantes do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Oratórios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as ações do Ministério da Saúde e das demais instâncias do Sistema Único de Saúde - SUS, com vistas a avançar na equidade da atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o acesso dos diversos tipos de populações locais aos serviços da Atenção Primária à Saúde, a fim de garantir a universalidade e equidade do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito municipal, o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, responsável pelo acompanhamento da implementação da Políticas de Promoção da Equidade em Saúde do Município de Oratórios;
Art. 2º O CTPPES do município de Oratórios tem por finalidade assessorar tecnicamente a Secretaria Municipal de Saúde dentro das seguintes atribuições:

Identificação das necessidades de saúde das populações: I) negra, II) LGBTQIA+, III) dos campos, IV) em situação de rua e, V) populações migrantes, no âmbito municipal, considerando as oportunidades e recursos;
Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
Apresentar subsídios técnicos e políticos voltados para a atenção à saúde da população negra, população LGBTQIA+, população dos campos, população em situação de rua e populações migrantes no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde das referidas populações;
Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pela Prefeitura Municipal de Oratórios no que se refere à promoção da equidade.

Art. 3º Designar os seguintes membros para comporem o Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde.
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Elias de Paula Andrade – Secretário Municipal de Saúde
Rita de Cássia Aparecida Morais Silva - Administrativo

Representante da Atenção Primária à Saúde
Renata Vieira Cabral Lacerda – Enfermeiro Coordenador ESF

Representantes da Equipe Multidisciplinar
Aryane Oliveira Viana – Nutricionista
Laís Emanuelle Mendes Ferreira– Assistente Social
Caio Cesar Amâncio – Psicólogo
Douglas Candido Militao – Educador Físico
Talles Ferreira Manoel – Fisioterapeuta

Patrícia Abranches Andrade - Farmacêutica

Representantes da Sociedade Civil
Mauro Márcio Serra Silva
Cleidirlaine Hermenegildo Ozorio
Ademilson Martins Sebastiao

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Dulcineia Souza Castro Caetano – Secretária Municipal de Educação

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Davi Pereira Pio – Secretário Municipal de Assistência Social

Parágrafo primeiro. A coordenação do Comitê Técnico de que trata este decreto será realizada pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por um representante designado pelo mesmo.
Parágrafo segundo. O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade terá atualização anual dos participantes.
Art. 4º O CTPPES funcionará por meio de reuniões plenárias, comissões especiais de trabalho e mecanismos de consulta.
§ 1º As reuniões contarão com a participação dos membros do CTPPES, e serão realizadas, ordinariamente e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação da Coordenação do CTPPES.
Art. 5º Caberá aos representantes do Comitê Técnico a elaboração do regimento interno do CTPPES de que trata este Decreto, contendo a especificação de seu funcionamento, organização e forma de trabalho, devendo ser submetido à Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios e ao Conselho Municipal de Saúde de Oratórios, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.
Art. 6º Caberá aos representantes do Comitê Técnico a criação da Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde de Oratórios, que deverá conter as diretrizes, justificativas, organização do trabalho, os meios e as ações a serem executadas para implantação da mesma, devendo ser submetida à Secretaria de Saúde de Oratórios e ao

Conselho Municipal de Saúde de Oratórios, após a data de publicação deste Decreto, para fins de posterior aprovação.
Art. 7º Os membros do CTPPES de que trata este Decreto não receberão nenhuma gratificação para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevância pública.
Art. 8º As despesas decorrentes do funcionamento do CTPPES de que trata este Decreto ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 10 de setembro de 2026.

CARLOS JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:2F678452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 043/2026

O Município de Paraisópolis torna público que realizará o Processo Licitatório N. º 190/2026 – Pregão Eletrônico RP N. º 043/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás, botijão (vasilhame vazio) e kit registro, destinados ao atendimento dos diversos setores do Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e Anexo IV - Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento de Propostas: 14/09/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/09/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/09/2026 às 08h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455. –

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor do Departamento de Administração.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:503C695A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº4.815, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre medida excepcional e temporária para assegurar o pagamento do vale-alimentação aos servidores públicos municipais na competência de setembro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011, que instituiu o vale-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e autorizou sua concessão aos servidores da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
considerando que, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.258/2011, o vale-alimentação possui natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
considerando que a forma ordinária de disponibilização do benefício prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 2.258/2011 ocorre mediante empresa especializada, regularmente contratada pela Administração Pública;
considerando que a empresa atualmente contratada pelo Município, após regular processo licitatório, deixou de efetuar tempestivamente os pagamentos devidos à rede de estabelecimentos credenciados, inclusive supermercados e demais fornecedores, circunstância que ocasionou a recusa do cartão-alimentação utilizado pelos servidores municipais;
considerando que a Administração Municipal foi cientificada da situação em 4 de setembro de 2026, quando constatou a impossibilidade concreta de utilização regular do benefício pelos servidores;
considerando que, formalmente notificada pela Administração Municipal e pela Autarquia Municipal - SAAE, para regularização da prestação dos serviços, a empresa contratada informou à referida Autarquia não possuir condições de solucionar a situação e requereu a extinção do contrato administrativo;
considerando que o crédito mensal do vale-alimentação aos servidores é ordinariamente disponibilizado no dia 20 de cada mês, inexistindo tempo hábil, entre a ciência dos fatos e a data prevista para disponibilização do benefício relativo ao mês de setembro, para conclusão de novo procedimento de contratação capaz de assegurar a continuidade regular do serviço;
considerando que os fatos decorrem de circunstância superveniente e alheia à vontade da administração municipal, posto que realizou todos os repasses à empresa contratada tempestivamente;
considerando que os fatos decorrem de circunstância superveniente e alheia à vontade dos servidores beneficiários, os quais não podem suportar os prejuízos decorrentes do inadimplemento da empresa contratada;
considerando que a simples manutenção da forma ordinária de concessão do benefício, nas circunstâncias atualmente verificadas, resultaria, na prática, na impossibilidade de sua utilização pelos servidores no mês de setembro de 2026, frustrando a finalidade da Lei Municipal nº 2.258/2011;
considerando o disposto no art. 20 do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, segundo o qual, nas esferas administrativa, controladora e judicial, a decisão deverá considerar suas consequências práticas, devendo sua motivação demonstrar a necessidade e a adequação da medida adotada, inclusive em face das alternativas existentes;
considerando o disposto no art. 22 do Decreto-Lei Federal nº 4.657/1942, segundo o qual, na interpretação das normas sobre gestão pública, deverão ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, as exigências das políticas públicas a seu cargo e as circunstâncias práticas que tenham limitado ou condicionado a atuação administrativa;
considerando, finalmente, que o pagamento excepcional em pecúnia, exclusivamente na competência de setembro de 2026, constitui medida necessária, adequada, proporcional e menos gravosa para assegurar a continuidade do benefício, sem alterar definitivamente a sistemática estabelecida pela Lei Municipal nº 2.258/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida, para fins exclusivamente administrativos, a situação excepcional e temporária decorrente da impossibilidade de utilização regular do cartão destinado à concessão do vale-alimentação aos servidores públicos municipais, em razão do inadimplemento da empresa atualmente contratada perante os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada.

Art. 2º Em caráter excepcional, transitório e exclusivamente para a competência do mês de setembro de 2026, fica autorizado o pagamento em pecúnia, mediante folha complementar, do valor correspondente ao vale-alimentação devido aos servidores beneficiários da Lei Municipal nº 2.258, de 15 de dezembro de 2011.
§1º O pagamento autorizado pelo *caput* será realizado no mesmo valor do benefício que seria ordinariamente disponibilizado por meio do cartão-alimentação, observados os requisitos, condições, impedimentos e demais regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.258/2011 e nos atos que tenham atualizado o valor do benefício.
§ 2º Será mantido, no pagamento de que trata este artigo, o desconto de 5% (cinco por cento) previsto no § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.258/2011.
§3º O pagamento em pecúnia previsto neste artigo não caracteriza substituição definitiva da forma de concessão estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 2.258/2011, constituindo medida administrativa excepcional, destinada exclusivamente a impedir a interrupção material do benefício no mês de setembro de 2026.

Art. 3º O pagamento excepcional de que trata este Decreto preserva a natureza indenizatória atribuída ao vale-alimentação pelo §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.258/2011, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não constituindo base de incidência de contribuição trabalhista ou previdenciária, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º A medida excepcional prevista neste Decreto:
I- produzirá efeitos exclusivamente quanto ao benefício correspondente ao mês de setembro de 2026;
II- não gerará direito à continuidade do pagamento do benefício em pecúnia nos meses subsequentes;
III- não importará alteração permanente da forma de concessão prevista na Lei Municipal nº 2.258/2011; e
IV- cessará automaticamente após o pagamento da competência de setembro de 2026, independentemente da edição de novo ato.

Art. 5º Compete aos órgãos municipais responsáveis adotar, com a máxima prioridade, as providências administrativas necessárias à regularização da concessão do vale-alimentação para as competências subsequentes, inclusive aquelas relativas à extinção do contrato vigente e à adoção do procedimento adequado para assegurar a

continuidade do benefício na forma prevista na Lei Municipal nº 2.258/2011.
Parágrafo único. A adoção da medida prevista neste Decreto não prejudica a apuração de eventual responsabilidade da empresa contratada, nem a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis em razão dos fatos que ocasionaram a interrupção da utilização dos cartões pelos servidores.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao custeio do vale-alimentação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FF85F10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.816, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta a composição da jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto ao cumprimento das horas destinadas às atividades extraclasse, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
considerando o disposto no art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
considerando o disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece que estabelece o limite máximo de 2/3 (dois terços) de sua jornada para o desempenho das atividades de interação com os educandos;
considerando que a jornada dos professores compreende atividades de docência e atividades de planejamento, avaliação, formação, estudos, reuniões pedagógicas e demais atividades inerentes ao exercício da função docente;
considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a organização e o cumprimento das horas destinadas às atividades extraclasse;
considerando a necessidade de assegurar o planejamento pedagógico, a avaliação da aprendizagem, a formação continuada e o acompanhamento individualizado dos estudantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Paraisópolis, a organização da jornada de trabalho do professor regente, assegurando-se o cumprimento das horas destinadas às atividades extraclasse, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A jornada de trabalho do professor será composta por:
I- horas destinadas à interação direta com os estudantes, em atividades de regência de classe e demais atividades pedagógicas previstas na organização escolar;
II- horas destinadas às atividades extraclasse, correspondentes a, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, observada a legislação federal e municipal aplicável.

Art. 3º As atividades extraclasse compreendem, entre outras:
I- planejamento e preparação das aulas;
II- elaboração e correção de atividades e avaliações;
III- análise dos resultados de aprendizagem;
IV- preenchimento e atualização dos registros pedagógicos;
V- elaboração de relatórios e demais documentos pedagógicos;
VI- participação em reuniões pedagógicas e administrativas relacionadas ao processo educacional;
VII- estudos e formação continuada;
VIII- atendimento e orientação às famílias;
IX- participação em conselhos de classe, reuniões e projetos pedagógicos;
X- demais atividades relacionadas ao exercício da função docente e ao planejamento do trabalho pedagógico.

Art. 4º As atividades extraclasse (HTPE) deverão ser organizadas pela unidade escolar, sob orientação da direção e da supervisão pedagógica, de forma a garantir o cumprimento da jornada e o adequado acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos professores.
§1º Parte das atividades extraclasse será realizada na unidade escolar, conforme organização da Rede Municipal de Ensino, nos módulos previstos no quadro de horários das escolas, denominado como HTPE - Horário de Trabalho Pedagógico na Escola.
§2º Parte da carga horária destinada às atividades extraclasse poderá ser cumprida em local de livre escolha do professor, sendo denominada HTPL - Horário de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha, destinado, prioritariamente, ao planejamento individual do professor, à realização de atividades pedagógicas relacionadas ao exercício da docência, formação continuada.

Art. 5º A organização da jornada deverá constar do quadro de horários da unidade escolar, permitindo a identificação das horas destinadas à docência e das horas destinadas às atividades extraclasse.

Art. 6º Compete ao Diretor da unidade escolar:
I- organizar, juntamente com a supervisão pedagógica, o cumprimento das atividades extraclasse;
II- acompanhar o cumprimento da jornada do professor regente;
III- assegurar que as atividades extraclasse sejam utilizadas para as finalidades previstas neste Decreto;
IV- comunicar ao Departamento Municipal de Educação eventuais situações que impeçam o regular cumprimento da jornada.

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a implementação das disposições deste Decreto nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º O controle das horas destinadas às atividades extraclasse será realizado conforme os instrumentos administrativos adotados pelo Departamento Municipal de Educação, podendo incluir quadro de horários, registros de atividades, relatórios pedagógicos ou outros mecanismos de acompanhamento.

Art. 9º A remuneração correspondente à jornada de trabalho do professor observará a legislação municipal vigente, considerando-se a composição integral da jornada, inclusive as horas destinadas às atividades extraclasse.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Educação, em conjunto com o órgão municipal competente, observada a legislação federal e municipal pertinente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 10 de setembro de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARLENE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:30EA788F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 406, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **ANA MARIA DE SOUZA COSTA,** reg. 1199, ocupante do cargo de Professor PM-1, 15 (quinze) dias de férias-prêmio do saldo de 15 (quinze) meses a que tem direito, referente aos períodos de 26/02/1996 a 17/12/1996; de 03/02/1997 a 17/12/1997; de 23/03/1999 a 17/12/1999; de 07/02/2000 a 15/12/2000; de 01/02/2001 a 07/10/2002; de 08/10/2002 a 07/10/2007; de 08/10/2007 a 07/10/2012 e de 08/10/2012 a 07/10/2022, com início em 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 04 de setembro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E3B96A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 38/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 36 EDITAL Nº: 36/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 38/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 36
Edital nº: 36/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.

Eu, Márcio Manoel de Oliveira, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **REVOGO** o procedimento de Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO DAEPA.**

A anulação do processo licitatório encontra respaldo no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do processo licitatório mediante motivo de conveniência e oportunidade.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 10 de Setembro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:16745D39

PROCURADORIA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA "NOSSA PRAÇA" Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA "NOSSA PRAÇA" Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES, ÁREAS DE UTILIDADE PÚBLICA/EQUIPAMENTOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.496/2011 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.558/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos disciplinados pela Lei Municipal n° 4.496/2011 e Decreto Municipal nº 4.558/2025, para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na celebração de Termo de Adoção de espaços públicos urbanos, no âmbito do Programa Nossa Praça mediante as condições expressas neste Edital.

1.2. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Patrocínio, no endereço eletrônico: https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br.

1.3. Serão recebidos do dia **14/09/2026** (quatorze de setembro de dois mil e vinte e seis) à **13/09/2027** (treze de setembro de dois mil e vinte e sete) os envelopes/arquivos iniciais contendo as informações referentes à habilitação e proposta, para julgamento nos termos deste edital.

2. OBJETO

2.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar/cadastrar interessados em participar do programa "Nossa Praça", instituído pela Lei Municipal nº 4.496/2011, para fins de celebração de termos de adoção entre o Poder Executivo Municipal e particulares interessados em realizar benfeitorias e manutenção das praças públicas do Município de Patrocínio/MG, visando a urbanização, conservação, manutenção e utilização responsável desses bens, bem como à melhoria da qualidade de vida e à participação da sociedade na gestão socioambiental.

2.2. São objetivos do Programa Nossa Praça no Município de Patrocínio:

a) Qualificar, requalificar, embelezar e conservar os mobiliários urbanos e os logradouros públicos;

b) Promover ações urbanas comunitárias visando desenvolver o senso de pertencimento e a qualidade de vida da população local;

c) Promover marcos urbano por meio da dinâmica de utilização dos logradouros públicos com consequente aumento da segurança;

d) Desenvolver o conceito de responsabilidade social e de meio ambiente consciente;

e) Alcançar a função social da cidade, com ética urbana, proteção do ambiente urbano e promoção da qualidade de vida.

2.3. São consideradas áreas públicas sujeitas à adoção:

a) Praças;

b) Parques;

c) Jardins;

d) Rotatórias;

e) Canteiros divisores integrados ao sistema viário;

f) Espaços municipais destinados à prática de educação, cultura, esporte e lazer;

g) Outros mobiliários urbanos e logradouros públicos locais.

2.4 Cabe ao particular a manutenção, a recuperação, a reforma ou a revitalização do bem público, a implantação de atividades e programas na forma deste edital.

2.5 Caberá ao proponente indicar, em sua proposta, a área pública de interesse, a qual ficará sujeita a análise prévia e disponibilidade, nos termos deste edital**.**

2.6 No Anexo I deste edital está disposta a relação dos espaços públicos aptos à adoção.

2.6.1 Poderá o proponente, no ato de inscrição, indicar mais de um espaço público para adoção em sua proposta.

2.6.2 Em se tratando de avenidas, por sua extensão, poderá o Requerente indicar proposta referente a, tão somente, um segmento da avenida pretendida, desde que não seja inferior a uma quadra/quarteirão.

3. DA ADOÇÃO

3.1. As modalidades de adoção previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.558/2025 são:

I - adoção com responsabilidade pela manutenção: compreende a realização de obras de reparo, aquisição de material e prestação de serviços de mão de obra necessários para a conservação e manutenção, como pintura, jardinagem, reparos e outros serviços correlatos;

II - adoção com responsabilidade pela implantação: compreende a implantação e substituição de mobiliário urbano;

III - adoção com responsabilidade por projeto sociocultural: compreende a elaboração de propostas e implementação de serviços e ações culturais, sociais, tecnológicas, esportivas e ambientais;

IV - Responsabilidade total: engloba todas as demais modalidades anteriores.

3.1.1 O proponente deverá indicar no ato de inscrição a modalidade de adoção pretendida, podendo este optar por mais de uma modalidade;

3.2 As modalidades supracitadas podem incluir a promoção de melhorias tecnológicas, ambientais, esportivas, culturais ou sociais.

3.3 A implantação e a manutenção de vegetação em bens públicos de que trata este decreto deve ter como base as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.4 A substituição de mobiliário urbano de pequeno porte, assim compreendidos os bancos, lixeiras, para ciclos, floreiras, pergolados, golas de árvores e mesas que possuem dimensões reduzidas, deve ter sua localização estabelecida pela Administração Pública Municipal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento, isolada ou conjuntamente:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com domicílio no Município de Patrocínio;

b) Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com residência, sede, agência ou filial em Patrocínio/MG.

4.2. É vedada a participação de interessados que:

a) Estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal;

b) Estejam impedidos de contratar com a Administração Pública;

c) Tenham sido responsabilizados por descumprimento de Termo ou Ajuste anterior com esta Administração, sem a devida regularização.

d) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em celebrar termo de adoção no âmbito do Programa "Nossa Praça" deverão protocolar requerimento formal de intenção junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal **com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração ou por meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**, contendo a identificação do(s) espaço(s) público(s) pretendido(s), devidamente delimitado(s), acompanhado das seguintes informações mínimas:

I – descrição da proposta de manutenção e dos serviços que se pretende realizar no espaço adotado;

II – descrição das melhorias urbanísticas, paisagísticas e ambientais pretendidas, instruídas com croquis e projeto básico para fins de análise e avaliação técnica;

III – indicação do período de vigência pretendido para a cooperação, observados os limites legais (mínimo de 1 e máximo de 5 anos).

5.1.1 Segue como Anexo II deste edital, modelo de formulário para propositura, o qual poderá ser livremente modificado pelo proponente, desde que observadas as exigências deste edital e da legislação aplicável.

5.1.2 A Prefeitura Municipal de Patrocínio não se responsabilizará pelo protocolo indevido da documentação para outros setores que não à Secretaria Municipal de Administração, sendo de inteira responsabilidade do proponente evidenciar com clareza a destinação correta no ato de protocolo.

5.2. O requerimento deverá ser instruído conjuntamente aos seguintes documentos:

a) Para pessoa física:

I – cópia do documento oficial de identidade;

II – cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – cópia de comprovante de residência atualizado.

b) Para pessoa jurídica:

I – cópia do ato constitutivo, contrato social, estatuto ou outro instrumento de constituição atualizado;

II – cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

III – cópia dos documentos de identidade e CPF dos responsáveis legais pela entidade;

IV – cópia do comprovante de endereço da sede administrativa.

5.2.1 Deverá o proponente se atentar em encaminhar toda a documentação acima descrita no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da proposta, nos termos deste edital.

5.3. Os requerimentos recebidos até o último dia útil de cada mês serão ordenados com intuito de serem julgados no mês subsequente, salvo o disposto no item 5.3.3 deste edital.

5.3.1 Uma vez recebidos os requerimentos perante a Secretaria Municipal de Administração, estes serão imediatamente encaminhados para a Comissão de Gerenciamento do Programa para análise prévia das propostas e verificação dos requisitos necessários à parceria.

5.3.2 Em sede de análise preliminar, poderá a comissão solicitar, para prosseguimento da instrução, a retificação dos documentos apresentados anteriormente, bem como sua complementação por meio dos seguintes documentos:

I – projeto executivo completo;

II – cronograma físico-financeiro das ações a serem executadas;

III – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional habilitado, quando couber;

IV – demais documentos pertinentes à natureza das intervenções propostas.

5.3.3 Na hipótese da não apresentação da documentação complementar solicitada antes do fim do mês subsequente à apresentação da proposta, seu julgamento será prorrogado para o mês seguinte, de modo que será julgado em conjunto com as propostas encaminhadas no mês subsequente ao de seu protocolo.

5.3.4 Caso até o fim do mês seguinte ao subsequente ao da apresentação da proposta o proponente não complemente sua proposta na forma dos itens 5.3.2 e 5.3.3, esta será julgada **indeferida em razão da ausência da documentação necessária à sua análise**.

5.3.5 A interesse do proponente, no ato de protocolo este poderá instruir sua proposta com os documentos adicionais a que trata o item 5.3.2 e demais outros que julgar pertinentes, o que não excluirá o direito da Comissão de Gerenciamento solicitar demais outros complementares ou substitutivos.

5.4. No caso de múltiplos interessados na adoção de um mesmo espaço público, poderá ser deferida a adoção conjunta, desde que haja acordo expresso entre os proponentes, mediante apresentação de proposta conjunta que goze de divisão clara das responsabilidades técnicas, operacionais e financeiras.

5.4.1 Caso, em um mesmo mês, sejam apresentadas múltiplas propostas de proponentes distintos para um mesmo espaço público que não se enquadre na hipótese do item 5.4, as propostas serão analisadas em viés concorrente, sendo selecionada aquela que obtiver maior nota, nos termos do item 6 deste edital.

5.5. Não serão admitidas propostas que:

I – impliquem restrição de acesso público ao bem objeto da adoção;

II – alterem a destinação de uso original do espaço público;

III – desrespeitem normas específicas relativas ao patrimônio histórico ou cultural.

IV – Provoquem danos ambientais.

5.6. Após a aprovação da proposta e celebração do Termo de Adoção, sua publicação será feita no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia.

5.7. Os termos de adoção celebrados conterão cláusulas expressas quanto às responsabilidades do adotante e não serão automaticamente renovados ao término de sua vigência.

5.8 Em caso de praça ou espaço público que seja objeto de inventário ou tombamento, a celebração e execução do termo de adoção ficarão condicionadas à emissão de parecer favorável do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio – CDMPC, cuja apreciação ocorrerá após o julgamento da proposta.

6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1. Serão observados os prazos delimitados no Decreto Municipal 4.558/2025 na aplicação do rito disposto neste edital.

6.2. A comissão considerará obrigatoriamente os seguintes critérios em sua análise:

a) Interesse público e impacto social;

b) Viabilidade técnica, urbanística e ambiental;

c) Ordem cronológica de recebimento;

d) Relevância e adequação da proposta.

6.2.1 Aos critérios a), b) e d) será atribuída nota mínima de 0 (zero) pontos e nota máxima de 10 (dez) pontos, aplicando-se o item c) como critério de desempate na hipótese do item 5.4.1.

6.3 Para a análise dos critérios supramencionados, a Comissão de Gerenciamento atentar-se-á aos seguintes tópicos constantes da proposta:

a) Manutenção e melhoria das condições de paisagismo (roçada, capina, varrição e jardinagem) e dos equipamentos já instalados;

b) Melhoria das condições de infraestrutura (exemplo: canteiros, calçadas e paisagismo) e acessibilidade (exemplo: rampas de acesso, piso tátil, rota livre de obstáculos, espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas, sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas, que devem estar demarcados em todo seu perímetro pelo piso tátil de alerta devidamente sinalizada);

c) Quantidade de equipamentos novos a serem instalados, inclusive em substituição aos existentes (exemplo: parquinhos infantis e equipamentos de ginástica);

d) Realização de atividades de impacto social, tais como, eventos culturais, feiras de alimentos, artesanato e arte, eventos esportivos, infantis e beneficentes;

e) Menor prazo de implantação da proposta apresentada.

6.4 As propostas que atingirem nota 0 (zero) pontos em qualquer dos critérios a), b) e d) do item 6.2.1, ou que no seu somatório totalizarem nota igual ou inferior a 15 (quinze) pontos, serão julgadas improcedentes.

6.5 Serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio, em aba específica, e no canal oficial de comunicação da Administração Pública – o Diário Oficial – os extratos dos julgamentos exarados na análise das propostas para fins de publicidade e ciência.

6.6 Será facultado aos proponentes a apresentação de recurso perante a Comissão de Gerenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do dia subseqüente ao da publicação do extrato de julgamento, quanto à nota de sua proposta.

6.6.1 Os recursos deverão ser protocolados presencialmente junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal **com endereçamento à Secretaria Municipal de Administração ou por meio digital no endereço sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br**.

6.7 A Comissão de Gerenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias para análise dos recursos e, após a análise, será emitido julgamento definitivo.

6.8 Não sendo interposto recurso perante o extrato de julgamento publicado, este se tornará definitivo desde o momento do decurso do prazo de interposição.

7. TERMO DE ADOÇÃO

7.1. Aprovada a proposta na forma do item 6, e não havendo alteração do julgamento em razão de recursos eventualmente interpostos, será então autorizada a celebrado do Termo de Adoção e Cooperação com o Município, nos termos do Decreto nº 4.558/2025.

7.2. Todos os custos na implementação da política correrão por conta do adotante, cabendo ao Adotante a responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios, bem como a preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado.

7.3. O Termo de Adoção terá vigência de no mínimo 1 (um) ano e no máximo 5 (cinco) anos, podendo ser renovado de acordo com o melhor interesse para a Administração Pública, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e mantido o interesse do Poder Executivo.

7.3.1 Os termos serão celebrados preferencialmente pelo período de 5 (cinco) anos, salvo indicação expressa do proponente em contrário, no ato da propositura.

7.3.2 Caberá à Comissão de Gerenciamento do programa fiscalizar a execução das parcerias celebradas, zelando pelo integral cumprimento das obrigações firmadas, podendo se valer de visitas técnicas, pareceres dos órgãos da Administração municipal, bem como solicitações oficiais de documentos e informações por parte do adotante.

7.4. As entidades, pessoas jurídicas ou naturais, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos que na execução do objeto venham a ocasionar a terceiros, inexistindo vínculo algum com a Administração Pública.

7.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, ou alienação, de qualquer forma, dos direitos relativos ao termo de adoção ou de sua titularidade para terceiros ou para outro bem.

7.6. É vedado ao adotante, mediante a realização das benfeitorias urbanas avençadas, conferir qualquer outra utilização ou destinação ao bem público que não esteja condizente com sua natureza, suas características urbanísticas, paisagísticas e ambientais, não podendo viabilizar, promover ou realizar eventos de qualquer natureza, sem a expressa autorização da Administração Pública Municipal, na forma da legislação vigente

7.7 Não são admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da adoção ou que impliquem alteração de seu uso ou que não atendam as normas públicas referentes ao patrimônio histórico.

7.8 O termo de adoção não representa cessão, concessão, permissão ou autorização de uso, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade do Município.

7.9 Fica garantido o livre acesso ao bem público de uso comum do povo, objeto do termo de adoção, sem qualquer prejuízo ao seu uso regular de acordo com sua natureza e destinação, as quais não podem ser alteradas.

7.10 A celebração do termo de adoção não gera qualquer direito ao adotante quanto à exploração comercial dos mobiliários urbanos ou logradouros públicos objetos do termo de adoção.

7.11 As benfeitorias realizadas nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos objeto do termo de adoção passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo adotante.

8. MENSAGENS INDICATIVAS E PUBLICIDADE

8.1. Celebrado o termo de adoção e recebido o adotante o certificado de adoção, será permitida a instalação de placa ou mobiliário indicativo da adoção, as quais seguirão o modelo padronizado disposto do Anexo I do Decreto n° 4.558/2025 e seguirão a seguinte forma:

a) No caso de adoção de praças, parques, jardins e rotatórias deverão ser confeccionadas placas no tamanho máximo de 0,80m altura x 1,2m largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares;

b) Em se tratando de canteiros centrais de vias deverão ser confeccionadas placas, que serão elevadas verticalmente do solo, no tamanho máximo de 0,50m de altura x 0,80m de largura, afixadas a uma altura de 0,50m do solo, na proporção máxima de uma placa a cada 200m² ou a cada 100m lineares, devendo ser observada a distância mínima de 5,0m do início do canteiro;

c) Em se tratando de ações educacionais, culturais, esportivas e de lazer, deverão ser confeccionadas placas com área máxima de 4m², em formato adequado ao local onde serão afixadas, as quais divulgarão o nome do adotante, ou a logomarca, bem como o brasão oficial, acompanhada da expressão "Município de Patrocínio";

d) As placas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser do tipo Totem, com medidas máximas de 0,60m de largura x 2m de altura.

8.2. Caberá à Comissão de Gerenciamento a aprovação das placas previamente à sua instalação, a qual, por sua vez, deverá obedecer às normas técnicas brasileiras de acessibilidade.

8.3 Todas as despesas de instalação, manutenção e operação relativas aos engenhos de publicidade ficarão a expensas do adotante.

8.4 Nos casos de adoção conjunta, cada placa exibirá por vez ambos os dados dos adotantes.
8.5 A utilização de material luminoso, com todas as despesas custeadas pelo adotante, poderá ser avaliada pelo poder Executivo.
8.6 A instalação de placas com mensagens indicativas de adoção não poderá:
a) prejudicar a mobilidade urbana;
b) obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
c) prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública;
d) danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas.
8.6.1 Na hipótese de se verificar a vedação para a instalação da placa nos termos do item 8.6, poderá o adotante empregar modelo diverso reduzido do pretendido, mas que se adéque aos padrões do item 8.1, caso cabível.
8.6.2 A nova placa também deverá ser submetida à análise da Comissão de Gerenciamento, nos termos do item 8.2.
8.7 É proibida a veiculação de marca, logomarca ou o nome fantasia de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos ou produtos que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária nos mobiliários urbanos e nos logradouros públicos, bem como a instalação das placas em locais proibidos por legislação específica.
8.8 O adotante somente poderá instalar a placa de identificação após o início das benfeitorias objeto do termo de adoção.
8.9 Nos casos de rescisão do termo de adoção, o adotante deverá remover sua respectiva placa do mobiliário urbano ou do logradouro público no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

9. DAS SANÇÕES E RESCISÃO DA ADOÇÃO

O termo de adoção poderá ser rescindido:
a) Por solicitação do interessado mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
b) Pela Administração Pública, a qualquer tempo.
9.2 Havendo desconformidade entre o termo de adoção assinado e a sua execução, a Administração Pública deve aplicar ou acionar o órgão competente para determinar a aplicação das seguintes sanções cabíveis:
a) Advertência;
b) Rescisão do termo de adoção.
9.3 Na aplicação da penalidade de advertência será concedido prazo para que o adotante regularize a situação que gerou a referida pena.
9.4 Finalizado o prazo do item 9.3 sem que o adotante tenha regularizado a situação, o termo de adoção será rescindido, hipótese em que o adotante poderá perder o direito de assinar novo termo de adoção com o Município de Patrocínio pelo prazo de 12 meses.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerenciamento do Programa Nossa Praça.
10.2 Este edital poderá ser revogado por razão de interesse público ou anulada sua seleção, sem que caiba qualquer direito à indenização.
10.3 Este edital poderá ser retificado ou prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública, através de edital de retificação ou prorrogação publicados com esta finalidade.
10.3 A eventual impugnação ao presente edital deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da data de sua públicação, findo o qual restará preclusa a discussão.
10.4 São partes integrantes deste edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Relação de Espaços Públicos Passíveis de Adoção
Anexo II – Modelo de Formulário
Anexo III – Minuta do Termo de Adoção

Patrocínio/MG, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Anexos disponíveis em: https://pmp.patrocinio.mg.gov.br/portal/programa-nossa-praca/

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:723B1E2F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.929, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº 4.929, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

"DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO HISTÓRICO, ARQUIVÍSTICO E ADMINISTRATIVO, O TEOR DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 44, de 31 de dezembro de 1938, constitui ato integrante da memória administrativa, histórica e cultural do Município de Patrocínio, tendo por objeto a criação da Biblioteca Pública Municipal;
CONSIDERANDO que função do tempo, não foi localizada a via original encadernada do referido Decreto Municipal nº 44/1938 dentre os livros arquivados no acervo de atos normativos do executivo municipal;
CONSIDERANDO que foi localizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo registro histórico contemporâneo ao ato, consistente em sua publicação na edição nº 17 do jornal "Gazeta de Patrocínio", de 27 de janeiro de 1939;
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover a gestão, proteção e preservação dos documentos públicos de valor histórico, probatório e informativo, bem como de preservar a memória administrativa e cultural do Município;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar documentalmente o conteúdo do referido ato normativo, sem alteração de seus efeitos históricos ou de seu conteúdo originário,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado, para fins de registro histórico, arquivístico, administrativo e de preservação da memória institucional do Município de Patrocínio, que o **Decreto Municipal nº 44, de 31 de dezembro de 1938**, conforme publicação constante da edição nº 17 do jornal "Gazeta de Patrocínio", de 27 de janeiro de 1939, possuía a seguinte redação:

"Decreto n. 44

O Prefeito do Município de Patrocínio, usando de suas atribuições, decreta:
Art. 1° - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal, desta cidade.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrario.

Patrocínio, 31 de dezembro de 1938

VICENTE SOARES
Prefeito

LAZARO DE MELO RIBEIRO
Secretario"

Art. 2° O reconhecimento promovido por este Decreto possui natureza exclusivamente declaratória e documental, não importando edição, reedição, alteração, convalidação ou atribuição de novos efeitos jurídicos ao Decreto Municipal nº 44, de 31 de dezembro de 1938.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 01 de setembro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B362B5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 159/2026
MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 109/2026

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo nº: 159/2026
Modalidade: Pregão - Registro de Preços
Edital nº: 109/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG.
O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, por meio de seus agentes designados para atuar na área de licitações e contratos, zelar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e pela ampla competitividade dos processos licitatórios;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município, que constatou a existência de vícios de ilegalidade insanáveis no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 109/2026;
CONSIDERANDO que foi constatada a exigência de apresentação de CNAE como requisito de qualificação técnico-operacional, prevista no item 10.2.3.1 do Edital e no item 12.6.1 do Termo de Referência, exigência sem amparo no rol legal de requisitos de qualificação técnica previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo indevidamente o caráter competitivo do certame;
CONSIDERANDO, ainda, que foram aceitas propostas com valores superiores ao orçamento estimado pela Administração, em desconformidade com o art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o item 9.5.3 do próprio Edital, verificando-se que a soma das propostas provisoriamente vencedoras ultrapassou o valor global estimado para a contratação;
CONSIDERANDO que os vícios apontados comprometem a legalidade do procedimento e afrontam os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, vantajosidade e vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que, em observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, foi assegurado aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação acerca da proposta de anulação do certame;
CONSIDERANDO que, transcorrido integralmente o prazo concedido, não houve apresentação de manifestação, impugnação, recurso ou qualquer oposição por parte das empresas licitantes ou demais interessados;
DECIDE:
1. ANULAR o Processo Administrativo nº 159/2026, referente ao Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 109/2026, com fundamento no art. 59, inciso III e art. 71, inciso III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos vícios de ilegalidade insanáveis constatados no procedimento.
2. DETERMINAR o retorno dos autos ao setor competente para a adoção das providências necessárias à correção das irregularidades apontadas, especialmente quanto à reformulação do Termo de Referência, com a retirada da exigência de CNAE como requisito de qualificação técnico-operacional.
3. DETERMINAR, ainda, a revisão da pesquisa e da planilha orçamentária estimativa, a fim de adequar os valores de referência à realidade do mercado e possibilitar a futura realização de novo procedimento licitatório devidamente regularizado.
4. DETERMINAR a adoção das providências necessárias para a formalização dos atos decorrentes da presente anulação e a publicação desta decisão nos meios oficiais e nos sistemas aplicáveis, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Publique-se.
Patrocínio/MG, 10 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:158D2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 177/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 123/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 177/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 123/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2027, DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 01 de outubro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 10 de setembro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D685817C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 197/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 8/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 197/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 8/2026
Tipo: Técnica e Preço - Global

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e construção de um viaduto na rodovia MG-230 sobre a conexão com a Avenida Faria Pereira, no Município de Patrocínio/MG, compreendendo os serviços e entregas definidos no Termo de Referência, anteprojeto e demais anexos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de dezembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará processo licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 10 de setembro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B5DAC81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A PESSOA JURÍDICA, CAMPOS SERVICOS E SAUDE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o acréscimo dos seguintes profissionais ao corpo clínico da CONTRATANTE:

a) Thaynara Mirelly dos Anjos Monção, CPF: 108.207.986-30**,** CRM/MG sob o n° 118386, especialidade: clinico geral, plantonista, conforme pedido de credenciamento anexo I, Edital de Credenciamento nº 12/2025;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que continuam em pleno vigor.
2.2. Este termo aditivo terá eficácia à partir do primeiro dia útil da data de sua publicação.
2.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste termo aditivo.

Data: 03 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1BD41DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 12/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento
Edital nº: 12/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADA: MARLUS HORACIO SEVERO DE ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **26.919.212/0001-60**.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda - Do prazo
2.1. Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **10 de setembro de 2026 e término em 10 de setembro de 2027.**
Cláusula Terceira – Da Ratificação
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Cláusula Quarta – Da Publicação
4.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8EE17B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 189/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 31/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 189/2026
Modalidade: Inexigibilidade nº: 31/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ARCA, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 189/2026 a favor do Sr. FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF sob nº 144.587.136-04, no valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 27 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:36009FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 022

Autuação 022

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente **Aviso de Indeferimento de Defesa Administrativa**, referente ao Auto de Infração nº **022**, emitido em **16 de julho de 2026**, em decorrência da prática de **descarte irregular de resíduos sólidos (lixo)** em área localizada no Município de Patrocínio/MG.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa **IAF2E96**, **NOTIFICADO** acerca do **INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada**, uma vez que os argumentos e documentos apresentados não foram suficientes para afastar a infração constatada.
Dessa forma, fica **mantido o Auto de Infração nº 022**, com o regular prosseguimento do processo administrativo e adoção das medidas previstas na legislação municipal vigente.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente aviso para publicação no **Diário Oficial do Município**.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:35BCAD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 025

Autuação 025

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente **Aviso de Indeferimento de Defesa Administrativa**, referente ao Auto de Infração nº **025**, emitido em **27 de julho de 2026**, em decorrência da prática de **descarte irregular de resíduos sólidos (lixo)** em área localizada no Município de Patrocínio/MG.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa GEM 2080, **NOTIFICADO** acerca do **INDEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada**, uma vez que os argumentos e documentos apresentados não foram suficientes para afastar a infração constatada.
Dessa forma, fica **mantido o Auto de Infração nº 025**, com o regular prosseguimento do processo administrativo e adoção das medidas previstas na legislação municipal vigente.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente aviso para publicação no **Diário Oficial do Município**.

_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F0DF7BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 026

Autuação 026

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente **Aviso de Deferimento de Defesa Administrativa**, referente ao Auto de Infração nº **026**, emitido em **27 de julho de 2026**, em decorrência da suposta prática de **descarte irregular de resíduos sólidos (lixo)** em área localizada no Município de Patrocínio/MG.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa **QOE1I13**, **NOTIFICADO** acerca do **DEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada**, após análise dos argumentos e documentos constantes dos autos, os quais foram considerados suficientes para o acolhimento da defesa.
Dessa forma, fica **cancelado o Auto de Infração nº 026**, com o consequente arquivamento do processo administrativo, não subsistindo as penalidades dele decorrentes.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso para publicação no **Diário Oficial do Município**.

_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AE1BA04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E DEFESA SOCIAL
AUTUAÇÃO 029

Autuação 029

O Município de Patrocínio, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social, torna público o presente **Aviso de Deferimento de Defesa Administrativa**, referente ao Auto de Infração nº **029**, emitido em **27 de julho de 2026**, em decorrência da suposta prática de **descarte irregular de resíduos sólidos (lixo)** em área localizada no Município de Patrocínio/MG.
Fica o proprietário ou responsável pelo veículo de placa **DTB9H72**, **NOTIFICADO** acerca do **DEFERIMENTO da defesa administrativa apresentada**, após análise dos argumentos e documentos constantes dos autos, os quais foram considerados suficientes para o acolhimento da defesa.
Dessa forma, fica **cancelado o Auto de Infração nº 029**, com o consequente arquivamento do processo administrativo, não subsistindo as penalidades dele decorrentes.
Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Aviso para publicação no **Diário Oficial do Município**.

_____

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D0166728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 1.008 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

> "Desafeta bem imóvel público, autoriza sua alienação mediante dação em pagamento para fins de indenização decorrente de desapropriação parcial de imóvel particular e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação pública, passando a integrar a categoria dos bens dominicais e o patrimônio disponível do Município, o imóvel de propriedade do Município de Pedra Dourada/MG, consistente no Lote nº 09 da Quadra J, do Loteamento Pontal, com área de 145,00 m², matriculado sob o nº 3469 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo mediante dação em pagamento da indenização devida pela desapropriação de área parcial do imóvel particular declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 015/2026, necessária à implantação da rede de drenagem pluvial.

Art. 2º. A dação em pagamento de que trata esta Lei destina-se à indenização pela desapropriação do imóvel descrito como Lote nº 11, Quadra "A", situado na Rua Santa Catarina, Bairro Esperança, matriculado sob o nº 2290, Livro 2-H, fl. 1.167, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG, limitada à parcela declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 015/2026 e delimitada em levantamento topográfico, memorial descritivo e planta elaborados pelo Setor de Engenharia Municipal.

Art. 3º. A formalização da alienação e/ou permuta dependerá de:
I - avaliação das áreas envolvidas, realizada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento da Desapropriação;

II - comprovação da viabilidade técnica da desapropriação parcial da área de interesse público;
III - demonstração da equivalência econômica entre o bem imóvel dado em pagamento e o valor da indenização devida pela área desapropriada, admitida compensação financeira, se necessária;
IV - elaboração de memorial descritivo, planta e mapa das áreas envolvidas;
V - observância dos requisitos previstos na legislação aplicável para a alienação de bens imóveis públicos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os desmembramentos, averbações, registros imobiliários e demais atos cartorários necessários à efetivação da dação em pagamento autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar a escritura pública de dação em pagamento e praticar todos os atos necessários à efetivação da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 10 de setembro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:E88D5352

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
LEI MUNICIPAL Nº 1.009 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Ratifica a alteração, pelo Município de Pedra Dourada - MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZONA DA MATA."

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada, pelo Município de Pedra Dourada – MG, a alteração no Contrato de **Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata – CISAB ZONA DA MATA** aprovada em Assembleia Geral, anexo único e parte integrante da presente lei, ficando desde já autorizada, a Chefia do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação ao texto alterado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/MG, 10 de setembro de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

Publicado por:
Kaique Rodrigues de Freitas
Código Identificador:C579EEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO
Objeto: Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Piedade do Rio Grande/MG, abrangendo a prestação dos serviços de produção e abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos do contrato e de seus anexos. A concessão será prestada com exclusividade na área de abrangência definida no instrumento contratual.
Concessionária: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.106/0001-03.
Concedente: MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.685.438/0001-16.
Vigência: até 07 de fevereiro de 2073.
Valor: O contrato não estabelece valor global fixo, sendo a remuneração da concessionária decorrente da receita de exploração, composta por receita tarifária, receitas provenientes de serviços não tarifados e receitas adicionais, na forma prevista no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.
Condição de eficácia: A eficácia do contrato está condicionada à conclusão do processo de desestatização da COPASA MG.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 14.026/2020, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 25.664/2025 e demais normas aplicáveis.

Piedade do Rio Grande/MG, 10 de setembro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:E9F0C6C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO ARP 018/2026

o municipio de pintópolis - mg, torna publico a ratificação/homologação da adesão a ata de registro de preço nº 018/2026 do processo nº 067/2026, originaria do **processo administrativo do gerenciador:** nº 005/2026 **pregão eletrônico srp:** nº 002/2026 ata de registro de preços nº 002/2026 **órgão gerenciador:** consórcio intermunicipal multifinalitário alto médio são francisco – cisamsf, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos e formulas nutritivas, para atender a demanda da secretaria de saúde do município de pintópolis-mg, através de adesão a ata de registro de preços 02/2026, pregão eletrônico nº 02/2026, do consórcio intermunicipal multifinalitário alto médio são francisco – cisamsf, por maior desconto com base no banco de preços do tce-mg. fornecedor: mdx distribuidora de medicamentos ltda – cnpj: 44.185.158/0001-59. valor global: r$ **r$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais).

pintópolis/mg, 10 de setembro de 2026.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA.
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:8D9FC9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14965

DECRETO Nº 14.965/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Edson Dornelles, do cargo de Pedreiro, conforme requerimento protocolado sob nº 4.914/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,10 de setembro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4709C683

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025 - DISPENSA 014/2025

Extrato de 1o Termo de Apostilamento do Contrato nº 062/2025. Processo Licitatório Nº 099/2025 - Dispensa 014/2025. Objeto: Concessão de REAJUSTE sobre o valor global do contrato 062/2025, para execução de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.370/2019, com fundamento na variação do IGP-M, ou outro índice definido pela CONTRATADA, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação, conforme previsão contratual disposta na CLÁUSULA SÉTIMA. A partir de 01 de janeiro de 2027, será aplicado o reajuste de 4,64%, pela variação do IPCA, passando a vigorar o valor das parcelas fixas e mensais de R$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), conforme PORTARIA 04 DE 06 DE AGOSTO DE 2026. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B693902A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 110/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 - DISPENSA 020/2022

Extrato de 5ª Alteração do Contrato nº 110/2022. Processo Licitatório Nº 096/2022 - Dispensa 020/2022. Objeto: Realinhamento de preços do contrato 110/2022, para prestação de serviços de assinatura anual, de plataforma de videoconferência para reuniões online, conforme requerido e comprovado pela CONTRATADA, passando a vigorar o valor de R$ 1.267,00 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais). CONTRATADA: DIGITALNET BRASIL SISTEMAS DE COLABORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob No 05.933.907/0001-27. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3B6952CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 181/2026. PROCESSO Nº: 253/2026 – DISPENSA Nº 105/2026

Extrato de Contrato 181/2026. PROCESSO Nº: 253/2026 – Dispensa nº 105/2026. Objeto: Contratação da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Ponte Nova - COORPNOVA. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ nº 19.234.451/0001-11. Valor total: R$ 319.828,53 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:47940AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 182/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026

Extrato de Contrato 182/2026. Processo Licitatório nº 251/2026 – Pregão Eletrônico nº 079/2026. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Atendimento ao Rider Técnico do Cantor Thiaguinho. Contratada: TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.827.666/0001-79. Valor total: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:6A8CBDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 124/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 124/2026, Processo Licitatório nº 036/2026 Concorrência nº 003/2026, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, destinada à execução da obra de calçamento de via rural com alvenaria poliédrica do moro da Comunidade do Sítio de Baixo, no município de Porto Firme. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Valor: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). Vigência: 04/09/2026 à 04/12/2026.

Porto Firme/MG, 04/09/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3FC10502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 125/2026

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato nº 125/2026, Processo Licitatório nº 037/2026 Concorrência nº 004/2026, tendo por objeto a contratação de empresa na área de construção civil, destinada a execução da obra de pavimentação em alvenaria poliédrica do morro da Laje (Campo e Carvão Di Minas), acesso a Vinte Alqueires, zona rural do município de Porto Firme – MG. Contratada: SEVEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 04/09/2026 à 04/03/2027.

Porto Firme/MG, 04/09/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:41B27668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE N^ 008/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG

Aos 02(dois) dias do mês de setembro de 2026, às 14hs, à Rua Professora Marta Costa, nº 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: ITEM 01: abertura e verificação de quórum, o Sr. José Geraldo Figueiredo, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assumiu a mesa dos trabalhos, agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário do CMS, a proceder as anotações. Contando com a presença de 08 (oito) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-te início a mesma. ITEM ü2: O Sr. Cláudio, Secretário, informou aos presentes que na Ata da Reunião realizada em 04/agosto/2026, onde se lê Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prados, o correto é Reunião Ordinária do CMS, em seguida denominou os assuntos a serem apreciados pelos conselheiros(as), sendo eles: Apresentação do POEPS-POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS, SAÚDE BRASIL 360,
"Indicadores, a metodologia de avaliação e o que eles significam para a Atenção Primária de Prados"; PSE-PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA e a implantação do POP-PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, "Cuidar é Aproveitar cada Oportunidade". ITEM 03: Foi apresentado e convidado o Sr. Jefferson Fernando de Paulo, coordenador da atenção primaria do município de Prados a fazer uma palestra sobre os assuntos acima. O Sr. Jefferson fez uma brilhante apresentação de como o POEPS, SAÚDE BRASIL 360 e o PSE estão sendo aplicados em nosso município, trazendo informações e tirando dúvidas dos conselheiros(as), em seguida falou sobre a implantação do POP-PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO, trazendo um esboço do mesmo, informando o significado e o motivo de sua Implantação, após a apresentação, pediu aos conselheiros(as) que fizessem uma leitura do POP e trouxessem opiniões que pudessem melhorá-lo. Disse ainda que após sua redação final o mesmo seria encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e posterior aplicação. ITEM 04: Não havendo mais nada a tratar o presidente, Sr. José Geraldo, colocou a palavra" a disposição dos presente, não houve nenhuma manifestação, Sr. José Geraldo agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio Márcio Ferreira, secretario, lavrei a presente Ata, que, após ser lida foi APROVADA e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes

Prados, 02 de setembro de 2026

SR. JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO
Presidente do CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretario do CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:D3D6D01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ATA DE Nº 007/2026 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2026, às 14hs, à Rua Professora Marta Costa, n-° 110, Bairro Centro, Prados-MG, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: ITEM 01: abertura e verificação de quórum, com a ausência do Presidente, Sr. José Geraldo Figueiredo, assumiu a mesa dos trabalhos o Sr. Nilton Cláudio da Costa, Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que agradeceu a presença de todos, convidando a mim, Cláudio Márcio Ferreira, Secretário, a proceder as anotações. Contando com a presença de 07 (sete) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados, lista de presença anexa, número suficiente para a realização da reunião, deu-se início a mesma. ITEM 02: O Sr. Cláudio, Secretário, denominou o assunto a ser apreciado pelos Conselheiros(as), analise do RDQA - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - 1^ QUADRIMESTRE DE 2026,
Após análise detalhada do mesmo os membros do CMS chegaram as seguintes conclusões: A) que a solicitação feita quando da análise do RDQA DO 3°- QUADRIMESTRE DE 2025, para que nos próximos fosse colocada a data de sua elaboração, não foi cumprida. B) Enviar convite para participar das próximas Audiências Públicas a responsável pelo setor de vacinação do município, uma vez que, vem gerando dúvidas quanto o detalhamento do quadro de vacinações C) Com as ressalvas acima os conselheiros(as) deram como APROVADO O RDQA do 1º QUADRIMESTRE DE 2026.
ITEM 03: Não havendo mais nada a tratar o Vice-Presidente, Sr. Nilton colocou a palavra à disposição dos presentes, não houve nenhuma manifestação, Sr. Nilton agradeceu, mais uma vez, a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar eu, Cláudio Márcio Ferreira, secretário do CMS lavrei a presente Ata, que, após ser lida, foi APROVADA e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes.
SR. NILTON CLÁUDIO DA COSTA VICE- PRESIDENTE DO CMS
SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
SECRETARIO DO CMS

RESOLUÇÃO DE Nº 009/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS-MG
"Dispõe sobre RDQA RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR 1º QUADRIMESTRE DE 2026"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei nº 1.723 de 19/10/2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
I - O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente os instrumentos de gestão e planejamento do SUS;
II - Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal nº 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
IV - Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, realizada em 04/agosto/2026;
Pela presente, **RESOLVE:**
"APROVAR COM RESSALVA O RDQA - RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - 1º QUADRIMESTRE DE 2026"
Prados, 04 de agosto de 2026
SR. JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO PRESIDENTE CMS
SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA SECRETÁRIO DO CMS
Homologada pelo Prefeito Municipal de Prados Sr. Rildo Costa Em 05/08/2026
Rildo Costa Prefeito Municipal - Prados - MG

RESOLUÇÃO DE Nº 010/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADOS - MG
"Dispõe sobre convite ao responsável pelo setor de vacinação do município de Prados - MG"
O Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 1.067 de 27/03/1992, alterada pela Lei nº 1.723 de 19/10/2005, que institui o Conselho Municipal de Saúde, e considerando ainda:
I - O espaço de atuação do Conselho Municipal de Saúde frente os instrumentos de gestão e planejamento do SUS;

II - Que os Conselhos Municipais de Saúde, por força da Lei Federal nº 8.142/90, são órgãos colegiados, permanentes, paritários e deliberativos;
III - Que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;
IV - Que após reunião dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Prados-MG, realizada em 04/agosto/2026;
Pela presente,
RESOLVE:
"APROVAR O ENVIO DE CONVITE AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADOS-MG PARA PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS RELACIONADAS À SAÚDE"

Prados, 04 de agosto de 2026

SR. JOSÉ GERALDO FIGUEIREDO
Presidente CMS

SR. CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA
Secretário Do CMS

Homologada Pelo Prefeito Municipal de Prados Sr. Rildo Costa em 05/08/2026

RILDO COSTA
Prefeito Municipal - Prados - MG

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:05306E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 020/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2026
Locatária: Prefeitura Municipal de Prados
Locador: Pedro Ciochetti Pestana Gonçalves
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação de imóvel para aluguel social da família de Luciano Lisboa Ferreira, situado à Rua João XXIII, nº 50, Pinheiro Chagas, por mais 6 (seis) meses, de 11 de setembro de 2026 e término em 10 de março de 2027.
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Data: 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6FC7C6DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 064/2026; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

Contrato n.º 071/2026
Objeto: Adesão n.º 020/2026 à Ata de Registro de Preços n.º 107/2025 referente ao Processo Licitatório n.º 091/2025, Pregão Eletrônico n.º 032/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, Ata que tem por objetivo a eventual AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DEMANDANTES, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	UN.	Descrição	QNT	Valor Total
32	UN	**MICRO ÔNIBUS RURAL: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 30 LUGARES** **Marca/Modelo**: Mercedes-Benz / LO916R	01	R$ 549.700,00

Contratada: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVICOS LTDA.
Valor Total: R$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.

Prados/MG, 10 de setembro de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:575F7C27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.063/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.063/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.063/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:651D0D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.064/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.064/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.064/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 10 de setembro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6B132832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2026,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2026, Pregão Eletrônico n° 45/2026,** torna público que celebrou contrato**,** para **Contratação de empresa especializada para organização, produção, coordenação e execução da Festa do Peão de Pratápolis/MG, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos, mão de obra, serviços especializados, atrações artísticas e demais itens necessários à realização do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** com a empresa **CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA ME (CNPJ: 18.493.311/0001-03).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AEB5B39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Registro de Preços**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada aquisição de uniformes, camisas polo, coletes, botinas e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos profissionais, equipe técnica e participantes das oficinas, programas e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor estimado da contratação: R$ 80.295,00 (oitenta mil duzentos e noventa e cinco reais).
Data da sessão pública: 23 de setembro de 2026.
Horário: 09h00min.
Local: Plataforma Licitar Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção nos sites oficiais do Município de Prudente de Morais/MG e na plataforma eletrônica **Licitar Digital**.

Prudente de Morais/MG, 10 de setembro de 2026.

ROSANA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria Mourão Cabral
Código Identificador:F1B7F613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - USINA DE TRIAGEM

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são concedidas, Adjudica o objeto do Processo administrativo de compras nº 068/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos destinados à Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos do Município de Raul Soares/MG, compreendendo esteira transportadora, empilhadeira diesel (nova, com horímetro zerado), contêineres coletores, carrinhos coletores e climatizador industrial, todos novos e sem uso, aos licitantes vencedores: Luma Locações de Maquinas Ltda cnpj 31.411.755/0001-02, Logmovi Ltda cnpj 44.333.497/0001-35, Sublime Equipamentos Ltda cnpj 24.139.047/0001-07e Mega Ind e Com de Peças e Assessórios Ltda cnpj 63.135.565/0001-04, perfazendo o valor global de R$ 151.133,58 (cento e cinquenta e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Raul soares, 08 de setembro de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO:
considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes do processo nº 068/2026, **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: Luma Locações de Maquinas Ltda cnpj 31.411.755/0001-02, Logmovi Ltda cnpj 44.333.497/0001-35, Sublime Equipamentos Ltda cnpj 24.139.047/0001-07e Mega Ind e Com de Peças e Assessórios Ltda cnpj 63.135.565/0001-04, pela execução plena e total do objeto demandado neste processo. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação.

Raul soares, 21 de julho de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

extrato de contrato
Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG, torna público o extrato dos termos de Contratos proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2026 Processo de compras nº 068/2026, para aquisição de equipamentos destinados a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos sólidos do Município de Raul Soares/MG, com as empresas: contrato n.º 105/2026, firmado com a empresa LOGMOVI LTDA, CNPJ 44.333.497/0001-35, VALOR GLOBAL R$ 17.701,00 (dezessete mil setecentos e um reais), contrato nº 106 firmado com a empresa Sublime Equipamentos Ltda cnpj 24.139.047/0001-07 valor global R$ 6.632,58 (seis mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), contrato nº 107 firmado com a empresa Mega Ind e Com de Peças e Equipamentos ltda cnpjj º 63.135.565/0001-04, valor global de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) e contrato nº 108 firmado com a empresa LUMA Locação de Maquinas Ltda cnpj 31.411.755/0001-22 valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com vigência de 08 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Raul Soares, 08 de setembro de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:62DDD1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025
Ato de Adjudicação e Homologação. Considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes do processo nº 083/2025, adjudico e homologo seu objeto a empresa: BYD DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 17.140.820/0007-77, pela execução plena e total do objeto demandado neste processo. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação.

Raul Soares - MG, 09 de setembro de 2026 –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083001/2026
Extrato da Ata de Registro de preços nº 083001/2026, proveniente Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo de Compras nº 083/2025, firmado com a empresa BYD DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 17.140.820/0007-77, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores de baixa emissão de poluentes, compreendendo veículos 100% elétricos, 0 (zero) km, novos, conforme definição do CONTRAN, com todas as garantias do fabricante, para atendimento as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Programa especial de Saúde do Rio doce, valor global estimado de R$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), com vigência de 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027 –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026
Ato de Adjudicação e Homologação. Considerando o disposto na legislação vigente e analisadas as peças integrantes do processo nº 104/2026, adjudico e homologo seu objeto a empresa: NTA ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 00.658.483/0001-16, pela execução

plena e total do objeto demandado neste processo. Determino ainda a adoção de medidas cabíveis para a contratação.

Raul Soares - MG, 09 de setembro de 2026 –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 104001/2026
Extrato da Ata de Registro de preços nº 104001/2026, proveniente Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Administrativo de Compras nº 104/2026, firmado com a empresa NTA ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 00.658.483/0001-16, cujo o objeto é a aquisição de forma parcelada e conforme necessidades de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados a alimentação escolar da rede pública de ensino e aos programas sócio assistênciase ao abastecimento das diversas Secretarias do Município, valor global estimado de R$ 477.080,50 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitenta reais e cinquenta centavos), com vigência de 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027 –

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - LEI 14.133/2021
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Raul Soares/MG, torna público, a HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório** nº **114/2026**, INEXIGIBILIDADE nº 037/2026, para locação de imóvel urbano utilizado para as instalações do CRAS DISTRITO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social,**. Contratada:** MARIA INÊS SARAIVA BITARAES, CFP nº 856.472.097-34, endereço do imóvel locado Rua José Raimundo, nº º 242, Bairro Belchior, Município de Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, pelo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pagos em parcelas mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) –

Raul Soares, 10 de setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público o extrato de Contrato nº 110/2026, proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 114/2026, Inexigibilidade n.º 037/2026, firmado com a licitante Maria Inês Saraiva Bitaraes, Cpf nº 856.472.097-34, com base na Lei Nº 14.133/21, cujo o objeto locação de imóvel com estrutura física a qual se destina ao acolhimento do CRAS Distritos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor global estimado de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pagos em parcelas mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), vigência 09 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal -

Raul Soares, 10 de setembro de 2026.

primeiro termo aditivo A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126001/2025
Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 126001/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 043/2025, Processo Administrativo de Compras nº 126/2025, assinada em 09/09/2025, firmado com a empresa **ECOMINAS ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.540.966/0001-00**, cujo o objeto e a manutenção de infraestrutura urbana compreendendo a manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva de pavimentos de via, serviço de terraplenagem, serviço de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares do Município de Raul Soares/MG, para prorrogação da vigencia mais 12 (doze) meses, passando a vigência da Ata de Registro de Preços para 09/09/2027, os valores registrados permanece inalterado.

Raul Soares, 10 de setembro de 2026.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Luiz Rodrigues
Código Identificador:CD1CF919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo Contrato
Número 150/2026
Contratante Município de Rio Pomba - MG
Contratado TORMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Objeto O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de projetos elétricos, materiais elétricos e mão de obra qualificada de eletricistas, auxiliares, e supervisão de engenharia para extensão de rede com transformador de 10kva – Sítio Monte Alto – Rio Pomba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Processo nº 198/2026 – Dispensa nº 055/2026
Prazo 14/08/2026 - 13/10/2026
Valor R$ 33.684,00
Signatário - Contratante José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Signatário - Contratado Rafanele Tormen de Oliveira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 14 de agosto de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:223E53C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:
Tipo Contrato
Número 160/2026
Contratante Município de Rio Pomba - MG
Contratado FABIANO DE FARIA GOULART LTDA
Objeto O objeto do presente instrumento são as Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Consultoria e Assessoria Técnica à Gestão da Frota Municipal De Rio Pomba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento Processo nº 202/2026 – Dispensa nº 058/2026
Prazo 10/09/2026 - 09/09/2027
Valor R$ 58.999,92
Signatário - Contratante José Cláudio da Silva - Secretário Municipal de Frotas e Transporte
Signatário - Contratado Fabiano de Faria Goulart – Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de setembro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:68E9236D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
MUNICIPIO DE RIO POMBA			
Prefeitura Municipal de Rio Pomba			
Dispensa Eletrônica - 202/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Consultoria e Assessoria Técnica à Gestão da Frota Municipal De Rio Pomba/MG. - Valor Referência: 62.585,76			
Fornecedor	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
FABIANO DE FARIA GOULART LTDA	58.999,92	58.999,92	Homologado em 09/09/2026 11:23:19 Por: Fernando Antônio Dutra Macedo
FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:70591A0F

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM RELAÇÃO ÀS TARIFAS DE EXPEDIENTE.

DECRETO Nº 3438, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA O ANEXO ÚNICO - TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, EM RELAÇÃO ÀS TARIFAS DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 037, de 23 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de atualização monetária dos preços públicos fixados,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a Tabela referente às Tarifas de Expediente, constantes do Anexo Único do Decreto 3.261 de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE:

Serviço	**Valor em Real (R$)**
Certidão Negativa on-line	R$ 0,00
Atestados, Declarações e Certidões	R$ 35,00
Negativa de Tributos (Regularidade Fiscal) - 2ª Via	R$ 35,00
Certidão Imobiliária	R$ 188,00
Certidão de Cadastro	R$ 35,00
Certidão de Contagem de Tempo	R$ 35,00
Certidão de Obra antiga	R$ 188,00
Certidão de Descaracterização Rural	R$ 188,00
Certidão de valor venal	R$ 35,00
Cópia reprográfica de documentos – (por folha) até 200 páginas	R$ 1,04
Fornecimento de documentos digitalizados – (por folha) até 200 páginas	R$ 1,04
Cópia reprográfica de documentos acima 200 páginas – valor fixo	R$ 350,00
Fornecimento de documentos digitalizados acima 200 páginas – valor fixo	R$ 350,00

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:06AEAEBA

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 211/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **ALESSANDRA MOTA DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9CD80F6D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 212/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **DAYANI GONÇALVES LOMAR CAMPOS,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1275474B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 213/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:
Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **FABIANA DE ARAUJO OLIVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:B1E90B05

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 214/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **JANAINA SOARES DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:92183737

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 215/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **JULIANA DE FATIMA QUINTÃO DE OLIVEIRA,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E68DFBF1

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 216/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à servidora **MARIA DAS MERCES COUTINHO MOTA,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:773B957C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDOR QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 217/2026

Concede Estabilidade a Servidor que menciona

O Prefeito do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a aprovação do servidor no estágio probatório, conforme anexo IV da Avaliação Especial de Desempenho.

Resolve:

Art. 1º – Conceder Estabilidade à **NATALIA DE JESUS DOS REIS,** no cargo de **PROFESSOR REGENTE** do Serviço Público do Município de Rio Pomba.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 28 de agosto de 2026

259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0CD1FBDF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 230/2026

Exonera, a pedido, servidora ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar, a pedido, a partir do dia 10/09/2026, a Sra. **SÂMIA APARECIDA RABELO BARROS** do cargo em comissão de Coordenador do Serviço Municipal de Acolhimento Institucional, modalidade Casa-Lar, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remuneratório CC-04, criado conforme art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.104/2026, de 10/06/2026., nomeada através da Portaria nº 155/2026, de 16/06/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 10 de Setembro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9633B0AC

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA E PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS DE ACESSO, CONSULTA E OBTENÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3439 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

REGULAMENTA E PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS DE ACESSO, CONSULTA E OBTENÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Municipal nº 3.261, de 02 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta e padroniza os procedimentos de acesso, consulta e obtenção de cópias de todo e qualquer documento ou informação pública que esteja sob posse ou custódia dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente de seu suporte, formato ou vinculação a processo administrativo.

Art. 2º O acesso à informação observará a publicidade como regra e o sigilo como exceção, devendo ser concedido de imediato sempre que a informação estiver disponível.

Art. 3º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o órgão responsável deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, o local e o modo para a consulta ou reprodução;

II - indicar as razões de fato ou de direito de eventual recusa total ou parcial; ou

III - informar que não possui a informação e, se souber, indicar o órgão que a detém ou remeter-lhe o requerimento, cientificando o interessado.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 4º O acesso aos documentos e informações públicas poderá ocorrer pelas seguintes formas:

I - fornecimento eletrônico: a informação que já esteja armazenada em formato digital será fornecida gratuitamente nesse mesmo formato, quando houver anuência do requerente, considerando-se como anuência o pedido expresso de envio digital;

II - indicação de acesso público: se os documentos estiverem disponíveis em sítio eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência ou em outro meio de acesso universal, o requerente será informado, por escrito, dos links específicos e da forma de consulta;

III - consulta presencial: quando os documentos estiverem em meio físico ou houver opção do interessado, a consulta ocorrerá mediante agendamento, permitindo-se fotografar ou digitalizar as laudas por meios próprios e sem cobrança, sob acompanhamento de servidor e sem retirada, desorganização ou dano aos documentos; e

IV - cópia fornecida pelo Município: quando os documentos estiverem em meio físico, o interessado poderá solicitar cópia reprográfica em papel ou cópia digitalizada, observadas as condições previstas neste Decreto.

§ 1º A indicação de sítio eletrônico ou de outro meio de acesso universal desobriga o Município do fornecimento direto, ressalvada a declaração do requerente de que não dispõe de meios para realizar a consulta ou a reprodução por si próprio.

§ 2º A digitalização de documentos físicos pelo Município será realizada quando solicitada e tecnicamente viável, considerando o volume, o estado de conservação e a capacidade operacional do setor, mediante o pagamento previsto no art. 5º deste Decreto, sem prejuízo da oferta das demais formas de acesso previstas neste artigo.

Art. 5º Quando o fornecimento de cópia pelo Município exigir a reprodução reprográfica em papel ou a digitalização de documento ainda em estado físico, o setor responsável apurará a quantidade de folhas e emitirá guia para pagamento do preço público conforme o Anexo Único, inciso I, Tarifas de Expediente, do Decreto Municipal nº 3.261/2026, alterado pelo Decreto 3438 de 28 de agosto de 2026.

§ 1º A reprodução em papel ou a digitalização será realizada após a comprovação do pagamento.

§ 2º Concluído o serviço, as cópias em papel ficarão disponíveis para retirada pelo requerente ou por pessoa por ele designada, e as cópias digitalizadas serão encaminhadas por correio eletrônico, link para acesso ou outro meio eletrônico adequado.

§ 3º A gratuidade aplica-se exclusivamente:

I - à consulta presencial, inclusive quando o interessado fotografar ou digitalizar os documentos por meios próprios;

II - ao acesso a documentos e informações disponíveis em sítio eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência ou em outro meio de acesso universal; e

III - ao fornecimento de documentos e informações que já estejam armazenados em meio digital, inclusive quando o documento ou processo originalmente físico já tiver sido digitalizado pelo Município.

§ 4º Será isento do pagamento constante do §1º aquele cuja situação econômica não permita suportar os custos sem prejuízo do sustento próprio ou da família, mediante declaração apresentada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 6º A consulta, a reprodução e a digitalização deverão preservar a integridade, a organização e a conservação dos documentos, podendo ser acompanhadas por servidor responsável.

Art. 7º Antes da liberação do acesso, o setor responsável verificará a existência de informação legalmente sigilosa ou pessoal sujeita a restrição.
§ 1º Se a restrição atingir apenas parte do documento, será assegurado o acesso à parte não sigilosa, por certidão, extrato ou cópia com ocultação do conteúdo protegido.
§ 2º A negativa total ou parcial será formalmente motivada e informada ao requerente a possibilidade de recurso, o respectivo prazo e a autoridade competente para apreciá-lo.
Art. 8º A unidade responsável pela guarda do documento ou da informação deverá registrar o atendimento realizado, o meio utilizado para disponibilização e, quando houver cobrança, a quantidade de folhas reproduzidas e a respectiva guia de pagamento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 28 de Agosto de 2026.
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:437F4282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 033/2026

Extrato do contrato nº 033/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026, Processo 045/2026. Objeto: Credenciamento destinado a empresas para prestação de serviços médicos complementares, em sistema de plantão médico, para fortalecimento das ações de saúde na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária de Santa Fé de Minas/MG... Contratada: **LUAB SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **68.137.329/0001-32**, Valor Estimado R$ 89.900,00. Vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:CBDE86AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 048/2026

Extrato do contrato nº 048/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026, Processo 045/2026. Objeto: Credenciamento destinado a empresas para prestação de serviços médicos complementares, em sistema de plantão médico, para fortalecimento das ações de saúde na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária de Santa Fé de Minas/MG... Contratada: **GVJ MEDICS LTDA**, CNPJ/MF nº **51.155.160/0001-40**, Valor Estimado R$ 359.600,00. Vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:926F79C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE CONTRATO Nº 049/2026

Extrato do contrato nº 049/2026, Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2026, Processo 045/2026. Objeto: Credenciamento destinado a empresas para prestação de serviços médicos complementares, em sistema de plantão médico, para fortalecimento das ações de saúde na Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária de Santa Fé de Minas/MG... Contratada: **LUDYMILA QUEIROZ MEDICINA E DIAGNOSTICO**, CNPJ/MF nº **68.145.839/0001-61**, Valor Estimado R$ 35.960,00. Vigência 12 meses.

Santa Fé de Minas/MG, 10 de setembro de 2026.

GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:B3A28AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 182/2022
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: Horcilei de Freitas Vicente 07953242605
Processo Administrativo: 079/2022
Pregão Presencial: 042/2022
Objeto: Reajuste do valor mensal
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1.993
Valor: R$ 7.361,64 passa para R$ 7.663,32
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1DBBB7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO 187/2025
Contratante: Município de Santa Juliana-MG
Contratada: ISG Serviços Médicos Ltda
Processo Administrativo: 039/2025
Inexigibilidade: 012/2025
Objeto: Reajuste de valores
Fundamentação Legal: Amparo no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Para plantão de 12 horas:
De: R$ 1.559,13 para R$ 1.623,02

Para sobreaviso de 12 horas:
De: R$ 683,56 para R$ 711,57
Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Data da assinatura: 31/08/2026

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EE913998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 062/2026 – Pregão Presencial 029/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei

Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 com participação exclusiva de empresas sediadas na Microrregião 45 IBGE (Campo Belo/MG) – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Construção - Ferragem II – Entrega dos Envelopes: Dia 01 de outubro de 2026 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:C225B95F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025**, Processo Licitatório Nº 096/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14.133/21, artigo 124 inciso I, alínea "b", 125 e 126 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 01 do Contrato nº 048/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita sob o nº CNPJ: 22.626.640/0001-44. A partir de 10 de setembro de 2026.

CRISTINA PAOLA SILVA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:15410679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**, Processo Licitatório Nº 218/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14.133/21, artigo 124 inciso I, alínea "b", 125 e 126 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de ata tem como objeto acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 01 e 09 da ata de registro de preços nº 121/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **LM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita sob o nº CNPJ: 22.626.640/0001-44. A partir de 10 de setembro de 2026.

CRISTINA PAOLA SILVA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7DC4B8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1284//2026

LEI Nº 1284//2026

Autoriza a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município de Santa Rosa da Serra - MG, no exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra – MG aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em 15% (quinze por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.278, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. O percentual autorizado por esta Lei será acrescido ao limite de suplementação anteriormente estabelecido na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Orçamentária Anual que não conflitarem com esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra - MG, 10 de setembro de 2026

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:A0F40C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública sua intenção de aderir à **Ata de Registro de Preços nº 078/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Processo Administrativo nº 280/2026**, do Município de Tucano/BA, para aquisição de **01 (um) veículo tipo VAN 0 km, marca Renault Master, com capacidade mínima para 16 lugares, sendo 14 passageiros, 01 motorista e 01 cadeirante**, destinado ao transporte eletivo de usuários do SUS, em conformidade com a **Resolução SES/MG nº 10.366, de 29 de julho de 2025,**no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.
A adesão foi autorizada pelo Município de Tucano/BA, conforme **Ofício nº 169/2026, de 26 de agosto de 2026**.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A25B5A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG.

CONTRATADO: M**EDSET SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.165.681/0001-41, com sede na,Rua JURANDIR LUIZ DE SOUZA nº 173, Bairro SANTA FELICIDADE, SETE LAGOAS/MG, neste ato representado pelo Senhor (a), **DENISE LIBOREIRO**, inscrito sno CPF sob o nº 085.329.556-57.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$:40.307,38(quarenta mil, trezentos e sete reais e trinta e oite centavos

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C7B9F8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG.

CONTRATADO: FVP COELHO-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80, com sede na R JOSE ROSA DE LIMA, nº 00, Bairro Branco, Sericita/MG, neste ato representado pelo Senhor (a), FELIPE VIANA PINTO COELHO, inscrito sno CPF sob o nº 121.928.367-32.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$:24.377,36(vinte e quatro mil, trezentos e setenta e sete rais e trinta e seis centavao).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6DFC94E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG.

CONTRATADO: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.884.097/0001-43, com sede na Av. AVENIDA MARIPÁ, nº 5457, Bairro Centro, Toledo/MG, neste ato representado pelo Senhor (a), CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR, inscrito sno CPF sob o nº 048.804.349-22.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$:37.445,52(trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F571BE80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 75

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Grama-MG.

CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26, com sede na R ANTONIO GRAVATA, nº 80, Bairro Cinquenterario, Belo Horizonte, neste ato representado pelo Senhor (a), LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, inscrito sno CPF sob o nº 758.729.606-97.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$:13.370,50(treze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 03 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E2173AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.106/2025
CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

TERMO DE RESCISÃO: Fica rescindida unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 001.106/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, em razão do reiterado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à entrega dos produtos constantes nas Ordens de Fornecimento expedidas pelo Município, mesmo após notificações administrativas e concessão de prazo para regularização.

CONSEQUÊNCIAS: Ficam canceladas as Ordens de Fornecimento ainda não executadas, resguardado ao Município o direito de apuração das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade do abastecimento.

DATA: 01/09/2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CE274097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a Empresa **D.V. DOS REIS INSTALACOES E CONTRUCAO**

Processo de licitação **Nº 38/2026**
Inexigibilidade **Nº 09/2026**

OBJETO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

DO VALOR DO CONTRATO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
D.V. DOS REIS INSTALACOES E CONTRUCAO	60/2026	R$ 37.505,00

Vigência:12 meses.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de setembro de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:22AFAC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 027/2026
DISPENSA N° 017/2026

A Câmara Municipal de Santos Dumont, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de câmeras de segurança e materiais necessários, incluindo instalação, configuração, manutenção dos equipamentos e suporte ao atendimento às necessidades da Câmara Municipal De Santos Dumont.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas serão recebidas pelo e-mail gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o **dia 18 de setembro de 2026, até às 18h:00min.**
As despesas serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme Lei Orçamentária.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, site oficial da Câmara Municipal de Santos Dumont ou pelo telefone: (32)2190-0009, bem como, o Aviso de contratação direta e seus anexos necessários para a contratação.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santos Dumont será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:06BF0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL, COM REALIZAÇÃO DE PALESTRA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n.º 4.105, de 02 de setembro de 2026

"Dispõe sobre a realização de Campanha de Conscientização e Combate ao Assédio Moral, com realização de palestra para os servidores municipais e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe, em especial, a Lei Municipal n. 2.252/90 (Lei Orgânica Municipal).

CONSIDERANDO que o Município tem de longa data, envidado esforços para coibir, inclusive de forma preventiva, toda e qualquer forma de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, inclusive tendo sido editado Decreto Municipal n. 3.801/2024, estabelecendo diversas medidas, criando, inclusive canal de denúncia e uma Comissão para apurar denuncias;

CONSIDERANDO que foram implementadas diversas medidas, como a criação do canal e a implementação da Comissão, sendo que agora, o Poder Público Municipal tencionar ampliar a conscientização dos servidores, o que contribuirá para uma política preventiva.

RESOLVE:

Art. 1.º - Que fica determinado a realização de uma Palestra, sobre o Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho, a todos os

servidores da Prefeitura Municipal, a ocorrer no dia 10 de Setembro de 2026, a partir das 16:00 horas, no Auditório da Faculdade de Santos Dumont, a ser conduzida pelo Procurador Geral do Município.

Art. 2.º - Para permitir a participação de todos os servidores, fica estabelecido horário especial de funcionamento de todas as repartições e serviços, no dia 10 de setembro de 2026, **encerrando-se as 15:30 horas**, à exceção dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único – A partir das 15:30 horas os servidores deverão se dirigir ao Auditório da Faculdade, para participar do evento, iniciando-se as 16:00 horas.

Art. 3.º - É obrigatória a presença de todos os servidores que encerrarem sua jornada as 15:30 horas, devendo cada Secretaria dar ampla publicidade sobre a realização da Palestra e da necessidade de participação obrigatória dos servidores, com divulgação em rede sociais, expedição de convites, afixação de aviso próximo ao Relógio de Ponto, divulgação de Circular e outros meios de comunicação, de modo a que todos os servidores possam participar deste trabalho de conscientização.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 02 de Setembro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:855683C9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, REALIZADO PELOM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA, - CIMPAR ZONA DA MATA

O(a) Município de Santos Dumont torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 31/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025, realizada pelo(a) CIMPAR Zona da Mata | Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna, cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores para aquisição futura e eventual, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão. **Fornecedor: AURORA E-COMMERCE LTDA - CNPJ 44.545.120/0001-40** -

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:8D577451

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PARCIAL DO PE 46/2026, PROC. 176/2026 PUBLICADO EM 27/08/2026 PÁG. 423

A Prefeitura Municipal Retifica Parcialmente oPE 46/2026, Proc. 176/2026, publicado em 27/08/2026 pág. 423. Onde se lê: Abertura 08/09/2026 às 13h, Leia-se: Abertura 18/09/2026 às 13h, no sistema eletrônico Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:215CB829

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PARCIAL O PE 48/2026, PROC. 180/2026, PUBLICADO EM 26/08/2026 PÁG. 334

A Prefeitura Municipal **RETIFICA** Parcialmente o PE 48/2026, Proc. 180/2026, publicado em 26/08/2026 pág. 334. Onde se lê: Abertura 10/09/2026 às 13h, Leia-se: Abertura 23/09/2026 às 13h, no sistema eletrônico Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa - A Prefeitura Municipal **RETIFICA** Parcialmente o PE 48/2026, Proc. 180/2026, publicado em 26/08/2026 pág. 334. Onde se lê: Abertura 10/09/2026 às 13h, Leia-se: Abertura 23/09/2026 às 13h, no sistema eletrônico Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:4F921B85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 046/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025. **OBJETO:** contratação de monitoramento da frota municipal, com aplicativo via web e mobile, com armazenamento de informações por aproximadamente seis meses, onde haja identificação do motorista, rotas, velocidade do veículo, tempo ocioso. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Jn Rastreamento Ltda, CNPJ n° 30.243.868/0001-83. **MOTIVO:** Prorrogação da vigência até o dia 09 de setembro de 2027. ASS. Dia 08/09/2026.

São João das Missões-MG, 10/09/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:EBCF8C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **processo administrativo de n° 050/2026**, Pregão Eletrônico n° 014/2026, Registro de Preços nº 013/2026, objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.**

Contratada:
Ata de R.P. 063/2026: EDIS ANTONIO GOMES; CNPJ: 23.765.908/0001-91; Valor Global: R$ 568.800,00 (Quinhentos e

sessenta e oito mil e oitocentos reais).Vigência das Atas de R.P.: 27/08/2026 à 26/08/2027.Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Assinado em, 27 de agosto de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:891A31E6

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta torna público a quantos possam interessar, o extrato do 2º termo aditivo ao Contrato de Programa nº 21/2026, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CISMIV (CNPJ nº 02.326.365/0001-36). O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor e metas físicas para os programas "Especialidades Médicas Variável CP 2026" e "Laboratório Variável 2026", destinados à ampliação da cobertura assistencial de consultas, exames, cirurgias e serviços de análises laboratoriais. Em virtude do aditamento, é aportado o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passando o valor global do contrato para o quadriênio 2026–2029 de R$ 2.837.611,89 para R$ 3.037.611,89, com repasse em parcela única na competência de agosto de 2026, fundamentado no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais originais. Data de assinatura: 26 de agosto de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:A0443E87

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°044/2024

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°044/2024

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°044/2024 **processos administrativo: n° 035/2024**. Modalidade: dispensa eletrônica n° 009/2024. Contratante: Munícipio de São Miguel do Anta, CNPJ n°18.133.926/0001-10. Contratada: FJL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n°53.165.389/0001-91. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 4 (QUATRO) MESES E REAJUSTE CONTRATUAL. Vigência: 31/08/2026 a 31/12/2026. Valor total: 12.722,12(doze mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos). Fundamento legal: Lei Federal n°14.133 de 2021. Data da assinatura: 28 de agosto de 2026
.
VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:EAB110E1

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 081/2026.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 081/2026.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público o extrato do termo de contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 050/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 014/2026, Registro de Preços N° 013/2026, firmado com a empresa EDIS ANTONIO GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.765.908/0001-91. O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG**, Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O valor total do contrato é de R$ 568.800,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais). A vigência contratual compreende o período de 01/09/2026 a 31/08/2027.
Data da assinatura: 31 de agosto de 2026
.
VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinto Pacheco
Código Identificador:B3B9462D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 18% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 133/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 20/2025 – CONTRATO N.º 88/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 5.893,09 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) NO VALOR TOTAL.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Millena Eduarda de Paulo Torres
Código Identificador:49AF4981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.379 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.344, de 05/12/2025

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 955.000,02 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais e dois centavos), com as seguintes classificações:

02007001 12 361 1203 1.023 AQUISIÇÃO VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 1571 000 0000 .....R$ 18.152,88
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 2571 000 0000 .....R$ 575.799,39
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 1540 000 0000 .....R$ 111.047,75

02007002 12 365 1205 2.099 MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
4490 51 Obras e Instalações DR 1540 000 1071 ..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares:
Excesso de arrecadação na DR 1571 000 0000 .....R$ 18.152,88
Superávit Financeiro na DR 2571 000 0000 ..... R$ 575.799,39
Anulação parcial dotação 02007001123611202 2.051319011 ..... R$ 361.047,75

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 10 de setembro de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:EB042C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 136/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 136/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026. **Objeto:** "Aquisição de lixeiras contentores para atender as demandas do município de São Pedro dos Ferros/MG, conforme especificações, quantitativos e demais informações presentes neste processo". EMPRESA CONTRATADA: DJM Comércio LTDA, portadora do CNPJ n. 45393047/0001-09, situada à Rua São João, n. 977, Bairro Presidente Médici, Chapecó – SC, CEP 89.801-231, por intermédio de sua representante legal, a Senhora Dorcas Tussi Jacques, sócia-administradora, CPF n. 035.374.289-95 e RG n. 2123054104-SSP/RS. O valor global do contrato é R$88.825,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Vigente por 12 meses contados da assinatura do contrato.

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de setembro de 2026.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:70A3A6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "SEU VOTO IMPORTA" SEI Nº 0000103-11.2026.6.13.8025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA "SEU VOTO IMPORTA" SEI nº 0000103-11.2026.6.13.8025
Cartório Eleitoral da 025ª Zona Eleitoral de Barbacena Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2026 - TRE-MG

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, NA FORMA ABAIXO:
A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TREMG, neste ato representado por seu Excelência a Senhora Juíza Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral de Barbacena/MG, Doutora Karine Loyola Santos, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria nº 176/2026 da Presidência deste Tribunal, de 08/06/2026, e o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, inscrito no CNPJ sob n.º 18.094.870/0001-32, com sede em Senhora dos Remédios/MG, na Rua Coronel Ferrão, 259, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por Gilberto do Nascimento, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento visa estabelecer a integração entre o TREMG e o MUNICÍPIO, objetivando a implementação de atividades relacionadas ao Programa Seu Voto Importa - Eleições de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
Os partícipes se dispõem, em regime de mútua cooperação, a empreender esforços para garantir que as obrigações e o cronograma sejam cumpridos, nos termos que se seguem:

I – DO TREMG
a. Prestar informações claras aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre os serviços disponíveis e os procedimentos para sua realização;
b. Disponibilizar e divulgar amplamente o canal de comunicação a ser utilizado para a solicitação do serviço de transporte especial, sem prejuízo do atendimento presencial no Cartório Eleitoral;
c. Realizar a análise individual das solicitações de transporte, considerando, entre outros critérios:
o grau de limitação funcional do eleitor(a) solicitante;
a inexistência ou inadequação de transporte público acessível no trajeto até o local de votação;
a distância entre a residência e o local de votação;
d. Organizar e disponibilizar os roteiros e horários a serem seguidos pelos motoristas que farão o transporte de eleitores;
e. Fornecer lista contendo nome, endereço e contato telefônico dos eleitores que serão transportados no dia da Eleição;
f. Comunicar formalmente aos eleitores que solicitaram o serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação, acerca da disponibilidade do serviço e dos dados do transporte a ser oferecido;
g. Oferecer apoio técnico e operacional aos órgãos e às entidades parceiras, inclusive para esclarecimento de dúvidas e ajustes na execução das medidas previstas;
h. Remeter ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura, cópias integrais do acordo firmado.

II– DO MUNICÍPIO
a. Ceder veículo(s), motorista(s) e combustível para transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, no dia da eleição;
b. Fornecer alimentação ao(s) motorista(s) no dia da eleição, desde que o(s) destinatário(s) não receba(m) qualquer benefício similar;
c. Executar gratuita e diretamente o transporte dos eleitores cujos pedidos foram deferidos para o dia das eleições (1º e 2º turno, quando aplicável), observando o trajeto de ida e volta (residência do eleitor - local de votação), incluindo o transporte de acompanhante nos casos indicados no formulário próprio e em que o apoio seja indispensável ao exercício do voto;
d. Ter postura isenta, não podendo o(s) motorista(s) utilizar nenhum tipo de vestimentas ou objetos que remetam a partidos ou candidatos;
e. Responsabilizar-se, nos limites de suas atribuições operacionais e ressalvadas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fatos alheios à sua governabilidade, pela execução dos transportes previamente confirmados, devendo comunicar imediatamente ao TREMG eventual intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

f. Remeter ao TREMG, até 18 de novembro de 2026, relatório estatístico contendo o quantitativo de veículos utilizados e de eleitores transportados;
g. Manter atualizado endereço, e-mail e telefone para contatos;
h. Responsabilizar-se pelas despesas com conservação e manutenção do(s) veículo(s), bem como aquelas referentes a motorista(s).

Parágrafo Primeiro: É vedada a cessão de pessoas, inclusive a prevista no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/1997, e no art. 12 da Resolução TSE 23.523/2017, por meio deste Acordo de Cooperação Técnica.
Parágrafo Segundo: É facultado aos partidos políticos, às coligações e às federações exercer fiscalização quanto à regularidade do serviço de transporte especial, conforme art. 9º da Lei nº 6.091/1974, observada a vedação de qualquer forma de interferência, patrocínio, promoção ou benefício político decorrente da sua prestação.
Parágrafo Terceiro: É vedado às candidatas e aos candidatos, aos órgãos partidários, às federações, às coligações ou a qualquer pessoa o fornecimento de transporte a eleitoras ou eleitores no dia da votação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.091/1974.
Parágrafo Quarto: É vedada a utilização deste acordo para fins de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento será a partir da data de sua publicação até 60 (sessenta) dias após o pleito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Em razão do presente instrumento, os partícipes poderão compartilhar, entre si, dados dos seus presidentes, diretores, conselheiros, representantes legais e contatos de empregados/servidores vinculados a este instrumento, obrigando-se a cumprir com as seguintes determinações:
Parágrafo Primeiro: Cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (doravante denominada "LGPD"), assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação e comprometendo a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.
Parágrafo Segundo: Adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridades dos dados pessoais que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus empregados/servidores, parceiros e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da "LGPD".

Parágrafo Terceiro: Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou aos titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da "LGPD".

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização à outra parte, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O TREMG publicará o extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, consoante o art. 10 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025.
Parágrafo Único: Os partícipes divulgarão, nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, o inteiro teor do instrumento celebrado, no prazo de que se trata o caput.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 24, I, e 25, II, do Decreto Federal nº 11.531/2023, na Resolução TSE nº 23.753/2026, na Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025 e na Portaria PRE nº 176/2026, no que tange à autorização para celebração do acordo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Os partícipes garantem e declaram mutuamente que:
a) as atividades referentes ao Acordo de Cooperação Técnica ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e da boa-fé;
b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas a cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
II. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento por meio de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;
III. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o MUNICÍPIO e o TREMG indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.
CLÁUSULA DEZ – DO FORO
Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Barbacena, 09 de Setembro de 2026

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
KARINE LOYOLA SANTOS
Juíza Eleitoral

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:38A19F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRENCIA N. 09/2026 - EXTRATO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Obra a ser implantada com recursos oriundos das Resoluções: nº 21, de 01/04/2022; nº 12, de 19/04/2023; nº 27, de 20/09/2023 e nº 14, de 03/04/2024, ambas da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV/MG. Sessão Pública: 06/10/2026, às 8:00 horas. Edital disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como junto ao Sitio Oficial da Prefeitura de Sericita (https://www.sericita.mg.gov.br) e junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitar.digital).

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:0A20C094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Serra dos Aimorés/MG torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo nº 047/2026, Inexigibilidade nº 013/2026 - Credenciamento nº 006/2026, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas privadas prestadoras de serviços médicos e profissionais de nível superior para realização de Consultas Otorrinolaringologistas em pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** As intenções de credenciamento e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico http://licitardigital.com.br com início em 11 de setembro de 2026 a partir das 10h00. Informamos do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.gov.br/pncp, www.pmsa.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Mais informações estarão disponíveis pelo e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG 10 de setembro de 2026.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C4722404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2026

O Município de Tiradentes, Estado de Minas Gerais, torna pública a presente ERRATA ao Extrato de Contrato nº 135/2026, oriundo do Processo nº 009/2025 – Credenciamento nº 002/2025, publicado anteriormente, para correção do valor do contrato.

Onde se lê:

"Valor do Contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

Leia-se:

"Valor do Contrato: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)."

Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes do Extrato de Contrato nº 135/2026.

Tiradentes, 10 de setembro de 2026.

(Assinado Nos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:2138BC01

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 038/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 038/2026
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRONICO 007/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa, para aluguel de brinquedos infláveis acompanhados dos recreadores responsáveis pela administração de cada brinquedo, com frete, montagem e desmontagem inclusos para os diversos eventos com as crianças no Município de Tiradentes, para atender as necessidades do Município de Tiradentes.
Vencedor: WILERSON CARLOS DE SOUZA
CNPJ: 55.844.507/0001-13
ENDEREÇO: Rua Padre Claudionor Tavares , nº 47 Bairro Centro CEP: 36424000 , na cidade de Queluzito/ MG
CONTATOS: lupassos@copygraphdigital.com.br
Itens do vencedor :
Lote 1
Descrição do Item
Locação de cama elástica grande, com diâmetro mínimo de aproximadamente 4,30 m, equipada com tela de proteção lateral, proteção das molas, lona reforçada e escada de acesso, por 04 horas, incluindo monitor/recreador, frete, montagem, desmontagem e retirada.
Quantidade – 20 Unidades
Valor unitário - R$ 361,00
Total Lote 1 - R$ 7.220,00
Lote 2
Descrição do Item
Locação de tobogã inflável grande, com dimensões mínimas aproximadas de 6,50 m de comprimento × 3,50 m de largura × 5,00 m de altura, confeccionado em material resistente, com escada de acesso, área de escorregamento e proteções laterais adequadas à segurança dos usuários, por período de 04 (quatro) horas, incluindo monitor/recreador, transporte/frete, montagem, instalação, testes de funcionamento, desmontagem e retirada do equipamento.
Quantidade – 20 Unidades
Valor unitário - R$ 699,00
Total Lote 2 R$ 13.980,00

Lote 3
Descrição dos Item
Locação de piscina de bolinhas grande, com dimensões mínimas de aproximadamente 2,00 × 2,00 m, estrutura protegida e quantidade de bolinhas compatível com sua capacidade, por 04 horas, incluindo monitor/recreador, frete, montagem, desmontagem e retirada.
Quantidade – 20 Unidades
Valor unitário - R$ 499,00
Total Lote 3-R$ 9.980,00
Lote 4
Descrição dos Item
Locação de touro mecânico grande, com base inflável de proteção, capacidade para 01 usuário por vez, por 04 horas, incluindo operador capacitado, frete, montagem, desmontagem e retirada.
Quantidade – 05 Unidades
Valor unitário – R$1.000,00
Total Lote 4- R$ 5.000,00
Lote 5
Descrição dos Item
Locação de futebol de sabão grande, com dimensões mínimas aproximadas de 8,00 × 4,00 m, laterais infláveis de proteção, por 04 horas, incluindo monitor/recreador, materiais necessários à utilização, frete, montagem, desmontagem e retirada.
Quantidade – 05 Unidades
Valor unitário – R$1.000,00
Total Lote 5- R$ 5.000,00
Lote 6
Locação de máquina de algodão-doce, por 04 horas, incluindo atendente/operador, todos os insumos e materiais necessários e produção de até 500 unidades durante o período, além de frete, montagem, desmontagem e retirada.
Quantidade – 30 Unidades
Valor unitário – R$ 573,40
Total Lote 6- R$ 17.202,00
Lote 7
Descrição dos Item

Locação de pipoqueira/máquina de pipocas, por 04 horas, incluindo atendente/operador, todos os insumos necessários à produção e distribuição das pipocas, inclusive milho, óleo, sal/açúcar e embalagens, além de frete, montagem, desmontagem e retirada.
Quantidade – 30 Unidades
Valor unitário – R$ 469,00
Total Lote 7- R$ R$ 14.070,00

VALOR TOTAL DOS ITENS : R$ 72.452,00(setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)

(assinado nos autos)

Dou fé, Tiradentes,10 de setembro de 2026

DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:D9F8AD48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: SIAPPA COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário de Sistemas de Arrecadação e Gestão de Água e Esgoto em Atendimento a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG. Valor do Contrato: R$ 51.496,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Vigência: 03/09/2026 até 02/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Márcio Correa Pimentel – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:D474CF7D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG, por meio da empresa **CLAUDEMIR MARIANO DA SILVA 06042890816**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.313.362/0001-66, estabelecida à Avenida Joaquim Mariano da Silva, N° 526, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji, CEP 37.563-000, Estado de Minas Gerais.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Obras, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 02 de setembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6867EEF0

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de Processo Licitatório n° 141/2026 de Inexigibilidade de Licitação n° 026/2026, cujo objeto Contratação por meio de Credenciamento n° 004/2026 de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG, por meio da empresa **TOPOPLANTA TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.231.142/0001-40, estabelecida à Rua João Porfírio da Silva, N° 211, Bairro Centro, na Cidade de Borda da Mata, CEP 37.564-000, Estado de Minas Gerais.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Obras, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 04 de setembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:9BC5D2ED

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2026

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG, por meio da empresa **G.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.521/0001-58, estabelecida à Rua Benedito Domingos da Silva, N° 77, Distrito dos Fernandes, na Cidade de Tocos do Moji, CEP 37.563-000, Estado de Minas Gerais.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Obras, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 03 de setembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:676D6176

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 076/2026

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG, por meio da empresa **G.A. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.126.521/0001-58, estabelecida à Rua Benedito Domingos da Silva, N° 77, Distrito dos Fernandes, na Cidade de Tocos do Moji, CEP 37.563-000, Estado de Minas Gerais.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Obras, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 03 de setembro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:F495545F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Processo Seletivo Nº 002/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

NOME	FLAVIA JANAINA MAZIEIRO DE MIRANDA

Toledo – MG 10 de Setembro de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A16B1DC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2026 – PREGÃO N.º 021/2026.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, torna público o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **034/2026** – PREGÃO N.º **021/2026**. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão na forma Eletrônica nº 009/2026, realizado pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – Cimasp**, tendo por detentora do preço registrado a empresa **Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda**., para aquisição de 01 (um) ônibus rural de 45 lugares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tombos/MG. **Empresa Fornecedora**: **Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda**, CNPJ n.º 16.557.958/0001-18, com valor global de R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

Tombos, 10 setembro de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:64E9E415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 022/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA Nº 022/2026

CONSIDERANDO, que o Processo nº 077/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art. 72, VII e art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a **Dispensa de Licitação nº. 022/2026**, em favor da empresa, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO**

ALTO PARANAÍBA – CISALP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, **Objeto**: Contratação de serviços especializados para realização de consultas, exames diagnósticos e procedimentos nas áreas de saúde preventiva, curativa, hospitalar e ambulatorial, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, conforme sua rede credenciada e respectivas tabelas de procedimentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana de Minas/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global**: **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Uruana de Minas/MG, 09 de setembro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:B181F0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Primeiro Termo Aditivo de Prazo a Ata de Registro de preços nº 211/2025, oriundo do Processo Licitatório 150/2025, PREGÃO 056/2025 **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra (pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, roçador e ajudantes), conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Urucânia/MG.** Contratante: Município de Urucânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.281/0001-51; Contratado : e a empresa ANTONIO MARIA ROSA GRANDE SALGADO49502204620 , inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.447.783/0001-35.** Signatários: pelo Contratante: **SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE**, pelo Contratado **ANTONIO MARIA ROSA GRANDE SALGADO49502204620**.

Prefeitura de Urucânia/MG, 10 de Setembro 2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:7021BB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO FOMENTO - O município de Urucânia/mg, CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público, o extrato do termo de fomento oriundo do processo administrativo: 140/2026. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO no 010/2026. Objeto **Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Urucânia e a COMUNIDADE RESGATE E RESTAURAÇÃO "CRER", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 32.096.942/0001-01, possui caráter beneficente**, **sem fins lucrativos, na qual desenvolve, resgata e restaura pessoas dependentes de drogas e álcool, fazendo um trabalho de desintoxicação, laborterapia, desenvolvimento cognitivos e capacitação profissional, acolhendo pessoas em condições de vulnerabilidade**, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais documentos que integram o processo administrativo. Valor global: R$ 69.914,00; vigência: 09/09/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1FFC7040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 35/2026 que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para artesanato, insumos diversos e itens correlatos, destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e institucionais**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 25/09/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 25/09/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 10/09/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA /

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:1C5CEA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – EDITAL RETIFICADO

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº 32/2026 que tem como objeto oRegistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante. **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Lote. Data e Horário de Fim de Recebimento das Propostas: dia 23/09/2026 as 8 horas. Data e Horário do Início da Disputa: dia 23/09/2026 às 8h10min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1; www.licitardigital.com.br na Plataforma do Licitar digital e no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelos **Telefones:** (31) 3191-0707 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 10/09/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA /

KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação – Portaria 111/2026.

Publicado por:
Kelly Cristina da Silva Xavier
Código Identificador:889BDFD7

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - ABERTURA DE PSS EDITAL 022/2026

EDITAL 022/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de Processo Seletivo destinado à habilitação de candidatos ao provimento dos cargos em comissão de Diretor de Unidade de Ensino, Diretor de Unidade de Educação Infantil e Vice-Diretor de Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Vazante/MG, mediante critérios técnicos de títulos, mérito e desempenho, nos termos do art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 1.693, de 20 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.721, de 04 de abril de 2018, do Decreto Municipal nº 069/2026 e das disposições deste Edital.

DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

O presente Processo Seletivo possui natureza pública, impessoal e habilitatória e tem por finalidade formar relação de candidatos considerados aptos ao eventual provimento dos seguintes cargos em comissão de Diretor de Unidade de Ensino, Diretor de Unidade de Educação Infantil e Vice-Diretor de Unidade de Ensino.

O Processo Seletivo será realizado mediante critérios técnicos de títulos, mérito e desempenho, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e objetividade.

O certame será conduzido por Comissão Avaliadora Especial, designada por portaria da Secretaria Municipal de Educação e compreenderá duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
I – Primeira Etapa: Avaliação de Títulos, Mérito e Desempenho;
II – Segunda Etapa: Entrevista Individual perante Comissão Avaliadora.

A aprovação no Processo Seletivo não constitui concurso público, não gera direito subjetivo à nomeação e assegura exclusivamente a habilitação do candidato para eventual nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

A nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão objeto deste Edital permanecem de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da legislação vigente, podendo, dentre os candidatos habilitados, nomear, aquele que entender adequado ao exercício do respectivo cargo, independentemente da pontuação individual obtida no processo seletivo, desde que atendidos os requisitos legais.

A pontuação obtida nas etapas do Processo Seletivo destina-se exclusivamente à aferição do mérito, desempenho e cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação, não gerando ordem de precedência para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, convocações, resultados, retificações e demais atos referentes ao Processo Seletivo nos meios oficiais de divulgação do Município de Vazante/MG.

A Comissão Avaliadora possui competência para:
I - analisar as inscrições e a documentação dos candidatos;
II - avaliar os títulos, o mérito e o desempenho;
III - realizar as entrevistas individuais;
IV - atribuir as pontuações de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste Edital;
V - registrar os resultados das avaliações;
VI – analisar os recursos apresentados pelos candidatos, ressalvada a possibilidade de designação de comissão específica para essa finalidade;
VII – decidir questões administrativas relacionadas ao Processo Seletivo;
VIII – assegurar a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, objetividade e transparência.

O membro da Comissão Avaliadora deverá declarar-se impedido de participar da avaliação de candidato com quem mantenha relação que possa comprometer sua imparcialidade.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CANDIDATO

O recrutamento será amplo, não se restringindo aos servidores integrantes do quadro permanente do Município de Vazante e poderão participar do processo seletivo os candidatos que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos formais:
I – possuir Diploma de Graduação em Nível Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas afins da Educação, conforme Leis Municipais nº 1.693/2017 e nº 1.721/2018);
II - possuir capacidade civil e estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos, mediante comprovação por certidões negativas cíveis e criminais;
III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
IV – possuir idoneidade moral e não apresentar impedimento legal para o exercício de cargo público;
V – possuir disponibilidade para o exercício das atribuições e cumprimento da jornada correspondente ao cargo;
VII – não possuir impedimento para o exercício de cargo em comissão perante a Administração Pública;
VIII – atender aos demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.693/2017, com as alterações da Lei Municipal nº 1.721/2018, no Decreto Municipal nº 069/2026 e neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vazante/MG, situada na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, Vazante/MG, no período fixado no cronograma deste Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá protocolar envelope lacrado contendo os seguintes documentos (originais e cópias para autenticação):
1. Ficha de Inscrição padronizada (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
2. Documento oficial de identidade com foto, CPF e comprovante de quitação eleitoral;
3. Diploma de Graduação em Nível Superior devidamente registrado;
4. Curriculum Vitae acompanhado das documentações comprobatórias de títulos e experiência profissional (Anexo II);
5. Plano de Gestão Escolar preliminar alinhado às diretrizes pedagógicas do Município;
6. Declaração assinada de idoneidade e de disponibilidade de horário.

A falsidade documental implicará na eliminação imediata do candidato e responsabilização administrativa, cível e penal (art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 069/2026).

DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, MÉRITO E DESEMPENHO

A Primeira Etapa terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada mediante análise documental dos títulos, qualificação profissional e experiência apresentados pelo candidato, com valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Critério de Avaliação / Título	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação/Gestão	10,0 pontos	10,0 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação/Gestão	8,0 pontos	8,0 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização - mín. 360h) na Educação/Gestão	4,0 pontos por título	8,0 pontos
Experiência comprovada em Gestão Escolar (Direção / Vice-Direção / Coordenação)	2,0 pontos por ano	14,0 pontos
Cursos de Formação Continuada em Gestão/Pedagogia (últimos 5 anos - mín. 40h)	1,0 ponto por curso	10,0 pontos

TOTAL DA 1ª ETAPA		**50,0 PONTOS**

** Exige-se nota mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na 1ª Etapa para habilitação à entrevista.*

Não será permitida a contagem simultânea do mesmo período de experiência em mais de um critério.

Será considerado habilitado para a Segunda Etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Primeira Etapa, sendoq ue o canditado que não atingir a pontuação mínima será eliminado do Processo Seletivo.

DA SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA INDIVIDUAL

Participarão da Segunda Etapa exclusivamente os candidatos habilitados na Primeira Etapa, em data, horário e local previamente divulgados, perante a Comissão Avaliadora, com o objetivo de avaliar o perfil do candidato e sua aptidão para as ações a serem desenvolvidas na gestão da unidade escolar, liderança, capacidade resolutiva, relacionamento comunitário, alinhamento do candidato com o Projeto Político-Pedagógico e as metas educacionais do Município., considerando as competências necessárias ao desempenho eficiente das atribuições do cargo, com valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**.

Será considerado habilitado na Segunda Etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **25 (vinte e cinco) pontos**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da etapa, havendo a eliminação do candidato que não alcançar a pontuação mínima.
O não comparecimento à entrevista no dia e horário estabelecidos acarretará eliminação do candidato, ressalvada hipótese excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Comissão antes do encerramento da etapa.

DOS RECURSOS

Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:
I – o indeferimento da inscrição;
II – o resultado preliminar da Primeira Etapa;
III – o resultado preliminar da Segunda Etapa;
IV – eventual ato do Processo Seletivo que possa produzir prejuízo direto ao candidato.

O recurso deverá ser interposto no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do respectivo ato ou resultado, sendo que o prazo que se findar em finais de semana ou feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Osório Soares, nº 600, Bairro Independência, Vazante/MG, ou por outro meio expressamente previsto em ato de divulgação, devendo conter exposição clara, objetiva e fundamentada das razões de inconformismo.

Não serão conhecidos:
I – recursos intempestivos;
II – recursos sem fundamentação;
III – recursos apresentados por meio diverso daquele previsto neste Edital;
IV – recursos destinados exclusivamente à apresentação tardia de documentos que deveriam ter acompanhado a inscrição.

O acolhimento do recurso poderá resultar na alteração da pontuação ou da situação de habilitação do candidato.

DA HABILITAÇÃO, NOMEAÇÃO E COMPROMISSO DE GESTÃO

A pontuação total do candidato corresponderá à soma dos pontos obtidos na Primeira e na Segunda Etapas, limitada a 100 (cem) pontos, sendo que, para ser considerado habilitado no Processo Seletivo, o candidato deverá ter aproveitamento global mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis (50 pontos somados entre as duas etapas).

A pontuação obtida não estabelecerá ordem obrigatória de nomeação.

A lista de habilitados será publicada em ordem alfabética na Imprensa Oficial do Município de Vazante e no mural da Prefeitura.

Quando da nomeação, o gestor assinará o Termo de Compromisso de Gestão (art. 7º do Decreto nº 069/2026), vinculando-se a metas operacionais de melhoria nos índices de aprendizagem, controle de assiduidade e redução da evasão escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de validade deste Processo Seletivo Habilitatório será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão saneados pela Secretaria Municipal de Educação com assessoramento da Procuradoria-Geral do Município de Vazante/MG.

DO CRONOGRAMA OFICIAL DAS ATIVIDADES

O certame obedecerá rigorosamente às fases e prazos limite definidos abaixo, encerrando-se impreterivelmente no dia 13 de setembro de 2026:

Data Limite	**Atividade / Fase do Processo Seletivo**
11/09/2026	Publicação e Divulgação Oficial do Edital nº 01/2026.
14/09 a 15/09/2026	Período de Inscrição Presencial e Entrega do Envelope com Documentos/Títulos.
16/09/2026	Análise e Valoração da 1ª Etapa (Títulos, Mérito e Desempenho) pela Comissão.
16/09/2026	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa e Convocação para Entrevistas.
16/09 a 17/09/2026	Prazo único para interposição de Recursos quanto ao Resultado da 1ª Etapa.
18/09/2026	Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa.
18/09/2026	Realização da 2ª Etapa (Entrevistas Individuais e Arguição do Plano de Gestão).
18/09/2026	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa e Prazo para Recursos Finais.
21/09/2026	**Julgamento dos Recursos, Publicação e Homologação do Resultado Final.**

Prefeitura Municipal de Vazante/MG, 10 de setembro de 2026.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante/MG

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:04A7B2D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2026 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TEOTONIO RODRIGUES NETO – OBJETO: Contratação de Banda Local/Regional de Médio – até 07 componentes e de Grande Porte – acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 06/08/2026 – Vigência: 06/08/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

****

CONTRATO Nº 210/2026 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JOSE CARLOS BATISTA ANTONIO –

OBJETO: Contratação de Banda Local/Regional de Médio – até 07 componentes e de Grande Porte – acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 06/08/2026 – Vigência: 06/08/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

****

CONTRATO Nº 211/2026 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CHRISTEAN DAVIDS MAGNO CLAUDINO – OBJETO: Contratação de Banda Local/Regional de Médio – até 07 componentes e de Grande Porte – acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 06/08/2026 – Vigência: 06/08/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:84B48EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIANE DA PAZ ALMEIDA – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 213/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANDERSON CARLOS PEREIRA – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 214/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FA CONSTRUTORA E ENGENHARIA – CNPJ: 26.048.484/0001-32 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 215/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇAÕ DE RESENDE – CNPJ: 47.799.315/0001-700– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 216/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS – CNPJ: 29.703.168/0001-45– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 217/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ANR CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 63.530.476/0001-54 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 218/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: JROSZINSKI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 40.881.295/0001-77– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 11/08/2026 – Vigência: 11/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 219/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA – CNPJ: 60.273.546/0001-48– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 220/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: T.L KUNRATH LTDA – CNPJ: 53.702.365/0001-24 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**
****

CONTRATO Nº 221/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: RONALDO GUERRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 59.638.388/0001-01– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia

civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 222/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PROJETTA SCHORR ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 34.029.954/0001-49– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 223/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRASIL EFICIENTE CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.274.612/0001-14 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 224/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: K E DE SOUZA – JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS – CNPJ: 50.558.572/0001-69– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 225/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 44.101.311/0001-12– OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 25/08/2026 – Vigência: 25/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 226/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FELIPE MARTINS BATISTA VITARELLE DE FREITAS – CNPJ: 12.654.015/0001-52 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 27/08/2026 – Vigência: 27/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 227/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: KRW PROJ LTDA – CNPJ: 53.208.396/0001-23 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 27/08/2026 – Vigência: 27/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 228/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BIOTERRA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 13.411.005/0001-59 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 27/08/2026 – Vigência: 27/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 229/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSTRUTORA FREDEICO LESSA LTDA – CNPJ: 86.593.258/0001-64 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 27/08/2026 – Vigência: 27/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 230/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARINA BASSO ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 48.575.916/0001-04 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 27/08/2026 – Vigência: 27/08/2027.**

****

CONTRATO Nº 231/2026 - PROCESSO Nº 104/2026 – CREDENCIAMENTO N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: BRUNO RICARDO DE SOUZA DAMIÃO – CNPJ: 56.385.674/0001-06 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 27/08/2026 – Vigência: 27/08/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1AA4DC06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 233/2026 - PROCESSO Nº 062/2025 – CREDENCIAMENTO N° 005/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FELLIPE RODRIGUES DE ARAUJO MENDONÇA JUNIOR – OBJETO: contratação de serviços de conservação, serviços de jardinagem, operadores de roçadeira, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, estradas vicinais e demais bens públicos. **Data: 10/08/2026 – Vigência: 10/08/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DB60EFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 234/2026 - PROCESSO Nº 105/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: TRITON ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.105.173/0001-06 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à implantação e adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Visconde do Rio Branco/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação dos dispositivos previstos em projeto técnico, realização de testes, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), e execução dos serviços em conformidade com os projetos técnicos, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis. **Valor total:** R$ 45.000,00. **Data: 28/08/2026 – Vigência: 28/02/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F5CFCED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 235/2026 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: EMERSON DE SÁ E SOUZA – OBJETO: Contratação de Cantor Local/Regional, Dupla Local/Regional, Trio Local/Rigional, Banda Local/Regional de Médio Porte – com até 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 21/08/2026 – Vigência: 21/08/2027.**
****
CONTRATO Nº 236/2026 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SHEILA PEREIRA DE OLIVEIRA – OBJETO: Contratação de Banda Local/ Regional –acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 21/08/2026 – Vigência: 21/08/2027**.
****
CONTRATO Nº 237/2026 - PROCESSO Nº 047/2025 – CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SHEILA PEREIRA DE OLIVEIRA – OBJETO: Contratação de Banda Local/ Regional –acima de 07 componentes, para realização de eventos/festividades municipais. **Data: 21/08/2026 – Vigência: 21/08/2027** –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:ED5C13FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 0097/2026
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 08h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 10 de Setembro de 2026 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:24B60161

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 079/2024

Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **28/09/2026 a 27/09/2027**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativas constantes no processo administrativo.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – **SAAE de Bocaiuva**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. **IZABELLA SOUZA MEIRA**.
Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **04.225.153/0001-98**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DEVIDAS AO SAAE DE BOCAIÚVA POR SEUS USUÁRIOS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS, VIA PIX, POR MEIO DE CÓDIGO QR-CODE ESTÁTICO, COM CHAVE DE RECEBIMENTO ALEATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE/SISTEMA DE INFORMÁTICA FACILITADOR DA GERAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS CÓDIGOS QR-CODE, ALÉM DE FORNECER A INFRAESTRUTURA DE DADOS E OS SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA COMERCIAL.
Origem: Processo nº **137/2024**, modalidade **Dispensa de Licitação**.
Reajuste: Aplicação do índice **IPCA acumulado de 4,443020%**, passando o valor unitário por tarifa de recolhimento PIX para **R$ 0,93 (noventa e três centavos)**, a partir da referência de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiuva/MG, 10**de setembro de 2026**.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:BF0BC13A

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 55/2025

Acréscimo de quantitativos do Contrato, em razão da necessidade de atendimento das demandas do SAAE de Bocaiúva/MG e da insuficiência do saldo contratual atualmente disponível, observado o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** dos quantitativos inicialmente contratados.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiúva – **SAAE de Bocaiúva**, inscrito no CNPJ sob o nº **19.116.243/0001-18**,

neste ato representado por sua Diretora Geral, **IZABELLA SOUZA MEIRA**.
Contratada: AGRO POÇOS & IRRIGAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **27.748.379/0001-79**, neste ato representada por **ERICK RODOLFO SILVA**, Sócio Proprietário.
Objeto: Acréscimo de quantitativos dos itens contratados, conforme necessidade de atendimento das demandas do SAAE de Bocaiúva/MG, observando-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento).
Acréscimo:
I – **Perfuração em rochas duras, com diâmetro de 6", sãs ou consistentes:** quantitativo inicial de 280, com acréscimo de 70, correspondente a 25%, totalizando **350**;
II – **Fornecimento e instalação de revestimento geomecânico em PVC Standard (parede de 9,5 mm), diâmetro de 6" (tubo com rosca e luva), conforme NBR 13.604, 13.605, 13.606, 13.608, 13.609 e 13.610:** quantitativo inicial de 203, com acréscimo correspondente ao limite de 25%.
Valor: Em decorrência do acréscimo dos quantitativos, o valor contratual será acrescido conforme os valores unitários constantes do contrato original, passando o valor global contratual a ser atualizado de acordo com a planilha de quantitativos e valores anexa ao Termo Aditivo.
Origem: Contrato nº **55/2025**, decorrente do processo licitatório correspondente.
Data da assinatura: 09 de setembro de 2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

Bocaiúva/MG, 10 de setembro de 2026.

IZABELLA SOUZA MEIRA
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Fernanda Santiago Librelon
Código Identificador:A7FA4412

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº. 008/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço por Item, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2016, e Decretos Municipais nº (s) 067, 069 e 070 de 28 de março de 2024.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Filtrantes (Carvão Antracito e Areias Filtrantes), destinados à manutenção, recomposição e recuperação dos leitos filtrantes da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO: Das 09:00h do dia 11/09/2026 ás 09:00h do dia 23/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA: 23/09/2026 ás 09:30h.

LOCAL: BLL Compras - https://bll.org.br/

Para todas as Referências de Tempo será o observado o Horário de Brasília – DF.

O Edital completo e seus anexos podem ser obtidos no Endereço Eletrônico da Sessão Pública no site: https://bll.org.br/ , no site da Autarquia: http://www.saaecarmodeminas.mg.gov.br/ , e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no link: https://pncp.gov.br/app/editais/10624592000176/2026/35

Carmo de Minas – MG, 10 de setembro de 2026.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Assistente Administrativo

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:96B6D580

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 030/2026 - PRC Nº 064/2026.
OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinado à aplicação a frio, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí – MG, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. A abertura será dia 24 de setembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br ou pelos e-mails: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br e compras@saaecambui.mg.gov.br.

Publicado por:
Thais Caroline de Araujo
Código Identificador:DC753954

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PORTARIA Nº 041, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,
RESOLVE,

Art. 1.º - Ficam designados os servidores Rafael Ribeiro Brandão e Érika Teresinha Santos, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato 063/2026, objeto do Processo Licitatório nº 033/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2026, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, emissão, reemissão e fornecimento de Cartão-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico, magnético ou com tecnologia similar, com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela empresa contratada, conforme condições e exigências neste instrumento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 10 de setembro de 2026.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Jessica de Fatima Goria
Código Identificador:FD9B2A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 124, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a nomeação de comissão para apurar o possível cometimento de infração mediante procedimento sumário.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

CONSIDERANDO os Ofícios Internos n.º 160/2026, de 22/07/2026, e n.º 211/2026, de 01/09/2026, elaborados pela Diretoria-Geral,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico do Controle Interno desta Autarquia datado em 20/08/2026 e seus anexos;

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 219/2026, datado em 09/09/2026, elaborado pela Gerência Administrativa;

CONSIDERANDO que os incisos III e IV do artigo 156, da LC 021/2006, estabelece que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

CONSIDERANDO que o artigo 158 da lei supracitada prevê que o servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a tipificação atribuída neste caso embasa-se no possível descumprimento do dever do servidor público municipal em observar as normas legais e regulamentares e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, conforme os **incisos III e IV do artigo 156, da LC 021/2006**;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Estatuto do Servidor Público municipal de Passos, a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição;

CONSIDERANDO ser o dever legal da Administração Pública agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância, em face do(a) servidor(a) P.O.R, matrícula *4*4, inscrito(a) no CPF ***.555.696-**, a fim de que sejam averiguados os possíveis atos irregulares e/ou ilícitos a ele(a) imputados.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão da Autarquia:
Presidente: **João Vitor Alonso dos Santos**, matrícula 1388,
CPF n.º ***.441.726-**;
Suplente: Moysés Estevão de Souza Freitas Pehrson, matrícula 1369, CPF n.º ***.370.677-**;

Membro: **Paula Ramos Tomé**, matrícula 1386,
CPF n.º ***.673.576-**;
a) Suplente: Pedro Henrique Campolina Silva Guedes, matrícula 1387, CPF n.º ***.575.026-**;

Membro: **Ronaldo Nunes da Silva**, matrícula 426,
CPF n.º ***.392.686-**;
Suplente: Roberto Gonçalves Da Silva, matrícula 1367, CPF n.º ***.899.026-**.

Parágrafo único: Os membros designados declaram, para os efeitos legais vigentes, a ausência de qualquer hipótese de impedimento ou suspeição nos termos da legislação correlata.

Art. 3º O rito a ser seguido é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei complementar n.º 021/2006, com aplicação subsidiária da Lei Ordinária Estadual n.º 20.656/2021 e da Lei Federal n.º 8.112/1990, no que couber.

Art.4º O(a) servidor(a) investigado(a) deverá ser notificado(a) para apresentar a defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art.5º O prazo para elaboração do relatório final será de 25 (vinte e cinco) dias a contar da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, mediante requerimento formal e publicação de nova portaria, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos na data de sua publicação

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:ED1B2911

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 071/2025.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e C & M MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviços relativos à saúde ocupacional, consistindo na realização de consultas e exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais), bem como na emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), em conformidade com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente, as normas legais e regulamentares aplicáveis, destinada atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 15 de setembro de 2026 a 15 de setembro de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 071/2025. **Do Valor:** Conforme a Cláusula Sétima do contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,4430% (quatro inteiros e quatro mil, quatrocentos e trinta décimos de milésimo por cento), variação do IPCA/IBGE. O presente aditivo tem o valor total de R$7.310,38 (sete mil, trezentos e dez reais e trinta oito centavos), sendo os valores dos exames e procedimentos atualizados, conforme planilha. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 19 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo nº 092/2025, Dispensa Eletrônica nº 032/2025.

Passos/MG, 08 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1306943B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 080/2025.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS LTDA. **Do Objeto:** Contratação de 01 (uma) assinatura anual do jornal regional Folha da Manhã, com entrega diária, destinada atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 080/2025. **Do Valor:** Conforme a Cláusula Sétima do contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,4430% (quatro inteiros e quatro mil, quatrocentos e trinta décimos de milésimo por cento), variação do IPCA/IBGE. O presente aditivo tem o valor total de R$572,52 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 19 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 099/2025. Inexigibilidade nº 015/2025.

Passos/MG, 08 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F8BA2444

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PASSOS/MG – EXTRATO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 103/2024.

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHAMINAS LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local, para a divulgação de atos administrativos, editais, contratos, leis e outros atos oficiais, visando atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por 12 (doze meses), de 12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027, observando-se a vigência original do Contrato nº 103/2024. **Do Valor:** Conforme a Cláusula Décima Terceira do contrato, os preços ficam reajustados no percentual de 4,0980% (quatro inteiros e novecentos e oitenta décimos de milésimo por cento), variação do INPC/IBGE. O valor unitário atualizado será de R$32,83 cm/pol (trinta e dois reais e oitenta e três centavos). Permanece inalterado o valor total do contrato, visto que o saldo remanescente é suficiente. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 19 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Manutenção das atividades administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº 116/2024. Inexigibilidade nº 012/2024.

Passos/MG, 08 de setembro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1F269DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares/MG torna público o resultado e a homologação da Dispensa de Licitação nº 90006/2026 (Processo Administrativo nº 800034/2026). Objeto: fornecimento de placas de identificação, sinalização e advertência para as unidades operacionais do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Critério: menor preço por item. Resultado: JEFERSON EPIFANIO SILVA LTDA (CNPJ 31.064.711/0001-53), itens 01 e 02, no valor de R$ 17.775,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais); ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (CNPJ 44.719.519/0001-08), itens 03, 04, 05 e 06, no valor de R$ 1.606,00 (mil, seiscentos e seis reais). Valor global: R$ 19.381,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e um reais). Homologado em 04/09/2026.

Raul Soares-MG, 10 de setembro de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:798F5564

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de conjuntos motobombas. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 23/09/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 10/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:00B483BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

O SEMASA torna público que realizará a seguinte licitação: OBJETO: Registro de preço para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços especializados com caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento, para sucção de dejetos de estações elevatórias de esgoto bruto e retirada de escuma nos reatores anaeróbios localizados na Estação de Tratamento de Esgotos de Carangola-MG, bem como para desobstrução de redes coletoras de esgotos sanitários no Município de Carangola-MG. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/09/2026 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 99806-0709 - e-mail:

comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 10/09/2026.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:A2936766

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **6/2026**, Processo Administrativo nº **36/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos audiovisuais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - 58.543.909/0001-76 licita.angular@gmail.com - (31) 99882-7540	602,38	538,00	64,38 Proveito (10,69%)
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - 60.173.263/0001-24 licitacao@impactoade.com.br - (27) 3442-2067	639,29	464,85	174,44 Proveito (27,29%)
INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - 40.243.521/0001-94 alandiones@outlook.com - (32) 99918-0665	9.389,08	9.388,00	1,08 Proveito (0,01%)
VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - 63.797.184/0001-82 vfcomercialjp@gmail.com - (38) 99884-2077	854,12	745,00	109,12 Proveito (12,78%)
Totais	**11.484,87**	**11.135,85**	**349,02** **Proveito (3,04%)**

Detalhes

Fornecedor: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 40.243.521/0001-94				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 10/09/2026 11:41:42**			
TV 65 Polegadas. Tipo: Smart TV. No mínimo 02 entradas USB; 03 entradas HDMI;HDMI CEC, ARC e HDMI 2.1; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de Painel: no mínimo, Led; Chromecast integrado; Tamanho da Tela: 65 polegadas; Frequência mínima: 60Hz; Potência de áudio: no mínimo 20w, Wifi integrado; Bluetooth; Bivolt; Processador com AI; Recohecimento de voz e comando de voz à distância; com controle remoto, Gravação (PVR); com espelhamento de tela; com Certificado do Inmetro e Anatel				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TV 65 Polegadas. Tipo: Smart TV. No mínimo 02 entradas USB; 03 entradas HDMI;HDMI CEC, ARC e HDMI 2.1; Resolução mínima: Ultra HD 4k; Tipo de Painel: no mínimo, Led; Chromecast integrado; Tamanho da Tela: 65 polegadas; Frequência mínima: 60Hz; Potência de áudio: no mínimo 20w, Wifi integrado; Bluetooth; Bivolt; Processador com AI; Recohecimento de voz e comando de voz à distância; com controle remoto, Gravação (PVR); com espelhamento de tela; com Certificado do Inmetro e Anatel	2,00	UNIDADE	4.694,00	9.388,00
Marca: AIWA	**Fabricante:** AIWA	**Modelo:** AWS-TV-65-BL-01-G		

Fornecedor: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 58.543.909/0001-76				
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 10/09/2026 11:41:27**			
FORNO MICROONDAS Forno Microondas 20 litros. Voltagem: 110V. Cor: branca.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FORNO MICROONDAS Forno Microondas 20 litros. Voltagem: 110V. Cor: branca.	1,00	UNIDADE	538,00	538,00
Marca: MASTERCOOK MIDEA	**Fabricante:** MASTERCOOK MIDEA	**Modelo:** MASTERCOOK MIDEA		

Fornecedor: IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA - CPF/CNPJ: 60.173.263/0001-24				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/09/2026 11:41:14**			
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Lavadora de alta pressão elétrica, sendo o produto indicado para a limpeza de superfícies externas, calçadas, garagens, rampas, pisos e demais superfícies oferecendo praticidade e mobilidade, com economia de água. Voltagem: 110V. Com mangueira de no mínimo 3 (três) metros, equipada com cabo para transporte e rodas.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Lavadora de alta pressão elétrica, sendo o produto indicado para a limpeza de superfícies externas, calçadas, garagens, rampas, pisos e demais superfícies oferecendo praticidade e mobilidade, com economia de água. Voltagem: 110V. Com mangueira de no mínimo 3 (três) metros, equipada com cabo para transporte e rodas.	1,00	UNIDADE	464,85	464,85
Marca: LAVOR / LAVOR / PRESSÃO / DIVE EXTRA 135 - 110V	**Fabricante:** LAVOR / LAVOR / PRESSÃO / DIVE EXTRA 135 - 110V	**Modelo:**		

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - CPF/CNPJ: 63.797.184/0001-82				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 10/09/2026 11:41:21**			
FOGÃO. Fogão de 4 (quatro) bocas com acendimento automático na cor branca, funcionamento a gás para alimentação dos seus acendedores eletricos, bivolt, fabricado em material resistente com corpo em aço inoxidável e tampa de vidro temperado				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FOGÃO. Fogão de 4 (quatro) bocas com acendimento automático na cor branca, funcionamento a gás para alimentação dos seus acendedores eletricos, bivolt, fabricado em material resistente com corpo em aço inoxidável e tampa de vidro temperado	1,00	UNIDADE	745,00	745,00
Marca: ITATIAIA	**Fabricante:** ITATIAIA	**Modelo:**		

Pirapora, 10 de Setembro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:E3352174

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 005/2026
Processo: n° 024/2025
Pregão Eletrônico: 019/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo necessários para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata - MG.
Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027.

Item	Fornecedor: EMBACOM LTDA – 47.156.456/0001-09				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
04	Criação de arte e impressão de FLYER, TAMANHO: A5 - 14,8 cm (largura) × 21 cm (altura) COR: 4X4 FRENTE E VERSO COLORIDO, GRAMATURA: 120gr, PAPEL COUCHÉ - para divulgação de eventos, campanhas, educativas, comunicados informativos, programas e projetos. Até 10 tipos de arte diferente. Tiragem mínima de 1.000 exemplares.	unidade	5000	R$0,58	R$2.900,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:4D1B2F18

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 003/2026
Processo: n° 010/2026
Pregão Eletrônico: 90.007/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, divulgação e infraestrutura de eventos para atender as necessidades da Procuradoria da Mulher, Escola do Legislativo e Câmara Municipal do Prata, compreendendo a locação, montagem e desmontagem, incluindo também o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços.
Vigência: 28/08/2026 a 27/08/2027

Item	Fornecedor: Eventos e Produções Garcia LTDA – 06.348.172/0001-37				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Decoração de evento - opção 01	Serviço	05	R$1.420,00	R$7.100,00
02	Decoração de evento - opção 02	Serviço	05	R$2.650,00	R$13.250,00
03	Formatura Parlamento Jovem	Serviço	01	R$6.900,00	R$6.900,00
04	Serviço de Forração de mesa	Serviço	08	R$700,00	R$5.600,00
05	Contratação de cadeiras e mesas	Serviço	08	R$650,00	R$5.200,00
07	Locação de tenda 10x10m	Serviço	05	R$1.540,00	R$7.700,00
08	Locação de tenda 6x6m	Serviço	05	R$870,00	R$4.350,00

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1FBED35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0065/2026

Após averiguar o resultado do Pregão n°0065/2026 referente ao processo 00018726, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - CLORO GRANULADO	LAA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAIS	VETEX	24,00	34,09	29,60%	10/09/2026

10 de setembro de 2026 10:59:39

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:60767229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0065/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00652026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	10/09/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item - CLORO GRANULADO	LAA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAIS	VETEX	24,00	34,09	29,60%	10/09/2026

10 de setembro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2250D372

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ORDEM DE SERVIÇOS – REFORMA OU OBRA – SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS – REFORMA OU OBRA – SERVIÇO		
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.		
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI		
Nº DO CONVÊNIO: 1491001590/2022.		
OBJETO: Construção de Praça		
Ordem de Serviços Nº 01/2022 **Referente à execução da Reforma ou Obra/Serviço:** Construção de Praça **Endereço da Reforma ou Obra/Serviço:** Comunidade do Morro Grande – Cajuri / MG.		
REFERÊNCIA		
Processo Licitatório ou Processo de Aquisição ou Contratação n° 083/2022 Modalidade de Licitação (se for o caso): TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022 Contrato nº 62/2022 Valor do Contrato R$ 262.359,72 (duzentos e sessenta e dois **mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois**) Pela presente ordem de serviços, autorizo a LESSA ENGENHARIA EIRELI iniciar em 19 de Julho de 2022. os serviços referentes ao contrato acima, celebrado entre a (o) **Prefeitura Municipal de Cajuri** e a empresa supracitada.		
Cajuri, **19** de **Julho** de **2022**.		
ASSINATURAS		
Daniel Póvoa Lavorato		19/07/2022
Assinatura do responsável legal do Convenente	Carimbo de Identificação	Data

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2069B087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PREGÃO Nº. **030/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **077/2026**

Às **08:00** do dia **24/08/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DESTE MUNICÍPIO.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/08/2026**
Limite de impugnação: **19/08/2026 08:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **24/08/2026 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Gustavo Oliveira	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR
Impugnação: Apresentação de Impugnação a Licitação/Edital nº 030/2026 - Número Interno P402146 Impugnacao_e_anexos.pdf	**Resposta:** Segue anexo documentação. DECISAO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNACAO AO EDITAL ASS.pdf

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Aparelho Purificador De Agua:Tipo: Dupla Filtragem Voltagem: Bivolt V Capacidade: 2 L Vazao: 45 L/H Material Gabinete: Polipropileno Capacidade Refrigeracao: 1 L/H Caracteristicas Adicionais: 2 Torneiras (Natural E Gelada) Prefiltro Carvao At Tipo Fixacao: Parede/Bancada Acessorios: Kit Instalacao Cor: Branca			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Aparelho Purificador De Agua:Tipo: Dupla Filtragem Voltagem: Bivolt V Capacidade: 2 L Vazao: 45 L/H Material Gabinete: Polipropileno Capacidade Refrigeracao: 1 L/H Caracteristicas Adicionais: 2 Torneiras (Natural E Gelada) Prefiltro Carvao At Tipo Fixacao: Parede/Bancada Acessorios: Kit Instalacao Cor: Branca	1,00	unidade	873,00

Marca: EOS	**Fabricante:** EOS	**Modelo:** EPE 01B

Fornecedor: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA		**CNPJ/CPF:** 58.241.343/0001-28	
Data/hora de envio 23/08/2026 21:20:25		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
2 - Ar-Condicionado :Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeracao: 9.000 BTU Tensao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proce Cobre Tubulacao (Bitolas): 1/4 e 3/8 Consumo Aproximado de Energia (kWh): 381 (kWh/ano) Vazao de Ar (m/h): 747,77 (m/h) Movimento das Aletas: Variavel Auto Limpeza, Conexao Wi-Fi,Cor: Branco Desnivel Maximo de Instalacao: 7m Display Invisivel, Monofasico Filtragem Nylon Frequencia (Hz): 60Hz Velocidade de ventilacao: 3			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Ar-Condicionado :Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeracao: 9.000 BTU Tensao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Proce Cobre Tubulacao (Bitolas): 1/4 e 3/8 Consumo Aproximado de Energia (kWh): 381 (kWh/ano) Vazao de Ar (m/h): 747,77 (m/h) Movimento das Aletas: Variavel Auto Limpeza, Conexao Wi-Fi,Cor: Branco Desnivel Maximo de Instalacao: 7m Display Invisivel, Monofasico Filtragem Nylon Frequencia (Hz): 60Hz Velocidade de ventilacao: 3	1,00	unidade	2.300,00
Marca: HQ	**Fabricante:** HQ		**Modelo:**

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
3 - ARQUIVO ESCRITORIO:Material: Chapa Aco 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostatica Epoxi Po Padrao Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicacao: Pastas Suspensas Cor: Cinza Caracteristicas Adicionais: Travamento Simultaneo, Gavetas Deslizantes, puxador economico e rolamento para pasta suspensa, resistente a 15kg por gaveta.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ARQUIVO ESCRITORIO:Material: Chapa Aco 26 Acabamento Superficial: Pintura Eletrostatica Epoxi Po Padrao Acabamento: Tratamento Antiferruginoso Quantidade Gavetas: 4 UN Aplicacao: Pastas Suspensas Cor: Cinza Caracteristicas Adicionais: Travamento Simultaneo, Gavetas Deslizantes, puxador economico e rolamento para pasta suspensa, resistente a 15kg por gaveta.	2,00	unidade	1.620,00
Marca: PANDIM	**Fabricante:** PANDIM		**Modelo:** OF04

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80

Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
4 - Bacia:Material: Plastico Rigido Tamanho: Pequeno e Medio Diametro: 50C x 37L x 54 centimetros E 20C x 15			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Bacia:Material: Plastico Rigido Tamanho: Pequeno e Medio Diametro: 50C x 37L x 54 centimetros E 20C x 15	2,00	unidade	34,80
Marca: ANTARES-PLAST	**Fabricante:** ANTARES-PLAST		**Modelo:** ANTARES-PLAST

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
5 - Bandeja:Comprimento: 40 CM Largura: 35 CM Material: Aco Inoxidavel			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Bandeja:Comprimento: 40 CM Largura: 35 CM Material: Aco Inoxidavel	2,00	unidade	49,90
Marca: K-HOMER	**Fabricante:** K-HOMER		**Modelo:** 40CM

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
6 - Cadeira Escritorio:Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecologico Material Encosto: Espuma Poliuretano Anatomica Material Assento: Espuma Poliuretano Anatomica Tipo Base: Giratoria Reclinavel Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braco: Com Bracos Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumatico Caracteristicas Adicionais: Com Rodizios			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Cadeira Escritorio:Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecologico Material Encosto: Espuma Poliuretano Anatomica Material Assento: Espuma Poliuretano Anatomica Tipo Base: Giratoria Reclinavel Tipo Encosto: Espaldar Alto Apoio Braco: Com Bracos Cor: Preta Tipo Sistema Regulagem Vertical: Pneumatico Caracteristicas Adicionais: Com Rodizios	6,00	unidade	508,30
Marca: SCARPARO	**Fabricante:** SCARPARO		**Modelo:** SECRETARIA

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
7 - Cadeira Longarina:Material Assento E Encosto: Chapa Aco Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 Caracteristicas Adicionais: Com Braco Comprimento Longarina: 1,56 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura:			

Chapa Aco Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostatica Em Epoxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Cadeira Longarina:Material Assento E Encosto: Chapa Aco Cor: Preta Quantidade Assentos: 3 Caracteristicas Adicionais: Com Braco Comprimento Longarina: 1,56 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aco Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostatica Em Epoxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca	1,00	unidade	638,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:** 3 LUGARES

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
8 - Caixa de Som:Caixa Amplificada, com 01 cabo para bateria externa, Potencia: 250 W Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis Componentes Adicionais: 02 Usb, 02 Microfone E 01 Aux In			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Caixa de Som:Caixa Amplificada, com 01 cabo para bateria externa, Potencia: 250 W Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Bateria Interna De 4500 Mah - Bluetooth4.4.0 - Dis Componentes Adicionais: 02 Usb, 02 Microfone E 01 Aux In	1,00	unidade	500,00
Marca: AQUARIO	**Fabricante:** AQUARIO		**Modelo:** HYPE250

Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	**CNPJ/CPF:** 57.032.406/0001-73		
Data/hora de envio 23/08/2026 18:12:17	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
9 - CELULAR.:Modelo: Galaxy A16, 128GB + 4GB RAM, Camera de ate 50MP, Tela 6.7, NFC, IP54, Bateria 5000 mAh , cor: Preto			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
CELULAR.:Modelo: Galaxy A16, 128GB + 4GB RAM, Camera de ate 50MP, Tela 6.7, NFC, IP54, Bateria 5000 mAh , cor: Preto	1,00	unidade	1.368,00
Marca: Moto G06 Moto G06	**Fabricante:** Moto G06		**Modelo:**

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
10 - Computador completo :Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 480GB Monitor 19 4 Nucleos Super Turbo Pc Hdmi Teclado e Mouse Strong Tech Memoria Ram: 64 GB Nucleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Ate 2 Tb Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietario Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Compacto			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Computador completo :Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 480GB Monitor 19 4 Nucleos Super Turbo Pc Hdmi Teclado e Mouse Strong Tech Memoria Ram: 64 GB Nucleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd TB. Armazenamento Ssd: Ate 2 Tb Monitor: Sem Monitor POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietario Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Compacto	5,00	unidade	4.049,00
Marca: STRONGTECH-DESKTOP	**Fabricante:** STRONGTECH-DESKTOP		**Modelo:** STRONGTECH-DESKTOP

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
11 - Cortina:Tipo: Cortina Cortina para varao comum de 2 metros de Altura e 170 de Largura. Material: Forro de decido blackout. Cor: Cinza + blackout Gelo Aplicacao: Ambiente Profissional			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Cortina:Tipo: Cortina Cortina para varao comum de 2 metros de Altura e 170 de Largura. Material: Forro de decido blackout. Cor: Cinza + blackout Gelo Aplicacao: Ambiente Profissional	6,00	unidade	247,00
Marca: TEXFINE-BLACKOUT	**Fabricante:** TEXFINE-BLACKOUT		**Modelo:** TEXFINE-BLACKOUT

Fornecedor: TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 61.055.076/0001-09		
Data/hora de envio 23/08/2026 14:06:20	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
12 - Escada.:Material: Aluninio Tamanho: 2x10 degraus Altura ajustavel: 3,09 a 5,05 metros. Caracteristica: Antiderrapante, estrutura resistente a corrosao de desgaste, sistema de travamento seguro, suporta ate 150 kilos.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Escada.:Material: Aluninio Tamanho: 2x10 degraus Altura ajustavel: 3,09 a 5,05 metros. Caracteristica: Antiderrapante, estrutura resistente a corrosao de desgaste, sistema de travamento seguro, suporta ate 150 kilos.	1,00	unidade	678,00
Marca: Garden Life	**Fabricante:** Garden Life		**Modelo:** Garden Life

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
13 - ESTANTE:Material: Aco 198cm (A) x 90cm (L) x 27cm (P) Acabamento Superficial: Pintura Em Epoxi Quantidade Prateleiras: 6 UM Peso suportado: 150 kg distribuidos, sendo 25 kg por prateleira, Resistente a ferrugem, , 4 Sapatas plastica protetora, * Prateleiras com altura ajustavel,			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
ESTANTE:Material: Aco 198cm (A) x 90cm (L) x 27cm (P) Acabamento Superficial: Pintura Em Epoxi Quantidade Prateleiras: 6 UM Peso suportado: 150 kg distribuidos, sendo 25 kg por prateleira, Resistente a ferrugem, , 4 Sapatas plastica protetora, * Prateleiras com altura ajustavel,	2,00	unidade	563,00
Marca: AMAPA-6PT	**Fabricante:** AMAPA-6PT		**Modelo:** AMAPA-6PT

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
14 - Faca cozinha:Lamina Afiada Grande de Aco Inox Cabo Marrom. 30 cm Comprimento: 30cm Largura 3cm Espessura: 0,35mm			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Faca cozinha:Lamina Afiada Grande de Aco Inox Cabo Marrom. 30 cm Comprimento: 30cm Largura 3cm Espessura: 0,35mm	4,00	unidade	36,80
Marca: SIMONAGGIO-INOX	**Fabricante:** SIMONAGGIO-INOX		**Modelo:** SIMONAGGIO-INOX

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
15 - Flor Artificial:Especie: Variadas Material: Silicone Cor: Diversas Caracteristicas Adicionais: Arranjo, Com Altura Entre 20cm E 1M			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Flor Artificial:Especie: Variadas Material: Silicone Cor: Diversas Caracteristicas Adicionais: Arranjo, Com Altura Entre 20cm E 1M	20,00	unidade	78,33

Marca: RGE	**Fabricante:** RGE	**Modelo:** BUQUE 30CM

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
16 - Fogao Eletrico:Material: Aco Inoxidavel Voltagem: 110/127 V Componentes: 4 Acendedores, Automatico, Timer Digital Sonoro Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Tampo De Vidro O forno com capacidade para 50 L, os pes sao mais altos e acompanham o formato frontal do fogao			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Fogao Eletrico:Material: Aco Inoxidavel Voltagem: 110/127 V Componentes: 4 Acendedores, Automatico, Timer Digital Sonoro Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Tampo De Vidro O forno com capacidade para 50 L, os pes sao mais altos e acompanham o formato frontal do fogao	1,00	unidade	1.082,08
Marca: ITATIAIA	**Fabricante:** ITATIAIA		**Modelo:** STAR CLEAN

Fornecedor: 60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART	**CNPJ/CPF:** 60.008.494/0001-82		
Data/hora de envio 23/08/2026 19:41:49	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
17 - Forno Microondas:Material: Aco Capacidade: 20 L Potencia: 620 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Caracteristicas Adicionais: Com Prato Giratorio Funcao Tira Odor, Funcao Toque Rapido, Pintura Limpa Facil, Teclas de programas especiais Descongela por peso ou tempo.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Forno Microondas:Material: Aco Capacidade: 20 L Potencia: 620 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Caracteristicas Adicionais: Com Prato Giratorio Funcao Tira Odor, Funcao Toque Rapido, Pintura Limpa Facil, Teclas de programas especiais Descongela por peso ou tempo.	1,00	unidade	714,55
Marca: Midea MasterCook	**Fabricante:** Midea		**Modelo:** MHP20B1

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador			
18 - Fritadeira Sem Oleo Air Fryer:Material Estrutura: Aco Inoxidavel Potencia: 1.800 W Tensao Alimentacao: 110/220 V Temperatura: 80 A 200 C Capacidade: 3 L Caracteristicas Adicionais: 2 Assadeiras Rasas, 1 Cesto Antiaderente Cesto quadrado Cesto removivel Cor: Preto/Inox, AFN-80-BI			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Fritadeira Sem Oleo Air Fryer:Material Estrutura: Aco Inoxidavel Potencia: 1.800 W Tensao Alimentacao: 110/220 V Temperatura: 80 A 200 C Capacidade: 3 L Caracteristicas Adicionais: 2 Assadeiras Rasas, 1 Cesto Antiaderente Cesto quadrado Cesto removivel Cor: Preto/Inox, AFN-80-BI	1,00	unidade	292,50
Marca: ELGIN	**Fabricante:** ELGIN		**Modelo:** 3L

Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	**CNPJ/CPF:** 57.032.406/0001-73		
Data/hora de envio 23/08/2026 18:12:17	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
19 - Furadeira:Tipo: Impacto Potencia: 760 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensao Alimentacao: 110 V Velocidade: 0-2800 RPM Capacidade Perfuracao Concreto: 16 MM Capacidade Perfuracao Aco: 13 MM Capacidade Perfuracao Madeira: 30 MM Peso: 2 KG Acessorios: Punho Lateral, Limitador De Profundida Caracteristicas Adicionais: Botao-trava, Empunhadura emborrachada.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Furadeira:Tipo: Impacto Potencia: 760 W Tamanho Mandril: 1/2 POL Tensao Alimentacao: 110 V Velocidade: 0-2800 RPM Capacidade Perfuracao Concreto: 16 MM Capacidade Perfuracao Aco: 13 MM Capacidade Perfuracao Madeira: 30 MM Peso: 2 KG Acessorios: Punho Lateral, Limitador De Profundida Caracteristicas Adicionais: Botao-trava, Empunhadura emborrachada.	1,00	unidade	668,00
Marca: KNakasaki	**Fabricante:** KNakasaki		**Modelo:**

Fornecedor: Gomes & Garcia Informática Ltda	**CNPJ/CPF:** 04.552.128/0001-19		
Data/hora de envio 21/08/2026 13:48:52	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
20 - Impressora..:Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-FreeTM de 4 cores (CMYK) Resolucao de impressao: Ate 5.760 dpi x 1.440 dpi Velocidade maxima de impressao: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4, Carta) Velocidade de impressao ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4, Carta) Impressao sem fios: ConnectTM, Smart PanelTM2, aplicativos (iOSTM, AndroidTM).			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Impressora..:Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo Heat-FreeTM de 4 cores (CMYK) Resolucao de impressao: Ate 5.760 dpi x 1.440 dpi Velocidade maxima de impressao: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4, Carta) Velocidade de impressao ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4, Carta) Impressao sem fios: ConnectTM, Smart PanelTM2, aplicativos (iOSTM, AndroidTM).	2,00	unidade	2.200,00
Marca: EPSON	**Fabricante:** EPSON		**Modelo:** L3250

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
21 - Jogo de talheres:Material Talheres: Aco Inoxidavel Material Cabo: Aco Inoxidavel 36 pecas:12 Colheres, 12 Garfos, 12 Facas			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Jogo de talheres:Material Talheres: Aco Inoxidavel Material Cabo: Aco Inoxidavel 36 pecas:12 Colheres, 12 Garfos, 12 Facas	1,00	unidade	179,60
Marca: SQ	**Fabricante:** SQ		**Modelo:** KIT

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
22 - Lavado Banheiro:Kit banheiro lavabo conjunto com 03 pecas de porcelana Saboneteira Difusor, Porcelana base			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Lavado Banheiro:Kit banheiro lavabo conjunto com 03 pecas de porcelana Saboneteira Difusor, Porcelana base	3,00	conjunto	315,00
Marca: KADÊ-KIT	**Fabricante:** KADÊ-KIT		**Modelo:** KADÊ-KIT

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
23 - Liquidificador.:Turbo Inox L-1200W Capacidade: 3 L Potencia: 1.200W Voltagem: 110 / 220 V Material: PlastSan Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que nao pega cheiro ou cor. Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforcado Laminas serrilhadas Jarra com filtro, sistema de encaixe rapido com 12 velocidades mais pulsa gelo e funcao autolimpeza.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Liquidificador.:Turbo Inox L-1200W Capacidade: 3 L Potencia: 1.200W Voltagem: 110 / 220 V Material: PlastSan Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que nao pega cheiro ou cor. Uso: Domestico Caracteristicas Adicionais: Com Controle De Velocidade, Copo Reforcado Laminas serrilhadas Jarra com filtro, sistema de encaixe rapido com 12 velocidades mais pulsa gelo e funcao autolimpeza.	1,00	unidade	300,00

Marca: PHILCO	**Fabricante:** PHILCO	**Modelo:** PH900

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
24 - Lixeira 60L. :Material: Polipropileno Capacidade: 60 L Tipo: Com Tampa Vai-Vem Caracteristicas Adicionais: possui alcas largas Cor: Branca Revestimento: Tratamento Em Uv			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Lixeira 60L. :Material: Polipropileno Capacidade: 60 L Tipo: Com Tampa Vai-Vem Caracteristicas Adicionais: possui alcas largas Cor: Branca Revestimento: Tratamento Em Uv	4,00	unidade	150,00
Marca: ANTARES	**Fabricante:** ANTARES		**Modelo:** 60L

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
25 - Mesa Copa/Cozinha:Material Mesa: Polipropileno Forma Mesa: Retangular/quadrada Comprimento Mesa: Dimensoes: 70cm Altox 70cm Largura Mesa: 70cm Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Polipropileno Cor: Branco			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Mesa Copa/Cozinha:Material Mesa: Polipropileno Forma Mesa: Retangular/quadrada Comprimento Mesa: Dimensoes: 70cm Altox 70cm Largura Mesa: 70cm Quantidade Cadeiras: 4 UN Material Cadeira: Polipropileno Cor: Branco	2,00	unidade	480,00
Marca: DUOPLASTIC-KIT	**Fabricante:** DUOPLASTIC-KIT		**Modelo:** DUOPLASTIC-KIT

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84

Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
26 - Mesa Escritorio:Material Estrutura: Aco Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Cor Tampo: Argila Quantidade Gavetas: 2 UM Mesa de escritorio cinza escrivaninha com 2 gavetas escrivaninha 1,20 mesa em mdf bp de 15 mm com acabamento no tampo com perfil em pvc pes em aco com pintura epoxi nas cores cinza e preto. gaveteiro com duas gavetas. dimensoes do produto: altura: 75 cm largura: 120 cm profundidade: 60 cm informacoes do produto: gaveta: sim, (2).porta: nao. pes: sim, pes em aco com pintura epoxi na cor cinza. cor: cinza. puxadores: sim (2) passa fio: nao com chave: sim kit completo para montagem, manual de instrucoes para montagem			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Mesa Escritorio:Material Estrutura: Aco Material Tampo: Mdf Revestimento Tampo: Laminado Melaminico Cor Tampo: Argila Quantidade Gavetas: 2 UM Mesa de escritorio cinza escrivaninha com 2 gavetas escrivaninha 1,20 mesa em mdf bp de 15 mm com acabamento no tampo com perfil em pvc pes em aco com pintura epoxi nas cores cinza e preto. gaveteiro com duas gavetas. dimensoes do produto: altura: 75 cm largura: 120 cm profundidade: 60 cm informacoes do produto: gaveta: sim, (2).porta: nao. pes: sim, pes em aco com pintura epoxi na cor cinza. cor: cinza. puxadores: sim (2) passa fio: nao com chave: sim kit completo para montagem, manual de instrucoes para montagem	2,00	unidade	550,00
Marca: GLOBO	**Fabricante:** GLOBO		**Modelo:** 2 GAVETAS

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
27 - Microfone:Sistema de microfone sem fio LS902 Digital Plus com dois microfones de mao, tecnologia UHF, alcance de ate 60 metros e saidas XLR e P10. Caracteristicas adicionais: Uso profissional.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Microfone:Sistema de microfone sem fio LS902 Digital Plus com dois microfones de mao, tecnologia UHF, alcance de ate 60 metros e saidas XLR e P10. Caracteristicas adicionais: Uso profissional.	1,00	unidade	800,00
Marca: LESON	**Fabricante:** LESON		**Modelo:** LS 902

Fornecedor: 66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	**CNPJ/CPF:** 66.084.148/0001-60		
Data/hora de envio 24/08/2026 05:49:36	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
28 - Notebook.:Windows 11 Home, Tela 15,6 Pol HD, Celeron N4020C, Memoria 4GB/128GB, Microsoft 365, Ultra - UB261			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Notebook.:Windows 11 Home, Tela 15,6 Pol HD, Celeron N4020C, Memoria 4GB/128GB, Microsoft 365, Ultra - UB261	2,00	unidade	4.045,00
Marca: MULTI	**Fabricante:** MULTI		**Modelo:** ULTRA 4020C

Fornecedor: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ/CPF:** 45.785.473/0001-80		
Data/hora de envio 20/08/2026 11:07:11	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
29 - Organizador de papel :Material: PoliestirenoCaracteristicas Adicionais: Triplo, 3 Divisorias com bandejas articulaveis Tamanho oficio Disposicao vertical Largura: 25 CM Altura: 26 CM Profundidade: 25,5 CM Cor: Preta Caracteristicas Principais: Design Pratico, Resistente e Duravel: Produzida em poliestireno, resistente e longa durabilidade			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Organizador de papel :Material: PoliestirenoCaracteristicas Adicionais: Triplo, 3 Divisorias com bandejas articulaveis Tamanho oficio Disposicao vertical Largura: 25 CM Altura: 26 CM Profundidade: 25,5 CM Cor: Preta Caracteristicas Principais: Design Pratico, Resistente e Duravel: Produzida em poliestireno, resistente e longa durabilidade	4,00	unidade	78,00
Marca: RELIMAX-3DV	**Fabricante:** RELIMAX-3DV		**Modelo:** RELIMAX-3DV

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84		
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado		
Descrição Comprador			
30 - porta- caneta.:Material: Aco Aramado 10P x 21L x 9A centimetros Aplicacao: Escritorio Cor: Preta Com 3 particoes de tamanhos variados			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
porta- caneta.:Material: Aco Aramado 10P x 21L x 9A centimetros Aplicacao: Escritorio Cor: Preta Com 3 particoes de tamanhos variados	8,00	unidade	24,00
Marca: WM IMPORTS	**Fabricante:** WM IMPORTS		**Modelo:** ARAMADO

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
31 - Porta Sabao, Detergente e Esponja:Tipo: Cromado Dimensoes do produto: 29 x 9 x 9 cm, 140g Aplicacao: Pia De Cozinha Caracteristicas Adicionais: Dispense Com Pump Para Detergente	

Lote 35
Suporte De Televisao

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

Porta Sabao, Detergente e Esponja:Tipo: Cromado Dimensoes do produto: 29 x 9 x 9 cm, 140g Aplicacao: Pia De Cozinha Caracteristicas Adicionais: Dispense Com Pump Para Detergente	1,00	unidade	29,00
Marca: SQ IMPORTS	**Fabricante:** SQ IMPORTS		**Modelo:** PIA

Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA		**CNPJ/CPF:** 57.032.406/0001-73	
Data/hora de envio 23/08/2026 18:12:17		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
32 - Projetor Imagem:Tipo de imagem: Filme Tipo foco: Auto Foco Voltagem: 110/220V Carcteristicas Adicionais: Controle Remoto Resolucao do Visor: 1024x768 Caracteristicas especiais: Auto-falante embutido. Tela dividida, zom digital, tecnologia de HDMI, USB. Dispositivos compativeis: Computador portatil, Smartphone, televisao. Cor: Branca.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Projetor Imagem:Tipo de imagem: Filme Tipo foco: Auto Foco Voltagem: 110/220V Carcteristicas Adicionais: Controle Remoto Resolucao do Visor: 1024x768 Caracteristicas especiais: Auto-falante embutido. Tela dividida, zom digital, tecnologia de HDMI, USB. Dispositivos compativeis: Computador portatil, Smartphone, televisao. Cor: Branca.	1,00	unidade	1.679,00
Marca: New-T7 Full	**Fabricante:** New-T7 Full		**Modelo:**

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
34 - Refrigerador Domestico (Geladeira):Capacidade: 370 L Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Frost Free Cor: Branca Tipo: Vertical Design Duplex, Eficiencia Energetica, Tecnologia Cycle Defrost, Freezer Supercapacidade			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Refrigerador Domestico (Geladeira):Capacidade: 370 L Voltagem: Bivolt V Caracteristicas Adicionais: Frost Free Cor: Branca Tipo: Vertical Design Duplex, Eficiencia Energetica, Tecnologia Cycle Defrost, Freezer Supercapacidade	1,00	unidade	3.886,80
Marca: MIDEA	**Fabricante:** MIDEA		**Modelo:** 410L

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
35 - Suporte De Televisao:Material: Aco Tipo: Articulado de Parede, Funcao Avanco e Recuo, Giro Horizontal de Ate 90, VESA 100x100 a 400x400mm, 26 a 75, Preto, A02V4N, ELG			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Suporte De Televisao:Material: Aco Tipo: Articulado de Parede, Funcao Avanco e Recuo, Giro Horizontal de Ate 90, VESA 100x100 a 400x400mm, 26 a 75, Preto, A02V4N, ELG	1,00	unidade	260,00
Marca: ELG	**Fabricante:** ELG	**Modelo:** PRO	

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
36 - TABLET.:Tela: Superior A 10 POL Memoria Ram: Minimo 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Chip M2 Pro Camera Frontal: Superior A 8 MPX Camera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
TABLET.:Tela: Superior A 10 POL Memoria Ram: Minimo 8 GB Armazenamento Interno: 128 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo GB Processador: Chip M2 Pro Camera Frontal: Superior A 8 MPX Camera Traseira: 8,1 A 13 MPX Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth	1,00	unidade	2.500,00
Marca: TCL	**Fabricante:** TCL		**Modelo:** 11 FE

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
37 - Trilho Cortina:Material: Aluminio/ferro Comprimento: 2 M Caracteristicas Adicionais: Varal bastao, parede, tubo revestido, forma reta. Diametro: 28 MM			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Trilho Cortina:Material: Aluminio/ferro Comprimento: 2 M Caracteristicas Adicionais: Varal bastao, parede, tubo revestido, forma reta. Diametro: 28 MM	6,00	unidade	92,48
Marca: GE ENXOVAIS	**Fabricante:** GE ENXOVAIS		**Modelo:** BASTÃO

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
38 - Utensilio Domestico (JOGO DE PANELA):Material: Aluminio Tipo: Jogo De Panela Aplicacao: Fogao a gas Caracteristicas Adicionais: Antiaderente. Dimensoes: Tamanhos variados 36,24, 18, 16, Modelo: Panelas, Cacarolas, frigideira.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Utensilio Domestico (JOGO DE PANELA):Material: Aluminio Tipo: Jogo De Panela Aplicacao: Fogao a gas Caracteristicas Adicionais: Antiaderente. Dimensoes: Tamanhos variados 36,24, 18, 16, Modelo: Panelas, Cacarolas, frigideira.	1,00	conjunto	515,00
Marca: IBRAZAR	**Fabricante:** IBRAZAR		**Modelo:** KIT

Fornecedor: MOC SUPRIMENTOS LTDA		**CNPJ/CPF:** 67.696.444/0001-84	
Data/hora de envio 19/08/2026 09:03:07		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
39 - Vaso:Material: PolietilenoCor: Preto e marrom Marmorizado Altura: 30 Cm a 75 CM Tipo: Cone Caracteristicas Adicionais: Suporte Com Rodizio			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Vaso:Material: PolietilenoCor: Preto e marrom Marmorizado Altura: 30 Cm a 75 CM Tipo: Cone Caracteristicas Adicionais: Suporte Com Rodizio	7,00	unidade	72,44
Marca: ARTESANAL	**Fabricante:** ARTESANAL		**Modelo:** VASO 30CM

Fornecedor: INVERTER CLIMATIZACAO LTDA		**CNPJ/CPF:** 58.241.343/0001-28	
Data/hora de envio 23/08/2026 21:20:25		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
40 - VENTILADOR.:Tipo: Mesa Tensao Alimentacao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Material: Plastico Diametro: 40 CM Cor: Preta -140W VSP-40-B			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VENTILADOR.:Tipo: Mesa Tensao Alimentacao: 110/220 V Caracteristicas Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante Material: Plastico Diametro: 40 CM Cor: Preta -140W VSP-40-B	3,00	unidade	500,00
Marca: VENTISOL	**Fabricante:** VENTISOL		**Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	863,00	24/08/2026 08:10:55

Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	853,00	24/08/2026 08:14:07
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	843,00	24/08/2026 08:14:43
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	820,00	24/08/2026 08:14:52
Lote 1	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	810,00	24/08/2026 08:15:03
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	800,00	24/08/2026 08:15:14
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	790,00	24/08/2026 08:16:28
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	750,00	24/08/2026 08:17:24
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	740,00	24/08/2026 08:17:39
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	730,00	24/08/2026 08:17:58
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	710,00	24/08/2026 08:18:11
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	700,00	24/08/2026 08:18:42
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	690,00	24/08/2026 08:19:12
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	680,00	24/08/2026 08:19:56
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	670,00	24/08/2026 08:20:33
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	650,00	24/08/2026 08:20:48
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	640,00	24/08/2026 08:20:58
Lote 1	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	809,99	24/08/2026 08:21:00
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	630,00	24/08/2026 08:21:17
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	610,00	24/08/2026 08:21:22
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	600,00	24/08/2026 08:21:39
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	590,00	24/08/2026 08:21:44
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	580,00	24/08/2026 08:23:14
Lote 1	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	570,00	24/08/2026 08:23:37
Lote 1	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	560,00	24/08/2026 08:24:18
Lote 1	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*560,00*	*24/08/2026 09:04:48*
Lote 2	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	2.130,00	24/08/2026 08:12:23
Lote 2	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.980,00	24/08/2026 08:15:02
Lote 2	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	1.970,00	24/08/2026 08:18:20
Lote 2	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.950,00	24/08/2026 08:19:35
Lote 2	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	1.940,00	24/08/2026 08:19:40
Lote 2	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.930,00	24/08/2026 08:21:26
Lote 2	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	1.920,00	24/08/2026 08:21:33
Lote 2	*Negociação*	*INVERTER CLIMATIZACAO LTDA* *58.241.343/0001-28*	*1.920,00*	*24/08/2026 09:04:50*
Lote 3	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	889,00	24/08/2026 08:14:18
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	879,00	24/08/2026 08:14:55
Lote 3	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	810,00	24/08/2026 08:15:34
Lote 3	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	875,00	24/08/2026 08:16:35
Lote 3	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	865,00	24/08/2026 08:17:05
Lote 3	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	850,00	24/08/2026 08:17:49
Lote 3	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*810,00*	*24/08/2026 09:04:53*
Lote 4	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*34,80*	*24/08/2026 09:04:55*
Lote 5	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	109,00	24/08/2026 08:11:57
Lote 5	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*49,90*	*24/08/2026 09:04:57*
Lote 6	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	490,00	24/08/2026 08:16:07
Lote 6	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	400,00	24/08/2026 08:16:17
Lote 6	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	489,99	24/08/2026 08:17:52
Lote 6	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*400,00*	*24/08/2026 09:04:59*
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	628,00	24/08/2026 08:12:26
Lote 7	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	610,00	24/08/2026 08:14:35
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	600,00	24/08/2026 08:15:30

		45.785.473/0001-80		
Lote 7	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	550,00	24/08/2026 08:16:33
Lote 7	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	540,00	24/08/2026 08:16:43
Lote 7	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	510,00	24/08/2026 08:17:36
Lote 7	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	500,00	24/08/2026 08:17:55
Lote 7	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	734,00	24/08/2026 08:18:06
Lote 7	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	455,00	24/08/2026 08:18:10
Lote 7	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	445,00	24/08/2026 08:18:31
Lote 7	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	430,00	24/08/2026 08:19:16
Lote 7	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*430,00*	*24/08/2026 09:05:02*
Lote 8	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	490,00	24/08/2026 08:18:01
Lote 8	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	450,00	24/08/2026 08:18:24
Lote 8	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	715,00	24/08/2026 08:18:33
Lote 8	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	705,00	24/08/2026 08:19:01
Lote 8	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	440,00	24/08/2026 08:20:38
Lote 8	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	704,99	24/08/2026 08:21:01
Lote 8	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	410,00	24/08/2026 08:21:02
Lote 8	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*410,00*	*24/08/2026 09:05:05*
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.358,00	24/08/2026 08:14:01
Lote 9	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.340,00	24/08/2026 08:14:59
Lote 9	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.330,00	24/08/2026 08:15:50
Lote 9	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.099,00	24/08/2026 08:16:49
Lote 9	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.320,00	24/08/2026 08:16:52
Lote 9	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	1.080,00	24/08/2026 08:18:07
Lote 9	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	1.357,99	24/08/2026 08:18:49
Lote 9	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	1.100,00	24/08/2026 08:20:14
Lote 9	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.329,99	24/08/2026 08:21:02
Lote 9	*Negociação*	*FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA* *57.032.406/0001-73*	*1.080,00*	*24/08/2026 09:05:07*
Lote 10	Aberta	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA 58.149.730/0001-39	3.990,00	24/08/2026 08:12:36
Lote 10	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.720,00	24/08/2026 08:14:31
Lote 10	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	3.410,00	24/08/2026 08:16:59
Lote 10	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	4.039,49	24/08/2026 08:18:59
Lote 10	Aberta	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA 58.149.730/0001-39	3.400,00	24/08/2026 08:19:16
Lote 10	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*2.720,00*	*24/08/2026 09:05:10*
Lote 11	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	234,00	24/08/2026 08:24:42
Lote 11	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	224,00	24/08/2026 08:26:56
Lote 11	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	214,00	24/08/2026 08:28:01
Lote 11	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	199,00	24/08/2026 08:29:05
Lote 11	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	233,99	24/08/2026 08:29:19
Lote 11	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	189,00	24/08/2026 08:30:32
Lote 11	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	179,00	24/08/2026 08:31:29
Lote 11	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	169,00	24/08/2026 08:32:00
Lote 11	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	159,00	24/08/2026 08:33:05
Lote 11	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	149,00	24/08/2026 08:33:20
Lote 11	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*149,00*	*24/08/2026 09:05:17*
Lote 12	*Negociação*	*TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA* *61.055.076/0001-09*	*678,00*	*24/08/2026 09:05:19*
Lote 13	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	550,00	24/08/2026 08:27:06
Lote 13	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	540,00	24/08/2026 08:28:10
Lote 13	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	520,00	24/08/2026 08:29:14
Lote 13	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	510,00	24/08/2026 08:30:40

Lote 13	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	500,00	24/08/2026 08:31:59
Lote 13	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	490,00	24/08/2026 08:32:12
Lote 13	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	470,00	24/08/2026 08:32:59
Lote 13	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	460,00	24/08/2026 08:33:40
Lote 13	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	450,00	24/08/2026 08:34:52
Lote 13	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	440,00	24/08/2026 08:35:14
Lote 13	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*440,00*	*24/08/2026 09:05:21*
Lote 14	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	18,65	24/08/2026 08:25:32
Lote 14	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*18,65*	*24/08/2026 09:05:23*
Lote 15	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	55,98	24/08/2026 08:25:54
Lote 15	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	45,90	24/08/2026 08:27:47
Lote 15	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	35,90	24/08/2026 08:29:15
Lote 15	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	25,90	24/08/2026 08:29:38
Lote 15	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*25,90*	*24/08/2026 09:05:26*
Lote 16	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.020,00	24/08/2026 08:26:20
Lote 16	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	999,00	24/08/2026 08:28:07
Lote 16	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	989,00	24/08/2026 08:29:32
Lote 16	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	880,00	24/08/2026 08:32:14
Lote 16	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*880,00*	*24/08/2026 09:05:29*
Lote 17	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	669,00	24/08/2026 08:24:57
Lote 17	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	677,50	24/08/2026 08:25:00
Lote 17	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	659,00	24/08/2026 08:25:38
Lote 17	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	649,00	24/08/2026 08:26:40
Lote 17	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	639,00	24/08/2026 08:27:32
Lote 17	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	615,00	24/08/2026 08:28:23
Lote 17	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	605,00	24/08/2026 08:28:52
Lote 17	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	595,00	24/08/2026 08:32:31
Lote 17	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	585,00	24/08/2026 08:32:54
Lote 17	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	565,00	24/08/2026 08:33:24
Lote 17	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	555,00	24/08/2026 08:33:38
Lote 17	*Negociação*	*60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART* *60.008.494/0001-82*	*555,00*	*24/08/2026 09:05:32*
Lote 18	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	581,00	24/08/2026 08:30:15
Lote 18	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*292,50*	*24/08/2026 09:05:34*
Lote 19	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	427,00	24/08/2026 08:29:29
Lote 19	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	417,00	24/08/2026 08:30:06
Lote 19	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	610,00	24/08/2026 08:30:18
Lote 19	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	658,83	24/08/2026 08:30:26
Lote 19	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	407,00	24/08/2026 08:31:44
Lote 19	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	397,00	24/08/2026 08:32:45
Lote 19	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	387,00	24/08/2026 08:32:51
Lote 19	*Negociação*	*FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA* *57.032.406/0001-73*	*387,00*	*24/08/2026 09:05:37*
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.780,98	24/08/2026 08:24:04
Lote 20	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.770,00	24/08/2026 08:25:09
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.760,00	24/08/2026 08:25:14
Lote 20	Aberta	TECNOLOGIA LTDA 11.912.710/0001-04	1.747,00	24/08/2026 08:25:37
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.737,00	24/08/2026 08:25:39
Lote 20	Aberta	TECNOLOGIA LTDA 11.912.710/0001-04	1.700,00	24/08/2026 08:26:10
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.690,00	24/08/2026 08:26:13
Lote 20	Aberta	M VENDAS E SERVICOS LTDA 46.764.892/0001-06	1.265,00	24/08/2026 08:26:20
Lote 20	Aberta	HM Informatica LTDA	1.600,00	24/08/2026 08:26:46

		34.240.500/0001-12		
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.685,50	24/08/2026 08:26:47
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.590,00	24/08/2026 08:26:48
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.585,90	24/08/2026 08:26:59
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.575,90	24/08/2026 08:27:03
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.565,00	24/08/2026 08:27:19
Lote 20	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.555,00	24/08/2026 08:27:22
Lote 20	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.500,00	24/08/2026 08:27:54
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.450,00	24/08/2026 08:28:02
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.400,00	24/08/2026 08:28:34
Lote 20	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.390,00	24/08/2026 08:28:42
Lote 20	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	1.380,00	24/08/2026 08:30:08
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.370,00	24/08/2026 08:30:30
Lote 20	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	2.289,49	24/08/2026 08:30:38
Lote 20	Aberta	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 10.820.186/0001-89	1.990,00	24/08/2026 08:31:30
Lote 20	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.440,00	24/08/2026 08:31:38
Lote 20	Aberta	Gomes & Garcia Informática Ltda 04.552.128/0001-19	1.350,00	24/08/2026 08:32:19
Lote 20	Aberta	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART 60.008.494/0001-82	1.250,00	24/08/2026 08:33:06
Lote 20	Aberta	OC INFORMATICA LTDA 51.933.016/0001-98	1.570,00	24/08/2026 08:34:17
Lote 20	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	1.230,00	24/08/2026 08:35:10
Lote 20	Aberta	Gomes & Garcia Informática Ltda 04.552.128/0001-19	1.220,00	24/08/2026 08:36:44
Lote 20	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	1.210,00	24/08/2026 08:37:08
Lote 20	Aberta	Gomes & Garcia Informática Ltda 04.552.128/0001-19	1.200,00	24/08/2026 08:37:22
Lote 20	*Negociação*	*Gomes & Garcia Informática Ltda* *04.552.128/0001-19*	*1.200,00*	*24/08/2026 09:05:39*
Lote 21	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	85,00	24/08/2026 08:37:18
Lote 21	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	69,00	24/08/2026 08:44:06
Lote 21	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*69,00*	*24/08/2026 09:05:46*
Lote 22	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	300,00	24/08/2026 08:37:49
Lote 22	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	279,00	24/08/2026 08:44:13
Lote 22	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	269,00	24/08/2026 08:45:12
Lote 22	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*269,00*	*24/08/2026 09:05:48*
Lote 23	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	239,00	24/08/2026 08:38:48
Lote 23	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	248,00	24/08/2026 08:40:09
Lote 23	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	212,00	24/08/2026 08:44:24
Lote 23	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	202,00	24/08/2026 08:45:26
Lote 23	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	289,49	24/08/2026 08:45:55
Lote 23	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	279,49	24/08/2026 08:45:57
Lote 23	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	190,00	24/08/2026 08:46:59
Lote 23	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*190,00*	*24/08/2026 09:05:50*
Lote 24	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	155,00	24/08/2026 08:39:07
Lote 24	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	140,00	24/08/2026 08:39:15
Lote 24	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	117,00	24/08/2026 08:44:34
Lote 24	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*117,00*	*24/08/2026 09:05:53*
Lote 25	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	685,00	24/08/2026 08:44:51
Lote 25	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	420,00	24/08/2026 08:45:10
Lote 25	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	410,00	24/08/2026 08:45:42
Lote 25	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*410,00*	*24/08/2026 09:05:55*
Lote 26	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	420,00	24/08/2026 08:45:31
Lote 26	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	410,00	24/08/2026 08:46:23
Lote 26	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	385,00	24/08/2026 08:47:49

Lote 26	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	375,00	24/08/2026 08:48:18
Lote 26	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	350,00	24/08/2026 08:48:38
Lote 26	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*350,00*	*24/08/2026 09:05:58*
Lote 27	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	670,90	24/08/2026 08:36:34
Lote 27	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	630,00	24/08/2026 08:39:38
Lote 27	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	620,00	24/08/2026 08:39:39
Lote 27	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	840,00	24/08/2026 08:40:39
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	610,00	24/08/2026 08:44:12
Lote 27	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	600,00	24/08/2026 08:44:15
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	590,00	24/08/2026 08:44:27
Lote 27	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	550,00	24/08/2026 08:46:10
Lote 27	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	839,00	24/08/2026 08:46:14
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	540,00	24/08/2026 08:46:19
Lote 27	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	520,00	24/08/2026 08:46:29
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	510,00	24/08/2026 08:46:38
Lote 27	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	485,00	24/08/2026 08:47:59
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	475,00	24/08/2026 08:48:10
Lote 27	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	455,00	24/08/2026 08:48:23
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	445,00	24/08/2026 08:48:45
Lote 27	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	430,00	24/08/2026 08:49:12
Lote 27	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	420,00	24/08/2026 08:49:42
Lote 27	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	390,00	24/08/2026 08:49:51
Lote 27	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*390,00*	*24/08/2026 09:06:00*
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.720,00	24/08/2026 08:36:23
Lote 28	Aberta	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA 58.149.730/0001-39	3.490,00	24/08/2026 08:37:47
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.700,00	24/08/2026 08:38:27
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.690,00	24/08/2026 08:38:29
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.650,00	24/08/2026 08:39:08
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.640,00	24/08/2026 08:39:09
Lote 28	Aberta	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17	3.200,00	24/08/2026 08:39:11
Lote 28	Aberta	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA 58.149.730/0001-39	3.100,00	24/08/2026 08:39:37
Lote 28	Aberta	CAROLINE DISQUE DA SILVA ME 40.260.072/0001-92	2.600,00	24/08/2026 08:39:42
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.590,00	24/08/2026 08:39:43
Lote 28	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	2.699,00	24/08/2026 08:40:38
Lote 28	Aberta	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA 42.689.838/0001-84	3.099,00	24/08/2026 08:41:25
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.550,00	24/08/2026 08:41:52
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.540,00	24/08/2026 08:41:53
Lote 28	Aberta	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA 58.149.730/0001-39	2.990,00	24/08/2026 08:41:55
Lote 28	Aberta	TECNOLOGIA LTDA 11.912.710/0001-04	3.097,00	24/08/2026 08:41:59
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.520,00	24/08/2026 08:42:05
Lote 28	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	3.850,00	24/08/2026 08:42:22
Lote 28	Aberta	Gomes & Garcia Informática Ltda 04.552.128/0001-19	2.510,00	24/08/2026 08:44:20
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.500,00	24/08/2026 08:44:20
Lote 28	Aberta	Gomes & Garcia Informática Ltda 04.552.128/0001-19	2.490,00	24/08/2026 08:44:36
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.480,00	24/08/2026 08:44:37
Lote 28	Aberta	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA 42.689.838/0001-84	3.080,00	24/08/2026 08:45:18
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.470,00	24/08/2026 08:46:20
Lote 28	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	3.990,00	24/08/2026 08:46:20
Lote 28	Aberta	VERTICE LICITA LTDA 59.993.209/0001-46	4.034,23	24/08/2026 08:46:30
Lote 28	Aberta	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	3.000,00	24/08/2026 08:47:27

		39.935.346/0001-17		
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.450,00	24/08/2026 08:48:15
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.440,00	24/08/2026 08:48:16
Lote 28	Aberta	Gomes & Garcia Informática Ltda 04.552.128/0001-19	2.425,00	24/08/2026 08:49:08
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.415,00	24/08/2026 08:49:12
Lote 28	Aberta	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17	2.900,00	24/08/2026 08:49:27
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.400,00	24/08/2026 08:49:28
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.390,00	24/08/2026 08:49:29
Lote 28	Aberta	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA 42.689.838/0001-84	2.890,00	24/08/2026 08:50:30
Lote 28	Aberta	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17	2.850,00	24/08/2026 08:51:03
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.380,00	24/08/2026 08:51:11
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.370,00	24/08/2026 08:51:11
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.350,00	24/08/2026 08:51:27
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.340,00	24/08/2026 08:51:28
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.320,00	24/08/2026 08:52:34
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.310,00	24/08/2026 08:52:35
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.300,00	24/08/2026 08:52:44
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.290,00	24/08/2026 08:52:45
Lote 28	Aberta	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA 39.581.101/0001-39	2.260,00	24/08/2026 08:53:00
Lote 28	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.250,00	24/08/2026 08:53:00
Lote 28	Aberta	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA 42.689.838/0001-84	2.840,00	24/08/2026 08:53:02
Lote 28	Aberta	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17	2.800,00	24/08/2026 08:53:15
Lote 28	Aberta	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA 42.689.838/0001-84	2.790,00	24/08/2026 08:54:02
Lote 28	Aberta	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI 39.935.346/0001-17	2.700,01	24/08/2026 08:55:02
Lote 28	Aberta	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA 42.689.838/0001-84	2.699,99	24/08/2026 08:56:09
Lote 28	*Negociação*	*66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA* *66.084.148/0001-60*	*2.250,00*	*24/08/2026 09:06:04*
Lote 29	*Negociação*	*PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA* *45.785.473/0001-80*	*78,00*	*24/08/2026 09:06:06*
Lote 30	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*24,00*	*24/08/2026 09:06:09*
Lote 31	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*29,00*	*24/08/2026 09:06:19*
Lote 32	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.669,00	24/08/2026 08:51:15
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.659,00	24/08/2026 08:51:16
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.649,00	24/08/2026 08:51:18
Lote 32	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.600,00	24/08/2026 08:51:19
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.590,00	24/08/2026 08:51:19
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.580,00	24/08/2026 08:51:23
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.570,00	24/08/2026 08:51:24
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.560,00	24/08/2026 08:51:25
Lote 32	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.500,00	24/08/2026 08:51:26
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.490,00	24/08/2026 08:51:26
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.480,00	24/08/2026 08:51:28
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.470,00	24/08/2026 08:51:28
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.460,00	24/08/2026 08:51:30
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.450,00	24/08/2026 08:51:30
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.440,00	24/08/2026 08:51:34
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.430,00	24/08/2026 08:51:38
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.420,00	24/08/2026 08:51:40
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.410,00	24/08/2026 08:51:41
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.400,00	24/08/2026 08:51:44
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.390,00	24/08/2026 08:51:47
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.380,00	24/08/2026 08:51:49

Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.370,00	24/08/2026 08:51:50
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	1.350,00	24/08/2026 08:51:51
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.340,00	24/08/2026 08:51:54
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.330,00	24/08/2026 08:51:55
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.320,00	24/08/2026 08:51:57
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.310,00	24/08/2026 08:51:59
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.300,00	24/08/2026 08:52:03
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	1.250,00	24/08/2026 08:52:06
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.240,00	24/08/2026 08:52:08
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.230,00	24/08/2026 08:52:08
Lote 32	Aberta	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA 58.543.909/0001-76	1.220,00	24/08/2026 08:52:11
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.210,00	24/08/2026 08:52:12
Lote 32	Aberta	HM Informatica LTDA 34.240.500/0001-12	1.100,00	24/08/2026 08:52:14
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.090,00	24/08/2026 08:52:15
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	1.000,00	24/08/2026 08:52:23
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	990,00	24/08/2026 08:52:24
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	950,00	24/08/2026 08:52:38
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	940,00	24/08/2026 08:52:42
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	900,00	24/08/2026 08:52:52
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	890,00	24/08/2026 08:52:52
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	850,00	24/08/2026 08:53:01
Lote 32	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	840,00	24/08/2026 08:53:03
Lote 32	Aberta	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA 57.032.406/0001-73	800,00	24/08/2026 08:53:10
Lote 32	*Negociação*	*FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA* *57.032.406/0001-73*	*800,00*	*24/08/2026 09:06:21*
Lote 33	*Negociação*	*VERTICE LICITA LTDA* *59.993.209/0001-46*	*305,99*	*24/08/2026 09:06:23*
Lote 34	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	3.885,00	24/08/2026 08:53:08
Lote 34	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	3.090,00	24/08/2026 08:54:47
Lote 34	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*3.090,00*	*24/08/2026 09:06:32*
Lote 35	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA* *67.696.444/0001-84*	*260,00*	*24/08/2026 09:06:31*
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.189,99	24/08/2026 08:50:59
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.179,00	24/08/2026 08:52:40
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.169,00	24/08/2026 08:52:43
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.159,00	24/08/2026 08:54:10
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.149,00	24/08/2026 08:54:11
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.139,00	24/08/2026 08:54:21
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	2.129,00	24/08/2026 08:54:22
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	2.000,00	24/08/2026 08:54:33
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.990,00	24/08/2026 08:54:34
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.900,00	24/08/2026 08:54:43
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.890,00	24/08/2026 08:54:47
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.880,00	24/08/2026 08:54:55
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.870,00	24/08/2026 08:54:57
Lote 36	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.860,00	24/08/2026 08:55:02
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.850,00	24/08/2026 08:55:07
Lote 36	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.840,00	24/08/2026 08:55:48
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.830,00	24/08/2026 08:55:49
Lote 36	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	1.820,00	24/08/2026 08:56:16
Lote 36	Aberta	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 66.084.148/0001-60	1.810,00	24/08/2026 08:56:16
Lote 36	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	1.800,00	24/08/2026 08:56:23
Lote 36	Aberta	VERTICE LICITA LTDA	2.189,00	24/08/2026 08:57:56

		59.993.209/0001-46		
Lote 36	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84*	*1.800,00*	*24/08/2026 09:06:36*
Lote 37	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84*	*92,48*	*24/08/2026 09:06:41*
Lote 38	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84*	*515,00*	*24/08/2026 09:06:44*
Lote 39	*Negociação*	*MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84*	*72,44*	*24/08/2026 09:06:49*
Lote 40	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	237,00	24/08/2026 08:51:28
Lote 40	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	227,00	24/08/2026 08:53:19
Lote 40	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	217,00	24/08/2026 08:53:35
Lote 40	Aberta	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA 45.785.473/0001-80	207,00	24/08/2026 08:55:11
Lote 40	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	210,00	24/08/2026 08:55:15
Lote 40	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	197,00	24/08/2026 08:55:41
Lote 40	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	187,00	24/08/2026 08:59:32
Lote 40	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	177,00	24/08/2026 08:59:47
Lote 40	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	167,00	24/08/2026 09:00:55
Lote 40	Aberta	MOC SUPRIMENTOS LTDA 67.696.444/0001-84	157,00	24/08/2026 09:01:24
Lote 40	Aberta	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28	147,00	24/08/2026 09:02:16
Lote 40	*Negociação*	*INVERTER CLIMATIZACAO LTDA 58.241.343/0001-28*	*147,00*	*24/08/2026 09:06:52*

Chat		
Apelido	**Mensagem**	**Data/Hora**
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	24/08/2026 08:00:19
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	24/08/2026 08:04:06
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	24/08/2026 08:04:07
	O chat está aberto para todos os fornecedores.	24/08/2026 08:04:24
	Bom dia a todos!	24/08/2026 08:04:32
Fornecedor 13	quero pedir aos nobres concorrentes ateção pois os itens estao fora de ordem se comparados pela relação do edital	24/08/2026 08:05:32
	Senhores abriremos de 10 em 10 itens para formulação de lances.	24/08/2026 08:06:48
	Vamos iniciar a fase de lances, fiquem atentos.	24/08/2026 08:07:49
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	24/08/2026 08:09:53
Sistema	A fase de lances do **lote 02** foi iniciada.	24/08/2026 08:09:55
Sistema	A fase de lances do **lote 03** foi iniciada.	24/08/2026 08:09:57
Sistema	A fase de lances do **lote 04** foi iniciada.	24/08/2026 08:09:59
Sistema	A fase de lances do **lote 05** foi iniciada.	24/08/2026 08:10:01
Sistema	A fase de lances do **lote 06** foi iniciada.	24/08/2026 08:10:04
Sistema	A fase de lances do **lote 07** foi iniciada.	24/08/2026 08:10:06
Sistema	A fase de lances do **lote 08** foi iniciada.	24/08/2026 08:10:08
Sistema	A fase de lances do **lote 09** foi iniciada.	24/08/2026 08:10:10
Sistema	A fase de lances do **lote 10** foi iniciada.	24/08/2026 08:10:13
Sistema	A fase de lances do **lote 11** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:38
Sistema	A fase de lances do **lote 12** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:39
Sistema	A fase de lances do **lote 13** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:41
Sistema	A fase de lances do **lote 14** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:43
Sistema	A fase de lances do **lote 15** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:45
Sistema	A fase de lances do **lote 16** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:47
Sistema	A fase de lances do **lote 17** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:49
Sistema	A fase de lances do **lote 18** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:51
Sistema	A fase de lances do **lote 19** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:54
Sistema	A fase de lances do **lote 20** foi iniciada.	24/08/2026 08:23:55
Sistema	A fase de lances do **lote 21** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:03
Sistema	A fase de lances do **lote 22** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:04
Sistema	A fase de lances do **lote 23** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:06
Sistema	A fase de lances do **lote 24** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:08
Sistema	A fase de lances do **lote 25** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:15
Sistema	A fase de lances do **lote 26** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:16
Sistema	A fase de lances do **lote 27** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:18
Sistema	A fase de lances do **lote 28** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:21
Sistema	A fase de lances do **lote 29** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:23
Sistema	A fase de lances do **lote 30** foi iniciada.	24/08/2026 08:36:25
Sistema	Fornecedor **13** : Solicitamos o declínio do lote **25** . Motivo: Lancei a proposta errada na plataforma	24/08/2026 08:45:59
Sistema	Foi deferido o declínio de participação no lote **25** , ao Fornecedor **13** .	24/08/2026 08:46:22
Sistema	A fase de lances do **lote 31** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:45
Sistema	A fase de lances do **lote 32** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:47
Sistema	A fase de lances do **lote 33** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:49
Sistema	A fase de lances do **lote 34** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:50
Sistema	A fase de lances do **lote 35** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:52
Sistema	A fase de lances do **lote 36** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:55
Sistema	A fase de lances do **lote 37** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:56
Sistema	A fase de lances do **lote 38** foi iniciada.	24/08/2026 08:50:58
Sistema	A fase de lances do **lote 39** foi iniciada.	24/08/2026 08:51:00
Sistema	A fase de lances do **lote 40** foi iniciada.	24/08/2026 08:51:01
	Senhores(as), precisamos que melhorem os preços. O que pode ser feito?	24/08/2026 09:07:00
Fornecedor 28	Bom dia! Este é nosso melhor valor!	24/08/2026 09:07:41
Fornecedor 2	Bom Dia ! esse já é nosso menor preço para os itens 4,10,11,13,14,22,25 e 29 .	24/08/2026 09:07:54
Fornecedor 13	para nossos precos em nossos itens ja estamos nos melhores precos para todos os itens	24/08/2026 09:08:08
Fornecedor 15	Bom dia, já estamos no menor valor.	24/08/2026 09:08:42

	Fornecedores 03, 14, 22, 16 e 32 por favor manifestem quanto a redução dos valores.	24/08/2026 09:10:30
Fornecedor 14	Estamos em nosso melhor preço!	24/08/2026 09:14:37
Fornecedor 14	Estamos em nosso melhor preço!	24/08/2026 09:14:38
	Fornecedores 03, 22, 16 e 32 estamos aguardando a manifestação.	24/08/2026 09:18:09
Fornecedor 3	BOM DIA, ESTOU NO MENOR VALOR DOS ITENS	24/08/2026 09:18:51
	Considerando que os demais fornecedores não estão on-line, e suas propostas estão dentro do valor de referência obtido pelo Administração, passaremos para a próxima fase do certame.	24/08/2026 09:20:47
	Considerando que os demais fornecedores não estão on-line, e suas propostas estão dentro do valor de referência obtido pelo Administração, passaremos para a próxima fase do certame.	24/08/2026 09:20:47
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:20:58
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **02** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **03** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:01
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **03** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:02
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **04** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:05
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **05** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:08
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **06** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:12
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **07** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:16
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **08** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:18
Sistema	O fornecedor **14** teve seu lance final aceito para o lote **09** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **14** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:23
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **10** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:23
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **11** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:35
Sistema	O fornecedor **22** teve seu lance final aceito para o lote **12** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **22** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:39
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **13** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:40
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **14** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:42
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **15** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:44
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **16** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:47
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **18** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:52
Sistema	O fornecedor **28** teve seu lance final aceito para o lote **17** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **28** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:53
Sistema	O fornecedor **14** teve seu lance final aceito para o lote **19** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **14** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:21:57
Sistema	O fornecedor **15** teve seu lance final aceito para o lote **20** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **15** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:04
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **21** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:18
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **22** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:20
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **23** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:22
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **24** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:27
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **25** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:29
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **26** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:31
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **27** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:36
Sistema	O fornecedor **16** teve seu lance final aceito para o lote **28** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **16** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:43
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **29** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **02** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:49
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **30** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:22:54
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **31** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:06

Sistema	O fornecedor **14** teve seu lance final aceito para o lote **32** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **14** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:09
Sistema	O fornecedor **32** teve seu lance final aceito para o lote **33** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **32** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:11
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **34** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:13
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **35** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:17
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **36** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:20
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **37** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:26
Sistema	O fornecedor **28** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:28
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **38** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:33
Sistema	O fornecedor **13** teve seu lance final aceito para o lote **39** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **13** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:37
Sistema	O fornecedor **03** teve seu lance final aceito para o lote **40** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. Fornecedor **03** , após a conclusão das negociações de todos os lotes em que estiver participando, use o menu ações para assinar sua proposta readequada.	24/08/2026 09:23:43
Sistema	O fornecedor **2** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:24:18
	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora.	24/08/2026 09:24:31
Sistema	O fornecedor **3** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:25:20
Sistema	O fornecedor **14** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:26:39
Sistema	O fornecedor **15** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:28:03
Sistema	O fornecedor **13** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:35:06
Sistema	O fornecedor **16** assinou sua proposta readequada.	24/08/2026 09:42:09
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Gomes & Garcia Informática Ltda, apresentou as certidões com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal, além das Certidões do FGTS, Trabalhista e Falência todas com data de validade expirada. Favor anexar as certidões com data de validade atualizadas.	24/08/2026 09:51:50
	Fornecedor 15, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 24/08/2026 13:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	24/08/2026 09:52:40
Fornecedor 15	Bom dia, Senhor pregoeiro a habilitação Atual consta em um arquivo Rar.	24/08/2026 09:53:36
Fornecedor 15	você deve estar olhando os arquivos que fica no portal (antigas)	24/08/2026 09:54:02
	Verificamos também, favor anexar as certidões atualizadas por favor.	24/08/2026 09:54:43
Fornecedor 15	entendi. verificando realmente e um arquivo antigo. já irei anexar	24/08/2026 09:56:28
Sistema	O fornecedor **Gomes & Garcia Informática Ltda** realizou o envio de documentos complementares	24/08/2026 10:00:47
Fornecedor 15	Anexado. Grato.	24/08/2026 10:01:26
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 4, 10 à 11, 13 à 14, 22, 25 e 29.	24/08/2026 10:25:17
Sistema	O fornecedor **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 2 e 40.	24/08/2026 10:25:44
Sistema	O fornecedor **MOC SUPRIMENTOS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1, 3, 5 à 8, 15 à 16, 18, 21, 23 à 24, 26 à 27, 30 à 31 e 34 à 39.	24/08/2026 10:26:29
Sistema	O fornecedor **FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 9, 19 e 32.	24/08/2026 10:27:11
Sistema	O fornecedor **66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 28.	24/08/2026 10:28:07
Sistema	O fornecedor **61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 12.	24/08/2026 10:29:03
Fornecedor 14	Sr. Pregoeiro, poderia solicitar a comprovação de exequibilidade da proposta do Lote 27? O valor ofertado está abaixo do praticado no mercado, especialmente considerando frete, prazo de entrega e garantia exigidos nas contratações públicas.	24/08/2026 10:29:46
Fornecedor 15	Bom Dia, Favor solicitar a alteração de contrato do vencedor do item 28. Uma vez que houve alteração.	24/08/2026 10:33:54
Fornecedor 7	Bom dia Sr.(a) Pregoeiro(a) será solicito catálogo dos produtos afim de ter a certeza que os mesmo atende ao seu descritivo do edital?	24/08/2026 10:36:55
Pregoeiro(a)	Fornecedor: VERTICE LICITA LTDA, apresentou as certidões com as Fazendas Estadual e Municipal, além das certidões trabalhista, FGTS e Falência, todas com data de validade expiradas. Favor anexar as certidões com data de validade atualizadas.	24/08/2026 10:41:29
	Fornecedor 32, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 24/08/2026 13:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	24/08/2026 10:41:53
	Senhores Fornecedores, a sessão será suspensa e retornaremos as 13 horas para continuidade do certame.	24/08/2026 10:45:48
	Boa tarde!	24/08/2026 13:00:52
	Sessão reiniciada.	24/08/2026 13:01:02
Sistema	O fornecedor **Gomes & Garcia Informática Ltda** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 20.	24/08/2026 13:01:39
Pregoeiro(a)	Fornecedor: VERTICE LICITA LTDA, por se tratar de micro empresa usufruirá dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, onde deverá apresentar as certidões solicitadas anteriormente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Sendo as seguintes certidões: Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Certidão de Falência.	24/08/2026 13:06:39
Sistema	O fornecedor **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 17.	24/08/2026 13:07:33
Sistema	O fornecedor **PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **4, 10 à 11, 13 à 14, 22, 25 e 29.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **28.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **MOC SUPRIMENTOS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1, 3, 5 à 8, 15 à 16, 18, 21, 23 à 24, 26 à 27, 30 à 31 e 34 à 39.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **2 e 40.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **61.055.076 DIEGO DE OLIVEIRA SOUZA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **12.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **9, 19 e 32.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **Gomes & Garcia Informática Ltda** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **20.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O fornecedor **60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **17.**	24/08/2026 13:09:45
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 32 e 34 à 40., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 24/08/2026 13:12:00, Prazo final: 24/08/2026 13:27:00)*.	24/08/2026 13:11:12
Fornecedor 26	Intenção de recurso de CAROLINE DISQUE DA SILVA ME para o lote **28** . (ITEM NAO ATENDE AO EDITAL, MAIS INFORMAÇOES VIA PEÇA RECURSAL)	24/08/2026 13:16:38
Fornecedor 32	solicito cancelamento no item 33, lance errado	24/08/2026 13:25:41
Fornecedor 32	solicito desclassificação* no item 33, lance errado	24/08/2026 13:26:08
Fornecedor 15	Intenção de recurso de Gomes & Garcia Informática Ltda para o lote **28** . ((Manifestamos intenção de recorrer nos termos do art. 165, §1º, inc. I da lei 14.133/2021 e Acórdão 1414/2023-TCU-Plenário, vez que a arrematante não atende integralmente às exigências do edital, conforme demonstraremos em nosso recurso.))	24/08/2026 13:26:20
	O fornecedor **32** foi desclassificado no lote **33** e sua proposta foi atualizada automaticamente. **Justificativa:** a pedido do fornecedor.	24/08/2026 13:27:20
Sistema	O lote **33** foi cancelado/fracassado. Motivo: Valor da proposta acima do valor de referência obtido pela Administração.	24/08/2026 13:28:32
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **28.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 27/08/2026 23:59, Prazo contrarrazão: 01/09/2026 23:59)*.	24/08/2026 13:28:58
	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos uma ótima tarde.	24/08/2026 13:29:52

Julgamento de Recursos e Contrarrazões	
Solicitação	**Resposta**
Nome: Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes	**Nome:** RONALDO VILELA PRADO JUNIOR

Recurso: Boa Tarde, Segue recurso. At.te 01_-_CCMEI.pdf 02_-_CNPJ_08-07-2026_.pdf 04_-_Certidao_Simplificada_08-07-2026_.pdf CNPJ_27_08_2026.pdf Recurso_Coracao_de_Jesus.pdf	**Resposta:** Segue documento anexo. RESPOSTA_AO_RECURSO_ADMINISTRATIVO_ASS.pdf

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	560,00
2	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	570,00
3	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	809,99
4	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	810,00
5	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	880,00
6	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	886,00
7	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 2			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA	58.241.343/0001-28	1.920,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	1.930,00
3	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	2.215,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	2.215,00
5	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	2.980,00
6	OLIVEIRA, FERNANDES E CAMPOS - MANUTENCAO PREDIAL E INDUSTRIAL LTDA	32.987.940/0001-02	3.215,00

Lista de Classificação do Lote 3			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	810,00
2	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	850,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	865,00
4	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	1.500,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 4			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	34,80
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	40,67
3	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 5			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	49,90
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	109,00
3	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	119,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 6			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	400,00
2	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	489,99
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	503,60
4	VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	49.287.699/0001-01	503,65
5	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	650,00
6	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 7			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	430,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	445,00
3	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	500,00
4	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	734,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 8			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	410,00
2	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	440,00
3	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	704,99
4	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	705,00
5	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	715,00
6	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	850,00
7	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 9			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	1.080,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	1.099,00
3	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	1.100,00
4	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	1.320,00
5	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	1.329,99
6	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	1.330,00
7	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	1.357,99
8	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	1.368,00
9	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	1.368,00
10	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	2.000,00

Lista de Classificação do Lote 10			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	2.720,00
2	Rocas Produtos de Informática e Serviços	34.705.423/0001-29	2.730,00
3	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	3.400,00
4	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	3.410,00
5	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	4.039,49
6	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	4.049,00
7	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	5.500,00
8	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	5.630,00
9	Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	6.000,00

Lista de Classificação do Lote 11			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	149,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	159,00
3	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	233,99
4	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	247,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 12			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	678,00
2	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	679,49
3	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	1.000,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 13			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	440,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	450,00
3	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	563,50
4	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	850,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 14			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	18,65
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	28,65
3	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 15			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	25,90
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	35,90
3	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	66,98
4	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	88,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 16			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	880,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	989,00
3	Rocas Produtos de Informática e Serviços	34.705.423/0001-29	1.030,00
4	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	1.039,03
5	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	1.450,00
6	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 17			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART	60.008.494/0001-82	555,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	565,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	649,00
4	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	669,00
5	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	679,90
6	Rocas Produtos de Informática e Serviços	34.705.423/0001-29	690,00
7	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	715,00
8	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	715,83
9	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	790,00
10	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 18			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	292,50
2	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	581,00
3	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	650,00
4	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	720,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 19			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	387,00

2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	397,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	610,00
4	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	620,85
5	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	658,83
6	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	668,00
7	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	750,00
8	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	1.200,00
2	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	1.210,00
3	60.008.494 NUBIA ARAUJO PIRES GOULART	60.008.494/0001-82	1.250,00
4	M VENDAS E SERVICOS LTDA	46.764.892/0001-06	1.265,00
5	Rocas Produtos de Informática e Serviços	34.705.423/0001-29	1.275,00
6	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	1.380,00
7	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	1.390,00
8	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	1.440,00
9	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	1.555,00
10	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	1.570,00
11	TECNOLOGIA LTDA	11.912.710/0001-04	1.700,00
12	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	1.780,99
13	NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	10.820.186/0001-89	1.990,00
14	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	2.289,49
15	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	2.299,00
16	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	2.299,00

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	69,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	85,00
3	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	101,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	269,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	279,00
3	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	310,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 23

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	190,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	202,00
3	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	248,00
4	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	249,00
5	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	279,49
6	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	289,49
7	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	450,00
8	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	117,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	140,00
3	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	170,00
4	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	240,00
5	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 25

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	410,00
2	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	700,00
3	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 26

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	350,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	375,00
3	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	475,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 27

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	390,00
2	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	420,00
3	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	600,00
4	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	630,00
5	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	680,90
6	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	839,00
7	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	840,00
8	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	950,00
9	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 28			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	2.250,00
2	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	2.260,00
3	Gomes & Garcia Informática Ltda	04.552.128/0001-19	2.425,00
4	CAROLINE DISQUE DA SILVA ME	40.260.072/0001-92	2.600,00
5	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	2.699,00
6	RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	42.689.838/0001-84	2.699,99
7	FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	39.935.346/0001-17	2.700,01
8	Rocas Produtos de Informática e Serviços	34.705.423/0001-29	2.730,00
9	AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	58.149.730/0001-39	2.990,00
10	TECNOLOGIA LTDA	11.912.710/0001-04	3.097,00
11	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	3.825,00
12	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	3.850,00
13	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	3.990,00
14	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	4.034,23
15	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	4.045,00
16	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	4.045,00
17	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	4.045,00
18	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	5.000,00

Lista de Classificação do Lote 29			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	78,00
2	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 30			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	24,00
2	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	31,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	32,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 31			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	29,00
2	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 32			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.032.406/0001-73	800,00
2	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	840,00
3	HM Informatica LTDA	34.240.500/0001-12	1.100,00
4	ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA	58.543.909/0001-76	1.220,00
5	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	1.669,00
6	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	1.679,00
7	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	1.679,00
8	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	1.859,63

Lista de Classificação do Lote 34			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	3.090,00
2	Rocas Produtos de Informática e Serviços	34.705.423/0001-29	3.100,00
3	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	3.493,40
4	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA	58.241.343/0001-28	3.885,00
5	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	3.893,00
6	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	3.893,40
7	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	4.500,00

Lista de Classificação do Lote 35			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	260,00
2	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	279,00
3	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	279,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 36			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	1.800,00
2	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	1.810,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	1.820,00
4	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	2.189,00
5	CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA	39.581.101/0001-39	2.200,00
6	OC INFORMATICA LTDA	51.933.016/0001-98	2.460,00
7	COMERCIAL MONTALVAO ELETRODOMESTICOS LTDA	16.749.975/0001-57	4.500,00

Lista de Classificação do Lote 37			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	92,48
2	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	106,00
3	VERTICE LICITA LTDA	59.993.209/0001-46	106,24
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 38			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**

1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	515,00
2	TRIVIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	61.055.076/0001-09	605,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	607,00
4	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 39			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	72,44
2	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Lista de Classificação do Lote 40			
Posição	**Fornecedor**	**CPF/CNPJ**	**Lance Final**
1	INVERTER CLIMATIZACAO LTDA	58.241.343/0001-28	147,00
2	MOC SUPRIMENTOS LTDA	67.696.444/0001-84	157,00
3	PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA	45.785.473/0001-80	207,00
4	TECNOLOGIA LTDA	11.912.710/0001-04	247,00
5	Mabus empresarial ltda	56.386.309/0001-16	249,00
6	ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	14.323.297/0001-30	400,00
7	66.084.148 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA	66.084.148/0001-60	100.000,00

Avisos do processo	
Data / Hora	**Descrição**
24/08/2026 13:28:32	**Lote 33 foi declarado como fracassado** **Motivo do fracasso:** Preço excessivo Valor da proposta acima do valor de referência obtido pela Administração.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		
Lote 2		
Lote 3		
Lote 4		
Lote 5		
Lote 6		
Lote 7		
Lote 8		
Lote 9		
Lote 10		
Lote 11		
Lote 12		
Lote 13		
Lote 14		
Lote 15		
Lote 16		
Lote 17		
Lote 18		
Lote 19		
Lote 20		
Lote 21		
Lote 22		
Lote 23		
Lote 24		
Lote 25		
Lote 26		
Lote 27		
Lote 28		
Lote 29		
Lote 30		
Lote 31		
Lote 32		
Lote 33		
Lote 34		
Lote 35		
Lote 36		
Lote 37		
Lote 38		
Lote 39		
Lote 40		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 39 lote(s).

Documento gerado em 09 de Setembro de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rafael Ramos Prates
Código Identificador:C3F68563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃOELETRÔNICO COMPLEMENTAR Nº 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026
Às **08:21:58 horas do dia 03 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	03/09/2026 08:21:58	**O ITEM 1 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: LICITANTE VENCEDOR DESCUMPRIU PRAZOS DE ENTREGA E ENTREGOU PRODUTOS DIVERGENTES EM RELAÇÃO AO EDITAL E SUA PROPOSTA.**
	03/09/2026 08:24:24	Fornecedor: **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com lance no valor de **R$ 120,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Recusa-se a proposta da empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., em razão do descumprimento da NAF nº 002216, diante da não regularização do fornecimento no prazo concedido e da apresentação de produtos em desconformidade com as especificações da contratação, conforme Decisão Administrativa constante dos autos. Prossegue-se com a convocação do próximo fornecedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.!**
	03/09/2026 08:24:24	A proposta do fornecedor **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$123,00.**
	04/09/2026 08:39:39	CONVOCAÇÃO – ENVIO DA PROPOSTA FINAL Sr. Licitante, Considerando a ordem de classificação e o prosseguimento do certame, fica a empresa ora convocada para encaminhar sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL, devidamente adequada ao valor do último lance registrado no sistema. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação individualizada das MARCAS de todos os produtos componentes da cesta básica, em conformidade com as especificações e exigências constantes do Edital e do Termo de Referência. Solicitamos especial atenção para que sejam informadas as marcas de cada um dos produtos que compõem a cesta, possibilitando à Administração a análise de conformidade da proposta com as especificações exigidas. O documento deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido nesta convocação. O não envio da proposta no prazo concedido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital será analisado nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
	04/09/2026 10:51:49	Fornecedor: **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 123,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **NÃO APRESENTOU A PROPOSTA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO FICA ABERTO O PRAZO PARA TERCEIRA COLOCADA!**
	04/09/2026 10:51:49	A proposta do fornecedor **COMERCIAL PRG LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$124,00**.
	04/09/2026 10:53:39	CONVOCAÇÃO – ENVIO DA PROPOSTA FINAL Sr. Licitante, Considerando a ordem de classificação e o prosseguimento do certame, fica a empresa ora convocada para encaminhar sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL, devidamente adequada ao valor do último lance registrado no sistema. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação individualizada das MARCAS de todos os produtos componentes da cesta básica, em conformidade com as especificações e exigências constantes do Edital e do Termo de Referência. Solicitamos especial atenção para que sejam informadas as marcas de cada um dos produtos que compõem a cesta, possibilitando à Administração a análise de conformidade da proposta com as especificações exigidas. O documento deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido nesta convocação. O não envio da proposta no prazo concedido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital será analisado nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
	04/09/2026 14:33:03	COMERCIAL PRG LTDA em relação ao item Papel Higiênico, o item ofertado é folha dupla ou simles?
	04/09/2026 14:41:26	folha dupla
	04/09/2026 14:41:50	ok. obrigado pelo retorno.
	04/09/2026 14:55:35	sra pregoeira, como a licitacao foi em maio infelizmente alguns preços ficaram defasados, gostariamos de saber se é possivel rever algum reajuste antes dos 60 dias? Conseguimos entregar os produtos com qualidade, mas precisamos saber sobre esse reajuste se é possivel. Aguardo retorno

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/09/2026 14:59:17	Nesse momento não é possível pleitear reajuste. Os preços devem ser mantidos conforme o ultimo lance da empresa.
	04/09/2026 15:00:55	Reiteramos que, a empresa anterior não cumpriu com as obrigações contratuais, tanto em relação a prazo, bem como em relação as marcas e tamanhos dos produtos indicados no edital e na proposta. Não iremos receber materiais de qualidade duvidosa, menores, ou com marcas distintas das ofertadas na proposta.
	04/09/2026 15:03:46	Informamos também que, eventuais reequilíbrios, devem ser solicitados em momento oportuno, e deve ser instruído com documentação comprobatória da majoração dos preços dos itens componentes da cesta e seguirá procedimento administrativo interno. Este momento não é agora. Mas a administração não irá conceder nenhum reajuste antes do 60 dias da assinatura do contrato e menos ainda sem analisar com cuidado as condições de enventuais pedidos.
	04/09/2026 15:09:09	obrigada pelo retorno. E depois da nossa analise, verificamos que o valor realmente está defasado, dessa forma pedimos nossa desclassificação.
	04/09/2026 15:16:51	Fornecedor: **COMERCIAL PRG LTDA**, com lance no valor de **R$ 124,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **EMPRESA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO!**
	04/09/2026 15:16:52	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$129,00**.
	04/09/2026 17:59:37	SUSPENDEMOS A SESSÃO PARA ANÁLISE DAS MARCAS OFERTADAS. RETORNAREMOS NA TERÇA FEIRA DIA 08/09 AS 13:00
	08/09/2026 13:03:07	SENHORES LICITANTES, BOA TARDE. O CERTA ESTÁ REABERTO. INFORMAMOS QUE APÓS ANÁLISE DAS MARCAS, DECIDIMOS APROVAR A PROPOSTA FINAL DA EMPRESA.
	08/09/2026 13:03:44	NA SEQUENCIA PASSAREMOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ONDE SERÁ ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.
	08/09/2026 15:00:39	solicito prorrogação para enviar a documentação
	08/09/2026 15:05:03	Prezado Pregoeiro, o prazo foi insuficiente para enviar a documentação.. Solicito a prorrogação.
	08/09/2026 15:33:45	A proposta do fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$146,00**.
	08/09/2026	Empresa: **MERCADO PADRAO RR LTDA** - 27361953000131, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Conforme análise da documentação**

	15:33:45	**apresentada, verificou-se que o FGTS está vinculado a CNPJ DIVERGENTE do CNPJ da empresa participante.!**
	09/09/2026 08:52:13	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA. bom dia. Em relação ao papel higiênico da marca Clear, o produto ofertado é folha simples ou dupla?
	09/09/2026 09:03:48	Bom dia! É folha dupla
	09/09/2026 11:42:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA-52.091.344/0001-57** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA -52.091.344/0001-57** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$146,00.**
	09/09/2026 11:42:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	09/09/2026 11:52:38	**Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
	09/09/2026 12:02:21	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52.091.344/0001-57	R$ 146,00
2º	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	25.836.495/0001-14	R$ 147,66

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 177,40
4º	MWR DISTRIBUIDORA	48.409.842/0001-28	R$ 226,80

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	03/09/2026 08:26:18	REABERTURA DO PREGÃO - CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA Sr(s). Fornecedor(es), **Prezados licitantes, informamos que a sessão será reaberta amanhã, dia 04/09/2026, às 08h30, em razão do não atendimento regular da NAF nº 002216 pela fornecedora anteriormente classificada, diante das desconformidades verificadas no fornecimento e da ausência de regularização no prazo adicional concedido, conforme Decisão Administrativa constante dos autos.** **Na oportunidade, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto à aceitação do fornecimento nas condições aplicáveis ao certame e, havendo aceite, para o envio da documentação de habilitação.** **Solicitamos aos licitantes que acompanhem a reabertura da sessão e as comunicações realizadas por meio deste chat.** Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	03/09/2026 08:28:11	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo 7_parecer_ii_31_08_2026_1_1788434890.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	03/09/2026 08:28:11	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo 4_decisao_administrativa_decisao_administracao_3_1788434890.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	04/09/2026 08:37:07	REABERTURA DO PREGÃO - CONVOCAÇÃO 2ª COLOCADA Sr(s). Fornecedor(es), om dia, Srs. Licitantes! Conforme comunicado anteriormente, neste momento, às 08h30 do dia 04/09/2026, declaramos REABERTA a sessão do presente Pregão Eletrônico. A reabertura ocorre em razão da recusa da proposta da empresa SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., anteriormente classificada, pelos motivos constantes da Decisão Administrativa e do Parecer juntados aos autos e disponibilizados no sistema. Daremos prosseguimento ao certame com a convocação da empresa subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à aceitação do fornecimento nas condições estabelecidas no Edital e pelo valor de sua proposta/lance registrado no sistema. Solicitamos que os licitantes permaneçam atentos às mensagens e convocações realizadas por meio deste chat. Fica, portanto, formalmente REABERTA A SESSÃO. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	04/09/2026 08:38:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/09/2026 08:38:00hs** até o dia **04/09/2026 10:38:00hs** para o(s) fornecedor(es): MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
	04/09/2026 10:38:01	O prazo para o fornecedor **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	04/09/2026 10:52:10	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/09/2026 10:57:00hs** até o dia **04/09/2026 12:57:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL PRG LTDA.
	04/09/2026 12:46:50	O fornecedor **COMERCIAL PRG LTDA** acabou de **ENVIAR** propostacorrego_danta_atuali_1788536810.pdf no proposta final.
	04/09/2026 12:57:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL PRG LTDA** enviar a proposta final está **encerrado.**
	04/09/2026 14:39:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	04/09/2026 14:42:16	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/09/2026 14:42:00hs** até o dia **04/09/2026 16:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): COMERCIAL PRG LTDA.
	04/09/2026 15:04:40	Conforme orientação do setor jurídico, devido ao tempo que passou desde a apresentação da proposta, a empresa poderá ser desclassificada caso os preços apresentados anteriormente não estejam mais atualizados ou não sejam suficientes para a execução do objeto. A proposta foi apresentada em 18/05/2026. Como já se passou um período considerável, é necessário verificar com a empresa se ela ainda consegue manter os preços e as condições originalmente apresentadas. Caso a empresa não consiga manter a proposta ou não consiga comprovar que os preços ainda são viáveis, poderá ser realizada sua desclassificação, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
	04/09/2026 15:18:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **04/09/2026 15:22:00hs** até o dia **04/09/2026 17:22:00hs** para o(s) fornecedor(es): MERCADO PADRAO RR LTDA.
	04/09/2026 15:23:06	CONVOCAÇÃO – ENVIO DA PROPOSTA FINAL Sr. Licitante, Considerando a ordem de classificação e o prosseguimento do certame, fica a empresa ora convocada para encaminhar sua PROPOSTA COMERCIAL FINAL, devidamente adequada ao valor do último lance registrado no sistema. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a indicação individualizada das MARCAS de todos os produtos componentes da cesta básica, em conformidade com as especificações e exigências constantes do Edital e do Termo de Referência. Solicitamos especial atenção para que sejam informadas as marcas de cada um dos produtos que compõem a cesta, possibilitando à Administração a análise de conformidade da proposta com as especificações exigidas. O documento deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido nesta convocação. O não envio da proposta no prazo concedido ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do Edital será analisado nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.
	04/09/2026 16:21:53	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_04_09_2026_16_06_1_1788549713.pdf no proposta final.
	04/09/2026 16:42:01	O prazo para o fornecedor **COMERCIAL PRG LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	04/09/2026 17:22:01	O prazo para o fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	04/09/2026 17:22:01	O prazo para o fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	08/09/2026 13:03:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/09/2026 13:03:00hs** até o dia **08/09/2026 15:03:00hs** para o(s) fornecedor(es): MERCADO PADRAO RR LTDA.
	08/09/2026 14:53:13	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** documentacao_1788889993.zip no habilitanet.
	08/09/2026 15:03:01	O prazo para o fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado.**
	08/09/2026 15:36:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **08/09/2026 15:42:00hs** até o dia **08/09/2026 17:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA.
	08/09/2026 15:38:49	Retornaremos às 08h30 do dia 09/09/2026 para dar continuidade às próximas etapas. Sr(s). Fornecedor(es), Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	08/09/2026	O fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_corrego_danta_1788899341.pdf no proposta final.

	17:29:01	
	08/09/2026 17:42:01	O prazo para o fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
	09/09/2026 09:42:22	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **09/09/2026 09:42:00hs** até o dia **09/09/2026 11:42:00hs** para o(s) fornecedor(es): CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA.
	09/09/2026 10:33:48	O fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1788960828.zip no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	09/09/2026 11:42:02	O prazo para o fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	09/09/2026 11:42:02	O prazo para o fornecedor **CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:02:21 horas do dia 09 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 6ACC3636245693B2B79863777A881FD1

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4F46C3CD

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026 E Nº 079/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.155.547,70 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos.).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2.026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00
90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
95	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2223	3.3.90.30.00
97	1.500.000.000	02.03.01	06.182.0006.2013.	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000 1.552.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000 1.552.000.000	02.05.01	12.306.0017.2227	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000 1.552.000.000	02.05.01	12.306.0017.2228	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
213	1.500.000.000	02.05.01	12.366.0011.2026.	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2141	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00

	1.501.000.000			
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
397	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.32.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
408	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.32.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
417	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.32.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2070	3.3.90.32.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.32.00
439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
440	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.32.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.02	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00
458	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.02	08.243.0036.2170	3.3.90.32.00
466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00
498	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.32.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
510	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.32.00
526	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00
527	1.500.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.32.00
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
599	1.500.000.000 1.501.000.000	02.17.01	26.782.00382059	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 10 de setembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0050/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 122.580,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2.026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

FICHAS	FONTES	UNID	DESPESAS	ELEMENTOS
34	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2005.	3.3.90.30.00
41	1.500.000.000	02.02.01	04.122.0003.2012.	3.3.90.30.00
57	1.500.000.000	02.03.01	04.122.0004.2007.	3.3.90.30.00
84	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2221	3.3.90.30.00

90	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2222	3.3.90.30.00
95	1.500.000.000	02.03.01	06.181.0160.2223	3.3.90.30.00
97	1.500.000.000	02.03.01	06.182.0006.2013.	3.3.90.30.00
154	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.122.0013.2115	3.3.90.30.00
170	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.128.0028.2023	3.3.90.30.00
175	1.500.000.000 1.552.000.000	02.05.01	12.306.0017.2024	3.3.90.30.00
176	1.500.000.000 1.552.000.000	02.05.01	12.306.0017.2227	3.3.90.30.00
177	1.500.000.000 1.552.000.000	02.05.01	12.306.0017.2228	3.3.90.30.00
183	1.500.000.000 1.550.000.000 1.551.000.000	02.05.01	12.361.0012.2029	3.3.90.30.00
199	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0009.2021	3.3.90.30.00
208	1.500.000.000 1.550.000.000	02.05.01	12.365.0010.2025	3.3.90.30.00
213	1.500.000.000	02.05.01	12.366.0011.2026.	3.3.90.30.00
233	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2040.	3.3.90.30.00
238	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2141	3.3.90.30.00
249	1.500.000.000	02.06.01	13.392.0018.2388	3.3.90.30.00
260	1.500.000.000	02.06.02	27.812.0019.2042	3.3.90.30.00
277	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2146	3.3.90.30.00
286	1.500.000.000	02.06.03	13.391.0024.2148	3.3.90.30.00
296	1.500.000.000	02.09.01	04.122.0029.2049	3.3.90.30.00
361	1.500.000.000 1.501.000.000	02.10.01	20.606.0039.2063	3.3.90.30.00
382	1.500.000.000 2.708.000.000	02.10.03	20.606.0037.2061	3.3.90.30.00
392	1.500.000.000	02.13.01	08.128.0028.2078	3.3.90.30.00
396	1.500.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.30.00
397	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.241.0035.2072	3.3.90.32.00
407	1.500.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.30.00
408	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2074	3.3.90.32.00
416	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.30.00
417	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2075	3.3.90.32.00
424	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.244.0026.2070	3.3.90.32.00
430	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.30.00
431	1.500.000.000 1.660.000.000 1.661.000.000	02.13.01	08.245.0026.2137	3.3.90.32.00
439	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.30.00
440	1.500.000.000 1.660.000.000	02.13.01	08.246.0051.2181	3.3.90.32.00
449	1.500.000.000	02.13.02	08.243.0025.2046	3.3.90.30.00
457	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.02	08.243.0036.2170	3.3.90.30.00
458	1.500.000.000 1.501.000.000 1.660.000.000	02.13.02	08.243.0036.2170	3.3.90.32.00
466	1.500.000.000	02.14.01	10.122.0005.2043	3.3.90.30.00
480	1.500.000.000	02.14.01	10.301.0020.2044	3.3.90.30.00
497	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.30.00
498	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2201	3.3.90.32.00
509	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.30.00
510	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.301.0020.2203	3.3.90.32.00
526	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.30.00
527	1.500.000.000	02.14.01	10.302.0020.2085	3.3.90.32.00
551	1.500.000.000 1.600.000.000 1.621.000.000	02.14.01	10.303.0021.2083	3.3.90.30.00
575	1.500.000.000	02.15.01	04.122.0045.2153	3.3.90.30.00
599	1.500.000.000 1.501.000.000	02.17.01	26.782.00382059	3.3.90.30.00

Córrego Danta/MG, 10 de setembro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:67ABF2CD

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 referente à *Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	350,00	UNIDADE	Perola	Pinheirão	R$ 9,99	R$ 3.496,5000	R$ 11,16	R$ 3.907,15	10,5103 %	R$ 410,66
Descrição: ABACAXI TIPO PÉROLA										
2	800,00	Kg	Moranga	Pinheirão	R$ 5,10	R$ 4.080,0000	R$ 5,12	R$ 4.098,64	0,4547 %	R$ 18,64
Descrição: ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA										
3	100,00	PACOTE	Açafrao	Pinheirão	R$ 11,84	R$ 1.184,0000	R$ 12,55	R$ 1.255,00	5,6573 %	R$ 71,00
Descrição: AÇAFRÃO-										
5	1.000,00	PACOTE	Delta	pct 5kg	R$ 14,19	R$ 14.190,0000	R$ 15,04	R$ 15.046,70	5,6936 %	R$ 856,70
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL										
6	150,00	UNIDADE	Adocil	Frasco	R$ 9,08	R$ 1.362,0000	R$ 9,10	R$ 1.366,00	0,2931 %	R$ 4,01
Descrição: ADOÇANTE -										
7	1.000,00	UNIDADE	Viva	frasco 20l	R$ 14,56	R$ 14.560,0000	R$ 14,58	R$ 14.580,00	0,1371 %	R$ 20,00
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO C/ 20 LTS -										
8	2.000,00	FARDO	Lindoia	Frasco 500ml	R$ 23,59	R$ 47.180,0000	R$ 23,63	R$ 47.266,60	0,1832 %	R$ 86,60
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML										
9	1.500,00	FARDO	Mineiro	Frasco 500ml	R$ 29,08	R$ 43.620,0000	R$ 29,12	R$ 43.684,95	0,1486 %	R$ 64,95
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML										
10	300,00	Kg	Pinheiro	numero 5/6	R$ 33,02	R$ 9.906,0000	R$ 33,04	R$ 9.914,01	0,0807 %	R$ 8,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ALHO BRASILEIRO N 5/6										
11	300,00	PACOTE	CODIL	EMBALA GEM 500G	R$ 18,99	R$ 5.697,0000	R$ 19,91	R$ 5.973,99	4,6365 %	R$ 276,99
Descrição: AMENDOIM CRU										
12	400,00	PACOTE	CODIL	EMBALA GEM 500G	R$ 14,70	R$ 5.880,0000	R$ 15,33	R$ 6.132,00	4,1095 %	R$ 252,00
Descrição: AMENDOIM TORRADO										
14	1.200,00	PACOTE	AMARA L	EMBALA GEM 5KG	R$ 21,27	R$ 25.524,0000	R$ 21,56	R$ 25.875,96	1,3601 %	R$ 351,96
Descrição: ARROZ LONGO FINO TIPO 1										
15	200,00	PACOTE	APTI	CX 500G	R$ 8,45	R$ 1.690,0000	R$ 8,51	R$ 1.702,66	0,7435 %	R$ 12,66
Descrição: AVEIA EM FLOCOS - embalagem 500 gramas, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.										
16	400,00	PACOTE	VIANEZ A	EMB. 150G	R$ 10,72	R$ 4.288,0000	R$ 10,79	R$ 4.317,32	0,6791 %	R$ 29,32
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE - INTEIRA - COM CAROÇO										
17	400,00	PACOTE	VIANEZ A	EMBALA GEM 150G	R$ 16,05	R$ 6.420,0000	R$ 16,08	R$ 6.433,32	0,2070 %	R$ 13,32
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA - SEM CAROÇO,										
18	400,00	PACOTE	GOMET S	EMB.100 G	R$ 9,70	R$ 3.880,0000	R$ 9,79	R$ 3.918,68	0,9870 %	R$ 38,68
Descrição: BALA TIPO GOMA (JUJUBA),										
19	400,00	PACOTE	MY TOFFE	EMB. 700G	R$ 17,43	R$ 6.972,0000	R$ 17,64	R$ 7.059,00	1,2324 %	R$ 87,00
Descrição: BALA MACIA, CHOCOLATE AO LEITE, com recheio										
20	500,00	PACOTE	ERLAN	EMB. 500G	R$ 8,59	R$ 4.295,0000	R$ 9,76	R$ 4.880,00	11,9877 %	R$ 585,00
Descrição: BALA MACIA DE FRUTAS -										
21	2.800,00	Kg	CEASA MG	BANANA	R$ 7,79	R$ 21.812,0000	R$ 7,81	R$ 21.877,24	0,2982 %	R$ 65,24
Descrição: BANANA PRATA DE PRIMEIRA:										
22	400,00	Kg	CEASA MG	BATATA DOCE	R$ 6,62	R$ 2.648,0000	R$ 6,64	R$ 2.658,68	0,4017 %	R$ 10,68
Descrição: BATATA DOCE:										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
23	1.300,00	Kg	CEASA MG	BATATA LISA	R$ 7,64	R$ 9.932,0000	R$ 7,66	R$ 9.958,00	0,2610 %	R$ 26,00
Descrição: BATATA LISAAGHATA ESPECIAL:										
24	500,00	PACOTE	VIANEZ A	PCT 400G	R$ 10,93	R$ 5.465,0000	R$ 12,23	R$ 6.117,50	10,6661 %	R$ 652,50
Descrição: BATATA PALHA-										
25	500,00	Kg	CEASA MG	BETERR ABA	R$ 6,90	R$ 3.450,0000	R$ 6,92	R$ 3.460,00	0,2890 %	R$ 10,00
Descrição: BETERRABA EXTRA:										
26	100,00	PACOTE	PACHA	EMB. 500G	R$ 11,39	R$ 1.139,0000	R$ 14,47	R$ 1.447,75	21,3261 %	R$ 308,75
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO:										
27	400,00	PACOTE	RANCH EIRO	PCT 400G	R$ 4,79	R$ 1.916,0000	R$ 7,35	R$ 2.940,00	34,8299 %	R$ 1.024,00
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO										
28	700,00	PACOTE	JUVIS	PCT 400G	R$ 4,69	R$ 3.283,0000	R$ 6,23	R$ 4.363,31	24,7589 %	R$ 1.080,31
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350gr: A base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.										
29	500,00	PACOTE	VILMA	EMB.200 G	R$ 13,89	R$ 6.945,0000	R$ 14,88	R$ 7.441,65	6,6739 %	R$ 496,65
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE:										
30	300,00	PACOTE	VILMA	EMB. 200G	R$ 2,77	R$ 831,0000	R$ 3,49	R$ 1.049,01	20,7824 %	R$ 218,01
Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER:										
31	300,00	PACOTE	NINFA	PCT 200G	R$ 4,73	R$ 1.419,0000	R$ 4,92	R$ 1.478,01	3,9925 %	R$ 59,01
Descrição: BISCOITO SEM RECHEIO TIPO CREAM CRACKER:										
32	1.000,00	CAIXA	PETISC O	CX 1,5KG	R$ 17,84	R$ 17.840,0000	R$ 20,36	R$ 20.360,00	12,3772 %	R$ 2.520,00
Descrição: BOLACHA TIPO MAISENA,-										
33	400,00	PACOTE	OURO BRANO	PCT 1KG	R$ 60,28	R$ 24.112,0000	R$ 64,16	R$ 25.664,00	6,0473 %	R$ 1.552,00

Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT C/ 01KG-										
34	400,00	PACOTE	SONHO DE VALSA	PCT 1KG	R$ 62,43	R$ 24.972,0000	R$ 62,72	R$ 25.089,32	0,4676 %	R$ 117,32
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/ 01KG-										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	300,00	PACOTE	SEREN ATA AMOR	PCT 1KG	R$ 59,98	R$ 17.994,0000	R$ 64,57	R$ 19.373,01	7,1182 %	R$ 1.379,01
Descrição: BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE:										
36	300,00	UNIDADE	VILMA	PCT 140G	R$ 7,09	R$ 2.127,0000	R$ 7,68	R$ 2.304,00	7,6822 %	R$ 177,00
Descrição: BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO:										
38	300,00	PACOTE	BRETZK E	PCT 200G	R$ 14,39	R$ 4.317,0000	R$ 14,50	R$ 4.350,00	0,7586 %	R$ 33,00
Descrição: CACAU EM PÓ 100,										
39	600,00	UNIDADE	GAROT O	BOMBO M	R$ 14,29	R$ 8.574,0000	R$ 15,61	R$ 9.367,98	8,4754 %	R$ 793,98
Descrição: CAIXA DE BOMBOM:										
40	500,00	Kg	APTI	PCT 1KG	R$ 22,59	R$ 11.295,0000	R$ 23,33	R$ 11.666,65	3,1855 %	R$ 371,65
Descrição: CALDO DE GALINHA, EMBALAGENS DE 01 KG,										
41	200,00	Kg	APIT	SACHE 1KG	R$ 27,18	R$ 5.436,0000	R$ 27,33	R$ 5.466,00	0,5488 %	R$ 30,00
Descrição: CALDO DE CARNE, EMBALAGENS DE 01 KG,										
42	300,00	CAIXA	APIT 57G	CUBOS 57G	R$ 2,89	R$ 867,0000	R$ 3,08	R$ 924,99	6,2692 %	R$ 57,99
Descrição: CALDO DE GALINHA, EMBALAGENS COM 06 CUBOS,										
43	300,00	CAIXA	APIT	CUBOS 57G	R$ 2,98	R$ 894,0000	R$ 3,38	R$ 1.014,99	11,9203 %	R$ 120,99
Descrição: CALDO DE CARNE, EMBALAGENS COM 06 CUBOS,										
44	100,00	UNIDADE	KDELICI A	SACHE 100G	R$ 8,16	R$ 816,0000	R$ 8,26	R$ 826,67	1,2907 %	R$ 10,67
Descrição: CANELA EM PÓ:										
45	250,00	PACOTE	SINHA	PCT 500G	R$ 2,44	R$ 610,0000	R$ 3,22	R$ 806,67	24,3809 %	R$ 196,68
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO -										
46	150,00	FRASCO	CHAPA DAO	SACHE 40G	R$ 8,20	R$ 1.230,0000	R$ 9,31	R$ 1.397,50	11,9860 %	R$ 167,51
Descrição: CATCHUP										
47	650,00	Kg	CEASA MG	CEBOLA	R$ 7,52	R$ 4.888,0000	R$ 7,59	R$ 4.933,50	0,9222 %	R$ 45,50
Descrição: CEBOLA AMARELA MINEIRA -										
48	600,00	Kg	CEASA MG	CENOU RA	R$ 8,03	R$ 4.818,0000	R$ 8,08	R$ 4.848,00	0,6188 %	R$ 30,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CENOURA EXTRAA .										
49	100,00	PACOTE	DORI	PCT 1KG	R$ 37,98	R$ 3.798,0000	R$ 38,05	R$ 3.805,33	0,1926 %	R$ 7,33
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO:										
50	500,00	Kg	CEASA MG	CHUCH U VERDE	R$ 5,66	R$ 2.830,0000	R$ 5,69	R$ 2.846,65	0,5848 %	R$ 16,65
Descrição: CHUCHU EXTRA:										
51	100,00	PACOTE	MENINA	SACHE 100G	R$ 4,57	R$ 457,0000	R$ 6,28	R$ 628,33	27,2675 %	R$ 171,33
Descrição: CÔCO RALADO:										
52	150,00	PACOTE	KDELICI A	SACHE 100G	R$ 10,59	R$ 1.588,5000	R$ 11,46	R$ 1.719,49	7,6182 %	R$ 131,00
Descrição: COLORAL:										
53	3.500,00	Kg	SEARA	PCT 1KG	R$ 4,89	R$ 17.115,0000	R$ 10,58	R$ 37.030,00	53,7807 %	R$ 19.915,00
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:										
54	800,00	UNIDADE	CEMIL	EMB. 200GR	R$ 2,89	R$ 2.312,0000	R$ 3,69	R$ 2.952,00	21,6802 %	R$ 640,00
Descrição: CREME DE LEITE:										
55	100,00	UNIDADE	VAL	BARRA 400G	R$ 10,68	R$ 1.068,0000	R$ 10,71	R$ 1.071,67	0,3424 %	R$ 3,67
Descrição: DOCE DE GOIABA,										
56	100,00	UNIDADE	VAL	EMB. 500G	R$ 24,44	R$ 2.444,0000	R$ 24,49	R$ 2.449,67	0,2314 %	R$ 5,67
Descrição: DOCE DE LEITE EM PASTA:										
57	150,00	UNIDADE	TOZZI	EMB. 500G	R$ 17,66	R$ 2.649,0000	R$ 17,78	R$ 2.667,49	0,6933 %	R$ 18,49
Descrição: DOCE DE PÊSSEGO EM LATA:										
58	100,00	UNIDADE	MINAS MAIS	EMB. 200G	R$ 4,93	R$ 493,0000	R$ 5,07	R$ 507,00	2,7613 %	R$ 14,00
Descrição: ERVILHA VERDE EM CONSERVA:										
59	1.050,00	POTE	COLONI AL	EMB. 340G	R$ 7,38	R$ 7.749,0000	R$ 7,88	R$ 8.277,46	6,3843 %	R$ 528,47
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 300 GR: Concentrado, deverá especificar na embalagem: fonte de fibra e vitaminas, valor calórico em 25g acima de 15 kcal, para cada grama do produto deverá conter no mínimo 0,14 gramas de carboidrato. alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega, com validade mínima de 12 meses na data da entrega acondicionado em POTE .										
60	400,00	PACOTE	CODIL	EMB. 1KG	R$ 6,74	R$ 2.696,0000	R$ 8,19	R$ 3.277,32	17,7376 %	R$ 581,32
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG :										
62	800,00	PACOTE	SANTO GRANO	EMB. 1KG	R$ 3,97	R$ 3.176,0000	R$ 6,91	R$ 5.528,00	42,5470 %	R$ 2.352,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO TIPO 1 - PCT de 01 KG.:										
64	300,00	PACOTE	ZAELI	EMB. 500G	R$ 6,88	R$ 2.064,0000	R$ 7,22	R$ 2.168,01	4,7974 %	R$ 104,01
Descrição: FAROFA PRONTA DE MILHO:										
65	400,00	PACOTE	AMAFIL	EMB.500 G	R$ 6,78	R$ 2.712,0000	R$ 6,90	R$ 2.760,00	1,7391 %	R$ 48,00
Descrição: FAROFA PRONTA DE MANDIOCA:										
66	2.000,00	PACOTE	AMARA L	EMB. 1KG	R$ 6,72	R$ 13.440,0000	R$ 8,74	R$ 17.493,40	23,1710 %	R$ 4.053,40
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01 KG (tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade,										
67	400,00	PACOTE	CODISU L	EMB. 1KG	R$ 6,87	R$ 2.748,0000	R$ 8,54	R$ 3.418,68	19,6180 %	R$ 670,68
Descrição: FEIJAO PRETO- TIPO 1,										
68	100,00	UNIDADE	FIRMEN ICH	EMB. 250G	R$ 10,43	R$ 1.043,0000	R$ 12,60	R$ 1.260,00	17,2222 %	R$ 217,00
Descrição: FERMENTO QUÍMICO - tipo em pó,										
70	250,00	UNIDADE	APTI	EMB. 45G	R$ 1,55	R$ 387,5000	R$ 1,85	R$ 462,50	16,2162 %	R$ 75,00
Descrição: GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM: caixa com 20 gramas, SABOR: abacaxi, morango, limão e uva conforme ordem de fornecimento.										
71	150,00	UNIDADE	apti	emb,45g	R$ 5,40	R$ 810,0000	R$ 5,47	R$ 821,50	1,4004 %	R$ 11,51
Descrição: GELATINA SEM SABOR:										
72	1.000,00	PACOTE	ICE	RASPA 5KG	R$ 14,38	R$ 14.380,0000	R$ 14,39	R$ 14.396,70	0,1159 %	R$ 16,70
Descrição: GELO EM CUBOS,										
73	50,00	Kg	CEASA MG	BJ	R$ 20,04	R$ 1.002,0000	R$ 20,05	R$ 1.002,66	0,0663 %	R$ 0,66
Descrição: GENGIBRE de primeira,										
74	3.500,00	Kg	CEASA MG	KG	R$ 3,68	R$ 12.880,0000	R$ 4,60	R$ 16.100,00	20,0000 %	R$ 3.220,00
Descrição: LARANJA PÊRA EXTRA:										
75	300,00	LATA	CEMIL	EMB. 395G	R$ 8,36	R$ 2.508,0000	R$ 8,47	R$ 2.543,01	1,3767 %	R$ 35,01
Descrição: LEITE CONDENSADO:										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
76	200,00	UNIDADE	MENINA	EMB 200G	R$ 4,33	R$ 866,0000	R$ 4,57	R$ 914,00	5,2516 %	R$ 48,00
Descrição: LEITE DE COCO:										
77	400,00	PACOTE	ITALAC	EMB 400G	R$ 17,05	R$ 6.820,0000	R$ 21,62	R$ 8.650,00	21,1560 %	R$ 1.830,00
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400gr										
78	300,00	PACOTE	PIRACA NJUBA	EMB. 400G	R$ 22,99	R$ 6.897,0000	R$ 25,36	R$ 7.608,00	9,3454 %	R$ 711,00
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE										
79	8.000,00	LITRO	QUATA	EMB. 1L	R$ 5,19	R$ 41.520,0000	R$ 6,08	R$ 48.640,00	14,6381 %	R$ 7.120,00

Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 01 LT:										
80	5.000,00	LITRO	QUATA	EMB 1L	R$ 6,69	R$ 33.450,0000	R$ 7,51	R$ 37.550,00	10,9187 %	R$ 4.100,00
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL: UHT embalagem 1Lt.										
81	5.000,00	LITRO	SANTA CLARA	EMB 1L	R$ 7,24	R$ 36.200,0000	R$ 7,25	R$ 36.250,00	0,1379 %	R$ 50,00
Descrição: LEITE PASTEURIZADO:										
82	1.500,00	Kg	SAUDAL I	EMB 1KG	R$ 26,24	R$ 39.360,0000	R$ 29,26	R$ 43.900,05	10,3417 %	R$ 4.540,05
Descrição: LINGUIÇA TIPO CALABRESA										
83	1.500,00	Kg	SAUDAL I	EMB 1KG	R$ 25,00	R$ 37.500,0000	R$ 25,03	R$ 37.545,00	0,1198 %	R$ 45,00
Descrição: LINGUIÇA TIPO TOSCANA:										
84	2.500,00	Kg	CEASA MG	EMB. 1KG	R$ 9,79	R$ 24.475,0000	R$ 12,81	R$ 32.043,75	23,6200 %	R$ 7.568,75
Descrição: MAÇÃ NACIONAL:										
85	100,00	PACOTE	SANTA AMALIA	PCT 500G	R$ 11,99	R$ 1.199,0000	R$ 12,56	R$ 1.256,67	4,5891 %	R$ 57,67
Descrição: MACARRÃO PARA LASANHA:										
86	1.200,00	PACOTE	YARA	PCT 500G	R$ 2,79	R$ 3.348,0000	R$ 5,08	R$ 6.096,00	45,0787 %	R$ 2.748,00
Descrição: MACARRAO TIPO ESPAGUETE:										
87	700,00	PACOTE	SAPORI	PCT 500G	R$ 3,44	R$ 2.408,0000	R$ 5,88	R$ 4.118,31	41,5294 %	R$ 1.710,31
Descrição: MACARRAO TIPO PADRE NOSSO:										
88	800,00	PACOTE	SAPORI	PCT 500G	R$ 3,44	R$ 2.752,0000	R$ 5,53	R$ 4.424,00	37,7938 %	R$ 1.672,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO:										
89	1.000,00	Kg	CEASA MG	PCT 1KG	R$ 8,99	R$ 8.990,0000	R$ 10,36	R$ 10.360,00	13,2239 %	R$ 1.370,00
Descrição: MANDIOCA:										
90	350,00	UNIDADE	LIZA	EMB 500G	R$ 9,49	R$ 3.321,5000	R$ 10,44	R$ 3.656,34	9,1579 %	R$ 334,85
Descrição: MAIONESE 500g -										
91	250,00	UNIDADE	Natimina s	emb. 500g	R$ 24,99	R$ 6.247,5000	R$ 26,61	R$ 6.654,17	6,1115 %	R$ 406,68
Descrição: MANTEIGA:										
92	1.500,00	POTE	Claybom	emb. 500g	R$ 8,69	R$ 13.035,0000	R$ 8,91	R$ 13.365,00	2,4691 %	R$ 330,00
Descrição: MARGARINA CREMOSA COM SAL:										
93	600,00	POTE	Claybom	Emb. 500g	R$ 8,84	R$ 5.304,0000	R$ 8,91	R$ 5.347,98	0,8223 %	R$ 43,98
Descrição: MARGARINA SEM SAL:										
94	1.000,00	Kg	Ceasa MG	aprox. 5kg cada	R$ 4,28	R$ 4.280,0000	R$ 4,91	R$ 4.913,30	12,8895 %	R$ 633,30
Descrição: MELANCIA:										
95	650,00	PACOTE	Amafil	emb. 500g	R$ 3,61	R$ 2.346,5000	R$ 3,66	R$ 2.379,00	1,3661 %	R$ 32,50
Descrição: MILHO DE CANJICAAMARELO:										
96	250,00	PACOTE	Codil	emb. 500g	R$ 4,26	R$ 1.065,0000	R$ 4,59	R$ 1.148,32	7,2562 %	R$ 83,33
Descrição: MILHO DE CANJICA BRANCO:										
97	500,00	PACOTE	Codil	Emb. 500g	R$ 4,07	R$ 2.035,0000	R$ 4,38	R$ 2.191,65	7,1475 %	R$ 156,65
Descrição: MILHO DE PIPOCA:										
99	600,00	LATA	Minas Mais	Lata	R$ 2,97	R$ 1.782,0000	R$ 3,74	R$ 2.248,02	20,7302 %	R$ 466,02
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - lata com 170g. Ingredientes: milho, água e sal. Com grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: amarelo. Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.										
100	250,00	PACOTE	Cilma	Emb. 400g	R$ 4,29	R$ 1.072,5000	R$ 6,14	R$ 1.536,67	30,2064 %	R$ 464,18
Descrição: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO:										
101	300,00	UNIDADE	Predileta	Sache 340g	R$ 3,87	R$ 1.161,0000	R$ 4,07	R$ 1.223,01	5,0702 %	R$ 62,01
Descrição: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL -										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
102	300,00	BANDEJA	Ceasa MG	bj300g	R$ 13,65	R$ 4.095,0000	R$ 13,66	R$ 4.098,00	0,0732 %	R$ 3,00
Descrição: MORANGO de primeira qualidade, selecionado, fresco e maduro, com coloração vermelha intensa e uniforme, característico da espécie. Os frutos devem ser firmes, com polpa íntegra e suculenta, sem sinais de amassados, podridão ou danos mecânicos. As bandejas devem ser compostas por morangos de tamanho médio a grande, organizados e isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície. A embalagem deve ser transparente, higienizada e resistente, garantindo a proteção dos frutos durante o transporte e manuseio. Cada bandeja deve conter em média de 300 gramas de morangos, assegurando a integridade e frescor até o momento da entrega.										
103	2.000,00	UNIDADE	ABC	Frasco 900ml	R$ 7,57	R$ 15.140,0000	R$ 8,48	R$ 16.966,60	10,7658 %	R$ 1.826,60
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, :										
104	150,00	PACOTE	Tigre	Sache 100g	R$ 11,46	R$ 1.719,0000	R$ 11,51	R$ 1.726,99	0,4629 %	R$ 7,99
Descrição: ORÉGANO:										
105	1.500,00	DUZIA	Maki	pente c/ duzia	R$ 9,99	R$ 14.985,0000	R$ 10,21	R$ 15.319,95	2,1863 %	R$ 334,95
Descrição: OVOS DE GRANJA -										
106	250,00	LATA	Braspal	emb. 300g	R$ 29,45	R$ 7.362,5000	R$ 29,46	R$ 7.366,67	0,0566 %	R$ 4,18
Descrição: PALMITO EM CONSERVA:										
107	1.200,00	PACOTE	São Jose	pct c/10unid.	R$ 14,25	R$ 17.100,0000	R$ 14,28	R$ 17.139,96	0,2331 %	R$ 39,96
Descrição: PÃO CACHORRO QUENTE:										
108	3.800,00	Kg	Fredinni	pct 1kg	R$ 20,35	R$ 77.330,0000	R$ 20,68	R$ 78.596,54	1,6114 %	R$ 1.266,54
Descrição: PEITO DE FRANGO:										
109	1.000,00	UNIDADE	Dubeto	unid. 60g	R$ 3,98	R$ 3.980,0000	R$ 5,41	R$ 5.416,70	26,5235 %	R$ 1.436,70
Descrição: PICOLÉ DE FRUTAS AO LEITE:										
110	200,00	PACOTE	Kdelicia	emb. 30g	R$ 11,02	R$ 2.204,0000	R$ 11,15	R$ 2.231,34	1,2252 %	R$ 27,34
Descrição: PIMENTA DO REINO MOIDA:										
111	300,00	FARDO	Emilia	fardo c/ 50	R$ 44,96	R$ 13.488,0000	R$ 45,72	R$ 13.716,99	1,6693 %	R$ 228,99
Descrição: PIPOCA DE DOCE : 40 GRS FARDO COM 50 UNID :										
112	800,00	UNIDADE	Chiquita	com 12cm	R$ 13,10	R$ 10.480,0000	R$ 13,30	R$ 10.640,00	1,5037 %	R$ 160,00
Descrição: PIRULITO DO CHAVES:										
113	100,00	PACOTE	Dolli	com 50unid	R$ 12,90	R$ 1.290,0000	R$ 14,03	R$ 1.403,00	8,0541 %	R$ 113,00
Descrição: PIRULITO TIPO BOLA:										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
114	550,00	PACOTE	Natural Frut	c/ 1kg	R$ 16,58	R$ 9.119,0000	R$ 27,66	R$ 15.216,68	40,0723 %	R$ 6.097,69
Descrição: POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MANGA										
115	550,00	PACOTE	NAtural Frut	c/1kg	R$ 26,23	R$ 14.426,5000	R$ 31,58	R$ 17.370,81	16,9497 %	R$ 2.944,32
Descrição: POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MARACUJÁ										
116	550,00	PACOTE	Natural Frut	c/ 1kg	R$ 20,58	R$ 11.319,0000	R$ 28,33	R$ 15.581,50	27,3561 %	R$ 4.262,50
Descrição: POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR LARANJA COM ACEROLA										
117	600,00	PACOTE	Santo Grano	emb. 1kg	R$ 6,98	R$ 4.188,0000	R$ 12,31	R$ 7.387,98	43,3133 %	R$ 3.199,98
Descrição: POLVILHO AZEDO:										
118	600,00	PACOTE	Santo Grano	Emb. 1kg	R$ 6,89	R$ 4.134,0000	R$ 11,46	R$ 6.877,98	39,8951 %	R$ 2.743,98
Descrição: POLVILHO DOCE:										
119	300,00	Kg	Seara	fatiado	R$ 32,35	R$ 9.705,0000	R$ 32,36	R$ 9.710,01	0,0515 %	R$ 5,01
Descrição: PRESUNTO FATIADO:										
120	300,00	Kg	Minas Padrão	emb. 1kg	R$ 44,11	R$ 13.233,0000	R$ 44,14	R$ 13.244,01	0,0831 %	R$ 11,01
Descrição: QUEIJO MINAS:										
121	600,00	PACOTE	Mineirin ho	sache 50g	R$ 10,15	R$ 6.090,0000	R$ 10,18	R$ 6.109,98	0,3270 %	R$ 19,98

Descrição: QUEIJO PARMESÃO: RALADO PCT 50 GRS:										
122	1.500,00	UNIDADE	Pepsi	2l	R$ 12,39	R$ 18.585,0000	R$ 12,61	R$ 18.919,95	1,7703 %	R$ 334,95
Descrição: REFRIGERANTE COCA-COLA										
123	1.500,00	UNIDADE	Sukita	2l	R$ 10,85	R$ 16.275,0000	R$ 10,98	R$ 16.470,00	1,1839 %	R$ 195,00
Descrição: REFRIGERANTE FANTA ,										
124	1.500,00	UNIDADE	Sukita	2l	R$ 9,22	R$ 13.830,0000	R$ 9,31	R$ 13.969,95	1,0017 %	R$ 139,95
Descrição: REFRIGERANTE: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202 isento de glúten, contendodata de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão MINEIRO ou superior.										
125	1.500,00	UNIDADE	Kuat	2l	R$ 11,89	R$ 17.835,0000	R$ 11,98	R$ 17.970,00	0,7512 %	R$ 135,00
Descrição: REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA:										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
126	600,00	Kg	Ceasa MG	Repolho	R$ 4,52	R$ 2.712,0000	R$ 4,54	R$ 2.728,02	0,5872 %	R$ 16,02
Descrição: REPOLHO BRANCO HÍBRIDO PRIMEIRA:										
127	200,00	UNIDADE	Belinho	Pote g	R$ 13,05	R$ 2.610,0000	R$ 13,08	R$ 2.616,66	0,2545 %	R$ 6,66
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200 GRS:										
128	400,00	PACOTE	União	sache 1kg	R$ 1,64	R$ 656,0000	R$ 2,08	R$ 833,32	21,2787 %	R$ 177,32
Descrição: SAL REFINADO - TIPO IODADO E REFINADO, EMBALAGEM - PACOTE COM 1 KG.										
129	1.500,00	Kg	Frial	pct 1kg	R$ 11,59	R$ 17.385,0000	R$ 11,65	R$ 17.475,00	0,5150 %	R$ 90,00
Descrição: SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE:										
130	200,00	UNIDADE	Nautique	lata 125g	R$ 6,98	R$ 1.396,0000	R$ 7,84	R$ 1.569,34	11,0454 %	R$ 173,34
Descrição: SARDINHA EM CONSERVA:										
131	500,00	UNIDADE	Dubeto	pot 100ml	R$ 6,35	R$ 3.175,0000	R$ 6,38	R$ 3.190,00	0,4702 %	R$ 15,00
Descrição: SORVETE EM PASTA:										
132	400,00	UNIDADE	Da Fruta	emb. 500ml	R$ 3,19	R$ 1.276,0000	R$ 5,25	R$ 2.102,68	39,3155 %	R$ 826,68
Descrição: SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU:										
133	400,00	UNIDADE	Da Fruta	Emb. 500ml	R$ 6,90	R$ 2.760,0000	R$ 9,31	R$ 3.725,32	25,9124 %	R$ 965,32
Descrição: SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ:										
134	300,00	UNIDADE	Massalh o	Emb. 1kg	R$ 12,83	R$ 3.849,0000	R$ 13,86	R$ 4.160,01	7,4761 %	R$ 311,01
Descrição: TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 01 KG.										
135	1.500,00	Kg	Ceasa MG	Emb. 1kg	R$ 8,16	R$ 12.240,0000	R$ 8,18	R$ 12.270,00	0,2444 %	R$ 30,00
Descrição: TOMATE, longa vida AA graúdo:										
136	800,00	PACOTE	Tradição de Minas	emb. 80g	R$ 11,85	R$ 9.480,0000	R$ 12,07	R$ 9.661,36	1,8771 %	R$ 181,36
Descrição: TORRESMO (PURURUCA):										
137	100,00	PACOTE	Codil	emb. 500ml	R$ 5,37	R$ 537,0000	R$ 8,16	R$ 816,00	34,1911 %	R$ 279,00
Descrição: TRIGO PARA QUIBE:										
138	200,00	BANDEJA	Ceasa MG	EMb. 500g	R$ 15,41	R$ 3.082,0000	R$ 15,42	R$ 3.084,50	0,0810 %	R$ 2,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: UVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, vermelhas ou rochas, graúdas, frescas, maduras, com coloração uniforme e sabor doce característico. Os cachos devem ser íntegros, com bagas firmes e sem sinais de amassados, podridão ou danos mecânicos, devendo ser livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos. A embalagem deve garantir a proteção dos frutos durante o transporte e armazenamento, preservando a integridade e frescor até a entrega.										
139	200,00	PACOTE	Tigre	emb. 200g	R$ 7,52	R$ 1.504,0000	R$ 9,95	R$ 1.990,66	24,4471 %	R$ 486,66
Descrição: UVA PASSAS SECA 200 GRS EM BANDEJAS E/OU PCT A VÁCUO:										
140	150,00	LITRO	Toscano	Emb. 500ml	R$ 5,48	R$ 822,0000	R$ 7,88	R$ 1.182,49	30,4859 %	R$ 360,50
Descrição: VINAGRE DE MAÇÃ:										
141	60,00	UNIDADE	Granfina le	emb. 200ml	R$ 8,52	R$ 511,2000	R$ 8,74	R$ 524,70	2,5728 %	R$ 13,50
Descrição: CHANTILLY:										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 1.155.547,70**	**Subtotal Orçado: R$ 1.269.184,26**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	1.200,00	PACOTE	PACHA	PACOTE	R$ 8,71	R$ 10.452,0000	R$ 18,64	R$ 22.368,00	53,2725 %	R$ 11.916,00
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 01 KG -										
13	200,00	CAIXA	PACHA	UNIDAD E	R$ 2,99	R$ 598,0000	R$ 11,09	R$ 2.218,66	73,0467 %	R$ 1.620,66
Descrição: AMIDO DE MILHO										
37	800,00	UNIDADE	CONSIG AZ	UNIDAD E	R$ 115,31	R$ 92.248,0000	R$ 115,31	R$ 92.253,36	0,0058 %	R$ 5,36
Descrição: BOJÃO DE GÁS: 13 KG, gás engarrafado, carga de gás 13 KG (P13).										
61	400,00	PACOTE	SOLAR	PACOTE	R$ 4,99	R$ 1.996,0000	R$ 7,30	R$ 2.921,32	31,6747 %	R$ 925,32
Descrição: FARINHA DE MILHO C/ BIJU PCT 500 g										
63	600,00	PACOTE	GLOBO	PACOTE	R$ 3,59	R$ 2.154,0000	R$ 4,96	R$ 2.977,98	27,6690 %	R$ 823,98
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, tradicional, PCT 01 KG.										
69	300,00	PACOTE	SOLAR	PACOTE	R$ 2,44	R$ 732,0000	R$ 6,04	R$ 1.814,01	59,6474 %	R$ 1.082,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FUBÁ DE MILHO-,										
98	600,00	LATA	STELA DORO (1,5 KG)	LATA	R$ 24,00	R$ 14.400,0000	R$ 29,90	R$ 17.940,00	19,7324 %	R$ 3.540,00
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 1,7 KILOS:										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 122.580,00**	**Subtotal Orçado: R$ 142.493,33**	**13,9749 %**	**R$ 19.913,33**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 1.278.127,70			R$ 1.411.677,59			9,4603 %		133.549,89		

Córrego Danta-MG , 10 de Setembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DC267871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 182/2026, SETEMBRO DE 2026.

Estabelece o cronograma oficial para a realização da avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos municipais que entraram em efetivo exercício no ano de 2025, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia** e a **Diretora De Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 41, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que impõe como condição obrigatória para a aquisição da estabilidade no serviço público a aprovação prévia em avaliação especial de desempenho perante comissão constituída para essa finalidade;

Considerando os preceitos normativos da Lei Complementar Municipal nº 009, de 03 de dezembro de 1992, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

Considerando as diretrizes gerais, critérios operacionais e competências regulamentares instituídos pelo Decreto Municipal nº 16.610, de 21 de março de 2025, que regulamentou os procedimentos da avaliação sistemática de desempenho em estágio probatório.

Considerando a necessidade imperiosa de conferir ampla publicidade, transparência, segurança jurídica, previsibilidade e fiel observância às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa a todos os agentes públicos avaliados e aos órgãos setoriais avaliadores;

RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituído o **cronograma oficial de execução e tramitação** referente ao ciclo da avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais investidos em cargo de provimento efetivo que entraram em **efetivo exercício no decorrer do ano de 2025**, em observância ao regime estatutário do Município de Divinópolis.
Art. 2º Os procedimentos previstos nesta Portaria aplicam-se a todos os órgãos da **Administração Pública Municipal Direta**, devendo ser cumpridos rigorosamente pelas comissões de avaliação constituídas no âmbito de cada unidade de lotação, pelas chefias imediatas, dirigentes e pelos servidores avaliados.
Art. 3º O fluxo procedimental da avaliação de desempenho funcional dos servidores em estágio probatório admitidos no exercício de 2025 observará as seguintes datas e prazos.

Etapa do Procedimento Avaliativo	Período e Prazo de Execução	Órgão ou Agente Responsável
1. Período de eleição das comissões	01 a 31 de outubro de 2026	Secretarias
2. Período avaliativo	23 a 27 de novembro de 2026	Comissão de Avaliação e Secretário
3. Ciência do servidor no processo digital	30/11 a 1º de dezembro de 2026	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
4. Apresentação do pedido de reconsideração	02 a 10 de dezembro de 2026	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
5. Julgamento do pedido de reconsideração	11/12 a 10 de janeiro de 2027	Comissão de Avaliação e Autoridade da Pasta
6. Ciência do resultado da reconsideração	11 e 12 de janeiro de 2027	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
7. Interposição de recurso administrativo	13 de janeiro a 12 de fevereiro de 2027	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
8. Prazo de resposta ao recurso administrativo	Até 13 de março de 2027	SEPLAG

Art. 4º O servidor tomará ciência dos resultados da avaliação de desempenho mediante registro nos pareceres do processo digital correspondente.
Art. 5º Para validação da metodologia de avaliação, o fluxo procedimental da avaliação de desempenho funcional dos servidores da SEPLAG em estágio probatório admitidos até o **mês de agosto 2025** observará as seguintes datas e prazos.

Etapa do Procedimento Avaliativo	Período e Prazo de Execução	Órgão ou Agente Responsável
1. Período de eleição das comissões	14 de setembro de 2026	SEPLAG
2. Período avaliativo	15 e 16 de setembro de 2026	Comissão de Avaliação e Secretario
3. Ciência do servidor no processo digital	17 de setembro de 2026	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
4. Apresentação do pedido de reconsideração	18 a 24 de setembro de 2026	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
5. Julgamento do pedido de reconsideração	25 a 28 de setembro de 2026	Comissão de Avaliação e Autoridade da Pasta
6. Ciência do resultado da reconsideração	29 de setembro de 2026	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
7. Interposição de recurso administrativo	30 de setembro a 29 de outubro de 2026	Servidor(a) Público(a) Avaliado(a)
8. Prazo de resposta ao recurso administrativo	A partir de 30 de outubro de 2026.	SEPLAG

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48CAD0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 195/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-37314-2026 e Encaminhamento datado de 02/09/2026, devido ao retorno de Licença sem Vencimento	99039313	LARISSA SENRA FERREIRA	Atendente de Consultório Dentário – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Belo Vale/Rancho Alegre	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bom Pastor I	14/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora De Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDCABE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 196/2026, SETEMBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 380/2026	99029271/1	MICHELE DE SOUSA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Jardim Candelária	24/08/2026
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 380/2026	99036685	LAIS MARIA MENDONCA PEREIRA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Antônio Fonseca	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Copacabana	01/09/2026
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 380/2026	99023816	SIMONE DA SILVA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde – SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar	03/09/2026
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 380/2026	99041368/5	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	MEDICO GENERALISTA - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Paulo	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Simão	01/09/2026
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 380/2026	99042918/5	MOISES DE ALMEIDA PAIM	MEDICO GENERALISTA - P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Simão	Secretaria Municipal de Saúde – ESF São Paulo	01/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:245633E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 43/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 43/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e publicidade do Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferi-das pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal Complementar nº 52/1998 e suas alterações, em reunião ordinária realiza-da no dia 08 de setembro de 2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/2026 que dispõe sobre a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento para a execução do projeto "ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR: Fortalecendo famílias e garantindo direitos", financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Art. 2º Determinar a publicidade do Edital, com sua publicação no Diário Oficial do Municí-pio e divulgação nos canais institucionais oficiais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 08 de setembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA
Divinópolis - MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 004/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIVINÓPOLIS (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Fomento para a execução do projeto "ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR: Fortalecendo famílias e garantindo direitos", financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA) e a Lei nº 13.955/2019.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituída para a celebração de parceria via Termo de Fomento, visando à implementação e execução do projeto "ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR: Fortalecendo famílias e garantindo direitos".

1.2. O projeto tem por finalidade oferecer suporte, escuta e aperfeiçoamento das relações familiares de crianças e adolescentes inseridos ou na iminência de inserção nos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar, ou encaminhados pela rede de proteção (Conselhos Tutelares, Defensoria Pública e Varas da Infância e Juventude), prevenindo a quebra de vínculos e promovendo a reintegração familiar segura, em observância ao art. 19 do ECA.

2. DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA SOCIAL

2.1. A família é o núcleo primário de afeto, sociabilização e proteção integral da criança e do adolescente. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990), alterado pela Lei nº 12.010/2009, estabelece a prioridade absoluta da manutenção ou reintegração da criança no seio de sua família natural ou extensa.

2.2. O contexto das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social revela a incidência de violações de direitos, fragilização de vínculos e ausência de redes de suporte. A criação da Escola de Convivência Familiar visa suprir essa lacuna metodológica por meio de processos pedagógicos e multiprofissionais contínuos, alinhados à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e à NOB-RH/SUAS.

3. PÚBLICO-ALVO E METAS DE ATENDIMENTO

3.1. Público-Alvo: Pais, responsáveis e familiares de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente ou em acolhimento familiar, bem como famílias em iminência de acolhimento ou encaminhadas formalmente pela Defensoria Pública (DEINJ-Cível), Conselhos Tutelares, Promotorias e Varas da Infância e da Juventude de Divinópolis/MG.

3.2. Capacidade Operacional: A parceria prevê o atendimento semanal simultâneo de até 90 famílias, divididas em 03 (três) turmas de no máximo 30 integrantes cada, distribuídas em horários flexíveis (dias úteis comerciais, noturnos e aos sábados).

4. DA METODOLOGIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1. Formato Operacional: Cada ciclo do curso terá duração de 10 (dez) módulos semanais de 90 minutos cada. O ingresso da família pode ocorrer de forma contínua em módulo vigente, completando o ciclo ao realizar os 10 módulos. Será concedido certificado às famílias com participação mínima de 70% de frequência.

4.2. Módulos Temáticos (Ementa):

a. Módulo 1: Tipos de famílias e seu papel de proteção;
b. Módulo 2: Formas de cuidado; ação e reação;
c. Módulo 3: O papel da convivência familiar no desenvolvimento infanto-juvenil;
d. Módulo 4: Cuidados com a saúde;
e. Módulo 5: A importância da rotina para o desenvolvimento seguro de crianças e adolescentes;

f. Módulo 6: Os efeitos positivos das brincadeiras e do estímulo no desenvolvimento físico, psicomotor e emocional;
g. Módulo 7: Autonomia e acidentes domésticos;
h. Módulo 8: A importância da participação familiar na vida da criança e do adolescente e o papel do limite — Cuidado, afeto e corresponsabilidades;
i. Módulo 9: Consequências da violação de direitos de crianças e adolescentes;
j. Módulo 10: Avaliação dos módulos temáticos e seu impacto nas vivências familiares.

4.3. Espaço Infantil Concomitante: Durante os encontros dos adultos, os filhos (crianças e adolescentes que acompanharem os responsáveis) serão atendidos em atividades pedagógicas adaptadas por estagiários capacitados.

4.4. Do Local e Territorialização das Atividades: Os encontros e módulos semanais serão executados em locais que garantam o fácil acesso do público-alvo, podendo ser realizados nas unidades públicas integrantes da Política Municipal de Assistência Social (como os CRAS e CREAS) ou no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme definição da coordenação do projeto e conveniência das famílias atendidas.

5. DO ENVIO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Os projetos deverão ser encaminhados, em uma via, versão impressa, em envelope lacrado, entregue na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social aos cuidados de Michele Lopes ou Pedro Estevão. Identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL - CMDCA Nº 004/2026
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

5.2. Os projetos poderão ser encaminhados do dia 09 de setembro de 2026 a 09 de outubro de 2026.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS HUMANOS

6.1. Teto de Financiamento FMDCA: O valor total repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), conforme estabelecido pela Resolução CMDCA Nº 17/2026, para a execução do objeto deste edital será de até R$ 185.891,20 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses.

6.2. Equipe de Referência e Recursos Humanos

6.2.1. A proposta apresentada pela OSC deverá contemplar a equipe mínima multidisciplinar necessária para a execução das ações, observadas as qualificações profissionais e as cargas horárias mínimas exigidas neste Edital.

6.2.2. Os valores alocados no Plano de Trabalho para pagamento da equipe de profissionais deverão observar os pisos salariais das respectivas categorias profissionais, normas sindicais e as convenções coletivas de trabalho vigentes, não podendo ultrapassar o valor global limite destinado à rubrica de Recursos Humanos aprovado para este Edital.

6.2.3. Eventuais reajustes decorrentes de convenção coletiva ou dissídios da categoria ao longo da execução da parceria deverão ser absorvidos no orçamento aprovado da parceria, mediante adequação do Plano de Trabalho, sem acréscimo no valor total do repasse financeiro do FMDCA.

6.3. Quadro de Recursos Humanos Mínimo Obrigatório

Cargo / Função	Qtd	Carga Horária	Requisitos Mínimos:	Atribuições e Responsabilidades:
Agente Administrativ o	01	40h/ semana is	Ensino Médio completo com conhecimento comprovado em informática e rotinas	Organizar e manter atualizada toda a documentação administrativa, cadastros, formulários e arquivos físicos e digitais do projeto; Controlar a frequência semanal dos participantes por turma, emitindo

Cargo / Função	Qtd	Carga Horária	Requisitos Mínimos:	Atribuições e Responsabilidades:
			administrativas.	listas de presença e relatórios quantitativos de assiduidade para fins de certificação; Realizar a gestão e o controle de distribuição dos insumos e apoios logísticos, tais como vales-transporte e lanches disponibilizados às famílias; Prestar suporte operacional à equipe técnica na preparação dos espaços físicos e organização dos materiais de consumo e papelaria antes de cada encontro; Auxiliar no contato direto e no agendamento com as famílias e com os serviços da rede de proteção (CRAS, CREAS, Defensoria Pública e Conselhos Tutelares).
Psicólogo(a)	01	20h/ semana is	Ensino Superior completo em Psicologia e registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Planejar, preparar e cofacilitar os módulos temáticos da Escola de Convivência, com foco na dimensão relacional, afetiva, emocional e no fortalecimento dos vínculos parentais; Promover espaços seguros de escuta, partilha e ressignificação de vivências familiares, auxiliando os cuidadores na reflexão sobre práticas educativas não violentas, superação de conflitos e manejo de comportamento infantil; Acompanhar a dinâmica relacional dos grupos, identificando situações de sofrimento psíquico, fragilização de vínculos ou violência intrafamiliar; Articular com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e

				serviços de saúde mental os encaminhamentos que exigirem atendimento terapêutico individualizado; Elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento da evolução psicossocial das famílias.
Assistente Social	01	20h/ semana is	Ensino Superior completo em Serviço Social e	Realizar o acolhimento, a escuta qualificada e o acompanhamento socioassistencial das famílias

Cargo / Função	Qtd	Carga Horária	Requisitos Mínimos:	Atribuições e Responsabilidades:
			registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	encaminhadas pela rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD); Planejar, facilitar e conduzir os módulos e oficinas temáticas com as famílias, articulando reflexões sobre papéis familiares, direitos sociais e proteção integral; Identificar vulnerabilidades sociais, violações de direitos e demandas intersetoriais, realizando os devidos encaminhamentos para os serviços da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Saúde, Educação e Habitação); Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a evolução da participação das famílias, fornecendo subsídios aos órgãos solicitantes (Defensoria Pública, Conselho Tutelar e Varas da Infância); Participar das reuniões semanais de planejamento pedagógico e avaliação com a equipe multidisciplinar do projeto.
Pedagogo(a)	01	20h/ semana is	Ensino Superior completo em Pedagogia.	Elaborar e coordenar o projeto político-pedagógico dos 10 módulos temáticos do curso, definindo metodologias ativas, dinâmicas de grupo e recursos didáticos interativos; Planejar, supervisionar e orientar a rotina de atividades socioeducativas e lúdicas a serem executadas pelos Monitores/Estagiários no espaço infantil concomitante; Acompanhar o desenvolvimento de conteúdos voltados ao estímulo do desenvolvimento infantil, rotinas domiciliares saudáveis, frequência e acompanhamento escolar das crianças e adolescentes; Avaliar continuamente a eficácia metodológica das oficinas e propor adequações pedagógicas conforme o

Cargo / Função	Qtd	Carga Horária	Requisitos Mínimos:	Atribuições e Responsabilidades:
				perfil das turmas; Responsabilizar-se pelo planejamento dos materiais didáticos, jogos e brinquedos necessários às oficinas e ao espaço infantil.
Monitor / Estagiário	02	20h/ semana is	Estar cursando Ensino Superior em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia (a partir do 3º período).	Executar as atividades lúdicas, pedagógicas, recreativas e expressivas direcionadas às crianças e adolescentes que acompanham seus responsáveis durante os encontros dos adultos; Auxiliar no acolhimento infantil e na mediação de brincadeiras e jogos pedagógicos no espaço infantil concomitante, estimulando o desenvolvimento socioemocional e a convivência saudável; Zelar pela organização, segurança e conservação dos brinquedos, jogos e materiais pedagógicos utilizados na sala infantil; Registrar observações sobre a participação e interação das crianças para compartilhar com a equipe técnica nas reuniões de planejamento; Prestar apoio à equipe técnica na montagem das salas e no apoio logístico às oficinas quando solicitado.

6.4. Materiais de Consumo, Pedagógicos e Educativos

6.4.1. A proposta orçamentária apresentada pela OSC deverá contemplar a aquisição de materiais de consumo essenciais para o desenvolvimento contínuo das oficinas temáticas com as famílias e para o atendimento lúdico-pedagógico das crianças e adolescentes acompanhantes. 6.4.2. Para fins de planejamento da proposta técnica, a rubrica para aquisição de materiais deverá prever, orientativamente:

· Materiais Pedagógicos, Didáticos e Lúdicos: Insumos para dinâmicas de grupo, papelaria, materiais expressivos (tintas, pincéis, argila, lápis de cor), jogos educativos, brinquedos estruturados e não estruturados pedagógicos adaptados às faixas etárias das crianças e adolescentes atendidos no espaço infantil concomitante.

· Material Educativo Informativo (Cartilhas/Guias): Impressão e confecção de cartilhas orientativas e informativas sobre direitos da infância, rotinas protetivas e fortalecimento de vínculos para distribuição às famílias participantes.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado encarregado de processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída por ato formal do CMDCA e publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente dos quadros da administração pública. Poderá ser requisitado técnico de nível superior vinculado à Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) para assessorar a Comissão de Seleção durante a análise, avaliação e julgamento das propostas técnicas e orçamentárias apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem direito a voto na decisão colegiada final.

7.2. Deverá ser declarado impedimento de membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com qualquer uma das OSCs participantes, nos termos do Art. 27, § 2º da Lei nº 13.019/2014.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas técnico-pedagógicas com base na Tabela de Pontuação a seguir, alcançando o valor máximo de 100 (cem) pontos:

Critério de Avaliação	Descrição / Requisitos	Pontuação Máxima
1. Experiência Institucional da OSC	Comprovação de atuação em projetos de fortalecimento de vínculos familiares, proteção à infância/adolescência ou SUAS (0 a 20 pontos).	20 pontos
2. Adequação da Metodologia do Projeto	Clareza e qualidade na proposta dos 10 módulos temáticos, dinâmicas interativas e planejamento do espaço lúdico infantil concomitante (0 a 25 pontos).	25 pontos
3. Qualificação da Equipe Técnica	Experiência comprovada dos profissionais indicados nas áreas de atendimento a famílias e crianças em situação de vulnerabilidade (0 a 20 pontos).	20 pontos

Critério de Avaliação	Descrição / Requisitos	Pontuação Máxima
4. Capacidade Operacional e Territorialização	Proposta de articulação com a rede socioassistencial e capacidade de execução descentralizada nas unidades públicas da assistência social (0 a 15 pontos).	15 pontos
5. Adequação Orçamentária e Viabilidade	Coerência e detalhamento da proposta orçamentária utilizando a Planilha de RH e o Plano de Trabalho da Secretaria (0 a 20 pontos).	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100 pontos

8.2. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos ou nota zero em qualquer um dos critérios individuais.

9. DOS INDICADORES E MONITORAMENTO

9.1. As ações do Termo de Fomento serão monitoradas e avaliadas continuamente pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Homologação nomeada pelo CMDCA e pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

9.2. Durante toda a execução do projeto, a equipe técnica da Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) acompanhará e supervisionará a execução do Plano de Trabalho, realizando visitas *in loco*, análise dos relatórios periódicos de atividades e prestação de suporte técnico-operacional à Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira.

9.3. Indicadores Mínimos Obrigatoriamente Mensurados:

I. Indicador de Frequência e Assiduidade: Percentual de assiduidade das famílias participantes por módulo e por turma (Meta mínima: 70% de frequência para certificação);
II. Indicador de Atendimento Concomitante: Número de crianças e adolescentes participantes do espaço infantil concomitante por encontro;

III. Indicador de Reintegração / Proteção Familiar: Número de relatórios técnicos emitidos e encaminhados à Defensoria Pública/Varas da Infância informando a evolução no ciclo pedagógico;
IV. Indicador de Satisfação das Famílias: Aplicação do formulário de avaliação do módulo final (Módulo 10).

10. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E FORMULÁRIOS NECESSÁRIOS

10.1. Requisitos Cadastrais: Estar regularmente constituída, possuir registro ativo no CMDCA de Divinópolis/MG, apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista e comprovar 1 (um) ano de existência prévia com cadastro ativo no CNPJ.

10.2. Anexos e Formulários Obrigatórios (Modelo Padronizado Secretaria/CMDCA):

I. Anexo I: Formulário de Cadastramento e Identificação da OSC;
II. Anexo II: Modelo Padrão do Plano de Trabalho (disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
III. Anexo III: Modelo Oficial de Planilha Orçamentária e Recursos Humanos (disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);
IV. Anexo IV: Declaração de Ciência e Concordância e Inexistência de Impedimentos Legais (Art. 27 da Lei nº 13.019/2014);
V. Anexo V: Declaração de Fato Superveniente e Capacidade Instalação Operacional.

11. CRONOGRAMA ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Etapa	Data Limite / Período
Publicação do Edital no Diário Oficial	09/09/2026
Envio das Propostas e Planos de Trabalho pelas OSCs	09/09/2026 à 09/10/2026
Análise e Julgamento pela Comissão de Seleção do CMDCA	09/10/2026 a 21/10/2026

Etapa	Data Limite / Período
Publicação do Resultado Preliminar	Até 26/10/2026
Prazo de Recurso Administrativo (05 dias úteis)	30/10/2026
Homologação, Publicação Final e Assinatura do Termo de Fomento	Até 12/11

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA

Período	Principais Ações Previstas
1º Mês	Seleção e contratação da equipe multidisciplinar; mobilização inicial das famílias encaminhadas pela rede; planejamento pedagógico das oficinas.
2º ao 11º Mês	Realização continuada dos 10 módulos semanais com as 3 turmas simultâneas; acompanhamento das famílias e registro sistemático das frequências.
12º Mês	Avaliação final de resultados com órgãos parceiros (Defensoria, Conselho Tutelar, Varas da Infância); prestação de contas e encerramento do ciclo.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento será realizado pelo CMDCA e pela comissão de monitoramento do órgão gestor, mediante relatório de execução do objeto, listas de presença, relatórios descritivos das oficinas e indicadores de cumprimento das metas.
13.2. A prestação de contas financeira e de cumprimento do objeto observará rigorosamente os ditames do Art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e decretos municipais regulamentares.

Divinópolis/MG, 08 de setembro de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES
Presidente do CMDCA
Divinópolis - MG

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA OSC
(Deverá *ser apresentado em papel timbrado da instituição)*
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ Data de Fundação: //_____
Inscrição no CMDCA: Nº _____ Validade da Inscrição: //_____
Endereço da Sede: _____
Bairro: _____ CEP: _____- Município: Divinópolis/MG
Telefone Institucional: (___) _____ E-mail Institucional: _____
Natureza Jurídica: ( ) Associação Privada ( ) Fundação Privada ( ) Outra: _____
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome Completo: _____
Cargo/Função na Instituição: _____ Vigência do Mandato: até //___
CPF: _____ RG / Órgão Emissor: _____
Telefone Celular: (___) _____ E-mail de Contato: _____
Endereço Residencial: _____
3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome Completo: _____
Profissão / Registro Conselho de Classe: _____
CPF: _____ Telefone de Contato: (___) _____
E-mail de Contato: _____

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
(Carimbo com CNPJ da Entidade)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS
(Em conformidade com o Art. 27 e Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC)
(Deverá *ser apresentado em papel timbrado da instituição)*
Ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIVINÓPOLIS (CMDCA)
A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:
- Que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todos os termos, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público CMDCA nº 004/2026 e seus Anexos;
- Que não se enquadra em nenhuma das vedações e impedimentos previstos no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração de parcerias com a Administração Pública;
- Que não possui em seu quadro de dirigentes, conselheiros ou associados com poder de direção pessoas que sejam membros da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Homologação ou agentes públicos vinculados ao CMDCA e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), nos termos do Art. 27, § 2º da Lei nº 13.019/2014;
- Que não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas com qualquer ente da federação ou com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
(Carimbo com CNPJ da Entidade)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA/OPERACIONAL
Ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIVINÓPOLIS (CMDCA)
A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito e instrução no Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 004/2026:
1. INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO:
Que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, qualificação ou celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, comprometendo-se a informar imediatamente ao CMDCA a ocorrência de qualquer evento posterior que altere a sua condição jurídica, fiscal, administrativa ou operacional.
2. CAPACIDADE INSTALADA E OPERACIONAL:
Que dispõe de instalações físicas, condições materiais e capacidade de gestão técnica e administrativa adequadas para a fiel execução do objeto da parceria referente ao projeto "ESCOLA DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR: Fortalecendo famílias e garantindo direitos", resguardada a possibilidade de utilização e descentralização das oficinas nas unidades públicas da Política Municipal de Assistência Social (CRAS / Prédio da SEMDS) conforme previsto no edital.
3. REGULARIDADE E GUARDA DOCUMENTAL:
Que mantém a escrituração contábil em dia de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da OSC
(Carimbo com CNPJ da Entidade)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FC7A4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 960/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEPLAG/DRH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, **CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Planejamento,**

Gestão, Ciência e Tecnologia para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

Item	Matrícula	Servidor(a) Avaliado(a)	Cargo Efetivo	Unidade de Lotação	Data do Pleito	Local da eleição	Horário
1	99044245/1	Marcelo Avelino Silva Furtado	Engenheiro de Segurança do Trabalho	CRESST - Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional	14/09/2026	CEAD	09:30h
2	99044019/1	Sofia Marchiori Ouverney	Agente de Administração	Gerência de Recursos Humanos	14/09/2026	CEAD	09:30h
3	99044025/1	Virginia Vitoria Ortiz Arantes Ferreira	Agente de Administração	Gerência de Recursos Humanos	14/09/2026	CEAD	09:30h
4	99043800/1	Mateus Cordeiro Costa	Agente de Administração	Gerência de Recursos Humanos	14/09/2026	CEAD	09:30h
5	99044022/1	Debora Jeniffer Couto Pinto	Agente de Administração	Gerência de Pessoal e Aposentadoria	14/09/2026	CEAD	09:30h
6	99044059/1	Lucas Maximo Rios	Agente de Administração	Gerência de Administração da Folha de Pagamento	14/09/2026	CEAD	09:30h
7	99042909/2	Carlos Eduardo de Castro Ribeiro	Agente de Administração	Gerência de Administração da Folha de Pagamento	14/09/2026	CEAD	09:30h
8	99044273/1	Camila Mayra dos Santos Fonseca	Agente de Administração	Gerência de Convênios e Contratos	14/09/2026	CEAD	09:30h
9	99044274/1	Thais Vieira de Oliveira	Agente de Administração	Coordenadoria de Protocolo	14/09/2026	CAC	11:30h
10	99043941/1	Nathan Kenedy de Camargos	Agente de Administração	Gerência de Licitações	14/09/2026	CEAD	09:30h
11	99044223/1	Laryssa Giovanna Santos Mauricio	Agente de Administração	Gerência de Licitações	14/09/2026	CEAD	09:30h
12	99036796/1	Caio Monteiro	Agente de Administração	Gerência de Planejamento Estratégico	14/09/2026	CEAD	09:30h

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17D0175E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA-LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026

Errata-Lista de Inscritos - Processo Seletivo Simplificado 006/2026.
A Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG
por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2026, torna publica a presente ERRATA a lista de inscritos em razão da necessidade de correção de informações constantes na relação anteriormente publicada. **Onde se lê:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Nome do candidato	**Data de Nascimento**
ALESSANDRA FONSECA ROLINDO A	23/11/1989
ANA PAULA DA SILVA BISPO	31/01/1978
ANDERSON ANTÔNIO ALVES	27/09/1981
ANDREIA LUIZA DA SILVA	26/12/1976
BRUNA KETLEY MUNIZ RAMOS	18/12/1995
CLEBER RAMOS DA CUNHA	31/07/1976
DAIANA GOULART	08/11/1988
DANIELA FREIRE BRANT	05/12/2002
DIUSNARA VIRGÍNIA DOS SANTOS	26/06/1969
ELIDA APARECIDA DA COSTA	21/11/1990
ELISANGELA FATIMA DE SOUSA	08/09/1989
FREDERICO OZANAN DE CASTRO	28/06/1994
GABRIEL MORAIS DE MOURA	12/10/2005
GEISA GARCIA MENDES	16/07/1989
GRAZIELA SILVATEIXEIRA	20/04/1980
GREICIELLY RIBEIRO COUTO	07/05/1982
ISABEL CRISTINA DE PAULA	19/12/1980
JESSICA DE SOUZA ENES	24/12/1990
KÊNIA CRISTINA DE FARIA MENDONÇA	13/06/1981
LEILA CRISTINA DA CRUZ	08/07/1976
LETÍCIA DE FARIA NOGUEIRA	02/05/1996
LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	09/10/1982
MARIA EMÍLIA SOUZA DOS SANTOS	09/11/2002
MATILDES CRISTINA DA SILVA	30/10/1979
MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA	10/10/1988
NATÁLIA CRISTINA BERNARDES SILVA	18/06/1986
NAYARA DE OLIVEIRA SOUSA	03/03/1997
NEIVA FERNANDES DA SILVA	17/03/1963
ROSEMEIRE FERREIRA PINTO	07/06/1967
STEFANE CAROLINE ALVES	13/05/1995
STELLA ARANTES	31/12/1984
TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/11/1987
CARGO : AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	

AMANDA BELO OLIVEIRA	25/05/1987
AMANDA DE CASTRO SANTOS	24/09/1999
ANA MARIA CLARA AFONSO MOREIRA DA SILVA	07/05/2004
ANGELITA SILVEIRA RODRIGUES GOMES DINIZ	27/04/1994
BIANCA VANESSA DIAS MENDONÇA	11/08/1999
BRUNA MICHELY MAGELA	03/06/2009
DILVANA OLIVEIRA MATOS	04/02/1986
EDILSA SILVA INÁCIO REZENDE	27/08/1981
ELEN DE ARAÚJO LIMA	19/09/1985
FERNANDA DUARTE COSTA SILVA	14/07/2005
FERNANDA FONSECA	25/01/1986
FLÁVIA DE SOUZA BEIRA	02/11/1981
FRANSCYELLE PAULA GONÇALVES	30/08/1989
JULIANA VILANO FERREIRA	27/01/1984
JULIENE ALVES MARTINS	07/07/1991
KARINA CRISTINA REZENDE	26/12/1989
LETÍCIA KELLY SILVA	05/01/2000
LILIAN APARECIDA DA SILVA	03/10/1979
LILIAN APARECIDA DE MENESES	10/03/1998
LISIANE CRISTINA ALMEIDA VELOSO	19/01/1980
MARILENE GUIMARÃES	03/07/1988
MARLIZA DE ALMEIDA	20/07/1979
MAYRIENNE TEIXEIRA DE AZARA	12/03/1981
MELISSA FRANCIELE DEBRITO	14/12/1995
NATA RAISSA FARIA	15/03/1993
PRISCILA CRISTINA AZEVEDO	22/03/1991
RAIDENES SIMÕES MAIA	14/03/1967
RENATA RIBEIRO DA SILVA	15/08/1985
SOLANGE PEREIRA DA FONSECA	15/02/1982
TALITA RODRIGUES SILVA NUNES	16/11/2008
VANESSA FÁTIMA DE OLIVEIRA PIRES	19/02/1986
CARGO: AUXILIAR EM FARMÁCIA	
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	02/03/1987
AIALA CRISTINA DE MELO	29/12/1988
ANA CLÁUDIA MELO	01/03/1997
ANA JÚLIA SOUTO DE CARVALHO	12/02/2006
ANDRÉIA MENDONÇA PINHEIRO	30/03/1983
ANELISE APARECIDA DA SILVA	20/01/1973
ARIANE CRISTINE DE CASTRO	10/07/1986
ARTHUR HENRIQUE LIMA MENDONÇA	25/01/2003
BIANCA DIAS MELO	30/01/1998
BIANCA RODRIGUES	17/02/2001
BRENDA SOUSA PEREIRA	25/05/2000
CAMILA NUNES MACHADO COSTA	16/05/1992
CAMILLY FERNANDES CARVALHO	11/10/2007
CAMILY STEFANE GONÇALVES	28/05/2005
CARLA APARECIDA SANTOS MEDEIROS	25/04/1994
CARLA PATRÍCIA GONÇALVES	24/05/1990
CESAR OLIVEIRA MENDONÇA	28/12/1975
CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA	17/09/1979
CRISTINA FRANCISCA MACHADO	04/08/1983
DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE	15/01/1982
DANIELE PAIVA FARIA	19/04/2003
DENILSA ROSA ARANTES	19/05/1993
DEYDSON DA SILVA RIBEIRO	11/12/1997
ELLEN CRISTINA DA SILVA	15/09/1994
EMERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	04/06/1987
EMILY MELISSA BATISTA GOMES	24/06/2004
ENILDA APARECIDA DE SOUSA	26/01/1982
ÉRICA CRISTINA DOS ANJOS GONÇALVES NUNES	20/11/1996
EUNICE FERNANDES VIEIRA DE PAULA	18/11/1089
FERNANDA APARECIDA CUNHA DA SILVA	12/10/1990
FERNANDA APARECIDA PINTO ROSA	19/11/1996
FLÁVIA VIEIRA SANTOS	09/03/1983
GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	25/05/1993
GERALDO HENRIQUE MATIAS CORDEIRO	20/03/1998
GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	03/09/1982
ILIETE BATISTA DA SILVA ANTENOR	20/08/1970
ISABELE FONSECA RODRIGUES	24/07/1999
JADIR JÚLIO SILVA	22/04/1966
JENIFER NEVES	31/12/1994
JÉSSICA CRISTINA GUIMARÃES	31/12/1992
JHENIFER CRISTINA OLIVEIRA SILVA	17/10/2000
JOHN HENRIQUE DO CRUZEIRO	22/02/1988
JOICE DE FÁTIMA ROSA SILVA	12/05/1987
JOSÉ LUIZ DA SILVA NUNES	13/04/2007
JÚLIA HELEN COSTA ARAÚJO	04/05/1999
KAREN ROSILENE DE ALMEIDA ALVARENGA	23/10/1986
KESSIA KENI DOS REIS	27/06/1995
KETLEN APARECIDA DA COSTA WILSON	01/11/2000
LETÍCIA VERSIANI VASCONCELOS	05/10/1997
LÍGIA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/04/2004
LÍVIA CRUZ TEODORO	15/04/1993
LORENA MARIA SILVA	26/02/1997
LORRAYNE LOURDES LOUREIRO DE SOUSA	09/08/2003
LORRAYNE MARA SILVA	04/02/1993
LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/01/1997
LUCAS MESSIAS	13/01/1997
LUCAS PATRICK FONSECA OLIVEIRA	23/02/2001

LUCILENE OLIVEIRA GUIMARÃES	30/07/1984
LUÍSA CÁSSIA ALVES	08/07/2005
MAGALI GERALDA TEODORO FERREIRA	26/03/1979
MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO	16/03/2004
MARIA EDUARDA DE CASTRO DA SILVA	05/06/1998
MARIA HELENA DA SILVA PIRES	13/04/1980
MARLON VICTOR LEAL	22/04/2002
MATEUS CARDOSO SILVA	15/05/2000
MATHEUS ANTONIO VELOSO	11/02/1999
MICHELI CUSTÓDIO DINIZ	15/04/1988
MIDIAN DOS SANTOS ANDRADE	13/11/1999
NATÁLIA EVELIN JOSÉ MARIA DA SILVA	16/12/1997
NAYARA MEYRIANE DA SILVA	27/03/1992
NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	25/02/1982
NEIDE NAIR ARANTES	23/07/1980
PABLO AUGUSTO VIEIRA SOUTO	08/07/2006
PATRÍCIA ARAÚJO FURTADO	25/06/1987
PATRÍCIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	02/02/1990
PAULO AUGUSTO DE CASTRO	30/11/1987
PEDRO ANTONIO DE PAULO	03/04/2005
RAFAELA ANDRESSA ALVES TEIXEIRA	05/09/1998
RENNER ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28/12/1996
ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO	12/04/1983
ROMILDA RESENDE SILVA CAMILO	06/04/1982
SABRINA FLAVIA OLIVEIRA	17/03/2007
SAMYRA GRACIENE DE SOUSA	23/04/2004
TAMIRES ALVES DA SILVA	22/07/1993
TAMIRES REYLA SILVA GARCIA	09/04/1993
THAMARA CARVALHO VILELA BERNARDES	28/04/1987
THAYNARA RODRIGUES FONSECA	15/06/2003
THIAGO CARVALHO VILELA	01/10/1985
VALDA APARECIDA MENDONÇA PINHEIRO	20/11/1965
WALDINEIA GRACIENE DA SILVA	06/03/1989
WALQUÍRIA HELENA RAMOS SILVA	15/08/1985
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
AMANDA VILAÇA	19/02/2002
ANA CAROLINA SILVESTRE	14/07/2000
ANDRÉ ANTÔNIO DE FARIA	15/03/1960
ANNA LUÍSA ROCHA OLIVEIRA	06/06/1999
AUGUSTO CÂNDIDO VIEIRA	05/02/1999
CAMILA DE CASTRO SILVA	18/08/2004
CAMILY VITÓRIA DE SÁ	01/10/2002
CAROLLINE GOMES PINTO	14/08/1987
CELSO EDUARDO RODRIGUES NUNES	19/05/1958
CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA	14/09/1983
DEBORA NETO	29/03/1997
ELLEN BRITO PEREIRA	24/09/1995
FABIANA FREITAS FARIA OLIVEIRA	30/12/2002
FLÁVIO HENRIQUE REZENDE SANDY	04/11/1975
GABRIELA ALVES PAIZANTE	18/06/2003
GABRIELA BERNARDES REZENDE FERREIRA CARDOSO	14/10/1993
GABRIELA COSTA PAIM	28/05/2002
GIULIANE MARTINS SILVA	13/02/1993
JÚLIA EMANUELLE FRANÇA	05/01/2000
JÚLIA OLIVEIRA SANTOS	23/09/1999
JULIANA CORREA GARCIA OLIVEIRA	10/04/1995
KAROLINA REYSILA SILVEIRA GONTIJO	20/04/1994
KELLY RENATA RODRIGUES PINTO TEIXEIRA	08/08/1980
LAIS MAIA TORRES	14/10/1998
LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997
LAVÍNIA VIEIRA DE MORAIS COSTA	21/03/2003
LEANDRA FERNANDES RODRIGUES SILVA	15/04/2003
LETÍCIA OLIVEIRA FELIPE	11/08/2000
LETÍCIA SILVA FREITAS	12/01/1983
LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/09/1999
LUDIMILA PEREIRA PERNAMBUCO	30/06/1982
MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1998
MARIA LUIZA ARAÚJO ALMEIDA	17/07/1998
MARIANA DEL PONTE	01/07/1984
MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981
MARINA RIBEIRO BORGES	25/07/2003
MELLISSA ELLEN MARCELINA ALVES	29/05/1999
MICHELLE SILVA	11/05/1999
MILLENA BARROS	18/11/1996
MONALISA ROSA	03/10/1997
MYLENE CRISTINA RESENDE	02/11/1996
PÂMELA RODRIGUES E SILVA	25/09/2001
PATRICIA AGRESTA LOVATO DA SILVA	21/05/1986
PAULA CRISTINA FELIX SILVA	03/01/2001
PAULO AUGUSTO ALVES PASSOS	29/10/2000
POLIANA FERNANDES BELO	26/05/2000
RAPHAEL VELOSO DE OLIVEIRA	15/05/1989
RENATA OLIVEIRA E SILVA PRADO	11/05/1990
SENICY APARECIDA COSTA	25/09/1977
THAMIRIS DA MATA RIBEIRO	10/02/1999
TONY SEMONILLE DUTRA	01/08/1975
WALLAS FERNANDES FERREIRA ANDRADE	29/12/2001
WENDELL EDISIO QUEIROGA VIANA	10/09/1974
CARGO: ENFERMEIRO	

ALESSA DE PAULA OLIVEIRA	27/07/1992
ALESSANDRA CAMPOS SILVA	11/05/2000
ALUIZIO DOS SANTOS TELES	27/11/1978
ALYCE RAFAELLA DE PAULA ELEUTERIO	05/08/1998
ALYCIA BARROS DE CARVALHO ANDRADE	09/10/2002
AMANDA DE CASTRO ROSA PEREIRA FONSECA	21/10/1982
AMANDA MARQUES	20/07/1997
ANA CLARA CAETANO SILVA	04/03/2005
ANA CLÁUDIA DA SILVA	05/05/1987
ANA LUÍSA DO COUTO SILVA	23/07/2001
ANA LUIZA DE SOUZA	09/06/1996
ANA MARA GONÇALVES DE ALMEIDA	06/02/1986
ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	11/09/1977
ANA PAULA PONTARA DOS REIS	27/09/1970
ANDRELLY KAROLINE SANTOS DA COSTA	20/10/1999
ÂNGELA FERREIRA EL KHALIL	08/02/1980
ANNA CLARA MACIEL	13/12/1999
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966
BEATRIZ FARIA CAMPOS	28/12/2003
BEATRIZ VIEIRA MOREIRA	01/05/1992
BETANIA ROCHA SERAFIM BRAGA	18/10/1985
BRÍGIDA VIEIRA BERNARDES	21/10/1983
BRUNA APARECYDA CUNHA FIRMINO	29/05/2003
CARLA CRISTINA FERREIRA	10/11/1987
CRISTINA APARECIDA FERREIRA	29/10/1982
DANIELE CARDOSO NUNES SOUZA	26/09/1987
DANIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2001
EDER LEAL	06/09/1981
ELISANGELA KARINA MARTINS	10/04/1980
EMILIA DAS GRACAS DA SILVA	14/04/1980
ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO	16/01/1986
FABIANA ALVES GOMES	23/07/1979
FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES	26/01/1981
FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO	20/02/1990
FERNANDA LARA BELO	20/07/2001
FERNANDA MARQUES FERNANDES	28/06/1999
FERNANDA THAÍS SILVA	23/02/2001
FRANCIELLI RENATA LUIZA DE PAIVA	05/01/1997
FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA	05/12/1991
GABRIELA ALVES COSTA	07/10/2003
GABRIELA TEIXEIRA CHAGAS	10/10/1990
GEOVANE ESTEVES	10/12/1981
GLEISIELLE FERREIRA DA SILVA	20/09/1979
HEMILLY KATLYN ALVES	17/04/2001
IANDARA CORINA DA SILVEIRA	01/10/1981
INGRID VITORIO MARQUES	24/01/2001
ISADORA LINHARES REZENDE	27/04/2004
JAQUELINE FERREIRA JORDÃO	28/08/1988
JAYNE CÁSSIA RODRIGUES	10/05/1993
JENIFFER STEFANY DE SOUZA SANTOS	11/08/1995
JÉSSICA LUIZA DE CASTRO FONSECA	07/07/2001
JOELMA CIRILA SIMÃO	12/11/1980
JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA	01/01/1997
JOSÉ ORLANDO FERNANDES REIS	11/11/1980
JOSIANE APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/01/1988
JOSUE SAMUEL DE OLIVEIRA	12/04/1989
JULIANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	19/12/1992
KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO	11/06/1979
KARINE FERNANDES ANDRADE SILVA	23/04/1987
KAROLAINE SILVA MARTINS	26/08/2001
KATHIENE PESSOA	01/10/1977
KEILA LOPES DE ARAÚJO	27/08/1987
KEMELLY DE SOUSA SILVA	06/04/2001
LARISSA DE CASTRO VAZ	23/05/1988
LARISSA PIRES PINHEIRO	04/08/1981
LEIDIANA CARVALHO	30/03/1979
LEONARDO DE CASTRO SANTOS	25/06/1990
LILIANBIBIANE DA SILVA FERREIRA	02/08/1979
LILIANE APARECIDA DA COSTA SILVA	24/10/1999
LIVIA FARIA DE OLIVEIRA	17/03/2002
LÍVIA MARIA VIEIRA	24/03/2001
LUANA TAMARA HORÁCIO SOLLA	12/03/1984
LUCIANA MARIA ARANTES	15/08/1982
LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA	31/07/1990
LUCIENE GOMES ROCHA	17/02/1995
LUIZA OLIVEIRA SILVA	10/05/2002
LUMA CAROLINE RIBEIRO SILVA	16/02/1991
MANUELA HOSTALACIO FREITAS COUTO	28/04/2003
MARIA ÂNGELA DA MATA	08/10/1977
MARIA DALVA FARIA	20/08/1969
MARIA EDUARDA GUIMARÃES	25/05/2004
MARIA EDUARDA SIMÕES OLIVEIRA	28/12/2001
MARIA LUCIENE LOPES MARINHO	10/08/1975
MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA	06/06/1999
MARIANA DE SOUZA REIS	21/02/2002
MARIANE CORRÊA DA SILVA LOPES	16/11/1986
MARINES TOME ROCHA FONSECA	14/12/1984
MAYRA MAIA RODRIGUES	24/09/1984
MICHEEL DOUGLAS SILVA	07/05/1982

MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAVES	30/08/1972
NATÁLIA ALVES DE CARVALHO SILVA	22/01/1999
NAYARA FIGUEIREDO COSTA	29/01/2001
PATRICIA IVARS PASSOS	13/03/1997
PAULA REZENDE FERNANDES	07/08/1997
PAULA FERNANDA TAVARES	14/06/1988
PAULA SILVEIRA ARANTES BRITO	26/08/1992
PAULA TEIXEIRA SORAGGI	14/11/1992
POLLYANA ARANTES CHAVES	24/06/1986
RAFAEL DOUGLAS DA CUNHA	28/03/1996
RAFAELA FREITAS	27/11/2004
RAMIRA BORGES MARTINS	26/04/1983
REGIANE APARECIDA NUNES GONZAGA DA SILVA	25/04/1979
ROSARIA PEREIRA GONÇALVES	09/11/1982
SABRINA MARA DE MORAIS	04/06/1998
SANDRA CRISTINA LOPES DE SOUZA	01/10/1990
SÁVIO GOMES BALDUINO	10/11/1999
SILMARA DE SOUZA COSTA	21/06/1986
TAINÁ MICAELA PEREIRA SILVA	27/05/1996
TATIANA APARECIDA ARAÚJO	21/07/1993
VIVIAN ALVARENGA DE PAULA NAZARIO	29/06/1996
VIVIAN APARECIDA PICARDI CUNHA	29/11/1980
WEYNDERSOHN DA SILVA FONSECA	07/09/1981
WORKITON ROBERTO GUIMARAES	28/10/1985
CARGO: FARMACÊUTICO	
ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	05/01/1990
ANAMELIA SILVA PASSOS	28/01/1972
ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO	03/06/1978
DENISE CRISTIANA DE OLIVEIRA	15/01/1974
JÉSSICA SOUZA DE JESUS ALMEIDA	13/04/1992
JOSIANE FRANCIELE FERREIRA	10/06/1993
JULIANA GOMES DE SOUZA	28/08/1083
LARISSA GONÇALVES	09/09/1987
MARIA THERESA GOMES SILVA	07/06/2001
MARIANA GREGIO ALBERNAZ DE VIVEIROS	19/08/1988
MARLENE MARIA DE SOUSA	29/02/1972
RENATA DE OLIVEIRA ARANTES E SILVA SOUZA	08/03/1995
SUSAN DE ARAÚJO BARRETO	09/09/1985
TALISSON GUILHERME DA SILVA	30/08/1999
CARGO: FISCAL SANITÁRIO	
ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA	14/05/1982
ADRIANA DA SILVA	24/08/1982
ADRIANA DE LOURDES GUIMARÃES	02/08/1979
ADRIANA GERALDA GONÇALVES	31/01/1976
ALESSANDRA CAROLINE COSTA	01/07/1994
ALEX RIBEIRO DE FARIA	06/10/1970
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	21/07/1977
AMANDA GONÇALVES COSTA	13/07/1999
AMARILIA BATISTA	27/12/1966
ANA CLARA GARCIA OLIVEIRA	01/02/2001
ANA LUIZA VILELA MUNIZ	27/08/2000
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/04/1989
ANA PAULA PEREIRA	18/08/1977
ANALICE RIBEIRO QUEIROZ	02/04/2007
ANGELA MENDES DE MORAIS	28/04/1985
ARIANA SILVA	05/10/1996
ARTHUR BRAYAM SILVA OLIVEIRA	20/12/2008
ARTHUR CAMPOS VIEIRA	08/05/2004
AURECI CRISTINA DE FARIA	12/08/1979
AYLLA KATHARINY SILVEIRA SILVA	02/02/2001
BERNADETE SEIXAS ALMEIDA	18/05/1981
CAMILA CASSIA ALVES	05/03/2000
CÍCERO BARBOSA MARTINS	17/05/1987
CLARKSON BATISTA	30/04/1985
CLAUDIA MARIA ARANTES	23/04/1973
CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL	13/03/1981
DÉBORA ISABELLA DE FARIA	30/09/2008
DÉBORA ROCHA VIEIRA	20/03/1996
EDGAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR	12/02/1998
ELEILDE CRUZ SILVA	20/03/1992
ELIDA JESSICA APARECIDA DA FONSECA	12/12/1990
ELIZANGELA LEMOS GARCIA	22/04/1982
ÊNIO EMAR DA SILVA	12/04/1978
EVA MARA FELINA PEREIRA	24/07/2003
FABRÍCIO SOARES	07/09/1987
FELIPE MAJELLA RAMOS	16/09/1992
FELIPE OLIVEIRA ARAÚJO	22/01/1992
FERNANDO SILVA DUARTE	22/12/1990
GABRIELA VEIGA PEDROSO	14/09/1998
GERALDO NAZIAZENO MATIAS DA SILVA	10/02/1976
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973
GIOVANNA GONDIM DA CRUZ FONSECA	06/06/2004
GIOVANNA MARA TEIXEIRA	08/08/2005
GLADSTON WESLEY TEODOLINO	03/12/1994
GUILHERME DANIEL DE SOUZA	10/03/1994
HENRIQUE CASTRO ALMEIDA DE ALVARENGA	29/05/1987
HUDSON AUGUSTO DA SILVA D"ALESSANDRO	16/05/1976
ISAAC SORIANO MIRANDA	07/12/2006
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	29/05/1981

JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	14/05/1973
JANAÍNA VAZ DA SILVA	07/03/1982
JESSICA EUZEBIO VIANA	03/06/1991
JOAO GABRIEL FONSECA	19/12/2007
JORDANA LUÍSA DE CASTRO	29/04/1991
JOSIMAR DA SILVA	12/05/1987
JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986
KAIQUE FERNANDES SANTOS	21/09/1994
KAMILLY EDUARDA ALVES DA SILVA	07/02/2009
KAMILY CRISTINE COSTA	06/02/2003
KATIUCIA APARECIDA FARIA PEDROSA	14/03/1985
KELLY BEANICE DE JESUS	11/05/1983
KELLY CRISTINA DA SILVA	26/07/1982
KIMBERLLY BORGES DE OLIVEIRA SOUZA	17/06/2008
LAÍS DE OLIVEIRA TEODORO	21/07/1999
LARISSA DE FARIA	02/05/1998
LARISSA LAISLA OLIVEIRA LEANDRO	29/06/2005
LAURA LUÍSA ALMEIDA RIBEIRO	06/03/2009
LEDIR MARIA CAMPOS	06/08/1976
LEIDIANE ALVES DE PAIVA	27/09/1988
LEIDIANE MARIA RODRIGUES	31/05/1985
LEILA DA PENHA MENDES	04/02/1963
LEILA MARIA ALVES PIMENTA	20/04/1970
LEONARDO OLINDO	16/08/1995
LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS	13/03/1992
LORENA KELLY MUNIZ	15/07/1987
LORRAINE ESTER DA CUNHA	24/10/1999
LUANA DA CRUZ CALIXTO	18/08/1995
LUCAS EDUARDO SILVA	27/01/1997
LUCAS JORDAN DA CUNHA	30/11/1992
LUCAS URQUIZA	10/01/2002
LUCIENE PEREIRA DA COSTA	15/07/1997
LUCILENE RODRIGUES	31/12/1967
LUDMILA VIANA ALMEIDA	19/02/1997
LUIZ FERNANDO VILANO FERREIRA	20/03/1989
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	27/05/1993
LUPERCIO SILVA DE MORAES	22/04/1966
MACION ANTÔNIO DE OLIVEIRA	29/08/1970
MAISA MIRANDA RODRIGUES DA SILVA	07/01/2002
MARAIZE MERCÇÊZ MAIA VIANA	23/08/1963
MARCO TÚLIO ARAÚJO	05/09/2006
MARCOS FELIPE PEREIRA SILVA	06/12/1989
MARIA APARECIDA DA FONSECA FERREIRA	06/11/1972
MARIA EDUARDA DE SOUZA	05/01/2003
MARIA LUISA NASCIMENTO MENDONÇA	22/06/2005
MARIA LUÍZA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	05/12/2008
MARIANA DA SILVA ALVES	28/08/2006
MATEUS HENRIQUE CASTRO	13/03/1997
MIKAELA MORAES	28/06/1995
MILENE APARECIDA SILVA	20/07/1981
MYLENA MAIRA FERREIRA RODRIGUES	31/03/1999
NAIRA APARECIDA DA SILVA	30/11/1990
NATHAN JOVINO ROSA	03/08/1991
NAYARA APARECIDA FONSECA	13/06/1989
PABLO OLEGARIO COSTA	02/09/1998
PAMELA RODRIGUES DE MATOS	30/10/1999
RAFAELA TACIANE FERNANDES	28/07/2003
RAMON LEOPOLDINO DOS SANTOS	21/06/2009
RAYAN PEREIRA FELICIANO	18/07/2002
RENATA FARIA LUCIANO	03/12/2008
REUVANI IZABEL SILVA GOMES	24/06/1971
ROBSON PAULO CUNHA	24/04/1999
RONAN GUSTAVO DAMASCENO	06/06/1996
RUBENS ANTONIO PARREIRA JÚNIOR	01/07/1996
RUBENS PIRES VIANA	21/08/1980
SABRINA VIANA ALMEIDA	05/06/1995
SAMARA CAROLINA SILVA	11/04/1988
SAMARA SILVA DE SOUZA	30/04/1985
SAMÁRIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/06/1995
SAMUEL JONATAS	24/07/1995
SANDRA MARA COUTO DE SOUZA	09/08/2008
SANDRA MARA MORAIS DE FARIA	24/09/1972
SARALY BOLDRINI DA CONCEIÇÃO	28/03/2008
SAULO ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA	15/02/2006
SHAIANE ALVES	14/10/1989
SILVANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	20/01/1970
SONIA VALÉRIA GERMANO	22/09/1977
STEFANE LAILA VIEIRA COSTA	03/10/1999
TADEU REZENDE NASCIMENTO MENDES	05/03/1985
TAMI APARECIDA DA SILVA	19/08/1991
TAMIRIS ROSARIO BERNARDES	02/04/1990
THAIS NAYARA PACHECO	27/03/1990
THAISE DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS	13/08/1990
THIAGO FARIA	15/01/1985
THIAGO VIEIRA SANTOS	19/07/1986
THIAGO ZANATTA PERUCHI	30/11/1989
TUANY APARECIDA DA SILVA	24/02/1991
VICTOR GABRIEL	12/06/2008

VINÍCIUS PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2002
VIVIANE FELIX FONSECA	09/07/1976
WALLEKSON GLEIDSON VIEIRA CANDIDO	06/03/2005
WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994
WELLINGTON JOSÉ DE FARIA	26/12/2000
WENDEL ANTONI BERNARDES DA SILVA	13/06/2004
WENDEL COSTA LOURENÇO	08/11/2006
WILLIAM MENEZES TORRES	02/08/2003
WILLIAN FRANCISCO DA SILVA	06/07/1980
YARA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	27/11/1997
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
AARON EMMANUEL COSTA DE OLIVEIRA	31/01/1998
ALINE MATIAS LEMOS	23/01/1991
ARTHUR BREDA DE MELO PASSOS	20/10/1992
ARTHUR LOPES FERREIRA	27/06/2006
BARBARA OLIVEIRA FERNANDES CAPPUCIO	25/06/1989
BRUNO ARAÚJO MACHADO	01/11/1998
CAIO CÉSAR FONSECA	14/02/1996
CAMILLY GIOVANNA VIEIRA LOPES	03/04/2003
CINTIA RIBEIRO DA SILVA	12/08/1996
ELLEM DA SILVA COUTINHO	24/01/2000
FERNANDA ALVES VIANA	01/07/2000
INGRID ANA BELO	13/05/2000
ISABELA CHAGAS GONÇALVES	15/05/2003
JAIME DE OLIVEIRA BRITO	08/08/1972
JENNIFER DAYANE DE SOUZA	11/02/2000
JÉSSICA DA COSTA SILVA	25/01/2000
KÊNIA APARECIDA DA SILVA	05/09/1988
LAÍS CRISTINA SOUSA	24/01/1992
LARA MENDONÇA VIEIRA	25/05/2000
LEANDRA HELENA DA SILVA CRUZ	21/09/2002
LUIZA AMÉLIA DE ALMEIDA	17/03/2003
MARCELA BRAGA DE CARVALHO	07/07/1995
MARIANA COUTO OLIVEIRA	25/10/1980
MEIRIANE KELY RIBEIRO	16/12/1985
MILENA MARTINELLE PIRES	09/04/2000
POLIANA FERNANDA BARBOSA	05/06/1980
RAQUEL PACHECO CARVALHO	03/06/1991
RÔMULO GOMES RODRIGUES	09/07/1992
SAULO ELYAS ARANTES	30/04/1990
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
ALEXIA COUTINHO BATISTA	19/06/2004
ANA CLARA MELO SILVA	06/03/2006
CYNTHIA CAROLINE SILVA MORAES	06/05/1993
ELISA RESENDE MORAES	16/07/1979
JÉSSICA ALEXANDRE COSTA	01/11/2006
TAMIRES OLÍMPIA DA SILVA	02/08/1994
TELMA CAROLINE SANABIO MACHADO	05/04/1983
YASMIN FERNANDES SOUZA	11/05/2004
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA	
ALESSANDRA LEÃO FONSECA	31/03/1990
AMANDA DA SILVA SANTOS	15/05/1999
AMANDA RODRIGUES HALLAK	23/10/1998
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SOUZA	17/08/1990
ANA GABRIELA VIDAL DURÇO	09/06/1999
BRUNO HENRIQUE FERREIRA SILVA SANTOS	12/10/1996
CAIQUE DE CARVALHO SOUZA	31/10/1993
DANIELA MARIA MAGELLA CHAVES OLIVEIRA	26/03/1986
DANIELLY GOMES	11/03/2001
EMANUEL BATISTA DE SOUSA LIRA	25/05/1993
FRANCIANO CARLOS RABELO DE ANDRADE	08/11/1989
FREDERICO MONTEIRO TREVISAN	04/08/2001
GABRIEL SILVA ASSAF FERREIRA	24/12/1995
GABRIELA LUÍSA SILVA FONSECA	15/05/1997
GABRIELLE SILVEIRA VILAÇA	17/12/1993
GUILHERME FARIA	03/06/2002
GUILHERME HENRIQUE LOPES LIMA	02/09/1986
GUILHERME MARQUES SILVEIRA	24/03/2000
GUSTAVO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA PASSOS	14/01/1997
HANNAH MARIA CASTRO PRIMO	07/05/1995
JUSSARA DO ROSÁRIO SANTOS	21/10/1989
KAIQUE DE JESUS REIS SILVA	21/02/1995
KAMILLY RODRIGUES COSTA LOPES	20/03/2003
KELVIN LORRAN DE PAULA MOREIRA	20/06/1997
LARISSA VELOSO PAIM	10/05/2001
LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000
LEONARDO ANTÔNIO COSTA E SILVA	11/08/1998
LEONARDO MONTEIRO TREVISAN	21/10/2002
LETÍCIA ALVES MADEIRA	03/08/1998
LORENA DA SILVA GONÇALVES	02/08/2000
LORENA RODRIGUES BATISTA	21/02/1986
LUCAS GOULART PEREIRA	27/06/1995
LUDMILA MAFRA COLARES	25/09/2001
LUÍS FILIPE CARVALHO MEGALE	15/02/1993
LUÍSA CAROLINE PEDROSO COUTO	18/07/1995
MARCELA MORAIS OLIVEIRA	15/09/1994
MARIANA DA COSTA REZENDE	12/10/2000
OTAVIO DE PAULA VESPUCIO	23/11/1999
PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS RIBEIRO	10/08/2000

RAÍSSA VITÓRIA PIRES MORAIS	17/05/2001
RICARDO PACÍFICO DE LIMA CRUZ	24/01/2000
SARAH FIGUEIREDO MIRANDA COSTA	19/10/1094
STEPHANIE CUNHA SOARES	14/12/2000
THAÍSSA OLIVEIRA VILAÇA	15/05/1998
THAMARA PEREIRA CASTRO	18/10/1996
THAYNA LARISSA VIANA	22/05/1998
THAYNARA MIRELLY DOS ANJOS MONÇÃO	04/12/2001
VALDIR CORDEIRO E PAULINO JÚNIOR	16/08/1989
VANYANA SANARA MIRANDA	17/06/1998
VINÍCIUS SILVEIRA RODRIGUES	03/03/1998
CARGO: NUTRICIONISTA	
ANA FLÁVIA ABREU FORTUNATO	12/03/2002
ANA LUIZA COSTA	03/09/1998
CAREN ROCHELE GOMES DOS SANTOS	30/09/1996
DENISE DE SOUZA REIS	13/03/1986
DIEGO GABRIEL FARIA	16/05/2002
FERNANDO CÉSAR SILVA LAGE	02/08/1982
GABRIEL FRADE DIAS	06/12/2002
GABRIELA SILVA LOUZADA	07/12/1998
GILBERTO CORREIA RAMOS NETO	17/09/1997
GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO	12/11/1996
HELENA AKIKO KAI	20/10/1971
JUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	28/11/1985
KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	03/06/1983
LAIS KELLY DE AZEVEDO BARBOSA	26/12/1986
LUÍSA PAIXÃO	31/07/1999
MICHELE DE OLIVEIRA VERÇOSA	15/09/1980
NADINI ALMEIDA DE SOUSA	18/12/1995
SOPHIA DUTRA SANTOS	12/03/2004
TAYLA SHERON SILVA	19/04/1999
VANESSA ANDRADE CARDOSO	24/09/1983
CARGO: PSICÓLOGO	
ANA FLÁVIA DE SOUSA	22/04/2000
BIANCA DE SOUZA SILVA	14/12/2001
BRUNO CÉSAR MORAIS LOPES	06/04/1989
DANIELLE ROSE ARAÚJO SANTOS GOUVEIA	04/11/1984
DÉBORA ALVES DOS REIS	08/11/1985
DIEGO LOPES OLIVEIRA	09/12/1987
FERNANDA FREIRE CARVALHO	22/06/1983
GABRIELA GARCIA RAMOS	11/03/2003
GRAZIELA CORREIA DA SILVA	19/04/1981
GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2002
HEITOR CASTRO PEREIRA	20/05/1993
HELOANE CAROLINA PASSOS SILVA E VAZ	21/04/1985
ISAAC ALVES DE SOUSA	28/02/1987
ISABEL CRISTINA MIRANDA	15/06/2002
JACQUELINE AMORE	10/03/1962
LAÍS ARANTES RODRIGUES	11/07/1997
LAÍS DE CASTRO ARANTES	05/10/1991
LETÍCIA MARIA SILVEIRA ARANTES	11/07/2003
LIVIA FERNANDES EUFRASIO RODRIGUES	10/10/2002
LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	19/09/1984
LUÍSA GIAROLA SILVA	01/03/2000
LYLA MARTINS	28/07/1976
MARINA ALVES PEREIRA	21/11/1972
MATEUS ALVES FERREIRA	19/09/1991
MORGANA CRISTHIANNE APARECIDA LIMA	07/12/1977
PEDRO DA CRUZ TEODORO	03/11/2003
RAFAELLY KARINA DE CASTRO ALVES	04/07/2000
RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	22/05/1984
ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	29/01/1988
ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	16/06/1984
SABRINA CRISTINA BOTTREL	29/06/2000
SAYONARA CRISTINA FAVARINI	04/09/1975
TÂNIA VELOZO	23/08/1984
VINÍCIO ROBERTO MORAES	14/05/1998
CARGO: RECEPCIONISTA	
ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	04/09/1993
ALESSANDRA GERMANO ESPÍNDOLA	01/01/2003
ALESSANDRA LINO ALVES	01/05/1971
ALESSANDRA RODRIGUES DO COUTO	28/06/1983
ALINE FÁTIMA DA SILVA BRITO	15/04/1986
ALINE FREIRE CORREIA	28/09/1980
ALINE SOUZA CASTRO	01/08/1995
AMANDA BERNARDES LUZ LEÃO	02/02/1994
AMANDA KELLER VAZ MARTINS	16/07/1995
ANA CAROLINA FRANCISCA DE SOUSA	02/01/1998
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	24/11/1985
ANA FLAVIA APARECIDA DINIZ	23/06/1997
ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS	21/07/1993
ANA JÚLIA ANDRADE	29/09/2006
ANA JÚLIA DA SILVA VIANA	19/08/2000
ANA LAURA BATISTA MENDES	03/11/2005
ANA LAURA TRINDADE RODRIGUES	20/02/2009
ANA LUIZA CAMPOS	07/04/2002
ANA MARIA ALVES	21/12/1987
ANAJULYA SILVA MACHADO	22/08/2006
ANARAQUEL DE FARIA CRUZ	04/06/1982

ANDREIA SILVEIRA LEAL	28/11/1977
ANGÉLICA MARIA PEREIRA	07/08/1997
ANGELINA MARIA PEREIRA MAIA	09/06/1964
ARIELE CRISTINA DA SILVA BERNARDES	12/07/1988
ARILDA DE FREITAS FONSECA	11/12/1980
ARLENCRYS SILVA TRINDADE ASSALIN	02/06/1991
BÁRBARA EVELLYN DE CASTRO SILVA	04/02/2009
BÁRBARA MENDONÇA PEDROSO	20/12/2005
BEATRIZ GABRIELE FRUTUOSO	28/03/2005
BIANCA COSTA CAMPOS	14/10/1993
BRUNA RAFAELA PEREIRA MARTINS	10/07/1989
BRUNA NAYARA DUQUE DA SILVA	20/02/1997
BRUNELLY CRISTINA HONÓRIO DE SOUZA	27/04/1999
CAMILA FERREIRA COSTA	12/05/1995
CAMILA FERREIRA PINTO	26/06/2066
CARLA LARISSA TAVARES LIMA	10/05/2004
CARMEN APARECIDA CHAGAS	22/03/1986
CAROLINA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	18/03/1982
CAROLINA SILVA FERREIRA	26/01/2001
CAROLINE CRAVO FUNKE	19/12/1992
CASSIA SOARES DE AGUIAR PACHECO	23/03/1978
CINTIA MARIA DA SILVA	29/07/1996
CLAUDIA KELLY SILVA	16/07/1984
CLEIDE REGINA ALVES	01/11/1968
DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1990
DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA	29/04/1979
DANUBIA KATIA BERNARDES DA CRUZ	23/04/1986
DÉBORA APARECIDA PIMENTEL DA SILVA DE FREITAS	23/01/1984
DOMINIQUE FERNANDES DE CASTRO	30/01/1987
DRIELE CAROLINA DE OLIVEIRA	06/06/1989
EDILÉIA APARECIDA COSTA	12/04/1976
ELAINE ANDREA COSTA OLIVEIRA	15/04/1963
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/10/1968
ELAINE SILVA ALVES MACIENTE	10/10/1966
ELIZA SANTOS DIAS	10/03/1983
ELLEN SILVA OLIVEIRA	05/10/1984
EMANUELLE SANTOS PEREIRA	06/09/1999
EMMANUELY DE PAULA SILVEIRA	07/07/1991
ERICA CRISTINA SILVA	09/06/1974
ESTEFANE CIBELE DE SOUZA LIMA	29/06/2008
ESTELA JULIANA DINIZ	08/04/1994
ESTER CAMARGOS OLIVEIRA	02/06/1999
EVELYN FRANSCIELY COSTA FARIA	30/04/2007
FABIANA LUCIA OLIVEIRA PEREIRA	14/11/1979
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	07/11/1989
FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA FRAZAO	09/04/1999
FERNANDA SOARES DE AGUIAR	12/10/1980
FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA	03/05/1980
FLÁVIA VAZ PEREIRA	21/04/1981
FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA	11/04/2003
FLAVIANE RODRIGUES	07/11/1979
FRANCIELI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1995
GABRIELA KATRINE DE OLIVEIRA	03/07/2000
GABRIELA PAIVA MELO	29/06/1975
GABRIELA PEREIRA COUTINHO RODRIGUES	17/06/2000
GABRIELA SANTOS BELO	06/10/1996
GABRIELE CLAUDIA BARBOSA	03/06/2005
GABRIELLY SILVA	14/10/2004
GEOVANA LUIZA ALVES VIANA	13/01/2007
GERSI DE ALMEIDA FIGUEIREDO	02/07/1973
GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA	15/11/1993
GILLIAN ROMANO SILVEIRA	10/11/1980
GLEICIENE APARECIDA SILVA	01/09/1982
GLEIDE TAIS DE MELO	08/11/1993
GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA	29/11/1997
GUSTAVO MARQUES SILVA	19/07/1998
HELLEN MARY FLAVIO PEREIRA	28/01/2004
HELOÍSA COSTA REIS	28/03/1988
IAKARA KELMA SANTOS SILVA	17/12/1973
IANCA MARIA DA SILVA	09/12/1995
IRACEMA MARIA DE CASTRO LEAL	20/02/1976
ISABELLA CUNHA MENEZES	21/03/2008
JACIARA APARECIDA DA MATA	26/02/1992
JANAÍNA RODRIGUES BRAGA	25/09/1989
JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA MOURA	04/11/1986
JENIFFER ADRIELE SILVA	02/03/1997
JERSONNE DA CONCEIÇÃO ALVES	23/09/1978
JOANA FRANCIELE DA SILVA	29/10/2002
JOSEEVA MARIA CAPUTO	24/07/1966
JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO	30/06/1990
JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA	14/06/1985
JOSIELE SILVA PEREIRA	13/06/1996
JUCELANE BARBOSA RAMOS	27/06/1987
JULIANA SOUTO DE CARVALHO	06/07/2004
JULIELLE PAIVA LIMA	22/03/1991
JUSSARA TATIANE DE SOUZA	22/07/1980
KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA	12/07/1992
KALYANDRA SILVA FERREIRA	21/06/2005
KAMILY ALVES DE ALMEIDA	05/06/2007

KARINE GONTIJO SILVA	05/08/2005
KAROLAINE CRISTINA BARROS SILVA	14/09/1998
KAROLAINY FERREIRA OLIVEIRA	20/09/2001
KÁTLYN KALINDA HAMELIZ FERNANDES	15/08/2001
KEIRLIN DE JESUS COSTA	04/09/1995
KÊNIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	29/01/1982
KÉROLEM CRISTINA	21/07/1997
KÉSSIA CRISTINA SILVA	28/07/1995
LAÍS RHAÍSSA CHAVES	08/12/1992
LARISSA CRISTINA BARBOSA DE FARIA	15/03/1999
LARISSA MORAIS DA SILVA	04/09/1995
LAUDELINA ANGÉLICA PIRES SILVA	18/03/1982
LAURA SANTOS DE CASTRO LAMOUNIER	26/02/2007
LEIDIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA	19/11/2004
LEILA ROSA OLIVEIRA BERNARDES	02/04/1988
LEIZIENE APARECIDA DA SILVA	21/10/1989
LETICIA FERNANDES RAMOS	23/02/2006
LETÍCIA LUIZA LIMA DE PAULA	23/10/1989
LINDALVA RAMOS	14/08/1984
LÍVIA MARA VILELA SILVA	18/10/2005
LOHAYNNE MARINA TRINDADE VIEIRA	17/04/1996
LOREN STEFANY TEIXEIRA	27/09/2002
LORENA MELO	02/05/1991
LUANA GUIMARÃES	22/07/1992
LUARA MARIELA BORGES	09/10/1988
LUCIANA FERNANDES PEREIRA ALVES	19/04/1986
LUCIANO SILVA	27/04/1984
LUCIENE APARECIDA DUQUE	12/06/1977
LUCIENE FERNANDES FERREIRA GUEDES	02/03/1975
LUCIMAR APARECIDA DO NASCIMENTO RAMOS	15/08/1965
LUDIMILA DOS REIS RAMOS VIANA	27/03/1991
LUDMILA BATISTA CORREIA	25/09/1987
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	28/12/2007
LUIZA BITTENCOURT OLIVEIRA	19/09/2005
LUNA CAUÃNNY DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2008
MARAIZA ALVES MIRANDA	02/04/1985
MARCELA CAMARGO ANANIAS	29/07/1983
MARCELLY FRADE SILVA	29/04/2007
MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA	11/01/1977
MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA	26/02/1975
MARIA CÉLIA FERNANDES	17/09/1975
MARIA DO CARMO SILVA	04/11/1969
MARIA EDUARDA APARECIDA LOPES	11/08/2004
MARIA EDUARDA DOS ANJOS RIBEIRO	10/07/2002
MARIA EDUARDA FARIA NUNES	06/03/2007
MARIA EDUARDA LEAL SILVA	22/06/2008
MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	11/02/2001
MARIA JULIANA ALVES BORGES	01/01/1984
MARIA LETÍCIA MOURA FERRARI DE LIMA	16/11/2003
MARIA LUIZA TEIXEIRA	28/06/2002
MARIA REGINA TEIXEIRA RAIMUNDO	07/12/1964
MARIA THEREZA SOUZA ALVES	11/06/1997
MARIA VITÓRIA DE PAULA LIMA	26/06/2006
MARIANA FERNANDES SOUZA	06/06/2007
MARIANA SILVA SANTOS	01/12/1997
MARIELLI ARAÚJO SILVA	30/08/1989
MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	11/04/1981
MARIELY SANTOS MALAQUIAS	21/11/1997
MARILAINE LAIZA SOUZA MORAIS	10/10/1992
MARÍLDA APARECIDA DANTAS	24/08/1960
MARISA APARECIDA DE PAIVA BELO	15/10/1982
MARLENE CAMILO DA SILVA	25/10/1969
MARLENE LIMA RODRIGUES	20/10/1967
MARLIZA GOMES REIS	25/10/1981
MELISSA FERREIRA TERRA MELISSA FERREIRA TERRA	30/11/1978
MICAELE SOUZA NASCIMENTO	22/10/1999
MICHELINE APARECIDA VELOSO	28/10/1973
MILENA CRISTINA MENDONÇA SILVA COSTA	12/04/1998
MILENA CRISTINA PEREIRA WANDERLEY	01/09/1997
MILLENE CAROLINA TEIXEIRA	19/08/2004
MIRIAN CRISTIAN COSTA	13/03/1984
MIRLEI APARECIDA PEREIRA	03/12/1977
MÔNICA MARIA DA SILVA DUARTE	06/01/1975
NALLAIANY PATRÍCIA VALÉRIO DA SILVA	16/10/1989
NAPOLIANA DE FÁTIMA VIVAS OLIVEIRA	13/05/1992
NAPOLIANY APARECIDA DA SILVA	17/06/2000
NATÁLIA FRANCIELE DA CUNHA	05/04/2001
NATASHA FERNANDES TOME	08/10/2005
NATHALY SILVEIRA ALVES RODRIGUES	20/06/2000
NAYARA APARECIDA DE FARIA	17/01/1989
NAYARA TEIXEIRA MACHADO	27/04/1992
NEYMAR FONSECA QUINTILIANO	22/01/1979
NEYMAR FONSECA QUINTILIANO JÚNIOR	22/10/2008
NICOLLY MARTINS ALVES ESTEVAM	05/07/2002
NICOLY DE OLIVEIRA REIS	04/12/2006
NIELY ALVES VIANA	25/01/2007
NÚBIA DE PAULA	20/04/2003
PAÔLLA FRANCIELY FERNANDES	21/05/1994
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	28/07/1989

PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1981
PAULA CRISTIANE NUNES	13/05/1981
POLIANY NORVINDA DA SILVA	07/06/1981
PRISCILLA COSTA	13/11/1978
RAISSA GEORGIA ALVES BARBOSA	31/10/1989
RANYA APARECIDA EMÍLIA SILVA	05/03/2002
RAPHAELA KARINE CASTRO PIRES	11/03/1993
RAPHAELA OLEGÁRIO COSTA	05/11/2004
REGIANE MARIA CANDIDA ROSÁRIO	15/06/1992
REGINA MARIA OLIVEIRA SERAFIM	11/08/1993
REGINALDO FERNANDES	08/06/1978
RENATA CRISTINA DA SILVA LIMA	20/02/1984
RENATA STÉFANY DE SOUZA	09/11/2007
RITA DE CÁSSIA BARBOSA COSTA	15/12/1980
ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	12/04/2005
ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	06/12/1989
ROSANA ALVES PIMENTA	14/07/1979
ROSANE ALVES FELIPE	10/08/1981
ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES	28/04/1983
ROSIANE APARECIDA BERNARDES	08/09/1998
ROSILENE MARIA DA SILVA	20/12/1963
ROSINEIDE NUNES	23/03/1973
SABRINA COSTA SILVA DE CASTRO	14/02/1993
SABRINA DA SILVA ARANTES	27/03/1990
SARA REZENDE NASCIMENTO MENDES	11/09/1987
SARAH FARIA LAMOUNIER GOMES	27/09/2001
SARAH GABRIELLY CASTRO SILVA	13/09/2007
SAYONARA PEDROSA SILVA	01/12/1969
SELMA APARECIDA DE MENESES	09/11/1974
SILVANA DA SILVA RIBEIRO	06/05/1966
SIRLENE HELENA DE OLIVEIRA	16/03/1983
SORAIA FRANCISCA DE SOUSA	10/04/2003
STEFANY BALBINA MACEDO	06/12/2002
STEFANY EDUARDA MARTINS	03/07/2000
SUELEN DOS SANTOS MOURA	26/02/1982
SUZANE SOUZA RESENDE	06/05/1989
TAÍS MAYRA OLIVEIRA ARANTES	23/01/1997
TAÍS RAÍRI DOS ANJOS RIBEIRO	26/12/1995
TÂNIA CRISTINA ALVES	12/02/1977
TATIANE CARVALHO DOS SANTOS	28/04/1993
TATIANE XAVIER R SILVA	26/01/1981
TAYNARA CRISTINA SILVA	31/01/1999
THAINA DANIELLE DE SOUZA	30/03/2000
THAÍS LARA CELESTINO	16/06/1998
THAÍS MARA DE SOUSA	12/02/1987
THAÍS PAULA NUNES	03/10/1991
THAMARA LAÍS DE SOUSA	22/12/1990
THIAGO DUARTE TEMÓTEO	01/11/2008
THUANY FLORENCE RESENDE E SILVA	05/12/1994
TIAGO DE DEUS DE OLIVEIRA SILVA	28/10/1989
VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA	20/01/1981
VANDERLEIA NUNES FERNANDES	05/12/1984
VANESSA TAVARES	29/08/1996
VERA INES PEREIRA	16/10/1972
VIVIANE APARECIDA FERREIRA	03/03/1985
YOLANDA NATALE DE OLIVEIRA CARDOSO	26/04/2005
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ADELAINE ALVES DE CASTRO	06/09/1981
ADRIEDSON JOSÉ RAMOS	12/05/1981
ALBADLÉA MACIEL ALVES	02/09/1992
ALEXANDRA ROCHA DE SOUZA	10/07/1974
ALINE ALESSANDRA DÁVILA SILVANO	28/02/1986
ALINE APARECIDA BAHIA ALVES	22/10/1982
ALINE APARECIDA DIAS	20/09/1999
ALINE DE MELO	14/05/1982
ALINE YASMIN DE OLIVEIRA	25/09/1989
AMANDA ALVES	09/03/1989
ANA CAROLINA CASSIANA	30/01/1982
ANA CLARA DA SILVA	30/08/2008
ANA CLARA DA SILVA NUNES COSTA	28/01/2008
ANA CLARA FÉLIX FONSECA NASCIMENTO	29/10/2002
ANA CLARA OLIVEIRA	06/09/2007
ANA GERALDA TEIXEIRA	17/03/1968
ANA LUISA DE SOUZA	14/06/2003
ANA LUÍSA SILVA	02/11/2007
ANA LUÍSA SILVA	22/04/1998
ANA LUIZA MAGELA SILVA	19/08/2005
ANA LUZIA SILVA	30/11/1975
ANA PAULA CUNHA	22/01/1993
ANA PAULA DA SILVA	14/09/1983
ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS	30/08/1981
ANA PAULA DOS SANTOS	27/11/1987
ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	27/07/1979
ANAICE LOPEZ REZENDE	09/11/1986
ANDREIA DA SILVA CAMPOS	20/08/1979
ANDREIA ROSA FERNANDES	12/05/1980
ANDRESSA CAMARGO MARQUES	16/01/1987
ANDRESSA MARIA OLIVEIRA FONSECA	07/07/1994
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/11/1966

ANGELA PIRES VIANA PAIVA	26/01/1980
ANGELICA HELENA DA CUNHA	15/02/1994
ANGELITA RODRIGUES DE FARIA	22/10/1977
ANNE CAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/09/2003
BÁRBARA FERNANDA CARDOSO MAYRINCK MESSIAS	28/08/1998
BEATRIZ NATALIA DE FARIA	21/12/1990
BIANCA REIS GOMES	29/06/2009
BRUNELE SILVA DUQUE	30/04/1996
BRUNELLI CRISTINA MAMEDE DE CASTRO	26/06/1995
CAIO DE SOUSA ALVES	19/11/1995
CAMILA GEREMIAS LOPES	28/02/2007
CAMILA RUBIA GUIMARÃES	30/03/2001
CAMILA SANTOS ROZA	19/05/1993
CAMILLY SUSAN LOPES SILVA FERREIRA	30/01/2007
CAROLINA MACHADO MOREIRA	19/02/1987
CAROLINA MARIA SILVA	31/08/1996
CAROLINE ROBERTA GONÇALVES	02/03/2000
CÉLIA APARECIDA MAGELA	30/07/1982
CIMARA FERNANDES SORAGGI	06/02/1980
CINTIA KELE MAIA	10/03/1982
CLAUDIA MARIA TEIXEIRA	07/12/1971
CLEYMISSON RODRIGUES MOREIRA BERNARDES	31/10/2004
CRISTIANE DE FÁTIMA ALVES	05/09/1981
CRISTIANNE DA SILVA ALVES SANTOS	21/05/1980
DAIANE CRISTINA MARTINS	03/03/1996
DAIANE PATRÍCIA DOS SANTOS	08/11/1998
DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA	19/04/1995
DANIELA SOUZA	14/07/1988
DANIELY LUIZA SILVEIRA	05/02/2005
DANÚBIA ROSA FERREIRA DE FARIA	09/12/1985
DAVID CAMILO FERREIRA PEREIRA	26/10/2005
DAYANA DA SILVA LEAL	04/06/1988
DAYANE GOMES BERNARDES	02/09/1990
DÉBORA LOPES DA SILVA	06/08/1995
DELIA DE OLIVEIRA MAGELA	05/06/1985
DENIS APARECIDO DE SOUZA	15/10/1982
DENISSON ALAOR FERREIRA	12/06/1982
DEUZINA VIANA RIBEIRO	18/10/1981
DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE	16/05/2003
DIRCEU GOMES DA SILVA	14/06/1974
DOUGLAS JÚNIOR DELCIDIO	11/09/2002
DRIELLY DE OLIVEIRA	13/04/1992
DULCIMAR MARISA QUEROBINO COSTA	11/12/1985
ELAINE FERNANDES	30/04/1980
ELAINE MENESES	27/10/1989
ELIANE MARIA DA SILVEIRA	20/11/1977
ELIANE ROSA DA SILVA TERRA	04/05/1981
ELISANGELA NEVES ROCHA	13/05/1980
ELOISA ROMUALDA DE AMORIM LEITE	06/01/1996
ERIC FERNANDO MARTINS PASSOS	18/06/1998
ERICA HERVIA VENTURA	08/11/1981
ESTER CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	07/04/1988
EVANEIDE MENEZES DE AMORIM	08/11/1974
EVELIN CARLA DE NARDI FAVARO	10/03/2000
EVELYN CRISTINE COSTA DA SILVA	31/12/2003
FABIANA MERCEDES DE OLIVEIRA	27/06/1984
FABIANA SOARES BATISTA	01/09/1977
FABIO AUGUSTO	19/10/2003
FABÍOLA APARECIDA GOMES	23/08/1989
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1988
FERNANDA NUNES	12/05/2002
FILINTO VENTURA CHAVES	07/08/1957
FLÁVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/08/1981
FRANCIELE GEOVANA LEMOS	19/03/2005
FRANCIELLY TAVARES COSTA	22/05/2002
GABRIEL MONTEIRO FARIA SOUSA	25/10/2001
GABRIELA CRISTINA RABELO MARTINS	16/07/2006
GABRIELLA NARA SOUZA	22/04/1997
GABRIELLA SILVA PEREIRA	12/02/2006
GEICIMAR DE SENA GONÇALVES	01/10/1992
GEISY CRISTINA GONÇALVES	22/03/1993
GEIZY CRISTINA DE MIRANDA	19/06/1996
GIOVANA LARA SOUSA E SOUZA	20/02/1997
GISELE CECÍLIA FERNANDES ALVES	21/12/1984
GISELLY CRISTINA DE FARIA NASCIMENTO	30/10/1983
GLEIDSON MÁRCIO AUGUSTO	17/08/1994
GLEISIENE DAMASCENO CUNHA	05/04/1983
GRAZIELA GONÇALVES LOPES	08/08/1982
GUEIDE CRISTIANE CAMPOS	20/09/1983
HEITOR LOPES PEDROSA	08/12/2006
HEITOR SOUTO BORGES	15/11/1996
HELEN CASSIA	06/10/2000
HELEN PRISCILA DE PAIVA PEDROSO	15/08/1991
HELLEN COSTA RIBEIRO	31/07/1998
HEVERTON GARCIA SEVERO	09/02/1989
HUGO LEONARDO TEIXEIRA SILVA	15/06/1999
IARA FARIA DE SOUZA MORAES	09/05/1976
IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DINIZ	08/12/1987
INGRID LORENA GONZAGA	12/08/1999

ISABELA RIBEIRO QUEIROZ	17/11/2002
IVANILDA RODRIGUES ALVARENGA	07/07/1975
IZABEL ALVES SILVA	06/04/1990
IZABELLE RAMOS MENEZES	03/10/2004
JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA	22/07/1978
JADERSON FREITAS OLIVEIRA	13/11/1989
JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/10/1980
JERUSA HELENA SOUZA	21/02/1980
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	16/05/1993
JESSICA APARECIDA NUNES DE MORAIS ROMAO	26/10/1991
JÉSSICA GABRIELA JUVÊNCIO	11/04/1998
JOÃO PAULO FELICIANO PEDROSA	07/12/2005

JOÃO RAPHAEL VALADÃO GONTIJO TEIXEIRA	06/06/2005
JOICE MAYRA DE FARIA	17/05/1995
JOICE TOME	24/10/1995
JORDANNA MOURA SILVA	29/12/2007
JORGELINA DA CUNHA PEREIRA	05/09/1969
JORGIANE TEIXEIRA	26/12/1984
JOSÉLIA DE PAULA GONÇALVES	04/11/1981
JOSILENE PAULA TEIXEIRA	04/08/1987
JULIA NERIS MENDES	10/10/2002
JULIA XAVIER NUNES	11/12/2005
JULIANA DAS DORES PEREIRA	03/06/1974
JULIANA DE FÁTIMA DA CUNHA	12/12/1985
JULIANA DIAS	24/01/1987
JÚLIO CÉSAR BORGES	24/02/1980
JULLIA OLIVEIRA MARTINS	13/05/2006
KAREN GUIMARÃES COSTA	28/08/2000
KARINE ALVES DA SILVA PACHECO	07/06/2001
KARLA DE SÁ LEAL	26/10/1984
KÁTIA APARECIDA SILVA	27/02/1981
KÁTIA COSTA QUARESMA	23/09/1990
KATIA FIDELES	21/06/1986
KÁTIA KELMA DE SOUZA LOURENÇO	23/12/1983
KAUÊ SILVEIRA ALVES RODRIGUES	20/09/2005
KEILA CRISTINA INÁCIO DA SILVA	05/10/1987
KEILA MARIA DA SILVA	29/08/1984
KELLEN LELLIS DE OLIVEIRA	08/01/1984
LAILA LAIZA CORREA SILVA	10/08/1997
LAÍS APARECIDA DA SILVA	10/06/1992
LAIS STHEFANI RODRIGUES SILVA	02/05/2002
LARISSA ASSIS	29/12/1995
LEANDRO RONALD RESENDE	26/12/1982
LETÍCIA CRISTINA MACEDO CAMPOS	19/10/1995
LIDIA QUEZIA PEREIRA DE ANDRADE	27/01/2006
LIDIANE FERNANDA DE MELO TEIXEIRA	26/08/1985
LILIANE MARIA DA SILVA COSTA	06/04/1993
LÍVIA BRISDA LOPES	24/09/2007
LÍVIA CARVALHO DIAS	05/09/2006
LIVIA GABRIELE BELO	06/12/1999
LÍVIA VITÓRIA TEIXEIRA SILVA	10/06/2005
LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA	31/07/1998
LORENA CRISTINA DAS CHAGAS	26/05/1982
LORRAINE ROSA SILVA	27/09/1994
LORRAYNE MAIRA DA SILVA SOUZA	19/02/1996
LUANA ARANTES DE SOUZA	06/02/1993
LUANA DE MOURA NOGUEIRA	01/11/1995
LUANA FERNANDES CUNHA CASTRO	27/09/1996
LUANA FONSECA SILVA	18/04/2005
LUANE PRISCILA DE RESENDE	26/01/1983
LUCAS ALEXANDRE ALVES SILVA	01/08/1996
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	02/05/1982
LUCIANE DE OLIVEIRA MENEZES	26/07/1980
LUDIMILA CRISTINA DA SILVA	13/03/1990
LUDIMILA MORAIS	26/02/1994
LUZIA MAÍSA DE CARVALHO	29/10/1977
MARAISA CRISTINA DA SILVA	30/09/1983
MARCELA ALVES	07/11/1996
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995
MARCILENE NUNES VASSALO	11/03/1976
MARCOS VINÍCIUS FILORDI SILVA	12/11/1999
MARGARETH DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	21/08/1975
MARIA DE LOURDES LOPES DA CRUZ LIMA	19/11/1989
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	08/04/2003
MARIA EDUARDA FERNANDES DE SOUZA	15/11/2002
MARIA EDUARDA MELO GOMES	08/05/2007
MARIA IZABELA DE MOURA NOGUEIRA	17/05/1998
MARIA LUIZA ALVES RIBEIRO	06/07/2005
MARIA LUIZA DA SILVA	25/07/2000
MARIA MADALENA RIBEIRO FERREIRA	20/03/1978
MARIA NILZA QUINTILIANO ALMEIDA	12/12/1968
MARIA PAULA DA SILVA	10/12/2001
MARIA VALDIRENE CORDEIRO	02/02/1971
MARIANA CRISTINA ALVES PARREIRA	24/06/1991
MARIANA TERRA DA SILVA	29/01/1988
MARIANE GABRIELE RIBEIRO LAGE	23/01/2003
MARIANE SILVA ANTENOR	20/06/1997

MARINA CORREA DA SILVA BORGES	14/11/1985
MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO	21/03/1996
MARINEZ LUIZA ALVES	29/01/1987
MARISTELA CARVALHO PARDIM	31/07/1986
MATEUS DE AVELAR PEREIRA	24/02/1985
MATEUS FARIA NUNES	04/02/1993
MATEUS TEIXEIRA BONIFÁCIO	13/03/1990
MATHEUS VIANA MENDES	24/06/2004
MAYRA RIOS DE MELO SILVA	11/09/1972
MEIRE CRISTINA RESENDE	27/06/1983
MEIRE LAINE DA SILVEIRA	28/07/1983
MELINA SARA TERRA	23/10/1998
MENDERSON FELIPE SOUZA SILVA	20/12/1990
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	03/02/1979
MILLENA ALMEIDA MANETTI MEIER	15/01/2000
MIRIÃ TEIXEIRA	11/01/2007
MIRLENE DE OLIVEIRA PINHO MARTINS	04/03/1981
MISLENE PEREIRA HONÓRIO	01/09/1982
MONALISA CUNHA ALMEIDA	06/05/1981
NAIARA FERREIRA DE SOUZA	08/03/1985
NATACHA SOUZA	27/02/1997
NATACHA VIEIRA DE CASTRO	26/06/2000
NATÁLIA CRISTINA CLAUDINO	29/05/1991
NATALIA MARQUES PEREIRA ALBANEZ	17/11/1996
NATÁLIA MENEZES ARAÚJO	15/11/2004
NATÁLIA MICHELE SILVA	24/06/1996
NATASHA INGRID DAMACENA XAVIER	10/07/1998
NAYARA SOUZA COUTO CUNHA	07/02/1984
PALOMA OLIVEIRA RODRIGUES	12/02/1984
PÂMELA GABRIELY FARIA	07/01/1999
PATRÍCIA ALVES DA COSTA	05/03/1978
PATRÍCIA IONE GONÇALVES VIEIRA	17/07/1987
PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	09/10/1981
PAULO HENRIQUE JORGE LOPES	08/10/1970
PRISCILA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	24/02/1992
PRISCILA VELOSO DO SANTOS	26/04/1994
RAFAELA ALVES PINHEIRO	20/11/1997
RAFAELA GEOVANA SILVA	23/02/2004
RAISSA ESPINDOLA	16/11/1999
RANIELA ALMEIDA SOARES	13/07/1997
RAQUEL KELLY DA SILVA	10/05/1981
RAQUEL STEPHANIE ANTUNES DA SILVA	28/05/1997
RAYSSA FÉLIX COSTA RODRIGUES	30/03/1991
REGIANE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	08/06/1984
REGIANE GERALDA MARÇAL	09/12/1983
REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONCA	29/06/1970
REGINALDO OLIVEIRA DE SILVA	02/09/1979
REJEANE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGOS	14/12/1974
RENATA PAMELLA TEIXEIRA RICCI SALOMÃO	21/01/1991
RITA DE CASSIA APARECIDA PEREIRA SILVA	04/10/1985
RITA MARIA MENDONÇA	04/02/1973
ROSANA DE CASTRO	27/11/1980
ROSINALVA AP. JUSTINA DA SILVA	10/03/1974
ROSINEIDE CRISTINA TEIXEIRA	11/04/1984
SABRINA CARLA CAMPOS PEDROSA	02/07/1995
SAMARA COUTINHO NUNES	24/06/1990
SANCHA CLAUDINA DA COSTA	20/12/1969
SANDRA NOGUEIRA D ALESSANDRO	01/11/1976
SARA JORDANE QUINTILIANO MENESES	10/03/2004
SARA MIRIÃ BERNARDES	20/01/2006
SILMARA DE FÁTIMA DIAS MIRANDA	03/07/1978
SILVANE FONSECA DA SILVEIRA	04/07/1977
SIMONE ANTÔNIA FURTADO RIBEIRO	25/07/1981
SIMONE AP ALVES RIBEIRO	03/12/1975
SIRLEI DE ARAÚJO SOUSA	13/06/1975
SONEIDE ARAÚJO DE MENDONÇA	15/08/1987
SUELEM FELIX DE OLIVEIRA	11/02/1986
SUELI MARIA CARVALHO RESENDE	20/03/1970
TACIANE CRISTINA DA SILVA	20/09/1981
TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO	29/05/1990
TAMIRES CRISTINA PEDROSA	05/08/1990
TAMIRES LANGSDORFF DE SOUZA	06/03/1990
TATIANA CASTRO FERREIRA FONSECA	17/10/1983
TATIANE NARA DA SILVA	11/11/1980
TAYNÁ CASTRO FERREIRA ARANTES CARDOSO MACEDO	11/02/2001
THAINARA ROSA SANTOS PAIXAO	29/05/1998
THAÍS FIALHO DE MORAES	19/03/1993
THAIS MARA DA SILVA TAVARES	17/11/1994
THAIS MOURA DE ARAÚJO	10/02/1987
THAYNA CAMPOS MARTINS	27/12/1996
THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	15/10/1987
TIAGO ALVES LOURENÇO	21/04/1984
VALDINEIA VIEIRA GUEDES	15/11/1983
VALDIRENE CLEMENTINA TEIXEIRA	27/11/1972
VÂNIA CRISTINA LEAL SILVA	15/08/1987
VINICIUS CAMPOS SOUSA	02/10/2007
VITOR CAPUTO	12/10/1994
VITÓRIA CAROLINE CASTRO SILVA	13/05/2002
VITÓRIA SANTOS	30/11/2003

WALDUMIRO ANTONIO FERNANDES	13/10/1969
WIARA GRACIENE DOS SANTOS	12/03/1983
YANKA CRISTINA RIBEIRO	18/05/1996
YASMIN RIBEIRO	23/05/1999
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
ALESSANDRO LOPES RIBEIRO	06/07/1982
ALEXANDRE VITOR DA SILVA OLIVEIRA	06/05/2001
AMANDA CRISTINA DA SILVA	18/10/1994
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	08/11/1989
BRUNA EDUARDA SOUZA	10/11/2000
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	10/04/1987
CLAUDIA SOUZA PAIXÃO	20/08/1986
DELMA CRISTINA SANTANA RAMALHO	06/02/1980
DIOGO OTÁVIO GOMES MARINHO	04/05/1983
ELLEN EDUARDA ALVES FARIA	06/06/2001
GABRIELLY BEATRIZ SILVA FONSECA	17/02/2005
GISELI GOMES LIDUARIO	28/11/1981
HELISON FRANCISCO DA SILVA BATISTA	07/02/1981
JOÃO PAULO DA SILVA RIOS	22/03/1991
JOSÉ CARLOS CÂNDIDO	16/06/1969
KEILA FERNANDES PEREIRA	25/10/2001
KELLY SANTOS DE CASTRO PIERONI	04/09/1978
LEONILDO AMARAL DA SILVA	09/12/1992
LIDIANE ANTENOR	02/07/1982
MARCOS ANTÔNIO	22/01/1989
MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO	27/04/1983
MATHEUS ALVES LEITÃO	24/10/1990
MAYSA FERNANDES MONCEFF	05/12/1998
MILTON GERALDO GARCIA	22/06/1975
PEDRO AUGUSTO PAIM	04/02/1994
RAMON DE PAULA SOARES	26/01/1985
RAYANE ESPINDOLA BITENCOURT	08/06/1996
VALQUÍRIA TEIXEIRA DINIZ	05/08/1969
WIRLEY LUIZ DE OLIVEIRA	07/04/1984

LEIA_SE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Nome do candidato	**Data de Nascimento**
ALESSANDRA FONSECA ROLINDO A	23/11/1989
ANA PAULA DA SILVA BISPO	31/01/1978
ANDERSON ANTÔNIO ALVES	27/09/1981
ANDREIA LUIZA DA SILVA	26/12/1976
BRUNA KETLEY MUNIZ RAMOS	18/12/1995
CLEBER RAMOS DA CUNHA	31/07/1976
DAIANA GOULART	08/11/1988
DANIELA FREIRE BRANT	05/12/2002
DIUSNARA VIRGÍNIA DOS SANTOS	26/06/1969
ELIDA APARECIDA DA COSTA	21/11/1990
ELISANGELA FATIMA DE SOUSA	08/09/1989
FREDERICO OZANAN DE CASTRO	28/06/1994
GABRIEL MORAIS DE MOURA	12/10/2005
GEISA GARCIA MENDES	16/07/1989
GRAZIELA SILVATEIXEIRA	20/04/1980
GREICIELLY RIBEIRO COUTO	07/05/1982
ISABEL CRISTINA DE PAULA	19/12/1980
JESSICA DE SOUZA ENES	24/12/1990
KÊNIA CRISTINA DE FARIA MENDONÇA	13/06/1981
LEILA CRISTINA DA CRUZ	08/07/1976
LETÍCIA DE FARIA NOGUEIRA	02/05/1996
LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	09/10/1982
MARIA EMÍLIA SOUZA DOS SANTOS	09/11/2002
MATILDES CRISTINA DA SILVA	30/10/1979
MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA	10/10/1988
NATÁLIA CRISTINA BERNARDES SILVA	18/06/1986
NAYARA DE OLIVEIRA SOUSA	03/03/1997
NEIVA FERNANDES DA SILVA	17/03/1963
ROSEMEIRE FERREIRA PINTO	07/06/1967
STEFANE CAROLINE ALVES	13/05/1995
STELLA ARANTES	31/12/1984
TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	10/11/1987
CARGO : AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
AMANDA BELO OLIVEIRA	25/05/1987
AMANDA DE CASTRO SANTOS	24/09/1999
ANA MARIA CLARA AFONSO MOREIRA DA SILVA	07/05/2004
ANGELITA SILVEIRA RODRIGUES GOMES DINIZ	27/04/1994
BIANCA VANESSA DIAS MENDONÇA	11/08/1999
BRUNA MICHELY MAGELA	03/06/2009
DILVANA OLIVEIRA MATOS	04/02/1986
EDILSA SILVA INÁCIO REZENDE	27/08/1981
ELEN DE ARAÚJO LIMA	19/09/1985
FERNANDA DUARTE COSTA SILVA	14/07/2005
FERNANDA FONSECA	25/01/1986
FLÁVIA DE SOUZA BEIRA	02/11/1981
FRANSCYELLE PAULA GONÇALVES	30/08/1989
JULIANA VILANO FERREIRA	27/01/1984
JULIENE ALVES MARTINS	07/07/1991
KARINA CRISTINA REZENDE	26/12/1989

LETÍCIA KELLY SILVA	05/01/2000
LILIAN APARECIDA DA SILVA	03/10/1979
LILIAN APARECIDA DE MENESES	10/03/1998
LISIANE CRISTINA ALMEIDA VELOSO	19/01/1980
MARILENE GUIMARÃES	03/07/1988
MARLIZA DE ALMEIDA	20/07/1979
MAYRIENNE TEIXEIRA DE AZARA	12/03/1981
MELISSA FRANCIELE DEBRITO	14/12/1995
NATA RAISSA FARIA	15/03/1993
PRISCILA CRISTINA AZEVEDO	22/03/1991
RAIDENES SIMÕES MAIA	14/03/1967
RENATA RIBEIRO DA SILVA	15/08/1985
SOLANGE PEREIRA DA FONSECA	15/02/1982
TALITA RODRIGUES SILVA NUNES	16/11/2008
VANESSA FÁTIMA DE OLIVEIRA PIRES	19/02/1986
CARGO: AUXILIAR EM FARMÁCIA	
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	02/03/1987
AIALA CRISTINA DE MELO	29/12/1988
ANA CLÁUDIA MELO	01/03/1997
ANA JÚLIA SOUTO DE CARVALHO	12/02/2006
ANDRÉIA MENDONÇA PINHEIRO	30/03/1983
ANELISE APARECIDA DA SILVA	20/01/1973
ARIANE CRISTINE DE CASTRO	10/07/1986
ARTHUR HENRIQUE LIMA MENDONÇA	25/01/2003
BIANCA DIAS MELO	30/01/1998
BIANCA RODRIGUES	17/02/2001
BRENDA SOUSA PEREIRA	25/05/2000
CAMILA NUNES MACHADO COSTA	16/05/1992
CAMILLY FERNANDES CARVALHO	11/10/2007
CAMILY STEFANE GONÇALVES	28/05/2005
CARLA APARECIDA SANTOS MEDEIROS	25/04/1994
CARLA PATRÍCIA GONÇALVES	24/05/1990
CESAR OLIVEIRA MENDONÇA	28/12/1975
CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA	17/09/1979
CRISTINA FRANCISCA MACHADO	04/08/1983
DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE	15/01/1982
DANIELE PAIVA FARIA	19/04/2003
DENILSA ROSA ARANTES	19/05/1993
DEYDSON DA SILVA RIBEIRO	11/12/1997
ELLEN CRISTINA DA SILVA	15/09/1994
EMERSON WILLIAM DE OLIVEIRA	04/06/1987
EMILY MELISSA BATISTA GOMES	24/06/2004
ENILDA APARECIDA DE SOUSA	26/01/1982
ÉRICA CRISTINA DOS ANJOS GONÇALVES NUNES	20/11/1996
EUNICE FERNANDES VIEIRA DE PAULA	**18/11/1989**
FERNANDA APARECIDA CUNHA DA SILVA	12/10/1990
FERNANDA APARECIDA PINTO ROSA	19/11/1996
FLÁVIA VIEIRA SANTOS	09/03/1983
GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	25/05/1993
GERALDO HENRIQUE MATIAS CORDEIRO	20/03/1998
GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	03/09/1982
ILIETE BATISTA DA SILVA ANTENOR	20/08/1970
ISABELE FONSECA RODRIGUES	24/07/1999
JADIR JÚLIO SILVA	22/04/1966
JENIFER NEVES	31/12/1994
JÉSSICA CRISTINA GUIMARÃES	31/12/1992
JHENIFER CRISTINA OLIVEIRA SILVA	17/10/2000
JOHN HENRIQUE DO CRUZEIRO	22/02/1988
JOICE DE FÁTIMA ROSA SILVA	12/05/1987
JOSÉ LUIZ DA SILVA NUNES	13/04/2007
JÚLIA HELEN COSTA ARAÚJO	04/05/1999
KAREN ROSILENE DE ALMEIDA ALVARENGA	23/10/1986
KESSIA KENI DOS REIS	27/06/1995
KETLEN APARECIDA DA COSTA WILSON	01/11/2000
LETÍCIA VERSIANI VASCONCELOS	05/10/1997
LÍGIA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/04/2004
LÍVIA CRUZ TEODORO	15/04/1993
LORENA MARIA SILVA	26/02/1997
LORRAYNE LOURDES LOUREIRO DE SOUSA	09/08/2003
LORRAYNE MARA SILVA	04/02/1993
LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/01/1997
LUCAS MESSIAS	13/01/1997
LUCAS PATRICK FONSECA OLIVEIRA	23/02/2001
LUCILENE OLIVEIRA GUIMARÃES	30/07/1984
LUÍSA CÁSSIA ALVES	08/07/2005
MAGALI GERALDA TEODORO FERREIRA	26/03/1979
MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO	16/03/2004
MARIA EDUARDA DE CASTRO DA SILVA	05/06/1998
MARIA HELENA DA SILVA PIRES	13/04/1980
MARLON VICTOR LEAL	22/04/2002
MATEUS CARDOSO SILVA	15/05/2000
MATHEUS ANTONIO VELOSO	11/02/1999
MICHELI CUSTÓDIO DINIZ	15/04/1988
MIDIAN DOS SANTOS ANDRADE	13/11/1999
NATÁLIA EVELIN JOSÉ MARIA DA SILVA	16/12/1997
NAYARA MEYRIANE DA SILVA	27/03/1992
NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	25/02/1982
NEIDE NAIR ARANTES	23/07/1980
PABLO AUGUSTO VIEIRA SOUTO	08/07/2006

PATRÍCIA ARAÚJO FURTADO	25/06/1987
PATRÍCIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	02/02/1990
PAULO AUGUSTO DE CASTRO	30/11/1987
PEDRO ANTONIO DE PAULO	03/04/2005
RAFAELA ANDRESSA ALVES TEIXEIRA	05/09/1998
RENNER ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	28/12/1996
ROBERTA DAS GRAÇAS SILVA CARVALHO	12/04/1983
ROMILDA RESENDE SILVA CAMILO	06/04/1982
SABRINA FLAVIA OLIVEIRA	17/03/2007
SAMYRA GRACIENE DE SOUSA	23/04/2004
TAMIRES ALVES DA SILVA	22/07/1993
TAMIRES REYLA SILVA GARCIA	09/04/1993
THAMARA CARVALHO VILELA BERNARDES	28/04/1987
THAYNARA RODRIGUES FONSECA	15/06/2003
THIAGO CARVALHO VILELA	01/10/1985
VALDA APARECIDA MENDONÇA PINHEIRO	20/11/1965
WALDINEIA GRACIENE DA SILVA	06/03/1989
WALQUÍRIA HELENA RAMOS SILVA	15/08/1985
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA	
AMANDA VILAÇA	19/02/2002
ANA CAROLINA SILVESTRE	14/07/2000
ANDRÉ ANTÔNIO DE FARIA	15/03/1960
ANNA LUÍSA ROCHA OLIVEIRA	06/06/1999
AUGUSTO CÂNDIDO VIEIRA	05/02/1999
CAMILA DE CASTRO SILVA	18/08/2004
CAMILY VITÓRIA DE SÁ	01/10/2002
CAROLLINE GOMES PINTO	14/08/1987
CELSO EDUARDO RODRIGUES NUNES	19/05/1958
CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA	14/09/1983
DEBORA NETO	29/03/1997
ELLEN BRITO PEREIRA	24/09/1995
FABIANA FREITAS FARIA OLIVEIRA	30/12/2002
FLÁVIO HENRIQUE REZENDE SANDY	04/11/1975
GABRIELA ALVES PAIZANTE	18/06/2003
GABRIELA BERNARDES REZENDE FERREIRA CARDOSO	14/10/1993
GABRIELA COSTA PAIM	28/05/2002
GIULIANE MARTINS SILVA	13/02/1993
JÚLIA EMANUELLE FRANÇA	05/01/2000
JÚLIA OLIVEIRA SANTOS	23/09/1999
JULIANA CORREA GARCIA OLIVEIRA	10/04/1995
KAROLINA REYSILA SILVEIRA GONTIJO	20/04/1994
KELLY RENATA RODRIGUES PINTO TEIXEIRA	08/08/1980
LAIS MAIA TORRES	14/10/1998
LARISSA ELISA ALVES SILVA	10/01/1997
LAVÍNIA VIEIRA DE MORAIS COSTA	21/03/2003
LEANDRA FERNANDES RODRIGUES SILVA	15/04/2003
LETÍCIA OLIVEIRA FELIPE	11/08/2000
LETÍCIA SILVA FREITAS	12/01/1983
LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	15/09/1999
LUDIMILA PEREIRA PERNAMBUCO	30/06/1982
MARCELLO TAVARES VARGAS	17/04/1998
MARIA LUIZA ARAÚJO ALMEIDA	17/07/1998
MARIANA DEL PONTE	01/07/1984
MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE	28/08/1981
MARINA RIBEIRO BORGES	25/07/2003
MELLISSA ELLEN MARCELINA ALVES	29/05/1999
MICHELLE SILVA	11/05/1999
MILLENA BARROS	18/11/1996
MONALISA ROSA	03/10/1997
MYLENE CRISTINA RESENDE	02/11/1996
PÂMELA RODRIGUES E SILVA	25/09/2001
PATRICIA AGRESTA LOVATO DA SILVA	21/05/1986
PAULA CRISTINA FELIX SILVA	03/01/2001
PAULO AUGUSTO ALVES PASSOS	29/10/2000
POLIANA FERNANDES BELO	26/05/2000
RAPHAEL VELOSO DE OLIVEIRA	15/05/1989
RENATA OLIVEIRA E SILVA PRADO	11/05/1990
SENICY APARECIDA COSTA	25/09/1977
THAMIRIS DA MATA RIBEIRO	10/02/1999
TONY SEMONILLE DUTRA	01/08/1975
WALLAS FERNANDES FERREIRA ANDRADE	29/12/2001
WENDELL EDISIO QUEIROGA VIANA	10/09/1974
CARGO: ENFERMEIRO	
ALESSA DE PAULA OLIVEIRA	27/07/1992
ALESSANDRA CAMPOS SILVA	11/05/2000
ALUIZIO DOS SANTOS TELES	27/11/1978
ALYCE RAFAELLA DE PAULA ELEUTERIO	05/08/1998
ALYCIA BARROS DE CARVALHO ANDRADE	09/10/2002
AMANDA DE CASTRO ROSA PEREIRA FONSECA	21/10/1982
AMANDA MARQUES	20/07/1997
ANA CLARA CAETANO SILVA	04/03/2005
ANA CLÁUDIA DA SILVA	05/05/1987
ANA LUÍSA DO COUTO SILVA	23/07/2001
ANA LUIZA DE SOUZA	09/06/1996
ANA MARA GONÇALVES DE ALMEIDA	06/02/1986
ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	11/09/1977
ANA PAULA PONTARA DOS REIS	27/09/1970
ANDRELLY KAROLINE SANTOS DA COSTA	20/10/1999
ÂNGELA FERREIRA EL KHALIL	08/02/1980

ANNA CLARA MACIEL	13/12/1999
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966
BEATRIZ FARIA CAMPOS	28/12/2003
BEATRIZ VIEIRA MOREIRA	01/05/1992
BETANIA ROCHA SERAFIM BRAGA	18/10/1985
BRÍGIDA VIEIRA BERNARDES	21/10/1983
BRUNA APARECYDA CUNHA FIRMINO	29/05/2003
CARLA CRISTINA FERREIRA	10/11/1987
CRISTINA APARECIDA FERREIRA	29/10/1982
DANIELE CARDOSO NUNES SOUZA	26/09/1987
DANIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2001
EDER LEAL	06/09/1981
ELISANGELA KARINA MARTINS	10/04/1980
EMILIA DAS GRACAS DA SILVA	14/04/1980
ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO	16/01/1986
FABIANA ALVES GOMES	23/07/1979
FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES	26/01/1981
FERNANDA GESSICA SOARES CARDOSO	20/02/1990
FERNANDA LARA BELO	20/07/2001
FERNANDA MARQUES FERNANDES	28/06/1999
FERNANDA THAÍS SILVA	23/02/2001
FRANCIELLI RENATA LUIZA DE PAIVA	05/01/1997
FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA	05/12/1991
GABRIELA ALVES COSTA	07/10/2003
GABRIELA TEIXEIRA CHAGAS	10/10/1990
GEOVANE ESTEVES	10/12/1981
GLEISIELLE FERREIRA DA SILVA	20/09/1979
HEMILLY KATLYN ALVES	17/04/2001
IANDARA CORINA DA SILVEIRA	01/10/1981
INGRID VITORIO MARQUES	24/01/2001
ISADORA LINHARES REZENDE	27/04/2004
JAQUELINE FERREIRA JORDÃO	28/08/1988
JAYNE CÁSSIA RODRIGUES	10/05/1993
JENIFFER STEFANY DE SOUZA SANTOS	11/08/1995
JÉSSICA LUIZA DE CASTRO FONSECA	07/07/2001
JOELMA CIRILA SIMÃO	12/11/1980
JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA	01/01/1997
JOSÉ ORLANDO FERNANDES REIS	11/11/1980
JOSIANE APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/01/1988
JOSUE SAMUEL DE OLIVEIRA	12/04/1989
JULIANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	19/12/1992
KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO	11/06/1979
KARINE FERNANDES ANDRADE SILVA	23/04/1987
KAROLAINE SILVA MARTINS	26/08/2001
KATHIENE PESSOA	01/10/1977
KEILA LOPES DE ARAÚJO	27/08/1987
KEMELLY DE SOUSA SILVA	06/04/2001
LARISSA DE CASTRO VAZ	23/05/1988
LARISSA PIRES PINHEIRO	04/08/1981
LEIDIANA CARVALHO	30/03/1979
LEONARDO DE CASTRO SANTOS	25/06/1990
LILIANBIBIANE DA SILVA FERREIRA	02/08/1979
LILIANE APARECIDA DA COSTA SILVA	24/10/1999
LIVIA FARIA DE OLIVEIRA	17/03/2002
LÍVIA MARIA VIEIRA	24/03/2001
LUANA TAMARA HORÁCIO SOLLA	12/03/1984
LUCIANA MARIA ARANTES	15/08/1982
LUCIENE FERNANDES DE OLIVEIRA	31/07/1990
LUCIENE GOMES ROCHA	17/02/1995
LUIZA OLIVEIRA SILVA	10/05/2002
LUMA CAROLINE RIBEIRO SILVA	16/02/1991
MANUELA HOSTALACIO FREITAS COUTO	28/04/2003
MARIA ÂNGELA DA MATA	08/10/1977
MARIA DALVA FARIA	20/08/1969
MARIA EDUARDA GUIMARÃES	25/05/2004
MARIA EDUARDA SIMÕES OLIVEIRA	28/12/2001
MARIA LUCIENE LOPES MARINHO	10/08/1975
MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA	06/06/1999
MARIANA DE SOUZA REIS	21/02/2002
MARIANE CORRÊA DA SILVA LOPES	16/11/1986
MARINES TOME ROCHA FONSECA	14/12/1984
MAYRA MAIA RODRIGUES	24/09/1984
MICHEEL DOUGLAS SILVA	07/05/1982
MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAVES	30/08/1972
NATÁLIA ALVES DE CARVALHO SILVA	22/01/1999
NAYARA FIGUEIREDO COSTA	29/01/2001
PATRICIA IVARS PASSOS	13/03/1997
PAULA REZENDE FERNANDES	07/08/1997
PAULA FERNANDA TAVARES	14/06/1988
PAULA SILVEIRA ARANTES BRITO	26/08/1992
PAULA TEIXEIRA SORAGGI	14/11/1992
POLLYANA ARANTES CHAVES	24/06/1986
RAFAEL DOUGLAS DA CUNHA	28/03/1996
RAFAELA FREITAS	27/11/2004
RAMIRA BORGES MARTINS	26/04/1983
REGIANE APARECIDA NUNES GONZAGA DA SILVA	25/04/1979
ROSARIA PEREIRA GONÇALVES	09/11/1982
SABRINA MARA DE MORAIS	04/06/1998
SANDRA CRISTINA LOPES DE SOUZA	01/10/1990

SÁVIO GOMES BALDUINO	10/11/1999
SILMARA DE SOUZA COSTA	21/06/1986
TAINÁ MICAELA PEREIRA SILVA	27/05/1996
TATIANA APARECIDA ARAÚJO	21/07/1993
VIVIAN ALVARENGA DE PAULA NAZARIO	29/06/1996
VIVIAN APARECIDA PICARDI CUNHA	29/11/1980
WEYNDERSOHN DA SILVA FONSECA	07/09/1981
WORKITON ROBERTO GUIMARAES	28/10/1985
CARGO: FARMACÊUTICO	
ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	05/01/1990
ANAMELIA SILVA PASSOS	28/01/1972
ANDREIA CRISTINA FIGUEIREDO	03/06/1978
DENISE CRISTIANA DE OLIVEIRA	15/01/1974
JÉSSICA SOUZA DE JESUS ALMEIDA	13/04/1992
JOSIANE FRANCIELE FERREIRA	10/06/1993
JULIANA GOMES DE SOUZA	**28/08/1983**
LARISSA GONÇALVES	09/09/1987
MARIA THERESA GOMES SILVA	07/06/2001
MARIANA GREGIO ALBERNAZ DE VIVEIROS	19/08/1988
MARLENE MARIA DE SOUSA	29/02/1972
RENATA DE OLIVEIRA ARANTES E SILVA SOUZA	08/03/1995
SUSAN DE ARAÚJO BARRETO	09/09/1985
TALISSON GUILHERME DA SILVA	30/08/1999
CARGO: FISCAL SANITÁRIO	
ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA	14/05/1982
ADRIANA DA SILVA	24/08/1982
ADRIANA DE LOURDES GUIMARÃES	02/08/1979
ADRIANA GERALDA GONÇALVES	31/01/1976
ALESSANDRA CAROLINE COSTA	01/07/1994
ALEX RIBEIRO DE FARIA	06/10/1970
ALEX SANDRO DE FARIA LEAL	21/07/1977
AMANDA GONÇALVES COSTA	13/07/1999
AMARILIA BATISTA	27/12/1966
ANA CLARA GARCIA OLIVEIRA	01/02/2001
ANA LUIZA VILELA MUNIZ	27/08/2000
ANA PAULA DE OLIVEIRA	02/04/1989
ANA PAULA PEREIRA	18/08/1977
ANALICE RIBEIRO QUEIROZ	02/04/2007
ANGELA MENDES DE MORAIS	28/04/1985
ARIANA SILVA	05/10/1996
ARTHUR BRAYAM SILVA OLIVEIRA	20/12/2008
ARTHUR CAMPOS VIEIRA	08/05/2004
AURECI CRISTINA DE FARIA	12/08/1979
AYLLA KATHARINY SILVEIRA SILVA	02/02/2001
BERNADETE SEIXAS ALMEIDA	18/05/1981
CAMILA CASSIA ALVES	05/03/2000
CÍCERO BARBOSA MARTINS	17/05/1987
CLARKSON BATISTA	30/04/1985
CLAUDIA MARIA ARANTES	23/04/1973
CRISTINA GONÇALVES PEREIRA LEAL	13/03/1981
DÉBORA ISABELLA DE FARIA	30/09/2008
DÉBORA ROCHA VIEIRA	20/03/1996
EDGAR ANTONIO DA SILVA JUNIOR	12/02/1998
ELEILDE CRUZ SILVA	20/03/1992
ELIDA JESSICA APARECIDA DA FONSECA	12/12/1990
ELIZANGELA LEMOS GARCIA	22/04/1982
ÊNIO EMAR DA SILVA	12/04/1978
EVA MARA FELINA PEREIRA	24/07/2003
FABRÍCIO SOARES	07/09/1987
FELIPE MAJELLA RAMOS	16/09/1992
FELIPE OLIVEIRA ARAÚJO	22/01/1992
FERNANDO SILVA DUARTE	22/12/1990
GABRIELA VEIGA PEDROSO	14/09/1998
GERALDO NAZIAZENO MATIAS DA SILVA	10/02/1976
GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	24/09/1973
GIOVANNA GONDIM DA CRUZ FONSECA	06/06/2004
GIOVANNA MARA TEIXEIRA	08/08/2005
GLADSTON WESLEY TEODOLINO	03/12/1994
GUILHERME DANIEL DE SOUZA	10/03/1994
HENRIQUE CASTRO ALMEIDA DE ALVARENGA	29/05/1987
HUDSON AUGUSTO DA SILVA D"ALESSANDRO	16/05/1976
ISAAC SORIANO MIRANDA	07/12/2006
ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	29/05/1981
JANAINA CRISTINA DE OLIVEIRA	14/05/1973
JANAÍNA VAZ DA SILVA	07/03/1982
JESSICA EUZEBIO VIANA	03/06/1991
JOAO GABRIEL FONSECA	19/12/2007
JORDANA LUÍSA DE CASTRO	29/04/1991
JOSIMAR DA SILVA	12/05/1987
JULIO CESAR EUZEBIO	15/03/1986
KAIQUE FERNANDES SANTOS	21/09/1994
KAMILLY EDUARDA ALVES DA SILVA	07/02/2009
KAMILY CRISTINE COSTA	06/02/2003
KATIUCIA APARECIDA FARIA PEDROSA	14/03/1985
KELLY BEANICE DE JESUS	11/05/1983
KELLY CRISTINA DA SILVA	26/07/1982
KIMBERLLY BORGES DE OLIVEIRA SOUZA	17/06/2008
LAÍS DE OLIVEIRA TEODORO	21/07/1999
LARISSA DE FARIA	02/05/1998

LARISSA LAISLA OLIVEIRA LEANDRO	29/06/2005
LAURA LUÍSA ALMEIDA RIBEIRO	06/03/2009
LEDIR MARIA CAMPOS	06/08/1976
LEIDIANE ALVES DE PAIVA	27/09/1988
LEIDIANE MARIA RODRIGUES	31/05/1985
LEILA DA PENHA MENDES	04/02/1963
LEILA MARIA ALVES PIMENTA	20/04/1970
LEONARDO OLINDO	16/08/1995
LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS	13/03/1992
LORENA KELLY MUNIZ	15/07/1987
LORRAINE ESTER DA CUNHA	24/10/1999
LUANA DA CRUZ CALIXTO	18/08/1995
LUCAS EDUARDO SILVA	27/01/1997
LUCAS JORDAN DA CUNHA	30/11/1992
LUCAS URQUIZA	10/01/2002
LUCIENE PEREIRA DA COSTA	15/07/1997
LUCILENE RODRIGUES	31/12/1967
LUDMILA VIANA ALMEIDA	19/02/1997
LUIZ FERNANDO VILANO FERREIRA	20/03/1989
LUIZ HENRIQUE DE MOURA CARVALHO	22/02/1985
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	27/05/1993
LUPERCIO SILVA DE MORAES	22/04/1966
MACION ANTÔNIO DE OLIVEIRA	29/08/1970
MAISA MIRANDA RODRIGUES DA SILVA	07/01/2002
MARAIZE MERCÇÊZ MAIA VIANA	23/08/1963
MARCO TÚLIO ARAÚJO	05/09/2006
MARCOS FELIPE PEREIRA SILVA	06/12/1989
MARIA APARECIDA DA FONSECA FERREIRA	06/11/1972
MARIA EDUARDA DE SOUZA	05/01/2003
MARIA LUISA NASCIMENTO MENDONÇA	22/06/2005
MARIA LUÍZA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	05/12/2008
MARIANA DA SILVA ALVES	28/08/2006
MATEUS HENRIQUE CASTRO	13/03/1997
MIKAELA MORAES	28/06/1995
MILENE APARECIDA SILVA	20/07/1981
MYLENA MAIRA FERREIRA RODRIGUES	31/03/1999
NAIRA APARECIDA DA SILVA	30/11/1990
NATHAN JOVINO ROSA	03/08/1991
NAYARA APARECIDA FONSECA	13/06/1989
PABLO OLEGARIO COSTA	02/09/1998
PAMELA RODRIGUES DE MATOS	30/10/1999
RAFAELA TACIANE FERNANDES	28/07/2003
RAMON LEOPOLDINO DOS SANTOS	21/06/2009
RAYAN PEREIRA FELICIANO	18/07/2002
RENATA FARIA LUCIANO	03/12/2008
REUVANI IZABEL SILVA GOMES	24/06/1971
ROBSON PAULO CUNHA	24/04/1999
RONAN GUSTAVO DAMASCENO	06/06/1996
RUBENS ANTONIO PARREIRA JÚNIOR	01/07/1996
RUBENS PIRES VIANA	21/08/1980
SABRINA VIANA ALMEIDA	05/06/1995
SAMARA CAROLINA SILVA	11/04/1988
SAMARA SILVA DE SOUZA	30/04/1985
SAMÁRIA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/06/1995
SAMUEL JONATAS	24/07/1995
SANDRA MARA COUTO DE SOUZA	09/08/2008
SANDRA MARA MORAIS DE FARIA	24/09/1972
SARALY BOLDRINI DA CONCEIÇÃO	28/03/2008
SAULO ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA	15/02/2006
SHAIANE ALVES	14/10/1989
SILVANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	20/01/1970
SONIA VALÉRIA GERMANO	22/09/1977
STEFANE LAILA VIEIRA COSTA	03/10/1999
TADEU REZENDE NASCIMENTO MENDES	05/03/1985
TAMI APARECIDA DA SILVA	19/08/1991
TAMIRIS ROSARIO BERNARDES	02/04/1990
THAIS NAYARA PACHECO	27/03/1990
THAISE DE LIMA CARDOSO DOS SANTOS	13/08/1990
THIAGO FARIA	15/01/1985
THIAGO VIEIRA SANTOS	19/07/1986
THIAGO ZANATTA PERUCHI	30/11/1989
TUANY APARECIDA DA SILVA	24/02/1991
VICTOR GABRIEL	12/06/2008
VINÍCIUS PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2002
VIVIANE FELIX FONSECA	09/07/1976
WALLEKSON GLEIDSON VIEIRA CANDIDO	06/03/2005
WARLEY LUCAS DA SILVA	15/04/1994
WELLINGTON JOSÉ DE FARIA	26/12/2000
WENDEL ANTONI BERNARDES DA SILVA	13/06/2004
WENDEL COSTA LOURENÇO	08/11/2006
WILLIAM MENEZES TORRES	02/08/2003
WILLIAN FRANCISCO DA SILVA	06/07/1980
YARA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	27/11/1997
CARGO: FISIOTERAPEUTA	
AARON EMMANUEL COSTA DE OLIVEIRA	31/01/1998
ALINE MATIAS LEMOS	23/01/1991
ARTHUR BREDA DE MELO PASSOS	20/10/1992
ARTHUR LOPES FERREIRA	27/06/2006
BARBARA OLIVEIRA FERNANDES CAPPUCIO	25/06/1989

BRUNO ARAÚJO MACHADO	01/11/1998
CAIO CÉSAR FONSECA	14/02/1996
CAMILLY GIOVANNA VIEIRA LOPES	03/04/2003
CINTIA RIBEIRO DA SILVA	12/08/1996
ELLEM DA SILVA COUTINHO	24/01/2000
FERNANDA ALVES VIANA	01/07/2000
INGRID ANA BELO	13/05/2000
ISABELA CHAGAS GONÇALVES	15/05/2003
JAIME DE OLIVEIRA BRITO	08/08/1972
JENNIFER DAYANE DE SOUZA	11/02/2000
JÉSSICA DA COSTA SILVA	25/01/2000
KÊNIA APARECIDA DA SILVA	05/09/1988
LAÍS CRISTINA SOUSA	24/01/1992
LARA MENDONÇA VIEIRA	25/05/2000
LEANDRA HELENA DA SILVA CRUZ	21/09/2002
LUIZA AMÉLIA DE ALMEIDA	17/03/2003
MARCELA BRAGA DE CARVALHO	07/07/1995
MARIANA COUTO OLIVEIRA	25/10/1980
MEIRIANE KELY RIBEIRO	16/12/1985
MILENA MARTINELLE PIRES	09/04/2000
POLIANA FERNANDA BARBOSA	05/06/1980
RAQUEL PACHECO CARVALHO	03/06/1991
RÔMULO GOMES RODRIGUES	09/07/1992
SAULO ELYAS ARANTES	30/04/1990
CARGO: FONOAUDIÓLOGO	
ALEXIA COUTINHO BATISTA	19/06/2004
ANA CLARA MELO SILVA	06/03/2006
CYNTHIA CAROLINE SILVA MORAES	06/05/1993
ELISA RESENDE MORAES	16/07/1979
JÉSSICA ALEXANDRE COSTA	01/11/2006
TAMIRES OLÍMPIA DA SILVA	02/08/1994
TELMA CAROLINE SANABIO MACHADO	05/04/1983
YASMIN FERNANDES SOUZA	11/05/2004
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA	
ALESSANDRA LEÃO FONSECA	31/03/1990
AMANDA DA SILVA SANTOS	15/05/1999
AMANDA RODRIGUES HALLAK	23/10/1998
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SOUZA	17/08/1990
ANA GABRIELA VIDAL DURÇO	09/06/1999
BRUNO HENRIQUE FERREIRA SILVA SANTOS	12/10/1996
CAIQUE DE CARVALHO SOUZA	31/10/1993
DANIELA MARIA MAGELLA CHAVES OLIVEIRA	26/03/1986
DANIELLY GOMES	11/03/2001
EMANUEL BATISTA DE SOUSA LIRA	25/05/1993
FRANCIANO CARLOS RABELO DE ANDRADE	08/11/1989
FREDERICO MONTEIRO TREVISAN	04/08/2001
GABRIEL SILVA ASSAF FERREIRA	24/12/1995
GABRIELA LUÍSA SILVA FONSECA	15/05/1997
GABRIELLE SILVEIRA VILAÇA	17/12/1993
GUILHERME FARIA	03/06/2002
GUILHERME HENRIQUE LOPES LIMA	02/09/1986
GUILHERME MARQUES SILVEIRA	24/03/2000
GUSTAVO HENRIQUE GARCIA ALMEIDA PASSOS	14/01/1997
HANNAH MARIA CASTRO PRIMO	07/05/1995
JUSSARA DO ROSÁRIO SANTOS	21/10/1989
KAIQUE DE JESUS REIS SILVA	21/02/1995
KAMILLY RODRIGUES COSTA LOPES	20/03/2003
KELVIN LORRAN DE PAULA MOREIRA	20/06/1997
LARISSA VELOSO PAIM	10/05/2001
LEONARDO ALEXANDRE DO AMARAL	01/09/2000
LEONARDO ANTÔNIO COSTA E SILVA	11/08/1998
LEONARDO MONTEIRO TREVISAN	21/10/2002
LETÍCIA ALVES MADEIRA	03/08/1998
LORENA DA SILVA GONÇALVES	02/08/2000
LORENA RODRIGUES BATISTA	21/02/1986
LUCAS GOULART PEREIRA	27/06/1995
LUDMILA MAFRA COLARES	25/09/2001
LUÍS FILIPE CARVALHO MEGALE	15/02/1993
LUÍSA CAROLINE PEDROSO COUTO	18/07/1995
MARCELA MORAIS OLIVEIRA	15/09/1994
MARIANA DA COSTA REZENDE	12/10/2000
OTAVIO DE PAULA VESPUCIO	23/11/1999
PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS RIBEIRO	10/08/2000
RAÍSSA VITÓRIA PIRES MORAIS	17/05/2001
RICARDO PACÍFICO DE LIMA CRUZ	24/01/2000
SARAH FIGUEIREDO MIRANDA COSTA	**19/10/1984**
STEPHANIE CUNHA SOARES	14/12/2000
THAÍSSA OLIVEIRA VILAÇA	15/05/1998
THAMARA PEREIRA CASTRO	18/10/1996
THAYNA LARISSA VIANA	22/05/1998
THAYNARA MIRELLY DOS ANJOS MONÇÃO	04/12/2001
VALDIR CORDEIRO E PAULINO JÚNIOR	16/08/1989
VANYANA SANARA MIRANDA	17/06/1998
VINÍCIUS SILVEIRA RODRIGUES	03/03/1998
CARGO: NUTRICIONISTA	
ANA FLÁVIA ABREU FORTUNATO	12/03/2002
ANA LUIZA COSTA	03/09/1998
CAREN ROCHELE GOMES DOS SANTOS	30/09/1996
DENISE DE SOUZA REIS	13/03/1986

DIEGO GABRIEL FARIA	16/05/2002
FERNANDO CÉSAR SILVA LAGE	02/08/1982
GABRIEL FRADE DIAS	06/12/2002
GABRIELA SILVA LOUZADA	07/12/1998
GILBERTO CORREIA RAMOS NETO	17/09/1997
GUSTAVO DOS SANTOS CARVALHO	12/11/1996
HELENA AKIKO KAI	20/10/1971
JUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA	28/11/1985
KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	03/06/1983
LAIS KELLY DE AZEVEDO BARBOSA	26/12/1986
LUÍSA PAIXÃO	31/07/1999
MICHELE DE OLIVEIRA VERÇOSA	15/09/1980
NADINI ALMEIDA DE SOUSA	18/12/1995
SOPHIA DUTRA SANTOS	12/03/2004
TAYLA SHERON SILVA	19/04/1999
VANESSA ANDRADE CARDOSO	24/09/1983
CARGO: PSICÓLOGO	
ANA FLÁVIA DE SOUSA	22/04/2000
BIANCA DE SOUZA SILVA	14/12/2001
BRUNO CÉSAR MORAIS LOPES	06/04/1989
DANIELLE ROSE ARAÚJO SANTOS GOUVEIA	04/11/1984
DÉBORA ALVES DOS REIS	08/11/1985
DIEGO LOPES OLIVEIRA	09/12/1987
FERNANDA FREIRE CARVALHO	22/06/1983
GABRIELA GARCIA RAMOS	11/03/2003
GRAZIELA CORREIA DA SILVA	19/04/1981
GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	27/03/2002
HEITOR CASTRO PEREIRA	20/05/1993
HELOANE CAROLINA PASSOS SILVA E VAZ	21/04/1985
ISAAC ALVES DE SOUSA	28/02/1987
ISABEL CRISTINA MIRANDA	15/06/2002
JACQUELINE AMORE	10/03/1962
LAÍS ARANTES RODRIGUES	11/07/1997
LAÍS DE CASTRO ARANTES	05/10/1991
LETÍCIA MARIA SILVEIRA ARANTES	11/07/2003
LIVIA FERNANDES EUFRASIO RODRIGUES	10/10/2002
LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	19/09/1984
LUÍSA GIAROLA SILVA	01/03/2000
LYLA MARTINS	28/07/1976
MARINA ALVES PEREIRA	21/11/1972
MATEUS ALVES FERREIRA	19/09/1991
MORGANA CRISTHIANNE APARECIDA LIMA	07/12/1977
PEDRO DA CRUZ TEODORO	03/11/2003
RAFAELLY KARINA DE CASTRO ALVES	04/07/2000
RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	22/05/1984
ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	29/01/1988
ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	16/06/1984
SABRINA CRISTINA BOTTREL	29/06/2000
SAYONARA CRISTINA FAVARINI	04/09/1975
TÂNIA VELOZO	23/08/1984
VINÍCIO ROBERTO MORAES	14/05/1998
CARGO: RECEPCIONISTA	
ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	04/09/1993
ALESSANDRA GERMANO ESPÍNDOLA	01/01/2003
ALESSANDRA LINO ALVES	01/05/1971
ALESSANDRA RODRIGUES DO COUTO	28/06/1983
ALINE FÁTIMA DA SILVA BRITO	15/04/1986
ALINE FREIRE CORREIA	28/09/1980
ALINE SOUZA CASTRO	01/08/1995
AMANDA BERNARDES LUZ LEÃO	02/02/1994
AMANDA KELLER VAZ MARTINS	16/07/1995
ANA CAROLINA FRANCISCA DE SOUSA	02/01/1998
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	24/11/1985
ANA FLAVIA APARECIDA DINIZ	23/06/1997
ANA FLÁVIA SILVA DOS SANTOS	21/07/1993
ANA JÚLIA ANDRADE	29/09/2006
ANA JÚLIA DA SILVA VIANA	19/08/2000
ANA LAURA BATISTA MENDES	03/11/2005
ANA LAURA TRINDADE RODRIGUES	20/02/2009
ANA LUIZA CAMPOS	07/04/2002
ANA MARIA ALVES	21/12/1987
ANAJULYA SILVA MACHADO	22/08/2006
ANARAQUEL DE FARIA CRUZ	04/06/1982
ANDREIA SILVEIRA LEAL	28/11/1977
ANGÉLICA MARIA PEREIRA	07/08/1997
ANGELINA MARIA PEREIRA MAIA	09/06/1964
ARIELE CRISTINA DA SILVA BERNARDES	12/07/1988
ARILDA DE FREITAS FONSECA	11/12/1980
ARLENCRYS SILVA TRINDADE ASSALIN	02/06/1991
BÁRBARA EVELLYN DE CASTRO SILVA	04/02/2009
BÁRBARA MENDONÇA PEDROSO	20/12/2005
BEATRIZ GABRIELE FRUTUOSO	28/03/2005
BIANCA COSTA CAMPOS	14/10/1993
BRUNA RAFAELA PEREIRA MARTINS	10/07/1989
BRUNA NAYARA DUQUE DA SILVA	20/02/1997
BRUNELLY CRISTINA HONÓRIO DE SOUZA	27/04/1999
CAMILA FERREIRA COSTA	12/05/1995
CAMILA FERREIRA PINTO	**26/06/2006**
CARLA LARISSA TAVARES LIMA	10/05/2004

CARMEN APARECIDA CHAGAS	22/03/1986
CAROLINA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	18/03/1982
CAROLINA SILVA FERREIRA	26/01/2001
CAROLINE CRAVO FUNKE	19/12/1992
CASSIA SOARES DE AGUIAR PACHECO	23/03/1978
CINTIA MARIA DA SILVA	29/07/1996
CLAUDIA KELLY SILVA	16/07/1984
CLEIDE REGINA ALVES	01/11/1968
DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1990
DANIELA APARECIDA KERSUL SILVA	29/04/1979
DANUBIA KATIA BERNARDES DA CRUZ	23/04/1986
DÉBORA APARECIDA PIMENTEL DA SILVA DE FREITAS	23/01/1984
DOMINIQUE FERNANDES DE CASTRO	30/01/1987
DRIELE CAROLINA DE OLIVEIRA	06/06/1989
EDILÉIA APARECIDA COSTA	12/04/1976
ELAINE ANDREA COSTA OLIVEIRA	15/04/1963
ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	18/10/1968
ELAINE SILVA ALVES MACIENTE	10/10/1966
ELIZA SANTOS DIAS	10/03/1983
ELLEN SILVA OLIVEIRA	05/10/1984
EMANUELLE SANTOS PEREIRA	06/09/1999
EMMANUELY DE PAULA SILVEIRA	07/07/1991
ERICA CRISTINA SILVA	09/06/1974
ESTEFANE CIBELE DE SOUZA LIMA	29/06/2008
ESTELA JULIANA DINIZ	08/04/1994
ESTER CAMARGOS OLIVEIRA	02/06/1999
EVELYN FRANSCIELY COSTA FARIA	30/04/2007
FABIANA LUCIA OLIVEIRA PEREIRA	14/11/1979
FERNANDA CRISTINA RODRIGUES	07/11/1989
FERNANDA KELLY DE OLIVEIRA FRAZAO	09/04/1999
FERNANDA SOARES DE AGUIAR	12/10/1980
FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA	03/05/1980
FLÁVIA VAZ PEREIRA	21/04/1981
FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA	11/04/2003
FLAVIANE RODRIGUES	07/11/1979
FRANCIELI CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1995
GABRIELA KATRINE DE OLIVEIRA	03/07/2000
GABRIELA PAIVA MELO	29/06/1975
GABRIELA PEREIRA COUTINHO RODRIGUES	17/06/2000
GABRIELA SANTOS BELO	06/10/1996
GABRIELE CLAUDIA BARBOSA	03/06/2005
GABRIELLY SILVA	14/10/2004
GEOVANA LUIZA ALVES VIANA	13/01/2007
GERSI DE ALMEIDA FIGUEIREDO	02/07/1973
GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA	15/11/1993
GILLIAN ROMANO SILVEIRA	10/11/1980
GLEICIENE APARECIDA SILVA	01/09/1982
GLEIDE TAIS DE MELO	08/11/1993
GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA	29/11/1997
GUSTAVO MARQUES SILVA	19/07/1998
HELLEN MARY FLAVIO PEREIRA	28/01/2004
HELOÍSA COSTA REIS	28/03/1988
IAKARA KELMA SANTOS SILVA	17/12/1973
IANCA MARIA DA SILVA	09/12/1995
IRACEMA MARIA DE CASTRO LEAL	20/02/1976
ISABELLA CUNHA MENEZES	21/03/2008
JACIARA APARECIDA DA MATA	26/02/1992
JANAÍNA RODRIGUES BRAGA	25/09/1989
JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA MOURA	04/11/1986
JENIFFER ADRIELE SILVA	02/03/1997
JERSONNE DA CONCEIÇÃO ALVES	23/09/1978
JOANA FRANCIELE DA SILVA	29/10/2002
JOSEEVA MARIA CAPUTO	24/07/1966
JOSELIA MARIA DO NASCIMENTO	30/06/1990
JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA	14/06/1985
JOSIELE SILVA PEREIRA	13/06/1996
JUCELANE BARBOSA RAMOS	27/06/1987
JULIANA SOUTO DE CARVALHO	06/07/2004
JULIELLE PAIVA LIMA	22/03/1991
JUSSARA TATIANE DE SOUZA	22/07/1980
KÁLITA GONÇALVES FONSECA LIMA	12/07/1992
KALYANDRA SILVA FERREIRA	21/06/2005
KAMILY ALVES DE ALMEIDA	05/06/2007
KARINE GONTIJO SILVA	05/08/2005
KAROLAINE CRISTINA BARROS SILVA	14/09/1998
KAROLAINY FERREIRA OLIVEIRA	20/09/2001
KÁTLYN KALINDA HAMELIZ FERNANDES	15/08/2001
KEIRLIN DE JESUS COSTA	04/09/1995
KÊNIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	29/01/1982
KÉROLEM CRISTINA	21/07/1997
KÉSSIA CRISTINA SILVA	28/07/1995
LAÍS RHAÍSSA CHAVES	08/12/1992
LARISSA CRISTINA BARBOSA DE FARIA	15/03/1999
LARISSA MORAIS DA SILVA	04/09/1995
LAUDELINA ANGÉLICA PIRES SILVA	18/03/1982
LAURA SANTOS DE CASTRO LAMOUNIER	26/02/2007
LEIDIANE RIBEIRO PEREIRA COSTA	19/11/2004
LEILA ROSA OLIVEIRA BERNARDES	02/04/1988
LEIZIENE APARECIDA DA SILVA	21/10/1989

LETICIA FERNANDES RAMOS	23/02/2006
LETÍCIA LUIZA LIMA DE PAULA	23/10/1989
LINDALVA RAMOS	14/08/1984
LÍVIA MARA VILELA SILVA	18/10/2005
LOHAYNNE MARINA TRINDADE VIEIRA	17/04/1996
LOREN STEFANY TEIXEIRA	27/09/2002
LORENA MELO	02/05/1991
LUANA GUIMARÃES	22/07/1992
LUARA MARIELA BORGES	09/10/1988
LUCIANA FERNANDES PEREIRA ALVES	19/04/1986
LUCIANO SILVA	27/04/1984
LUCIENE APARECIDA DUQUE	12/06/1977
LUCIENE FERNANDES FERREIRA GUEDES	02/03/1975
LUCIMAR APARECIDA DO NASCIMENTO RAMOS	15/08/1965
LUDIMILA DOS REIS RAMOS VIANA	27/03/1991
LUDMILA BATISTA CORREIA	25/09/1987
LUIS FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	28/12/2007
LUIZA BITTENCOURT OLIVEIRA	19/09/2005
LUNA CAUÃNNY DA SILVA OLIVEIRA	01/06/2008
MARAIZA ALVES MIRANDA	02/04/1985
MARCELA CAMARGO ANANIAS	29/07/1983
MARCELLY FRADE SILVA	29/04/2007
MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA	11/01/1977
MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA	26/02/1975
MARIA CÉLIA FERNANDES	17/09/1975
MARIA DO CARMO SILVA	04/11/1969
MARIA EDUARDA APARECIDA LOPES	11/08/2004
MARIA EDUARDA DOS ANJOS RIBEIRO	10/07/2002
MARIA EDUARDA FARIA NUNES	06/03/2007
MARIA EDUARDA LEAL SILVA	22/06/2008
MARIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	11/02/2001
MARIA JULIANA ALVES BORGES	01/01/1984
MARIA LETÍCIA MOURA FERRARI DE LIMA	16/11/2003
MARIA LUIZA TEIXEIRA	28/06/2002
MARIA REGINA TEIXEIRA RAIMUNDO	07/12/1964
MARIA THEREZA SOUZA ALVES	11/06/1997
MARIA VITÓRIA DE PAULA LIMA	26/06/2006
MARIANA FERNANDES SOUZA	06/06/2007
MARIANA SILVA SANTOS	01/12/1997
MARIELLI ARAÚJO SILVA	30/08/1989
MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	11/04/1981
MARIELY SANTOS MALAQUIAS	21/11/1997
MARILAINE LAIZA SOUZA MORAIS	10/10/1992
MARÍLDA APARECIDA DANTAS	**24/08/1965**
MARISA APARECIDA DE PAIVA BELO	15/10/1982
MARLENE CAMILO DA SILVA	25/10/1969
MARLENE LIMA RODRIGUES	20/10/1967
MARLIZA GOMES REIS	25/10/1981
MELISSA FERREIRA TERRA	30/11/1978
MICAELE SOUZA NASCIMENTO	22/10/1999
MICHELINE APARECIDA VELOSO	28/10/1973
MILENA CRISTINA MENDONÇA SILVA COSTA	12/04/1998
MILENA CRISTINA PEREIRA WANDERLEY	01/09/1997
MILLENE CAROLINA TEIXEIRA	19/08/2004
MIRIAN CRISTIAN COSTA	13/03/1984
MIRLEI APARECIDA PEREIRA	03/12/1977
MÔNICA MARIA DA SILVA DUARTE	06/01/1975
NALLAIANY PATRÍCIA VALÉRIO DA SILVA	16/10/1989
NAPOLIANA DE FÁTIMA VIVAS OLIVEIRA	13/05/1992
NAPOLIANY APARECIDA DA SILVA	17/06/2000
NATÁLIA FRANCIELE DA CUNHA	05/04/2001
NATASHA FERNANDES TOME	08/10/2005
NATHALY SILVEIRA ALVES RODRIGUES	20/06/2000
NAYARA APARECIDA DE FARIA	17/01/1989
NAYARA TEIXEIRA MACHADO	27/04/1992
NEYMAR FONSECA QUINTILIANO	22/01/1979
NEYMAR FONSECA QUINTILIANO JÚNIOR	22/10/2008
NICOLLY MARTINS ALVES ESTEVAM	05/07/2002
NICOLY DE OLIVEIRA REIS	04/12/2006

NIELY ALVES VIANA	25/01/2007
NÚBIA DE PAULA	20/04/2003
PAÔLLA FRANCIELY FERNANDES	21/05/1994
PATRÍCIA APARECIDA DA SILVEIRA SILVA	28/07/1989
PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1981
PAULA CRISTIANE NUNES	13/05/1981
POLIANY NORVINDA DA SILVA	07/06/1981
PRISCILLA COSTA	13/11/1978
RAISSA GEORGIA ALVES BARBOSA	31/10/1989
RANYA APARECIDA EMÍLIA SILVA	05/03/2002
RAPHAELA KARINE CASTRO PIRES	11/03/1993
RAPHAELA OLEGÁRIO COSTA	05/11/2004
REGIANE MARIA CANDIDA ROSÁRIO	15/06/1992
REGINA MARIA OLIVEIRA SERAFIM	11/08/1993
REGINALDO FERNANDES	08/06/1978
RENATA CRISTINA DA SILVA LIMA	20/02/1984
RENATA STÉFANY DE SOUZA	09/11/2007
RITA DE CÁSSIA BARBOSA COSTA	15/12/1980

ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	12/04/2005
ROBERTA SILVA DE OLIVEIRA	06/12/1989
ROSANA ALVES PIMENTA	14/07/1979
ROSANE ALVES FELIPE	10/08/1981
ROSIANE ALVES PIMENTA GUIMARÃES	28/04/1983
ROSIANE APARECIDA BERNARDES	08/09/1998
ROSILENE MARIA DA SILVA	20/12/1963
ROSINEIDE NUNES	23/03/1973
SABRINA COSTA SILVA DE CASTRO	14/02/1993
SABRINA DA SILVA ARANTES	27/03/1990
SARA REZENDE NASCIMENTO MENDES	11/09/1987
SARAH FARIA LAMOUNIER GOMES	27/09/2001
SARAH GABRIELLY CASTRO SILVA	13/09/2007
SAYONARA PEDROSA SILVA	01/12/1969
SELMA APARECIDA DE MENESES	09/11/1974
SILVANA DA SILVA RIBEIRO	06/05/1966
SIRLENE HELENA DE OLIVEIRA	16/03/1983
SORAIA FRANCISCA DE SOUSA	10/04/2003
STEFANY BALBINA MACEDO	06/12/2002
STEFANY EDUARDA MARTINS	03/07/2000
SUELEN DOS SANTOS MOURA	26/02/1982
SUZANE SOUZA RESENDE	06/05/1989
TAÍS MAYRA OLIVEIRA ARANTES	23/01/1997
TAÍS RAÍRI DOS ANJOS RIBEIRO	26/12/1995
TÂNIA CRISTINA ALVES	12/02/1977
TATIANE CARVALHO DOS SANTOS	28/04/1993
TATIANE XAVIER R SILVA	26/01/1981
TAYNARA CRISTINA SILVA	31/01/1999
THAINA DANIELLE DE SOUZA	30/03/2000
THAÍS LARA CELESTINO	16/06/1998
THAÍS MARA DE SOUSA	12/02/1987
THAÍS PAULA NUNES	03/10/1991
THAMARA LAÍS DE SOUSA	22/12/1990
THIAGO DUARTE TEMÓTEO	01/11/2008
THUANY FLORENCE RESENDE E SILVA	05/12/1994
TIAGO DE DEUS DE OLIVEIRA SILVA	28/10/1989
VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA	20/01/1981
VANDERLEIA NUNES FERNANDES	05/12/1984
VANESSA TAVARES	29/08/1996
VERA INES PEREIRA	16/10/1972
VIVIANE APARECIDA FERREIRA	03/03/1985
YOLANDA NATALE DE OLIVEIRA CARDOSO	26/04/2005
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
ADELAINE ALVES DE CASTRO	06/09/1981
ADRIEDSON JOSÉ RAMOS	12/05/1981
ALBADLÉA MACIEL ALVES	02/09/1992
ALEXANDRA ROCHA DE SOUZA	10/07/1974
ALINE ALESSANDRA DÁVILA SILVANO	28/02/1986
ALINE APARECIDA BAHIA ALVES	22/10/1982
ALINE APARECIDA DIAS	20/09/1999
ALINE DE MELO	14/05/1982
ALINE YASMIN DE OLIVEIRA	25/09/1989
AMANDA ALVES	09/03/1989
ANA CAROLINA CASSIANA	30/01/1982
ANA CLARA DA SILVA	30/08/2008
ANA CLARA DA SILVA NUNES COSTA	28/01/2008
ANA CLARA FÉLIX FONSECA NASCIMENTO	29/10/2002
ANA CLARA OLIVEIRA	06/09/2007
ANA GERALDA TEIXEIRA	17/03/1968
ANA LUISA DE SOUZA	14/06/2003
ANA LUÍSA SILVA	02/11/2007
ANA LUÍSA SILVA	22/04/1998
ANA LUIZA MAGELA SILVA	19/08/2005
ANA LUZIA SILVA	30/11/1975
ANA PAULA CUNHA	22/01/1993
ANA PAULA DA SILVA	14/09/1983
ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS	30/08/1981
ANA PAULA DOS SANTOS	27/11/1987
ANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA	27/07/1979
ANAICE LOPEZ REZENDE	09/11/1986
ANDREIA DA SILVA CAMPOS	20/08/1979
ANDREIA ROSA FERNANDES	12/05/1980
ANDRESSA CAMARGO MARQUES	16/01/1987
ANDRESSA MARIA OLIVEIRA FONSECA	07/07/1994
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/11/1966
ANGELA PIRES VIANA PAIVA	26/01/1980
ANGELICA HELENA DA CUNHA	15/02/1994
ANGELITA RODRIGUES DE FARIA	22/10/1977
ANNE CAROLINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/09/2003
BÁRBARA FERNANDA CARDOSO MAYRINCK MESSIAS	28/08/1998
BEATRIZ NATALIA DE FARIA	21/12/1990
BIANCA REIS GOMES	29/06/2009
BRUNELE SILVA DUQUE	30/04/1996
BRUNELLI CRISTINA MAMEDE DE CASTRO	26/06/1995
CAIO DE SOUSA ALVES	19/11/1995
CAMILA GEREMIAS LOPES	28/02/2007
CAMILA RUBIA GUIMARÃES	30/03/2001
CAMILA SANTOS ROZA	19/05/1993
CAMILLY SUSAN LOPES SILVA FERREIRA	30/01/2007

CAROLINA MACHADO MOREIRA	19/02/1987
CAROLINA MARIA SILVA	31/08/1996
CAROLINE ROBERTA GONÇALVES	02/03/2000
CÉLIA APARECIDA MAGELA	30/07/1982
CIMARA FERNANDES SORAGGI	06/02/1980
CINTIA KELE MAIA	10/03/1982
CLAUDIA MARIA TEIXEIRA	07/12/1971
CLEYMISSON RODRIGUES MOREIRA BERNARDES	31/10/2004
CRISTIANE DE FÁTIMA ALVES	05/09/1981
CRISTIANNE DA SILVA ALVES SANTOS	21/05/1980
DAIANE CRISTINA MARTINS	03/03/1996
DAIANE PATRÍCIA DOS SANTOS	08/11/1998
DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA	19/04/1995
DANIELA SOUZA	14/07/1988
DANIELY LUIZA SILVEIRA	05/02/2005
DANÚBIA ROSA FERREIRA DE FARIA	09/12/1985
DAVID CAMILO FERREIRA PEREIRA	26/10/2005
DAYANA DA SILVA LEAL	04/06/1988
DAYANE GOMES BERNARDES	02/09/1990
DÉBORA LOPES DA SILVA	06/08/1995
DELIA DE OLIVEIRA MAGELA	05/06/1985
DENIS APARECIDO DE SOUZA	15/10/1982
DENISSON ALAOR FERREIRA	12/06/1982
DEUZINA VIANA RIBEIRO	18/10/1981
DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE	16/05/2003
DIRCEU GOMES DA SILVA	14/06/1974
DOUGLAS JÚNIOR DELCIDIO	11/09/2002
DRIELLY DE OLIVEIRA	13/04/1992
DULCIMAR MARISA QUEROBINO COSTA	11/12/1985
ELAINE FERNANDES	30/04/1980
ELAINE MENESES	27/10/1989
ELIANE MARIA DA SILVEIRA	20/11/1977
ELIANE ROSA DA SILVA TERRA	04/05/1981
ELISANGELA NEVES ROCHA	13/05/1980
ELOISA ROMUALDA DE AMORIM LEITE	06/01/1996
ERIC FERNANDO MARTINS PASSOS	18/06/1998
ERICA HERVIA VENTURA	08/11/1981
ESTER CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	07/04/1988
EVANEIDE MENEZES DE AMORIM	08/11/1974
EVELIN CARLA DE NARDI FAVARO	10/03/2000
EVELYN CRISTINE COSTA DA SILVA	31/12/2003
FABIANA MERCEDES DE OLIVEIRA	27/06/1984
FABIANA SOARES BATISTA	01/09/1977
FABIO AUGUSTO	19/10/2003
FABÍOLA APARECIDA GOMES	23/08/1989
FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	02/09/1988
FERNANDA NUNES	12/05/2002
FILINTO VENTURA CHAVES	07/08/1957
FLÁVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	29/08/1981
FRANCIELE GEOVANA LEMOS	19/03/2005
FRANCIELLY TAVARES COSTA	22/05/2002
GABRIEL MONTEIRO FARIA SOUSA	25/10/2001
GABRIELA CRISTINA RABELO MARTINS	16/07/2006
GABRIELLA NARA SOUZA	22/04/1997
GABRIELLA SILVA PEREIRA	12/02/2006
GEICIMAR DE SENA GONÇALVES	01/10/1992
GEISY CRISTINA GONÇALVES	22/03/1993
GEIZY CRISTINA DE MIRANDA	19/06/1996
GIOVANA LARA SOUSA E SOUZA	20/02/1997
GISELE CECÍLIA FERNANDES ALVES	21/12/1984
GISELLY CRISTINA DE FARIA NASCIMENTO	30/10/1983
GLEIDSON MÁRCIO AUGUSTO	17/08/1994
GLEISIENE DAMASCENO CUNHA	05/04/1983
GRAZIELA GONÇALVES LOPES	08/08/1982
GUEIDE CRISTIANE CAMPOS	20/09/1983
HEITOR LOPES PEDROSA	08/12/2006
HEITOR SOUTO BORGES	15/11/1996
HELEN CASSIA	06/10/2000
HELEN PRISCILA DE PAIVA PEDROSO	15/08/1991
HELLEN COSTA RIBEIRO	31/07/1998
HEVERTON GARCIA SEVERO	09/02/1989
HUGO LEONARDO TEIXEIRA SILVA	15/06/1999
IARA FARIA DE SOUZA MORAES	09/05/1976
IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DINIZ	08/12/1987
INGRID LORENA GONZAGA	12/08/1999
ISABELA RIBEIRO QUEIROZ	17/11/2002
IVANILDA RODRIGUES ALVARENGA	07/07/1975
IZABEL ALVES SILVA	06/04/1990
IZABELLE RAMOS MENEZES	03/10/2004
JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA	22/07/1978
JADERSON FREITAS OLIVEIRA	13/11/1989
JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/10/1980
JERUSA HELENA SOUZA	21/02/1980
JESSICA ADRIELLE CAMPOS	16/05/1993
JESSICA APARECIDA NUNES DE MORAIS ROMAO	26/10/1991
JÉSSICA GABRIELA JUVÊNCIO	11/04/1998
JOÃO PAULO FELICIANO PEDROSA	07/12/2005
JOÃO RAPHAEL VALADÃO GONTIJO TEIXEIRA	06/06/2005
JOICE MAYRA DE FARIA	17/05/1995

JOICE TOME	24/10/1995
JORDANNA MOURA SILVA	29/12/2007
JORGELINA DA CUNHA PEREIRA	05/09/1969
JORGIANE TEIXEIRA	26/12/1984
JOSÉLIA DE PAULA GONÇALVES	04/11/1981
JOSILENE PAULA TEIXEIRA	04/08/1987
JULIA NERIS MENDES	10/10/2002
JULIA XAVIER NUNES	11/12/2005
JULIANA DAS DORES PEREIRA	03/06/1974
JULIANA DE FÁTIMA DA CUNHA	12/12/1985
JULIANA DIAS	24/01/1987
JÚLIO CÉSAR BORGES	24/02/1980
JULLIA OLIVEIRA MARTINS	13/05/2006
KAREN GUIMARÃES COSTA	28/08/2000
KARINE ALVES DA SILVA PACHECO	07/06/2001
KARLA DE SÁ LEAL	26/10/1984
KÁTIA APARECIDA SILVA	27/02/1981
KÁTIA COSTA QUARESMA	23/09/1990
KATIA FIDELES	21/06/1986
KÁTIA KELMA DE SOUZA LOURENÇO	23/12/1983
KAUÊ SILVEIRA ALVES RODRIGUES	20/09/2005
KEILA CRISTINA INÁCIO DA SILVA	05/10/1987
KEILA MARIA DA SILVA	29/08/1984
KELLEN LELLIS DE OLIVEIRA	08/01/1984
LAILA LAIZA CORREA SILVA	10/08/1997
LAÍS APARECIDA DA SILVA	10/06/1992
LAIS STHEFANI RODRIGUES SILVA	02/05/2002
LARISSA ASSIS	29/12/1995
LEANDRO RONALD RESENDE	26/12/1982
LETÍCIA CRISTINA MACEDO CAMPOS	19/10/1995
LIDIA QUEZIA PEREIRA DE ANDRADE	27/01/2006
LIDIANE FERNANDA DE MELO TEIXEIRA	26/08/1985
LILIANE MARIA DA SILVA COSTA	06/04/1993
LÍVIA BRISDA LOPES	24/09/2007
LÍVIA CARVALHO DIAS	05/09/2006
LIVIA GABRIELE BELO	06/12/1999
LÍVIA VITÓRIA TEIXEIRA SILVA	10/06/2005
LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA	31/07/1998
LORENA CRISTINA DAS CHAGAS	26/05/1982
LORRAINE ROSA SILVA	27/09/1994
LORRAYNE MAIRA DA SILVA SOUZA	19/02/1996
LUANA ARANTES DE SOUZA	06/02/1993
LUANA DE MOURA NOGUEIRA	01/11/1995
LUANA FERNANDES CUNHA CASTRO	27/09/1996
LUANA FONSECA SILVA	18/04/2005
LUANE PRISCILA DE RESENDE	26/01/1983
LUCAS ALEXANDRE ALVES SILVA	01/08/1996
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	02/05/1982
LUCIANE DE OLIVEIRA MENEZES	26/07/1980
LUDIMILA CRISTINA DA SILVA	13/03/1990
LUDIMILA MORAIS	26/02/1994
LUZIA MAÍSA DE CARVALHO	29/10/1977
MARAISA CRISTINA DA SILVA	30/09/1983
MARCELA ALVES	07/11/1996
MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	06/05/1995
MARCILENE NUNES VASSALO	11/03/1976
MARCOS VINÍCIUS FILORDI SILVA	12/11/1999
MARGARETH DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	21/08/1975
MARIA DE LOURDES LOPES DA CRUZ LIMA	19/11/1989
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	08/04/2003
MARIA EDUARDA FERNANDES DE SOUZA	15/11/2002
MARIA EDUARDA MELO GOMES	08/05/2007
MARIA IZABELA DE MOURA NOGUEIRA	17/05/1998
MARIA LUIZA ALVES RIBEIRO	06/07/2005
MARIA LUIZA DA SILVA	25/07/2000
MARIA MADALENA RIBEIRO FERREIRA	20/03/1978
MARIA NILZA QUINTILIANO ALMEIDA	12/12/1968
MARIA PAULA DA SILVA	10/12/2001
MARIA VALDIRENE CORDEIRO	02/02/1971
MARIANA CRISTINA ALVES PARREIRA	24/06/1991
MARIANA TERRA DA SILVA	29/01/1988
MARIANE GABRIELE RIBEIRO LAGE	23/01/2003
MARIANE SILVA ANTENOR	20/06/1997
MARINA CORREA DA SILVA BORGES	14/11/1985
MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO	21/03/1996
MARINEZ LUIZA ALVES	29/01/1987
MARISTELA CARVALHO PARDIM	31/07/1986
MATEUS DE AVELAR PEREIRA	24/02/1985
MATEUS FARIA NUNES	04/02/1993
MATEUS TEIXEIRA BONIFÁCIO	13/03/1990
MATHEUS VIANA MENDES	24/06/2004
MAYRA RIOS DE MELO SILVA	11/09/1972
MEIRE CRISTINA RESENDE	27/06/1983
MEIRE LAINE DA SILVEIRA	28/07/1983
MELINA SARA TERRA	23/10/1998
MENDERSON FELIPE SOUZA SILVA	20/12/1990
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	03/02/1979
MILLENA ALMEIDA MANETTI MEIER	15/01/2000
MIRIÃ TEIXEIRA	11/01/2007

MIRLENE DE OLIVEIRA PINHO MARTINS	04/03/1981
MISLENE PEREIRA HONÓRIO	01/09/1982
MONALISA CUNHA ALMEIDA	06/05/1981
NAIARA FERREIRA DE SOUZA	08/03/1985
NATACHA SOUZA	27/02/1997
NATACHA VIEIRA DE CASTRO	26/06/2000
NATÁLIA CRISTINA CLAUDINO	29/05/1991
NATALIA MARQUES PEREIRA ALBANEZ	17/11/1996
NATÁLIA MENEZES ARAÚJO	15/11/2004
NATÁLIA MICHELE SILVA	24/06/1996
NATASHA INGRID DAMACENA XAVIER	10/07/1998
NAYARA SOUZA COUTO CUNHA	07/02/1984
PALOMA OLIVEIRA RODRIGUES	12/02/1984
PÂMELA GABRIELY FARIA	07/01/1999
PATRÍCIA ALVES DA COSTA	05/03/1978
PATRÍCIA IONE GONÇALVES VIEIRA	17/07/1987
PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	09/10/1981
PAULO HENRIQUE JORGE LOPES	08/10/1970
PRISCILA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	24/02/1992
PRISCILA VELOSO DO SANTOS	26/04/1994
RAFAELA ALVES PINHEIRO	20/11/1997
RAFAELA GEOVANA SILVA	23/02/2004
RAISSA ESPINDOLA	16/11/1999
RANIELA ALMEIDA SOARES	13/07/1997
RAQUEL KELLY DA SILVA	10/05/1981
RAQUEL STEPHANIE ANTUNES DA SILVA	28/05/1997
RAYSSA FÉLIX COSTA RODRIGUES	30/03/1991
REGIANE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	08/06/1984
REGIANE GERALDA MARÇAL	09/12/1983
REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONCA	29/06/1970
REGINALDO OLIVEIRA DE SILVA	02/09/1979
REJEANE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGOS	14/12/1974
RENATA PAMELLA TEIXEIRA RICCI SALOMÃO	21/01/1991
RITA DE CASSIA APARECIDA PEREIRA SILVA	04/10/1985
RITA MARIA MENDONÇA	04/02/1973
ROSANA DE CASTRO	27/11/1980
ROSINALVA AP. JUSTINA DA SILVA	10/03/1974
ROSINEIDE CRISTINA TEIXEIRA	11/04/1984
SABRINA CARLA CAMPOS PEDROSA	02/07/1995
SAMARA COUTINHO NUNES	24/06/1990
SANCHA CLAUDINA DA COSTA	20/12/1969
SANDRA NOGUEIRA D ALESSANDRO	01/11/1976
SARA JORDANE QUINTILIANO MENESES	10/03/2004
SARA MIRIÃ BERNARDES	20/01/2006
SILMARA DE FÁTIMA DIAS MIRANDA	03/07/1978
SILVANE FONSECA DA SILVEIRA	04/07/1977
SIMONE ANTÔNIA FURTADO RIBEIRO	25/07/1981
SIMONE AP ALVES RIBEIRO	03/12/1975
SIRLEI DE ARAÚJO SOUSA	13/06/1975
SONEIDE ARAÚJO DE MENDONÇA	15/08/1987
SUELEM FELIX DE OLIVEIRA	11/02/1986
SUELI MARIA CARVALHO RESENDE	20/03/1970
TACIANE CRISTINA DA SILVA	20/09/1981
TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO	29/05/1990
TAMIRES CRISTINA PEDROSA	05/08/1990
TAMIRES LANGSDORFF DE SOUZA	06/03/1990
TATIANA CASTRO FERREIRA FONSECA	17/10/1983
TATIANE NARA DA SILVA	11/11/1980
TAYNÁ CASTRO FERREIRA ARANTES CARDOSO MACEDO	11/02/2001
THAINARA ROSA SANTOS PAIXAO	29/05/1998
THAÍS FIALHO DE MORAES	19/03/1993
THAIS MARA DA SILVA TAVARES	17/11/1994
THAIS MOURA DE ARAÚJO	10/02/1987
THAYNA CAMPOS MARTINS	27/12/1996
THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	15/10/1987
TIAGO ALVES LOURENÇO	21/04/1984
VALDINEIA VIEIRA GUEDES	15/11/1983
VALDIRENE CLEMENTINA TEIXEIRA	27/11/1972
VÂNIA CRISTINA LEAL SILVA	15/08/1987
VINICIUS CAMPOS SOUSA	02/10/2007
VITOR CAPUTO	12/10/1994
VITÓRIA CAROLINE CASTRO SILVA	13/05/2002
VITÓRIA SANTOS	30/11/2003
WALDUMIRO ANTONIO FERNANDES	13/10/1969
WIARA GRACIENE DOS SANTOS	12/03/1983
YANKA CRISTINA RIBEIRO	18/05/1996
YASMIN RIBEIRO	23/05/1999
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
ALESSANDRO LOPES RIBEIRO	06/07/1982
ALEXANDRE VITOR DA SILVA OLIVEIRA	06/05/2001
AMANDA CRISTINA DA SILVA	18/10/1994
ANDERSON DE OLIVEIRA ALVES	08/11/1989
BRUNA EDUARDA SOUZA	10/11/2000
CARLOS EDUARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	10/04/1987
CLAUDIA SOUZA PAIXÃO	20/08/1986
DELMA CRISTINA SANTANA RAMALHO	06/02/1980
DIOGO OTÁVIO GOMES MARINHO	04/05/1983
ELLEN EDUARDA ALVES FARIA	06/06/2001
GABRIELLY BEATRIZ SILVA FONSECA	17/02/2005

GISELI GOMES LIDUARIO	28/11/1981
HELISON FRANCISCO DA SILVA BATISTA	07/02/1981
JOÃO PAULO DA SILVA RIOS	22/03/1991
JOSÉ CARLOS CÂNDIDO	16/06/1969
KEILA FERNANDES PEREIRA	25/10/2001
KELLY SANTOS DE CASTRO PIERONI	04/09/1978
LEONILDO AMARAL DA SILVA	09/12/1992
LIDIANE ANTENOR	02/07/1982
MARCOS ANTÔNIO	22/01/1989
MARK CLAYSON SALUSTIANO BRITO	27/04/1983
MATHEUS ALVES LEITÃO	24/10/1990
MAYSA FERNANDES MONCEFF	05/12/1998
MILTON GERALDO GARCIA	22/06/1975
PEDRO AUGUSTO PAIM	04/02/1994
RAMON DE PAULA SOARES	26/01/1985
RAYANE ESPINDOLA BITENCOURT	08/06/1996
VALQUÍRIA TEIXEIRA DINIZ	05/08/1969
WIRLEY LUIZ DE OLIVEIRA	07/04/1984

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1D644A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PROCESSO Nº 065/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: ISABEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DO CARMO, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 07.626.235/0001-32. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses e a retificação do fundamento legal da prorrogação do Contrato Administrativo nº 096/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria ambiental, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.", conforme discriminado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA AMBIENTAL,** com profissional devidamente habilitado e registrado no CREA, incluindo atendimento presencial semanal, apoio em processos de licenciamento ambiental, autorizações florestais (DCC e DCF), uso insignificante de recursos hídricos (IGAM), CAR, emissão de relatórios e pareceres técnicos, suporte à gestão das Unidades de Conservação municipais, da área de transbordo, do CODEMA, bem como recadastramento junto à FEAM para fins de ICMS Ecológico e atendimento às demais demandas ambientais do Município. É exigida formação superior na área ambiental e experiência mínima de 3 (três) anos em gestão ambiental pública.	SERVIÇO MENSAL	05	R$ 3.126,29	R$ 15.631,45

Vigência: Até 01/02/2027.
Fundamentação: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 02/09/2026.

Guaraciaba/MG, 10 de setembro de 2026.

SAMARA SILVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8306AD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 037/2026
P.A.L: 111/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ESTRADAS MISTAS (COM E SEM PAVIMENTAÇÃO), INCLUINDO VEÍCULO COM MOTORISTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ, EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DO EDITAL.

Fornecedor:CJ VIAGENS LTDA - 29.207.816/0001-72							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitario**	**Total**
1	29.000,00	KM	LINHA 1-Prefeitura Municipal - Ponto Inicial: Faz. Santa Edwirgens - 1 aluno Faz. Córrego do Paiol - 2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,70	R$ 107.300,00

			alunos Faz. Paraíso - 2 alunos Faz. Cachoeira Açude - 3 alunos Faz. Santa Cruz - 4 alunos Escolas: E. M. Dono Tatá, E. E. São José, APAE				
4	23.600,00	KM	LINHA 11- Prefeitura Municipal - Ponto Inicial: Faz. Casa Branca - 3 alunos Faz. Ponte Alta - 3 alunos Faz. Jonas Pires - 1 aluno Faz. São Gabriel - 1 aluno Faz. Jonas Pires - 1 aluno Escolas: E. M. Dona Tatá, E. E. São José	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,20	R$ 99.120,00
Total R$ 206.420,00							
Fornecedor:REIS FRETAMENTO E TURISMO LTDA - 33.719.359/0001-72							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitario**	**Total**
2	33.600,00	KM	LINHA 6 - Prefeitura Municipal - Ponto Inicial: Faz. São Mateuzinho - 4 alunos Faz. Santa Maria - 1 aluno Faz. Barrinhas - 4 alunos Faz. Estância Aline - 1 aluno Faz. Macaúba - 2 alunos Escola: E. M. Pedro Alves de Paiva	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,37	R$ 113.232,00
3	34.600,00	KM	LINHA 7 - Faz. Sucuri - Ponto Inicial 1 aluno Faz. Santa Clara - 1 aluno Faz. Nova Lima - 1 aluno Faz. Chumbo - 1 aluno Faz. Santa Rosa - 1 aluno Faz. Cachoeira Grande - 5 alunos Faz. Macaúba - 1 aluno Faz. São João - 3 alunos Escola: E. M. Pedro Alves de Paiva	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,77	R$ 165.042,00
Total R$ 278.274,00							

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, ADJUDICO e HOMOLOGO para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 10 de setembro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:4689CA09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURALEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê de Seleção, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL** dos projetos concorrentes no Edital acima referenciado.
A Análise dos Projetos foi realizada nos dias 25 e 31 de agosto, pelo Comitê de Seleção, composto por 06 (seis) membros, que em conjunto realizaram as análises e concluíram pelo resultado que será apresentado a seguir.
Cumpre pontuar que superados os prazos obrigatórios estabelecidos no Edital que rege este certame, faz-se necessário comunicar que não houve qualquer manifestação contrária ao resultado preliminar apresentado anteriormente.
Assim sendo, segue a relação dos projetos em ordem de classificação, além do resumo das informações de cada projeto classificado.

FESTAS POPULARES							
RESGAT, INCENTIVO, VALORIZAÇÃO, SALVAGUARDA E FORTALECIMENTO DOS BLOCOS DE CARNAVAL							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
03	Ana Carolina de Moura Araújo	125.238.046-11	Leque aberto, energia lá no alto	R$7.500,00	Ampla Concorrência	92	CLASSIFICADA
06	Marcos Donizete da Silva	099.443.756-08	Bloco da Virgens	R$7.500,00	Ampla Concorrência	72	CLASSIFICADO

ESPAÇO DE MEMÓRIA							
CRIAÇÃ, ESTRUTURAÇÃO, CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO FÍSICA E							
Insc. nº	**Proponente**	**CPF/CNPJ**	**Projeto**	**Valor do Projeto**	**Tipo de vaga**	**Pontuação**	**Status**
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AÇÃO CULTURAL CONTINUADA
PRESERVAÇÃO DE ATIVIDADES DE CORPORAÇÃO MUSICAL

Insc. nº	Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
07	Banda de Música Nossa Senhora das Dores de Itaguara	20.915.484/0001-06	Preservação das Atividades da Banda de Música Itaguara	R$30.000,00	Ampla Concorrência	96	CLASSIFICADA

ARTES CÊNICAS							
TEMPORADAS, CIRCULAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS CÊNICOS							
Insc. nº	Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
02	Alexandre José de Oliveira	071.566.486-75	Constança e a Descoberta do Invisível	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	CLASSIFICADO
04	Jéssica Amélia Eustáquio de Oliveira	109.621.126-23	Mostra Estudantil de Teatro de Itaguara	R$ 7.500,00	Ampla Concorrência	96	CLASSIFICADA

MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
MANUTENÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE BENS TOMBADOS							
Insc. nº	Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
NÃO HOUVE PROJETO CLASSIFICADO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO NESTA CATEGORIA							

AUDIOVISUAL							
DOCUMENTÁRIO							
Insc. nº	Proponente	CPF/CNPJ	Projeto	Valor do Projeto	Tipo de vaga	Pontuação	Status
01	Donizete de Souza e Silva	20.498.615/0001-05	Ecos da Tradição – Memórias Audiovisual	R$13.156,20	Ampla Concorrência	88	CLASSIFICADO

Os proponentes que tiveram seus projetos considerados "Classificado (a)" ou "Classificado (a) (suplente)" deverão **apresentar os documentos referentes à Etapa de Habilitação dos Projetos** (**ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026) **entre os dias 03/09 e 14/09/2026.** Os proponentes que não apresentarem a referida documentação terão seus projetos desclassificados, o que acarretará na sua eliminação deste certame.
É importante ressaltar que alguns dos documentos solicitados no **ITEM 14** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 são documentos digitais que serão extraídos de sites governamentais, sendo que, em alguns casos a documentação solicitada não será disponibilizada no momento da solicitação, podendo levar alguns dias para serem liberados. Nesse sentido, é importante que o proponente providencie o quanto antes as consultas e extrações da documentação digital para que o prazo da entrega dos documentos de habilitação não seja descumprido.
Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas de todas as categorias previstas neste Edital, e de acordo com o **ITEM 13** do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, além disso os recursos que seriam inicialmente destas vagas poderão ser remanejados de forma a contemplar propostas consideradas suplentes, ou de forma a ampliar os valores inicialmente previstos nas categorias deste edital para as propostas aprovadas, ou ainda de acordo com a demanda local, a critério do Comitê Gestor.

Itaguara, 10 de setembro de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:C10D282F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2 SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO2
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Itaguara, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com base nas decisões do Comitê Gestor, criado pelo Decreto Municipal nº 1.911, de 24 de maio de 2024, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao processo de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), **TORNA PÚBLICO o SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital supracitado cujas alterações estão a seguir elencadas:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o Item "**3. CATEGORIAS DE APOIO**", subitens "**2) ESPAÇO DE MEMÓRIA**" do referido Edital.
No Item "**3. CATEGORIAS DE APOIO**", subitem "**2) ESPAÇO DE MEMÓRIA**", campo "**CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEREM PREVISTAS NO PROJETO:**", **ONDE SE LÊ:**
Licenciamentos e autorizações legais para a realização do evento;
Comprovação de posse, propriedade, cessão de uso ou autodeclaração de território tradicional do imóvel onde o terreiro está localizado;
LEIA-SE APENAS:
Comprovação de posse, propriedade, cessão de uso, autodeclaração de território tradicional do imóvel onde o terreiro está localizado, ou outro documento que o comprove;

Art. 2º - Fica **RETIFICADO** o Item "**9. INSCRIÇÃO**", subitens "**9.6**" do referido Edital.
No Item "**9. INSCRIÇÃO**", subitem "**9.6**", **ONDE SE LÊ:**
g) Nos casos de proponente pessoa jurídica ou pessoa física representante de coletivo sem CNPJ que esteja pleiteando algum critério de pontuação bônus no Plano de Trabalho, apresentar declaração que ateste a pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação **4.C e 5.C do ITEM 12.11** deste edital, sendo elas;
i) Termo de responsabilidade sobre a realização de evento (**ANEXO XXIII**), somente para os agentes culturais que apresentarem projetos na categoria 1 – MÚSICA;
i) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ITEM 3** deste Edital, quando houver;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
LEIA-SE:
g) Nos casos de proponente pessoa jurídica ou pessoa física representante de coletivo sem CNPJ que esteja pleiteando algum critério de pontuação bônus no Plano de Trabalho, apresentar declaração que ateste a pontuação atribuída de acordo com os critérios de avaliação **4.C e 5.C do ITEM 12.12** deste edital, sendo elas:
i) Termo de responsabilidade sobre a realização de evento (**ANEXO XXIII**), somente para os agentes culturais que apresentarem projetos na categoria 1 – FESTAS POPULARES;

j) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **ITEM 3** deste Edital, campo "**CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEREM PREVISTAS NO PROJETO"** de cada categoria;
k) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Art. 3º - Fica **RETIFICADO** o Item "**19. CRONOGRAMA**" do referido Edital, passando o mesmo a vigorar com as seguintes modificações:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do edital	17/07/2026
02	Prazo de impugnação do Edital	De 17/07 a 23/07/2026
03	Período de inscrições e entrega dos envelopes (Documentos para a Etapa de Análise de Mérito Cultural)	De 17/07 a 21/08/2026
04	Sessão pública de abertura dos envelopes, análise das propostas (Análise de Mérito Cultural)	De 24/08 a 25/08/2026
05	Abertura de diligência pelo Comitê de Seleção	26/08/2026
06	Prazo para o proponente adequar o projeto e/ou apresentar fundamentos que justifiquem a não adequação conforme diligência do Comitê de Seleção	De 27/08 a 31/08/2026
07	Sessão pública para análise dos documentos apresentados para sanar as diligências solicitadas pelo Comitê de Seleção. (Análise de Mérito Cultural)	01/09/2026
08	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	02/09/2026
09	Entrega da documentação de habilitação dos projetos (Documentos para a Etapa de Habilitação dos Projetos) (Somente propostas classificadas)	De 03/09 a 14/09/2026
10	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na Análise de Mérito Cultural	De 04/09 a 09/09/2026
11	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	10/09/2026
12	Publicação do resultado da análise dos recursos	11/09/2026
13	Publicação do resultado final das propostas consideradas classificadas e suplentes na etapa de Mérito Cultural	11/09/2026
14	Sessão pública de abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação das propostas classificadas na etapa de Mérito Cultural (Análise de Habilitação dos Projetos)	De 15/09 a 16/09/2026
15	Publicação do resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	17/09/2026
16	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das propostas consideradas habilitadas e inabilitadas na Análise de Habilitação dos Projetos	De 18/09 a 22/09/2026
17	Análise pelo Comitê Gestor dos recursos contra o resultado preliminar da Habilitação dos Projetos	23/09/2026
18	Publicação do resultado da análise dos recursos	24/09/2026
19	Publicação do resultado final das propostas consideradas habilitadas na Etapa de Habilitação dos Projetos	24/09/2026
20	Divulgação do resultado final e homologação do Edital	24/09/2026
21	Convocação oficial para assinatura do Termo de Execução Cultural	24/09/2026

Itaguara, 05 de agosto de 2026.

LUAN BRENER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal de Itaguara / MG

Publicado por:
Georgiane Christian Silveira
Código Identificador:8FEE3268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DECORAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕ

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026 referente à *Contratação de empresas especializadas para decoração, elaboração de projeto de corpo de bombeiros, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2026 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 12 de outubro.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	80,00	UN	PEPSI	2L	R$ 7,97	R$ 637,6000	R$ 13,08	R$ 1.046,40	R$ 408,80
Descrição: REFRIGERANTE 2 LT SABOR COLA Composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo. Acondicionado em embalagem de 02L, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, sendo aceito a marca Coca Cola, ou então similar ou melhor qualidade										
1	**2**	110,00	UN	KUAT	2L	R$ 5,99	R$ 658,9000	R$ 12,94	R$ 1.423,40	R$ 764,50
Descrição: REFRIGERANTE 2 LT SABOR GUARANÁ Composto a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Acondicionado em embalagem de 02L, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito as marcas Antárctica ou Mineiro ou Mate Couro.										
1	**3**	20,00	UN	FANTA	2L	R$ 8,61	R$ 172,3900	R$ 13,26	R$ 265,20	R$ 92,81
Descrição: REFRIGERANTE DE 2 L ZERO AÇUCAR - LARANJA Composto a base de suco concentrado de Laranja, água gaseificada, vitamina C, aroma sintético idêntico ao natural, sem açúcar. Acondicionado em embalagem de 02L, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Fanta ou então similar ou melhor qualidade.										
1	**4**	65,00	PT	COPOBO M	COPOBO M	R$ 5,10	R$ 331,5000	R$ 6,15	R$ 399,75	R$ 68,25
Descrição: COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT Produto para o consumo de água, refrigerante, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Embalagem: contém 100 unidades de 200 ml.										
1	**5**	2.000,00	UN	4 ESTAÇO ES	SABORE S VARIADO S	R$ 2,92	R$ 5.840,0000	R$ 3,49	R$ 6.980,00	R$ 1.140,00
Descrição: PICOLE DE FRUTAS Produto congelado, elaborado com polpa de fruta, peso líquido de 60g, em sabores abacaxi, uva e limão, acondicionado em embalagem individual, íntegra e lacrada, contendo a identificação do sabor, devendo atender às normas sanitárias vigentes, com qualidade de marca igual ou superior à Quatro Estações.										
1	**6**	35,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,44	R$ 330,4000	R$ 11,83	R$ 414,05	R$ 83,65
Descrição: BALAS DE GELATINA BEIJO Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de beijo meia esfera, na cor rosa com branco, sabor de morango. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.										

1	**7**	30,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,40	R$ 282,0000	R$ 11,83	R$ 354,90	R$ 72,90
Descrição: BALAS GELATINA DENTADURA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de dentaduras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**8**	30,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,48	R$ 284,4000	R$ 11,83	R$ 354,90	R$ 70,50
Descrição: BALAS DE GELATINA FORMATO MINHOCAACIDA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de minhoca, nas cores vermelha, azul, laranja, verde, amarelo, com sabores de morango, framboesa, laranja, lima-limão e maçã verde. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada										
1	**9**	35,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,48	R$ 331,8000	R$ 11,83	R$ 414,05	R$ 82,25
Descrição: BALAS DE GELATINA FORMATO BANANA Colorida, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de banana, na cor amarela, sabor de banana. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 8.868,99**	**Subtotal Orçado: R$ 11.652,65**	**23,8886 %**	**R$2.783,66**
Fornecedor : 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES - 67.566.157/0001-50										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	**1**	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 4.748,26	R$ 4.748,2600	R$ 8.080,77	R$ 8.080,77	R$ 3.332,51
Descrição: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE Composto por açúcar e corante, o produto deverá ser acondicionado, preferencialmente, em copo descartável de 500 ml, podendo, em parte das unidades, ser servido diretamente em guardanapo, em substituição ao uso de palitos, por questões de segurança. Deverá ser disponibilizado em cores diversas, incluindo equipe uniformizada composta por, no mínimo, 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) operadores da máquina e 02 (dois) responsáveis pela distribuição. Estão inclusas todas as despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem e alimentação, quando necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.										
2	**2**	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 2.629,30	R$ 2.629,3000	R$ 4.474,64	R$ 4.474,64	R$ 1.845,34
Descrição: LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.										
2	**3**	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 3.783,42	R$ 3.783,4200	R$ 6.438,77	R$ 6.438,77	R$ 2.655,35
Descrição: LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA DOCE - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, anelina, classe amarela e açucar, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft ou em saco plástico, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas										
2	**4**	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 5.489,02	R$ 5.489,0200	R$ 9.339,15	R$ 9.339,15	R$ 3.850,13
Descrição: LOCAÇÃO DE SELFSERVICE PARA CACHORRO QUENTE Produto pronto para consumo, contendo: pão para cachorro quente com no mínimo de 16 cm, salsicha feita junto ao molho de tomate com condimentos, milho verde e batata palha; servido em embalagem adequada. Deverá ser levado pronto para distribuição. Incluindo pessoal uniformizado (4 operadores montagem e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 16.650,00**	**Subtotal Orçado: R$ 28.333,33**	**41,2352 %**	**R$ 11.683,33**
Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	**1**	1,00	SV	conforme edital	conforme edital	R$ 4.847,93	R$ 4.847,9300	R$ 4.853,75	R$ 4.853,75	R$ 5,82
Descrição: DECORAÇÃO Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para revestir estrutura em boxtruss tamanho de 3m altura x 5m largura. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. Banner em lona com impressão digital colorida com ilhós, feito com arte enviada pela contratante. Tamanho 3m altura x 5m largura. Este deverá ser fixado no backdrop do palco. Inclui ainda 3 refletores tipo Par LED, com emissão de luz colorida, destinados à iluminação do banner. 3 pencas de balões dispostas verticalmente, com altura mínima de 2m (correspondente ao pé das tendas), devendo ser instaladas à frente de cada estrutura. As pencas deverão ser compostas por balões nas cores azul petróleo, amarelo, verde- limão e vermelho. Ademais, deverão conter balões tipo canudo, em cores fortes e vibrantes, dispostos de forma a emergirem do centro das composições. Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para portão de entrada (incluso pés para fazer o arco pararem pé). Tamanho de 8 m de comprimento. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. Revestimento em malhas coloridas na frente do palco tamanho 8 m² (4x2). Revestimento em malhas coloridas na parte frontal (frente da tenda e mesas) de tendas tamanho 6m x 6m (três unidades de tendas e mínimo de 25 mesas). Decoração com malhas coloridas na parte interna (teto) e nos pés em 03 unidades de tendas (8mx8m).										
3	**2**	1,00	SV	conforme edital	conforme edital	R$ 5.232,07	R$ 5.232,0700	R$ 5.238,07	R$ 5.238,07	R$ 6,00
Descrição: PROJETO CORPO DE BOMBEIRO A empresa fica responsável pelo Projeto do evento em baixo risco (impacto), perante o corpo de bombeiros responsável pelo município, bem como todo material necessário para a liberação do evento (Extintores, placas informativas, alvarás e toda documentação). Incluindo visita técnica, levantamento e planta do local, projeto impresso em A1.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 10.080,00**	**Subtotal Orçado: R$ 10.091,82**	**0,1171 %**	**R$ 11,82**
Fornecedor : KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA - 64.682.188/0001-88										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
4	**1**	1,00	SV	Proprio	Proprio	R$ 4.704,55	R$ 4.704,5500	R$ 4.717,02	R$ 4.717,02	R$ 12,47
Descrição: PERSONAGENS 05 personagens temáticos, a serem definidos posteriormente pela Prefeitura. Deverão atuar durante o evento, interagindo e realizando registros fotográficos com o público presente, participando da apresentação de palco, com permanência mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para cada personagem. As fantasias deverão ter alto padrão de acabamento e caracterização. Qualidade mínima de referência da fantasia (a foto é de exemplo, não quer dizer que sejam esses personagens): (a Foto encontra no edital no anexo I termo de referencia)										
4	**2**	1,00	SV	Proprio	Proprio	R$ 1.745,45	R$ 1.745,4500	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	R$ 4,55
Descrição: APRESENTAÇÃO DE PALCO Realização de apresentação de palco com atividades lúdicas, brincadeiras e interações voltadas ao público infantil, com a presença de 01 animador caracterizado com fantasia. Duração mínima de 01h de apresentação, garantindo dinamismo, entretenimento e participação ativa das crianças presentes.										
5	**1**	1,00	SV	Proprio	Proprio	R$ 6.110,00	R$ 6.110,0000	R$ 6.116,67	R$ 6.116,67	R$ 6,67
Descrição: SERVICO DE OFICINAS PAC Serviço de recreação infantil com Camarim Fashion, incluindo: tatuagem e pintura facial com tintas atóxicas e antialérgicas, adequadas ao uso em crianças; aplicação de tererês personalizados (trancinhas com adereços coloridos, de fácil remoção e sem danos ao cabelo); cabelo maluco e penteados com spray colorido (tranças embutidas, mechas e estilos variados, removíveis com lavagem em água); e esculturas com balões canudos coloridos (bichinhos, flores, borboletas, asas, espadas, entre outros). Disponibilização mínima de 12 monitores, distribuídos conforme a demanda das atividades durante o evento. Todos os materiais, mesas, cadeiras, bem como as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, são de responsabilidade da empresa. Duração mínima do serviço: 03 (três) horas.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 12.560,00**	**Subtotal Orçado: R$ 12.583,69**	**0,1882 %**	**R$ 23,69**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 48.158,99				R$ 62.661,49		23,1441 %		14.502,50		

Japaraíba-MG , 04 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:A3A2A4A7

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA DECORAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CORPO DE BOMBEIROS, SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕ

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresas especializadas para decoração,*

elaboração de projeto de corpo de bombeiros, serviços de recreação, fornecimento de refeições e aquisição de gêneros alimentícios para realização da festa PAC – Prefeitura Amiga da Criança 2026 na cidade de Japaraíba/MG, a ser realizada no dia 12 de outubro.

Fornecedor : COMERCIAL EMILIO LTDA - 05.856.833/0001-72										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	80,00	UN	PEPSI	2L	R$ 7,97	R$ 637,60	R$ 13,08	R$ 1.046,40	--	R$ 5,11
Descrição: REFRIGERANTE 2 LT SABOR COLA Composto de extrato de cola (sabor cola normal), água gaseificada, cafeína, corante e caramelo. Acondicionado em embalagem de 02L, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conhecida e conceituada, sendo aceito a marca Coca Cola, ou então similar ou melhor qualidade										
1	110,00	UN	KUAT	2L	R$ 5,99	R$ 658,90	R$ 12,94	R$ 1.423,40	--	R$ 6,95
Descrição: REFRIGERANTE 2 LT SABOR GUARANÁ Composto a base de extrato de guaraná (sabor guaraná normal), água gaseificada, açúcar, acidulante (ácido cítrico), conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo. Acondicionado em embalagem de 02L, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito as marcas Antárctica ou Mineiro ou Mate Couro.										
1	20,00	UN	FANTA	2L	R$ 8,61	R$ 172,39	R$ 13,26	R$ 265,20	--	R$ 4,64
Descrição: REFRIGERANTE DE 2 L ZERO AÇUCAR - LARANJA Composto a base de suco concentrado de Laranja, água gaseificada, vitamina C, aroma sintético idêntico ao natural, sem açúcar. Acondicionado em embalagem de 02L, em temperatura apropriada para o consumo no dia do evento. O produto deverá ser de marca conceituada, sendo aceito a marca Fanta ou então similar ou melhor qualidade.										
1	65,00	PT	COPOB OM	COPOBO M	R$ 5,10	R$ 331,50	R$ 6,15	R$ 399,75	--	R$ 1,05
Descrição: COPO DESCARTAVEL 200 ML PCT Produto para o consumo de água, refrigerante, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865. Embalagem: contém 100 unidades de 200 ml.										
1	2.000,00	UN	4 ESTAÇO ES	SABORE S VARIADO S	R$ 2,92	R$ 5.840,00	R$ 3,49	R$ 6.980,00	--	R$ 0,57
Descrição: PICOLE DE FRUTAS Produto congelado, elaborado com polpa de fruta, peso líquido de 60g, em sabores abacaxi, uva e limão, acondicionado em embalagem individual, íntegra e lacrada, contendo a identificação do sabor, devendo atender às normas sanitárias vigentes, com qualidade de marca igual ou superior à Quatro Estações.										
1	35,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,44	R$ 330,40	R$ 11,83	R$ 414,05	--	R$ 2,39
Descrição: BALAS DE GELATINA BEIJO Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de beijo meia esfera, na cor rosa com branco, sabor de morango. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.										
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.868,99**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.652,65**	**23,8886 %**	**R$ 2.783,66**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	30,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,40	R$ 282,00	R$ 11,83	R$ 354,90	--	R$ 2,43
Descrição: BALAS GELATINA DENTADURA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de dentaduras, na cor rosa com branco, sabor de morango e framboesa. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.										
1	30,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,48	R$ 284,40	R$ 11,83	R$ 354,90	--	R$ 2,35
Descrição: BALAS DE GELATINA FORMATO MINHOCA ACIDA Coloridas, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de minhoca, nas cores vermelha, azul, laranja, verde, amarelo, com sabores de morango, framboesa, laranja, lima-limão e maçã verde. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada										
1	35,00	CX	FINI	FINI	R$ 9,48	R$ 331,80	R$ 11,83	R$ 414,05	--	R$ 2,35
Descrição: BALAS DE GELATINA FORMATO BANANA Colorida, divertidas, ricas em todos os detalhes e, é claro, deliciosas, formato de banana, na cor amarela, sabor de banana. Embaladas em pacotinhos, 12 pacotinhos com 15 gramas cada.										
Subtotal Lote								R$ 8.868,99		
Subtotal Adjudicado						**R$ 8.868,99**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.652,65**	**23,8886 %**	**R$ 2.783,66**
Fornecedor : 67.566.157 ROSANE CAMILA LOPES - 67.566.157/0001-50										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 4.748,26	R$ 4.748,26	R$ 8.080,77	R$ 8.080,77	--	R$ 3.332,51
Descrição: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE Composto por açúcar e corante, o produto deverá ser acondicionado, preferencialmente, em copo descartável de 500 ml, podendo, em parte das unidades, ser servido diretamente em guardanapo, em substituição ao uso de palitos, por questões de segurança. Deverá ser disponibilizado em cores diversas, incluindo equipe uniformizada composta por, no mínimo, 04 (quatro) profissionais, sendo 02 (dois) operadores da máquina e 02 (dois) responsáveis pela distribuição. Estão inclusas todas as despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem e alimentação, quando necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.										
2	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 2.629,30	R$ 2.629,30	R$ 4.474,64	R$ 4.474,64	--	R$ 1.845,34
Descrição: LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA SALGADA - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.										
2	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 3.783,42	R$ 3.783,42	R$ 6.438,77	R$ 6.438,77	--	R$ 2.655,35
Descrição: LOCAÇÃO CARRINHO DE PIPOCA DOCE - para preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, anelina, classe amarela e açucar, acondicionados em embalagens individuais de papel na cor cinza ou kraft ou em saco plástico, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, incluindo pessoal uniformizado (2 operadores da máquina e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas										
Subtotal Adjudicado						**R$ 16.650,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 28.333,33**	**41,2352 %**	**R$ 11.683,33**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	1,00	SV	proprio	proprio	R$ 5.489,02	R$ 5.489,02	R$ 9.339,15	R$ 9.339,15	--	R$ 3.850,13
Descrição: LOCAÇÃO DE SELFSERVICE PARA CACHORRO QUENTE Produto pronto para consumo, contendo: pão para cachorro quente com no mínimo de 16 cm, salsicha feita junto ao molho de tomate com condimentos, milho verde e batata palha; servido em embalagem adequada. Deverá ser levado pronto para distribuição. Incluindo pessoal uniformizado (4 operadores montagem e dois para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. Período de trabalho: 04 horas Estimativa de quantidade por diária: 1.700 pessoas.										
Subtotal Lote									R$16.650,00	
Subtotal Adjudicado						**R$ 16.650,00**	**Subtotal Orçado: R$**	**28.333,33**	**41,2352 %**	**R$ 11.683,33**
Fornecedor : LAGOA TENDAS LTDA - 14.479.241/0001-70										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	1,00	SV	conforme edital	conforme edital	R$ 4.847,93	R$ 4.847,93	R$ 4.853,75	R$ 4.853,75	--	R$ 5,82
Descrição: DECORAÇÃO Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para revestir estrutura em boxtruss tamanho de 3m altura x 5m largura. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. Banner em lona com impressão digital colorida com ilhós, feito com arte enviada pela contratante. Tamanho 3m altura x 5m largura. Este deverá ser fixado no backdrop do palco. Inclui ainda 3 refletores tipo Par LED, com emissão de luz colorida, destinados à iluminação do banner. 3 pencas de balões dispostas verticalmente, com altura mínima de 2m (correspondente ao pé das tendas), devendo ser instaladas à frente de cada estrutura. As pencas deverão ser compostas por balões nas cores azul petróleo, amarelo, verde-limão e vermelho. Ademais, deverão conter balões tipo canudo, em cores fortes e vibrantes, dispostos de forma a emergirem do centro das composições. Arco de balões coloridos (azul petróleo, amarelo, verde lima, vermelho) para portão de entrada (incluso pés para fazer o arco pararem pé). Tamanho de 8 m de comprimento. Além disso, bexigas canudos (cores fortes e vivas) saindo do meio do arco. Revestimento em malhas coloridas na frente do palco tamanho 8 m² (4x2). Revestimento em malhas coloridas na parte frontal (frente da tenda e mesas) de tendas tamanho 6m x 6m (três unidades de tendas e mínimo de 25 mesas). Decoração com malhas coloridas na parte interna (teto) e nos pés em 03 unidades de tendas (8mx8m).										
3	1,00	SV	conforme edital	conforme edital	R$ 5.232,07	R$ 5.232,07	R$ 5.238,07	R$ 5.238,07	--	R$ 6,00
Descrição: PROJETO CORPO DE BOMBEIRO A empresa fica responsável pelo Projeto do evento em baixo risco (impacto), perante o corpo de bombeiros responsável pelo município, bem como todo material necessário para a liberação do evento (Extintores, placas informativas, alvarás e toda documentação). Incluindo visita técnica, levantamento e planta do local, projeto impresso em A1.										
Subtotal Lote									R$10.080,00	
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.080,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.091,82**	**0,1171 %**	**R$ 11,82**
Fornecedor : KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA - 64.682.188/0001-88										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1,00	SV	Proprio	Proprio	R$ 4.704,55	R$ 4.704,55	R$ 4.717,02	R$ 4.717,02	--	R$ 12,47
Descrição: PERSONAGENS 05 personagens temáticos, a serem definidos posteriormente pela Prefeitura. Deverão atuar durante o evento, interagindo e realizando registros fotográficos com o público presente, participando da apresentação de palco, com permanência mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para cada personagem. As fantasias deverão ter alto padrão de acabamento e caracterização. Qualidade mínima de referência da fantasia (a foto é de exemplo, não quer dizer que sejam esses personagens): (a Foto encontra no edital no anexo I termo de referencia)										
4	1,00	SV	Proprio	Proprio	R$ 1.745,45	R$ 1.745,45	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	--	R$ 4,55
Descrição: APRESENTAÇÃO DE PALCO Realização de apresentação de palco com atividades lúdicas, brincadeiras e interações voltadas ao público infantil, com a presença de 01 animador caracterizado com fantasia. Duração mínima de 01h de apresentação, garantindo dinamismo, entretenimento e participação ativa das crianças presentes.										
Subtotal Lote									R$ 6.450,00	
5	1,00	SV	Proprio	Proprio	R$ 6.110,00	R$ 6.110,00	R$ 6.116,67	R$ 6.116,67	--	R$ 6,67
Descrição: SERVICO DE OFICINAS PAC Serviço de recreação infantil com Camarim Fashion, incluindo: tatuagem e pintura facial com tintas atóxicas e antialérgicas, adequadas ao uso em crianças; aplicação de tererês personalizados (trancinhas com adereços coloridos, de fácil remoção e sem danos ao cabelo); cabelo maluco e penteados com spray colorido (tranças embutidas, mechas e estilos variados, removíveis com lavagem em água); e esculturas com balões canudos coloridos (bichinhos, flores, borboletas, asas, espadas, entre outros). Disponibilização mínima de 12 monitores, distribuídos conforme a demanda das atividades durante o evento. Todos os materiais, mesas, cadeiras, bem como as despesas de deslocamento e alimentação da equipe, são de responsabilidade da empresa. Duração mínima do serviço: 03 (três) horas.										
Subtotal Lote									R$ 6.110,00	
Subtotal Adjudicado						**R$ 12.560,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.583,69**	**0,1882 %**	**R$ 23,69**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		

R$ 48.158,99	R$ 62.661,49	23,1441 %	14.502,50

HOMOLOGO
o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 04 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:9BA23469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 334/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 146/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF N. 20.512.704/0001-50
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** por mais **12 (doze) meses**, do contrato 334/2024**, e reajuste** de **R$ 67,79 (sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)** pelo IPCA, correspondente a aproximadamente a **4,44%, cujo O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE EQUIPAMENTOS RECEPTORES E RETRANSMISSORES, E MONITORAMENTO DO SINAIS DE TELEVISÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG;** e a **inclusão da dotação orçamentária, nº. 01.001.04.131.0301.4004.3.3.90.39**. A prorrogação atende a solicitação da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, por meio do Ofício nº. 20/2026.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	TOTAL
	12 SERVIÇOS	Manutenção de transmissores de TV. Descrição dos Serviços: Manutenção preventiva e corretiva realizada **MENSALMENTE** em todos os Equipamentos localizados nas Torres de TV do município localizados na sede do Município Detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e efetuar a devida troca ou reparo. Os serviços serão realizados "in loco" e caso a CONTRATADA tenha que realizar a manutenção em outro local, deverá substituir o equipamento por outro do mesmo nível, enquanto durar o reparo, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão, sem ônus para a CONTRATANTE. **Obs 1:** Despesas com transporte, alimentação, peças e ferramentas por conta da Contratada. **Obs 2:** Todo o trabalho deverá ser atestado pela Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito.	R$ 1.593,56	R$ 19.122,72

Alteração: Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 19.122,72 (dezenove mil, cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 01/09/2026, com a seguinte redação:
O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/08/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da assinatura: 31 de agosto de 2026

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe De Gabinete.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:A4B53D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 351/2024

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 222/2024
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HEALTH BIOTECNOLOGIA LTDA – ME - CNPJ/MF N. 40.223.214/0001-41
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência e da execução contratual por mais 12 (doze) meses, no valor de R$ 657.039,96 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em gestão administrativa dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de equipamentos e insumos. O presente aditivo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalizado no Ofício nº 089/2026.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA	R$ 9.391,00	R$ 112.692,00

		SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - UPA		
2.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - CAPS	R$ 2.742,67	R$ 32.912,04
3.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - CEM	R$ 3.978,33	R$ 47.739,96
4.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - FISIOTERAPIA	R$ 4.432,67	R$ 53.192,04
5.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - FARMACÊUTICA	R$ 5.213,00	R$ 62.556,00
6.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - CEO	R$ 6.290,67	R$ 75.488,04
7.	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS – ESF'S	R$ 12.212,67	R$ 146.552,04
8	12 Serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. - SERV. MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS - POLICLINICA	R$ 10.492,32	R$ 125.907,84
Valor Total:			**R$ 657.039,96**	

Alteração: Fica alterada cláusula terceira, 3.1. que passará a vigorar a partir do dia 16/09/2026, com a seguinte redação:
O presente instrumento terá vigência até 15/09/2027, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/21.

Data da assinatura: 02 de setembro de 2026

Lagoa da Prata, 10/09/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:BDE7B627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
04ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO EDITAL 002/2026, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/09/2026
Horário: 13h30

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor, último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Documento referente ao PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou de casamento, contendo os dados atualizados;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento ou Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil) ou impressão da Carteira de Trabalho Digital;
- Candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos devem apresentar documentos que comprovem quitação com o serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	FABIANA DOS SANTOS TELES GOULART	Auxiliar de Saúde Bucal	10/09/2026	
2	ALEXANDRA ROCHA DA CRUZ	Auxiliar de Saúde Bucal	10/09/2026	
2	IGOR PIRES REIS	Biólogo	10/09/2026	
101(4ºPCD)	MIGUEL HENRIQUE SALOMAO DE ALMEIDA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	10/09/2026	
4	NAJARA GARCIA CARVALHO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	10/09/2026	
5	DAPHINE REGINA SOARES DE SOUZA CARVALHO	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	10/09/2026	
6	LIDIA DE FATIMA CUSTODIO DA SILVA	Enfermeiro Supervisor da Família e Comunidade - 20H	10/09/2026	
9	NELSON FERREIRA BATISTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	10/09/2026	
1	MARCIA REGINA DE MESQUITA	Psicólogo	10/09/2026	
2	KATIA APARECIDA VIEIRA LANG	Psicólogo	10/09/2026	
4	AURIA MARIA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	10/09/2026	

5	NOEL RAFAEL JORGE	Técnico de Enfermagem	10/09/2026	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thalita Nogueira de Carvalho
Código Identificador:71DCE276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 206, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMO Nº 001/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras - nº 001/2026, visando a contratação temporária de 01 (UM) TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR / ENGENHEIRO (A) E CADASTRO DE RESERVA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, o que faz com fulcro na Lei N° 2.620/1994, alterada pela Lei N° 3.444/2002, bem como, pela Lei Complementar N° 16/2010 e Art. 37, inciso IX, da CF/88, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO 01/2026
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL – CR – CADASTRO DE RESERVA

	CANDIDATO (A)	Cursos de qualificação	Pós-graduação	Experiência	Cursos Lei 14.133/21	Conhecimentos desejáveis	Entrevista	Data de Nasc.	TOTAL
1	GUSTAVO RAMOS DOS SANTOS	20	0	30	0	15	18	08/10/1993	**83**
2	BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA	20	5	15	15	15	11	08/02/1994	**81**
3	RICHELLY APARECIDA DA SILVA CARVALHO	15	5	15	15	15	15	25/11/1994	**80**
4	IVAN ALVES FRITAS	15	15	0	5	15	20	16/01/1998	**70**
5	ANA CAROLINA COSTA FONTANELLA	20	0	10	0	15	18	24/02/1995	**63**
6	HUGO DA SILVA FERREIRA	20	5	5	0	10	18	10/09/1994	**58**
7	PATRICIA LOPES DA SILVA LAMOIA	5	0	15	5	10	11	23/04/1991	**46**
8	IGOR REBEIRO LIMA	0	0	15	0	0	0	26/03/1996	**15**

Leopoldina, MG, 08 de setembro de 2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:0F8209EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 05/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital 05/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 10/09/2026, edição nº 4357, conforme abaixo:

Onde se lê:

O período de inscrições será de **18 de setembro de 2026 à 25 de setembro de 2026.**

Leia-se:

1.1 O período de inscrições será de **21 de setembro de 2026 à 30 de setembro de 2026.**

JUSTIFICATIVA: Houve erro material ao proceder a digitação.

O ato retificado será publicado juntamente com esta errata.

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL N.º 05, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Dermatologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Dermatologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
02	Pediatra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Pediatria e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
03	Urologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Urologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
04	Ortopedista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Ortopedia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
05	Psiquiatra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Psiquiatria e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
06	Neurologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Neurologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
07	Neuropediatra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Neurologia Infantil e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
08	Proctologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Coloproctologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
09	Cirurgião Geral	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Cirurgia Geral e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
10	Reumatologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Reumatologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
11	Pneumologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Pneumologia e RQE na especialidade pretendida registrada no	CR*	R$ 4.255,36	10h

		Conselho Regional de Medicina (CRM)			
12	Hematologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Hematologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
13	Ginecologista/Obstetra	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Ginecologia Obstetrícia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
14	Cardiologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Cardiologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
15	Oftalmologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Oftalmologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
16	Infectologista	Superior Bacharelado em Medicina com especialização em Infectologia e RQE na especialidade pretendida registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM)	CR*	R$ 4.255,36	10h
17	Terapeuta Ocupacional	Superior Bacharelado em Terapia Ocupacional e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 3.308,46	20h
18	Fonoaudiologia	Superior Bacharelado em Fonoaudiologia e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 3.002,72	20h
19	Bioquímico	Superior Bacharelado em Bioquímica ou Biomedicina com habilitação em análises clínicas ou Farmácia com habilitação em análises clínicas e Inscrição no Conselho Profissional	CR*	R$ 3.462,72	20h

*Cadastro de Reserva

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O período de inscrições será de **21 de setembro de 2026 à 30 de setembro de 2026**.

1.2 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.3 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 1º andar, Centro, Muriaé/MG no horário de 13:00h às 17:00h.

1.4 Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.

1.5 Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

1.6 Havendo mais de um envelope de inscrição do mesmo candidato para mesma função, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de número de protocolo mais recente.

1.7 Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.

1.8 A inscrição do candidato e os demais atos do processo seletivo poderão ser realizados por meio de procurador, desde que apresente procuração do candidato concedendo poderes específicos para inscrição e demais atos no processo seletivo Edital n.º 05/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, constando assinatura do candidato com firma reconhecida pelo Cartório de Notas ou por meio de assinatura digital pelo sistema Gov.br.

1.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2 O candidato que se julgar amparado pela Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e Lei Municipal n.º 7.365, de 19 de agosto de 2025, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 3.3, alínea "c", apresentar laudo médico para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Análise Curricular: Formação e Experiência.

3.2 Toda a documentação a ser apresentada deverá ser encaminhada em envelope liso, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, podendo ser utilizado o modelo a seguir.

Processo Seletivo Simplificado Público – Edital n.º 05, de 09 de setembro de 2026.
Nome Completo do/a candidato/a:
Nome Social:
Recebido por:

3.3 Os candidatos à função pública deverão enviar, por ocasião da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

a) cópia da carteira de identidade ou da carteira de identificação profissional;
b) cópia do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
c) Caso o candidato solicite concorrer as vagas destinadas a PCD é obrigatória a apresentação de cópia de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, constando o CID e CRM do médico de forma legível.

3.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.5 A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "c" do item anterior implicará na eliminação do candidato.

3.6 A documentação encaminhada deve estar em qualidade satisfatória para a correta identificação e visualização pela comissão de seleção, sob pena de não ser considerado no momento da avaliação.

3.7 Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.

3.8 O conteúdo do envelope é de responsabilidade integral e exclusiva do candidato.

3.9 No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.

3.10 Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

4. DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

4.1 Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo II deste Edital.

4.2 A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia legível frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, os títulos pertinentes à função para a qual concorre como requisito para o Processo Seletivo Simplificado, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:

a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega cumulativamente de dois documentos:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. Caso o candidato pertença ao quadro de sócios da empresa, enviar cópia da Última Alteração do Contrato Social ou Estatuto da empresa, bem como cópia do Comprovante de CNPJ.

- Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público. Caso o candidato apresente CTPS de forma digital é dispensável a apresentação da referida declaração. Para o candidato que pertença ao quadro de sócios da empresa, apresentar certidão de regularidade ou documento que comprove o exercício da função.

b) Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega do seguinte documento:

- Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

- Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público, devendo conter o carimbo com CNPJ da empresa.

d) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária, cumulativamente, a entrega de dois documentos:

- Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo apresentado pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo;

- Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades realizadas.

4.3 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante legal de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.4 Os certificados apresentados para análise curricular do candidato deverão estar integralmente concluídos para serem pontuados, não sendo aceitos em hipótese nenhuma, declarações de matrículas.

4.5 O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.

4.6 Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

4.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

4.8 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

4.9 Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.10 Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) o de maior idade;

b) sorteio público.

4.11 Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.

4.12 Os documentos que estiverem rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não serão considerados no cômputo dos pontos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Seleção, com indicação clara e objetiva do item ou subitem impugnado e dos respectivos fundamentos de fato e de direito.

5.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar manifestação técnica ou jurídica dos órgãos competentes da Administração Municipal, quando necessário.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio *eletrônico http:/muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg*, no prazo de 05 dias úteis após o término das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não sendo obrigatório à Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, etc.).

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser **protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 13:00h às 17:00h.**

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos seus direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares;

e) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

f) possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;

g) ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;

h) não ser aposentado por invalidez;

i) não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;

k) ser aprovado em perícia médica oficial;

l) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:

-01 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
-fotocópia de certidão de nascimento ou casamento, em caso de divórcio certidão de casamento com averbação de divórcio;
-fotocópia da carteira de identidade (alteração no nome deve estar de acordo com RG, CPF e certidão de casamento;
-comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular do CPF emitida no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
-fotocópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico – www.tse.gov.br ;
-comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
-comprovante de inscrição PIS ou PASEP ou documento equivalente;
-fotocópia do comprovante de residência atualizado;
-certidão de antecedentes criminais;
-comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função que concorre, através de diploma ou registro profissional ou declaração de conclusão, acompanhado de histórico escolar;
-cargos que exigem registro profissional (certidão do referido conselho confirmando sua habilitação e quitação com a tesouraria do mesmo);
-fotocópia do registro profissional;
-resumo da Declaração do Imposto de Renda (caso declare);
-filhos menores de 14 anos (certidão de nascimento ou documento de identidade, CPF, declaração que está em dia com a vacinação fornecida pelo PSF e declaração escolar);
-filhos menores de 21 anos – dependentes IRRF (documento de identidade e CPF).

7.2 O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 7.1, devendo apresentar a documentação exigida **em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação, sob pena de eliminação do certame.**

7.3 O candidato no ato da entrega de todos os documentos elencados no subitem 6.1 do certame, **receberá uma lista de exames médicos que precisam ser realizados impreterivelmente até a data designada para a realização da perícia médica oficial,** sob pena de não contratação.

7.4 O candidato que faltar a perícia médica designada ou não apresentar os exames médicos requeridos não poderá ser contratado para o cargo pretendido, sendo eliminado do certame e convocado o próximo candidato ao processo seletivo, conforme ordem de classificação constante no resultado definitivo.

7.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a **reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.**

7.9 O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40 da Constituição da República de 1988.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

8.3 O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo da contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo Art. 4º, II da Lei Municipal n.º 5.940/2019.

9.2 O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

d) pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

e) se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;

f) por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

g) afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

h) por motivo de convocação para o serviço militar;

i) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.

9.3 O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.

9.4 O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.

9.5 No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular, a retificação do Edital e Resultados Preliminares de Ofício, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.2 Caberá à Comissão de Seleção remeter à Secretária Municipal de Saúde eventuais recursos interpostos pelos candidatos, para análise e emissão de parecer jurídico, observadas as disposições e os prazos estabelecidos neste Edital.

10.3 A Comissão de Seleção é composta pelos membros, nomeados por meio da Portaria n.º 101/2026 – SMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.

11.2 Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

11.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.

11.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, **em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.**

11.5 A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.

11.6 Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

11.7 As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial *http://muriae.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros *http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/*.

11.8 O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, telefone, *whatsapp*, entre outros).

11.9 A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.

11.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

11.1 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

Muriaé, 09 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período de Impugnação ao Edital	11/09/2026 à 17/09/2026
2	Período de Inscrição	21/09/2026 à 30/09/2026
3	Resultado Preliminar	01/10/2026
4	Prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar	05/10/2026 e 06/10/2026

5	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	07/10/2026
6	Divulgação do resultado definitivo	07/10/2026
7	Homologação do resultado definitivo	07/10/2026

ANEXO II
PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO

I – MÉDICOS ESPECIALISTAS

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A	Pós-Graduação *Lato Sensu* na especialidade pretendida, adicional àquela utilizada para comprovação do requisito, pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por título	02	04	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
B	Mestrado na área de atuação.	05 pontos por título	01	05	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
C	Doutorado na área de atuação.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
D	Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), quando apresentada exclusivamente como título adicional e não utilizada para comprovação do requisito de habilitação.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Programa de Residência emitido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e o respectivo histórico escolar.
E	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por curso	02	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária minima de 80 horas.
F	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. *Exceto Liga Acadêmica.	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
G	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES *Será considerado o semestre letivo.	02 pontos por semestre de monitoria	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
H	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. *Será considerado período igual ou superior a 01 ano.	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
I	Trabalhos Científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Médico Regional/Local	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
J	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Médico Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
K	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	01 pontos por participação	03	03	Certificado emitido pelo congresso.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 50 PONTOS					

II – TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E BIOQUÍMICO

ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO					
ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR CADA TÍTULO NO ITEM	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ACEITOS NO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A	Pós-Graduação *Lato Sensu* na especialidade pretendida, adicional àquela utilizada para comprovação do requisito, pertinente à especialidade pretendida.	03 pontos por título	02	06	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
B	Mestrado na área de atuação.	08 pontos por título	01	08	Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
C	Doutorado na área de atuação.	10 pontos por título	01	10	Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, e o respectivo histórico escolar.
D	Curso de Aperfeiçoamento pertinente à especialidade pretendida.	02 pontos por curso	02	04	Certificado de Conclusão do Curso de Aperfeiçoamento. Pontuação considerada para cursos com carga horária minima de 80 horas.
E	Programa ou Projeto de Extensão na área de saúde, devidamente cadastrado na Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão da IES, com no mínimo 30 (trinta) horas de atividade exercida. *Exceto Liga Acadêmica.	02 pontos por programa/ projeto	02	04	Certificado/declaração emitido e assinado pelo representante da IES, específico para atividades na modalidade de extensão. Pontuação considerada para cada 30 horas de atividades na modalidade extensão.
F	Monitoria em graduação, devidamente cadastrada na Pró-reitoria ou Coordenação de Graduação da IES *Será considerado o semestre letivo.	02 pontos por semestre de monitoria	01	02	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.
G	Atividade de Pesquisa nas modalidades Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Cientifica/PIBIC, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBITI. *Será considerado período igual ou superior a 01 ano.	02 pontos por ano de experiência	02	04	Certificado ou declaração emitido e assinado pelo representante da IES.

H	Trabalhos Científicos apresentados/publicados nos anais em Congresso Regional/Local	02 pontos por trabalho	03	06	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
I	Trabalhos Científicos apresentados/publicado nos anais em Congresso Nacional ou Internacional.	02 pontos por trabalho	02	04	Certificado de apresentação do trabalho emitido pelo congresso ou cópia dos anais do evento contendo a página do resumo.
J	Participação em Congresso, Simpósio, Jornada, Assembleia, Semana Acadêmica, Seminário, Conferência, Palestra, Fórum e Circuito na função pretendida.	01 pontos por participação	02	02	Certificado emitido pelo congresso.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR FORMAÇÃO: 50 PONTOS					

PONTUAÇÃO A SER DISTRIBUÍDA NA ANÁLISE CURRICULAR:
EXPERIÊNCIA

ANÁLISE CURRICULAR: EXPERIÊNCIA					
ITEM	TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO POR TIPO DE EXPERIÊNCIA	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS POR ITEM	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo. *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada, exercido junto a empresa/instituição privada *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública ou Saúde da Família na função pleiteada exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público *Será considerado período igual ou superior a 06 meses.	02 pontos por semestre	05	10	Vide item 4.2 deste Edital.
TOTAL MÁXIMO A SER OBTIDO POR EXPERIÊNCIA: 30 PONTOS					

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

A) Atribuições Comuns do Dermatologista:

· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças da pele, cabelos, unhas e mucosas, por meio de avaliação clínica e exames complementares, quando necessários.
· Realizar consultas médicas especializadas em dermatologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição de tratamento e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes.
· Realizar procedimentos dermatológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos e normas de segurança vigentes.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar lesões cutâneas benignas, pré-malignas e malignas, indicando tratamento clínico ou encaminhamento para procedimentos especializados quando necessário.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento das doenças dermatológicas.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e orientação em saúde dermatológica, visando à prevenção de agravos e à educação da população.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades médicas quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos pertinentes ao exercício de suas atribuições, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas no prontuário eletrônico ou outro sistema oficial utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Participar de reuniões técnicas, comissões, programas, campanhas, treinamentos e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Cumprir as normas de biossegurança, segurança do trabalho e controle de infecção aplicáveis ao exercício de suas atividades.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade que lhe forem atribuídas pela chefia imediata, observadas sua formação profissional e a legislação vigente.

B) Atribuições Comuns do Pediatra:

· Realizar consultas médicas especializadas em pediatria, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de recém-nascidos, crianças e adolescentes, conforme os protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Prestar assistência integral à saúde da criança e do adolescente, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, observadas as políticas públicas de atenção à saúde da criança.
· Avaliar o crescimento e o desenvolvimento neuropsicomotor de recém-nascidos, crianças e adolescentes, identificando alterações, orientando familiares e instituindo as condutas clínicas necessárias.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças agudas e crônicas da infância e adolescência, incluindo doenças infecciosas, respiratórias, gastrointestinais, nutricionais, metabólicas, hematológicas, imunológicas e demais agravos relacionados à especialidade.
· Realizar atendimento em puericultura, acompanhando o crescimento e desenvolvimento infantil, orientando quanto ao aleitamento materno, alimentação saudável, imunização, prevenção de acidentes, desenvolvimento infantil e demais cuidados essenciais.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes.
· Prescrever medicamentos, terapias, dietas, imunobiológicos e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica e realizando os ajustes terapêuticos necessários.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da rede de atenção à saúde e protocolos institucionais.

· Indicar internação hospitalar, procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade do cuidado.
· Participar das ações de vigilância em saúde, campanhas de imunização, programas de saúde da criança e do adolescente e demais estratégias de promoção e prevenção desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Orientar pais, responsáveis e cuidadores quanto aos cuidados com a saúde da criança e do adolescente, promovendo educação em saúde e incentivando hábitos de vida saudáveis.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, protocolos, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

C) Atribuições Comuns do Urologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em urologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico dos pacientes com doenças do aparelho urinário e do aparelho reprodutor masculino.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do trato urinário de homens e mulheres, bem como doenças do aparelho genital masculino, incluindo afecções prostáticas, renais, vesicais, uretrais, testiculares e penianas.
· Realizar procedimentos urológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças urológicas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças prostáticas, infecções do trato urinário, litíase urinária, incontinência urinária, disfunções miccionais, disfunção erétil, infertilidade masculina e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Prescrever medicamentos, tratamentos clínicos, procedimentos terapêuticos e medidas de reabilitação, acompanhando a evolução clínica e promovendo os ajustes necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e orientação aos pacientes sobre doenças urológicas, fatores de risco e hábitos de vida saudáveis.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

D) Atribuições Comuns do Ortopedista:

· Realizar consultas médicas especializadas em ortopedia e traumatologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico dos pacientes com doenças e lesões do sistema musculoesquelético.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças, deformidades, lesões e alterações dos ossos, articulações, músculos, tendões, ligamentos e demais estruturas do aparelho locomotor.
· Avaliar e conduzir casos de fraturas, luxações, entorses, lesões traumáticas, doenças degenerativas, inflamatórias, infecciosas, congênitas e demais patologias ortopédicas.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças ortopédicas e traumáticas.
· Realizar procedimentos ortopédicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, incluindo imobilizações, infiltrações, reduções incruentas e outros procedimentos permitidos, observando os protocolos técnicos e normas de biossegurança.
· Prescrever medicamentos, órteses, terapias, reabilitação e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de lesões, orientação quanto à saúde osteomuscular e educação dos pacientes para prevenção de incapacidades e melhoria da qualidade de vida.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.

· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

E) Atribuições Comuns do Psiquiatra:

· Realizar consultas médicas especializadas em psiquiatria, efetuando anamnese, exame do estado mental, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com transtornos mentais, comportamentais e relacionados ao uso de substâncias psicoativas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com transtornos psiquiátricos, incluindo transtornos de ansiedade, depressivos, bipolares, psicóticos, de personalidade, neurodesenvolvimento, neurocognitivos, alimentares, do sono e demais condições relacionadas à especialidade.
· Realizar avaliação psiquiátrica, estratificação de risco e definição de plano terapêutico individualizado, considerando os aspectos clínicos, psicossociais e familiares do paciente.
· Prescrever, acompanhar e monitorar tratamento psicofarmacológico, avaliando a eficácia terapêutica, possíveis efeitos adversos e necessidade de ajustes na medicação.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e complementares necessários ao diagnóstico diferencial, monitoramento clínico e segurança do tratamento.
· Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da Atenção Primária à Saúde e dos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o cuidado integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da rede de atenção à saúde e os protocolos institucionais.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção, serviços especializados ou internação hospitalar, quando necessário, assegurando a continuidade da assistência e do projeto terapêutico.
· Desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos, educação em saúde e orientação aos pacientes, familiares e cuidadores, contribuindo para a reabilitação psicossocial e reinserção comunitária.
· Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos terapêuticos singulares, bem como das ações interdisciplinares voltadas ao cuidado em saúde mental.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos, as políticas da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e a legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional, sigilo profissional e demais normas aplicáveis ao exercício de suas funções.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

F) Atribuições Comuns do Neurologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em neurologia, efetuando anamnese, exame físico e neurológico, estabelecendo diagnóstico, prognóstico e plano terapêutico aos pacientes com doenças do sistema nervoso central, periférico e neuromuscular.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças neurológicas, tais como acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia, cefaleias, doenças neurodegenerativas, esclerose múltipla, neuropatias, miopatias, distúrbios do movimento, demências, entre outras.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares, incluindo tomografia computadorizada, ressonância magnética, eletroneuromiografia, eletroencefalograma, potenciais evocados, estudo do líquor e demais exames pertinentes à especialidade.
· Indicar, quando necessário, procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados à neurologia, acompanhando sua realização e evolução clínica.
· Prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da rede de atenção à saúde e protocolos institucionais.
· Avaliar pacientes com suspeita de doenças neurológicas agudas ou crônicas, promovendo diagnóstico precoce, tratamento oportuno e prevenção de sequelas.
· Participar da linha de cuidado do paciente com acidente vascular cerebral (AVC), epilepsia e demais doenças neurológicas prioritárias, observando os protocolos clínicos vigentes.
· Prescrever medicamentos, terapias, reabilitação e demais condutas necessárias ao tratamento, acompanhando a evolução clínica e realizando os ajustes terapêuticos indicados.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, promovendo o cuidado compartilhado e a continuidade da assistência.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios, atestados, declarações e demais documentos médicos relacionados à sua área de atuação, observadas as normas legais e éticas.
· Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e orientação de pacientes, familiares e cuidadores quanto ao manejo das doenças neurológicas.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o planejamento, acompanhamento e reabilitação dos pacientes.
· Participar de programas, campanhas, protocolos clínicos, auditorias, comissões e atividades técnico-científicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Registrar de forma completa e fidedigna os atendimentos realizados nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.

· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

G) Atribuições Comuns do Neuropediatra:

· Realizar consultas médicas especializadas em neuropediatria, efetuando anamnese, exame físico e neurológico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de recém-nascidos, lactentes, crianças e adolescentes com doenças do sistema nervoso.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças neurológicas da infância e adolescência, incluindo epilepsias, paralisia cerebral, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças neuromusculares, malformações do sistema nervoso central, cefaleias, doenças neurogenéticas, neuroinfecciosas, neurodegenerativas e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Avaliar o crescimento, o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo e comportamental de crianças e adolescentes, identificando alterações e instituindo as condutas clínicas adequadas.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares, incluindo eletroencefalograma, eletroneuromiografia, potenciais evocados, tomografia computadorizada, ressonância magnética, análise do líquor e demais exames necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes.
· Prescrever medicamentos, terapias, medidas de reabilitação e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Elaborar plano terapêutico individualizado, envolvendo a família, cuidadores e equipe multiprofissional, promovendo assistência integral e humanizada ao paciente.
· Indicar procedimentos diagnósticos, terapêuticos e cirúrgicos relacionados à especialidade, bem como encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vigilância em saúde, campanhas de imunização, rastreamento de agravos e programas voltados à saúde da criança e do adolescente.
· Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto ao diagnóstico, tratamento, reabilitação, prevenção de complicações e cuidados necessários ao desenvolvimento infantil.
· Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais da Atenção Primária, da Atenção Especializada e da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o cuidado integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Participar da elaboração, implantação e atualização de protocolos clínicos, linhas de cuidado, programas e projetos assistenciais relacionados à neuropediatria.
· Preencher notificações compulsórias, formulários, sistemas oficiais de informação e demais instrumentos exigidos pela legislação e pelas normas do Sistema Único de Saúde.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações, respostas a quesitos técnicos e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

G) Atribuições Comuns do Proctologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em coloproctologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças do intestino grosso, reto, canal anal e região perianal.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do cólon, reto e ânus, incluindo doenças inflamatórias intestinais, doença diverticular, doenças orificiais, hemorroidas, fissuras anais, fístulas, abscessos, pólipos, neoplasias colorretais, distúrbios funcionais e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças coloproctológicas.
· Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para atendimento hospitalar ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças colorretais, diagnóstico precoce e orientação aos pacientes quanto aos fatores de risco, hábitos alimentares, rastreamento do câncer colorretal e medidas preventivas.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

I) Atribuições Comuns do Cirurgião Geral:

· Realizar consultas médicas especializadas em cirurgia geral, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças cirúrgicas de baixa e média complexidade.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e afecções passíveis de tratamento cirúrgico, definindo a conduta clínica ou cirúrgica mais adequada conforme avaliação médica.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes.
· Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, incluindo pequenas cirurgias, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos cirúrgicos hospitalares e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Realizar o acompanhamento clínico dos pacientes no período pré-operatório e pós-operatório, avaliando a evolução, prevenindo complicações e orientando quanto aos cuidados necessários para a recuperação.
· Prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde, orientando os pacientes quanto aos cuidados cirúrgicos e às medidas preventivas relacionadas às doenças de sua área de atuação.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

J) Atribuições Comuns do Reumatologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em reumatologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças reumáticas, autoimunes, inflamatórias e osteometabólicas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças do sistema musculoesquelético e do tecido conjuntivo, incluindo artrites, artroses, osteoporose, lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, espondiloartrites, vasculites, fibromialgia, gota e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças reumatológicas.
· Prescrever medicamentos, terapias, imunobiológicos, medidas de reabilitação e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Instituir e monitorar o tratamento de pacientes com doenças reumáticas crônicas, promovendo o controle da atividade da doença, a prevenção de incapacidades e a melhoria da qualidade de vida.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência e o cuidado compartilhado.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde, orientando pacientes e familiares quanto à prevenção de complicações, adesão ao tratamento e adoção de hábitos de vida saudáveis.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

K) Atribuições Comuns do Pneumologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em pneumologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças do aparelho respiratório.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças respiratórias agudas e crônicas, incluindo asma, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), tuberculose, pneumonias, doenças intersticiais pulmonares, bronquiectasias, doenças pleurais, distúrbios respiratórios do sono e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças respiratórias, incluindo espirometria e demais testes de função pulmonar, quando indicados.
· Prescrever medicamentos, oxigenoterapia, terapias respiratórias e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Atuar na prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da tuberculose e de outras doenças respiratórias de relevância em saúde pública, em conformidade com os protocolos, programas e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças respiratórias e educação em saúde, orientando pacientes, familiares e cuidadores quanto aos fatores de risco, cessação do tabagismo, imunização, prevenção de infecções respiratórias e demais medidas de proteção à saúde.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Indicar internação hospitalar, procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou encaminhamento para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

L) Atribuições Comuns do Hematologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em hematologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças hematológicas.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema linfático, incluindo anemias, coagulopatias, hemoglobinopatias, trombofilias, doenças hemorrágicas, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo, síndromes mielodisplásicas, doenças mieloproliferativas e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, citológicos, imunofenotípicos, citogenéticos, moleculares e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças hematológicas.
· Prescrever medicamentos, quimioterápicos, imunobiológicos, terapias-alvo, fatores de crescimento hematopoético e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos relacionados à especialidade, bem como encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e orientação aos pacientes e familiares quanto às doenças hematológicas, ao tratamento, à prevenção de complicações e à adesão terapêutica.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

M) Atribuições Comuns do Ginecologista e Obstetra:

· Realizar consultas médicas especializadas em ginecologia e obstetrícia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de mulheres em todas as fases do ciclo de vida.
· Prestar assistência ginecológica e obstétrica, promovendo ações de prevenção, promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde da mulher, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Realizar o acompanhamento pré-natal de gestantes de risco habitual ou de risco intermediário, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais, identificando precocemente fatores de risco e realizando os encaminhamentos necessários.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças do aparelho reprodutor feminino, alterações hormonais, infecções sexualmente transmissíveis, distúrbios menstruais, climatério, infertilidade e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, de imagem e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das pacientes.

· Realizar procedimentos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, incluindo coleta de material para exames citopatológicos, biópsias, inserção e retirada de dispositivos contraceptivos, cauterizações e outros procedimentos permitidos, observando os protocolos técnicos e normas de biossegurança.
· Prescrever medicamentos, terapias e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica das pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Indicar procedimentos cirúrgicos, internação hospitalar ou encaminhamento para outros níveis de atenção ou especialidades quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, planejamento reprodutivo, prevenção dos cânceres do colo do útero e da mama, educação em saúde e orientação às pacientes quanto aos cuidados relacionados à saúde da mulher.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

N) Atribuições Comuns do Cardiologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em cardiologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças do sistema cardiovascular.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com doenças cardiovasculares, incluindo hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias, valvopatias, cardiomiopatias, doenças do pericárdio, doenças da aorta e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, eletrocardiográficos, de imagem e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças cardiovasculares.
· Realizar estratificação do risco cardiovascular, instituindo medidas de prevenção, tratamento e acompanhamento clínico dos pacientes com fatores de risco e doenças cardiovasculares crônicas.
· Prescrever medicamentos, terapias, medidas de reabilitação cardiovascular e demais tratamentos clínicos indicados, acompanhando a evolução dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Indicar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, bem como encaminhar pacientes para procedimentos intervencionistas, cirúrgicos ou outros níveis de atenção quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de doenças cardiovasculares e educação em saúde, orientando pacientes e familiares quanto aos fatores de risco, hábitos de vida saudáveis, adesão ao tratamento e prevenção de complicações.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

O) Atribuições Comuns do Oftalmologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em oftalmologia, efetuando anamnese, exame oftalmológico completo, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças e alterações oculares.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar doenças dos olhos e seus anexos, incluindo erros refrativos, catarata, glaucoma, retinopatias, doenças da córnea, conjuntiva, pálpebras, vias lacrimais, uveítes e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames oftalmológicos e complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças oculares.
· Prescrever correção óptica, medicamentos, terapias e demais tratamentos indicados, acompanhando a evolução clínica dos pacientes e promovendo os ajustes terapêuticos necessários.
· Realizar procedimentos oftalmológicos ambulatoriais compatíveis com sua habilitação e especialidade, observando os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação vigente.
· Realizar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho) em recém-nascidos, quando previsto na organização dos serviços da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o diagnóstico precoce de alterações oculares congênitas.
· Atender pacientes em regime ambulatorial e prestar assistência às urgências e emergências oftalmológicas de baixa e média complexidade, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.

· Indicar procedimentos cirúrgicos e encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou serviços especializados quando necessário, assegurando a continuidade da assistência.
· Desenvolver ações de promoção da saúde ocular, prevenção da deficiência visual, diagnóstico precoce e educação em saúde, orientando pacientes e familiares quanto aos cuidados preventivos e à adesão ao tratamento.
· Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

P) Atribuições Comuns do Infectologista:

· Realizar consultas médicas especializadas em infectologia, efetuando anamnese, exame físico, diagnóstico, prescrição terapêutica e acompanhamento clínico de pacientes com doenças infecciosas e parasitárias.
· Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes acometidos por doenças infecciosas, incluindo infecções bacterianas, virais, fúngicas, parasitárias, infecções sexualmente transmissíveis, doenças relacionadas à imunossupressão e demais patologias relacionadas à especialidade.
· Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais, microbiológicos, sorológicos, de imagem e demais exames complementares necessários ao diagnóstico, tratamento e monitoramento das doenças infecciosas.
· Instituir tratamento clínico, prescrever medicamentos antimicrobianos, antivirais, antifúngicos, antiparasitários e demais terapias específicas, acompanhando a resposta terapêutica e promovendo os ajustes necessários.
· Realizar avaliação, acompanhamento e manejo de pacientes com doenças infecciosas crônicas, incluindo pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras condições que necessitem de seguimento especializado.
· Desenvolver ações de prevenção, controle e vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis, em articulação com a Vigilância em Saúde e demais setores da Rede de Atenção à Saúde.
· Participar da elaboração, implantação e acompanhamento de protocolos de prevenção e controle de infecções, uso racional de antimicrobianos, biossegurança e medidas de controle de surtos e agravos transmissíveis.
· Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde e os protocolos institucionais.
· Encaminhar pacientes para outros níveis de atenção ou serviços especializados quando necessário, assegurando a continuidade da assistência e o cuidado integral.
· Participar de programas de saúde pública, vigilância epidemiológica, imunização, medicina preventiva e ações de promoção da saúde, contribuindo para o controle e redução da ocorrência de doenças infecciosas na população.
· Desenvolver atividades de educação em saúde, capacitação e treinamento de profissionais, pacientes, familiares e comunidade sobre prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças transmissíveis.
· Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício da profissão, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações clínicas, procedimentos realizados e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas, normas técnicas, princípios éticos e legislação vigente aplicáveis ao Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional, controle de infecção e demais normas aplicáveis ao exercício de suas funções.
· Executar outras atividades correlatas à especialidade ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Q) Atribuições Comuns do Terapeuta Ocupacional:

· Realizar avaliação terapêutico-ocupacional, identificando limitações funcionais, cognitivas, sensoriais, psicossociais e ocupacionais dos usuários, visando à elaboração do plano terapêutico individual.
· Planejar, executar e avaliar intervenções terapêutico-ocupacionais voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, habilitação, reabilitação e inclusão social dos usuários em todas as fases do ciclo de vida.
· Desenvolver ações para promover, preservar, recuperar e ampliar a autonomia, independência funcional e participação social dos usuários nas atividades de vida diária, atividades instrumentais da vida diária, trabalho, educação, lazer e convívio comunitário.
· Atender usuários com deficiências físicas, sensoriais, intelectuais, transtornos do neurodesenvolvimento, transtornos mentais, doenças neurológicas, ortopédicas, reumatológicas, geriátricas e demais condições que comprometam o desempenho ocupacional.
· Elaborar, acompanhar e reavaliar planos terapêuticos individualizados, em articulação com a equipe multiprofissional e com a rede de atenção à saúde.
· Prescrever, confeccionar, adaptar, treinar e orientar o uso de tecnologias assistivas, órteses, adaptações ambientais e recursos terapêuticos compatíveis com sua habilitação profissional.
· Desenvolver atividades individuais e coletivas de orientação, estimulação, reabilitação funcional, educação em saúde e promoção da qualidade de vida, envolvendo usuários, familiares e cuidadores.

· Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto às estratégias de adaptação, prevenção de incapacidades, promoção da autonomia e continuidade do tratamento.
· Atuar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para o cuidado integral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias quando indicadas, visando à avaliação do contexto ocupacional, adaptação do ambiente e continuidade do cuidado.
· Participar da elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, protocolos, ações intersetoriais e políticas públicas voltadas à promoção, prevenção, habilitação e reabilitação em saúde.
· Emitir pareceres, relatórios técnicos, laudos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna as avaliações, evoluções, procedimentos e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar de reuniões técnicas, discussões de casos, comissões, atividades de educação permanente, pesquisas e ações de capacitação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos assistenciais, normas técnicas, princípios éticos, diretrizes do Sistema Único de Saúde, legislação profissional e demais normas aplicáveis ao exercício da profissão.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, recursos terapêuticos e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

R) Atribuições Comuns do Fonoaudiólogo:

· Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção, habilitação, reabilitação e acompanhamento fonoaudiológico de usuários em todas as fases do ciclo de vida, nas áreas de linguagem oral e escrita, fala, voz, fluência, audição, função vestibular, motricidade orofacial e deglutição.
· Planejar, executar e avaliar ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, de acordo com as necessidades individuais e coletivas da população assistida.
· Desenvolver ações de prevenção, identificação precoce e intervenção nos distúrbios da comunicação humana, audição, linguagem, voz, motricidade orofacial e deglutição.
· Realizar avaliações fonoaudiológicas, emitir diagnóstico funcional, elaborar plano terapêutico, acompanhar a evolução clínica e reavaliar periodicamente os usuários.
· Realizar triagens, solicitar, interpretar e correlacionar exames complementares compatíveis com sua área de atuação, bem como encaminhar usuários para outros profissionais ou níveis de atenção quando necessário.
· Desenvolver ações individuais e coletivas de educação em saúde, orientação e promoção da saúde, por meio de grupos, campanhas, palestras e atividades educativas voltadas à prevenção dos distúrbios fonoaudiológicos.
· Atuar de forma integrada com as equipes da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, participando da discussão de casos, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) e ações de apoio matricial, quando aplicáveis.
· Participar do planejamento, execução e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe de saúde, contribuindo para a organização dos processos de trabalho e para a qualificação da assistência.
· Realizar visitas domiciliares, institucionais e comunitárias quando indicadas, em conjunto com a equipe multiprofissional, visando à continuidade do cuidado e à orientação de usuários, familiares e cuidadores.
· Desenvolver ações intersetoriais em articulação com os serviços de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, visando à atenção integral aos usuários.
· Orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos cuidados necessários, às estratégias terapêuticas e à continuidade do tratamento.
· Emitir pareceres, relatórios técnicos, laudos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna as avaliações, procedimentos, evoluções e condutas adotadas nos prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais de informação do SUS.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, protocolos, campanhas, reuniões técnicas, comissões e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Cumprir os protocolos assistenciais, normas técnicas, princípios éticos, legislação profissional e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Cumprir as normas de segurança, biossegurança, saúde ocupacional e controle de infecção vigentes.
· Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

S) Atribuições Comuns do Bioquímico:

· Realizar atividades técnico-científicas relacionadas à área de análises clínicas, contribuindo para ações de diagnóstico, prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Executar, supervisionar e responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades laboratoriais relacionadas às análises clínicas, incluindo exames bioquímicos, hematológicos, imunológicos, microbiológicos, parasitológicos, hormonais e demais procedimentos compatíveis com sua habilitação profissional.
· Realizar análises em amostras biológicas humanas, utilizando métodos, equipamentos e técnicas laboratoriais adequadas, garantindo a confiabilidade e segurança dos resultados emitidos.
· Avaliar, interpretar e validar tecnicamente os resultados dos exames laboratoriais, identificando alterações, inconsistências ou necessidade de complementação diagnóstica, conforme critérios técnicos estabelecidos.
· Realizar controle interno e participar de programas de controle externo da qualidade dos serviços laboratoriais, assegurando a precisão, exatidão e rastreabilidade dos exames realizados.
· Supervisionar e acompanhar os processos de coleta, recebimento, identificação, conservação, processamento e armazenamento de amostras biológicas, observando as normas técnicas vigentes.
· Orientar e supervisionar a equipe técnica e auxiliar envolvida nas atividades laboratoriais, garantindo o cumprimento dos procedimentos operacionais, protocolos e normas de biossegurança.
· Participar da elaboração, atualização e implantação de procedimentos operacionais padrão (POPs), protocolos técnicos, rotinas laboratoriais e medidas de melhoria da qualidade dos serviços.

· Acompanhar o funcionamento, manutenção e utilização adequada dos equipamentos laboratoriais, reagentes, insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades.
· Participar das ações de vigilância em saúde, investigação epidemiológica, monitoramento de agravos e programas de prevenção e controle de doenças, conforme as necessidades do serviço.
· Emitir pareceres técnicos, relatórios, laudos laboratoriais e demais documentos relacionados às atividades profissionais, observando a legislação vigente.
· Registrar de forma completa, legível e fidedigna todas as informações técnicas, exames realizados, resultados obtidos e procedimentos adotados nos sistemas oficiais de informação, registros laboratoriais e demais instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Participar do planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas, projetos, protocolos, campanhas, comissões, reuniões técnicas e atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
· Atuar de forma integrada com as equipes multiprofissionais, contribuindo para a qualidade da assistência e para a integralidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
· Cumprir os protocolos técnicos, normas sanitárias, princípios éticos, legislação profissional, normas de biossegurança, segurança do trabalho e controle de qualidade aplicáveis ao exercício da função.
· Zelar pela conservação dos equipamentos, materiais, insumos e patrimônio público utilizados no exercício de suas atividades.
· Executar outras atividades correlatas à área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela chefia imediata, desde que compatíveis com sua formação profissional e legislação vigente.

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:A589153A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 167, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)"*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Multiáreas – Seleção de Projetos Artísticos e Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022).

Art. 2º Tendo em vista a ausência da fase de recurso em razão da habilitação de todas as propostas, o cronograma do certame sofrerá alterações, devendo os (as) proponentes abaixo relacionados (as) comparecer à sede da FUNDARTE, à avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, no horário de expediente (12 às 18horas) entre os dias 21 e 25 de setembro de 2026 para firmar Termo de Execução Cultural.

PROTOCOLO	PROPOSTA	CAMPO DE ÁREAS	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
17520-583530	MULTIAÉREO	AUDIOVISUAL	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	SILVÉRIO EMILIANO DE GUSMÃO JÚNIOR	***.850.096-**	R$ 25.00,00
17520-586552	SKIPPER SHELBY 2 – ENTRE O CÉU E A TERRA	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	LITERATURA	JOÃO MARCELO DE ANDRADE CARVALHO	***.917.746-**	R$ 17.500,00
17520-589867	EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	ARTESANATO	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE	***.618.007-**	R$ 17.500,00
17520-592084	SHOW SWING DO BRASIL – RAIZ ANCESTRAL	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	MÚSICA	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**	R$ 17.500,00
17520-593084	NÓS FAZEMOS! ATELIER ECOLÓGICO COMPARTILHÁVEL NA CASA ECCOS	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	ÁREAS CULTURAIS INTEGRADAS	27.186.483 RAFAELA FERNANDES DA SILVA	27.186.483/0001-17	R$ 17.500,00
17520-594150	ACERVO O SOM QUE SE VÊ	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	ARTES INTEGRADAS	51.672.647 EVELINE MURER FRAGA	51.672.647/0001-09	R$ 17.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6A9DD5FB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 168, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022)".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por lei e a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Conexão Periferias, Distritos e Comunidades Rurais – Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB 2º Ciclo (Lei nº 14.399/2022).

Art. 2º Tendo em vista a ausência da fase de recurso em razão da habilitação de todas as propostas, o cronograma do certame sofrerá alterações, devendo os (as) proponentes abaixo relacionados (as) comparecer à sede da FUNDARTE, à avenida Constantino Pinto, n.º 400, Centro, no horário de expediente (12 às 18horas) entre os dias 21 e 25 de setembro de 2026 para firmar Termo de Execução Cultural.

ÁREA 1 – PERIFERIAS URBANAS

PROTOCOLO	PROPOSTA	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
17523-576616	CIRCULA SAMBA	1 – PERIFERIAS URBANAS	MÚSICA	LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ - LICAMUR	17.066.092/0001-05	R$ 15.000,00
17523-586013	SHOW DO CHORELLY – 6ª EDIÇÃO	1 – PERIFERIAS URBANAS	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	R$ 15.000,00
17523-589665	RETRATOS HISTÓRICOS – MEMÓRIA E FUTURO	2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	PATRIMÔNIO CULTURAL	ROBERTO CARLOS DE SOUZA SILVA	***.653.976-**	R$ 25.000,00
17523-590641	MOSTRA MURIAÉ: DAS MATAS À CIDADE	2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	AUDIOVISUAL	BRUNO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	***.148.006-50	R$ 25.000,00
17523-590852	CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE	1 – PERIFERIAS URBANAS	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	MOVIMENTO PRÓ-CULTURA	04.551.881/0001-90	R$ 15.000,00
17523-591434	AFLORA ITINERANTE – 4ª EDIÇÃO	2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	ARTES VISUAIS	OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA	***.919.886-**	R$25.000,00
17523-595302	AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA – 3ª EDIÇÃO (CIRCUITO RURAL)	2 – DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E8AA06D0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 169, 10 DE SETEMBRO DE 2026

"*Divulga o Resultado Preliminar das Propostas Habilitadas no Edital nº 01/2026 – Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 95, de 6 de julho de 2026;
RESOLVE

Art. 1º Fica divulgado o Resultado das Propostas Habilitadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – *Edital de Incentivo à Cultura – Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, por categoria, conforme quadros abaixo:*

- CATEGORIA MEU 1º PROJETO

Propostas habilitadas

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	VALOR
1º	17567-574913	CADÊ A LAURA? A BIBLIOTECA DA IMAGINAÇÃO	LIVRO, LITERATURA E LEITURA	GUSTAVO FERNANDES	***.109.456-**	R$ 6.300,00

Proposta Inabilitada

Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF	MOTIVO
17657-587326	AMNH (ANTIGAS MANIFESTAÇÕES DE UM NOVO HOMEM	MÚSICA	HIAN MONTEIRO NETTO DE CARVALHO	***.155.126-**	Item 17.2 do Edital

- CATEGORIA PROJETO LIVRE

Propostas Habilitadas

CLASSIFICAÇÃO	Nº PROTOCOLO	PROPOSTA	SEGMENTO	AGENTE CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR
1º	17567-596487	TRAÇO LIVRE – PONTO, LINHA E CONSTRUÇÃO	ARTES VISUAIS E DESIGN	ALAN GOMES DOS SANTOS	***.740.876-**	R$ 25.200,00
2º	17567-595481	BRINKANTES	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA	***.295.027-**	R$ 25.200,00
3º	17567-591481	"SE EU QUISER" – EP E RODA DE CONVERSA SOBRE VOZES FEMININAS, MÚSICA E RESISTÊNCIA	ARTES INTEGRADAS	EDITH CAROLINA TAVARES DE PAULA	***.712.206-**	R$ 25.200,00
4º	17567-591500	CINEMA ESCOLA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	SÂMARA LOBO CORRÊA	***.858.536-**	R$ 25.200,00
5º	17567-574938	RAÍZES DO JAZZ	ARTES CÊNICAS	PRISCILA PACHECO DE FREITAS	***.371.476-**	R$ 25.200,00

			(DANÇA)	ARAGÃO		
6º	17567-584892	A TRUPE NO BAIRRO	ARTES CÊNICAS (CIRCO)	JEFERSON LEANDRO DO CARMO	***.218.096-**	R$ 25.200,00
7º	17567-581251	MOSTRA VEREDAS DE CINEMA	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MAYRA ALVARENGA SILVA	***.174.946-**	R$ 25.200,00
8º	17567-594387	CINEMA NOS DISTRITOS	AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS	MURIAÉ FILMES LTDA.	58.413.743/0001-73	R$ 25.200,00

Art. 2º Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, sem a juntada de novos documentos, destinado à Comissão de Avaliação que deve ser remetido exclusivamente por e-mail, sujeito a confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com, entre os dias 14 e 16 de setembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:E2DF37EF

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 170, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

"Divulga o Resultado Preliminar da 2ª Fase de Avaliação Técnica do Edital nº 01/2026 – Edital de Chamamento Público Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027 e dá outras providências".

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.546/2026, de 23 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Edital de *Chamamento Público do Programa Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027,*

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado *o Resultado Preliminar* da 2ª Fase de Avaliação Técnica das propostas inscritas no Edital nº 01/2026/2027 – Edital de *Chamamento Público Bolsa Atleta/Paratleta 2026/2027*, em conformidade com o disposto no item 5 do certame, como segue nos quadros abaixo:

PROPOSTAS:

1ª LUGAR - APROVADO:

Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**MODALIDADE**	**CATEGORIA:**	**CPF**
04	ARTHUR RIBEIRO PEÇANHA DE JESUS	KART	ESTADUAL	***.078.476-**

Aspectos	Critério	Pontuação Máxima
Portifólio	Evolução cronológica do Histórico esportivo do(a) atleta/paratleta.	37
Regularidade e Capacida de Técnica Operacional	Participação em eventos, constante em evento ursos, palestrasesportivos na sua modalidade.	28
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho em conformidade cronoógica, técnica.	36
Contribui para visibilidade esportiva Municipal	A visibilidade esportiva transforma um Município, ao impulsionar o desenvolvimento econômico e aquece a economia local.	36

TOTAL: 137 pontos

***2ª* LUGAR - LISTA DE ESPERA:**

Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**MODALIDADE**	**CATEGORIA:**	**CPF**
14	JORDANA MARTINS GALVÃO	KARATÊ	ESTADUAL	***.615.406-**

Aspectos	Critério	Pontuação Máxima
Portifólio	Evolução cronológica do Histórico esportivo do(a) atleta/paratleta.	15
Regularidade e Capacida de Técnica Operacional	Participação em eventos, constante em evento ursos, palestrasesportivos na sua modalidade.	19
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho em conformidade cronoógica, técnica.	22
Contribui para visibilidade esportiva Municipal	A visibilidade esportiva transforma um Município, ao impulsionar o desenvolvimento econômico e aquece a economia local.	37

TOTAL: 93 pontos

***3ª* LUGAR- LISTA DE ESPERA:**

Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**MODALIDADE**	**CATEGORIA:**	**CPF**
09	MIGUEL LACERDA ALVES	JIU- JITSU	ESTADUAL	***.171.396-**

Aspectos	Critério	Pontuação Máxima
Portifólio	Evolução cronológica do Histórico esportivo do(a) atleta/paratleta.	17
Regularidade e Capacida de Técnica Operacional	Participação em eventos, constante em evento ursos, palestrasesportivos na sua modalidade.	15
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho em conformidade cronoógica, técnica.	35

Contribui para visibilidade esportiva Municipal	A visibilidade esportiva transforma um Município, ao impulsionar o desenvolvimento econômico e aquece a economia local.	25

TOTAL: 92 pontos

***4ª* LUGAR- LISTA DE ESPERA:**

Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MODALIDADE	CATEGORIA:	CPF
13	FREDERICO DE AZEVEDO CARDOZO	JIU- JITSU	ESTADUAL	***.920.646-**

Aspectos	Critério	Pontuação Máxima
Portifólio	Evolução cronológica do Histórico esportivo do(a) atleta/paratleta.	17
Regularidade e Capacida de Técnica Operacional	Participação em eventos, constante em evento ursos, palestrasesportivos na sua modalidade.	16
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho em conformidade cronoógica, técnica.	29
Contribui para visibilidade esportiva Municipal	A visibilidade esportiva transforma um Município, ao impulsionar o desenvolvimento econômico e aquece a economia local.	22

TOTAL: 84 pontos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de Setembro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:77BBB7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL CHANCELA RETIFICADO

EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 01/2026
O Município de Paracatu/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999; Decreto Municipal nº 6.707, de 2 de maio de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Federal nº 14.692, de 03 de outubro de 2023, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para possibilitar ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica"; Resolução do Conanda nº 137/2010, de 21 de janeiro de 2010, "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências" e Resolução do Conanda nº 194/2017, de 10 de julho de 2017, que "Inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010" **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para Chancela de Projetos Governamentais e Não-governamentais para captação de recursos que tenham por objeto a execução de programas e ações com projetos voltados à promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paracatu/MG.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O Edital tem como finalidade realizar parceria de interesse público, buscando o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos governamentais e não-governamentais para captação de recursos.

Parágrafo único. A chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

1.2. O objetivo é avaliar e aprovar projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil que atendam a Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, que versam sobre a execução de programas/projetos voltados a promoção, proteção e defesa de seus direitos através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, para residentes no município Paracatu/MG.

1.3. Os projetos devem ser destinados ao financiamento de ações relativas, incluídas medidas de acessibilidade que assegurem a participação plena de crianças e adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, com a incorporação de indicadores de acessibilidade e inclusão, com formatos acessíveis (Libras, audiodescrição, legendagem, linguagem simples, recursos de leitura fácil, entre outros):

a) Desenvolvimento de serviços e programas complementares e inovadores, por tempo determinado, voltados à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal e do art. 34 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
f) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
1.4. Os projetos deverão contemplar o atendimento à criança e ao adolescente por meio dos seguintes objetivos:
a) Enfrentar ou prevenir situações de risco, violências e violações de direitos que limitam ou impedem a continuidade da trajetória escolar de crianças e adolescentes;
b) Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e potencializem seu desempenho escolar;
c) Atuar em perspectiva intersetorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, para criar condições que favoreçam a inclusão, permanência e bom desempenho das crianças e adolescentes na escola, assim como seu desenvolvimento integral;
d) Mobilizar e apoiar as famílias para que elas valorizem e acompanhem a inclusão, a permanência e o desenvolvimento de seus filhos na escola e em outros serviços e programas voltados à proteção social e à educação integral de crianças e adolescentes;
e) Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, ao conhecimento da realidade e à promoção da convivência democrática no interior das escolas e nas comunidades locais.
Parágrafo único. Cada projeto deverá apresentar indicadores quantitativos e qualitativos de avaliação de resultados, compatíveis com seus objetivos e metas, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avalição da efetividade das ações, a eficiência do uso dos recursos e mensuração do impacto social gerado.
1.5. O procedimento de seleção reger-se-á, conforme o Decreto Municipal nº 6.707/2023, e Lei Municipal Complementar nº 157/2023, pela Lei nº 13.019/2014, pelas atualizações advindas da Lei nº 13.204/2015 e pelas condições previstas neste edital.
1.6. As Organizações de Sociedade Civil - OSC que tiverem projetos aprovados receberão Certificação de Captação de Recursos expedida pelo CMDCA de Paracatu/MG com vistas a que busquem doações junto a pessoas jurídicas e pessoas físicas, permitindo às doadoras que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA é categórico em afirmar, em seu artigo 4º: "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". De acordo com o Estatuto, é dever de todos prevenir a "ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente".
2.2. Entretanto, a proteção integral de crianças e adolescentes, assim como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa. E diante dos conquistados avanços na normatização da garantia de direitos e na política de proteção a crianças e adolescentes, se faz necessário a integração do governo municipal, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos.
2.3. Por conseguinte, o presente edital propende ao cumprimento da Política de Proteção Integral da Criança e do Adolescente através da aprovação de projetos que venham de encontro a esta política, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar, dar visibilidade e incentivar as práticas das entidades governamentais e não governamentais, como forma de contribuir para a promoção, garantia, defesa e atendimento de crianças e adolescentes.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e/ou "c", da Lei nº. 13.019/2014 que possua, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital e possua atuação e desenvolvimento de projetos no Município de Paracatu/MG.
3.2. Somente poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil com registro aprovado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paracatu/MG – CMDCA.
3.3. Ter existência ativa por pelo menos um ano da data da publicação deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Os projetos serão recebidos em dias úteis de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00 às 10h50 e das 13h00 às 17h50 no período previsto do edital via protocolo da Prefeitura Municipal de Paracatu, endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38603-401.
4.2. As propostas devem ser encaminhadas em envelope distinto, opaco e lacrado, identificado juntamente com o Certificado de participação de seus representantes em capacitações da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, Certificado de Inscrição atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA conforme o modelo abaixo:

PROPOSTA DE TRABALHO
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
"NOME DO PROJETO"
EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 01/2026
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.3. O prazo máximo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa das Organizações da Sociedade Civil - OSC e aprovação do CMDCA.
4.4. Os projetos contemplados com recursos chancelados, deverão iniciar a execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação do recurso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da OSC e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
4.5. Os projetos contemplados com recursos chancelados, que não seguirem os prazos máximos para iniciar a execução do projeto, terão revertido os valores para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
4.6. Será fixado o limite de 10% (dez por cento) do valor total do projeto para despesas destinadas à captação de recursos, este deverá estar previsto no plano de trabalho, conforme Resolução nº 004/2026/CMDCA.
4.7. Cada Organização de Sociedade Civil - OSC ou órgão da Administração Pública Municipal vinculada à política da Assistência Social poderá apresentar 1 **(um) projeto, nos seguintes termos**:
Parágrafo Único. O valor do projeto será de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
a) O valor do projeto mencionado no parágrafo primeiro poderá ser utilizado tanto para custeio quanto investimento.

5. DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão avaliados em reunião ordinária/extraordinária realizada pelos membros do CMDCA, na qual serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do Conselho:
a) Participação em capacitações da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023;
b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade;
c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;
d) Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente e impacto social esperado;
e) Viabilidade técnica e as condições para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;
f) Diferencial da proposta e abrangência do público-alvo.
5.1.1. As propostas protocoladas de acordo com o estabelecido neste edital serão analisadas segundo os critérios abaixo:

Critérios	Itens do Critério	Nota	Pontuação
I. Participação, constando mínimo de 20 horas, em capacitações da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.	Nível de conhecimento e aplicabilidade da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, visando garantir que as parcerias entre poder público e OSC's sejam feitas com responsabilidade, legalidade, eficiência e foco no interesse público.	Grau de atendimento satisfatório (15 pontos)	**Até 15 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
II. Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade	Detalhamento e suficiência de informações	Grau de atendimento satisfatório (15 pontos)	**Até 15 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
III. Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento.	Efetividade da ação na promoção do acesso aos direitos fundamentais	Grau de atendimento satisfatório (15 pontos)	**Até 15 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
IV. Relevância da ação em relação à criança e ao adolescente e impacto social esperado	Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes	Grau de atendimento satisfatório (15 pontos)	**Até 15 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
V. Viabilidade técnica e as condições para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho.	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e atuação na execução de projetos anteriores	Grau de atendimento satisfatório (15 pontos)	**Até 15 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (10 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (5 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
VI. Diferencial da proposta e abrangência do público-alvo	Identificar se há inovação e originalidade no projeto	Grau de atendimento satisfatório (25 pontos)	**Até 25 pontos**
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (15 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (10 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
Total		**100 pontos**	**100 pontos**

5.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta, no mesmo envelope distinto, opaco e lacrado, identificado conforme o item 4.2, o Certificado de participação em capacitações em que as OSC's, por meio de seus representantes participaram, conforme Item I da tabela acima.
5.2. Serão considerados "habilitados" os projetos cuja pontuação for igual ou superior a 60 pontos.
Parágrafo único. Caso constatado alguma irregularidade em relação ao item 5.1 ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos itens 1.3 e 1.4, poderá o conselho reprovar o projeto ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.
5.4. Na eventualidade de uma Organização de Sociedade Civil - OSC cujo um membro tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o seu conselheiro representante deverá se abster de participar da avaliação/seleção e aprovação dos projetos inscritos neste edital.
5.5. Para subsidiar seus trabalhos o CMDCA poderá solicitar assessoramento técnico de especialista.
5.6. O Conselho poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, igualdade e da transparência.
5.7. A aprovação do projeto deverá constar em ata de reunião do conselho que deliberou sobre a aprovação do projeto, ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do sistema de gestão de parcerias do município de Paracatu/MG.
5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento VI, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento I, II, III, IV e V. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6. DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com as respectivas informações a respeito da aprovação, bem como o prazo de captação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Número da Ata; Proponente; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de Captação; Dados Bancários.
6.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios sobre a aprovação do projeto constitui a certificação para a captação de recursos.
6.3. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser prorrogado por igual período.
6.4. O Proponente do projeto aprovado será o único responsável pela captação dos recursos, que deverá apresentar seus projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores e (pessoas físicas ou jurídicas), sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.
Parágrafo único. A captação de que trata o item anterior deverá ser comprovada por meio do recibo (cópia) de transferência eletrônica, depósito bancário ou outro comprovante equivalente, e deverá conter informações mínimas necessárias à sua identificação no respectivo fundo municipal.
6.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá observar a Resolução nº 004/2026/CMDCA e o presente Edital, fixado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor captado para retenção dos recursos, em cada chancela, retidos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no artigo 260, inciso V, da Lei n.º 8.069/1990, incluído pela Lei n.º 14.692/2023, os quais serão destinados à universalização da política de atendimento à Criança e Adolescente ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do Conselho.
6.6. Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a Entidade redimensioná-lo com base em novo Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.
§1º. Para solicitar início de execução do projeto a entidade terá que ter captado, obrigatoriamente, no mínimo 30% do valor total, sendo que para isso deverá apresentar ao Conselho um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.
§2º. Na apresentação do ajuste do Plano de Trabalho não poderá ser alterado o objeto do projeto, e devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.

§3º. O prazo máximo para ajuste de Plano de trabalhos é de 20 dias, a contar da comunicação formal do aceite do pedido.
6.7. O Município de Paracatu, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentará a Declaração de Benefício Fiscais a Receita Federal nos prazos previstos na legislação.
6.8. O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento firmado entre o Município e a Entidade, figurando o CMDCA de Paracatu/MG como interveniente através do Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, ou ainda, quando couber, poderá ser celebrado Termo de Colaboração entre o Município, a Entidade e o Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, ambos regidos pela legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

7. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração após a captação de recursos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
7.2. Para fins de padronização de documentação, a OSC deverá apresentar, na oportunidade de celebração da parceria junto ao Município, a seguinte documentação:
I - Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
III - Comprovante de abertura de conta corrente e de aplicação, ou extrato bancário sem qualquer movimentação financeira, quando o Secretário responsável pela parceria não indicar a instituição financeira e providenciar a abertura da conta;
IV - Declaração que a conta corrente apresentada é isenta de tarifa bancária, esclarecendo que, não sendo caso de isenção, a OSC se responsabilizará pelo pagamento de eventuais tarifas quando ocorrer;
V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
VI - Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de existência da OSC, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, com base no CNPJ;
VII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado;
VIII - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSC;
b) relatório de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
IX - Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovadas através de Declaração de Capacidade de Desenvolvimento das Atividades, não sendo necessária a comprovação de capacidade instalada prévia;
X - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal - SRF;
XI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
XIII - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
XIV - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
XV - Registro da OSC em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com o Município;
XVI - Declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, Número da carteira de identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, esclarecendo que:
a) a OSC não deve Prestação de Contas a quaisquer órgãos ou entidades;
b) a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 45 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
c) a OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e Prestação de Contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, caso houver.
d) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
e) declaração, sob as penas da lei, de que não emprega ninguém em regime de escravidão;
f) declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com recursos repassados a servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
XVII - Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da parceria.
§1º. Poderá o Município, para os efeitos deste edital, realizar averiguação de regularidade fiscal da organização da sociedade civil, inclusive através de consulta formal aos órgãos competentes.
§2º. A comprovação de que possuem equipamentos, condições materiais e instalações para atender as atividades da parceria, que poderá ser comprovada através dos seguintes documentos:
I - Declaração da organização contendo os equipamentos, materiais e as instalações que possui, de forma ordenada e detalhada;
II - A comprovação por meio de mídia ou registro fotográfico dos equipamentos, materiais e instalações.
§3º. A organização deverá manter as condições de habilitação disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.
7.3. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a organização que, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 6.707/2023:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição, ou caso exista um acordo entre a entidade e a Administração Pública para parcelamento do débito e, desde que os parcelamentos da dívida estejam amortizados.
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSC's da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.
§1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Secretário Responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária.
§2º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Parágrafo único. Como comprovação de que não incorre nas alíneas do item 7.3 deverá ser apresentada pela OSC, no ato de convocação pela Administração Municipal, declaração da não ocorrência de impedimentos.
7.4. É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.
7.5 É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas, conforme art. 71, §3º do Decreto Municipal nº 6.707/2023:
I - Realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no Plano de Trabalho;
II - Realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público;
III - Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
IV - Pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou a empregado que pertença aos quadros de pessoal do Município e da OSC, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas neste Decreto;
V - Pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.
VI - Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA		PRAZOS
1	Publicação do Edital	31/8/2026
2	Período de pedido de Impugnação	31/8 a 4/9/2026
3	Análise dos pedidos de impugnação	8/9 e 9/9/2026
4	Apresentação das Propostas	31/8 a 9/10/2026
5	Avaliação das Propostas	13/10 a 16/10/2026
6	Divulgação do Resultado Preliminar	21/10/2026
7	Interposição de recursos contra do resultado preliminar	21/10 e 23/10/2026
8	Análise dos pedidos de Recursos	26/10 e 27/10/2026
9	Resultado Final e Homologação	3/11/2026

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.
9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente-FIA, resultantes da captação de recursos de cada proponente de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento ou Colaboração, observada o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.
Parágrafo único. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
9.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.5. A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejamento da planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município, sem que seja efetuado depósitos na conta bancária exclusiva para a parceria.

9.6. Os valores serão transferidos pelo Município para conta específica da parceria, conforme os dados informados pela Entidade parceira.

9.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§2º. É vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento ou Colaboração, conforme cada caso.

10. DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS

10.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único. A destinação dos bens adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definida no Termo de Fomento ou Colaboração assinado entre o Município e a entidade proponente, respeitando a peculiaridade de cada projeto e o parecer do CMDCA de Paracatu a este respeito.

10.2. Conforme art. 80 do Decreto Municipal nº 6.707/2023, a parceria deverá ser executada em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive as relativas a este Decreto, sendo **VEDADO**:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - Realizar despesas com taxa de administração, de gerenciamento ou outra similar;

III - Pagar, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Realizar despesas com taxas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realizar despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

VI - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VII - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VIII - Alterar o objeto da parceria, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade o objeto da parceria.

Parágrafo único. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será amplamente divulgado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, através do endereço eletrônico: *https://www.paracatu.mg.gov.br/* permanecendo disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de Protocolo endereçado ao CMDCA, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, de 8h às 10h50 e de 13h às 17h50, entre os dias **31/8 a 4/9/2026**.

11.3. O presente edital estará disponível para o envio de propostas entre os dias **31/8 a 9/10/2026.**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. As OSC's poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, através de Protocolo endereçado ao CMDCA, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, de 8h às 10h50 e de 13h às 17h50, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação.

11.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: *conselhosparacatu@gmail.com.*

11.8. É recomendável a leitura integral da legislação a qual este edital foi embasado, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhecem, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.9. O Município de Paracatu, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescência - CMDCA resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação da organização governamental ou não governamental no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Municipal.

Paracatu/MG, 10 de setembro de 2026.

MELINA CARPES MALESCHA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
2025/2027

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:517D57C2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 09-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6286/2026.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 77/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude.

REQUERIDO: Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude.

O Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA 3X3 NA COR LILÁS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1158324					
Nome: 51.297.244/0001-19 - ISABELA CRUZ ABRAS					
Valor: R$ 3.208,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA SANFONADAmedindo 3m x 3m (comprimento e largura), com altura mínima de 2,30 metros, estrutura articulada em alumínio e aço, dobrável, portátil e de fácil transporte. A cobertura deverá ser confeccionada em lona sintética (PVC), impermeável e antichama.A tenda deve conter todas as peças necessárias para montagem e sustentação, incluindo ganchos, discos para ancoragem e tirantes para armação, possibilitando montagem rápida, prática e segura. Deve acompanhar bolsa para transporte. Deverá possuir fechamento lateral completo. Cor: lilás. Personalização: impressão dos dizeres ?TENDA LILÁS? e aplicação dos logotipos da Prefeitura Municipal de Paracatu, da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude e do CRAM.Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.	UN	1	R$ 3.208,00	R$ 3.208,00

Paracatu-MG, 10 de Setembro de 2026.

MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:011B98F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.610 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.610 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº
Portaria nº 11.182 de 05 de agosto de 2026, conforme anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 2º. A baixa patrimonial dos bens constantes do Anexo I deste Decreto somente será efetivada após a respectiva alienação por meio de leilão, ficando condicionada à conclusão do procedimento e à efetiva transferência dos bens aos respectivos arrematantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 10 de setembro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	LICENC.	MULTAS/OBS	AVALIAÇÃO
1	1	**LOTE CONTENDO AUTOCLAVE**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 1.200,00
2	1	**LOTE CONTENDO COMPRESSOR**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 300,00
3	XXX	**LOTE CONTENDO SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO E ELETRODOMÉSTICOS,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 200,00
4	XXX	**LOTE CONTENDO SUCATA DE CADEIRAS E LONGARINAS**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 100,00
5	XXX	**LOTE CONTENDO SUCATA DE MATERIAIS HOSPITALARES,** NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 150,00
6	XXX	**LOTE CONTENDO SUCATA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 350,00
7	2	**LOTE CONTENDO 02 CONCHAS**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 250,00
8	XXX	**LOTE CONTENDO SUCATA COM ITENS DE ACADEMIA**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R$ 150,00
9	1	**AUTOMOVEL, FIAT/PALIO FIRE FLEX, BRANCA, 2005/2006, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: HMN-3835**, CHASSI: 9BD17146G62703853, RENAVAM: 00872853489, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 1.500,00
10	1	**AUTOMOVEL, FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL, PRETA, 2009/2010, ALCOOL/GASOLINA, PLACA: HLF-1043**, CHASSI: 9BD110565A1508564, RENAVAM: 00158254708, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 5.500,00
11	1	**CAMINHONETE, FIAT/FIORINO IE, BRANCA, 2001/2001, GASOLINA, PLACA: HMM-6918**, CHASSI: 9BD25504418705275, RENAVAM: 00764262890, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. **Obs: Chassi corroído.**	2026	XXX	R$ 1.500,00
12	1	**MICROONIBUS, FIAT/DUCATO MUL ATENA MI, BRANCA, 2012/2013, DIESEL, PLACA: OMF-0H90**, CHASSI: 93W244M24D2099724, RENAVAM: 00484418734, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 18.000,00
13	1	**MICROONIBUS, I/M.BENZ 313CDI SPRINTERM, BRANCA, 2006/2007, DIESEL, PLACA: GTM-9818**, CHASSI: 8AC9036727A953893, RENAVAM: 895901870, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 9.000,00
14	1	**MICROONIBUS, RENAULT/M REVESCAP L3H2, BRANCA, 2018/2019, DIESEL, PLACA: QQD-4J50**, CHASSI: 93YMAF4XEKJ753659, RENAVAM: 01181847211, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 32.000,00
15	1	**MICROONIBUS, RENAULT/MASTER TVAN, PRATA, 2018/2019, DIESEL, PLACA: QPB-7E55**, CHASSI: 93YMAFEXCKJ527982, RENAVAM: 01163348110, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	01 AUTUAÇÃO DE R$ 293,47	R$ 38.000,00
16	1	**CAMINHAO, M.BENZ/L 1111, BRANCA, 1969/1969, DIESEL, PLACA: GMM-4762**, CHASSI: 34400713046779, RENAVAM: 00265755000, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 12.000,00
17	1	**CAMINHAO, M.BENZ/L 608 D, BRANCA, 1984/1984, DIESEL, PLACA: GMM-4B46**, CHASSI: 30830212653822, RENAVAM: 00247959189, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 8.000,00
18	1	**ONIBUS, IVECO/CITYCLASS 70C17, AMARELA, 2013/2013, DIESEL, PLACA: OQM-8716**, CHASSI: 93ZL68C01D8452757, RENAVAM: 00565517414, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 14.000,00
19	1	**ONIBUS, IVECO/WAYCLASS 70C17HDE, AMARELA, 2016/2016, DIESEL, PLACA: PZT-6982**, CHASSI: 93ZL68C01G8469339, RENAVAM: 01121458502, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 26.000,00
20	1	**ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, BRANCA, 2005/2006, DIESEL, PLACA: HMN-3836**, CHASSI: 93PB25F306C017541, RENAVAM: 872855295, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 9.000,00
21	1	**ONIBUS, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, AMARELA, 2013/2014, DIESEL, PLACA: OWY-2376**, CHASSI: 93PB58M1MEC049361, RENAVAM: 00996838937, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 35.000,00
22	1	**ONIBUS, VW/NEOBUS MINI ESC, AMARELA, 2018/2019, DIESEL, PLACA: QOX-4510**, CHASSI: 9532M52P0KR910407, RENAVAM: 01162086006, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2026	XXX	R$ 32.000,00

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D2584EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5673, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 5673, de 01 de setembro de 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 01 de setembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 11

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 384.577,14
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 798.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 198.800,00
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 745.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 250.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 271.100,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
30	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00

	Agricultura	limpezas de fossas sépticas com destinação final			
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 400.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 730.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 110.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 450.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 612.112,86
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00

		modalidades esportivas			
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 364.810,00
74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 25.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 295.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 233.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 545.000,00

	Infraestrutura				
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 80.500,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00
124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 53.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada- mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 30.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo	12 meses	Set/26	R$ 225.000,00

	Educação	kit didático			
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 200.200,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R$ 749.945,77
171	Secretaria de Saúde	Aquisição de Veículos	Contratação Única	Fev/26	R$ 1.018.300,00
172	Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura	Aquisição de geradores de energia	Contratação Única	Mar/26	R$ 19.000,00
173	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	12 meses	Mar/26	Sem Custo
174	Secretaria Municipal Infraestrutura	Aquisição de caminhão e retroescavadeira	Contratação Única	Abr/26	R$ 1.063.883,06
176	Secretaria de Educação	Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI	12 meses	Abr/26	R$ 157.670,52
177	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.	12 meses	Maio/26	R$ 9.000,00
178	Secretaria de Cultura e Turismo	Reforma do casarão da antiga Câmara Municipal	Contratação Única	mai/26	R$ 520.939,13
179	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular	12 meses	mai/26	R$ 40.000,00
180	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das localidades do Bairro Vila do Carmo e no distrito de Pinheiros Altos.	12 meses	Mai/26	R$ 703.614,39
181	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestãp de Transporte Sanitário e Tratamento dora do Domicilio (TFD)	12 meses	Jun/26	R$ 20.000,00
182	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Estrutura Modular para ponto de apoio a Estratégia de Saúde da Família	Contratação Única	Ago/26	R$ 290.000,00
183	Secretaria Municipal de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga	Contratação Única	Jun/26	R$ 2.017.003,15
184	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição e instalação de toldos para janelas na escola Francisco Lins Peixoto e na CMEI	Contratação Única	Ago/26	R$ 28.900,00
185	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de profissional médico-veterinário, devidamente habilitado, para realização de exames sanitários em bovinos e atuação como responsável técnico do torneio leiteiro 2026	Contratação Única	Ago/26	R$ 20.191,68
186	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de serviços de Fonoaudiologia	12 meses	set/26	R$ 72.000,00
187	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de serviços de Vacimóvel	04 meses	ago/26	R$ 10.800,00
188	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para reestruturação da legislação funcional do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, incluindo análise e possível reforma do Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, quadro geral e magistério	Contratação Única	ago/26	R$ 36.400,00
189	Secretaria Infraestrutura	Perfuração de poços semi artesiano	12 meses	set/26	R$ 102.000,00

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B8708519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Atualiza lista de servidores denominados “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, conforme Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6°, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de servidores designados como “Conferentes”, responsáveis pela conferência dos processos de pagamento, na via física e digital, em suas respectivas Unidades, conforme instituído pela Instrução Normativa CGM nº 01/2025.

Art. 2º A lista de conferentes de processos de pagamento passa a ter a seguinte composição:

Secretaria/Superintendência	Nome	Matrícula
Chefia de Gabinete	1) Cristiane Alves de Almeida 2) Leda Maria Pereira Miguel	1) 23282 2) 23385
Controladoria Geral do Município	1) Claudinei Antônio da Silva 2) Alexandre José Lopes	1)13754 2)13068
Procuradoria-Geral do Município	1) Jéssica Suellen Narciso 2) Débora Magalhães 3) Gabriele de Brito Oliveira	1)23416 2)23576 3)20186
Secretaria Municipal de Saúde	1) Josymara Alves Vilela 2) Cristiane Aparecida da Silva 3) Iris Caroline Cruz de Oliveira Silva 4) Pricila dos Santos Tobias 5) Miriã dos Reis Lima da Silva 6) Letícia Barbosa da Silva	1) 16193 2) 23638 3) 24337 4) 24537 5) 23451 6) 23361
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1) Ana Beatriz Vilela 2) Mariana Gessi Camargo 3) Kelly Cristina Silva de Rezende 4) Carlos Henrique Rosa	1) 22711 2) 22603 3)13110 4)19313
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1) Camila Carvalho Mendonça 2) Suellen do Couto Machado 3) Flávia Claudiane de Souza	1) 23073 2) 17421 3) 25047
Secretaria Municipal de Finanças	1) Fernanda de Jesus de A. Faria 2) Edmara Domingues Beraldo	1) 6275 2) 23789
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo	1) Bruna Shayane Iwata Pereira Bonafé 2) Paulo Henrique Peixoto Joanni 3) Lívia Assis Joanni	1) 23367 2) 23786 3) 25153
Secretaria Municipal de Educação	1) Andressa Openheimer Ribeiro 2) Lucilene Garcia Fernandes 3) João Batista Machado	1) 22344 2) 17558 3) 12449
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	1) Maria Rita Junho Giovanini 2) Ana Paula do Nascimento S. Couto 3) Ludmilla Thais Cabral Silva	1) 22209 2) 8725 3) 24929
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos	1) Rosangela Aparecida Berti da Silva 2) Isadora Caroline da Mata 3) Patrícia Andrea Dias 4) Raiana Lídia Silva Sena 5) Alessandra Cristina Garcia	1) 13780 2) 22928 3) 23058 4) 23431 5) 8863
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1) David Eriberto de Souza 2) Ludmila Laudares	1) 15995 2) 24521
Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes	1) Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva 2) Vitória Malvinni da Silva Ferreira	1)16661 2) 24750
Secretaria Municipal de Políticas Sociais	1) Alexandre Marciano de Paula 2) Cláudia Maria Guerzoni Filho 3) Cláudia Mendes da Silva 4) Érika dos Santos Pereira Ferreira 5) Heitor Novais Pereira 6) Priscila Alves Rosa Ramos 7) Luciana de Souza Merlo 8) Paulina Araújo da Silva	1) 24172 2) 16300 3) 6336 4) 17871 5) 24230 6) 12935 7)19235 8)16181
Secretaria Municipal de Administração	1) Luciana Euvira Toledo M. Ribeiro 2) Túlio Justiniano de Almeida	1) 25004 2)24160
Secretaria Municipal de Cultura	1) Zuleima Kallás Andare Basic 2) Milaine Ferreira de Souza	1) 19600 2) 23522
Secretaria Municipal de Esportes	1) Michael Ricieri da Silva Soares 2) Sissi Kallas Ribeiro	1) 24134 2) 24081
Secretaria Municipal de Segurança Pública	1) Maria Eduarda Silveira Moreira 2) Lívia Carvalho Mendes Fernandes	1) 24749 2) 24516
Secretaria de Licitações e Contratações Públicas	1) Júlio Cassio de Oliveira	1)17431
Superintendência de Proteção e Cuidado Animal	1) Tatiane Cristina Moreira da Silva	1) 24163

Art. 3º É responsabilidade do (a) conferente nomeado (a) verificar a conformidade dos processos de pagamento, na via física e digital, no que concerne à:

I) Documentação e sua ordem física, conforme art.11 da IN CGM 01/2025;
II) Assinaturas, conforme requeridas em todos os documentos;
III) Atesto em notas fiscais, planilhas de medição ou demais documentos de controle, conforme requerido;
IV) Datas e prazos de validade, em especial de atas ou contratos e CND’s, que devem estar vigentes até a data do pagamento;
V) Conferir o histórico do objeto na ordem de compra, empenho, liquidação e capa do processo.

Parágrafo único. No caso de inconformidades nos processos analisados, além das demais disposições no art. 12 da IN 01/2025, o conferente dará ciência ao servidor responsável pelo trâmite para os ajustes devidos, inclusive no processo digital, se for o caso.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria n° 28/2026 e as anteriores, que tratam da atualização da lista de Conferentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as datas de designação solicitadas por cada Unidade.

Pouso Alegre, 10 de setembro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Thays Dos Santos Costa
Código Identificador:55C982D8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.
A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NYE9B42	N800019174	17/08/2026	5002-0
NYE9B42	N800019175	17/08/2026	5002-0
TCU5I23	N800019176	17/08/2026	5002-0
HOB9157	N800019180	17/08/2026	5002-0
OUK0J93	N800019181	17/08/2026	5002-0
SYP9J99	N800019183	17/08/2026	5002-0
GGP9C77	N800019187	17/08/2026	5002-0
SVY8D45	N800019193	17/08/2026	5002-0
QBH7E28	N800019194	17/08/2026	5002-0
PYS9G55	N800019195	17/08/2026	5002-0
QQL7H82	N800019196	17/08/2026	5002-0
SYU6D60	N800019199	17/08/2026	5002-0
FII0D57	N800019200	17/08/2026	5002-0
LCM4G00	N800019203	17/08/2026	5002-0
DQB3070	N800019204	17/08/2026	5002-0
AWH1A89	N800019205	17/08/2026	5002-0
FWG1F09	N800019207	17/08/2026	5002-0
HDW4I11	N800019209	17/08/2026	5002-0
BJM7G46	N800019210	17/08/2026	5002-0
QPV1J09	N800019214	17/08/2026	5002-0
HOF8B98	N800019215	17/08/2026	5002-0
SIB7D70	N800019221	17/08/2026	5002-0
THR8G47	N800019224	17/08/2026	5002-0
FPU7A55	N800019225	17/08/2026	5002-0
PXG0250	N800019229	17/08/2026	5002-0
THR8G47	N800019230	17/08/2026	5002-0
HGX5940	N800019232	17/08/2026	5002-0
TCP5C94	N800019233	17/08/2026	5002-0
TDC6H56	N800019234	17/08/2026	5002-0
SIF2B68	N800019237	17/08/2026	5002-0
PZB3F29	N800019240	17/08/2026	5002-0
EGW4J72	N800019241	17/08/2026	5002-0
RUB1I40	N800019242	17/08/2026	5002-0
JZX7260	N800019243	17/08/2026	5002-0
QND7327	N800019244	17/08/2026	5002-0
TXD5F80	N800019247	17/08/2026	5002-0
SYP9J99	N800019252	17/08/2026	5002-0
QPM3681	N800019253	17/08/2026	5002-0
QQL4000	N800019254	17/08/2026	5002-0
TXK3J56	N800019256	17/08/2026	5002-0
RUN3D08	N800019257	17/08/2026	5002-0
SIZ0C15	N800019258	17/08/2026	5002-0
FYH3F31	N800019259	17/08/2026	5002-0
RUV0D82	N800019260	17/08/2026	5002-0
OKG6I46	N800019261	17/08/2026	5002-0
RFP3D11	N800019262	17/08/2026	5002-0
FCT7A38	N800019264	17/08/2026	5002-0
EPC4J77	N800019265	17/08/2026	5002-0
RFP3D11	N800019266	17/08/2026	5002-0
DAJ2D98	N800019267	17/08/2026	5002-0
DAJ2D98	N800019268	17/08/2026	5002-0
FJV1E28	N800019270	17/08/2026	5002-0
TCL1C00	N800019273	17/08/2026	5002-0
OWT5C02	N800019275	17/08/2026	5002-0
PYV3F40	N800019276	17/08/2026	5002-0
RNQ6C98	N800019277	17/08/2026	5002-0
SIR1J27	N800019280	17/08/2026	5002-0
ELS0D81	N800019282	17/08/2026	5002-0
HKA6258	N800019283	17/08/2026	5002-0
RFO0C09	N800019342	24/08/2026	5002-0
BJM7G46	N800019347	24/08/2026	5002-0
FRH4B98	N800019348	24/08/2026	5002-0

FVJ1F77	N800019352	24/08/2026	5002-0
HLQ3806	N800019353	24/08/2026	5002-0
TLA3E23	N800019354	24/08/2026	5002-0
SHX1B21	N800019355	24/08/2026	5002-0
TCO0A97	N800019356	24/08/2026	5002-0
SIB7D70	N800019358	24/08/2026	5002-0
RTZ2H04	N800019363	24/08/2026	5002-0
RTH9G67	N800019364	24/08/2026	5002-0
RCC7A76	N800019366	24/08/2026	5002-0
RTG1I94	N800019367	24/08/2026	5002-0
QUT1D02	N800019369	24/08/2026	5002-0
QNK9013	N800019371	24/08/2026	5002-0
CVP1J38	N800019372	24/08/2026	5002-0
FBA5D48	N800019373	24/08/2026	5002-0
SIM7F47	N800019374	24/08/2026	5002-0
FCT7A38	N800019376	24/08/2026	5002-0
EXY6220	N800019378	24/08/2026	5002-0
BRQ9G15	N800019379	24/08/2026	5002-0
RVO3I05	N800019380	24/08/2026	5002-0
PYV1823	N800019381	24/08/2026	5002-0
GXP5576	N800019383	24/08/2026	5002-0
HJT0474	N800019384	24/08/2026	5002-0
PWS4J93	N800019385	24/08/2026	5002-0
TEA7F76	N800019390	24/08/2026	5002-0
HDI8059	N800019392	24/08/2026	5002-0
RTY6D06	N800019393	24/08/2026	5002-0
TXR3G86	N800019394	24/08/2026	5002-0
SYP5G16	N800019397	24/08/2026	5002-0
QPG2G85	N800019401	24/08/2026	5002-0
GFX0G16	N800019402	24/08/2026	5002-0
SUJ5C62	N800019403	24/08/2026	5002-0
CLH6179	N800019404	24/08/2026	5002-0
BCQ6E08	N800019405	24/08/2026	5002-0
QNG8H36	N800019408	24/08/2026	5002-0
DAR6D82	N800019410	24/08/2026	5002-0
FIX6B56	N800019412	24/08/2026	5002-0
JHS8468	N800019413	24/08/2026	5002-0
PWL4A10	N800019414	24/08/2026	5002-0
HOB9157	N800019416	24/08/2026	5002-0
RIZ4B12	N800019419	24/08/2026	5002-0
SVW4H17	N800019420	24/08/2026	5002-0
OWL1C48	N800019430	24/08/2026	5002-0
HNM4498	N800019432	24/08/2026	5002-0
HNM4498	N800019433	24/08/2026	5002-0
QSQ1C42	N800019435	25/08/2026	5002-0
FWD1E88	N800019436	25/08/2026	5002-0
OXL0I66	N800019437	25/08/2026	5002-0
RUD9C28	N800019440	25/08/2026	5002-0
PFG0E89	N800019444	25/08/2026	5002-0
RTJ8A31	N800019445	25/08/2026	5002-0
OXD6991	N800019446	25/08/2026	5002-0
HIF4J45	N800019447	25/08/2026	5002-0
TDC2B40	N800019448	25/08/2026	5002-0
OPM6781	N800019450	25/08/2026	5002-0
PPX5I22	N800019452	25/08/2026	5002-0
TDW9D04	N800019453	25/08/2026	5002-0
QWT5D84	N800019455	25/08/2026	5002-0
HNO9B72	N800019456	25/08/2026	5002-0
LUI5H51	N800019460	31/08/2026	5002-0
TYG9H67	N800019462	31/08/2026	5002-0
HIJ1F24	N800019463	31/08/2026	5002-0
SYA1I60	N800019464	31/08/2026	5002-0
GEQ5C43	N800019465	31/08/2026	5002-0
QMY9E70	N800019467	31/08/2026	5002-0
TDW9D04	N800019470	31/08/2026	5002-0
TEC6F28	N800019471	31/08/2026	5002-0
TXN2E59	N800019472	31/08/2026	5002-0
BCQ6E08	N800019473	31/08/2026	5002-0
UDH0G70	N800019474	31/08/2026	5002-0
TIW8F71	N800019475	31/08/2026	5002-0
TEJ6C42	N800019476	31/08/2026	5002-0
BWD1F09	N800019477	31/08/2026	5002-0
FJF9C85	N800019478	31/08/2026	5002-0
LTU4J15	N800019479	31/08/2026	5002-0
RMW0B11	N800019480	31/08/2026	5002-0
SJH8F11	N800019481	31/08/2026	5002-0
SID6C62	N800019482	31/08/2026	5002-0
FWF8C54	N800019483	31/08/2026	5002-0
RBY0F01	N800019484	31/08/2026	5002-0
TCR5F07	N800019485	31/08/2026	5002-0
QPO3E05	N800019486	31/08/2026	5002-0
SUG5H61	N800019487	31/08/2026	5002-0
FAF7963	N800019488	31/08/2026	5002-0
AZA4783	N800019489	31/08/2026	5002-0
HHF6802	N800019490	31/08/2026	5002-0
TDU0F73	N800019491	31/08/2026	5002-0
SJB5I31	N800019492	31/08/2026	5002-0
STS9G26	N800019493	31/08/2026	5002-0
OPX5899	N800019494	31/08/2026	5002-0

DUQ9E87	N800019496	31/08/2026	5002-0
TCO2I75	N800019497	31/08/2026	5002-0
RVX2H09	N800019498	31/08/2026	5002-0
TCF5F47	N800019499	31/08/2026	5002-0
QQQ3819	N800019500	31/08/2026	5002-0
ATW9J33	N800019501	31/08/2026	5002-0
DAR6D82	N800019502	31/08/2026	5002-0
NKU5F73	N800019503	31/08/2026	5002-0
RNN5H00	N800019504	31/08/2026	5002-0
SYJ4F56	N800019505	31/08/2026	5002-0
IGX0899	N800019506	31/08/2026	5002-0
RFB8I05	N800019507	31/08/2026	5002-0
TXL5A59	N800019508	31/08/2026	5002-0
ELH3G35	N800019509	31/08/2026	5002-0
TEX8F11	N800019510	31/08/2026	5002-0
QPQ8A68	N800019511	31/08/2026	5002-0
IZF8I59	N800019513	31/08/2026	5002-0
OWL7110	N800019514	31/08/2026	5002-0
RTW5D96	N800019515	31/08/2026	5002-0
EGW4J72	N800019516	31/08/2026	5002-0
TYK4C50	N800019518	31/08/2026	5002-0
TCR5F07	N800019519	31/08/2026	5002-0
FBM0B49	N800019520	31/08/2026	5002-0
TCR8A61	N800019521	31/08/2026	5002-0
TIY2G43	N800019522	31/08/2026	5002-0
DUQ9E87	N800019523	31/08/2026	5002-0
QQQ3745	N800019524	31/08/2026	5002-0
SYU4G15	N800019525	31/08/2026	5002-0
PRJ9J61	N800019527	31/08/2026	5002-0
RFV2H01	N800019528	31/08/2026	5002-0
QOD7G00	N800019529	31/08/2026	5002-0
SYJ2E96	N800019530	31/08/2026	5002-0
TDQ3E74	N800019531	31/08/2026	5002-0
SHD3G10	N800019532	31/08/2026	5002-0
TXW6I39	N800019533	31/08/2026	5002-0
QUS3D26	N800019534	31/08/2026	5002-0
ATW9J33	N800019535	31/08/2026	5002-0
QTO8A35	N800019536	31/08/2026	5002-0
TXG2C28	N800019537	31/08/2026	5002-0
FAI9C29	N800019538	31/08/2026	5002-0
GZG9J53	N800019539	31/08/2026	5002-0
CKU5C47	N800019540	31/08/2026	5002-0
TYI7B36	N800019541	31/08/2026	5002-0
TEJ0H37	N800019542	31/08/2026	5002-0
EVE8E48	N800019544	31/08/2026	5002-0
PYO5D88	N800019545	31/08/2026	5002-0
RUV0D82	N800019546	31/08/2026	5002-0
TCZ6B70	N800019547	31/08/2026	5002-0
HJI0089	N800019548	31/08/2026	5002-0
OXA9902	N800019550	31/08/2026	5002-0
BVQ9815	N800019551	31/08/2026	5002-0
HGK9326	N800019552	31/08/2026	5002-0
SHS1B29	N800019554	31/08/2026	5002-0
EVE8E48	N800019555	31/08/2026	5002-0
EKN6112	N800019556	31/08/2026	5002-0
ELH3G35	N800019557	31/08/2026	5002-0
ELH3G35	N800019558	31/08/2026	5002-0
RMV0I47	N800019559	31/08/2026	5002-0
ERX8C95	N800019561	31/08/2026	5002-0
RFQ5I95	N800019562	31/08/2026	5002-0
FZO9B76	N800019563	31/08/2026	5002-0
SIP9H23	N800019568	02/09/2026	5002-0
EPU8405	N800019569	02/09/2026	5002-0
RVO9D69	N800019570	02/09/2026	5002-0
TEU4E08	N800019574	02/09/2026	5002-0
RBY0F01	N800019577	02/09/2026	5002-0
STA6E06	N800019582	08/09/2026	5002-0
TXW1H45	N800019588	08/09/2026	5002-0
ETV4H22	N800019602	08/09/2026	5002-0
GGO1J77	N800019605	08/09/2026	5002-0
RFW7J68	N800019613	08/09/2026	5002-0
SHK5G52	N800019614	08/09/2026	5002-0
TCJ7C46	N800019619	08/09/2026	5002-0
GES7E51	N800019622	08/09/2026	5002-0
SEO6B04	N800019623	08/09/2026	5002-0
TDY5G11	N800019626	08/09/2026	5002-0
TCX1J05	N800019634	08/09/2026	5002-0
GDC6A68	N800019635	08/09/2026	5002-0
SQG6B73	N800019636	08/09/2026	5002-0
PLJ4B54	N800019638	08/09/2026	5002-0
QNW9D96	N800019643	08/09/2026	5002-0
QMV8032	N800019652	08/09/2026	5002-0
SHK5G52	N800019659	08/09/2026	5002-0
LUS9G10	N800019661	08/09/2026	5002-0
TKZ3E46	N800019664	08/09/2026	5002-0
RTD5I27	N800019665	08/09/2026	5002-0
SIQ9J05	N800019667	08/09/2026	5002-0
PEV8F89	N800019670	08/09/2026	5002-0
SSW3A11	N800019673	08/09/2026	5002-0

RNG7G86	N800019676	08/09/2026	5002-0
RMI7H77	N800019678	08/09/2026	5002-0
TAL6F26	N800019680	08/09/2026	5002-0
RTO6F98	N800019684	08/09/2026	5002-0
FCB9375	N800019685	08/09/2026	5002-0
TXV7C42	N800019689	08/09/2026	5002-0
SIT2C97	N800019691	08/09/2026	5002-0
PZH0F88	N800019692	08/09/2026	5002-0
SHK5G52	N800019693	08/09/2026	5002-0
FRU1H92	N800019696	08/09/2026	5002-0
HNW7257	N800019697	08/09/2026	5002-0
BER3B37	N800019698	08/09/2026	5002-0
UBD2F30	N800019699	08/09/2026	5002-0
QMW1D83	N800019700	08/09/2026	5002-0
STQ1E78	N800019712	08/09/2026	5002-0
FNU0B81	N800019713	08/09/2026	5002-0
QSO9F51	N800019715	08/09/2026	5002-0
KOB5D18	N800019716	08/09/2026	5002-0
HJF2340	N800019719	08/09/2026	5002-0
PVF2E10	N800019727	08/09/2026	5002-0
SYI0I76	N800019728	08/09/2026	5002-0
TEL0D85	N800019729	08/09/2026	5002-0
TEE5H90	N800019733	08/09/2026	5002-0
QSV0C14	N800019737	08/09/2026	5002-0
ENU4J79	N800019742	08/09/2026	5002-0
SIT7J31	N800019745	08/09/2026	5002-0
GDE6E53	N800019747	08/09/2026	5002-0
TDK6G22	N800019748	08/09/2026	5002-0
TXA1G53	N800019749	08/09/2026	5002-0
PYF1456	N800019750	08/09/2026	5002-0
TYC0E21	N800019751	08/09/2026	5002-0
TCR5G37	N800019753	08/09/2026	5002-0
STA5E09	N800019755	08/09/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 9 de setembro de 2026 - Total de registros: 273

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:9C247F4E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 33/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 33/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro – POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3112-3828.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
UAC9H15	P300122771	26/07/2026	7455-0
DMR4563	P300122772	26/07/2026	7455-0
ETF1469	P300122773	26/07/2026	7455-0
FLJ9I43	P300122859	26/07/2026	7463-0
RVT3I68	P300122774	26/07/2026	7455-0
CPM4078	P300122776	26/07/2026	7455-0
ENP6767	P300122782	26/07/2026	7455-0
UPO4C22	P300122860	26/07/2026	7463-0
FVF0A25	P300122786	26/07/2026	7455-0
QQK7F73	P300122787	26/07/2026	7455-0
CSF9F55	P300122788	26/07/2026	7455-0
CCG3G57	P300122790	26/07/2026	7455-0
UAC9H15	P300122861	26/07/2026	7471-0
PXU1095	P300122793	26/07/2026	7455-0
DFK8A50	P300122794	26/07/2026	7455-0
DXZ5A97	P300122797	26/07/2026	7455-0

FAW2F09	P300122798	26/07/2026	7455-0
GSB5630	P300122799	26/07/2026	7455-0
HKV4181	P300122803	26/07/2026	7455-0
SVN5C45	P300122806	26/07/2026	7455-0

HLG9762	P300122809	26/07/2026	7455-0
HDO2I75	P300122810	26/07/2026	7455-0
GXF7604	P300122811	26/07/2026	7455-0
PLH3F52	P300122812	26/07/2026	7455-0
DMX0C48	P300122814	26/07/2026	7455-0
QPW7617	P300122816	26/07/2026	7455-0
RUX9A82	P300122864	26/07/2026	7463-0
GXI8358	P300122850	26/07/2026	6050-3
EJK8561	P300122851	26/07/2026	6050-3
GKS3D48	P300122852	26/07/2026	6050-3
EYD7D09	P300122818	26/07/2026	7455-0
PXW0805	P300122820	26/07/2026	7455-0
EOS9C50	P300122822	26/07/2026	7455-0
GWK3018	P300122823	26/07/2026	7455-0
TZL6B25	P300122825	26/07/2026	7455-0
RND5E93	P300122827	26/07/2026	7455-0
EYD9F87	P300122867	26/07/2026	7463-0
RNI9C43	P300122828	26/07/2026	7455-0
CUL9I83	P300122829	26/07/2026	7455-0
EJW1888	P300122831	26/07/2026	7455-0
IRD4I66	P300122868	26/07/2026	7463-0
RMJ4E12	P300122833	26/07/2026	7455-0
FDX7F75	P300122835	26/07/2026	7455-0
DQO7H89	P300122870	26/07/2026	7463-0
GRR1143	P300122842	26/07/2026	7455-0
EZF5H30	P300122843	26/07/2026	7455-0
GZS3756	P300122847	26/07/2026	7455-0
ENK4943	P300122848	26/07/2026	7455-0
NYZ4I77	P300122854	26/07/2026	6050-3
EDI1D69	P300122856	26/07/2026	6050-3
TDN2H64	P300122871	27/07/2026	7455-0
LMT1J64	P300122872	27/07/2026	7455-0
QOG6750	P300122875	27/07/2026	7455-0
FUL8783	P300122877	27/07/2026	7455-0
FHY8D62	P300122878	27/07/2026	7455-0
DUU0351	P300122882	27/07/2026	7455-0

TDA7G60	P300122884	27/07/2026	7455-0
SJI5G69	P300122886	27/07/2026	7455-0
JJE6968	P300122888	27/07/2026	7455-0
QOG6750	P300122890	27/07/2026	7455-0
HSY9416	P300122893	27/07/2026	7455-0
PSZ7E43	P300122896	27/07/2026	7455-0
GZO8E83	P300122898	27/07/2026	7455-0
OQY5D30	P300122900	27/07/2026	7455-0
EAA4366	P300122905	27/07/2026	7455-0
CXT3G43	P300122907	27/07/2026	7455-0
FBB1B10	P300122909	27/07/2026	7455-0
AWQ7J21	P300122911	27/07/2026	7455-0
DDN9477	P300122913	27/07/2026	7455-0
TET4B52	P300122915	27/07/2026	7455-0
RGD9F85	P300122916	27/07/2026	7455-0
PVX3225	P300122922	27/07/2026	7455-0
TXO4J30	P300122924	27/07/2026	6050-3
RFZ8J81	P300122925	27/07/2026	6050-3
GFE1D49	P300122928	27/07/2026	6050-3
NKB6F87	P300122930	27/07/2026	6050-3
RMU1E01	P300122931	27/07/2026	7455-0
SYU4G15	P300122934	27/07/2026	7455-0
EIF1H53	P300122937	27/07/2026	7455-0
ENX6A47	P300122939	27/07/2026	7455-0
KNS8774	P300122940	27/07/2026	7455-0
SJH8F11	P300122941	27/07/2026	7455-0
PFF8C06	P300122945	27/07/2026	7455-0
RVA8G47	P300122948	27/07/2026	7455-0
TZM8F68	P300122949	27/07/2026	7455-0
HMI1I99	P300122951	27/07/2026	7455-0
CVP1J38	P300122953	27/07/2026	7455-0
TCC0A22	P300122954	27/07/2026	7463-0
EEM1H57	P300122956	27/07/2026	7455-0
FLN6B16	P300122957	27/07/2026	7455-0
QOD2G57	P300122958	27/07/2026	7455-0
FGP0C45	P300122959	27/07/2026	7455-0

GUX6I74	P300122960	27/07/2026	6050-3
HWE7C44	P300122961	28/07/2026	7455-0
FIN9171	P300122963	28/07/2026	7455-0
COO1A07	P300122964	28/07/2026	7455-0
DBH4C74	P300122965	28/07/2026	7455-0
FFH9E00	P300122966	28/07/2026	7455-0
GSO8749	P300122968	28/07/2026	7455-0
OLV0581	P300122969	28/07/2026	7455-0

GJS0D96	P300122973	28/07/2026	7455-0
RVG9C62	P300122975	28/07/2026	7455-0
UDT7B20	P300122976	28/07/2026	7455-0
OPP0A61	P300122978	28/07/2026	7455-0
OPY5F47	P300122985	28/07/2026	7455-0
PQN7H66	P300122988	28/07/2026	7455-0
HHD9J64	P300122989	28/07/2026	7455-0
DQX3C67	P300122990	28/07/2026	7455-0
QUP4555	P300122991	28/07/2026	7455-0
FVG6828	P300122993	28/07/2026	7463-0
FRN8H41	P300122994	28/07/2026	7455-0
FCK8H57	P300122995	28/07/2026	7455-0
TDK2E23	P300122997	28/07/2026	7455-0
QNW8470	P300122998	28/07/2026	7455-0
ATW9J33	P300122999	28/07/2026	7455-0
QXN8G27	P300123000	28/07/2026	7455-0
HCM5D05	P300123001	28/07/2026	7455-0
GGA8I81	P300123003	28/07/2026	7463-0
RTF7G27	P300123005	28/07/2026	7455-0
FOX9B87	P300123006	28/07/2026	7455-0
TZH3B48	P300123007	28/07/2026	7455-0
CCY5287	P300123008	28/07/2026	7455-0
HBU5D69	P300123016	28/07/2026	7455-0
LUN5F10	P300123018	28/07/2026	7455-0
PAK4I65	P300123019	28/07/2026	7455-0
SIJ9C87	P300123020	28/07/2026	7455-0
GJR7I29	P300123024	28/07/2026	7455-0
GQZ3179	P300123025	28/07/2026	7455-0

EEM1H57	P300123026	28/07/2026	7455-0
DQO7H89	P300123027	28/07/2026	7455-0
GTN8F54	P300123028	28/07/2026	7455-0
UEZ8D95	P300123030	28/07/2026	7455-0
OMA3071	P300123033	28/07/2026	7455-0
FLN6B16	P300123035	28/07/2026	7455-0
UEZ8D95	P300123038	28/07/2026	7455-0
RTI7D39	P300123039	28/07/2026	7455-0
HES3I62	P300123042	28/07/2026	7455-0
GQT1076	P300123043	28/07/2026	7455-0
CTJ6967	P300123045	28/07/2026	7455-0
RTI6J47	P300123698	05/08/2026	7455-0
QPC1409	P300123699	05/08/2026	7455-0
FAA0F85	P300123700	05/08/2026	7455-0
AJQ4F53	P300123701	05/08/2026	7455-0
EWS1F82	P300123704	05/08/2026	7455-0
ERT9C90	P300123706	05/08/2026	7455-0
DVS8G15	P300123707	05/08/2026	7455-0
EDM7A81	P300123713	05/08/2026	7455-0
QXC4I33	P300123716	05/08/2026	7455-0
OQV4J57	P300123717	05/08/2026	7455-0
PWN5H51	P300123725	05/08/2026	7455-0
EVE6A25	P300123726	05/08/2026	7455-0
TXC1D83	P300123768	05/08/2026	7463-0
HGY1C84	P300123730	05/08/2026	7455-0
MRQ2979	P300123733	05/08/2026	7455-0
NQN0H70	P300123772	05/08/2026	6050-3
RFH1J50	P300123734	05/08/2026	7455-0
KLN5H04	P300123735	05/08/2026	7455-0
BGV3B81	P300123775	05/08/2026	6050-3
EJA5015	P300123736	05/08/2026	7455-0
GGZ9J92	P300123739	05/08/2026	7455-0
EWN7E92	P300123740	05/08/2026	7455-0
HDF2815	P300123741	05/08/2026	7455-0
PLH3A37	P300123743	05/08/2026	7455-0
FOB8A34	P300123769	05/08/2026	7463-0

ELH7D84	P300123744	05/08/2026	7455-0
RTE3G08	P300123745	05/08/2026	7455-0
PYO2B66	P300123748	05/08/2026	7455-0
BJV6876	P300123750	05/08/2026	7455-0
CTJ7503	P300123751	05/08/2026	7455-0
UDS1D40	P300123771	05/08/2026	7463-0
RND5E93	P300123754	05/08/2026	7455-0
GQZ3179	P300123756	05/08/2026	7455-0
TDO2J16	P300123760	05/08/2026	7455-0
OQN6H64	P300123761	05/08/2026	7455-0
RTZ2I93	P300123762	05/08/2026	7455-0
UAC5C73	P300123763	05/08/2026	7455-0
DGW7058	P300123765	05/08/2026	7455-0
FIN9171	P300123776	06/08/2026	7455-0
HBN4681	P300123779	06/08/2026	7455-0
TYK8J78	P300123780	06/08/2026	7455-0
AYX2048	P300123781	06/08/2026	7455-0
HGF2A62	P300123783	06/08/2026	7455-0
SUO9H46	P300123784	06/08/2026	7455-0
DKH0A71	P300123786	06/08/2026	7455-0
BWU9G36	P300123788	06/08/2026	7455-0
EOO7G18	P300123790	06/08/2026	7455-0

DNN3I71	P300123792	06/08/2026	7455-0
CVB8C52	P300123795	06/08/2026	7455-0
DWS6E44	P300123797	06/08/2026	7455-0
TXQ4C94	P300123798	06/08/2026	7455-0
HEB7801	P300123800	06/08/2026	7455-0
GFT4F27	P300123802	06/08/2026	7455-0
QUZ3A70	P300123804	06/08/2026	7455-0
RFV2E68	P300123807	06/08/2026	7455-0
OLU7707	P300123808	06/08/2026	7455-0
EDM7A81	P300123868	06/08/2026	7463-0
PVW5555	P300123869	06/08/2026	7463-0
PZJ7424	P300123815	06/08/2026	7455-0
TYL8C94	P300123817	06/08/2026	7455-0
TCL5C04	P300123870	06/08/2026	7471-0

AYX2048	P300123820	06/08/2026	7455-0
DIF2J85	P300123822	06/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300123823	06/08/2026	7455-0
QNI9F00	P300123824	06/08/2026	7455-0
SGM3F75	P300123825	06/08/2026	7455-0
FCF8G80	P300123826	06/08/2026	7455-0
EKA3I61	P300123827	06/08/2026	7455-0
OPS0H86	P300123831	06/08/2026	7455-0
TEL0I27	P300123833	06/08/2026	7455-0
OQJ9F80	P300123835	06/08/2026	7455-0
TYN8C94	P300123836	06/08/2026	7455-0
HLW1D63	P300123871	06/08/2026	7463-0
QUD6J52	P300123838	06/08/2026	7455-0
QND1118	P300123841	06/08/2026	7455-0
DVQ5B40	P300123842	06/08/2026	7455-0
TDW3B72	P300123843	06/08/2026	7455-0
FMO5944	P300123846	06/08/2026	7455-0
DQJ0E01	P300123847	06/08/2026	7455-0
TZH3G06	P300123848	06/08/2026	7455-0
TZM5H45	P300123850	06/08/2026	7455-0
QOR0E56	P300123853	06/08/2026	7455-0
GPE9063	P300123854	06/08/2026	7455-0
TEB0F62	P300123855	06/08/2026	7455-0
DOR2313	P300123861	06/08/2026	6050-3
KIO9J09	P300123863	06/08/2026	6050-3
TDG5D32	P300123864	06/08/2026	6050-3
CSZ1347	P300123920	07/08/2026	7455-0
OPA7E74	P300123921	07/08/2026	7455-0
RVB1I48	P300123922	07/08/2026	7455-0
QXP3B72	P300123923	07/08/2026	7455-0
RNP4A29	P300123928	07/08/2026	7455-0
TYY6J18	P300123930	07/08/2026	7455-0
QON7054	P300123931	07/08/2026	7455-0
QNS2A13	P300123933	07/08/2026	7455-0
TYV8G24	P300123936	07/08/2026	7455-0
CZA2I17	P300123937	07/08/2026	7455-0

AWQ8741	P300123956	07/08/2026	7455-0
GQZ3179	P300123963	07/08/2026	7455-0
FIN9171	P300123965	07/08/2026	7463-0
QXF3181	P300123968	07/08/2026	7455-0
DEJ8295	P300123998	07/08/2026	7463-0
HLW1384	P300123999	07/08/2026	7455-0
CKN0C69	P300123897	07/08/2026	6050-3
PUB5J84	P300124005	07/08/2026	7455-0
EIM7006	P300124006	07/08/2026	7455-0
EIY8H29	P300124008	07/08/2026	7455-0
RVF1D35	P300124009	07/08/2026	7455-0
KWO6H53	P300124010	07/08/2026	7455-0
PWY2298	P300124013	07/08/2026	7455-0
RMQ0B11	P300124015	07/08/2026	7455-0
HCZ4J47	P300124016	07/08/2026	7455-0
SIU8H79	P300123876	07/08/2026	7455-0
FFQ6J38	P300123877	07/08/2026	7455-0
GTB1D22	P300123878	07/08/2026	7455-0
CZM6385	P300123879	07/08/2026	7455-0
EAW5F57	P300123884	07/08/2026	7455-0
ENX4318	P300123886	07/08/2026	7455-0
FEM8A13	P300123887	07/08/2026	7455-0
FIJ2I83	P300123890	07/08/2026	7455-0
RFW3F28	P300123892	07/08/2026	7455-0
PUV5964	P300123893	07/08/2026	7455-0
OPC7923	P300124017	07/08/2026	7455-0
EJA5015	P300124018	07/08/2026	7455-0
CVO8E45	P300123901	07/08/2026	6050-3
TZM1D73	P300123903	07/08/2026	6050-3
QQB7C69	P300124021	07/08/2026	7463-0
HFU3G79	P300123914	08/08/2026	7455-0
ELP7239	P300123938	08/08/2026	7455-0
ETX1F82	P300123941	08/08/2026	7455-0
FSR2J43	P300123942	08/08/2026	7455-0
PUB0I74	P300123944	08/08/2026	7455-0
DNB6C23	P300123945	08/08/2026	7455-0

RUG8G45	P300123947	08/08/2026	7455-0
EFO1J94	P300123948	08/08/2026	7455-0
GQB4B60	P300123949	08/08/2026	7455-0
HHE8891	P300123951	08/08/2026	7463-0
PYY2386	P300123952	08/08/2026	7455-0
EWK6D06	P300123953	08/08/2026	7455-0
HHG3I03	P300123954	08/08/2026	7463-0
FSS2I38	P300123959	08/08/2026	7455-0
FJC2I98	P300123974	08/08/2026	7455-0
EKA0I26	P300123975	08/08/2026	7455-0
RUO4B62	P300123976	08/08/2026	7455-0
FFU1J26	P300123978	08/08/2026	7463-0
HME0J35	P300123979	08/08/2026	7463-0
QPZ1G16	P300123980	08/08/2026	7455-0
NXZ7009	P300123984	08/08/2026	7463-0
TXZ3J43	P300123985	08/08/2026	7455-0
QOS5J61	P300123986	08/08/2026	7455-0
RVO1E14	P300123987	08/08/2026	7455-0
KYX2335	P300123989	08/08/2026	7455-0
EWL1D20	P300123990	08/08/2026	7455-0
GOZ1343	P300124000	08/08/2026	7455-0
QPZ1G16	P300124001	08/08/2026	7455-0
OQT9829	P300124003	08/08/2026	7455-0
TEV0G75	P300123896	08/08/2026	6050-3
DIX3A73	P300124025	08/08/2026	7463-0
EWJ5C53	P300124028	08/08/2026	7455-0
ETL4303	P300124029	08/08/2026	7455-0
TEI0J11	P300124030	08/08/2026	7455-0
FJB9458	P300124031	08/08/2026	7455-0
QNQ2975	P300124032	08/08/2026	7455-0
GAJ2G59	P300124033	08/08/2026	7455-0
SIC2G73	P300124035	08/08/2026	7455-0
MJG2H29	P300124036	08/08/2026	7455-0
QMR6370	P300124037	08/08/2026	7455-0
GRU0020	P300124041	08/08/2026	7455-0
HCF0539	P300124043	08/08/2026	7455-0

EFB8D81	P300124044	08/08/2026	7455-0
EEM1H57	P300124045	08/08/2026	7463-0
HCF0539	P300124046	08/08/2026	7455-0
MJH3C67	P300124048	08/08/2026	7455-0
OPF3E45	P300124049	08/08/2026	7455-0
QMZ2C66	P300124050	08/08/2026	7455-0
TZH7H05	P300124051	08/08/2026	7455-0
SWV4E48	P300124053	08/08/2026	7455-0
DPN0C40	P300124055	08/08/2026	7463-0
AXM6709	P300124056	08/08/2026	7455-0
ASC7J26	P300124058	08/08/2026	7455-0
HLQ1I00	P300123907	08/08/2026	6050-3
PVI2D27	P300123908	08/08/2026	6050-3
FEH5F89	P300123918	09/08/2026	7455-0
CQE1680	P300123926	09/08/2026	7455-0
SWV6F86	P300124067	09/08/2026	7455-0
SUA2J03	P300124070	09/08/2026	7455-0
HBR5A19	P300124072	09/08/2026	7455-0
HGY1D71	P300124073	09/08/2026	7455-0
PYV1E97	P300124074	09/08/2026	7455-0
EYG1F94	P300124075	09/08/2026	7455-0
RNA1B12	P300124078	09/08/2026	7455-0
RUN7J18	P300124079	09/08/2026	7471-0
JRE3G71	P300124080	09/08/2026	7455-0
DQL6A63	P300124081	09/08/2026	7455-0
TAR4D12	P300124082	09/08/2026	7455-0
TEJ9A35	P300123961	09/08/2026	7463-0
HLW1384	P300123992	09/08/2026	7463-0
DQO7H89	P300124086	09/08/2026	7455-0
EOS9C50	P300124088	09/08/2026	7455-0
QMR6B07	P300124090	09/08/2026	7455-0
BWZ4B99	P300124091	09/08/2026	7455-0
TYL8C94	P300124093	09/08/2026	7455-0
TDR4B42	P300124101	09/08/2026	7455-0
OWV2946	P300124102	09/08/2026	7455-0
EPF4D48	P300124061	09/08/2026	7463-0

TEJ0I01	P300124104	09/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300124105	09/08/2026	7455-0
HEG0E18	P300124106	09/08/2026	7455-0
EKR4H03	P300124107	09/08/2026	7455-0
OPM0D80	P300124109	09/08/2026	7455-0
CRM4E10	P300124110	09/08/2026	7455-0
SYI8D42	P300124140	09/08/2026	7455-0
OQV5F99	P300124142	09/08/2026	7455-0
HAM8033	P300124143	09/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300124147	09/08/2026	7455-0
HOB8904	P300124150	09/08/2026	7455-0
RUS6F24	P300124112	09/08/2026	7455-0
FLR0J55	P300124063	09/08/2026	7463-0
MHW0H39	P300124113	09/08/2026	7455-0

GIG8D54	P300124114	09/08/2026	7455-0
PYW9119	P300124116	09/08/2026	7455-0
DAX9763	P300124117	09/08/2026	7455-0
FAB6G10	P300124120	09/08/2026	7455-0
DAX9763	P300124125	09/08/2026	7455-0
LLC2G20	P300124064	09/08/2026	7463-0
BPJ3E88	P300123909	09/08/2026	6050-3
RFA1D78	P300124128	09/08/2026	7455-0
QNM2F17	P300124129	09/08/2026	7455-0
DEC5837	P300124131	09/08/2026	7455-0
DXT6355	P300124132	09/08/2026	7455-0
CNA0457	P300124065	09/08/2026	7463-0
EIO6292	P300124196	10/08/2026	7455-0
GEC1A84	P300124198	10/08/2026	7455-0
CVZ3B19	P300124201	10/08/2026	7455-0
ERF6H61	P300124203	10/08/2026	7455-0
ENY5173	P300124206	10/08/2026	7455-0
OXA1J69	P300124208	10/08/2026	7455-0
TZI7J51	P300124192	10/08/2026	7455-0
SYV7I96	P300124193	10/08/2026	7455-0
HBM7429	P300124211	10/08/2026	7463-0
ELB7E36	P300124212	10/08/2026	7455-0

TCC7D69	P300124213	10/08/2026	7455-0
QLX2G20	P300124215	10/08/2026	7471-0
RFV2E68	P300124217	10/08/2026	7455-0
TZL2B33	P300124218	10/08/2026	7455-0
QUF0F25	P300124219	10/08/2026	7455-0
FLN6B16	P300124222	10/08/2026	7455-0
MMF3B15	P300124195	10/08/2026	7455-0
TCK0G42	P300124223	10/08/2026	7463-0
FVZ2D97	P300124227	10/08/2026	7455-0
FIF2H77	P300124158	10/08/2026	7455-0
TXZ2A05	P300124160	10/08/2026	7455-0
PUL7843	P300124232	10/08/2026	7455-0
QXF5J86	P300124162	10/08/2026	7455-0
GMO5I49	P300124151	10/08/2026	7455-0
MCH8B75	P300124152	10/08/2026	7455-0
ANS5130	P300124153	10/08/2026	7455-0
RFR3E30	P300124155	10/08/2026	7455-0
RML8J38	P300124157	10/08/2026	7455-0
KRA7D31	P300124169	10/08/2026	7455-0
AYS1491	P300124170	10/08/2026	7455-0
DFT2F01	P300124238	10/08/2026	7463-0
GCB4C15	P300124176	10/08/2026	7455-0
DNO9C80	P300124177	10/08/2026	7455-0
PXW0580	P300124178	10/08/2026	7455-0
TYZ6B20	P300124179	10/08/2026	7455-0
ESA3041	P300124182	10/08/2026	7455-0
DHQ9238	P300124184	10/08/2026	7455-0
FZM4F65	P300124185	10/08/2026	7455-0
RUJ4B56	P300124242	10/08/2026	7455-0
EUV4J89	P300124186	10/08/2026	7455-0
TDA3I01	P300124188	10/08/2026	7455-0
OAB5J00	P300124240	10/08/2026	6050-3
LUG6A34	P300124243	11/08/2026	7455-0
FNT6C95	P300124244	11/08/2026	7455-0
QNP0B66	P300124245	11/08/2026	7455-0
QMW7I91	P300124246	11/08/2026	7455-0

TXP3C87	P300124247	11/08/2026	7455-0
GZL9G10	P300124248	11/08/2026	7455-0
TEJ0I01	P300124249	11/08/2026	7455-0
KPI2B59	P300124250	11/08/2026	7455-0
FZG4B16	P300124251	11/08/2026	7455-0
UAA9C81	P300124252	11/08/2026	7455-0
PGE2212	P300124253	11/08/2026	7455-0
CDR5E81	P300124254	11/08/2026	7455-0
TYG0I00	P300124255	11/08/2026	7455-0
HMM9D69	P300124256	11/08/2026	7455-0
RFH2A69	P300124308	11/08/2026	7471-0
TZK0E45	P300124309	11/08/2026	7463-0
DXC9B94	P300124257	11/08/2026	7455-0
QUM8D15	P300124258	11/08/2026	7455-0
RGC4A81	P300124259	11/08/2026	7455-0
TZB0B87	P300124260	11/08/2026	7455-0
SIP9H23	P300124261	11/08/2026	7455-0
KFB3B47	P300124262	11/08/2026	7455-0
BTG9485	P300124263	11/08/2026	7455-0
SHQ9H30	P300124264	11/08/2026	7455-0
GWK3G28	P300124265	11/08/2026	7455-0
QZP4G44	P300124266	11/08/2026	7455-0
FAH5I86	P300124267	11/08/2026	7455-0
HCF5545	P300124268	11/08/2026	7455-0
RJA0G09	P300124269	11/08/2026	7455-0
OWY7373	P300124270	11/08/2026	7455-0
DNS1048	P300124271	11/08/2026	7455-0
TJX1E29	P300124272	11/08/2026	7455-0

NYE9B42	P300124310	11/08/2026	7463-0
EDM7A81	P300124273	11/08/2026	7455-0
ETA7F27	P300124307	11/08/2026	6050-3
RUR5H06	P300124274	11/08/2026	7455-0
HFU0H54	P300124275	11/08/2026	7455-0
RTQ4C21	P300124276	11/08/2026	7455-0
EPF3H01	P300124277	11/08/2026	7455-0
RUI0E72	P300124278	11/08/2026	7455-0

BXM3780	P300124279	11/08/2026	7455-0
DVU4I18	P300124280	11/08/2026	7455-0
FHN9J76	P300124281	11/08/2026	7455-0
TDN4H15	P300124282	11/08/2026	7455-0
IZU1C28	P300124283	11/08/2026	7455-0
UCF5A26	P300124284	11/08/2026	7455-0
TEC3G89	P300124285	11/08/2026	7455-0
BFG7J56	P300124311	11/08/2026	7463-0
SQZ5H85	P300124312	11/08/2026	7463-0
HJI0337	P300124286	11/08/2026	7455-0
BVB4A39	P300124287	11/08/2026	7455-0
GQZ3179	P300124288	11/08/2026	7455-0
TXT2A39	P300124289	11/08/2026	7455-0
CRH3B98	P300124290	11/08/2026	7455-0
DLU2470	P300124291	11/08/2026	7455-0
UOU6I18	P300124292	11/08/2026	7455-0
TZL2B33	P300124313	11/08/2026	7463-0
FVK7B61	P300124293	11/08/2026	7455-0
KXD9932	P300124294	11/08/2026	7455-0
DAT2C89	P300124295	11/08/2026	7455-0
TYE1D87	P300124296	11/08/2026	7455-0
TYY4I06	P300124297	11/08/2026	7455-0
SWC7C03	P300124298	11/08/2026	7455-0
QXQ4C13	P300124299	11/08/2026	7455-0
GXH1687	P300124300	11/08/2026	7455-0
FRF2H76	P300124301	11/08/2026	7455-0
QLX2G20	P300124302	11/08/2026	7455-0
AWQ8741	P300124303	11/08/2026	7455-0
EKL9A06	P300124304	11/08/2026	7455-0
PUT1D94	P300124305	11/08/2026	7455-0
TAP3B69	P300124306	11/08/2026	7455-0
OLZ9581	P300124314	12/08/2026	7463-0
GJV7H65	P300124318	12/08/2026	7455-0
OQZ9860	P300124315	12/08/2026	6050-3
PWR1H84	P300124316	12/08/2026	6050-3
PUJ5842	P300124317	12/08/2026	6050-3

DIB0E28	P300124319	12/08/2026	7455-0
PZN9I14	P300124320	12/08/2026	7455-0
UDA5G69	P300124321	12/08/2026	7455-0
PWO1501	P300124322	12/08/2026	7455-0
FFK8I31	P300124323	12/08/2026	7455-0
SIP9G55	P300124324	12/08/2026	7455-0
OQM7949	P300124325	12/08/2026	7455-0
OOY5D94	P300124326	12/08/2026	7455-0
KYU9984	P300124327	12/08/2026	7455-0
HCI0J08	P300124328	12/08/2026	7455-0
RFB9J02	P300124329	12/08/2026	7463-0
GGY8772	P300124330	12/08/2026	7455-0
OXE1136	P300124331	12/08/2026	7455-0
TCE3I46	P300124332	12/08/2026	7455-0
JIF1E07	P300124333	12/08/2026	7455-0
EDY6B62	P300124334	12/08/2026	7455-0
FTC5G00	P300124335	12/08/2026	7455-0
TZT1C50	P300124336	12/08/2026	7455-0
RJH7G57	P300124337	12/08/2026	7455-0
OPB6757	P300124338	12/08/2026	7455-0
FKG3H70	P300124339	12/08/2026	7455-0
SHC5E06	P300124340	12/08/2026	7455-0
HDC0233	P300124341	12/08/2026	7455-0
SIE1J48	P300124342	12/08/2026	7455-0
RNC8G16	P300124343	12/08/2026	7463-0
RUF0J15	P300124344	12/08/2026	7455-0
GIV3G14	P300124345	12/08/2026	7463-0
TEJ0I01	P300124346	12/08/2026	7455-0
DXF6124	P300124347	12/08/2026	7455-0
GKW1C94	P300124348	12/08/2026	7455-0
MGK9F65	P300124349	12/08/2026	7455-0
GRR3C65	P300124350	12/08/2026	7455-0
GAT2D77	P300124351	12/08/2026	7455-0
GBH0J64	P300124352	12/08/2026	7455-0
SYA3F18	P300124353	12/08/2026	7455-0
DZB3192	P300124354	12/08/2026	7455-0

RFE7C44	P300124355	12/08/2026	7455-0
GRY9A68	P300124356	12/08/2026	7455-0
GJF4H90	P300124357	12/08/2026	7455-0
RNZ6J03	P300124358	12/08/2026	7455-0

IYX3G05	P300124359	12/08/2026	7455-0
QQP5I50	P300124360	12/08/2026	7455-0
NYA2H34	P300124361	12/08/2026	7455-0
FQS2F14	P300124362	12/08/2026	7455-0
SYI6I55	P300124363	12/08/2026	7455-0
EEH4A78	P300124364	12/08/2026	6050-3
RNG9I08	P300124365	12/08/2026	7455-0
UBU3E72	P300124366	12/08/2026	7455-0
HJT2H35	P300124367	12/08/2026	6050-3
GFJ8G19	P300124425	12/08/2026	7455-0
SJE5A55	P300124426	12/08/2026	7463-0
RMF5J11	P300124427	12/08/2026	7455-0
UQO3H59	P300124428	12/08/2026	7455-0
NHD4507	P300124429	12/08/2026	7463-0
RTU4B69	P300124430	12/08/2026	7455-0
HER5078	P300124431	12/08/2026	7455-0
DEL1259	P300124432	12/08/2026	7455-0
MVA1J12	P300124433	12/08/2026	7455-0
HEE8C53	P300124434	12/08/2026	7463-0
MQN4B12	P300124435	12/08/2026	7455-0
OLQ6255	P300124436	12/08/2026	7455-0
RVT1I63	P300124438	12/08/2026	7455-0
QWV6F63	P300124439	12/08/2026	7455-0
TCL7E18	P300124440	12/08/2026	7455-0
DAT2C89	P300124441	12/08/2026	7455-0
TYG9C60	P300124442	12/08/2026	7455-0
GUE5917	P300124443	12/08/2026	7455-0
TXU7F09	P300124444	12/08/2026	7455-0
PXP3113	P300124445	12/08/2026	7455-0
TEJ0I01	P300124446	12/08/2026	7455-0
FVB6B36	P300124447	12/08/2026	7455-0
RTI2F95	P300124448	12/08/2026	7455-0

KBT6644	P300124449	12/08/2026	7455-0
UCB5F38	P300124450	12/08/2026	7455-0
QOT0G60	P300124451	12/08/2026	7455-0
SYF8F01	P300124452	12/08/2026	7455-0
EUN1D71	P300124453	12/08/2026	7455-0
SCE7E72	P300124464	12/08/2026	7455-0
LJZ5366	P300124465	12/08/2026	7455-0
EIM9I08	P300124466	12/08/2026	7455-0
QOC7088	P300124467	12/08/2026	7471-0
OWP7448	P300124468	12/08/2026	7455-0
TXP5J62	P300124469	12/08/2026	7455-0
FWZ9B05	P300124470	12/08/2026	7463-0
QNZ5052	P300124471	12/08/2026	7455-0
TXZ2C63	P300124473	12/08/2026	7455-0
TZH7C55	P300124481	12/08/2026	7455-0
TXE8G51	P300124482	12/08/2026	7455-0
TDS6I86	P300124483	12/08/2026	7455-0
FHV6C02	P300124491	12/08/2026	7455-0
HIQ7E50	P300124492	12/08/2026	7455-0
TTR0B38	P300124493	12/08/2026	7455-0
SUP5C02	P300124494	12/08/2026	7455-0
CQN3637	P300124495	12/08/2026	7455-0
TYO3F01	P300124496	12/08/2026	7455-0
FTA1I23	P300124497	12/08/2026	7455-0
HFL0H43	P300124368	13/08/2026	7455-0
OWV4J30	P300124369	13/08/2026	7455-0
TCB2D78	P300124370	13/08/2026	7455-0
CPQ3749	P300124371	13/08/2026	7455-0
TYH9A13	P300124372	13/08/2026	7455-0
PVB4H63	P300124373	13/08/2026	7455-0
UEM7F43	P300124374	13/08/2026	7455-0
MQO5B11	P300124375	13/08/2026	7455-0
QXV6G74	P300124376	13/08/2026	7455-0
FWO7C06	P300124377	13/08/2026	7463-0
DKB1757	P300124378	13/08/2026	7463-0
GYI6465	P300124379	13/08/2026	7455-0

OPX5659	P300124380	13/08/2026	7455-0
KQB6B14	P300124381	13/08/2026	7455-0
QQE4848	P300124382	13/08/2026	7463-0
SHN7C43	P300124383	13/08/2026	7471-0
GKW1C94	P300124384	13/08/2026	7455-0
OYK7G41	P300124385	13/08/2026	7463-0
UAF6E40	P300124386	13/08/2026	7455-0
JFW8I13	P300124387	13/08/2026	7455-0
TYD7A01	P300124388	13/08/2026	7455-0
GGU4J01	P300124389	13/08/2026	7455-0
TYR0I52	P300124390	13/08/2026	7455-0
PVW5555	P300124391	13/08/2026	7455-0
TZF5H03	P300124392	13/08/2026	7455-0
RFD7J16	P300124393	13/08/2026	7455-0
NYE1268	P300124394	13/08/2026	7455-0
TYC8A77	P300124395	13/08/2026	7455-0
RFE2G43	P300124396	13/08/2026	7455-0
RTU0F30	P300124397	13/08/2026	7455-0

PVW5555	P300124398	13/08/2026	7455-0
TZB0E59	P300124399	13/08/2026	7455-0
FKG8J06	P300124400	13/08/2026	7455-0
UAH1A96	P300124401	13/08/2026	7455-0
GWD2765	P300124402	13/08/2026	7455-0
TZX2H11	P300124403	13/08/2026	7455-0
TYG1B05	P300124404	13/08/2026	7455-0
DKB1757	P300124405	13/08/2026	7463-0
PTV4J75	P300124406	13/08/2026	7455-0
HNS5D56	P300124407	13/08/2026	7455-0
HBA5576	P300124408	13/08/2026	7455-0
QPU2E93	P300124409	13/08/2026	7455-0
RTZ7J91	P300124410	13/08/2026	7463-0
OQU3H99	P300124411	13/08/2026	7455-0
RUF0C35	P300124412	13/08/2026	7455-0
QPW6959	P300124413	13/08/2026	7455-0
EGS4835	P300124414	13/08/2026	7455-0
GWK3G28	P300124415	13/08/2026	7455-0

LQD1364	P300124416	13/08/2026	7455-0
CDK0979	P300124417	13/08/2026	7455-0
HFL0G68	P300124418	13/08/2026	6050-3
RVR7E44	P300124419	13/08/2026	6050-3
OPI9704	P300124420	13/08/2026	6050-3
JJQ2G21	P300124421	13/08/2026	7455-0
HOB8452	P300124422	13/08/2026	6050-3
UAS2E91	P300124423	13/08/2026	6050-3
SYI6I55	P300124424	13/08/2026	7455-0
UAH1A96	P300124437	13/08/2026	7455-0
DRM8558	P300124454	13/08/2026	7463-0
OXG6E72	P300124455	13/08/2026	7455-0
QMY9E42	P300124456	13/08/2026	7463-0
TEB2C59	P300124457	13/08/2026	7455-0
TWY3I05	P300124458	13/08/2026	7455-0
LTM2727	P300124459	13/08/2026	7455-0
GJP8647	P300124460	13/08/2026	7455-0
DAT2C89	P300124461	13/08/2026	7455-0
FVZ6D07	P300124462	13/08/2026	7455-0
PVQ7G74	P300124463	13/08/2026	7455-0
RFO7H43	P300124472	13/08/2026	7455-0
FRN8H41	P300124474	13/08/2026	7455-0
UBR6B20	P300124475	13/08/2026	7455-0
TYP6A05	P300124476	13/08/2026	7455-0
FWP8B45	P300124477	13/08/2026	7455-0
RUG4A72	P300124478	13/08/2026	7455-0
LOW0C56	P300124479	13/08/2026	7455-0
OQE7459	P300124480	13/08/2026	7455-0
GRK9B09	P300124484	13/08/2026	7455-0
GIH7A09	P300124485	13/08/2026	7455-0
HOE9387	P300124486	13/08/2026	7455-0
QNZ5052	P300124487	13/08/2026	7455-0
HIV7E49	P300124488	13/08/2026	7455-0
EDQ7A31	P300124489	13/08/2026	7463-0
FZB3D32	P300124490	13/08/2026	7455-0
FVP2C58	P300124498	13/08/2026	7455-0

QWV6F75	P300124499	13/08/2026	7463-0
EKL9A06	P300124500	13/08/2026	7455-0
DYB8B82	P300124501	13/08/2026	7455-0
DFT2F01	P300124502	13/08/2026	7455-0
MPX9592	P300124503	13/08/2026	7455-0
HIQ7E50	P300124504	13/08/2026	7455-0
FSX4A25	P300124505	13/08/2026	7455-0
HPO5I76	P300124506	13/08/2026	7455-0
EZW5547	P300124507	13/08/2026	7455-0
QNA2H21	P300124508	13/08/2026	7455-0
RFY3A29	P300124509	13/08/2026	7455-0
EPD1G97	P300124510	13/08/2026	7455-0
TZL0I71	P300124511	13/08/2026	7455-0
TXK9D75	P300124520	14/08/2026	7455-0
EEE6J93	P300124525	14/08/2026	7455-0
MTU1A66	P300124526	14/08/2026	7455-0
HDV2G67	P300124527	14/08/2026	7455-0
ABZ6A04	P300124528	14/08/2026	7455-0
PZP7D22	P300124531	14/08/2026	7455-0
KXB5J42	P300124535	14/08/2026	7455-0
OPF4205	P300124536	14/08/2026	7455-0
HLO3J66	P300124537	14/08/2026	7455-0
TZG0B87	P300124540	14/08/2026	7455-0
FFR5A19	P300124541	14/08/2026	7455-0
EWK7D29	P300124543	14/08/2026	7455-0
TDY2F68	P300124545	14/08/2026	7463-0
TZG0B87	P300124546	14/08/2026	7455-0
CYG6284	P300124549	14/08/2026	7455-0
RFH2A69	P300124550	14/08/2026	7471-0
TDY2F68	P300124555	14/08/2026	7455-0
GGY7A15	P300124559	14/08/2026	7455-0
SJN0H84	P300124560	14/08/2026	7471-0

OPP2J14	P300124562	14/08/2026	7455-0
SHO2B41	P300124563	14/08/2026	7455-0
RFH2A69	P300124638	14/08/2026	7471-0
PYN5917	P300124640	14/08/2026	7455-0

FXY3E15	P300124642	14/08/2026	7455-0
UPF6J20	P300124643	14/08/2026	7463-0
TYO6H57	P300124644	14/08/2026	7463-0
RTI2G24	P300124651	14/08/2026	7455-0
DEC3I11	P300124653	14/08/2026	7455-0
LQX7C74	P300124657	14/08/2026	7455-0
BPQ7I54	P300124658	14/08/2026	7455-0
GIV3I55	P300124683	14/08/2026	7455-0
PXM0531	P300124685	14/08/2026	7455-0
DUA0H19	P300124712	14/08/2026	7455-0
RQN0G03	P300124714	14/08/2026	7455-0
UEF4J14	P300124716	14/08/2026	7455-0
TXO0A29	P300124718	14/08/2026	7463-0
OPY6045	P300124719	14/08/2026	7455-0
GJS2E16	P300124721	14/08/2026	7455-0
TXA8A55	P300124726	14/08/2026	7463-0
SYE5F01	P300124758	14/08/2026	7455-0
GHU0G22	P300124521	15/08/2026	7455-0
TYI9A98	P300124569	15/08/2026	6050-3
TCT7A27	P300124571	15/08/2026	7455-0
LUI1C57	P300124572	15/08/2026	7455-0
PYV4950	P300124579	15/08/2026	7455-0
CTR6D85	P300124580	15/08/2026	7455-0
HJT0657	P300124582	15/08/2026	7455-0
EBK1E05	P300124583	15/08/2026	7463-0
RUP1F14	P300124589	15/08/2026	7455-0
HDW9092	P300124591	15/08/2026	7455-0
GZM8731	P300124592	15/08/2026	7455-0
TZD1A34	P300124593	15/08/2026	7455-0
UEE0H80	P300124596	15/08/2026	7455-0
RFP8G36	P300124600	15/08/2026	7455-0
BBS0G35	P300124603	15/08/2026	7455-0
HLQ3385	P300124605	15/08/2026	7455-0
RUK9D97	P300124609	15/08/2026	7455-0
DRL3B10	P300124611	15/08/2026	7455-0
EMH4F81	P300124613	15/08/2026	7455-0

RUQ8B94	P300124614	15/08/2026	7455-0
EWM0F39	P300124616	15/08/2026	7463-0
FNJ4G92	P300124619	15/08/2026	7455-0
TYR7D72	P300124621	15/08/2026	7455-0
HFU4G60	P300124623	15/08/2026	7455-0
OQG7392	P300124627	15/08/2026	7455-0
SYN4E74	P300124660	15/08/2026	7455-0
FMW2E46	P300124661	15/08/2026	7455-0
CUI2C71	P300124662	15/08/2026	7455-0
HAX3231	P300124663	15/08/2026	7455-0
TEK5A96	P300124665	15/08/2026	7455-0
TXR8I45	P300124667	15/08/2026	7455-0
HKP8J47	P300124669	15/08/2026	7455-0
TWY4E98	P300124688	15/08/2026	7455-0
PUS0H31	P300124707	15/08/2026	7455-0
PUV9E83	P300124733	15/08/2026	7455-0
PYS5D57	P300124737	15/08/2026	7455-0
TCL7B63	P300124740	15/08/2026	7455-0
GJZ1C66	P300124743	15/08/2026	7455-0
FQL5H12	P300124773	15/08/2026	7455-0
EQJ8E11	P300124631	16/08/2026	7455-0
FZF9A79	P300124633	16/08/2026	7455-0
HLQ3385	P300124636	16/08/2026	7471-0
QPB1G89	P300124787	16/08/2026	7455-0
GHH0648	P300124791	16/08/2026	7463-0
ETQ3A01	P300124794	16/08/2026	7455-0
TDJ1A28	P300124796	16/08/2026	7455-0
PPZ2H42	P300124800	16/08/2026	7455-0
EER3971	P300124804	16/08/2026	7455-0
TZQ9D66	P300124793	16/08/2026	7455-0
GHO7G46	P300124772	16/08/2026	7455-0
TBS7D95	P300124774	16/08/2026	7455-0
QMS1444	P300124780	16/08/2026	7455-0
NON2B35	P300124784	16/08/2026	7455-0
GBU9C41	P300124786	16/08/2026	7463-0
HNK1A05	P300124727	16/08/2026	7455-0

HLQ3385	P300124732	16/08/2026	7463-0
EVW6F56	P300124736	16/08/2026	7463-0
FPM1C73	P300124739	16/08/2026	7455-0
BLR4H74	P300124747	16/08/2026	7463-0
TEH5G41	P300124722	16/08/2026	6050-3
HBR0F91	P300124724	16/08/2026	6050-3
TCR2J13	P300124751	16/08/2026	7455-0
FZL5I12	P300124753	16/08/2026	7455-0

DFJ3G94	P300124761	16/08/2026	7455-0
RFK5H75	P300124763	16/08/2026	7455-0
RUD5I93	P300124765	16/08/2026	7455-0
EHL1327	P300124767	16/08/2026	7455-0
PZB6J74	P300124674	16/08/2026	7455-0
TDE4J39	P300124675	16/08/2026	7455-0
GST8B65	P300124677	16/08/2026	7455-0
FTL5D84	P300124678	16/08/2026	7455-0
UAD1H97	P300124689	16/08/2026	7463-0
SVC3G79	P300124692	16/08/2026	7455-0
QQP8I44	P300124694	16/08/2026	7455-0
GBL5C59	P300124696	16/08/2026	7455-0
SYO2A87	P300124704	16/08/2026	7455-0
FKS8A07	P300124706	16/08/2026	7455-0
QMV5B23	P300124754	16/08/2026	7455-0
TCG8D30	P300124778	16/08/2026	7455-0
SJI3A29	P300124779	16/08/2026	7455-0
FBU9028	P300124781	16/08/2026	7455-0
GST6A06	P300124783	16/08/2026	7455-0
TYB4I21	P300124785	16/08/2026	7455-0
RVN1I74	P300124795	16/08/2026	7455-0
PWQ1967	P300124797	16/08/2026	7463-0
EKL9A06	P300124803	16/08/2026	7455-0
SYC6D11	P300124805	16/08/2026	7455-0
SIV6C14	P300124809	16/08/2026	7455-0
OPC0B33	P300124811	16/08/2026	7455-0
PYN7I14	P300124813	16/08/2026	7463-0
QOX1H46	P300124814	16/08/2026	7455-0

QOX1H46	P300124815	16/08/2026	7455-0
TZQ2C76	P300124867	17/08/2026	6050-3
HAR3I16	P300124868	17/08/2026	6050-3
QMZ6G02	P300124869	17/08/2026	6050-3
HJT3319	P300124871	17/08/2026	7455-0
SVD5B32	P300124873	17/08/2026	7455-0
TZK7G28	P300124876	17/08/2026	7455-0
DGJ9126	P300124881	17/08/2026	7455-0
GAW6B78	P300124883	17/08/2026	7455-0
FRS5417	P300124884	17/08/2026	7455-0
DBY4A44	P300124888	17/08/2026	7455-0
QDB1C86	P300124892	17/08/2026	7455-0
DXY2G12	P300124894	17/08/2026	7455-0
FQN7B30	P300124858	17/08/2026	7455-0
GGL2D83	P300124859	17/08/2026	7455-0
PWR2H25	P300124861	17/08/2026	7455-0
FOG1J66	P300124864	17/08/2026	7455-0
SVC3G79	P300124846	17/08/2026	6050-3
QXI3B64	P300124847	17/08/2026	6050-3
EDY6B62	P300124850	17/08/2026	6050-3
SBI9J36	P300124852	17/08/2026	6050-3
MMF4B95	P300124816	17/08/2026	7455-0
ERX2G00	P300124818	17/08/2026	7455-0
TJE1F04	P300124819	17/08/2026	7455-0
PVX8E81	P300124820	17/08/2026	7455-0
EKS4133	P300124824	17/08/2026	7455-0
TDP5A49	P300124826	17/08/2026	7455-0
EKL9A06	P300124829	17/08/2026	7455-0
PUP0E99	P300124830	17/08/2026	7455-0
OQT7C70	P300124831	17/08/2026	7455-0
SYF8F01	P300124832	17/08/2026	7455-0
PZD0A34	P300124833	17/08/2026	7455-0
TUW5G46	P300124836	17/08/2026	7463-0
OQA4170	P300124838	17/08/2026	7455-0
RJA3G74	P300124840	17/08/2026	7455-0
QXX5C31	P300124844	17/08/2026	7455-0

TKP4J24	P300124896	18/08/2026	7455-0
TYZ3G04	P300124897	18/08/2026	7455-0
GBK4D09	P300124903	18/08/2026	7455-0
TCB0C39	P300124904	18/08/2026	7455-0
OXA2A00	P300124905	18/08/2026	7455-0
PUT6234	P300124908	18/08/2026	7455-0
TIP6C15	P300124909	18/08/2026	7455-0
SYV1B51	P300124910	18/08/2026	7455-0
EKL9A06	P300124913	18/08/2026	7455-0
RFG2A32	P300124915	18/08/2026	7455-0
OPX3B13	P300124917	18/08/2026	7455-0
QWW7008	P300124919	18/08/2026	7455-0
HGY3D03	P300124920	18/08/2026	7455-0
PXM0531	P300124921	18/08/2026	7463-0
QOO4G48	P300124923	18/08/2026	7455-0
RUI0E72	P300124925	18/08/2026	7455-0
RMY3J26	P300124926	18/08/2026	7455-0
RYL8D97	P300124927	18/08/2026	7455-0
PVR1H18	P300124931	18/08/2026	7455-0
NEG9F32	P300124933	18/08/2026	7455-0
OVR4450	P300124934	18/08/2026	7455-0
PYN1I24	P300124936	18/08/2026	7455-0

QOH8I31	P300124939	18/08/2026	7455-0
DFS6338	P300124941	18/08/2026	7455-0
FAG9I38	P300124942	18/08/2026	7455-0
FEW7B33	P300124943	18/08/2026	7455-0
EKL9A06	P300124944	18/08/2026	7455-0
EDI9D21	P300124945	18/08/2026	7463-0
RUS4J18	P300124949	18/08/2026	7455-0
GXC2424	P300124950	18/08/2026	7455-0
SIL1A36	P300124953	18/08/2026	7455-0
OQB1I66	P300124954	18/08/2026	7455-0
UAC5D30	P300124958	18/08/2026	7455-0
FAI0J11	P300124960	18/08/2026	7455-0
PRZ8E75	P300124964	19/08/2026	7455-0
EPJ4A85	P300124966	19/08/2026	7455-0

FMP1D21	P300124512	20/08/2026	7455-0
EEX6E69	P300124515	20/08/2026	7455-0
TXS0A05	P300124516	20/08/2026	7463-0
DFJ6262	P300124967	20/08/2026	7455-0
RNM8E50	P300124517	20/08/2026	6050-3
MBW9J50	P300124518	21/08/2026	6050-3
RVQ3J36	P300124969	21/08/2026	7455-0
DUQ1J09	P300124972	21/08/2026	7455-0
FQL4G30	AG08797478	23/08/2026	5525-0
BPY8946	AG08797479	23/08/2026	5452-1
LLR3J38	AG08796652	23/08/2026	6050-1
TZB7D87	AG08794677	23/08/2026	5738-0
TZB7D87	AG08794678	23/08/2026	7684-2
TZB7D87	AG08794679	23/08/2026	5819-6
HNK8617	AG08797828	23/08/2026	6530-0
EIA0G58	AG08797135	23/08/2026	5010-0
EIA0G58	AG08797136	23/08/2026	5185-1
HMS2F34	AG08797592	23/08/2026	6530-0
HGE5I05	AG08797830	23/08/2026	7234-0
HLM6163	AG08797832	23/08/2026	6637-1
SIA8D79	AG08797833	23/08/2026	5452-1
SIA8D79	AG08797834	23/08/2026	6637-1
EEH9J46	AG08797594	23/08/2026	7579-0
EEH9J46	AG08797595	23/08/2026	5010-0
QQB0J90	AG08797535	23/08/2026	5452-1
PQZ6B64	AG08797534	23/08/2026	5452-1
TCZ3G51	AG08797638	23/08/2026	5452-1
MEL8593	AG08797639	23/08/2026	5452-1
HHF6128	AG08796645	23/08/2026	5452-1
ETN9C61	AG08796646	23/08/2026	5452-1
GIM6759	AG08796647	23/08/2026	5452-1
TDM7D09	AG08796648	23/08/2026	5010-0
FNB6G54	AG08796651	23/08/2026	5452-1
EDD6778	AG08798345	23/08/2026	5452-1
CHU5I75	AG08798346	23/08/2026	6530-0
ILJ6487	AG08797480	24/08/2026	5550-0

EOH8D32	AG08797562	24/08/2026	5452-6
RVB9A10	AG08797563	24/08/2026	5452-6
EGM0A60	AG08798099	24/08/2026	5541-2
GYJ1678	AG08798203	24/08/2026	5541-2
HMT2477	AG08798209	24/08/2026	5541-2
PYO7G88	AG08797267	24/08/2026	5550-0
FIH3E85	AG08798212	24/08/2026	5541-2
HGF8285	AG08797268	24/08/2026	5550-0
GBN0E71	AG08798215	24/08/2026	5541-2
DWP1750	AG08798216	24/08/2026	5541-2
NYE2005	AG08798021	24/08/2026	5550-0
PWA2526	AG08798023	24/08/2026	5452-6
SVA0G30	AG08798024	24/08/2026	5452-6
TEY7J19	AG08798025	24/08/2026	5452-6
PZJ1604	AG08798026	24/08/2026	5452-1
RNQ3D28	AG08798027	24/08/2026	5550-0
TCC1E88	AG08798028	24/08/2026	5991-0
CKH1D24	AG08798049	24/08/2026	5550-0
ENN2D24	AG08798147	24/08/2026	6041-2
DGB6552	AG08798148	24/08/2026	6041-2
OQN7902	AG08797331	24/08/2026	5541-2
RUS4A10	AG08797332	24/08/2026	5541-2
QXF9D62	AG08797452	24/08/2026	7633-1
BDX2C51	AG08797944	24/08/2026	7633-2
DSZ2F66	AG08798408	24/08/2026	5541-7
ECD9J77	AG08798409	24/08/2026	5541-7
PVV1549	AG08798411	24/08/2026	5541-7
FYP2J21	AG08798412	24/08/2026	5541-7
QPC8H04	AG08798413	24/08/2026	5541-7
TDV7C07	AG08798415	24/08/2026	5541-7
REQ0I61	AG08798416	24/08/2026	5541-7
RFR1D20	AG08798417	24/08/2026	5541-7
BTM6311	AG08798347	24/08/2026	5010-0
BTM6311	AG08798348	24/08/2026	5720-0
DUD5F18	AG08797137	24/08/2026	6912-0
QXC4I33	AG08798543	24/08/2026	5550-0

LPL3G62	AG08798547	24/08/2026	5185-1
FFC7G62	AG08798549	24/08/2026	5452-1
SWM9J09	AG08798550	24/08/2026	5452-2
PXD0B05	AG08797969	24/08/2026	5452-6
OLZ0B05	AG08797138	25/08/2026	5010-0
JTX1963	AG08797140	25/08/2026	5010-0
DKW6H09	AG08797564	25/08/2026	7625-1
HEB7J75	AG08798255	25/08/2026	7684-1
HGY3I47	AG08798257	25/08/2026	7684-1
RLC3I35	AG08795708	25/08/2026	5541-7
PVJ5233	AG08798462	25/08/2026	5541-2
HDF2440	AG08798029	25/08/2026	5568-0
HMM0B91	AG08798030	25/08/2026	7625-2
SIL0E12	AG08798032	25/08/2026	5550-0
GIV7B47	AG08798033	25/08/2026	5568-0
TZC2E67	AG08798034	25/08/2026	5568-0
RMO5C69	AG08798152	25/08/2026	5720-0
RMV8C34	AG08797453	25/08/2026	6017-5
RTP8A11	AG08797948	25/08/2026	6041-2
FTJ0D45	AG08797949	25/08/2026	5185-1
OMO5673	AG08797904	25/08/2026	7633-2
HLN0610	AG08797455	25/08/2026	5452-2
TXI9D26	AG08798553	25/08/2026	5550-0
JZU7468	AG08798554	25/08/2026	5550-0
TUG6C64	AG08798556	25/08/2026	5550-0
OQY9966	AG08798581	25/08/2026	5185-1
PVX2B28	AG08798582	25/08/2026	5185-1
GKS7136	AG08796743	25/08/2026	7633-1
SDU5E68	AG08798584	25/08/2026	5185-2
FQR9G86	AG08798587	25/08/2026	5541-3
FBL8F60	AG08798590	25/08/2026	5185-1
ENR5673	AG08798591	25/08/2026	5185-1
HEH3093	AG08798592	25/08/2026	5185-1
LUU7E84	AG08795711	25/08/2026	5550-0
GXF8H57	AG08795712	25/08/2026	5550-0
EKA0I26	AG08797974	25/08/2026	6017-5

GRR8A09	AG08797352	25/08/2026	5541-2
TWY3I13	AG08797355	25/08/2026	5541-2
PWL2789	AG08797356	25/08/2026	5541-2
HLM6791	AG08798629	25/08/2026	5541-1
GKS7136	AG08797537	25/08/2026	7587-0
CXG0079	AG08798765	25/08/2026	6530-0
HJX8A11	AG08798246	25/08/2026	7684-1
PVS4J26	AG08797538	25/08/2026	5452-2
QQF8411	AG08789572	26/08/2026	7625-1
EAR9650	AG08789573	26/08/2026	5541-4
CRZ0702	AG08792067	26/08/2026	5541-4
SDZ5C55	AG08798464	26/08/2026	5541-2
TZA9D28	AG08786575	26/08/2026	5568-0
PYN1I24	AG08793902	26/08/2026	5460-0
FAU1I77	AG08798472	26/08/2026	5541-2
TCE3H45	AG08797976	26/08/2026	5541-2
FAG9I38	AG08797979	26/08/2026	5541-2
DDE9D41	AG08797980	26/08/2026	5541-2
TEZ1C36	AG08798052	26/08/2026	7684-2
QXZ0A64	AG08798055	26/08/2026	7684-2
EED4G35	AG08798056	26/08/2026	7633-1
DFZ9C32	AG08797953	26/08/2026	5185-1
FKO3G44	AG08797458	26/08/2026	7633-1
RFW7H77	AG08798154	26/08/2026	7633-2
KBR3B30	AG08798155	26/08/2026	7633-2
HBY0182	AG08798160	26/08/2026	5185-1
EWP1B89	AG08798661	26/08/2026	5185-1
DCK3H75	AG08798662	26/08/2026	5185-1
FVV7H50	AG08798665	26/08/2026	5185-1
SXI6A18	AG08798666	26/08/2026	5185-1
DFV5G62	AG08798668	26/08/2026	5185-1
FBZ2861	AG08798672	26/08/2026	5185-1
GJQ0H18	AG08797993	26/08/2026	6653-2
HMS6I06	AG08797222	26/08/2026	6530-0
TYI3E77	AG08798676	26/08/2026	5568-0
RTQ7E52	AG08798677	26/08/2026	5550-0

FLT8839	AG08798678	26/08/2026	5550-0
UDG5G00	AG08798679	26/08/2026	5550-0
UDG5G00	AG08798680	26/08/2026	5525-0
HHD9F14	AG08798766	26/08/2026	7633-2
HNZ5751	AG08786578	27/08/2026	5185-1
DWD9B11	AG08798563	27/08/2026	5550-0
HBM9999	AG08786579	27/08/2026	5452-5
CRT3D52	AG08792072	27/08/2026	5452-6
HMO6G90	AG08796108	27/08/2026	5568-0
LTS8A71	AG08797272	27/08/2026	5568-0
TCI1I96	AG08798477	27/08/2026	5541-2
SJH3F50	AG08798478	27/08/2026	5541-2
HMU4D65	AG08798480	27/08/2026	5541-2
QOK8F99	AG08798681	27/08/2026	5541-2

TLW3A47	AG08798682	27/08/2026	5541-2
GCC6786	AG08798350	27/08/2026	5541-1
GZE7195	AG08797273	27/08/2026	5568-0
RTU1I51	AG08789575	27/08/2026	6017-5
CRT3D52	AG08798037	27/08/2026	5550-0
JTT3086	AG08797334	27/08/2026	5541-2
GGG1896	AG08798059	27/08/2026	5568-0
QSO3A89	AG08797337	27/08/2026	5541-2
TYR7I55	AG08798356	27/08/2026	6645-0
TAR3G50	AG08798632	27/08/2026	7633-2
DKF5C41	AG08798633	27/08/2026	5452-6
GHJ1D69	AG08798635	27/08/2026	7633-2
HHG0448	AG08798636	27/08/2026	7633-2
SSR7I44	AG08798637	27/08/2026	7633-1
HNY9G35	AG08798638	27/08/2026	7633-1
GJN9547	AG08797338	27/08/2026	5541-2
OQL2130	AG08798573	27/08/2026	7684-1
SYQ0H16	AG08798574	27/08/2026	7684-1
ONE7711	AG08798575	27/08/2026	7684-1
OQK9305	AG08798742	27/08/2026	5541-7
SJD4E43	AG08798743	27/08/2026	5541-7
EJB0F19	AG08798744	27/08/2026	5541-7

RNV1I96	AG08798745	27/08/2026	5541-7
RPB4J79	AG08798747	27/08/2026	5541-7
RTX8A82	AG08798749	27/08/2026	5550-0
OWS6017	AG08798751	27/08/2026	5550-0
EVR8263	AG08798753	27/08/2026	5550-0
RTQ7E56	AG08798578	27/08/2026	7684-1
PVF5C09	AG08798841	27/08/2026	5380-0
PVF5C09	AG08798842	27/08/2026	5410-0
QUT7D98	AG08798843	27/08/2026	6645-0
OPU7165	AG08798502	27/08/2026	7579-0
OPU7165	AG08798503	27/08/2026	5045-0
TCD5H67	AG08798754	27/08/2026	7633-1
UBT2C06	AG08798756	27/08/2026	5452-6
UBT2C06	AG08798757	27/08/2026	7293-0
HCH7C06	AG08798759	27/08/2026	5550-0
DAI1J67	AG08798862	27/08/2026	5185-1
OWX8D01	AG08798863	27/08/2026	6122-0
GWS5E68	AG08797566	28/08/2026	5460-0
FOM1C70	AG08789576	28/08/2026	5541-4
EMX4F96	AG08796110	28/08/2026	5550-0
TZB2E48	AG08798801	28/08/2026	7633-1
OXG3557	AG08797408	28/08/2026	5541-1
LSW1J96	AG08798684	28/08/2026	5541-2
ESE1F84	AG08798687	28/08/2026	5541-2
TXQ7F81	AG08798688	28/08/2026	5541-2
FMF4046	AG08798691	28/08/2026	5541-2
DSO0663	AG08798692	28/08/2026	5541-2
STV7H25	AG08798693	28/08/2026	5541-2
QNT9346	AG08798695	28/08/2026	5541-2
TKG9C17	AG08792074	28/08/2026	5487-0
SVH3A16	AG08797340	28/08/2026	5460-0
GWS5E68	AG08798521	28/08/2026	5460-0
BGP3155	AG08798822	28/08/2026	7633-2
RTD8I61	AG08798264	28/08/2026	5991-0
SYZ6I00	AG08797959	28/08/2026	7633-2
QQG9043	AG08798826	28/08/2026	7633-1

TKY1I97	AG08796744	28/08/2026	7633-2
QUL8G29	AG08796745	28/08/2026	7633-1
OWQ6F23	AG08798864	28/08/2026	5550-0
RVW3G81	AG08798865	28/08/2026	5550-0
TZK8D65	AG08798504	28/08/2026	6645-0
TZK8D65	AG08798507	28/08/2026	6637-1
UJB7F83	AG08798869	28/08/2026	5550-0
FCK3D96	AG08798870	28/08/2026	5541-7
TZV0C88	AG08798871	28/08/2026	5541-7
FYX9H44	AG08798873	28/08/2026	5541-7
FEW9H21	AG08798880	28/08/2026	5452-6
TDA3B33	AG08798941	28/08/2026	5452-6
GXA9221	AG08798942	28/08/2026	5185-1
GIV5D92	AG08798943	28/08/2026	7633-1
UCB7D72	AG08798945	28/08/2026	5541-3
OXJ7371	AG08798946	28/08/2026	5509-0
GJH9B54	AG08798948	28/08/2026	5525-0
MPZ1861	AG08798223	28/08/2026	5541-2
PXR9320	AG08798227	28/08/2026	5541-2
ORC2H82	AG08797906	29/08/2026	5185-1
CRT3D52	AG08792075	29/08/2026	5185-1
UBU3F51	AG08798509	29/08/2026	6041-2
OLS4952	AG08798293	29/08/2026	5541-2
PWI1C88	AG08798294	29/08/2026	5541-2
QIG4E84	AG08798297	29/08/2026	5541-2
NYD8624	AG08798299	29/08/2026	5541-2
UAG6C10	AG08798303	29/08/2026	5541-2
FLD0B39	AG08798304	29/08/2026	5541-2

SHG5C37	AG08798512	29/08/2026	6041-2
PUT3G53	AG08797908	29/08/2026	5720-0
PUT3G53	AG08797909	29/08/2026	7684-1
EIQ2349	AG08797910	29/08/2026	5185-1
GXF4112	AG08797911	29/08/2026	5185-1
GXB3646	AG08798514	29/08/2026	6041-2
RJO9C32	AG08797229	29/08/2026	7030-1
RJO9C32	AG08797230	29/08/2026	7366-2

RJO9C32	AG08797231	29/08/2026	7285-0
RJO9C32	AG08797232	29/08/2026	6769-0
RJO9C32	AG08797233	29/08/2026	6670-0
SHC0E88	AG08797915	29/08/2026	6637-1
ERC3I29	AG08797917	29/08/2026	5738-0
SIQ8J04	AG08797234	29/08/2026	5452-1
EPP6B67	AG08797236	29/08/2026	5193-0
PXF3A88	AG08797238	29/08/2026	7234-0
TYR3B89	AG08797239	29/08/2026	5819-6
SHI6I15	AG08799023	29/08/2026	6530-0
ATD0F34	AG08799027	29/08/2026	6610-2
FVO1D96	AG08799028	29/08/2026	6602-0
FVO1D96	AG08799029	29/08/2026	6653-2
FVO1D96	AG08799030	29/08/2026	7030-1
FRB7J70	AG08799037	29/08/2026	6602-0
FRB7J70	AG08799038	29/08/2026	7285-0
QUT1I14	AG08799039	29/08/2026	6530-0
TZH2J47	AG08799040	29/08/2026	6653-2
TCI1H75	AG08799011	30/08/2026	7579-0
QNZ8G86	AG08799017	30/08/2026	7579-0
TIQ5I33	AG08799018	30/08/2026	7579-0
EPX9G53	AG08799019	30/08/2026	6599-2
PUO5F54	AG08797918	30/08/2026	5169-1
PWM7034	AG08797919	30/08/2026	5487-0
EGY2064	AG08797920	30/08/2026	7684-1
HIN2844	AG08798983	30/08/2026	7684-1
TZJ7E44	AG08798984	30/08/2026	7684-1
OMA3J39	AG08798985	30/08/2026	5185-1
SHX7I32	AG08798986	30/08/2026	7684-1
OWX2746	AG08798987	30/08/2026	5185-1
BPU8844	AG08798992	30/08/2026	6599-2
BPU8844	AG08798993	30/08/2026	6637-2
SIO4F09	AG08798423	30/08/2026	5010-0
HEG0586	AG08798997	30/08/2026	7684-1
TDW5H98	AG08798998	30/08/2026	7684-1
TCM3H61	AG08799000	30/08/2026	7684-1

EGY2064	AG08799065	30/08/2026	7684-1
HCM5449	AG08799066	30/08/2026	5185-1
EWN0261	AG08799067	30/08/2026	5185-1
QUG4812	AG08799068	30/08/2026	7684-1
SIT6D16	AG08799069	30/08/2026	7684-1
PZJ6B79	AG08799072	30/08/2026	7684-1
FBQ5H21	AG08799073	30/08/2026	5185-1
UBU3B64	AG08799074	30/08/2026	7684-1
DJP6C14	AG08799075	30/08/2026	5185-1
QXH5J25	AG08799077	30/08/2026	7684-1
HER5805	AG08799078	30/08/2026	7684-1
HLM6163	AG08798424	30/08/2026	5010-0
EIG8423	AG08798425	30/08/2026	6599-2
TYL7D92	AG08798700	31/08/2026	5541-2
HOB9740	AG08798902	31/08/2026	5541-2
PYL0H57	AG08798903	31/08/2026	5541-2
HCM3D93	AG08798907	31/08/2026	5541-2
CUH9D46	AG08798908	31/08/2026	5541-2
DCX7E28	AG08798909	31/08/2026	5541-2
HDT7E79	AG08798910	31/08/2026	5541-2
GUY4358	AG08798911	31/08/2026	5541-2
QNZ3B74	AG08798914	31/08/2026	5541-2
OWM7257	AG08798916	31/08/2026	5541-2
GCB0J03	AG08795717	31/08/2026	5509-0
HDT7A20	AG08798829	31/08/2026	7633-1
QUD5F25	AG08798833	31/08/2026	5541-4
RIR2I03	AG08798835	31/08/2026	5541-4
FSJ4J20	AG08798837	31/08/2026	5541-4
TYO0H22	AG08798839	31/08/2026	5541-4
RNP6A59	AG08799121	31/08/2026	5541-4
TYB8E49	AG08799122	31/08/2026	5541-4
TXP9G88	AG08799123	31/08/2026	5541-4
QUO9I09	AG08798522	31/08/2026	5452-1
KKA7734	AG08798265	31/08/2026	5185-1
PXW3658	AG08799128	31/08/2026	5541-2
RFB8I05	AG08799129	31/08/2026	5541-2

PUT1A61	AG08799131	31/08/2026	5541-2
FYJ3111	AG08799132	31/08/2026	5541-2
KNY6G38	AG08799136	31/08/2026	5541-2
OLW8862	AG08799137	31/08/2026	5541-2

QNG3I39	AG08799138	31/08/2026	5541-2
SST1D46	AG08799141	31/08/2026	5541-2
SIF7I32	AG08799142	31/08/2026	5541-2
QXQ3J57	AG08796747	31/08/2026	7633-2
BCS1D84	AG08796748	31/08/2026	7633-1
RND3D13	AG08796749	31/08/2026	7633-1
KNH6561	AG08796750	31/08/2026	7633-1
PYH2818	AG08798950	31/08/2026	5541-7
LRL7A60	AG08798951	31/08/2026	5541-7
RTX8A82	AG08798956	31/08/2026	5541-7
FFO9H35	AG08799203	31/08/2026	5550-0
FEX0063	AG08799205	31/08/2026	5550-0
PZS9F37	AG08799206	31/08/2026	5550-0
HBU5078	AG08799207	31/08/2026	5550-0
ATG3D16	AG08797276	31/08/2026	5568-0
EZR7J73	AG08799208	31/08/2026	5185-1
HEF3000	AG08799209	31/08/2026	5185-1
HJT4I30	AG08799214	31/08/2026	5380-0
RTP8A75	AG08799218	31/08/2026	5550-0
FEX0063	AG08799222	31/08/2026	7293-0
PZS9F37	AG08799223	31/08/2026	7293-0
HAR3296	AG08798101	31/08/2026	5568-0
PZB6J74	AG08798918	01/09/2026	5541-2
RUA8E46	AG08797277	01/09/2026	5452-6
UAC2A14	AG08789579	01/09/2026	5550-0
PUA6204	AG08797750	01/09/2026	5541-1
TKA8C11	AG08798484	01/09/2026	5843-3
EBS9B74	AG08798486	01/09/2026	5452-1
RMR0I31	AG08799147	01/09/2026	5720-0
BOR4765	AG08798644	01/09/2026	5185-1
ESS3I05	AG08798645	01/09/2026	7633-2
TDI7E28	AG08798647	01/09/2026	7633-2

PXY7H08	AG08798434	01/09/2026	5657-0
DUD5J54	AG08798648	01/09/2026	5185-1
DOG1756	AG08797539	01/09/2026	5185-2
PVK5963	AG08796751	01/09/2026	5630-0
GZX8410	AG08799080	01/09/2026	5185-1
GZX8410	AG08799081	01/09/2026	6637-2
HGE3J60	AG08799082	01/09/2026	7684-1
PXK0147	AG08799083	01/09/2026	7684-1
UAD7B58	AG08799224	01/09/2026	5541-7
TEJ1A82	AG08799226	01/09/2026	5541-7
EPV6F86	AG08799228	01/09/2026	5541-7
SYJ2D08	AG08799229	01/09/2026	5541-7
EJL4F56	AG08799232	01/09/2026	5541-7
PVY5F55	AG08799234	01/09/2026	5541-7
MZL8H97	AG08799236	01/09/2026	5541-7
PUQ9C68	AG08799239	01/09/2026	5541-7
TXE3F59	AG08799091	01/09/2026	7684-1
SYN4H63	AG08799093	01/09/2026	7684-1
HHD9H41	AG08799094	01/09/2026	7684-1
QQM5707	AG08799095	01/09/2026	7684-1
QXW8A79	AG08799096	01/09/2026	7684-1
RMK7E78	AG08797839	01/09/2026	6602-0
RMK7E78	AG08797840	01/09/2026	7285-0
RMK7E78	AG08798441	01/09/2026	5452-1
TZO5I11	AG08798443	01/09/2026	5452-1
TJZ3A06	AG08798445	01/09/2026	5800-0
PYA6E03	AG08798446	01/09/2026	5967-0
OPB6061	AG08799284	01/09/2026	5550-0
UAF0I00	AG08799288	01/09/2026	5550-0
RNU2G51	AG08799293	01/09/2026	5452-6
FKV3D38	AG08799296	01/09/2026	5452-6
QXZ1G12	AG08799297	01/09/2026	5452-6
OPE1530	AG08799298	01/09/2026	5452-6
CLS7413	AG08799299	01/09/2026	5452-6
BQR5D88	AG08799362	01/09/2026	5452-6
PWB2E59	AG08798102	01/09/2026	5673-1

TLE1G81	AG08792080	02/09/2026	7625-1
RVM8C79	AG08798162	02/09/2026	5541-4
GBC5E41	AG08798164	02/09/2026	5541-4
LPY4F67	AG08798919	02/09/2026	5541-2
FAK9H86	AG08799101	02/09/2026	5541-2
RKT5A93	AG08799103	02/09/2026	5541-2
GYI2786	AG08798487	02/09/2026	5843-3
TXT3C73	AG08799148	02/09/2026	7625-1
RFS9I57	AG08798491	02/09/2026	7684-2
UGC4D33	AG08798769	02/09/2026	7633-1
SHO6D84	AG08798650	02/09/2026	5665-0
TDR6A41	AG08799368	02/09/2026	5550-0
LSF9G91	AG08799369	02/09/2026	5550-0
NAV0H03	AG08799371	02/09/2026	5550-0
TZX2C50	AG08798232	02/09/2026	5541-2
HBU5685	AG08798234	02/09/2026	5541-2
LNH6A08	AG08799373	02/09/2026	5550-0
DIY4644	AG08799374	02/09/2026	5550-0

ENI8208	AG08799375	02/09/2026	5550-0
PYX0D75	AG08799376	02/09/2026	5550-0
RFP4B77	AG08799377	02/09/2026	5550-0
EDH2E84	AG08799378	02/09/2026	5550-0
FQJ4F43	AG08798236	02/09/2026	5541-2
DPB9B60	AG08798237	02/09/2026	5541-2
BPU8187	AG08799504	02/09/2026	5541-7
SHV8I88	AG08799505	02/09/2026	5541-7
RCD4E33	AG08799510	02/09/2026	5541-7
SYX3I92	AG08799512	02/09/2026	5541-7
PUD7D21	AG08799515	02/09/2026	5452-6
EWM2D72	AG08799516	02/09/2026	5452-6
TJZ2J30	AG08799519	02/09/2026	5452-6
HDO6450	AG08799520	02/09/2026	5452-6
QMR6J33	AG08799541	02/09/2026	5380-0
PXB0C97	AG08797645	02/09/2026	5460-0
HJA7I69	AG08799551	02/09/2026	5568-0
HNL6575	AG08799552	02/09/2026	5541-3

LNH6A08	AG08799553	02/09/2026	7293-0
DWH5C43	AG08798782	03/09/2026	7625-1
OWV5F34	AG08798783	03/09/2026	5452-1
EUU9777	AG08799109	03/09/2026	5541-2
RNC2A52	AG08797414	03/09/2026	5550-0
DUC4128	AG08797415	03/09/2026	5568-0
SYU8E51	AG08799110	03/09/2026	5541-2
QUC6A20	AG08799112	03/09/2026	5541-2
EXN1G11	AG08799113	03/09/2026	5541-2
HHK4J00	AG08795720	03/09/2026	7366-2
LPY4F67	AG08799114	03/09/2026	5541-2
TYZ1A16	AG08799118	03/09/2026	5541-2
QPK3D58	AG08799119	03/09/2026	5541-2
PWO6464	AG08799441	03/09/2026	5541-2
QNG3I39	AG08799442	03/09/2026	5541-2
DWM1I35	AG08799443	03/09/2026	5541-2
EBD7769	AG08799445	03/09/2026	5541-2
QPS8160	AG08799446	03/09/2026	5541-2
TLZ0C46	AG08795415	03/09/2026	5568-0
UVK0H18	AG08798492	03/09/2026	7684-2
FGD7E20	AG08799150	03/09/2026	5541-2
EDY5C07	AG08799156	03/09/2026	5541-2
EQU4A14	AG08799157	03/09/2026	5541-2
GDQ2F46	AG08799159	03/09/2026	5541-2
TYM8I38	AG08797775	03/09/2026	7633-2
FWF1G08	AG08798530	03/09/2026	5541-7
HJT3D97	AG08798496	03/09/2026	5460-0
AWI4I07	AG08798653	03/09/2026	5991-0
QQK2091	AG08798654	03/09/2026	6041-2
FKA1J34	AG08798270	03/09/2026	5991-0
SHJ3D97	AG08798435	03/09/2026	7633-2
PYR0131	AG08799489	03/09/2026	5541-2
RFH5J26	AG08799491	03/09/2026	5541-2
GWK4640	AG08799496	03/09/2026	5541-2
FNQ1H47	AG08799498	03/09/2026	5541-2
UGO6I47	AG08798436	03/09/2026	6041-2

EVJ9004	AG08798439	03/09/2026	5185-1
CUA2H47	AG08799241	03/09/2026	5720-0
FIA3F13	AG08799242	03/09/2026	5185-1
RTT8E61	AG08797644	03/09/2026	7633-1
HTG8979	AG08797646	03/09/2026	5460-0
TWZ6I32	AG08799521	03/09/2026	5541-2
ESE1F84	AG08799523	03/09/2026	5541-2
SHF1G61	AG08799524	03/09/2026	5541-2
TZM0J48	AG08798239	03/09/2026	5550-0
OQL9482	AG08795416	03/09/2026	5452-2
TKA8C11	AG08799555	03/09/2026	5452-6
GFB0C33	AG08799557	03/09/2026	5452-6
GIO8D08	AG08799559	03/09/2026	5452-6
TXY8G73	AG08799581	03/09/2026	5452-6
EZX5168	AG08799582	03/09/2026	5452-6
SJB9A72	AG08799583	03/09/2026	5452-6
FHG3A99	AG08799586	03/09/2026	5541-7
UGN1F37	AG08799587	03/09/2026	5541-7
RNU3C49	AG08799589	03/09/2026	5541-7
TDE6C16	AG08799590	03/09/2026	5541-7
RFW5H37	AG08799592	03/09/2026	5541-7
SIF7G39	AG08799593	03/09/2026	5541-7
PXP3113	AG08799594	03/09/2026	5541-7
TZY0B71	AG08799596	03/09/2026	5541-7
KRR0E14	AG08799600	03/09/2026	5541-7
KXS1C82	AG08799781	03/09/2026	5541-7
RMP1B75	AG08799787	03/09/2026	5550-0
QPD6A14	AG08799789	03/09/2026	5550-0
QQP2C37	AG08799790	03/09/2026	5550-0
RKE7J17	AG08799791	03/09/2026	5550-0
ERW6110	AG08799792	03/09/2026	5550-0
PZC2C59	AG08799793	03/09/2026	5550-0

DBL5087	AG08799796	03/09/2026	5509-0
SSY5G05	AG08799797	03/09/2026	7633-1
EZZ5E08	AG08799798	03/09/2026	5843-3
TXO6F60	AG08796116	03/09/2026	5568-0

PUE3237	AG08799310	04/09/2026	5185-1
SHF1G44	AG08799311	04/09/2026	7684-1
GXF8741	AG08799312	04/09/2026	5185-1
HHD9D24	AG08799315	04/09/2026	7684-1
RNU9E60	AG08799562	04/09/2026	7684-1
HHD7026	AG08799563	04/09/2026	7684-1
EDW4866	AG08799565	04/09/2026	5185-1
HHD9025	AG08799567	04/09/2026	7684-1
GIZ8B58	AG08797420	04/09/2026	5541-4
OXE7255	AG08799448	04/09/2026	5541-2
MPW7H93	AG08799449	04/09/2026	5541-2
EKT3654	AG08799452	04/09/2026	5541-2
SIX1E20	AG08799453	04/09/2026	5541-2
QQT3E74	AG08799457	04/09/2026	5541-2
BSX2E68	AG08799571	04/09/2026	7684-1
FIL9H56	AG08798701	04/09/2026	5452-5
EQX9G68	AG08799574	04/09/2026	5185-1
PYH3C24	AG08799459	04/09/2026	5541-2
QOB6844	AG08799577	04/09/2026	7684-1
JPG6D49	AG08799460	04/09/2026	5541-2
TCF2B57	AG08799626	04/09/2026	7684-1
TCF2B57	AG08798854	04/09/2026	7633-2
PYC5428	AG08798498	04/09/2026	7684-2
RVT0I39	AG08799630	04/09/2026	7684-1
FCY2H72	AG08797776	04/09/2026	5541-1
HMT2B29	AG08798533	04/09/2026	5541-2
PRI6F56	AG08798500	04/09/2026	5452-1
SDV8D68	AG08799381	04/09/2026	5550-0
UOU4B73	AG08798655	04/09/2026	7633-2
GXF7J21	AG08798535	04/09/2026	5541-2
RVQ3J22	AG08798859	04/09/2026	5967-0
HGY3527	AG08798860	04/09/2026	5967-0
GZE7195	AG08799243	04/09/2026	5185-1
TEI4H51	AG08799253	04/09/2026	7633-2
TKV5D65	AG08798657	04/09/2026	5550-0
CNM2F12	AG08798271	04/09/2026	5452-1

QQH7244	AG08799638	04/09/2026	5720-0
HGY2G17	AG08799640	04/09/2026	5010-0
GXY6A78	AG08797753	04/09/2026	5193-0
GXY6A78	AG08797754	04/09/2026	5010-0
SVO2B85	AG08799802	04/09/2026	5541-7
HIM8813	AG08799803	04/09/2026	5541-7
TKN3A34	AG08799805	04/09/2026	5541-7
DDG3F26	AG08799807	04/09/2026	5541-7
NCW4A16	AG08799809	04/09/2026	5541-7
EDE5G49	AG08799811	04/09/2026	5541-7
UBA3C16	AG08799812	04/09/2026	5541-7
EIH3I68	AG08799815	04/09/2026	5550-0
ETU8151	AG08799819	04/09/2026	5550-0
PXM9977	AG08799844	04/09/2026	5452-6
QWY4859	AG08799847	04/09/2026	5452-6
FES4939	AG08799525	04/09/2026	7633-1
RTL6J82	AG08799702	05/09/2026	7048-1
HGL0520	AG08795418	05/09/2026	5541-7
QPC7B01	AG08795420	05/09/2026	5550-0
HJT3977	AG08798707	05/09/2026	7366-2
NAV0H03	AG08798708	05/09/2026	5541-7
HPI2720	AG08797778	05/09/2026	7633-2
CLO2J54	AG08798962	05/09/2026	5169-1
AHT0F55	AG08797647	05/09/2026	5010-0
ENG2G37	AG08797568	06/09/2026	5509-0
FLO9H96	AG08799386	06/09/2026	5550-0
RUS5A72	AG08799387	06/09/2026	5550-0
EQD7G62	AG08799388	06/09/2026	5550-0
RNU9I28	AG08799390	06/09/2026	5550-0
QPQ3C99	AG08799391	06/09/2026	5550-0
HCL8J80	AG08799705	06/09/2026	5550-0
FEJ7D98	AG08799706	06/09/2026	5550-0
RUD5J18	AG08799715	06/09/2026	5550-0
EEI6D07	AG08799861	06/09/2026	5568-0
FPJ6J50	AG08799862	06/09/2026	5452-6
GVG6G01	AG08799863	06/09/2026	5452-6

TYX7A52	AG08799865	06/09/2026	5452-6
PXA6B09	AG08799868	06/09/2026	5452-6
AZP1A66	AG08799874	06/09/2026	5568-0
EGS0B18	AG08799875	06/09/2026	5568-0
PWE4976	AG08799881	06/09/2026	5568-0
TZG4G73	AG08799882	06/09/2026	5568-0
UDV7G48	AG08799886	06/09/2026	5568-0
SVQ4H78	AG08799887	06/09/2026	7684-1

SIC1G96	AG08799888	06/09/2026	7684-1
RFR9G78	AG08799890	06/09/2026	7684-1
UBB7G65	AG08799892	06/09/2026	7684-1
PVS3405	AG08799894	06/09/2026	7684-1
GZL9H66	AG08799895	06/09/2026	7684-1
QPD0988	AG08799897	06/09/2026	7684-1

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de setembro de 2026 - Total de registros: 1474

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:A5171178

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 19/2026
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HHD9278	02/09/2026	18/11/2025	DF-1588/2025	P300097486	NÃO ACOLHIDA
COX0845	02/09/2026	19/11/2025	DF-165/2026	P300097542	NÃO ACOLHIDA
GRI2671	02/09/2026	25/11/2025	DF-158/2026	AG08774718	NÃO ACOLHIDA
TCJ0B23	02/09/2026	26/11/2025	DF-155/2026	P300098408	NÃO ACOLHIDA
QMQ2I47	02/09/2026	18/11/2025	DF-154/2026	P300097439	NÃO ACOLHIDA
ELG7758	02/09/2026	24/11/2025	DF-153/2026	AG08774528	ACOLHIDA
PZA5660	02/09/2026	24/11/2025	DF-148/2026	AG08774537	ACOLHIDA
SIR5B22	02/09/2026	07/11/2025	DF-138/2026	AG08772807	NÃO ACOLHIDA
RHJ3D44	02/09/2026	17/11/2025	DF-136/2026	P300097316	NÃO ACOLHIDA
ELG7758	02/09/2026	15/11/2025	DF-131/2026	AG08772816	ACOLHIDA
QPE2988	02/09/2026	11/11/2025	DF-192/2026	AG08773754	ACOLHIDA
NAV0H03	02/09/2026	03/11/2025	DF-112/2026	AG08772151	NÃO ACOLHIDA
FVS2H64	02/09/2026	02/11/2025	DF-109/2026	AG08772904	NÃO ACOLHIDA
GZE7260	02/09/2026	03/11/2025	DF-108/2026	AG08772874	NÃO ACOLHIDA
EAB0558	02/09/2026	25/11/2025	DF-106/2026	AG08774738	ACOLHIDA
PXY9B86	02/09/2026	25/11/2025	DF-105/2026	AG08774739	ACOLHIDA
ALF6F33	02/09/2026	03/11/2025	DF-99/2026	AG08771294	NÃO ACOLHIDA
AFR6E35	02/09/2026	05/11/2025	DF-85/2026	AG08767164	NÃO ACOLHIDA
QXO5F83	02/09/2026	05/11/2025	DF-83/2026	P300095771	NÃO ACOLHIDA
OWW5134	02/09/2026	03/11/2025	DF-5/2026	AG08772596	NÃO ACOLHIDA
RTC8H53	02/09/2026	10/11/2025	DF-60/2026	AG08773593	ACOLHIDA
QXA6993	02/09/2026	23/11/2025	DF-22/2026	AG08773216	ACOLHIDA
HGE3E82	02/09/2026	24/11/2025	DF-27/2026	P300098158	ACOLHIDA
PUM4524	02/09/2026	30/11/2025	DF-57/2026	P300098633	NÃO ACOLHIDA
ELG7758	03/09/2026	15/11/2025	DF-180/2026	AG08772817	NÃO ACOLHIDA
HMQ9A07	03/09/2026	13/11/2025	DF-1624/2025	P300096866	NÃO ACOLHIDA
SYJ4G51	03/09/2026	12/11/2025	DF-157/2026	AG08772989	NÃO ACOLHIDA
OOY3357	03/09/2026	18/11/2025	DF-17/2026	AG08773340	NÃO ACOLHIDA
QUH7959	03/09/2026	11/11/2025	DF-143/2026	AG08773366	NÃO ACOLHIDA
OPU1423	03/09/2026	20/11/2025	DF-135/2026	P300097676	NÃO ACOLHIDA
OMF1352	03/09/2026	13/11/2025	DF-197/2026	AG08770577	NÃO ACOLHIDA
GYI0I46	03/09/2026	11/12/2025	DF-126/2026	AG08772699	NÃO ACOLHIDA
GYI0I46	03/09/2026	20/11/2025	DF-125/2026	P300097700	NÃO ACOLHIDA
RMR9F84	03/09/2026	16/11/2025	DF-118/2026	P300097313	NÃO ACOLHIDA
HJF0787	03/09/2026	21/11/2025	DF-111/2026	AG08773135	NÃO ACOLHIDA

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OWM6270	03/09/2026	10/11/2025	DF-84/2026	AG08773026	NÃO ACOLHIDA
BLY9E89	03/09/2026	14/11/2025	DF-93/2026	AG08772381	NÃO ACOLHIDA
QQN2074	03/09/2026	21/11/2025	DF-100/2026	AG08774243	NÃO ACOLHIDA
QOO4C89	04/09/2026	22/11/2025	DF-200/2026	AG08774490	NÃO ACOLHIDA
HCM5574	04/09/2026	28/11/2025	DF-249/2026	P300098699	NÃO ACOLHIDA
OPU0G40	04/09/2026	24/11/2025	DF-1590/2025	AG08774364	NÃO ACOLHIDA
OME6008	04/09/2026	24/11/2025	DF-171/2026	AG08773973	NÃO ACOLHIDA
OME6008	04/09/2026	26/11/2025	DF-170/2026	AG08774190	NÃO ACOLHIDA
TDS2G35	04/09/2026	24/11/2025	DF-129/2026	AG08773975	NÃO ACOLHIDA
TKF9E19	04/09/2026	26/11/2025	DF-59/2026	P300098413	NÃO ACOLHIDA
PUO6C63	04/09/2026	27/11/2025	DF-36/2026	AG08774574	NÃO ACOLHIDA
EXN6020	04/09/2026	29/11/2025	DF-9/2026	AG08774252	NÃO ACOLHIDA
RRD7A18	08/09/2026	18/07/2026	DF-885/2026	P300122139	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 9 de setembro de 2026

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Transito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:6F8F1F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 133/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista que a alteração pretendida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO/ADEQUAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

O quantitativo e item que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

CONTRATO Nº 133/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2024

Lote	Descrição do Item	Unitário Mensal	Previsão 2026 (4 Meses)	Previsão (12 Meses)
14	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0 COM CONDUTOR 40 HORAS SEMANAIS:** Prestação de serviços de transporte com veículo. Para transporte de passageiros, Hatch Standard e Sedan 4 Portas laterais; motorização mínima de 1.000cc, cor linha de produção, combustível gasolina/álcool, Airbag e ABS. Com ano de fabricação máximo de 5 anos. Com manutenção Preventiva e Corretiva, reposição de peças, proteção contra colisão, incêndio, furto e roubo, Seguro contra terceiros, assistência 24hs e rastreador veicular. Com condutor e sem fornecimento de combustível. Quilometragem livre. **Marca / Fabricante / Modelo:** VOLKSWAGEN GOL	R$ 5.231,50	R$ 20.926,00	R$ 62.778,00

Dotação Orçamentária

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•**ÓRGÃO / UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

•**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.422.0104.2813

•**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

•**FICHA:** 314

•**FONTE:** 1.500.000.0000

Justificativa

O presente apostilamento tem como finalidade a adequação e inclusão da dotação/ficha orçamentária do **Contrato nº 133/2025 (Lote 14)** para o período de 12 (doze) meses, garantindo a prestação dos serviços de locação de veículo com condutor para atender às demandas contínuas do **Conselho Tutelar do Veneza**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo(s) posterior(es).

Assim, assina-se o presente instrumento para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de agosto de 2026.

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2892BB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 EDITAL Nº 057/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

EDITAL Nº 057/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de saneamento para manutenção e execução de obras e serviços em atendimento a secretaria municipal de obra e serviços urbanos.**

Vigência: 10/09/2026 a 09/06/2027
Data da assinatura: 10/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA	CNPJ/CPF		45.966.780/0001-67	TOTAL	3.068,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	ELETROMAR	49,9000	998,00
5	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	SOPRANO	69,0300	2.070,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	9.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	50,0000	1.500,00
3	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	20,0000	600,00
4	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	33,0000	990,00
15	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	250,00	UNIDADE	CHIVA	27,0000	6.750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMMIN@S LTDA	CNPJ/CPF		07.051.239/0001-30	TOTAL	169.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	412477	KIT BIODIGESTOR 1.300 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	2.200,0000	11.000,00
7	412475	KIT BIODIGESTOR 1.500 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	2.150,0000	10.750,00
8	412476	KIT BIODIGESTOR 700 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	1.600,0000	8.000,00
9	404834	LAJOTA 14 X 19 X 29 CM	20.000,00	UNID.	adn	2,5000	50.000,00
10	407921	LAJOTA MATERIAL: CERÂMICA , APLICAÇÃO: REVESTIMENTO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: ESPESSURA 9 CM C - catmat 470314	10.000,00	UNID.	adn	2,4500	24.500,00
13	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	PEREIRA	500,0000	25.000,00
14	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	PEREIRA	800,0000	40.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ/CPF		33.152.385/0001-61	TOTAL	9.020,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	10,0000	2.000,00
17	412537	TE 150 MM X 150 MM OCRE CLASSE 15	150,00	UNID.	ALC	41,0000	6.150,00
19	412481	TUBO MANGUEIRA PEAD PADRÃO SABESP / COPASA 20MM - 100 METROS COR AZUL	2,00	ROLO	CORRPLASTIK	435,0000	870,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		42.311.203/0001-49	TOTAL	44.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	402636	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8 - 10	250,00	DZ	TRATASETE	179,0000	44.750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INFANTARIA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		20.795.155/0001-79	TOTAL	7.498,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	412538	TE 150 MM X 100 MM OCRE CLASSE 15	150,00	UNID.	shiva	49,9900	7.498,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	13.274,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	412473	TELA PRÁTICA, ALTURA 2,03 METROS, FABRICADA COM FIO 2,76 MM, MALHA 5 X 5 CM,RESISTENTE,PARA FECHAMEN TO E PROTEÇÃO, ROLO DE 20M	10,00	ROLO	SINOBRAS	1.327,4000	13.274,00

Rodeiro, 10 de setembro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• LUCAS SOARES SILVA: PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA; CNPJ/CPF 45.966.780/0001-67
• EBERVAL VIEIRA DE SOUZA: VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME; CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84
• JULIANA SILVA PEREIRA: COMMIN@S LTDA; CNPJ/CPF 07.051.239/0001-30
• CARLOS CELSO RODRIGUES GOUVEA: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; CNPJ/CPF 33.152.385/0001-61
• ALYSSON GONÇALVES LANZA DOS SANTOS: VALOR DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF 42.311.203/0001-49
• MARCOS PETER NUNES: INFANTARIA COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 20.795.155/0001-79
• LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3EDD5388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 EDITAL Nº 058/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL Nº 058/2026

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sirenes musicais eletrônicas para as escolas municipais e sistema de controle de acesso para a secretaria municipal de educação.**

Vigência: 10/09/2026 a 31/12/2026
Data da assinatura: 10/09/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ/CPF		58.039.627/0001-36	TOTAL	18.876,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	412401	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MUSICAL ELETRÔNICA COM AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE SINAIS SONOROS PROGRAMÁVEIS, MENSAGENS E MÚSICAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS OU CORPORATIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROGRAMADOR INTERNO COM MÚLTIPLOS HORÁRIOS CONFIGURÁVEIS, PERMITINDO O AGENDAMENTO AUTOMÁTICO DE SINAIS SONOROS AO LONGO DO DIA, BEM COMO REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3 OU COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FORMAS DE CONEXÃO E REPRODUÇÃO: ENTRADA USB; ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD; ENTRADA AUXILIAR P2; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RÁDIO FM; SAÍDA DE ÁUDIO RCA OU EQUIVALENTE. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR AMPLIFICADOR INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 400 W, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE MÚLTIPLAS CAIXAS ACÚSTICAS, GARANTINDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO SONORA AO AMBIENTE ATENDIDO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR: CAIXAS ACÚSTICAS/CORNETAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO FIXA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SISTEMA; O CONJUNTO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO CAIXAS ACÚSTICAS/CORNETAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO FIXA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM CADA UNIDADE ESCOLAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3,00	UNID.	MAXAUDIO	6.292,0000	18.876,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e CHARLES VOLNEI HAAS: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF 58.039.627/0001-36

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C189AB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 EDITAL Nº 057/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
EDITAL Nº 057/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 091/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 051/2026, edital nº 057/2026, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de saneamento para manutenção e execução de obras e serviços em atendimento a secretaria municipal de obra e serviços urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA	CNPJ/CPF		45.966.780/0001-67	TOTAL	3.068,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	ELETROMAR	49,9000	998,00
5	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	SOPRANO	69,0300	2.070,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	9.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	50,0000	1.500,00
3	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	20,0000	600,00
4	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	33,0000	990,00
15	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	250,00	UNIDADE	CHIVA	27,0000	6.750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMMIN@S LTDA	CNPJ/CPF		07.051.239/0001-30	TOTAL	169.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

6	412477	KIT BIODIGESTOR 1.300 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	2.200,0000	11.000,00
7	412475	KIT BIODIGESTOR 1.500 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	2.150,0000	10.750,00
8	412476	KIT BIODIGESTOR 700 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	1.600,0000	8.000,00
9	404834	LAJOTA 14 X 19 X 29 CM	20.000,00	UNID.	adn	2,5000	50.000,00
10	407921	LAJOTA MATERIAL: CERÂMICA , APLICAÇÃO: REVESTIMENTO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: ESPESSURA 9 CM C - catmat 470314	10.000,00	UNID.	adn	2,4500	24.500,00
13	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	PEREIRA	500,0000	25.000,00
14	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	PEREIRA	800,0000	40.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ/CPF		33.152.385/0001-61	TOTAL	9.020,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	10,0000	2.000,00
17	412537	TE 150 MM X 150 MM OCRE CLASSE 15	150,00	UNID.	ALC	41,0000	6.150,00
19	412481	TUBO MANGUEIRA PEAD PADRÃO SABESP / COPASA 20MM - 100 METROS COR AZUL	2,00	ROLO	CORRPLASTIK	435,0000	870,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		42.311.203/0001-49	TOTAL	44.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	402636	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8 - 10	250,00	DZ	TRATASETE	179,0000	44.750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INFANTARIA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		20.795.155/0001-79	TOTAL	7.498,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	412538	TE 150 MM X 100 MM OCRE CLASSE 15	150,00	UNID.	shiva	49,9900	7.498,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	13.274,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	412473	TELA PRÁTICA, ALTURA 2,03 METROS, FABRICADA COM FIO 2,76 MM, MALHA 5 X 5 CM,RESISTENTE,PARA FECHAMEN TO E PROTEÇÃO, ROLO DE 20M	10,00	ROLO	SINOBRAS	1.327,4000	13.274,00

Rodeiro, 10 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E44F936F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 EDITAL Nº 058/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL Nº 058/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao processo licitatório nº 092/2026, pregão eletrônico nº 007/2026, edital nº 058/2026, que tem como objeto da presente licitação, **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sirenes musicais eletrônicas para as escolas municipais e sistema de controle de acesso para a secretaria municipal de educação**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR								$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		58.039.627/0001-36	TOTAL		18.876,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO		VLR.TOTAL
2	412401	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MUSICAL ELETRÔNICA COM AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE SINAIS SONOROS PROGRAMÁVEIS, MENSAGENS E MÚSICAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS OU CORPORATIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROGRAMADOR INTERNO COM MÚLTIPLOS HORÁRIOS CONFIGURÁVEIS, PERMITINDO O AGENDAMENTO AUTOMÁTICO DE SINAIS SONOROS AO LONGO DO DIA, BEM COMO REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3 OU COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FORMAS DE CONEXÃO E REPRODUÇÃO: ENTRADA USB; ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD; ENTRADA AUXILIAR P2; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RÁDIO FM; SAÍDA DE ÁUDIO RCA OU EQUIVALENTE. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR AMPLIFICADOR INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 400 W, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE MÚLTIPLAS CAIXAS ACÚSTICAS, GARANTINDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO SONORA AO AMBIENTE ATENDIDO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR: CAIXAS ACÚSTICAS/CORNETAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO FIXA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SISTEMA; O CONJUNTO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA,	3,00	UNID.	MAXAUDIO	6.292,0000		18.876,00

		INCLUINDO CAIXAS ACÚSTICAS/CORNETAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO FIXA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM CADA UNIDADE ESCOLAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					

Rodeiro, 10 de setembro de 2026

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:70B009B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 EDITAL Nº 057/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026
EDITAL Nº 057/2026

OBJETO: **registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e de saneamento para manutenção e execução de obras e serviços em atendimento a secretaria municipal de obra e serviços urbanos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA	CNPJ/CPF		45.966.780/0001-67	TOTAL	3.068,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	400092	DISJUNTOR NEMA 20A BIFÁSICO.	20,00	UNID.	ELETROMAR	49,9000	998,00
5	400107	DISJUNTOR NEMA 70A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	SOPRANO	69,0300	2.070,90
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME	CNPJ/CPF		14.016.147/0001-84	TOTAL	9.840,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	400101	DISJUNTOR NEMA 50A BIFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	50,0000	1.500,00
3	400100	DISJUNTOR NEMA 50A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	20,0000	600,00
4	400103	DISJUNTOR NEMA 60A MONOFÁSICO.	30,00	UNID.	Nema	33,0000	990,00
15	355868	TAMPAO 75MM (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	250,00	UNIDADE	CHIVA	27,0000	6.750,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMMIN@S LTDA	CNPJ/CPF		07.051.239/0001-30	TOTAL	169.250,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	412477	KIT BIODIGESTOR 1.300 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	2.200,0000	11.000,00
7	412475	KIT BIODIGESTOR 1.500 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	2.150,0000	10.750,00
8	412476	KIT BIODIGESTOR 700 L/DIA COMPLETO, COMPOSTO POR BIODIGESTOR, LEITO DE SECAGEM E CAIXA DE GORDURA	5,00	KIT.	aqualimp	1.600,0000	8.000,00
9	404834	LAJOTA 14 X 19 X 29 CM	20.000,00	UNID.	adn	2,5000	50.000,00
10	407921	LAJOTA MATERIAL: CERÂMICA , APLICAÇÃO: REVESTIMENTO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: ESPESSURA 9 CM C - catmat 470314	10.000,00	UNID.	adn	2,4500	24.500,00
13	379379	TAMPAO 1100MMX1100MM (1000) DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	PEREIRA	500,0000	25.000,00
14	379380	TAMPAO 1300MMX1300MM (1200) FOSSA DE ACORDO COM ABNT 8890	50,00	UNIDADE	PEREIRA	800,0000	40.000,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CNPJ/CPF		33.152.385/0001-61	TOTAL	9.020,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
11	405513	LUVA COMUM 100 MM OCRE	200,00	UNID.	ALC	10,0000	2.000,00
17	412537	TE 150 MM X 150 MM OCRE CLASSE 15	150,00	UNID.	ALC	41,0000	6.150,00
19	412481	TUBO MANGUEIRA PEAD PADRÃO SABESP / COPASA 20MM - 100 METROS COR AZUL	2,00	ROLO	CORRPLASTIK	435,0000	870,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALOR DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ/CPF		42.311.203/0001-49	TOTAL	44.750,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	402636	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X	250,00	DZ	TRATASETE	179,0000	44.750,00

		8 - 10					
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		INFANTARIA COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		20.795.155/0001-79	TOTAL	7.498,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	412538	TE 150 MM X 100 MM OCRE CLASSE 15	150,00	UNID.	shiva	49,9900	7.498,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	13.274,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	412473	TELA PRÁTICA, ALTURA 2,03 METROS, FABRICADA COM FIO 2,76 MM, MALHA 5 X 5 CM,RESISTENTE,PARA FECHAMEN TO E PROTEÇÃO, ROLO DE 20M	10,00	ROLO	SINOBRAS	1.327,4000	13.274,00

Rodeiro, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:CA8B02D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 EDITAL Nº 058/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
EDITAL Nº 058/2026

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento e instalação de sirenes musicais eletrônicas para as escolas municipais e sistema de controle de acesso para a secretaria municipal de educação,** consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF		58.039.627/0001-36	TOTAL	18.876,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	412401	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO MUSICAL ELETRÔNICA COM AMPLIFICAÇÃO INTEGRADA, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE SINAIS SONOROS PROGRAMÁVEIS, MENSAGENS E MÚSICAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, EDUCACIONAIS OU CORPORATIVOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROGRAMADOR INTERNO COM MÚLTIPLOS HORÁRIOS CONFIGURÁVEIS, PERMITINDO O AGENDAMENTO AUTOMÁTICO DE SINAIS SONOROS AO LONGO DO DIA, BEM COMO REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS DE ÁUDIO DIGITAL EM FORMATO MP3 OU COMPATÍVEL. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FORMAS DE CONEXÃO E REPRODUÇÃO: ENTRADA USB; ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD; ENTRADA AUXILIAR P2; CONECTIVIDADE BLUETOOTH; RÁDIO FM; SAÍDA DE ÁUDIO RCA OU EQUIVALENTE. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR AMPLIFICADOR INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 400 W, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE MÚLTIPLAS CAIXAS ACÚSTICAS, GARANTINDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO SONORA AO AMBIENTE ATENDIDO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR: CAIXAS ACÚSTICAS/CORNETAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO FIXA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM O SISTEMA; O CONJUNTO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, INCLUINDO CAIXAS ACÚSTICAS/CORNETAS APROPRIADAS PARA INSTALAÇÃO FIXA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ INCLUIR INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO, TESTES E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EM CADA UNIDADE ESCOLAR, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE. INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUSA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO PERSONALIZADA CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SUPORTE TÉCNICO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO INICIAL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA. GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3,00	UNID.	MAXAUDIO	6.292,0000	18.876,00

Rodeiro, 10 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ECD99CB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução serviços de manutenção de vias públicas da sede, distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara - MG, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1 - Ficam **SUPRIMIDOS** os subitens 4.22, 9.5 e 9.6 do edital:

"4.22. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.
4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar n°123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame."

"9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016."

"9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma. "

2 - Fica **ALTERADA** a redação da alínea "e" do subitem 15.16 do edital, e, paralelamente, da alínea "e" do subitem 15.3 do Anexo III do edital (Termo de Referência):

2.1. Onde se lê:
"e) A definição dos serviços de natureza acessória passíveis de subcontratação observará o critério exclusivo da Administração, mediante análise técnica e conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.
Nesse sentido, **fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos serviços diretamente vinculados ao núcleo essencial do objeto contratado**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada. Por outro lado, **admite-se a subcontratação dos serviços de natureza acessória e complementar**, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade técnica pela execução.
A classificação dos itens como essenciais (não subcontratáveis) e acessórios (subcontratáveis) encontra-se **definida de forma expressa e exaustiva nos itens abaixo:**
II.I Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, em blocos de concreto de formatos diversos, com espessura mínima de 10 cm, incluindo assentamento e compactação mecanizada
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.
No caso específico da execução de pavimentação com piso intertravado de concreto, em blocos sextavados e retangulares com espessura de 10 cm, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Execução do assentamento dos blocos de concreto intertravado;
Execução da compactação mecanizada do pavimento;
Utilização de placa vibratória reversível para compactação;
Serviços de corte e ajuste dos blocos com cortadora de piso;
Execução do acabamento e alinhamento do pavimento intertravado;
Mão de obra principal da execução, incluindo calceteiro, pedreiro e servente.
Os demais itens da composição, tais como:
Fornecimento de blocos intertravados de concreto;
Fornecimento de pó de pedra;
Fornecimento de areia média para colchão de assentamento;
Caminhão para transporte de materiais;
Carga, descarga, manobra e transporte de insumos;
Serviços auxiliares e equipamentos complementares;
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
II.II Realização de base ou sub-base estabilizada granulometricamente, com mistura em pista de solo de jazida e bica corrida
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.
No caso específico da execução de base e sub-base estabilizada granulometricamente com mistura em pista de solo-brita, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Execução da compactação e acabamento da base/sub-base estabilizada;
Mão-de-obra.
Os demais itens da composição, tais como:
Fornecimento de bica corrida;
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
Rolos compactadores de pneus;
Trator agrícola sobre pneus com vassoura mecânica acoplada;
Motoniveladora para espalhamento, conformação e acabamento da camada;
Caminhão tanque para umidificação;
Escavação e carga de material;
Carga, manobra e transporte de agregados ou solos;
Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24").
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.III Execução de limpeza de rede com utilização de equipamento de desobstrução por hidrojateamento a alta pressão
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.
No caso específico da locação de equipamento de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para limpeza e desobstrução de redes e bueiros, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Operação do caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo;
Execução dos serviços de limpeza e desobstrução de redes e bueiros;
Motorista de veículo especial responsável pela operação do equipamento.
Os demais itens da composição, tais como:
Fornecimento de óleo diesel;
Caminhão com capacidade total de 15.600 l – 188 kW.
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis."

2.2. Leia-se:

"e) A definição dos serviços de natureza acessória passíveis de subcontratação observará o critério exclusivo da Administração, mediante análise técnica e conveniência administrativa, nos termos da legislação aplicável.
Nesse sentido, **fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos serviços diretamente vinculados ao núcleo essencial do objeto contratado**, os quais deverão ser executados diretamente pela empresa contratada. Por outro lado, **admite-se a subcontratação dos serviços de natureza acessória e complementar**, desde que não comprometam a qualidade, o desempenho e a responsabilidade técnica pela execução.
A classificação dos itens como essenciais (não subcontratáveis) e acessórios (subcontratáveis) encontra-se **definida de forma expressa e exaustiva nos itens abaixo:**

II.I Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, em blocos de concreto de formatos diversos, com espessura mínima de 10 cm, incluindo assentamento e compactação mecanizada
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.
No caso específico da execução de pavimentação com piso intertravado de concreto, em blocos sextavados e retangulares com espessura de 10 cm, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Execução do assentamento dos blocos de concreto intertravado;
Execução da compactação mecanizada do pavimento;
Utilização de placa vibratória reversível para compactação;
Serviços de corte e ajuste dos blocos com cortadora de piso;
Execução do acabamento e alinhamento do pavimento intertravado;
Mão de obra principal da execução, incluindo calceteiro, pedreiro e servente.
Os demais itens da composição, tais como:
Fornecimento de blocos intertravados de concreto;
Fornecimento de pó de pedra;
Fornecimento de areia média para colchão de assentamento;
Caminhão para transporte de materiais;
Carga, descarga, manobra e transporte de insumos;
Serviços auxiliares e equipamentos complementares;
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.II Realização de base ou sub-base estabilizada granulometricamente, com mistura em pista de solo de jazida e bica corrida
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.
No caso específico da execução de base e sub-base estabilizada granulometricamente com mistura em pista de solo-brita, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Execução da compactação e acabamento da base/sub-base estabilizada;
Mão-de-obra.
Os demais itens da composição, tais como:
Fornecimento de bica corrida;
Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido;
Rolos compactadores de pneus;
Trator agrícola sobre pneus com vassoura mecânica acoplada;
Motoniveladora para espalhamento, conformação e acabamento da camada;
Caminhão tanque para umidificação;
Escavação e carga de material;
Carga, manobra e transporte de agregados ou solos;
Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24").
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
II.III – Execução de gabião tipo caixa em malha hexagonal, com enchimento em pedra de gnaisse
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho, à responsabilidade técnica e à adequada execução dos serviços.

No caso específico da execução de gabião tipo caixa em malha hexagonal, com enchimento em pedra de gnaisse, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Montagem, posicionamento e instalação dos gabiões tipo caixa;
Execução do enchimento dos gabiões com pedra de gnaisse, incluindo a adequada disposição e acomodação do material;
Fechamento, amarração e acabamento dos gabiões;
Execução das atividades diretamente relacionadas à mão de obra necessária à montagem e execução do gabião.
Os demais itens da composição, de natureza material, operacional ou auxiliar, tais como:
Fornecimento de gabião caixa em malha hexagonal de aço revestido com Zn/Al + PVC;
Fornecimento de pedra de mão de gnaisse;
Fornecimento de arame de aço Zn/Al + PVC;
Fornecimento de pregos e madeira de apoio;
Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
Serviços de escavação e demais atividades auxiliares de preparação da área;
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.IV – Execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho, à responsabilidade técnica e à adequada execução dos serviços.
No caso específico da execução de guia de meio-fio em concreto pré-moldado, padrão DER-MG (MFC-01), inclusive escavação, apiloamento e transporte do material escavado, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Execução da escavação e preparação da vala para assentamento do meio-fio;
Apiloamento e regularização da base de assentamento;
Assentamento, posicionamento, alinhamento e nivelamento das peças de meio-fio;
Execução das juntas e fixação das peças com argamassa;
Execução do acabamento e demais serviços diretamente relacionados à instalação do meio-fio;
Mão de obra diretamente empregada na execução e assentamento das guias.
Os demais itens da composição, de natureza material, operacional ou auxiliar, tais como:
Fornecimento de meio-fio pré-moldado de concreto, padrão DER-MG (MFC-01);
Fornecimento de cimento, areia e demais materiais necessários à preparação da argamassa;
Transporte de materiais com carrinho de mão;
Transporte e destinação do material demolido ou escavado em caçamba;
Fornecimento ou disponibilização de caçamba para retirada do material;
Equipamentos e meios auxiliares necessários ao transporte e movimentação dos materiais;
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.V – Execução de passeios de concreto com espessura de 8 cm e FCK de 15 MPa

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho, à responsabilidade técnica e à adequada execução dos serviços.
No caso específico da execução de passeios de concreto com espessura de 8 cm, FCK de 15 MPa, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Preparação, regularização e conformação da área destinada à execução do passeio;
Execução das formas e elementos de contenção necessários à conformação do passeio;
Lançamento, espalhamento e distribuição do concreto;
Adensamento, nivelamento e acabamento superficial do concreto;
Execução das juntas e demais procedimentos necessários à adequada execução e acabamento do passeio;
Mão de obra diretamente empregada na execução do passeio de concreto.
Os demais itens da composição, de natureza material, operacional ou auxiliar, tais como:
Fornecimento de sarrafo de madeira para execução das formas;
Fornecimento de cimento, agregados e demais materiais constituintes do concreto;
Preparação e fabricação do concreto não estrutural em obra, com betoneira;
Fornecimento ou disponibilização de betoneira e demais equipamentos auxiliares;
Transporte e movimentação dos materiais necessários à execução;
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

II.VI – Fornecimento e assentamento de aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado

Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho, à responsabilidade técnica e à adequada execução dos serviços.
No caso específico do fornecimento e assentamento de aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, com seção quadrangular interna de 2,00 x 2,00 m, comprimento de 1,00 m, espessura mínima de 15 cm, TB-45 e FCK 30 MPa, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Execução da preparação e regularização da área destinada ao assentamento das aduelas;
Assentamento, posicionamento, alinhamento e nivelamento das aduelas pré-moldadas;
Execução do encaixe e da continuidade da galeria;
Execução das juntas e aplicação da argamassa necessária à união e vedação das peças;
Execução dos ajustes, arremates e acabamentos necessários à adequada implantação da galeria;
Mão de obra diretamente empregada no assentamento e execução da galeria.
Os demais itens da composição, de natureza material, operacional ou auxiliar, tais como:
Fornecimento das aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado;
Fornecimento de cimento, areia e demais materiais utilizados na preparação da argamassa;
Preparação e fornecimento da argamassa;
Pá-carregadeira sobre rodas;

Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
Equipamentos e meios auxiliares necessários à movimentação, carga e posicionamento das aduelas;
Transporte e demais atividades auxiliares relacionadas ao fornecimento dos materiais;
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
II.VII Execução de limpeza de rede com utilização de equipamento de desobstrução por hidrojateamento a alta pressão
Fica estabelecido que não será admitida a subcontratação dos itens diretamente relacionados à atividade principal, objeto da contratação, por se tratarem de atividades essenciais e estruturantes da execução do serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.
Admite-se, por outro lado, a subcontratação exclusivamente dos itens de natureza acessória e complementar, que não integrem o núcleo essencial do objeto contratado, desde que não haja prejuízo à qualidade, ao desempenho e à responsabilidade técnica pela execução.
No caso específico da locação de equipamento de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo para limpeza e desobstrução de redes e bueiros, consideram-se como atividades essenciais, não passíveis de subcontratação:
Operação do caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo;
Execução dos serviços de limpeza e desobstrução de redes e bueiros;
Motorista de veículo especial responsável pela operação do equipamento.
Os demais itens da composição, tais como:
Fornecimento de óleo diesel;
Caminhão com capacidade total de 15.600 l – 188 kW.
poderão ser subcontratados, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis."

3 - Fica **ADICIONADA** a alínea "b" ao subitem 9.1.2 do edital (Da Habilitação Jurídica):

"b) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa."

4 - Fica **ALTERADA** a redação do subitem 9.1.4 do edital (Qualificação Técnica):

4.1. Onde se lê:

"a) **Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais** vinculados a empresa licitante, indicados como responsáveis técnicos, **junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU**, que comprove atividade relacionada com o objeto.
a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata de registro de preços.
b) **Declaração de Responsabilidade Técnica** (modelo do Anexo IX do edital), indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.
b.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.
c) **Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:
II.I Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, em blocos de concreto de formatos diversos, com espessura mínima de 10 cm, incluindo assentamento e compactação mecanizada;
II.II Realização de base ou sub-base estabilizada granulometricamente, com mistura em pista de solo de jazida e bica corrida;
II.III Execução de limpeza de rede com utilização de equipamento de desobstrução por hidrojateamento a alta pressão.
c.1) O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.
c.2) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica operacional.
d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão **pertencer ao quadro da licitante**, entendendo-se como tal: apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
e) **Atestado de Capacidade Técnica**, **da empresa participante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

Tabela 1 –Quantidade mínima exigida relacionada aos serviços de maior valor dentro do escopo da licitação

ÍTEM	UNIDADE DE GRANDEZA	QUANTIDADE
Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, em blocos de concreto de formatos diversos, com espessura mínima de 10 cm, incluindo assentamento e compactação mecanizada.	M²	5.000,00
Realização de base ou sub-base estabilizada granulometricamente, com mistura em pista de solo de jazida e bica corrida.	M³	5.000,00
Execução de limpeza de rede com utilização de equipamento de desobstrução por hidrojateamento a alta pressão.	H	250,00

e.1) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica que não estejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho competente, tampouco serão aceitas Certidões de Acervo Técnico desacompanhadas do correspondente atestado de capacidade técnica registrado no respectivo Conselho."

4.2. Leia-se:

"a) **Prova de inscrição ou registro da empresa licitante e dos profissionais vinculados à empresa licitante, indicados como responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU**, que comprove atividade relacionada com o objeto.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura da ata de registro de preços.

b) Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico** emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

II.I Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, em blocos de concreto de formatos diversos, com espessura mínima de 10 cm, incluindo assentamento e compactação mecanizada;

II.II Realização de base estabilizada granulometricamente, com bica corrida;

II.III Gabião tipo caixa com enchimento de pedra.

II.IV Guia de Meio-fio pré-moldado padrão DER.

II.V Passeio em concreto de 8cm.

II.VI Instalação de Aduelas/galeria fechada pré-moldada de concreto armado com dimensão mínima de 2x2 metros.

II.VII Execução de limpeza de rede com utilização de equipamento de desobstrução por hidrojateamento a alta pressão.

b.1) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica (CAT) por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrição de serviços acima.

b.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal:

b.2.1) Apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE; contrato social em que conste o profissional como sócio da empresa licitante; contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.3) O(s) nome(s) constante(s) na(s) certidão(ões) de acervo técnico apresentada(s) deverá(ão) ser do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) na declaração de responsabilidade técnica para o acompanhamento da execução do objeto.

b.4) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT(s) indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica operacional.

b.5) Deverá ser apresentado pela licitante a **Declaração de Responsável Técnico (modelo do Anexo IX do edital)**, indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

b.5.1) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração após comprovação documental nos mesmos termos do edital.

b.6) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

b.7) Os tipos de serviços solicitados poderão constar em mais de uma CAT, devendo estas, pertencer ao(s) mesmo(s) RT indicado(s) na(s) Declaração(ões) de responsabilidade técnica.

c) Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, será exigido a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, da empresa partcipante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:

Tabela 1 – Quantidade mínima exigida relacionada aos serviços de maior valor dentro do escopo da licitação

ÍTEM	UNIDADE DE GRANDEZA	QUANTIDADE
Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, em blocos de concreto de formatos diversos, com espessura mínima de 10 cm, incluindo assentamento e compactação.	M2	8.000,00
Realização de base estabilizada granulometricamente, com bica corrida.	M3	1.000,00
Gabião tipo caixa com enchimento de pedra.	M3	325,00
Guia de Meio-fio pré-moldado padrão DER	M	3.500,00
Passeio em concreto de 8cm.	M2	3.250,00
Instalação de Aduelas/galeria fechada pré-moldada de concreto armado com dimensão mínima de 2x2 metros.	M	54,00
Execução de limpeza de rede com utilização de equipamento de desobstrução por hidrojateamento a alta pressão.	H	530,00

c.1) Ainda nesse contexto, a contratada deverá comprovar a existência de equipe técnica e de profissionais em seu quadro funcional, por meio da apresentação de documentos hábeis, tais como: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na qual conste o licitante como empregador; contrato de trabalho vigente; ou, alternativamente, declaração de intenção de contratação futura, desde que acompanhada da anuência formal do profissional. Dessa forma, será demonstrado que a contratada dispõe da equipe mínima necessária à execução dos serviços ora contratados, conforme os integrantes especificados na Tabela 2.

Tabela 2 – Profissionais exigidos no quadro da contratada.

PROFISSIONAIS EXIGIDOS NO QUADRO DA CONTRATADA		
ítem 2.1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
FUNÇÃO	**ORDEM DE GRANDEZA**	**QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS**
SINAPI - Auxiliar Técnico / Assistente de Engenharia com Encargos Complementares	Pessoas	1
SINAPI - Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares	Pessoas	1
SINAPI - Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares	Horista	1
SINAPI - Engenheiro Civil de Obra Junior com Encargos Complementares	Horista	1

c.2) Destaca-se ainda que não serão aceitos atestados de capacidade técnica que não estejam acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitida pelo Conselho competente, tampouco serão aceitas Certidões de Acervo Técnico desacompanhadas do correspondente atestado de capacidade técnica registrado no respectivo Conselho."

5 - Fica **ALTERADA** a redação do último parágrafo do tópico "Estimativa do Valor da Contratação", constante do Anexo II do edital (Estudo Técnico Preliminar):

5.1. Onde se lê:

"Nesses termos, a partir das pesquisas de preços realizadas, das composições de custos adotadas e da elaboração da planilha orçamentária, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 31.433.324,62 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)."

5.2. Leia-se:

"Nesses termos, a partir das pesquisas de preços realizadas, das composições de custos adotadas e da elaboração da planilha orçamentária, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 31.516.419,28 (trinta e um milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)."

6 - Fica **ALTERADA** a redação do subitem 12.1.2 do Anexo III do edital (Termo de Referência), e, paralelamente, do subitem 9.1.2 do Anexo IV do edital (Minuta da Ata de Registro de Preços):

6.1. Onde se lê:

"Nome: Wenderson Luis Pereira
Cargo: Gestor Administrativo
E-mail: wenderson.smiu@gmail.com
Telefone: (31) 99773-1433"

6.2. Leia-se:

"Nome: Cléria Nazaré Ferreira
Cargo: Assessora de Governança
E-mail: obras@santabarbara.mg.gov.br
Telefone: 31) 3832-1734 ou (31) 3832-4389"

7 – Fica **ALTERADA** a redação do subitem 19.1 do Anexo III do edital (Termo de Referência):

7.1. Onde se lê:

"19.1. Valor: R$31.433.324,62 (trinta e um milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)."

7.2. Leia-se:

*"*19.1. Valor: R$ 31.516.419,28 (trinta e um milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)."

8 – Fica **ALTERADA** a redação do subitem 22.1 do Anexo III do edital (Termo de Referência):

8.1. Onde se lê:

"22.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30526	Manutenção de vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara	01	SV	R$31.433.324,62	R$31.433.324,62

Valor Total Estimado: R$31.433.324,62 (trinta e um milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)."

8.2. Leia-se:

"22.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO	QTDE	UND. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	30526	Manutenção de vias Públicas da Sede, Distritos e Subdistritos do Município de Santa Bárbara	01	SV	R$ 31.516.419,28	R$ 31.516.419,28

Valor Total Estimado: R$ 31.516.419,28 (trinta e um milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)."

9 – Ficam **ALTERADOS** a data de realização do certame e o valor estimado da contratação, conforme novas informações constantes no preâmbulo do edital.

9.1.Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2026 às 09:00 horas.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 148/2026	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Ampla Concorrência** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusivos para MPEs** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 31.433.324,62		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☒Facultativa ☐Não se aplica		**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não

9.2. Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 às 09:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/09/2026 às 09:00 horas.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 148/2026	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Ampla Concorrência** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusivos para MPEs** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de quota ME/EPP** ☐Sim ☒Não
VALOR TOTAL R$ 31.516.419,28		**Vistoria?** ☐ Obrigatória ☒Facultativa ☐Não se aplica		**Amostra/Demonstração?** ☐Sim ☒Não

10 – Ficam **ALTERADOS** os anexos VI (Planilha Orçamentária) e VII do edital (Planilha de Composição de Custos Unitários).

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 09 de setembro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CBBF692A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 124/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **ALUGCLIN COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.163.467/0001-58, localizada na Rua Zaquia Nami Mokdeci 17, galpão 02, aeroporto, Juiz de Fora- MG, CEP: 36.038.239, representada pela senhora Juliana Fernandes de Amarante lima, brasileira, casada, setor de Licitações e Órgãos Públicos, portador da CI MG-8.824.577 expedida pela SSP/MG, CPF: 031.251.166-35, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 109/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Primeiro ao contrato 124/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2025, por Sistema de Registro de Preços nº 50/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 124/2025, firmado em 07 de novembro de 2025, e considerando a necessidade de acréscimo de 25% do produto, solicitação encaminhada através de memorando SMS 228/2026, assinado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade do fornecimento aos pacientes que fazem uso do produto, considerando a demanda existente e a necessidade de manutenção da assistência nutricional.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.Fica autorizada o acréscimo de quantidade, conforme CLÁUSULA DECIMA SETIMA- ALTERAÇÕES, acrescimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, passando a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Composto lácteo	UNID	120	30	R$ 91,95	R$ 2.758,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

1.2.O valor do Termo Aditivo primeiro ao contrato 124/2025 será de R$ 2.758,50 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO
3.1. As partes declaram ratificadas todas as disposições do contrato original, exceto aquelas expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
3.2.O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado conforme a legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases MG, 10 de setembro de 2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

ALUGCLIN COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.163.467/0001-58
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:541E3D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2022 - PREGÃO Nº 42/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato nº 132/2022, Processo Administrativo nº 433/2022, Pregão Presencial nº 042/2022. **Objeto do Processo**: Pregão para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar aulas de Jiu-jitsu e defesa pessoal, destinadas aos servidores da Guarda Civil Municipal, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, e para atividades desenvolvidas pelas oficinas de convivência sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por um período de 12 meses. **Vigência:** 01 de Agosto de 2026 a 31 de Julho de 2027. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial INPC aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 132/2022 atualizado, firmados mediante Pregão Presencial nº 042/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Código do item	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Percentual do Reajuste	Valor Total da Renovação
59964	Instrutor de Artes Marciais	1.250	R$ 79,76	R$ 83,21	4,32708%	R$ 104.012,50

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 104.012,50 (cento e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos) do Contrato 132/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 042/2022.

Em favor da Contratada: **RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA 06697787619**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo de renovação contratual passa a vigorar a partir de 01/08/2026.

MARCELA ELIANE DA SILVA ARANTES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador do Contrato

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:C3A6C9C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município; ***Considerando-se*** *o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;* ***Considerando-se*** *que o Concurso Público vigente (Edital nº 01/2025) foi devidamente homologado;* ***Considerando-se*** *a necessidade de se prover vagas existentes e necessárias à continuidade do serviço público;* ***Considerando-se*** *que existem servidores contratados para os respectivos cargos, o que demonstra a necessidade, observada a ordem de aprovação*, **DECRETA**:

Art. 1° - Ficam nomeados e convocados os seguintes servidores para os cargos respectivos:

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	ANA RITA FERREIRA DA CUNHA	1º
2	MAURINEIA DO CARMO DE OLIVEIRA	2º
3	MARCELA SILVA FARIA	3º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	LORRANE ALEXANDRINA GONÇALVES PEREIRA	1º
2	ANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO	2º
3	LAURA GABRIELA PEREIRA	3º
4	KÊNIA FERREIRA FERNANDES	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	MAYSA JESSICA SILVA	1º
2	LAYLA OHANA REIS SILVA	2º
3	CECILIA OLIVEIRA MESQUITA	3º
4	LETICIA VITORIA DA SILVA FREITAS	4º
5	NOELLY EVELYN SANTOS DE CAMARGOS	5º
6	MATEUS REIS ÁLVARES SALES PORTES	6º
7	CLEITON DA SILVA PEREIRA	7º
8	PAULA CECI BATISTA DE SOUSA	8º

AUXILIAR DE ATENDIMENTO

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	DANIELA ELIAS DE SOUSA	1º

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	JANAÍNA APARECIDA ALVES SOARES	1º

AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	RAQUEL RITA SOARES DA COSTA	1º
2	HELIVELTON BARROS DA SILVA	2º
3	ASLHEY CRISTINA ALVARES MENDONÇA	3º

CONTADOR

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	PAULO EDUARDO SANTOS DE ASSUNÇÃO	1º

CONTROLADOR INTERNO

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	FABRICIO PEREIRA DE ALMEIDA	1º
2	MILENA LORRAINE SOARES CRUZ	2º

ENFERMEIRO

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	VIVIANE XAVIER DONATO	1º

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	RANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	1º

FARMACÊUTICO

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	LETICIA CORDEIRO DE ALMEIDA	1º

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	LEONARDO COSTA MIRANDA	1º

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	YASMIM DA CUNHA RODRIGUES	1º

FISIOTERAPEUTA

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	PAULA DA CRUZ PENICHE	1º
2	FRANCIELE GOMES DE JESUS	2º
3	JERÔNIMO DE OLIVEIRA JÚNIOR	3º
4	MARIANE MARTINS PEREIRA	4º
5	LILIANA MARCIA SILVA SANTOS	5º

FONOAUDIÓLOGO

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	IZABEL CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS	1º

MONITOR DE ESPORTES

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	ANDRÉ LUCAS PEREIRA	1º
2	FLÁVIO EUSTÁQUIO CARVALHO ORDONE	2º
3	DAVI RICARDO MEDEIROS LOPES	3º

MOTORISTA

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	HUGO LOURENCO CAETANO LOPES	3º
2	GUILHERME JOSE NERI	4º
3	TIAGO FELIPE SOARES	5º

OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	GERMANO JOSE DA SILVA	1º

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	WAGNER BATISTA DOS SANTOS	1º
2	LUCAS SOUSA LOPES	2º

PSICÓLOGO

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	SORAIA SABORIDO ARAUJO	1º
2	MARIA FERNANDA COELHO ARAÚJO MELO	2º
3	RAFAELA CAROLINE SANTOS DE SOUZA	3º
4	DOUGLAS GERALDO DA SILVA	4º

SERVIÇOS GERAIS

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	17º
2	DÉBORA DA SILVA ALMEIDA	18º
3	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	19º
4	GISELDA MARIA DA TRINDADE	20º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	NOME CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1	JUSSARA JAQUELINE ALEXANDRE FERREIRA	1º
2	NAYARA NORONHA SILVA	2º

TÉCNICO EM RAIO X

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	GERALDA HELENA FERREIRA	1º

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME CANDIDATO		COLOCAÇÃO
1	JOSIANE COSTA DOS SANTOS	1º
2	ANGELA VIEIRA DANTAS	2º

Art. 2º - Os candidatos nomeados devem promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-os ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade dos candidatos nomeados apresentarem no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - Os Agentes Públicos nomeados neste ato têm prazo de até 30 (Trinta) dias para tomarem posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - Os Agentes Públicos nomeados devem apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de Setembro de 2026.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F71ADED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

Prefeitura Municipal de Biquinhas
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014

• **OBJETO**: Contratação para **aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 23/09/2026 às 08:00 .
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/09/2026 às 08:00
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
https://ammlicita.org.br/

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3112-5100/5102, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014 I - PREÂMBULO Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00090, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000014**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decreto Municipal nº. 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital**.**

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Alane Rúbia Medeiros da Silva, designada Pregoeira, designada pela Portaria nº. 073/25, publicada em 01/08/2025. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 – O objeto do presente Edital é a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Cultura

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Exceto para os itens cujo valor total estimado ultrapasse o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1 - valor unitário e valor total do item;
1.2 - Marca;
1.3 - Modelo;
1.4 - Deverá ser anexado juntamente com a proposta, as especificações técnicas emitdas pela fabricante referente aos itens considerados equipamentos e materiais permanentes, para fins de análise técnica, por parte do Município, quanto ao cumprimento da qualidade exigida no Termo de Referência;
1.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.
4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8 - O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).
9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.
18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
19.2.2 - empresas brasileiras;
19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
20.4- A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1.1 -SICAF;
1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).
2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.1 - contiver vícios insanáveis;
5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.3 - apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10 - A habilitação será verificada pela pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou
parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em se tratando de benfeficiários da LC 123/06.
13.2.1 - A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
13.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:
14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.
17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5¨% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
11.2 - ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
11.3 - ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento para ME e EPP.
12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;
16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".
17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 24 de agosto de 2026.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de computadores e impressoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos provenientes do Convênio de Saída n° 1261001874/2025/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Médio
000494 61	Computador: modelo básico; sistema operacional: Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, devidamente licenciado e ativado; processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente ou superior em desempenho; placa-mãe: compatível com o processador ofertado, com suporte à memória DDR4, interface M.2 NVMe, rede Gigabit Ethernet e portas USB 3.0 ou superior; memória: DRAM DDR4, mínimo 16 GB, frequência mínima de 2666 MHz ou superior; armazenamento: SSD M.2 NVMe, capacidade mínima de 240 GB; vídeo: GPU integrada com suporte à resolução mínima Full HD (1920 x 1080); rede: Ethernet 10/100/1000 Mbps; monitor: LED, mínimo de 23 polegadas, resolução Full HD; teclado: padrão ABNT II, conexão USB, com ajuste de inclinação; mouse: óptico, mínimo 1000 DPI, 02 botões e 01 sroll, conexão USB; Kit multimidia; Pacote Office Home: Microsoft Office original, com licença vitalícia devidamente instalado e ativado; garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.	Unidade	15,0000	7.716,6666
000489 84	Impressora multifuncional - sistema de impressão laser monocromática/led; resolução impressão mín.: 1200 x 600; velocidade impressão: 40 ppm, resolução do scanner min.: 600 x 600 dpi; mínimo 8 bits; área de digitalização: mínima 210 x 297 mm; redução/ampliação copia: 25% a 400%; número de copias: mínimas de 1 a 99 copias; memoria min.512mb	Unidade	4,0000	4.920,3100

1.2 – Parte dos materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modernização da infraestrutura tecnológica é indispensável para garantir maior eficiência na execução das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas informatizados, a produção de documentos, o armazenamento seguro de informações, a digitalização de arquivos e o atendimento das demandas diárias dos servidores e profissionais da educação.
A aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior agilidade, produtividade, segurança da informação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, além de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e apoio às ações educacionais promovidas pelo Município.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a atualização tecnológica dos equipamentos utilizados pela rede municipal de ensino e o pleno atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.

3.2 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

3.3 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.

3.4 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.
3.4.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.5 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.6 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
3.7 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega
3.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
3.9 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.10 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
3.11 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.12 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
3.13 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
3.13.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
3.14 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.

3.14.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
3.15 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.17 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.18 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.

3.19 - Os gabinetes dos computadores deverão possuir lacres de segurança invioláveis em seus componentes internos, contendo identificação do fornecedor responsável pela montagem, data de fabricação ou montagem e número da respectiva nota fiscal. Deverão ainda apresentar etiqueta externa contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série e descrição de sua configuração técnica, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle patrimonial pela Administração.
3.20 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.
3.21 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
3.22 - Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;

3.23 - Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;
3.24 - Os custos de entrega, instalação e manutenção de todos os equipamentos ficarão a cargo da contratada;
3.25 - Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.

3.26 - Pacote Office Home: Microsoft Office original, contendo Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, dentre outros, com licença vitalícia, devidamente instalado e ativado, em pleno funcionamento; garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.
3.27 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

4.2 - O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
4.4 - O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado nos site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

4.5 – O custo estimado da contratação é de R$ 135.431,23 Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Tres Centavos.

4.6 - O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.122.0005.2025.44905200	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Equipamentos E Material Permanente

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º),
9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.
11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – O produto/material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - O produto/material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da contratante;
d) o período respectivo da execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento
17.2.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Secretaria requisitante, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.
b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, Centro de Biquinhas, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.
c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.
d) as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no limite do prazo máximo concedido.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos produtos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:
18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

18.1.5 - Declaração constante no Anexo III do Edital.
19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
Das Soluções:

Solução 01: Realizar adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar licitação própria para aquisição dos equipamentos;

Solução 03: Realizar a locação dos equipamentos de informática.

Da análise:

Solução 01: A adesão à Ata de Registro de Preços não atende integralmente à necessidade da Administração. Não foram identificadas atas vigentes que contemplassem todos os equipamentos com as especificações e quantidades necessárias para esta contratação.
Além disso, seria necessária a realização de múltiplas adesões, aumentando a complexidade administrativa e os riscos inerentes a procedimentos conduzidos por outros órgãos, dos quais o Município não participou da fase de planejamento e seleção do fornecedor, tornando esta solução menos vantajosa.

Solução 02: A realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos mostra-se plenamente viável, permitindo à Administração definir as especificações adequadas às suas necessidades, obter maior competitividade entre os fornecedores e garantir a aquisição de equipamentos novos, com garantia do fabricante e vida útil compatível com os investimentos realizados. Trata-se de solução

que proporciona melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, considerando a utilização contínua dos equipamentos nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Solução 03: A locação dos equipamentos foi analisada como alternativa possível, uma vez que transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção e substituição dos bens durante a vigência contratual. Contudo, após análise dos custos envolvidos, verificou-se que a locação representaria despesa continuada ao longo dos anos, sem incorporação dos bens ao patrimônio público ao término do contrato. Considerando que os equipamentos serão utilizados de forma permanente e contínua pela Secretaria Municipal de Educação, a aquisição apresenta maior vantajosidade econômica e patrimonial para a Administração.

Da Conclusão:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 02, realização de licitação própria para aquisição dos equipamentos, é a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A solução proporciona maior economicidade, autonomia administrativa, incorporação dos bens ao patrimônio municipal, garantia dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio de Saída nº 1261001874/2025/SEE.

Dessa forma, restou demonstrado que a aquisição dos equipamentos por meio de licitação própria constitui a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

ALANE RÚBIA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090 Pregão Eletrônico Nº: 000014

Aos dias do mês de de , através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº
«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Realizados os serviços a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.
4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail:compras@biquinhas.mg.gov.br.

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, serão a Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária, Carlonita Aparecida da Silva e Barbosa, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definados no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;
7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3 - Promover o fornecimento dos produtos/materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.
7.3.1.1 - a entrega dos materiais requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;
7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;
7.3.3 - Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;
7.3.4 - O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.
7.12 - Os itens deverão possuir certificação de segurança e operacionalidade válida.
7.13 - Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio Pregão Eletrônico, dado que na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133/21. considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

7.14 - A contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência no item que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação e atendendo as normativas, que couber.
7.15 - Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, deverão ser observados a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

7.15.1 - observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.16 - Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.17 - A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo assim a disponibilidade dos equipamentos e materiais dentro do prazo previsto em contrato.
7.18 - A empresa deve possuir capacidade logística para realizar o transporte seguro e eficiente dos equipamentos e materiais até as unidades de saúde especificadas, garantindo a integridade dos produtos durante o processo de entrega
7.19 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.20 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.21 - A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.
7.22 - A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de execução do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7.23 - Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
7.24 - A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
7.24.1 - a transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
7.25 - Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
7.25.1 - o recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
7.26 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.27 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.28 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste estudo e também no termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

7.29 - Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, sem sinais de violação ou avarias decorrentes do transporte, garantindo a integridade física dos produtos até o seu recebimento definitivo pela Administração.
7.30 - Os gabinetes dos computadores deverão possuir lacres de segurança invioláveis em seus componentes internos, contendo identificação do fornecedor responsável pela montagem, data de fabricação ou montagem e número da respectiva nota fiscal. Deverão ainda apresentar etiqueta externa contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, número de série e descrição de sua configuração técnica, possibilitando a rastreabilidade e o adequado controle patrimonial pela Administração.
7.31 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para o Município.
7.32 - Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7.33 - Os equipamentos devem ser entregues e instalados no local previamente informado;
7.34 - Durante toda sua garantia a contratada será responsável pela manutenção e ou troca dos equipamentos;

7.35 - Os custos de entrega, instalação e manutenção de todos os equipamentos ficarão a cargo da contratada;
7.36 - Os equipamentos deverão seguir rigorosamente a descrição, não podendo ser com configurações inferiores as solicitadas.
7.37 - Pacote Office Home: Microsoft Office original, contendo Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft PowerPoint, dentre outros, com licença vitalícia, devidamente instalado e ativado, em pleno funcionamento; garantia mínima: 36 (trinta e seis) meses.

7.38 - As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao

fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os produtos em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, alem de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo»,
«Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.12.122.0005.2025.44905200	Custeio das Atividades Pedagógicas e Administrativas do Ensino Equipamentos E Material Permanente

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
13.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
13.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
13.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
13.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
13.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
13.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
13.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
13.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
13.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores. 13.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária. 13.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00090
Pregão Eletrônico Nº: 000014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , sediada na Rua _, nº , bairro , CEP , município de _, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Prefeitura Municipal de Biquinhas, sob as penas da lei que:
I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026.

_____
[Nome e assinatura do responsável pela empresa]

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4ADBD752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 153 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$480.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 480.000,00				
02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
Ficha:1015		17.451.0013.3057.0000	ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE	**480.000,00**
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
		0	Não se Aplica	
		092	ALIENAÇÃO DE BENS	
		000	ALIENAÇÃO DE BENS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**480.000,00**
Fontes de Recurso	
755 000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	480.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C5DF48B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 154 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$92.330,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 92.330,00				
02	**09**	**02**	**DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS**	
Ficha: 716		15.452.0013.4145.0000	MANUTENCAO SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAL GERAL	**92.330,00**
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		000	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		024	IMPGER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**10**	**01**	**SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER**	
Ficha: 722			27.812.0014.3062.0000	CONSTR.AMPL.REFORMA E MANUTENCAO GINASIOS/QUAD	**-92.330,00**
			4.4.50.51.00	Obras e Instalações	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:42F51D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 155 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00					
02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 137			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**40.000,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**02**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 139			04.122.0001.4075.0000	MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO	**-40.000,00**
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:51E1471A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: CRS MEDICINA E SAUDE LTDA – CNPJ: 68.452.863/0001-33							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL	35.200,00	422.400,00

					UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.		
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Data: 03 de setembro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:85D83A99



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - 52.091.344/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	600,00	UNIDADE	variadas	conforme edital	R$ 146,00	R$ 87.600,0000	R$ 198,95	R$ 119.370,00	26,6147 %	R$ 31.770,00
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir:										
Subtotal Adjudicado: R$ 87.600,00								**Subtotal Orçado: R$ 31.770,00**	**26,6147 %**	**R$ 119.370,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 87.600,00	R$ 119.370,00	26,6147 %	31.770,00

Córrego Danta-MG , 09 de Setembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:34F132F0

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações do Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social*

Fornecedor : CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - 52.091.344/0001-57										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	UNIDADE	variadas	conforme edital	R$ 146,00	R$ 87.600,00	R$ 198,95	R$ 119.370,00	26,61	R$ 52,95
Descrição: CESTA BÁSICA, com os seguintes itens e descrição a seguir:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado: R$**	**26,6147 %**	**R$ 31.770,00**
R$ 87.600,00								**119.370,00**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 87.600,00	R$ 119.370,00	26,6147 %	31.770,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 09 de Setembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:8038B4E3

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 050/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Córrego Danta/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência*

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	350,00	UNIDADE	Perola	Pinheirã o	R$ 9,99	R$ 3.496,50	R$ 11,16	R$ 3.907,15	10,51	R$ 1,17
Descrição: ABACAXI TIPO PÉROLA										
2	800,00	Kg	Morang a	Pinheirã o	R$ 5,10	R$ 4.080,00	R$ 5,12	R$ 4.098,64	0,45	R$ 0,02
Descrição: ABÓBORA MORANGA HÍBRIDA										
3	100,00	PACOTE	Açafrao	Pinheirã o	R$ 11,84	R$ 1.184,00	R$ 12,55	R$ 1.255,00	5,65	R$ 0,71
Descrição: AÇAFRÃO-										
5	1.000,00	PACOTE	Delta	pct 5kg	R$ 14,19	R$ 14.190,00	R$ 15,04	R$ 15.046,70	5,69	R$ 0,85
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL										
6	150,00	UNIDADE	Adocil	Frasco	R$ 9,08	R$ 1.362,00	R$ 9,10	R$ 1.366,00	0,29	R$ 0,02
Descrição: ADOÇANTE -										
7	1.000,00	UNIDADE	Viva	frasco 20l	R$ 14,56	R$ 14.560,00	R$ 14,58	R$ 14.580,00	0,13	R$ 0,02
Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO C/ 20 LTS -										
8	2.000,00	FARDO	Lindoia	Frasco 500ml	R$ 23,59	R$ 47.180,00	R$ 23,63	R$ 47.266,60	0,18	R$ 0,04
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML										
9	1.500,00	FARDO	Mineiro	Frasco 500ml	R$ 29,08	R$ 43.620,00	R$ 29,12	R$ 43.684,95	0,14	R$ 0,04
Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
10	300,00	Kg	Pinheiro	numero 5/6	R$ 33,02	R$ 9.906,00	R$ 33,04	R$ 9.914,01	0,08	R$ 0,02
Descrição: ALHO BRASILEIRO N 5/6										
11	300,00	PACOTE	CODIL	EMBALA GEM 500G	R$ 18,99	R$ 5.697,00	R$ 19,91	R$ 5.973,99	4,63	R$ 0,92
Descrição: AMENDOIM CRU										
12	400,00	PACOTE	CODIL	EMBALA GEM 500G	R$ 14,70	R$ 5.880,00	R$ 15,33	R$ 6.132,00	4,10	R$ 0,63
Descrição: AMENDOIM TORRADO										
14	1.200,00	PACOTE	AMARA L	EMBALA GEM 5KG	R$ 21,27	R$ 25.524,00	R$ 21,56	R$ 25.875,96	1,36	R$ 0,29
Descrição: ARROZ LONGO FINO TIPO 1										

15	200,00	PACOTE	APTI	CX 500G	R$ 8,45	R$ 1.690,00	R$ 8,51	R$ 1.702,66	0,74	R$ 0,06
Descrição: AVEIA EM FLOCOS - embalagem 500 gramas, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.										
16	400,00	PACOTE	VIANEZ A	EMB. 150G	R$ 10,72	R$ 4.288,00	R$ 10,79	R$ 4.317,32	0,67	R$ 0,07
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE - INTEIRA - COM CAROÇO										
17	400,00	PACOTE	VIANEZ A	EMBALA GEM 150G	R$ 16,05	R$ 6.420,00	R$ 16,08	R$ 6.433,32	0,20	R$ 0,03
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA - SEM CAROÇO,										
18	400,00	PACOTE	GOMET S	EMB.10 0G	R$ 9,70	R$ 3.880,00	R$ 9,79	R$ 3.918,68	0,98	R$ 0,09
Descrição: BALA TIPO GOMA (JUJUBA),										
19	400,00	PACOTE	MY TOFFE	EMB. 700G	R$ 17,43	R$ 6.972,00	R$ 17,64	R$ 7.059,00	1,23	R$ 0,21
Descrição: BALA MACIA, CHOCOLATE AO LEITE, com recheio										
20	500,00	PACOTE	ERLAN	EMB. 500G	R$ 8,59	R$ 4.295,00	R$ 9,76	R$ 4.880,00	11,98	R$ 1,17
Descrição: BALA MACIA DE FRUTAS -										
21	2.800,00	Kg	CEASA MG	BANAN A	R$ 7,79	R$ 21.812,00	R$ 7,81	R$ 21.877,24	0,29	R$ 0,02
Descrição: BANANA PRATA DE PRIMEIRA:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
22	400,00	Kg	CEASA MG	BATATA DOCE	R$ 6,62	R$ 2.648,00	R$ 6,64	R$ 2.658,68	0,40	R$ 0,02
Descrição: BATATA DOCE:										
23	1.300,00	Kg	CEASA MG	BATATA LISA	R$ 7,64	R$ 9.932,00	R$ 7,66	R$ 9.958,00	0,26	R$ 0,02
Descrição: BATATA LISAAGHATA ESPECIAL:										
24	500,00	PACOTE	VIANEZ A	PCT 400G	R$ 10,93	R$ 5.465,00	R$ 12,23	R$ 6.117,50	10,66	R$ 1,30
Descrição: BATATA PALHA-										
25	500,00	Kg	CEASA MG	BETERR ABA	R$ 6,90	R$ 3.450,00	R$ 6,92	R$ 3.460,00	0,28	R$ 0,02
Descrição: BETERRABA EXTRA:										
26	100,00	PACOTE	PACHA	EMB. 500G	R$ 11,39	R$ 1.139,00	R$ 14,47	R$ 1.447,75	21,32	R$ 3,08
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO:										
27	400,00	PACOTE	RANCH EIRO	PCT 400G	R$ 4,79	R$ 1.916,00	R$ 7,35	R$ 2.940,00	34,82	R$ 2,56
Descrição: BISCOITO DOCE SEM RECHEIO										
28	700,00	PACOTE	JUVIS	PCT 400G	R$ 4,69	R$ 3.283,00	R$ 6,23	R$ 4.363,31	24,75	R$ 1,54
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350gr: A base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.										
29	500,00	PACOTE	VILMA	EMB.20 0G	R$ 13,89	R$ 6.945,00	R$ 14,88	R$ 7.441,65	6,67	R$ 0,99
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM GLÚTEN E LACTOSE:										
30	300,00	PACOTE	VILMA	EMB. 200G	R$ 2,77	R$ 831,00	R$ 3,49	R$ 1.049,01	20,78	R$ 0,72
Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER:										
31	300,00	PACOTE	NINFA	PCT 200G	R$ 4,73	R$ 1.419,00	R$ 4,92	R$ 1.478,01	3,99	R$ 0,19
Descrição: BISCOITO SEM RECHEIO TIPO CREAM CRACKER:										
32	1.000,00	CAIXA	PETISC O	CX 1,5KG	R$ 17,84	R$ 17.840,00	R$ 20,36	R$ 20.360,00	12,37	R$ 2,52
Descrição: BOLACHA TIPO MAISENA,-										
33	400,00	PACOTE	OURO BRANO	PCT 1KG	R$ 60,28	R$ 24.112,00	R$ 64,16	R$ 25.664,00	6,04	R$ 3,88
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO PCT C/ 01KG-										
34	400,00	PACOTE	SONHO DE VALSA	PCT 1KG	R$ 62,43	R$ 24.972,00	R$ 62,72	R$ 25.089,32	0,46	R$ 0,29
Descrição: BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/ 01KG-										
35	300,00	PACOTE	SEREN ATA AMOR	PCT 1KG	R$ 59,98	R$ 17.994,00	R$ 64,57	R$ 19.373,01	7,11	R$ 4,59
Descrição: BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE:										
36	300,00	UNIDADE	VILMA	PCT 140G	R$ 7,09	R$ 2.127,00	R$ 7,68	R$ 2.304,00	7,68	R$ 0,59
Descrição: BOMBOM TIPO WAFER RECHEADO:										
38	300,00	PACOTE	BRETZ KE	PCT 200G	R$ 14,39	R$ 4.317,00	R$ 14,50	R$ 4.350,00	0,75	R$ 0,11
Descrição: CACAU EM PÓ 100,										
39	600,00	UNIDADE	GAROT O	BOMBO M	R$ 14,29	R$ 8.574,00	R$ 15,61	R$ 9.367,98	8,47	R$ 1,32
Descrição: CAIXA DE BOMBOM:										
40	500,00	Kg	APTI	PCT 1KG	R$ 22,59	R$ 11.295,00	R$ 23,33	R$ 11.666,65	3,18	R$ 0,74
Descrição: CALDO DE GALINHA, EMBALAGENS DE 01 KG,										
41	200,00	Kg	APIT	SACHE 1KG	R$ 27,18	R$ 5.436,00	R$ 27,33	R$ 5.466,00	0,54	R$ 0,15
Descrição: CALDO DE CARNE, EMBALAGENS DE 01 KG,										
42	300,00	CAIXA	APIT 57G	CUBOS 57G	R$ 2,89	R$ 867,00	R$ 3,08	R$ 924,99	6,26	R$ 0,19
Descrição: CALDO DE GALINHA, EMBALAGENS COM 06 CUBOS,										
43	300,00	CAIXA	APIT	CUBOS 57G	R$ 2,98	R$ 894,00	R$ 3,38	R$ 1.014,99	11,92	R$ 0,40

Descrição: CALDO DE CARNE, EMBALAGENS COM 06 CUBOS,										
44	100,00	UNIDADE	KDELICI A	SACHE 100G	R$ 8,16	R$ 816,00	R$ 8,26	R$ 826,67	1,29	R$ 0,10
Descrição: CANELA EM PÓ:										
45	250,00	PACOTE	SINHA	PCT 500G	R$ 2,44	R$ 610,00	R$ 3,22	R$ 806,67	24,38	R$ 0,78
Descrição: CANJIQUINHA DE MILHO -										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
46	150,00	FRASCO	CHAPA DAO	SACHE 40G	R$ 8,20	R$ 1.230,00	R$ 9,31	R$ 1.397,50	11,98	R$ 1,11
Descrição: CATCHUP										
47	650,00	Kg	CEASA MG	CEBOLA	R$ 7,52	R$ 4.888,00	R$ 7,59	R$ 4.933,50	0,92	R$ 0,07
Descrição: CEBOLAAMARELA MINEIRA -										
48	600,00	Kg	CEASA MG	CENOU RA	R$ 8,03	R$ 4.818,00	R$ 8,08	R$ 4.848,00	0,61	R$ 0,05
Descrição: CENOURA EXTRAA .										
49	100,00	PACOTE	DORI	PCT 1KG	R$ 37,98	R$ 3.798,00	R$ 38,05	R$ 3.805,33	0,19	R$ 0,07
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO:										
50	500,00	Kg	CEASA MG	CHUCH U VERDE	R$ 5,66	R$ 2.830,00	R$ 5,69	R$ 2.846,65	0,58	R$ 0,03
Descrição: CHUCHU EXTRA:										
51	100,00	PACOTE	MENINA	SACHE 100G	R$ 4,57	R$ 457,00	R$ 6,28	R$ 628,33	27,26	R$ 1,71
Descrição: CÔCO RALADO:										
52	150,00	PACOTE	KDELICI A	SACHE 100G	R$ 10,59	R$ 1.588,50	R$ 11,46	R$ 1.719,49	7,61	R$ 0,87
Descrição: COLORAL:										
53	3.500,00	Kg	SEARA	PCT 1KG	R$ 4,89	R$ 17.115,00	R$ 10,58	R$ 37.030,00	53,78	R$ 5,69
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:										
54	800,00	UNIDADE	CEMIL	EMB. 200GR	R$ 2,89	R$ 2.312,00	R$ 3,69	R$ 2.952,00	21,68	R$ 0,80
Descrição: CREME DE LEITE:										
55	100,00	UNIDADE	VAL	BARRA 400G	R$ 10,68	R$ 1.068,00	R$ 10,71	R$ 1.071,67	0,34	R$ 0,03
Descrição: DOCE DE GOIABA,										
56	100,00	UNIDADE	VAL	EMB. 500G	R$ 24,44	R$ 2.444,00	R$ 24,49	R$ 2.449,67	0,23	R$ 0,05
Descrição: DOCE DE LEITE EM PASTA:										
57	150,00	UNIDADE	TOZZI	EMB. 500G	R$ 17,66	R$ 2.649,00	R$ 17,78	R$ 2.667,49	0,69	R$ 0,12
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DOCE DE PÊSSEGO EM LATA:										
58	100,00	UNIDADE	MINAS MAIS	EMB. 200G	R$ 4,93	R$ 493,00	R$ 5,07	R$ 507,00	2,76	R$ 0,14
Descrição: ERVILHA VERDE EM CONSERVA:										
59	1.050,00	POTE	COLONI AL	EMB. 340G	R$ 7,38	R$ 7.749,00	R$ 7,88	R$ 8.277,46	6,38	R$ 0,50
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 300 GR: Concentrado, deverá especificar na embalagem: fonte de fibra e vitaminas, valor calórico em 25g acima de 15 kcal, para cada grama do produto deverá conter no mínimo 0,14 gramas de carboidrato. alterações posteriores produto sujeito a verificação no ato da entrega, com validade mínima de 12 meses na data da entrega acondicionado em POTE .										
60	400,00	PACOTE	CODIL	EMB. 1KG	R$ 6,74	R$ 2.696,00	R$ 8,19	R$ 3.277,32	17,73	R$ 1,45
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA PCT 01 KG :										
62	800,00	PACOTE	SANTO GRANO	EMB. 1KG	R$ 3,97	R$ 3.176,00	R$ 6,91	R$ 5.528,00	42,54	R$ 2,94
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO TIPO 1 - PCT de 01 KG.:										
64	300,00	PACOTE	ZAELI	EMB. 500G	R$ 6,88	R$ 2.064,00	R$ 7,22	R$ 2.168,01	4,79	R$ 0,34
Descrição: FAROFA PRONTA DE MILHO:										
65	400,00	PACOTE	AMAFIL	EMB.50 0G	R$ 6,78	R$ 2.712,00	R$ 6,90	R$ 2.760,00	1,73	R$ 0,12
Descrição: FAROFA PRONTA DE MANDIOCA:										
66	2.000,00	PACOTE	AMARA L	EMB. 1KG	R$ 6,72	R$ 13.440,00	R$ 8,74	R$ 17.493,40	23,17	R$ 2,02
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01 KG (tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade,										
67	400,00	PACOTE	CODISU L	EMB. 1KG	R$ 6,87	R$ 2.748,00	R$ 8,54	R$ 3.418,68	19,61	R$ 1,67
Descrição: FEIJAO PRETO- TIPO 1,										
68	100,00	UNIDADE	FIRMEN ICH	EMB. 250G	R$ 10,43	R$ 1.043,00	R$ 12,60	R$ 1.260,00	17,22	R$ 2,17
Descrição: FERMENTO QUÍMICO - tipo em pó,										
70	250,00	UNIDADE	APTI	EMB. 45G	R$ 1,55	R$ 387,50	R$ 1,85	R$ 462,50	16,21	R$ 0,30
Descrição: GELATINA EM PÓ, EMBALAGEM: caixa com 20 gramas, SABOR: abacaxi, morango, limão e uva conforme ordem de fornecimento.										
71	150,00	UNIDADE	apti	emb,45g	R$ 5,40	R$ 810,00	R$ 5,47	R$ 821,50	1,40	R$ 0,07
Descrição: GELATINA SEM SABOR:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

72	1.000,00	PACOTE	ICE	RASPA 5KG	R$ 14,38	R$ 14.380,00	R$ 14,39	R$ 14.396,70	0,11	R$ 0,01
Descrição: GELO EM CUBOS,										
73	50,00	Kg	CEASA MG	BJ	R$ 20,04	R$ 1.002,00	R$ 20,05	R$ 1.002,66	0,06	R$ 0,01
Descrição: GENGIBRE de primeira,										
74	3.500,00	Kg	CEASA MG	KG	R$ 3,68	R$ 12.880,00	R$ 4,60	R$ 16.100,00	20,00	R$ 0,92
Descrição: LARANJA PÊRA EXTRA:										
75	300,00	LATA	CEMIL	EMB. 395G	R$ 8,36	R$ 2.508,00	R$ 8,47	R$ 2.543,01	1,37	R$ 0,11
Descrição: LEITE CONDENSADO:										
76	200,00	UNIDADE	MENINA	EMB 200G	R$ 4,33	R$ 866,00	R$ 4,57	R$ 914,00	5,25	R$ 0,24
Descrição: LEITE DE COCO:										
77	400,00	PACOTE	ITALAC	EMB 400G	R$ 17,05	R$ 6.820,00	R$ 21,62	R$ 8.650,00	21,15	R$ 4,57
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400gr										
78	300,00	PACOTE	PIRACA NJUBA	EMB. 400G	R$ 22,99	R$ 6.897,00	R$ 25,36	R$ 7.608,00	9,34	R$ 2,37
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE										
79	8.000,00	LITRO	QUATA	EMB. 1L	R$ 5,19	R$ 41.520,00	R$ 6,08	R$ 48.640,00	14,63	R$ 0,89
Descrição: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 01 LT:										
80	5.000,00	LITRO	QUATA	EMB 1L	R$ 6,69	R$ 33.450,00	R$ 7,51	R$ 37.550,00	10,91	R$ 0,82
Descrição: LEITE ZERO LACTOSE INTEGRAL: UHT embalagem 1Lt.										
81	5.000,00	LITRO	SANTA CLARA	EMB 1L	R$ 7,24	R$ 36.200,00	R$ 7,25	R$ 36.250,00	0,13	R$ 0,00
Descrição: LEITE PASTEURIZADO:										
82	1.500,00	Kg	SAUDA LI	EMB 1KG	R$ 26,24	R$ 39.360,00	R$ 29,26	R$ 43.900,05	10,34	R$ 3,02
Descrição: LINGUIÇA TIPO CALABRESA										
83	1.500,00	Kg	SAUDA LI	EMB 1KG	R$ 25,00	R$ 37.500,00	R$ 25,03	R$ 37.545,00	0,11	R$ 0,03
Descrição: LINGUIÇA TIPO TOSCANA:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
84	2.500,00	Kg	CEASA MG	EMB. 1KG	R$ 9,79	R$ 24.475,00	R$ 12,81	R$ 32.043,75	23,62	R$ 3,02
Descrição: MAÇÃ NACIONAL:										
85	100,00	PACOTE	SANTA AMALIA	PCT 500G	R$ 11,99	R$ 1.199,00	R$ 12,56	R$ 1.256,67	4,58	R$ 0,57
Descrição: MACARRÃO PARA LASANHA:										
86	1.200,00	PACOTE	YARA	PCT 500G	R$ 2,79	R$ 3.348,00	R$ 5,08	R$ 6.096,00	45,07	R$ 2,29
Descrição: MACARRAO TIPO ESPAGUETE:										
87	700,00	PACOTE	SAPORI	PCT 500G	R$ 3,44	R$ 2.408,00	R$ 5,88	R$ 4.118,31	41,52	R$ 2,44
Descrição: MACARRAO TIPO PADRE NOSSO:										
88	800,00	PACOTE	SAPORI	PCT 500G	R$ 3,44	R$ 2.752,00	R$ 5,53	R$ 4.424,00	37,79	R$ 2,09
Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO:										
89	1.000,00	Kg	CEASA MG	PCT 1KG	R$ 8,99	R$ 8.990,00	R$ 10,36	R$ 10.360,00	13,22	R$ 1,37
Descrição: MANDIOCA:										
90	350,00	UNIDADE	LIZA	EMB 500G	R$ 9,49	R$ 3.321,50	R$ 10,44	R$ 3.656,34	9,15	R$ 0,95
Descrição: MAIONESE 500g -										
91	250,00	UNIDADE	Natimin as	emb. 500g	R$ 24,99	R$ 6.247,50	R$ 26,61	R$ 6.654,17	6,11	R$ 1,62
Descrição: MANTEIGA:										
92	1.500,00	POTE	Claybo m	emb. 500g	R$ 8,69	R$ 13.035,00	R$ 8,91	R$ 13.365,00	2,46	R$ 0,22
Descrição: MARGARINA CREMOSA COM SAL:										
93	600,00	POTE	Claybo m	Emb. 500g	R$ 8,84	R$ 5.304,00	R$ 8,91	R$ 5.347,98	0,82	R$ 0,07
Descrição: MARGARINA SEM SAL:										
94	1.000,00	Kg	Ceasa MG	aprox. 5kg cada	R$ 4,28	R$ 4.280,00	R$ 4,91	R$ 4.913,30	12,88	R$ 0,63
Descrição: MELANCIA:										
95	650,00	PACOTE	Amafil	emb. 500g	R$ 3,61	R$ 2.346,50	R$ 3,66	R$ 2.379,00	1,36	R$ 0,05
Descrição: MILHO DE CANJICAAMARELO:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
96	250,00	PACOTE	Codil	emb. 500g	R$ 4,26	R$ 1.065,00	R$ 4,59	R$ 1.148,32	7,25	R$ 0,33
Descrição: MILHO DE CANJICA BRANCO:										
97	500,00	PACOTE	Codil	Emb. 500g	R$ 4,07	R$ 2.035,00	R$ 4,38	R$ 2.191,65	7,14	R$ 0,31
Descrição: MILHO DE PIPOCA:										
99	600,00	LATA	Minas Mais	Lata	R$ 2,97	R$ 1.782,00	R$ 3,74	R$ 2.248,02	20,73	R$ 0,77
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - lata com 170g. Ingredientes: milho, água e sal. Com grãos inteiros de milho cozido, com líquido, isento de sujidades, parasitos e larvas. Cor: amarelo. Odor: característico, isento de odores estranhos. Sabor: característico, isento de sabores estranhos. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.										

100	250,00	PACOTE	Cilma	Emb. 400g	R$ 4,29	R$ 1.072,50	R$ 6,14	R$ 1.536,67	30,20	R$ 1,85
Descrição: MISTURA PARA PREPARO DE BOLO:										
101	300,00	UNIDADE	Predilet a	Sache 340g	R$ 3,87	R$ 1.161,00	R$ 4,07	R$ 1.223,01	5,07	R$ 0,20
Descrição: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL -										
102	300,00	BANDEJA	Ceasa MG	bj300g	R$ 13,65	R$ 4.095,00	R$ 13,66	R$ 4.098,00	0,07	R$ 0,00
Descrição: MORANGO de primeira qualidade, selecionado, fresco e maduro, com coloração vermelha intensa e uniforme, característico da espécie. Os frutos devem ser firmes, com polpa íntegra e suculenta, sem sinais de amassados, podridão ou danos mecânicos. As bandejas devem ser compostas por morangos de tamanho médio a grande, organizados e isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderidos à superfície. A embalagem deve ser transparente, higienizada e resistente, garantindo a proteção dos frutos durante o transporte e manuseio. Cada bandeja deve conter em média de 300 gramas de morangos, assegurando a integridade e frescor até o momento da entrega.										
103	2.000,00	UNIDADE	ABC	Frasco 900ml	R$ 7,57	R$ 15.140,00	R$ 8,48	R$ 16.966,60	10,76	R$ 0,91
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, :										
104	150,00	PACOTE	Tigre	Sache 100g	R$ 11,46	R$ 1.719,00	R$ 11,51	R$ 1.726,99	0,46	R$ 0,05
Descrição: ORÉGANO:										
105	1.500,00	DUZIA	Maki	pente c/ duzia	R$ 9,99	R$ 14.985,00	R$ 10,21	R$ 15.319,95	2,18	R$ 0,22
Descrição: OVOS DE GRANJA -										
106	250,00	LATA	Braspal	emb. 300g	R$ 29,45	R$ 7.362,50	R$ 29,46	R$ 7.366,67	0,05	R$ 0,01
Descrição: PALMITO EM CONSERVA:										
107	1.200,00	PACOTE	São Jose	pct c/10unid.	R$ 14,25	R$ 17.100,00	R$ 14,28	R$ 17.139,96	0,23	R$ 0,03
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PÃO CACHORRO QUENTE:										
108	3.800,00	Kg	Fredinni	pct 1kg	R$ 20,35	R$ 77.330,00	R$ 20,68	R$ 78.596,54	1,61	R$ 0,33
Descrição: PEITO DE FRANGO:										
109	1.000,00	UNIDADE	Dubeto	unid. 60g	R$ 3,98	R$ 3.980,00	R$ 5,41	R$ 5.416,70	26,52	R$ 1,43
Descrição: PICOLÉ DE FRUTAS AO LEITE:										
110	200,00	PACOTE	Kdelicia	emb. 30g	R$ 11,02	R$ 2.204,00	R$ 11,15	R$ 2.231,34	1,22	R$ 0,13
Descrição: PIMENTA DO REINO MOIDA:										
111	300,00	FARDO	Emilia	fardo c/ 50	R$ 44,96	R$ 13.488,00	R$ 45,72	R$ 13.716,99	1,66	R$ 0,76
Descrição: PIPOCA DE DOCE : 40 GRS FARDO COM 50 UNID :										
112	800,00	UNIDADE	Chiquita	com 12cm	R$ 13,10	R$ 10.480,00	R$ 13,30	R$ 10.640,00	1,50	R$ 0,20
Descrição: PIRULITO DO CHAVES:										
113	100,00	PACOTE	Dolli	com 50unid	R$ 12,90	R$ 1.290,00	R$ 14,03	R$ 1.403,00	8,05	R$ 1,13
Descrição: PIRULITO TIPO BOLA:										
114	550,00	PACOTE	Natural Frut	c/ 1kg	R$ 16,58	R$ 9.119,00	R$ 27,66	R$ 15.216,68	40,07	R$ 11,08
Descrição: POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MANGA										
115	550,00	PACOTE	NAtural Frut	c/1kg	R$ 26,23	R$ 14.426,50	R$ 31,58	R$ 17.370,81	16,94	R$ 5,35
Descrição: POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR MARACUJÁ										
116	550,00	PACOTE	Natural Frut	c/ 1kg	R$ 20,58	R$ 11.319,00	R$ 28,33	R$ 15.581,50	27,35	R$ 7,75
Descrição: POLPA DE FRUTAS CONGELADA PCT 1 KG SABOR LARANJA COM ACEROLA										
117	600,00	PACOTE	Santo Grano	emb. 1kg	R$ 6,98	R$ 4.188,00	R$ 12,31	R$ 7.387,98	43,31	R$ 5,33
Descrição: POLVILHO AZEDO:										
118	600,00	PACOTE	Santo Grano	Emb. 1kg	R$ 6,89	R$ 4.134,00	R$ 11,46	R$ 6.877,98	39,89	R$ 4,57
Descrição: POLVILHO DOCE:										
119	300,00	Kg	Seara	fatiado	R$ 32,35	R$ 9.705,00	R$ 32,36	R$ 9.710,01	0,05	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PRESUNTO FATIADO:										
120	300,00	Kg	Minas Padrão	emb. 1kg	R$ 44,11	R$ 13.233,00	R$ 44,14	R$ 13.244,01	0,08	R$ 0,03
Descrição: QUEIJO MINAS:										
121	600,00	PACOTE	Mineirin ho	sache 50g	R$ 10,15	R$ 6.090,00	R$ 10,18	R$ 6.109,98	0,32	R$ 0,03
Descrição: QUEIJO PARMESÃO: RALADO PCT 50 GRS:										
122	1.500,00	UNIDADE	Pepsi	2l	R$ 12,39	R$ 18.585,00	R$ 12,61	R$ 18.919,95	1,77	R$ 0,22
Descrição: REFRIGERANTE COCA-COLA										
123	1.500,00	UNIDADE	Sukita	2l	R$ 10,85	R$ 16.275,00	R$ 10,98	R$ 16.470,00	1,18	R$ 0,13
Descrição: REFRIGERANTE FANTA ,										
124	1.500,00	UNIDADE	Sukita	2l	R$ 9,22	R$ 13.830,00	R$ 9,31	R$ 13.969,95	1,00	R$ 0,09
Descrição: REFRIGERANTE: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202 isento de glúten, contendodata de fabricação e prazo de validade, livre de sujidades, parasitas e larvas acondicionado em pet com tampa de rosca, em contendo 2 litros cada. Padrão MINEIRO ou superior.										
125	1.500,00	UNIDADE	Kuat	2l	R$ 11,89	R$ 17.835,00	R$ 11,98	R$ 17.970,00	0,75	R$ 0,09
Descrição: REFRIGERANTE GUARANÁ ANTÁRTICA:										
126	600,00	Kg	Ceasa MG	Repolho	R$ 4,52	R$ 2.712,00	R$ 4,54	R$ 2.728,02	0,58	R$ 0,02

Descrição: REPOLHO BRANCO HÍBRIDO PRIMEIRA:										
127	200,00	UNIDADE	Belinho	Pote g	R$ 13,05	R$ 2.610,00	R$ 13,08	R$ 2.616,66	0,25	R$ 0,03
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO COPO 200 GRS:										
128	400,00	PACOTE	União	sache 1kg	R$ 1,64	R$ 656,00	R$ 2,08	R$ 833,32	21,27	R$ 0,44
Descrição: SAL REFINADO - TIPO IODADO E REFINADO, EMBALAGEM - PACOTE COM 1 KG.										
129	1.500,00	Kg	Frial	pct 1kg	R$ 11,59	R$ 17.385,00	R$ 11,65	R$ 17.475,00	0,51	R$ 0,06
Descrição: SALSICHA P/ CACHORRO QUENTE:										
130	200,00	UNIDADE	Nautiqu e	lata 125g	R$ 6,98	R$ 1.396,00	R$ 7,84	R$ 1.569,34	11,04	R$ 0,86
Descrição: SARDINHA EM CONSERVA:										
131	500,00	UNIDADE	Dubeto	pot 100ml	R$ 6,35	R$ 3.175,00	R$ 6,38	R$ 3.190,00	0,47	R$ 0,03
Descrição: SORVETE EM PASTA:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
132	400,00	UNIDADE	Da Fruta	emb. 500ml	R$ 3,19	R$ 1.276,00	R$ 5,25	R$ 2.102,68	39,31	R$ 2,06
Descrição: SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR CAJU:										
133	400,00	UNIDADE	Da Fruta	Emb. 500ml	R$ 6,90	R$ 2.760,00	R$ 9,31	R$ 3.725,32	25,91	R$ 2,41
Descrição: SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ:										
134	300,00	UNIDADE	Massalh o	Emb. 1kg	R$ 12,83	R$ 3.849,00	R$ 13,86	R$ 4.160,01	7,47	R$ 1,03
Descrição: TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 01 KG.										
135	1.500,00	Kg	Ceasa MG	Emb. 1kg	R$ 8,16	R$ 12.240,00	R$ 8,18	R$ 12.270,00	0,24	R$ 0,02
Descrição: TOMATE, longa vida AA graúdo:										
136	800,00	PACOTE	Tradição de Minas	emb. 80g	R$ 11,85	R$ 9.480,00	R$ 12,07	R$ 9.661,36	1,87	R$ 0,22
Descrição: TORRESMO (PURURUCA):										
137	100,00	PACOTE	Codil	emb. 500ml	R$ 5,37	R$ 537,00	R$ 8,16	R$ 816,00	34,19	R$ 2,79
Descrição: TRIGO PARA QUIBE:										
138	200,00	BANDEJA	Ceasa MG	EMb. 500g	R$ 15,41	R$ 3.082,00	R$ 15,42	R$ 3.084,50	0,08	R$ 0,01
Descrição: UVAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, vermelhas ou rochas, graúdas, frescas, maduras, com coloração uniforme e sabor doce característico. Os cachos devem ser íntegros, com bagas firmes e sem sinais de amassados, podridão ou danos mecânicos, devendo ser livres de sujidades, insetos, parasitas, larvas ou corpos estranhos. A embalagem deve garantir a proteção dos frutos durante o transporte e armazenamento, preservando a integridade e frescor até a entrega.										
139	200,00	PACOTE	Tigre	emb. 200g	R$ 7,52	R$ 1.504,00	R$ 9,95	R$ 1.990,66	24,44	R$ 2,43
Descrição: UVA PASSAS SECA 200 GRS EM BANDEJAS E/OU PCT A VÁCUO:										
140	150,00	LITRO	Toscano	Emb. 500ml	R$ 5,48	R$ 822,00	R$ 7,88	R$ 1.182,49	30,48	R$ 2,40
Descrição: VINAGRE DE MAÇÃ:										
141	60,00	UNIDADE	Granfina le	emb. 200ml	R$ 8,52	R$ 511,20	R$ 8,74	R$ 524,70	2,57	R$ 0,22
Descrição: CHANTILLY:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**8,9535 %**	**R$ 113.636,56**
R$ 1.155.547,70								**R$1.269.184,26**		
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1.200,00	PACOTE	PACHA	PACOTE	R$ 8,71	R$ 10.452,00	R$ 18,64	R$ 22.368,00	53,27	R$ 9,93
Descrição: ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 01 KG -										
13	200,00	CAIXA	PACHA	UNIDAD E	R$ 2,99	R$ 598,00	R$ 11,09	R$ 2.218,66	73,04	R$ 8,10
Descrição: AMIDO DE MILHO										
37	800,00	UNIDADE	CONSIG AZ	UNIDAD E	R$ 115,31	R$ 92.248,00	R$ 115,31	R$ 92.253,36	0,00	R$ 0,00
Descrição: BOJÃO DE GÁS: 13 KG, gás engarrafado, carga de gás 13 KG (P13).										
61	400,00	PACOTE	SOLAR	PACOTE	R$ 4,99	R$ 1.996,00	R$ 7,30	R$ 2.921,32	31,67	R$ 2,31
Descrição: FARINHA DE MILHO C/ BIJU PCT 500 g										
63	600,00	PACOTE	GLOBO	PACOTE	R$ 3,59	R$ 2.154,00	R$ 4,96	R$ 2.977,98	27,66	R$ 1,37
Descrição: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, tradicional, PCT 01 KG.										
69	300,00	PACOTE	SOLAR	PACOTE	R$ 2,44	R$ 732,00	R$ 6,04	R$ 1.814,01	59,64	R$ 3,60
Descrição: FUBÁ DE MILHO-,										
98	600,00	LATA	STELA DORO (1,5 KG)	LATA	R$ 24,00	R$ 14.400,00	R$ 29,90	R$ 17.940,00	19,73	R$ 5,90
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 1,7 KILOS:										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**13,9749 %**	**R$ 19.913,33**
R$ 122.580,00								**R$142.493,33**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.278.127,70								R$ 1.411.677,59	9,4603 %	133.549,89

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 10 de Setembro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6CD658CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 136/2026 - AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO ARMADO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 057/2026 referente à *Registro de preço para eventual aquisição de mata-burros pré-fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do município de Japaraíba/MG, de acordo com as necessidades do departamento municipal de obras.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 02.178.409/0001-28										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	**1**	50,00	PR	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	CONFOR ME EDITAL	R$ 3.577,49	R$ 178.874,5000	R$ 4.483,33	R$ 224.166,50	R$ 45.292,00
Descrição: PLACA DE MATA BURRO (PAR) Fornecimento de placas (duas) de mata-burro em concreto armado pré-moldado, tipo modular, com dimensões de 2,80 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 0,35 m (altura), classe A, projetadas para suportar carga de até 45 toneladas. Fabricadas com concreto estrutural com resistência mínima de fck 25 MPa, e armadas com aço CA-50, conforme normas técnicas vigentes (NBR 6118 e NBR 7480)										
1	**2**	50,00	PR	FABRICA ÇÃO PRÓPRIA	CONFOR ME EDITAL	R$ 2.722,51	R$ 136.125,5000	R$ 3.411,67	R$ 170.583,50	R$ 34.458,00
Descrição: BASE DE DUAS PLACAS Fornecimento de base pré-moldada (duas) em concreto armado para mata burro, medindo 3,60 m x 0,95 m x 0,30 m, com encache de 90 cm e contenção lateral de solo de 60 cm. Possui furo para içamento, permitindo movimentação segura. Executada com concreto fck 25 MPa e armadura em aço CA-50, conforme normas técnicas (NBR 6118 e NBR 7480).										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 315.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 394.750,00**	**20,2026 %**	**R$ 79.750,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						**Total Orçado**	**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 315.000,00						R$ 394.750,00	20,2026 %		79.750,00	

Japaraíba-MG , 08 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:9B4FC030

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026 - AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) ITENS REMANESCENTES DE MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2026 referente à *Registro de preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de 11 (onze) itens remanescentes de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, em estrito atendimento às demandas da Farmácia Municipal/Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica do município de Japaraíba/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	150,0000	FR	NEURA XPHAR M	FR	R$ 25,9000	R$ 3.885,0000	R$ 25,9600	R$ 3.894,0000	0,2311 %	R$ 9,0000
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML										
2	300,0000	FR	AIRELA	FR	R$ 31,5000	R$ 9.450,0000	R$ 31,5900	R$ 9.477,0000	0,2849 %	R$ 27,0000
Descrição: ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML										
4	50,0000	BI	GEOLA B	BISNAG A / ZOLMIC OL	R$ 8,2200	R$ 411,0000	R$ 11,8000	R$ 590,0000	30,3389 %	R$ 179,0000
Descrição: CETOCONAZOL CREME 20 MG/G										
5	10.800,0000	CO	CRISTA LIA	COMPRI MIDO	R$ 0,8801	R$ 9.505,0800	R$ 1,7600	R$ 19.008,0000	49,9943 %	R$ 9.502,9200
Descrição: IMIPRAMINA 25MG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 23.251,0800**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 32.969,0000**	**29,4759 %**	**R$ 9.717,9200**
Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	21.000,0000	CO	cimed	und	R$ 0,5500	R$ 11.550,0000	R$ 1,5500	R$ 32.550,0000	64,5161 %	R$ 21.000,0000
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: METROPOLOL SUCCINATO 50 MG										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 11.550,0000**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 32.550,0000**	**64,5161 %**	**R$ 21.000,0000**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 34.801,0800			R$ 65.519,0000			46,8839 %		30.717,9200		

Japaraíba-MG , 08 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:2EB1C075

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 136/2026 - AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO ARMADO

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para eventual aquisição de mata-burros pré fabricados de concreto armado a serem utilizados na manutenção das estradas vicinais do município de Japaraíba/MG, de acordo com as necessidades do departamento municipal de obras.*

Fornecedor : COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -
02.178.409/0001-28

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	50,00	PR	FABRICA ÇÃO PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 3.577,49	R$ 178.874,50	R$ 4.483,33	R$ 224.166,50	--	R$ 905,84
Descrição: PLACA DE MATA BURRO (PAR) Fornecimento de placas (duas) de mata-burro em concreto armado pré-moldado, tipo modular, com dimensões de 2,80 m (comprimento) x 0,90 m (largura) x 0,35 m (altura), classe A, projetadas para suportar carga de até 45 toneladas. Fabricadas com concreto estrutural com resistência mínima de fck 25 MPa, e armadas com aço CA-50, conforme normas técnicas vigentes (NBR 6118 e NBR 7480)										
1	50,00	PR	FABRICA ÇÃO PRÓPRI A	CONFOR ME EDITAL	R$ 2.722,51	R$ 136.125,50	R$ 3.411,67	R$ 170.583,50	--	R$ 689,16
Descrição: BASE DE DUAS PLACAS Fornecimento de base pré-moldada (duas) em concreto armado para mata burro, medindo 3,60 m x 0,95 m x 0,30 m, com encache de 90 cm e contenção lateral de solo de 60 cm. Possui furo para içamento, permitindo movimentação segura. Executada com concreto fck 25 MPa e armadura em aço CA-50, conforme normas técnicas (NBR 6118 e NBR 7480).										
								Subtotal Lote R$	315.000,00	
					Subtotal Adjudicado	**R$ 315.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$394.750,00**	**20,2026 %**	**R$ 79.750,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**		
R$ 315.000,00					R$ 394.750,00		20,2026 %	79.750,00		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:07C11746

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026 - AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) ITENS REMANESCENTES DE MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando a futura, eventual e parcelada aquisição de 11 (onze) itens remanescentes de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, em estrito atendimento às demandas da Farmácia Municipal/Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Policlínica do município de Japaraíba/MG.*

Fornecedor : LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA - 59.043.023/0001-26										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	150,0000	FR	NEURA XPHAR M	FR	R$ 25,9000	R$ 3.885,0000	R$ 25,9600	R$ 3.894,0000	0,2311	R$ 0,0600
Descrição: LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML										
2	300,0000	FR	AIRELA	FR	R$ 31,5000	R$ 9.450,0000	R$ 31,5900	R$ 9.477,0000	0,2849	R$ 0,0900
Descrição: ÁCIDO FÓLICO GOTAS 0,2 MG/ML										
4	50,0000	BI	GEOLA B	BISNAG A/ ZOLMIC OL	R$ 8,2200	R$ 411,0000	R$ 11,8000	R$ 590,0000	30,3389	R$ 3,5800
Descrição: CETOCONAZOL CREME 20 MG/G										
5	10.800,0000	CO	CRISTA LIA	COMPRI MIDO	R$ 0,8801	R$ 9.505,0800	R$ 1,7600	R$ 19.008,0000	49,9943	R$ 0,8799
Descrição: IMIPRAMINA 25MG										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**29,4759 %**	**R$ 9.717,9200**
R$ 23.251,0800								**R$ 32.969,0000**		
Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	21.000,0000	CO	cimed	und	R$ 0,5500	R$ 11.550,0000	R$ 1,5500	R$ 32.550,0000	64,5161	R$ 1,0000
Descrição: METROPOLOL SUCCINATO 50 MG										
Subtotal Adjudicado								**Subtotal Orçado:**	**64,5161 %**	**R$ 21.000,0000**
R$ 11.550,0000								**R$ 32.550,0000**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 34.801,0800	R$ 65.519,0000	46,8839 %	30.717,9200

Informo que E que os **Item(s) 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11** - restaram **DESERTOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Setembro de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:C1CC007E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 10 de 19 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de vaga e para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para as funções de Assistente Social e Psicólogo:

Muriaé/MG, 11 de setembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO
Presidente da Comissão

PSICÓLOGO

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXP SERVIÇO PÚBLICO	EXP COMP ÂMBITO PRIVADO	EXP C FAM ATIPICAS E PCD's	EXP NO AMBITO EDUCACIONAL	TOTAL PTOS RECEBIDOS	OBS
01	MYRIAN DE MORAES SARMENTO	XX/08/1978	OK	01	0	0	24	12	12	12	61	INSCRIÇÃO DEFERIDA
02	VINICIUS ROQUE DE ALMEIDA	XX/06/1992	OK	01	0	0	24	12	12	12	61	INSCRIÇÃO DEFERIDA
03	MAIRA RIBEIRO DE SOUZA	XX/08/1991	OK	01	04	0	24	12	0	12	53	INSCRIÇÃO DEFERIDA
04	ROSILENE MOREIRA PEREIRA	XX/04/1978	OK	01	0	0	24	0	12	12	49	INSCRIÇÃO DEFERIDA
05	KENIA MARIA DE OLIVEIRA GOULART	XX/08/1993	OK	01	0	0	24	9	12	0	46	INSCRIÇÃO DEFERIDA
06	DANILA VASCONCELOS GOMES VILELLA	XX/04/1989	OK	01	0	0	24	12	0	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
07	MARINA GIL NERY	XX/07/1994	OK	01	0	0	24	12	0	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
08	RANIELLE ROSA PEREIRA	XX/02/2001	OK	0	0	0	24	10	0	0	34	INSCRIÇÃO DEFERIDA

09	RAIMUNDO FAGNER AVELINO VENTURA	XX/10/1989	OK	0	0	0	24	0	5	0	29	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO	XX/04/1985	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	RAFAELA MACHADO DA SILVA	XX/10/1988	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	ERIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA	XX/12/1996	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	JOYCE DE MELO ALVES	XX/03/1997	OK	01	0	0	24	0	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	KROLLAINY APARECIDA DE SOUZA SILVA	XX/08/2000	OK	0	0	0	24	0	0	0	24	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE	XX/02/1988	OK	01	0	0	0	12	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	ISADORA GAZOLLA DE OLIVEIRA	XX/09/1993	OK	01	0	0	0	12	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
17	STEFANY ALVES MACHADO AMORIM	XX/10/1998	OK	01	0	0	12	0	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	JOAO MARCOS NASCIMENTO MUGLIA LIMA	XX/01/2000	OK	01	0	0	0	12	0	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	BIANCA DE FREITAS SILVA	XX/11/2000	OK	01	0	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	EDUARDA FARIA DO NASCIMENTO	XX/03/1998	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	NAJARA ANICETO DA SILVA	XX/01/1999	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	ANA CAROLINA SANTOS SOUZA	XX/07/1999	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	SAMIRA ESTEVAM MADEIRA	XX/03/2002	OK	0	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA

ASSISTENTE SOCIAL

CLASS	NOME	DT NASC	DIPLOMA GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXP SERVIÇO PÚBLICO	EXP COMP ÂMBITO PRIVADO	EXP C FAM ATIPICAS E PCD's	TOTAL PONTOS RECEBIDOS	OBS
01	ELZI MARIA DE FATIMA AGUILAR	XX/04/1960	OK	01	0	0	24	12	12	49	INSCRIÇÃO DEFERIDA
02	ANA PAULA DE FREITAS ORIOLI	XX/08/1982	OK	01	0	0	24	12	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
03	LUSIANE DE BATTISTI MONTEZANO	XX/04/1988	OK	01	0	0	24	12	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
04	GISELI GUEDES VARELLA	XX/10/1989	OK	01	0	0	24	12	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
05	ALINE AQUINO DE FREITAS	XX/07/1991	OK	01	0	0	24	12	0	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
06	MARIANA BIZARRO DA SILVA	XX/01/1995	OK	01	0	0	24	0	12	37	INSCRIÇÃO DEFERIDA
07	SIMONE BASTOS	XX/11/1975	OK	01	0	0	24	3	0	28	INSCRIÇÃO DEFERIDA
08	CARLA APARECIDA DE OLIVEIRA	XX/10/1967	OK	01	0	0	24	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
09	LAUREANE VALERIO DE OLIVEIRA	xx/09/1988	OK	01	0	0	24	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
10	GEISA DE SOUZA GUEDES	XX/10/1989	OK	01	0	0	24	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
11	KAIO CORREA CABRAL	XX/11/1994	OK	01	0	0	24	0	0	25	INSCRIÇÃO DEFERIDA
12	FRANCINELLE DE SOUZA LEITE SANTOS	XX/11/1976	OK	0	0	0	24	0	0	24	INSCRIÇÃO DEFERIDA
13	KATIELE VENTURA DA SILVA	XX/08/1986	OK	0	0	0	18	0	0	18	INSCRIÇÃO DEFERIDA
14	FLÁVIA NUNES DE SOUZA	XX/11/1986	OK	01	0	0	0	12	0	13	INSCRIÇÃO DEFERIDA
15	ELAINE LUCIA DO NASCIMENTO	XX/12/1968	OK	0	0	0	0	12	0	12	INSCRIÇÃO DEFERIDA
16	PRISCILLA DE	XX/06/1989	OK	0	0	0	0	12	0	12	INSCRIÇÃO

	ALMEIDA SOUZA										DEFERIDA
17	MARCOS JOSE DE FREITAS	XX/11/1976	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
18	KENYA LISBOA	XX/06/1982	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
19	ANA PAULA CRAVERI	XX/04/1983	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
20	MARIA EDUARDA AGUIAR ALMEIDA	XX/06/1994	OK	01	0	0	0	0	0	01	INSCRIÇÃO DEFERIDA
21	JORGELINA MATOS DE PAULA	XX/11/1984	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
22	SAMARA RAMOS DE SOUSA DIAS	XX/11/1987	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
23	PAULA CAROLINE MALAQUIAS MADURO	XX/01/1991	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
24	LIDIANE LYANA MARIA MIRANDA SILVA	XX/05/2000	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
25	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	XX/11/2000	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
26	AMANDA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	XX/02/2004	OK	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO DEFERIDA
27	CAMILA SILVA DOS SANTOS	XX/01/2001	REGISTRO NO CONSELHO CANCELADO	0	0	0	0	0	0	0	INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Publicado por:
Luana Bittencourt Cardoso de Melo
Código Identificador:FB9EACFE

